

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ADALBERTO SENA		— Reverenciando a memória do ex-senador José Augusto Bezerra de Medeiros	
— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 91/71, de sua autoria e outros	158		252
AMARAL PEIXOTO		— Lendo carta do Vaticano, de agradecimento pelo seu pronunciamento no Senado a respeito da Carta Apostólica de Paulo VI "Octogésimo Adveniens", e agradecendo ao Correio Brasileiro pelo editorial publicado a respeito do seu pronunciamento sobre Brasília	
— Registrando, nos Anais da Casa, o passamento do Sr. Deodoro Azevedo	245		291
ARNON DE MELLO		— Registrando a passagem do 41.º aniversário do Diário de Notícias do Rio de Janeiro	
— Lendo o artigo "O Paraíba, Rio Holandês", de Carlos Drummond de Andrade, publicado no Jornal do Brasil	48		385
— Abordando a necessidade urgente do acervo de sementes para os agricultores da zona semi-árida de Alagoas, e transcrevendo a nota "Superprodução no Nordeste", publicado no Jornal do Brasil	74	— Homenageando o Correio da Manhã, por ocasião da passagem do seu aniversário	429
BENEDITO FERREIRA		CARLOS LINDENBERG	
— Tecendo considerações sobre o novo panorama político do Brasil no exterior e, na oportunidade, transcrevendo editorial de "O Globo" a respeito da mudança de julgamento sobre o Brasil que ora faz o jornal "Le Monde", e comentando artigo publicado na revista "Veja" sobre o problema dos níveis de salário-mínimo	144	— Reverenciando a memória do ex-Senador José Augusto Bezerra de Medeiros	270
— Abordando o problema da posse e domínio de terras no Distrito Federal e Goiás	327 e 340	— Tecendo considerações a respeito das dificuldades que atravessam os lavradores e comerciantes de café	373
BENJAMIN FARAH		CARVALHO PINTO	
— Registrando o 43.º aniversário de fundação da empresa Lux Jornal	6	— Prestando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. João di Prieto	160
— Abordando o possível não-reconhecimento do governo norte-americano com relação à ampliação de nossa faixa marítima para 200 milhas	211	CLODOMIR MILET	
		— Formulando apêlo ao Ministro da Fazenda para que adote providências corretas quanto à situação funcional dos trabalhadores da Caixa Econômica Federal, após sua transformação em empresa pública	247
		— Tecendo considerações sobre a Lei Orgânica dos Partidos Políticos	273
		DANTON JOBIM	
		— Prestando esclarecimento a respeito da verdadeira missão da Oposição	6

	Pág.		Pág.
— Enaltecendo a decisão do Governo brasileiro quanto à fixação de nossa faixa marítima para 200 milhas	236	JESSE FREIRE	
DINARTE MARIZ		— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José Augusto Bezerra de Medeiros	93
— Reverenciando a memória do ex-Senador José Augusto Bezerra de Medeiros	262	JOÃO CALMON	
EURICO REZENDE		— Prestando homenagem à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC)	137
— Tecendo considerações a respeito da energização do Distrito Federal e analisando as causas de algumas deficiências no serviço telefônico de Brasília	161 e 179	— Rememorando os fatos heróicos da Batalha do Riachuelo, em homenagem à Marinha de Guerra do Brasil	320
— Abordando problemas relacionados com o saneamento básico no Distrito Federal	205	JOSE ESTEVES	
— Respondendo ao pronunciamento do Sr. Danton Jobim, em relação à fixação da faixa marítima do nosso mar territorial para 200 milhas	243	— Formulando apêlo ao Ministro do Trabalho, a fim de que parcelle os débitos dos contribuintes do INPS, do Estado do Amazonas, que estão atrasados no pagamento em virtude da catástrofica enchente que sofreram recentemente; abordando o problema da falta de abastecimento do café no Amazonas, e solicitando do Ministro da Saúde sua atenção para o problema da vazante do rio Amazonas, causadora de endemias e epidemias ..	80
— Homenageando o Vereador Emílio Nemer, agraciado com o título de cidadão benemérito de Castelo	386	— Homenageando a Marinha de Guerra, por ocasião do transcurso do 102.º aniversário da Frotilha do Amazonas	191
FILINTO MÜLLER		JOSÉ LINDOSO	
— Formulando questão de ordem a respeito da discussão do Parecer n.º 91/71, da Comissão de Finanças	339	— Analisando a vida político-partidária do País, por ocasião da apresentação do projeto que dispõe sobre a "Lei Orgânica dos Partidos Políticos"	42
— Homenageando o Correio Aéreo Nacional, por ocasião da passagem do seu 40.º aniversário de criação	371	— Enfocando as funções do Partido Político e o seu desempenho na vida brasileira	122
FRANCO MONTORO		— Abordando a questão da sublegenda, em resposta ao discurso pronunciado pelo Sr. Nelson Carneiro	399
— Tecendo considerações sobre o êxodo dos técnicos brasileiros, e justificando o projeto de sua autoria que dispõe sobre instituição de prêmios à pesquisa sobre energia atômica aplicada à Medicina, à Indústria e à Agricultura	292	— Homenageando a Associação Comercial do Amazonas, que estará comemorando o seu centenário de fundação a 18 de junho próximo	437
HEITOR DIAS		JOSÉ SARNEY	
— Formulando apêlo ao Governo, no sentido de que examine as causas que geraram a depressão econômica por que passa a lavoura cacaueteira	2	— Abordando o problema das nossas reservas minerais no Nordeste, e ressaltando a importân-	
— Registrando a nomeação do Sr. Hilberto Silva para a Presidência do Banco do Nordeste	246		

	Pág.		Pág.
cia do royalty devido aos Estados pelo petróleo encontrado na plataforma continental	76	ORLANDO ZANCANER	
— Formulando apêlo ao Governo Federal no sentido da conclusão da ligação rodoviária Brasília—São Luís do Maranhão ...	383	— Tecendo considerações sobre a problemática dos produtores de café	116
LEANDRO MACIEL		OSIRES TEIXEIRA	
— Reverenciando a memória do ex-Senador José Augusto Bezerra de Medeiros	261	— Homenageando a cidade de Jataí, pela passagem do aniversário de sua emancipação política ...	130
LOURIVAL BAPTISTA		— Registrando a passagem de mais um aniversário da emancipação política de Natividade	170
— Formulando questão de ordem a respeito do PLS n.º 2/71, do Sr. Vasconcellos Torres	47	— Justificando o PLS n.º 38/71, de sua autoria	223
— Homenageando os cem anos de nascimento do Ministro Heitor de Souza	72	PAULO GUERRA	
— Reverenciando a memória do Desembargador José Rodrigues Nou	195	— Enaltecendo a assistência dada pelo Governo Médici aos nordestinos para atenuar os efeitos da grande seca de 70	297
— Registrando, nos Anais do Senado, a mensagem do Senhor Presidente da República dirigida ao Nordeste, a propósito do encerramento das atividades das frentes de trabalho, relativas à seca de 70	290	PETRÔNIO PORTELLA	
— Registrando as solenidades de posse dos novos Presidentes do Banco do Nordeste do Brasil e do Banco Nacional da Habitação	415	— Homenagem à Marinha de Guerra do Brasil	326
MILTON CABRAL		RUY CARNEIRO	
— Registrando as comemorações da "Data Nacional de Portugal", estabelecida em homenagem a Camões, e tecendo considerações sobre a Comunidade Luso-Brasileira	358	— Lendo a carta enviada ao Senado pelo ex-Presidente Dutra, agradecendo a homenagem da Casa quando do transcurso do seu aniversário de nascimento	47
NELSON CARNEIRO		RUY SANTOS	
— Saudando o País por ter tornado efetivo o poder de soberania nacional sobre as 200 milhas	41	— Encaminhando a votação do PLS n.º 2/71	39
— Registrando a crise que atravessa o setor esportivo na Guanabara	281	— Formulando apêlo ao Ministro dos Transportes, a fim de que seja regularizada a navegação do rio São Francisco, e lendo o artigo "Grave Seca no São Francisco", publicado no O Estado de São Paulo	40
— Dando conhecimento de projeto que trata do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos ...	289	— Encaminhando a votação do PLS n.º 1/71	88
— Abordando o problema do instituto das sublegendas	390	— Reverenciando a memória do ex-Senador José Augusto Bezerra de Medeiros	255
		— Encaminhando a votação do PLS n.º 67/67	302
		— Registrando pronunciamento do Ministro Mário Gibson Barboza sobre o adiamento, pelo Governo dos Estados Unidos, da aprovação do Acôrdo Internacional do Café	326
		VASCONCELOS TORRES	
		— Encaminhando a votação do PLS n.º 2/71	37

	Pág.		Pág.
— Abordando o aspecto relativo à cobrança do ICM no Estado do Rio, e solicitando do Ministro do Trabalho seja cumprido o dispositivo que diz respeito à assistência ao trabalho feminino ..	50	cias do Rio de Janeiro, dando conhecimento de memorial firmado por ex-combatentes da Marinha Mercante aposentados pelo INPS, em Pôrto Alegre — RS, e apresentando ofício da Sociedade Beneficente “21 de Abril”, em que o seu Presidente solicita ao Ministro do Trabalho providências no sentido do pagamento de pensões devidas pelo INPS	431
— Tecendo considerações a respeito da indústria automobilística, e abordando o problema da venda da VEMAG	55	VIRGÍLIO TÁVORA	
— Abordando o problema da omissão do nome do autor de projetos, através do programa “A Voz do Brasil”	86	— Tecendo considerações a respeito da economia nacional	376
— Encaminhando a votação do PLS n.º 1/71	88	— Apresentando as conclusões da CPI, destinada a verificar os recursos existentes no Brasil para o desenvolvimento da energia nuclear	416
— Tecendo considerações a respeito do projeto de sua autoria, que revoga o “Exame da Ordem”; lendo apêlo do Município de Barra Mansa ao Ministro da Educação, no sentido da realização de novos exames de madureza naquele município, e homenageando o Sr. Mário Octávio Felipe, falecido no dia 27-5-71	90	WALDEMAR ALCANTARA	
— Registrando a passagem do 41.º aniversário do Diário de Notí-		— Tecendo considerações sobre a participação do Ministério da Saúde na Transamazônica, e sobre a transferência do Sr. Rubens Costa da Presidência do Banco do Nordeste para o BNH	214

MATERIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ACÓRDO INTERNACIONAL DO CAFÉ		— da 51. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 8 de junho de 1971	250
— Registrando pronunciamento do Ministro Mário Gibson Barboza sobre o adiamento, pelo Governo dos Estados Unidos, da aprovação do —; disc. do Sr. Ruy Santos	326	— da 52. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 9 de junho de 1971	283
ANTITÓXICO		— da 53. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 11 de junho de 1971	304
— Lendo vários artigos de jornais sobre —, como justificação do PLS n.º 38/71; disc. do Sr. Osires Teixeira	223	— da 54. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 14 de junho de 1971	362
ASSISTÊNCIA AO TRABALHO FEMININO		— da 55. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 15 de junho de 1971	389
— Solicitando do Ministro do Trabalho seja cumprido o dispositivo que diz respeito à —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	50	— da 56. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 15 de junho de 1971 (Extraordinária)	441
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS		AVISO	
— Homenageando a —, que no dia 18 de junho próximo estará comemorando seu centenário de fundação; disc. do Sr. José Lindoso	437	— n.º 270/GM/71, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando o lançamento ao mar do cargueiro "Flamengo" e do navio graneleiro "Omnium Pride"	152
ATA		"A VOZ DO BRASIL"	
— da 45. ^a Sessão da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 1.º de junho de 1971	1	— Abordando o problema da omissão do nome do autor de projetos através do programa —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	86
— da 46. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 2 de junho de 1971	71	BANCO DO NORDESTE	
— da 47. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 2 de junho de 1971 (Extraordinária)	98	— Registrando a nomeação do Sr. Hilberto Silva para a Presidência do —; disc. do Sr. Hector Dias	246
— da 48. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 3 de junho de 1971	108	— Registrando as solenidades de posse do Sr. Hilberto Silva para a Presidência do —; disc. do Sr. Lourival Baptista	415
— da 49. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 4 de junho de 1971	152	BARRA MANSA	
— da 50. ^a Sessão, da 1. ^a Sessão Legislativa, da 7. ^a Legislatura, em 7 de junho de 1971	196	— Lendo apêlo do Município de — ao Ministro da Educação, no sentido da realização de novos exames de madureza naque-	

	Pág.		Pág.
le município; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	90	CARTA	
BATALHA DO RIACHUELO		— n.º GE-333/71, do Sr. Governador do Estado do Amazonas, agradecendo a transcrição, nos Anais do Senado, do seu discurso de posse no Governo do Estado	250
— Rememorando os fatos heróicos da —, em homenagem à Marinha de Guerra do Brasil; disc. do Sr. João Calmon	320	COMUNICAÇÃO	
BNH		— do Sr. Presidente, determinando, na forma regimental, o arquivamento dos seguintes projetos: PLC n.ºs 181/68, 186/68 e PLS n.º 20/71	71
— Tecendo considerações sobre a transferência do Sr. Rubens Costa da Presidência do Banco do Nordeste para o —; disc. do Sr. Waldemar Alcântara ..	214	— do Sr. Presidente, determinando o arquivamento do Ofício n.º S-4/67, do Sr. Governador de Mato Grosso	252
— Registrando as solenidades de posse do Sr. Rubens Costa na Presidência do —; disc. do Sr. Lourival Baptista	415	— do Sr. Presidente, comunicando haver recebido do Governador do Ceará o Ofício n.º 117/71 ...	252
CACAU		— do Sr. Presidente, designando o Sr. Heitor Dias para homenagear a figura de Castro Alves na Sessão Solene do dia 6 de julho	318
— Formulando apêlo ao Governo, a fim de que examine as causas que geraram a depressão econômica por que passa a lavoura do —; disc. do Sr. Heitor Dias	2	— do Sr. Presidente, determinando o arquivamento do PLS n.º 1/69, do Sr. Vasconcelos Torres	319
CAFÉ		COMUNIDADE LUSO-BRASILEIRA	
— Abordando o problema da falta de abastecimento do — no Amazonas; disc. do Sr. José Esteves	80	— Tecendo considerações sobre a —; disc. do Sr. Milton Cabral	358
— Tecendo considerações sobre a problemática dos produtores de —; disc. do Sr. Orlando Zancaner	116	CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
— Ressaltando as dificuldades que atravessam os lavradores e comerciantes de —; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	373	— Dando conhecimento de projeto que trata do —; disc. do Sr. Nelson Carneiro	289
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CORREIO AÉREO NACIONAL	
— Formulando apêlo ao Ministro da Fazenda, para que adote providências corretas quanto à situação funcional dos trabalhadores da —, após sua transformação em empresa pública; disc. do Sr. Clodomir Millet	247	— Homenageando o —, por ocasião da passagem do seu 40.º aniversário de criação; disc. do Sr. Filinto Müller	371
CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE		"CORREIO DA MANHÃ"	
— Prestando homenagem à —; disc. do Sr. João Calmon	137	— Homenageando o —, por ocasião da passagem do seu aniversário; disc. do Sr. Benjamin Farah	429
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE		COTELB	
— Lendo o artigo "O Paraíba, Rio Holandês", de —, publicado no Jornal do Brasil; disc. do Sr. Arnon de Mello	48	— Analisando as causas de algumas deficiências na —; disc. do Sr. Eurico Rezende	161 e 179

Pág.		Pág.
	CPI SOBRE ENERGIA NUCLEAR	
	— Apresentando as conclusões da _____; disc. do Sr. Virgílio Távora	243
416		
	"DATA NACIONAL DE PORTUGAL"	
	— Registrando as comemorações da _____, estabelecida em homenagem a Camões; disc. do Sr. Milton Cabral	376
358		
	DÉBITOS DOS CONTRIBUINTE DO INPS	
	— Formulando apêlo ao Ministro da Saúde, fim de que parcele os _____, do Estado do Amazonas, que estão atrasados no pagamento em virtude da catastrófica enchente que sofreram recentemente; disc. do Sr. José Esteves	161 e 179
80		
	DEODORO AZEVEDO	
	— Registrando o passamento, nos Anais do Senado, do Sr. _____; disc. do Sr. Amaral Peixoto ...	90
245		
	DESEMBARGADOR JOSÉ RODRIGUES NOU	
	— Reverenciando a memória do _____; disc. do Sr. Lourival Baptista	90
195		
	"DIÁRIO DE NOTÍCIAS"	
	— Registrando a passagem do 41.º aniversário do _____ do Rio de Janeiro; disc. do Sr. Benjamin Farah	90
385		
	— Idem; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	431
431		
	200 MILHAS	
	— Saudando o País por tornar efetivo o poder de soberania nacional sobre as _____; disc. do Sr. Nelson Carneiro	292
41		
	— Abordando o possível não-reconhecimento do Governo norte-americano com relação à ampliação de nossa faixa marítima para _____; disc. do Sr. Benjamin Farah	191
211		
	— Enaltecendo a decisão do Governo brasileiro quanto à fixação de nossa faixa marítima para _____; disc. do Sr. Danton Jobim	292
236		
	— Respondendo ao pronunciamento do Sr. Danton Jobim, em relação à fixação da nossa faixa marítima para _____; disc. do Sr. Eurico Reende	243
	ECONOMIA	
	— Tecendo considerações sobre a _____ nacional; disc. do Sr. Virgílio Távora	376
	ENERGIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	
	— Tecendo considerações a respeito da _____; disc. do Sr. Eurico Rezende	161 e 179
	ESPORTES	
	— Registrando a crise que atravessa o setor de _____ na Guanabara; disc. do Sr. Nelson Carneiro	281
	"EXAME DE ORDEM"	
	— Tecendo considerações a respeito do projeto que revoga o _____; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	90
	EXAMES DE MADUREZA	
	— Lendo apêlo do Município de Barra Mansa, no sentido da realização de novos _____ naquele município; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	90
	EX-COMBATENTES	
	— Dando conhecimento de memorial firmado por _____ da Marinha Mercante aposentados pelo INPS, em Porto Alegre — RS; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	431
	EXODO DE TÉCNICOS	
	— Tecendo considerações sobre o _____ brasileiros; disc. do Sr. Franco Montoro	292
	FLOTILHA DO AMAZONAS	
	— Homenageando a Marinha de Guerra, por ocasião do transcurso do 102.º aniversário da _____; disc. do Sr. José Esteves	191
	FRENTES DE TRABALHO	
	— Registrando, nos Anais do Senado, a mensagem do Senhor Presidente da República, relativa ao encerramento das ativi-	

	Pág.		Pág.
des das — no Nordeste; disc. do Sr. Lourival Baptista	290	JOAO DI PRIETO	
"GRAVE SECA NO S. FRANCISCO"		— Prestando homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Carvalho Pinto	160
— Lendo o artigo —, publicado no jornal O Estado de São Paulo ; disc. do Sr. Ruy Santos	40	JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS	
HILBERTO SILVA		— Reverenciando a memória do ex-Senador —; disc. do Sr. Jesé Freire	93
— Registrando a nomeação do Sr. — para a Presidência do Banco do Nordeste; disc. do Sr. Heitor Dias	246	— Idem; disc. do Sr. Benjamin Farah	252
— Registrando as solenidades de posse do Sr. —, na Presidência do Banco do Nordeste; disc. do Sr. Lourival Baptista ..	415	— Idem; disc. do Sr. Ruy Santos	255
ICM		— Idem; disc. do Sr. Leandro Maciel	261
— Abordando o aspecto relativo à cobrança do — no Estado do Rio; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	50	— Idem; disc. do Sr. Dinarte Mariz	262
INDICAÇÃO		— Idem; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	270
— dos Srs. Nelson Carneiro e Ruy Santos, solicitando a realização de sessão conjunta destinada a reverenciar a memória de Antônio Castro Alves, por ocasião da passagem do 1.º centenário de sua morte	301	LEI ORGANICA DOS PARTIDOS POLITICOS	
— n.º 1/71, do Sr. Paulo Guerra, sugerindo à Mesa o estudo e elaboração de projeto tornando obrigatória a designação de observadores parlamentares nas reuniões da SUDAN, SUVALE, SUDESUL, SUDECO, SUDENE, SUFRAMA e entidades culturais	337	— Analisando a vida político-partidária do País, por ocasião da apresentação do projeto que dispõe sobre a —; disc. do Sr. José Lindoso	42
INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA		— Tecendo considerações sobre a —; disc. do Sr. Clodomir Milet	273
— Tecendo considerações a respeito da —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	55	"LE MONDE"	
INSTITUIÇÃO DE PRÊMIOS À PESQUISA		— Transcrevendo editorial de "O Globo" a respeito da mudança de julgamento sobre o Brasil que ora faz o jornal —; disc. do Sr. Benedito Ferreira	144
— Justificando o projeto que dispõe sobre — relativa à energia atômica aplicada à Medicina, à Indústria e à Agricultura; disc. do Sr. Franco Montoro ..	292	"LUX JORNAL"	
JATAÍ		— Registrando o 43.º aniversário de fundação da empresa —; disc. do Sr. Benjamin Farah ..	6
— Homenageando a cidade de —, pela passagem do aniversário de sua emancipação política; disc. do Sr. Osires Teixeira ..	130	MARECHAL DUTRA	
		— Lendo a carta enviada ao Senado pelo ex-Presidente —, agradecendo a homenagem que lhe foi prestada pelo Senado por ocasião do transcurso do seu aniversário de nascimento; disc. do Sr. Lourival Baptista	47
		MARINHA DE GUERRA	
		— Homenagem à —, por ocasião do transcurso do 102.º aniversário da Flotilha do Amazonas; disc. do Sr. José Esteves ..	191
		— Rememorando os fatos heróicos da Batalha do Riachuelo, em ho-	

	Pág.		Pág.
menagem à — do Brasil; disc. do Sr. João Calmon	320	pradores de imóveis financiados pelo BNH	197
— Homenageando a — do Bra- sil; disc. do Sr. Petrólio Por- tella	326	— n.º 103/71 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacio- nal o PLC n.º 22/71	389
MARIO OCTAVIO FELIPE		— n.ºs 113 e 114/71, restituindo au- tógrafos dos PLC n.ºs 13 e 9/71, respectivamente	250
— Homenageando o Sr. —, fa- lecido no dia 27-5-71; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	90	— n.º 115/71, referente à escolha do Sr. Paulo Braz Pinto da Sil- va para exercer a função de Em- baixador do Brasil junto ao Go- vêrno Imperial do Irã	304
MEM DE SA		— n.ºs 116 a 118/71, agradecendo a remessa de autógrafos dos De- cretos Legislativos n.ºs 41, 39 e 38/71, respectivamente	304
— Transcrição, nos Anais do Se- nado, do discurso proferido pe- lo Sr. —, Ministro do TCU, na Guanabara, por ocasião da manifestação que lhe foi tribu- tada	34	— n.º 119/71, referente à escolha do Diplomata Adolpho Justo Be- zerra de Menezes para exercer a função de Embaixador do Bra- sil junto ao Govêrno da Repú- blica Árabe da Líbia	304
MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA		— n.º 120/71, agradecendo a reme- sa de autógrafo do Decreto Le- gislativo n.º 37/71	304
— n.º 187/70 (CN), que submete à apreciação do Congresso Nacio- nal os textos das Emendas de 1966 à Convenção Nacional pa- ra a Salvaguarda da Vida Hu- mana no Mar, de 1960	362	— n.º 121/71, remetendo autógrafo do PLC n.º 192/68, sancionando	304
— n.º 382/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacio- nal o PLC n.º 18/71	101	— n.º 122/71, restituindo autógrafo do PL n.º 3/71 (CN)	441
— n.º 8/71 (CN), submetendo à de- liberação do Congresso Nacional o Acôrdo de Co-Produção Ci- nematográfica entre o Brasil e a Itália	198	MINISTRO HEITOR DE SOUZA	
— n.º 36/71 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacio- nal o PLC n.º 19/71	102	— Homenageando os cem anos de nascimento do —; disc. do Sr. Lourival Baptista	72
— n.º 61/71 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacio- nal o PLC n.º 20/71	104	— Transcrição do discurso profe- rido pelo Sr. Ministro Djaci Fal- cão, na sessão do STF, em co- memoração ao centenário de nascimento do —, que se pu- blica nos termos do Requerimen- to n.º 88/71, do Sr. Lourival Bap- tista	405
— n.º 79/71, à submetendo à apre- cial do Senado a escolha do Sr. Adolpho Justo Bezerra de Mene- zes para a função de Embaixador do Brasil junto ao Govêrno da República Árabe da Líbia	107	NATIVIDADE	
— n.º 91/71, submetendo à apre- ciação do Senado a escolha do Sr. Paulo Bras Pinto da Silva para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo Imperial do Irã	107	— Registrando a passagem de mais um aniversário da emancipação política de —; disc. do Sr. Osires Teixeira	170
— n.º 93/71 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacio- nal o projeto que fixa o valor das custas e emolumentos para o registro de contratos firmados entre a SHIS e promitentes com-		NAVEGAÇÃO DO S. FRANCISCO	
		— Formulando apêlo ao Ministro dos Transportes, a fim de que seja regularizada a —; disc. do Sr. Ruy Santos	40
		NOVO PANORAMA POLÍTICO DO BRASIL NO EXTERIOR	
		— Tecendo considerações sôbre o —; disc. do Sr. Benedito Ferreira	144

	Pág.		Pág.
"OCTOGESIMO ADVENIENS"			
— Transcrição, nos Anais do Senado, da Carta —, de Sua Santidade Paulo VI	16	— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do PDL n.º 4/71	362
— Lendo carta do Vaticano, de agradecimento pelo seu pronunciamento no Senado a respeito da Carta —, de Sua Santidade Paulo VI; disc. do Sr. Benjamin Farah	291	— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do PDL n.º 22/71	389
OFÍCIO			
— n.º 6/71, do Sr. Pedroso Horta, indicando o Sr. Dep. Florim Coutinho para integrar a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer do PL n.º 6/71 (CN), em substituição ao Sr. Dep. Nadyr Rossetti	71	— n.º 202/71, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação de emenda do Senado ao PLC n.º 4/70	390
— n.º 1/71, do Presidente do Conselho Monetário Nacional, enviando ao Senado relatório sobre a situação monetária e creditícia do País no ano anterior	83	"O PARAIBA, RIO HOLANDES"	
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PLC n.ºs 18, 19 e 20, de 1971	98	— Lendo o artigo —, de Carlos Drummond de Andrade, publicado no Jornal do Brasil disc. do Sr. Arnon de Mello	48
— n.ºs 19 a 21/71-P/MC, do Sr. Presidente do STF, referente às Representações n.ºs 826, de Mato Grosso; 774, de Minas Gerais e São Paulo, e 810, do Espírito Santo	196	OPOSIÇÃO	
— n.º 22/71-P/MC, do Sr. Presidente do STF, referente aos Recursos Extraordinários n.ºs 70.204, 70.334 e 70.336, todos de Santa Catarina	196	— Prestando esclarecimento a respeito da verdadeira missão da —; disc. do Sr. Danton Jobim	6
— do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do PLC n.º 21/71 e do PDL n.º 3/71	196	PARECER N.º 91/71	
— n.º 117/71, do Sr. Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização para realizar empréstimo externo	252	— Formulando questão de ordem a respeito da discussão do —, da Comissão de Finanças; disc. do Sr. Filinto Müller	339
— n.º SF-130/68, do Sr. Gilberto Marinho, encaminhando ao Governador de Mato Grosso cópia do parecer da Comissão de Finanças, referente ao Ofício n.º GE/219/67, daquele Estado	339	PARECER	
— n.º S-9/67, do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização para contrair empréstimo com a Romênia	339 e 410	— n.º 63/71, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S/6/68, do Sr. Governador do Estado do Maranhão	89
		— n.º 80/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 14/71	1
		— n.º 81/71, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 82, de 1971	105
		— n.º 82/71, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 14/71	108
		— n.º 83/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 6/P/MC/70, do STF	110
		— n.º 84/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S/17/71, do STF	111
		— n.º 85/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S/5/71, do STF	112
		— n.º 86/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S/20/71, do STF	113

	Pág.		Pág.
— n.º 87/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S/19/70, do STF	114	— n.º 105/71, da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o PLS n.º 1/69	288
— n.º 88/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 8/69	114	— n.º 106/71, da Comissão de Finanças, sobre o PLS n.º 1/69 ..	289
— n.º 89/71, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL n.º 2/71	136	— n.º 107/71, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 13/71	305
— n.º 90/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 2/71	150	— n.º 108/71, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 13/71 ..	305
— n.º 91/71, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-9/67, do Sr. Governador de Mato Grosso	152 339 410	— n.º 109/71, da Comissão de Economia sobre o PLC n.º 17/71 ..	306
— n.º 92/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S-9/67, do Sr. Governador de Mato Grosso	153	— n.º 110/71, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 17/71 ..	309
— n.º 93/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 9/71-P/MC, do Sr. Presidente do STF	154	— n.º 111/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 30/68	308
— n.º 94/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 67/67	154	— n.º 112/71, da Comissão de Agricultura, sobre o PLS n.º 30/68 ..	308
— n.º 95/71, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 88/71	251	— n.º 113/71, da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o PLS n.º 30/68	309
— n.º 96/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 15/71	251	— n.º 114/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o substitutivo da Comissão de Indústria e Comércio ao PLS n.º 30/68 ..	310
— n.º 97/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 14/71	273	— n.º 115/71, da Comissão de Agricultura, sobre o PLS n.º 30/68 ..	311
— n.º 98/71, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 12/71	283	— n.º 116/71, da Comissão de Economia, sobre o PLS n.º 30/68 ..	311
— n.º 99/71, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 10/71	283	— n.º 117/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o substitutivo da Comissão de Economia ao PLS n.º 30/68	313
— n.º 100/71, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o PLC n.º 3/71	284	— n.º 118/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 57/68	314
— n.º 101/71, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 3/71 ...	285	— n.º 119/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 31/70	314
— n.º 102/71, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 11/71 ..	286	— n.º 120/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S/33/70, do Sr. Presidente do STF	316
— n.º 103/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 1/69	286	— n.º 121/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S-6/71, do Sr. Presidente do STF	317
— n.º 104/71, da Comissão de Saúde, sobre o PLS n.º 1/69	287	— n.º 122/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S-13/71, do Sr. Presidente do STF	318
		— n.º 123/71, da Comissão de Economia, sobre o PLC n.º 6/71 ..	368

	Pág.		Pág.
— n.º 124/71, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o PLC n.º 16/71	370	— n.º 186/68, que integra ao Plano Rodoviário Nacional o traçado da Rodovia Estadual PA-70, no Estado do Pará	71
— n.º 125/71, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o PLC n.º 19/71	441	— n.º 192/68, que acrescenta parágrafo ao art. 8.º do Decreto-lei n.º 201/67	36
— n.º 126/71, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º SP-43/71, do Presidente do Senado Federal	444	— n.º 7/69, que dá nova redação ao art. 64 do Decreto-lei n.º 3.638/41 (Lei das Contravenções Penais)	134
— n.º 127/71, da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem n.º 40/71 (CN)	445	— n.º 3/71, que dispõe sobre os "Prêmios Literários Nacionais".	382 e 408
— n.º 128/71, da Comissão de Finanças, sobre o PLS n.º 45/71 (DF)	446	— n.º 9/71, que dispõe sobre a venda de bens imóveis pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha e sobre a aplicação do produto da arrecadação	87
— n.º 129/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS n.º 45/71 (DF)	447	— n.º 10/71, que concede pensão especial ao compositor Mozart Camargo Guarnieri	410
PARTIDO POLÍTICO		— n.º 11/71, que concede pensão especial ao cineasta e pesquisador Ceslau Maria Biezanko	442
— Enfocando as funções do — e o seu desempenho na vida brasileira; disc. do Sr. José Lindoso	122	— n.º 12/71, que concede pensão especial vitalícia à pianista Aurora Bruzon Majdalany	411
PETRÓLEO		— n.º 13/71, que dispõe sobre a fixação dos empregados das Bolsas de Valores ao Sistema Orgânico da Previdência Social ...	443
— Ressaltando a importância do royalty devido aos Estados pelo — encontrado na plataforma continental; disc. do Sr. José Sarney	76	— n.º 14/71, que acrescenta item ao art. 379 da CLT	235
POSSE E DOMÍNIO DE TERRAS		— n.º 17/71, que enquadra o BNDE na categoria de empresa pública	411
— Abordando o problema da — no Distrito Federal e Goiás; disc. do Sr. Benedito Ferreira	327 e 340	— n.º 18/71, que reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas e considera em extinção os atuais Quadros de Efetivos de Capelães Militares	98
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		— n.º 19/71, que dá nova redação ao item I da letra b do art. 4.º e aos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 6.º da Lei n.º 4.838/65	102
— n.º 2/71, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional	136	— n.º 20/71, que altera a redação do art. 369 da CLT	104
— n.º 3/71, que aprova o Acórdão de Co-Produção Cinematográfica entre o Brasil e a Itália	198	— n.º 21/71, que dá nova redação à Tabela "L" do Decreto-lei n.º 115/67	196
— n.º 4/71, que aprova as Emendas de 1966 à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1960	362	— n.º 22/71, que dispõe sobre alterações introduzidas no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal	389
PROJETO DE LEI DA CAMARA			
— n.º 181/68, que autoriza o Poder Executivo a dar, em comodato, à Sociedade Brasileira de Belas-Artes, o imóvel situado na Guanabara	71		

	Pág.		Pág.
PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 67/67		riores, de acórdio com o número de vagas	14
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Ruy Santos	302	— n.º 32/71, que altera a redação do § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452/43 (CLT)	15
PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 1/71		— n.º 33/71, que revoga o "Exame de Ordem", instituído pela Lei n.º 4.215/63	83
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	88	— n.º 34/71, que estabelece novos valores para as multas, pelo descumprimento por parte dos empregadores das leis trabalhistas	85
— Idem; disc. do Sr. Ruy Santos ..	88	— n.º 35/71, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão	85
PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 2/71		— n.º 36/71, que reduz o limite da idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos e altera a redação do art. 32 e seu § 1.º de Lei Orgânica da Previdência Social	132
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	37	— n.º 37/71, que dispõe sobre o pagamento de juros moratórios nas condenações da Fazenda Pública	155
— Idem; disc. do Sr. Ruy Santos .	39	— n.º 38/71, que autoriza o Poder Executivo a instituir a fundação Movimento Brasileiro Antitóxico MOBRANTO	221
— Formulando questão de ordem a respeito do —; disc. do Sr. Lourival Baptista	47	— n.º 39/71, que permite o registro de união como casamento, após 5 anos de vida em comum	270
PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 38/71		— n.º 40/71, que dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa sobre energia atômica aplicada à Medicina, à Indústria e à Agricultura	298
— Justificando o —; disc. do Sr. Osires Teixeira	223	— n.º 41/71, que altera textos da Lei n.º 4.319/64	299
PROJETO DE LEI DO SENADO		— n.º 42/71, que institui o "Dia do Hino Nacional"	319
— n.º 67/67, que dispõe sobre os direitos autorais	301	— n.º 43/71, que unifica o valor do salário-mínimo em todo o território nacional	402
— n.º 57/68 que dispõe sobre a aposentadoria das aeromoças	414	— n.º 44/71, que assegura preferência, para compra, aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29-7-69 a data-limite fixada pelo Decreto-lei n.º 713/69	403
— n.º 1/71, que dá nome de "Euclides da Cunha" à rodovia Transamazônica	88	— n.º 45/71 (DF), que fixa os vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal	445
— n.º 2/71, que dispõe sobre o funcionamento dos museus aos sábados, domingos e feriados ..	37		
— n.º 8/71, que cria, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, 10 (dez) Juntas Ambulantes de Conciliação e Julgamento	272		
— n.º 20/71, que inclui os preconceitos de sexo e crença religiosa entre as contravenções penais mencionadas na Lei n.º 1.390/51 e modifica o sistema de multas previstas no diploma	71		
— n.º 30/71, que dispõe sobre a criação da Ordem dos Jornalistas do Brasil	10		
— n.º 31/71, que estabelece normas para o aproveitamento obrigatório de candidatos a cursos supe-			

	Pág.		Pág.
PROJETO DE RESOLUÇÃO		REQUERIMENTO N.º 91/71	
— n.º 12/71, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 4.950-A/66, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário	135	— Encaminhando a votação do —, do Sr. Adalberto Sena e outros; disc. do Sr. Adalberto Sena	158
— n.º 13/71, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 204 da Constituição do Estado do Espírito Santo	135	REQUERIMENTO	
— n.º 14/71, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 47 da Constituição do Estado da Guanabara	179	— n.º 64/71, do Sr. Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do PLS n.º 1/69	16
— n.º 15/71, que suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, julgados inconstitucionais por decisão do STF	110 236 338	— n.º 68/71, do Sr. Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Carta Octogésimo Adveniêns, do Papa Paulo VI	16
— n.º 16/71, que suspende a execução do art. 34, XIII, e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios, do Maranhão julgados inconstitucionais por decisão do STF	111 e 271	— n.º 69/71, do Sr. João Cleofas e outros, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Sr. Mem de Sá, Ministro do TCU, quando da manifestação que lhe foi tributada na Guanabara	33
— n.º 17/71, que suspende a execução dos arts. n.ºs 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, declarados inconstitucionais pelo STF	113 e 272	— n.º 75/71, do Sr. Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do PLS n.º 15/70	87
— n.º 18/71, que suspende, parcialmente, a execução do art. 3.º da Lei Delegada n.º 2/66, por decisão do STF	113 e 301	— n.º 81/71, do Sr. Duarte Filho e outros, solicitando seja a Sessão do dia 8 dedicada a reverenciar a memória do Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros	1
— n.º 19/71, que suspende a execução da parte final do art. 146 e do art. 4.º das Disposições Transitórias da Emenda Constitucional n.º 2/69, do Estado de São Paulo, por decisão do STF ..	114 382 409	— n.º 82/71, do Sr. Milton Campos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, por ocasião de sua posse na Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro	172
— n.º 20/71, que suspende a execução da parte final do art. 145 da Constituição do Rio Grande do Norte	154 383 410	— n.º 83/71, do Sr. Vasconcelos Torres, solicitando adiamento da votação do PLS n.º 2/71	39
— n.º 21/71, que suspende, em parte, a execução de disposições da Constituição do Estado da Bahia	317	— n.º 84/71, do Sr. Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "Asas Brasileiras", publicado no Correio da Manhã	86
— n.º 22/71, que suspende a execução de disposições da Constituição do Estado de Sergipe ...	318	— n.º 85/71, do Sr. Vasconcelos Torres, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do PLS 15/70	106 e 178
— n.º 23/71, que suspende a execução do Decreto-lei n.º 1.030/69	318	— n.º 86/71, do Sr. Vasconcelos Torres, solicitando seja consignado, em Ata, um voto de solidariedade ao Sr. Presidente da República, pelo início das providências	

Pág.	Pág.		
tomadas, objetivando assegurar a soberania da Pátria na faixa de 200 milhas	115	Comissão para representar o Senado nas solenidades comemorativas do centenário da Associação Comercial do Amazonas ...	319 e 408
— n.º 87/71, do Sr. Fernando Corrêa e outros, solicitando a designação de Comissão para representar o Senado na 4.ª Exposição Agropecuária, em Maracaju — MT	132 179 223	— n.º 97/71, do Sr. Domicílio Gondim, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro da Marinha, em comemoração ao aniversário da Batalha do Riachuelo	327
— n.º 88/71, dos Srs. Lourival Baptista e Milton Campos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Ministro Djaci Falcão, pronunciado no STF, em comemoração do centenário de nascimento do Ministro Heitor de Souza	132 338 405	— n.º 98/71, do Sr. Filinto Müller, de adiamento da discussão do Parecer n.º 91/71	340
— n.º 89/71, dos Srs. Heitor Dias e Daniel Krieger, solicitando tramitação em conjunto dos PLS n.ºs 18 e 22/71	134 e 301	— n.º 99/71, do Sr. Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da "Carta Apostólica" de Sua Santidade o Papa Paulo VI	402
— n.º 90/71, do Sr. Ruy Santos, solicitando urgência para o PDL n.º 2/71	134	— n.º 100/71, do Sr. Augusto Franco, solicitando licença para assistir à Feira Internacional de Maquinária Têxtil, em Paris ..	442
— n.º 91/71, do Sr. Adalberto Sena e outros, solicitando a inserção em Ata de homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Ari Rodrigues	157	— n.º 101/71, do Sr. Filinto Müller, solicitando urgência para a Mensagem n.º 40/71 (CN)	442 e 431
— n.º 92/71, do Sr. Milton Campos, solicitando seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 17 a 22 de maio	172	RESERVAS MINERAIS	
— n.º 93/71, dos Srs. Ruy Santos e Nelson Carneiro, solicitando não haja expediente no Senado a 10 do corrente, em virtude de se tratar de dia santificado	235	— Abordando o problema de nossas — no Nordeste, após a descoberta de campos petrolíferos na plataforma continental; disc. do Sr. José Sarney	76
— n.º 94/71, do Sr. Guido Mondin, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do PLC n.º 14/71	273	RODOVIA BRASÍLIA—SAO LUÍS	
— n.º 95/71, do Sr. Lourival Baptista, solicitando a constituição de uma Comissão para representar o Senado na solenidade de posse do Sr. Hilberto Silva na Presidência do Banco do Nordeste do Brasil	300 e 338	— Formulando apêlo ao Governo Federal no sentido da conclusão da —; disc. do Sr. José Sarney	383
— n.º 96/71, do Sr. José Lindoso, solicitando a constituição de uma		RODRIGUES OCTAVIO JORDAO RAMOS	
		— Transcrição do discurso proferido pelo —; por ocasião de sua posse na Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro	172
		"ROYALTY"	
		— Ressaltando a importância do — devido aos Estados pelo petróleo encontrado na plataforma continental; disc. do Sr. José Sarney	76
		RUBENS COSTA	
		— Tecendo considerações a respeito da transferência do Sr. — da Presidência do Banco do Nor-	

	Pág.		Pág.
deste para o BNH; disc. do Sr. Waldemar Alcântara	214	SOCIEDADE BENEFICENTE	
— Registrando as solenidades de posse do Sr. —, na Presidência do BNH; disc. do Sr. Lourival Baptista	415	"21 DE ABRIL"	
SALÁRIO-MÍNIMO		— Dando conhecimento de ofício da —, em que seu Presidente solicita ao Ministro do Trabalho providências no sentido do pagamento de pensões devidas pelo INPS; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	431
— Comentando artigo publicado na revista "Veja" sobre o problema dos níveis de —; disc. do Sr. Benedito Ferreira	144	SUBLEGENDAS	
SANEAMENTO		— Tecendo considerações sobre o instituto das —; disc. do Sr. Nelson Carneiro	390
— Abordando problemas relacionados com o — básico no Distrito Federal; disc. do Sr. Eurico Rezende	205	— Abordando a questão das —; em resposta ao discurso pronunciado pelo Sr. Nelson Carneiro; disc. do Sr. José Lindoso	399
SAÚDE NA TRANSAMAZÔNICA		"SUPERPRODUÇÃO NO NORDESTE"	
— Tecendo considerações sobre a participação do Ministério da —; disc. do Sr. Waldemar Alcântara	214	— Lendo a nota —, publicada no Jornal do Brasil ; disc. do Sr. Arnon de Mello	74
SÊCA DE 1970		VAZANTE DO RIO AMAZONAS	
— Registrando, nos Anais do Senado, a mensagem do Senhor Presidente da República que dá como encerradas as frentes de trabalho no Nordeste, relativas à —; disc. do Sr. Lourival Baptista	290	— Solicitando do Ministro da Saúde sua atenção para o problema da —, causadora de endemias e epidemias; disc. do Sr. José Esteves	80
— Enaltecendo a assistência dada pelo Governo Médici aos nordestinos, para atenuar os efeitos da grande —; disc. do Sr. Paulo Guerra	297	"VEJA"	
SEMENTES PARA AGRICULTORES		— Comentando artigo publicado na revista — a respeito do problema dos níveis de salário-mínimo; disc. do Sr. Benedito Ferreira	144
— Abordando a necessidade urgente do envio de — da zona semi-árida de Alagoas; disc. do Sr. Arnon de Mello	74	VEMAG	
		— Abordando o problema da venda da —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	55
		VEREADOR EMÍLIO NEMER	
		— Homenageando o —, agraciado com o título de Cidadão Benemérito de Castelo; disc. do Sr. Eurico Rezende	386

45.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 1.^o de junho de 1971

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, CARLOS LINDENBERG,
RUY CARNEIRO E CLODOMIR MILET**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Clodomir Milet — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a Sessão.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

PARECER

N.^o 80, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.^o 14, de 1971.

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.^o 14, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 47 da

Constituição do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 1.^o de junho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — Filinto Müller.

ANEXO AO PARECER

N.^o 80, de 1971

Redação final do Projeto de Resolução n.^o 14, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,
....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.^o , de 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 47 da Constituição do Estado da Guanabara.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.^o — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 26 de novembro de 1970, nos autos da Representação n.^o 823, do Estado da Guanabara, a execução do art. 47 da Constituição daquele Estado.

Art. 2.^o — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Encontra-se sobre a mesa o Requerimento n.^o 81, de 1971, de autoria do Sr. Senador Duarte Filho e numerosos outros Senhores Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da hora do Expediente da Sessão de 8 do corrente seja dedicado a reverenciar a memória do Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros.

O requerimento foi lido no Expediente da Sessão de ontem, não tendo sido votado por falta de número.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, a hora do Expediente da Sessão de 8 do corrente será dedicada a reverenciar a memória do Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros.

Por cessão do nobre Senador Lourival Baptista, concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, agrada-nos registrar que o Governo Federal, dentro das diretrizes que lhe norteiam a ação, o que equivale dizer sempre vigilante aos problemas que interessam ao progresso nacional, iniciou uma tomada de posição, visando ao amparo da lavoura cacauzeira. Assim é que o Banco Central, com base no decreto emanado do ilustre Presidente da República, expediu resolução em sintonia com o Conselho Monetário Nacional, estabelecendo assistência financeira aos produtores de cacau, mediante refinanciamento de dívidas resultantes de causas que a citada resolução discrimina. Propositadamente declaramos que tal medida marca o início de uma intervenção, porque, em verdade, a presença do Governo não pode limitar-se à decisão tomada. É que a interferência se fez sentir nos efeitos da crise, sem atingir as causas do problema.

Não se trata — e a isto não me sujeitaria — de defender interesse de uns poucos, mas de clamar pela situação de uma lavoura que, a permanecer a depressão econômico-financeira que lhe sacrifica o trabalho e estiola as esperanças, caminha para um futuro sem perspectivas.

Em modesto pronunciamento que fizemos, há poucos dias, da tribuna desta Casa, ao qual allei dados estatísticos, já que as fotografias dos problemas econômicos se fazem com números, ressaltamos que, em expressiva horizontalidade, a lavoura do cacau está distribuída entre os pequenos

e médios lavradores, os quais, por tal condição, não dispõem de outros patrimônios que lhes assegurem meios de esperar, e, muito menos, tranqüilidade na esperança.

Os informes trazidos a lume, registram que os grandes proprietários, isto é, os que têm produção que oscilam entre 6.001 a 12.000 arrôbas, constituem um percentual de apenas 1,4%, o que demonstra que o percentual dos pequenos e médios cacauicultores ascende a 86,6%, em cujo índice se incluem os chamados burareiros, cujo percentual, relativamente ao número de propriedades, é de 49,2%.

É evidente que, pela seriedade que o Governo da Revolução imprime aos seus atos, não iria o Ministério da Fazenda conceder, em caráter especial, assistência à lavoura de cacau, se não reconhecesse que as suas dívidas não decorreram da desídia, da incúria ou do esbanjamento, mas se originaram de causas que não podem ser debitadas aos lavradores. Se assim é, cumpre que as medidas desçam em profundidade para chegar às verdadeiras causas determinantes da crise que, atingindo, em cheio, o agricultor, se reflete, terrivelmente, na economia do Estado, e, segundo o competente economista Watson Nogueira Souza, "irá, fatalmente, chegar ao Balanço de Pagamento do Brasil por falta de incentivos para se prosseguir na cacauicultura". E essa advertência é tanto mais lúcida quanto é certo que, segundo estatísticas oficiais, a sofrida lavoura concorreu, no último triênio, com mais de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares) para a Nação, isto é, com mais de US\$ 100.000.000,00 por ano.

Reconhecida a crise em que se debate a zona cacauzeira e diagnosticadas as causas que a geraram, há de se compreender que aquela lavoura está a reivindicar uma solução que lhe assegure a sobrevivência, e não que se lhe dispensem privilégios, o que não se coadunaria com a moral administrativa, que constitui diretriz básica da administração revolucionária.

Não há dúvida de que o ilustre Presidente Médici já é credor do reconhecimento da lavoura, pela presteza com que ocorreu nas primeiras provi-

dências, o que não surpreende a quem lhe conhece a sensibilidade, evidenciada em oportunidades diversas, entre as quais merece ser ressaltada a de sua presença no Nordeste, para observar os terríveis efeitos de uma estiagem que matava plantações e criava desespero.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HEITOR DIAS — Com muita honra.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a focaliza, com propriedade, as providências do Governo da Revolução para acudir à crise que lavra, hoje, na lavoura cacaueteira. Neste momento, seria oportuno pedir ao Senhor Presidente da República que mandasse examinar as causas da crise para evitar que ela se reproduza e, inclusive, examinar a possibilidade de diminuir ao menos o confisco daqueles 15% que marca, indelévelmente, a história das crises que afligem a cacauicultura. V. Ex.^a certamente estará com os que acompanham o desenvolvimento daquela crise no apêlo que formulamos ao Sr. Presidente da República para, conjurado o momento agudo da lavoura cacaueteira, mande, pelos seus órgãos competentes, estudar as causas das crises sucessivas.

O SR. HEITOR DIAS — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e peço permissão para, sobre êle, fazer alguns comentários.

Não há dúvida de que o meu discurso visa, exatamente, a pedir ao Governo que examine — como disse — em profundidade, as causas que geraram a depressão econômica por que passa a lavoura cacaueteira. Eu disse, também, que a primeira medida tomada pelo Governo significa uma tomada de posição, para iniciar outras, que a crise está a impor e a reclamar.

Em verdade, porém, não há, no momento, um confisco, mas uma retenção. Houve um confisco decorrente da Portaria 70 da SUMOC, o qual mereceu tal nome com muita propriedade.

É que a lavoura que havia concorrido com mais de 800 milhões de dólares, no período de 1956 a 1960, para os cofres da União, sofreu o confisco da ordem de 380 milhões de dóla-

res, sem que se aplicasse um centavo sequer, não apenas na região, mas, também, no próprio Estado da Bahia.

Foi compreendendo tal situação que o Governo resolveu tomar uma outra posição e criou então um órgão para atender diretamente à lavoura, dando-lhe uma assistência mais adequada: a CEPLAC.

O Sr. Nelson Carneiro — A CEPLAC tem prestado grandes serviços à lavoura cacaueteira.

O SR. HEITOR DIAS — A CEPLAC é reconhecida por todos os cacauicultores como um órgão de grande valia, servido por um corpo de funcionários do melhor gabarito funcional. Mas a CEPLAC é também vítima da distorção sofrida com a retenção que se faz relativamente ao cacau, na base de 15% sobre a exportação efetuada. De modo que, daqui agradecendo, como disse, essas primeiras medidas adotadas pelo Governo, volto a insistir no sentido de que se examinem as causas que geraram a terrível crise que assola a lavoura cacaueteira que pode, inclusive, marchar melancolicamente para o seu desaparecimento. Se ao lado do refinanciamento das dívidas dos lavradores de cacau, não se cuidar de estabelecer o preço mínimo para o produto e, ainda, a redução da taxa de retenção, não acredito que se consiga um resultado definitivo em favor da lavoura cacaueteira. E porque o nosso interesse é exatamente colaborar é que solicito à Mesa a transcrição de um trabalho de um grande economista, também cacauicultor e exportador, a quem a CEPLAC conferiu o título de "Cacauicultor do Ano", intitulado "Empobrecimento progressivo da Região Cacaueteira", no qual o autor faz uma análise profunda de toda a crise que assola a cacauicultura baiana.

Não tenho dúvida, pelos quadros levantados pelo estudioso da matéria, de que o Governo encontrará ali um roteiro para as medidas que devam suceder a esta primeira já adotada, visando a reabilitar a economia do cacau, para que o Estado da Bahia e também a Nação não venham a sofrer as malélicas consequências do empobrecimento de uma lavoura que concorre com tantos recursos para os cofres do Estado e da União em divisas fortes.

Este, o artigo do Economista Watson Negreiro de Souza que peço seja transcrito nos Anais do Senado, como uma colaboração que oferecemos ao ilustre Ministro da Fazenda, Dr. Delfim Netto, cujo valor todos reconhecemos, pelas medidas que vem adotando em favor do soerguimento econômico do nosso País.

O Sr. Flávio Brito — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. HEITOR DIAS — Com prazer.

O Sr. Flávio Brito — Senador Heitor Dias, V. Ex.^a está trazendo ao conhecimento desta Casa um dos problemas mais importantes. Posso dar o meu testemunho de que o eminente colega, como outros desta Casa e da Câmara dos Deputados, têm-se preocupado com esse produto, que tantos recursos traz para a economia do País. Lembro-me bem, meu caro colega, quando o saudoso Dr. Tosta Filho tentou criar, na Carteira da Agricultura, do Banco do Brasil, de que era Diretor, na época, um setor específico, porque ele sabia que a cacauicultura organizada teria condições de dar grandes resultados. Podemos afirmar, meu caro colega, que a agricultura brasileira está apreensiva. Nós da agricultura temos, porém, a consciência tranqüila, porque em 1964 foram os produtores rurais que deram a primeira arrancada para dar esta estrutura ao País, justamente na nossa área, onde havia o maior índice de subversão. Nós, entretanto, pertencemos ao Partido do Governo e colaboramos com a administração desses dois grandes brasileiros, Presidente Castello Branco e Presidente Costa e Silva e hoje com o também grande brasileiro General Médici, os quais demonstraram, como o atual Presidente demonstra, permanentemente, o seu interesse em dar apoio à agricultura. Congratulo-me com V. Ex.^a, meu caro colega, como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura. Felicito V. Ex.^a pelo que está trazendo aos nossos companheiros, a necessidade de se procurar dar mais apoio à cacauicultura, porque tenho certeza de que o café está bem doente, e se não tratarmos do cacau, não sei o que será da economia brasileira.

O SR. HEITOR DIAS — Agradeço e registro, com muito prazer, o apar-

te que V. Ex.^a traz a este modesto pronunciamento. E o faço por motivos diferentes: primeiro, por ter V. Ex.^a mencionado, neste instante, o nome de um dos grandes brasileiros, não digo apenas de um dos grandes baianos, que foi o Dr. Inácio Tosta Filho. Homem de bem, educador eminente, cujo nome está ligado à história de nossa terra, da qual veio a ser, mais tarde, Interventor, teve, de pronto, a idéia da criação do Instituto de Cacau da Bahia, que prestou assinalados serviços, à época, à lavoura cacaueteira.

Infelizmente, recursos faltaram para que o Instituto acompanhasse a dinâmica do progresso. Fatores econômicos intervieram, modificando a fisionomia da lavoura cacaueteira. Ao Instituto faltaram meios para um apoio mais eficiente aos lavradores de cacau.

Agradeço, ainda, o aparte de V. Ex.^a por ter sido objetivo, no tocante à compreensão da situação exata dos cacauicultores baianos.

Não se trata de hipérbole, quando se diz que a lavoura está passando por uma crise que pode levá-la ao esfacelamento. Está-se usando uma linguagem real.

Demonstramos, no último pronunciamento aqui feito, que a lavoura de cacau não está nas mãos de grandes proprietários que podem esperar as soluções para as crises advindas. Ao contrário, a lavoura está, na sua maior parte, em mãos de pequenos proprietários, conforme assinalamos, citando estatística oficial. O número de grandes proprietários vai apenas a 1,4% de toda a lavoura de cacau.

E não tenhamos dúvidas, eminentes colegas: Se o Governo Federal não mandar proceder a um estudo objetivo da crise que assola a lavoura, a medida tomada será, apenas, um paliativo.

A dívida é uma consequência, não é uma causa. E, como assinalai, essa dívida não decorre de desídia, de esbanjamento, de incúria ou de inércia dos plantadores de cacau. A crise decorre de fatores econômicos e só através de soluções econômicas é que teremos dado o amparo certo ao plantador e adotado a medida adequada ao assunto.

Estou vindo de Salvador. Estive em contato com os elementos mais categorizados da zona cacauífera e todos, embora reconhecendo a presteza com que o eminente Presidente da República atendeu ao clamor da lavoura, proclamam que, se outras providências não se sucederem, a medida adotada terá efeito de pouca duração.

Por isto, como disse, encerrando estas minhas palavras, a título de colaboração, quero registrar, nos Anais desta Casa, o trabalho do economista Watson Negreiros Souza, pela seriedade, pela profundidade com que encarou o problema da lavoura, em toda a sua horizontalidade e, também, em profundidade. Os dados que ele nos oferece, as comparações que ele também aduz, fazem com que o Governo, como qualquer indivíduo que se volte para o estudo do problema, medite sobre o mesmo, na investigação da solução justa e adequada.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. HEITOR DIAS — Com muito prazer.

O Sr. Osires Teixeira — Nobre Senador Heitor Dias, ouvi com muita atenção o discurso anterior de V. Ex.^a, pronunciado, salvo engano, há dez ou doze dias. Outro eminente representante da Bahia também trouxe ao conhecimento desta Casa e da Nação as providências de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República. Realmente, elas muito me impressionaram, bem como a rapidez com que foram tomadas. Sem dúvida, é motivo de satisfação saber que às reclamações e às solicitações do Senado o Poder Executivo acode, de imediato. Nobre Senador Heitor Dias, V. Ex.^a traz algo de novo nesta tarde, esclarecendo que as providências, conquanto salutares, conquanto importantes, não são suficientes para resolver o problema da crise dos cacauicultores baianos. Durante o pronunciamento de V. Ex.^a naquela tarde, tive oportunidade de anotar, inclusive, dados estatísticos que me impressionaram, porque dão conta da afirmação que o nobre Colega fizera ainda há pouco: 1,4% dos produtores de cacau são grandes cacauicultores; a maioria, entretanto, é composta de pequenos cacauicultores. E ainda mais: naquela oportunidade, V. Ex.^a informava à Casa que 41,8%

dos plantadores de cacau moram nas propriedades; que 41,4% dos produtores moram nos municípios onde se produz cacau: que 12,9% dos produtores moram na região de cacauicultores; e que somente 4% desses produtores moram fora dessa região. Vale dizer, é da mais alta importância, inclusive, não só no aspecto econômico, como também no aspecto social, que se dê ampla e completa cobertura aos cacauicultores de toda aquela região da Bahia. Desta forma, quero juntar-me ao discurso de V. Ex.^a, para reivindicar do Poder Central a atenção cuidadosa para o problema da crise do cacau neste País que, representando, sem dúvida nenhuma, uma das suas maiores riquezas, não tem encontrado, da parte da CEPLAC, a atenção que convém ser dada a essa grande riqueza nacional. É preciso que se faça estudo cuidadoso, aprofundado, a fim de que se resolva, de uma vez por todas, a grave situação dos cacauicultores. Observo no discurso de V. Ex.^a, na tarde de hoje, manifestação clara e insofismável do cuidado que V. Ex.^a está tendo na solução definitiva do problema. Solidarizo-me com V. Ex.^a no seu apêlo, feito há mais de um mês, com a certeza de que o Poder Central irá, quando menos se esperar e em muito menor tempo do que, eventualmente, possamos pensar, dar uma solução definitiva à grave crise.

O SR. HEITOR DIAS — Sinto-me muito honrado com o aparte de V. Ex.^a, tanto mais quando faz V. Ex.^a, neste instante, referência ao discurso que pronunciei, aqui, há mais de uma semana, o que demonstra a atenção que V. Ex.^a, bondosamente, a ele dispensou. Quando me referi a esses dados ligados diretamente ao lavrador, e não apenas à lavoura, foi propositalmente. É porque não cabe apenas a defesa da lavoura; urge que se faça também a defesa do lavrador de cacau, cuja fisionomia, por motivos os mais diversos, vem sendo deformada. Ora, mostra-se o lavrador como um desidiioso que apenas quer cuidar da colheita dos frutos, para aumento da sua riqueza pessoal; outras vezes, que se distancia dele da zona produtora para ir viver nos grandes centros, na opulência e na ostentação. Nada disso é verdade, conforme demonstrei. Apenas quatro por cento dos

lavradores é que residem fora da zona do cacau. A grande maioria ou moran nas suas fazendas ou reside nos municípios onde se encontram instaladas as sedes das mesmas. Não tenho dúvidas de que essa medida do Governo é apenas a que se impunha mais urgentemente para ir ao encontro do lavrador, que tem compromissos a resgatar, dívidas a saldar, e também o seu conceito a preservar.

Sei, com certeza, que o Governo adotará outras providências e é por isso que, de início, transmiti ao ilustre Presidente da República, e quero também dirigir ao ilustre Ministro da Fazenda, Dr. Delfim Netto, os agradecimentos que são da lavoura, que são da Bahia, pela providência inicial já adotada e que diz respeito ao refinanciamento das dívidas dos lavradores de cacau.

A Revolução, tem-se dito, e é verdade, é irreversível; mas ela também há de ser progressiva. Não há de ser estática; há de ser dinâmica, adotando, sempre que se impuserem, as fórmulas e as soluções aos problemas que se apresentem.

Ao Sr. Presidente da República, os agradecimentos da Bahia, e a nossa confiança em que outras medidas serão adotadas para salvação — este é o termo exato — da lavoura do cacau. (Muito bem! Muito bem!)

(Os documentos a que se refere o Sr. Senador Heitor Dias, em seu discurso, acham-se publicados no final da presente Ata.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ocupo esta tribuna para enviar daqui uma saudação ao pessoal que trabalha no Lux Jornal.

Hoje, transcorre o quadragésimo terceiro aniversário de fundação dessa empresa.

É uma empresa que se dedica a recortes de jornais, foi organizada pelo jornalista Vicente Lima, de saudosa memória, e tem prestado relevantes serviços de informações, através das suas sucursais em São Paulo, Recife, Belo Horizonte e uma representação em Brasília. Tem dado as suas informações à Vice-Presidência da Repú-

blica, ao Senado, à Câmara dos Deputados, às Assembléias Legislativas, a diversos órgãos dos Governos Estaduais e Federal, ao Banco Central, ao Banco do Brasil, a várias companhias de transporte, a vários órgãos comerciais e industriais, a ferrovias, aerovias, companhias de navegação, entidades de classe, entidades científicas, artísticas, desportivas e muitas outras.

Sr. Presidente, quero cumprimentar daqui o atual Diretor dessa empresa, o jornalista Alberto Lima, pelos serviços que tem prestado sua organização, filiada à **Federation Nationale des Bureaux D'Extraits de Presse**, de Paris, a qual congrega diversas outras organizações no gênero, em todo o mundo. Com os meus cumprimentos e a minha saudação, formulo votos de muito êxito a essa empresa, útil, muito útil, e que tem merecido todo o respeito e todo o apreço daqueles que se servem do Lux Jornal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o eminente Senador Orlando Zancaner, há dias, no brilhante discurso de estréia nesta Casa, falou na "mania contestatória" da Oposição. A Oposição, porém, Sr. Presidente, se tem mostrado realista e objetiva na sua linha de conduta, embora não esteja disposta a aderir ao Governo ou abdicar de seu direito de criticá-lo.

Quanto à Revolução, seria um contra-senso que teimássemos em desconhecê-la, como já tive ocasião de dizer aqui, desconhecê-la como fenômeno incontrastável e irreversível, uma situação de fato com a qual temos de conviver, queiramos ou não. Por outro lado, a Revolução, ou o que se convençãoou chamar assim, é a única responsável pelo que hoje acontece de bem ou de mal neste País. Assenhoriou-se dos postos estratégicos do Poder e se institucionalizou em parte, é certo, pela metade, mediante um artificial processo político-eleitoral; criou uma maioria parlamentar destinada a homologar invariavelmente decisões da cúpula revolucionária e condenou a Oposição a conservar-se indefinidamente como minoria, sem esperanças de chegar ao Poder.

O MDB não dispõe, Sr. Presidente, senão de limitados recursos para combater os erros e abusos do Poder discricionário e só pode influir no rumo dos acontecimentos na medida em que acate o *status quo* e se mantenha na legalidade, isto é, naquilo que constitui o que se poderia chamar de legalidade revolucionária.

Afirmam os porta-vozes oficiais, Sr. Presidente, que nossa mania de contestação nos leva a ver apenas as falhas e deficiências do Governo, não os seus acertos e seus êxitos. Mas, não será, Srs. Senadores, da própria natureza das oposições que elas se dediquem, sobretudo, a mostrar o lado sombrio do quadro, deixando que aqueles que apóiam o Governo exaltem o seu lado risonho ou côr de rosa?

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — É uma honra.

O Sr. Ruy Santos — Parece-me que vai ser muito difícil à Oposição achar o lado sombrio. V. Ex.^{as} terão que lutar muito para encontrar êste lado sombrio, porque o que tem havido no Governo Revolucionário é claridade, é realização e é êxito.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado, nobre Senador Ruy Santos.

Na verdade, a nossa missão é exatamente a de criticar o Governo sempre que julgarmos necessário e justo. Por outro lado, devemos reconhecer que fazemos, às vezes, o papel até de "advogado do diabo", para que a verdade esplenda mais pura, mais evidente, mais luminosa depois do debate.

A Minoria não deixa de reconhecer os acertos que vêm na atuação do Governo, mas seu grande papel é apontar, sobretudo as falhas. Para aplaudir o Governo basta evidentemente a Maioria.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me permite? (Assentimento do orador.) Precisamos contar com o aplauso de V. Ex.^{as}

O SR. DANTON JOBIM — Quando a Oposição verifica que o Governo está no caminho certo, ela não tem a menor dúvida em somar os seus aos

aplausos da ARENA. O que ela não pode é ser Oposição e, ao mesmo tempo, manejar incessantemente o turbulo.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a mesmo declarou que o papel da Oposição não era buscar os acertos do Governo, e sim as falhas.

O SR. DANTON JOBIM — Não foi bem isto o que eu declarei. É que o papel da Oposição — o papel fundamental — é exatamente procurar descobrir as falhas do Governo, uma vez que a situação, a Maioria, não enxerga êsses pontos negativos. Por sua própria natureza, ela é superotimista e cobre de aplausos os menores atos praticados pelo Governo. Êste é com precisão o meu pensamento.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a permite concluir, ou arrematar o meu aparte? Não quero absolutamente interromper o seu discurso. O papel da Oposição, o papel de todos nós, é o papel de construir, de ajudar a solução dos problemas brasileiros. Claro que, entre um partido e outro, como até entre um membro de um partido e um colega seu de representação, teremos que encontrar a divergência ou a não-coincidência na solução buscada. Mas não há, de nossa parte, essa preocupação apontada por V. Ex.^a de aplaudir mesmo as mínimas coisas do Governo. De minha parte, então, declaro a V. Ex.^a que sou parco, sempre fui, em aplausos, como em vaias. Mesmo quando era oposicionista — e minha vida quase tôda foi de oposicionista — jamais me preocupei com isto que V. Ex.^a chama de "dever de oposição". Sempre procurei dar aos meus pronunciamentos e à minha ação um sentido construtivo, em busca da solução dos problemas nacionais.

O SR. DANTON JOBIM — V. Ex.^a já declarou, aliás, outro dia, que não pertenceu à famosa "banda de música da UDN"...

O Sr. Ruy Santos — ... por incapacidade.

O SR. DANTON JOBIM — Na época dava-se um nome um tanto pejorativo àqueles que, embora fazendo parte da Oposição, não pertenciam à sua "banda de música". Falava-se, até, na época, de oposição "chapa-branca". V. Ex.^a não se deve ter es-

quecido dessa expressão, que era comumente usada na imprensa e que não tinha um sentido insultuoso, apenas pitoresco, para designar aquêles que mantinham diálogo com o Governo.

O Sr. Ruy Santos — Sempre achei e sempre censurei, vamos criar o neologismo, o chapabranquismo. Ou se é de um partido, ou não se é de um partido. Acho que cabe a nós discutir, dentro do partido, o rumo a ser tomado, a orientação a ser tomada. Traçada a orientação, o dever de nós todos é proceder dessa maneira. Porque sempre assim procedi, sempre assim agi, não me insurjo quando hoje se busca regulamentar o princípio, contrariado por muitos e censurado por outros, da fidelidade partidária.

O SR. DANTON JOBIM — Registro com prazer essa declaração de V. Ex.^a

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com muita honra.

O Sr. Amaral Peixoto — Queria responder ao nosso brilhante colega, Senador Ruy Santos, dizendo que o mais justo peca pelo menos três vezes ao dia e que o mais sábio comete desacertos. Não há governo que não erre e que não acerte. Portanto, o problema de oposição ao Governo não é tão difícil assim, como S. Ex.^a disse. Eu mesmo, quando era governo, reconhecia na minha administração os erros que tinha cometido. Agora, como disse o nobre Senador Danton Jobim, o nosso papel é esse, o de procurar desacertos do Governo e chamar a atenção para que possam ser corrigidos. O partido do Governo também tem essa obrigação. Tôda vez que discordar, deve fazê-lo publicamente. O que é preciso é que haja entendimento dos dois partidos, para a defesa da Democracia, para uma crítica serena ao Governo. Com isso ficaremos com mais liberdade para elogiar os acertos do Governo, muitos dos quais registramos e não temos a menor dúvida em reconhecer publicamente.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado a V. Ex.^a O nobre Senador Ruy Santos quer prosseguir o seu aparte.

O Sr. Ruy Santos — Já que o eminente Senador Amaral Peixoto, que nos deixou vários dias com saudades, porque se ausentou desta Capital, fêz referência ao meu nome, queria dar um depoimento a S. Ex.^a. Fiz minha vida na Oposição, até que fui convocado para uma Secretaria de Estado. Então, cheguei a dizer, de público, mais de uma vez, que quem foi Oposição devia ser obrigado a passar pelo Governo. No Governo, nós que fomos sempre Oposição, vamos encontrar muitas vezes a explicação para falhas, omissões ou não realizações de serviços. É muito fácil dizer quando se está na Oposição — Deputado ou Senador — que isso podia ser feito assim. Mas vá para o Governo verificar se isso pode sair sempre como cada um de nós pensa. Estou inteiramente de acôrdo com o velho princípio de que não há perfeição em nenhum de nós. Os Governos são humanos como nós.

Devem ter falhas, omissões e defeitos — e é até normal que os tenham. O que digo e reafirmo é que se deve apontar a falha. V. Ex.^a deve ter visto, aqui mesmo no Senado, há poucos dias, um Senador discursar opondo-se à decisão de um órgão governamental. É normal que assim se proceda; mas não posso concordar quando se vem apenas apontar muitas vezes fatos improcedentes. Na Oposição ocorre fato original — e V. Ex.^a vai-me perdoar estar eu tomando tanto o seu tempo.

O SR. DANTON JOBIM — Aparte de V. Ex.^a causa-me prazer e valoriza o meu discurso.

O Sr. Ruy Santos — Existem na vida parlamentar dois vocabulários: um do Governo e o outro da Oposição. Quando se participa do Governo vai-se para aquêle dicionário ver os termos próprios para tratar os assuntos do Governo; e quando se passa para a Oposição utiliza-se o vocabulário próprio da Oposição.

O SR. DANTON JOBIM — Agradeço os apartes que me foram dados e desejo frisar, mais uma vez, que o Movimento Democrático Brasileiro, na minha opinião e no consenso da nossa Bancada, deve inserir-se na realidade. Ocorrências na área revolucionária e que são da exclusiva responsabilidade e iniciativa de agentes da

Revolução, devem e podem ser aplaudidas pela Oposição. Acho mesmo que o MDB deve, para coser-se bem à realidade atual do Brasil, estudar a fundo certos documentos oriundos dos meios revolucionários, com o fim de apreender o pensamento e a ação dos que têm hoje nas mãos o destino do nosso País.

Um discurso, por exemplo, como aquele que foi pronunciado na sexta-feira passada na Escola Superior de Guerra, pelo seu nôvo Comandante, Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, é uma peça de enorme importância, um grave pronunciamento, de conteúdo muito denso, que resume e interpreta a ideologia e a estratégia da Revolução, ou, pelo menos, pretende resumí-las e interpretá-las.

A Bancada da Minoria — eu quero declarar aqui — dá o seu apoio à iniciativa do Senador Milton Cabral, no sentido de que se faça a inserção, nos Anais do Senado, desse discurso, realmente bem significativo. Assim como a Oposição se mostrou favorável a que fôsse para os Anais do Senado oração recentemente pronunciada pelo Sr. Presidente da República, assim nós, agora, achamos que esse documento deve ser inscrito em nossos Anais.

Por falar nisto, não posso compreender que elementos do MDB, tanto quanto os da ARENA, não sejam de quando em quando convidados a falar aos estagiários da Escola Superior de Guerra, para expor o seu pensamento nesse instituto de altos estudos brasileiros que o Sr. Presidente da República, ainda há pouco, crismava, numa hipérbole compreensível, de “escola de estadistas.”

Documentos como o substancial discurso do General Rodrigo Octávio seriam abordados e analisados com franqueza e imprudência à luz das idéias oposicionistas. Por via dos contatos com o mundo político, realizados sem facciosismos, se poderia chegar àquele “encontro leal e permanente entre as fontes reais e as fontes formais do poder”, de que nos fala o discurso referido.

Se o Governo Revolucionário, Sr. Presidente, quer ser reconhecido e não contestado pela Oposição, não pode marginalizá-la como agrupamento pára-subversivo, mas encará-la como

um dispositivo do regime. Quando isso se der, Srs. Senadores, então teremos dado um passo largo, um passo importante no caminho da normalidade democrática, daquela plenitude democrática de que nos falou o General Emilio Garrastazu Médici.

Por outro lado, Sr. Presidente, vejo com satisfação que apesar desta acusação infundada feita à Minoria, de estar possuída de uma verdadeira mania contestatória, há, dentro mesmo da Maioria, nas fileiras da ARENA, figuras prestigiadas, altamente representativas, sem dúvida, que admitem, seja a revisão da Constituição de 69 — que nós pleiteamos — admitida, inclusive no que tange a seu adminículo, o Ato Institucional n.º 5, no sentido de permitir-se que tôdas as medidas punitivas tomadas em consequência desse Ato sejam submetidas, em grau de recurso, ao Judiciário, embora sem efeito suspensivo. A primeira declaração foi feita pelo eminente Senador Filinto Müller, que admitiu a revisão da Carta para restabelecer o recesso de julho do Congresso. A segunda, foi feita pelo Deputado Flávio Márcilio, Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, que pleiteia sejam submetidos aos tribunais os atos baixados com assento no AI-5.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Posso até alongar meu discurso, que chega ao fim, só pelo prazer de ouvir o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Ruy Santos — Se V. Ex.^a quiser acrescentar — creio que se deve retornar à tradição brasileira de a representação popular ser à base da população, e não do eleitorado como está na Emenda. Este é meu ponto de vista.

O SR. DANTON JOBIM — V. Ex.^a acha assim, e importante sem dúvida é a opinião pessoal de V. Ex.^a, porém, mais importante ainda seria a declaração de V. Ex.^a de que admitiria tomar a iniciativa da revisão da Constituição para que isto pudesse ser feito.

Encerro aqui, Sr. Presidente, minhas considerações, não, porém, sem antes afirmar, uma vez mais, os propósitos

da nossa Bancada, no sentido de dialogar cordialmente com os nossos colegas da ARENA e estender, mesmo, o diálogo, fora do Parlamento a áreas do Executivo, ou do Poder Revolucionário, se assim o desejarem. Apenas não queremos é deixar de ser Oposição, é deixar de usar do nosso direito de crítica a atos do Governo, tôdas as vezes que os acharmos falhos ou contrários ao interesse nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Antônio Fernandes — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Milton Campos — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Filinto Müller — Accioly Filho — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está encerrada a hora do Expediente.

Sôbre a mesa, três projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 30, de 1971**

Dispõe sôbre a criação da Ordem dos Jornalistas do Brasil, e dá outras providências.

Art. 1.º — Fica criada a Ordem dos Jornalistas do Brasil (O.J.B.), órgão de seleção, disciplina e defesa da classe em todo o território nacional, mantidos os Sindicatos dos Jornalistas.

Art. 2.º — A Ordem dos Jornalistas do Brasil (O.J.B.) compõe-se do Conselho Federal de Jornalismo (C.F.J.) e de Conselhos Regionais de Jornalismo (C.R.J.), constituindo-se em seu conjunto, uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 3.º — O Conselho Federal de Jornalismo (C.F.J.), com sede e fôro na capital da República, terá por finalidade:

I — organizar seu regimento;

II — aprovar os regimentos elaborados pelos C.R.J.;

III — orientar e disciplinar o exercício da profissão de Jornalista;

IV — Coordenar, supervisionar e expedir instruções necessárias ao bom funcionamento dos C.R.J.;

V — dirimir dúvidas suscitadas nos C.R.J.;

VI — propugnar por adequada compreensão dos problemas jornalísticos e sua racional solução;

VII — promover estudos e campanhas em prol do aprimoramento da profissão de Jornalista;

VIII — julgar, em última instância, os recursos de penalidades impostas pelos C.R.J.;

IX — alterar e votar o Código de Deontologia Jornalística, bem como zelar pela sua fiel execução, ouvidos os C.R.J.;

X — aprovar anualmente o orçamento e as contas da autarquia;

XI — publicar o relatório anual dos seus trabalhos, em que deverá constar a relação de todos os profissionais registrados;

XII — eleger o presidente, o secretário-geral e o tesoureiro do Conselho;

XIII — promover diligência ou verificações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive a designação de diretoria provisória;

XIV — propor ao Governo Federal emendas ou alterações do Regulamento desta Lei.

Art. 4.º — O Conselho Federal de Jornalismo (C.F.J.) será constituído de 9 (nove) membros efetivos, pertencentes à classe, a cada um dos quais corresponderá um suplente, todos brasileiros.

Art. 5.º — Os membros do C.F.J. serão eleitos por assembléias compos-

tas de delegados das diferentes regiões, sendo êstes escolhidos em assembléias convocadas pelo C.R.J., pelos membros da classe, registrados na respectiva região.

§ 1.º — O Presidente do C.F.J. será escolhido por maioria absoluta de votos de seus pares e terá o mandato de um ano, podendo ser reeleito.

§ 2.º — Ao Presidente do Conselho Federal compete a direção do mesmo Conselho, cábendo-lhe velar pela conservação do decôro e da independência dos Conselhos Regionais e pelo livre exercício legal dos direitos de seus membros.

Art. 6.º — A renda do C.F.J. é constituída de:

I — 20% (vinte por cento) da renda bruta dos C.R.J., não se incluindo, nesta, legado, doações e subvenções recebidas pelos referidos Conselhos;

II — doações e legados;

III — subvenções dos Governos Federal, Estaduais e Municipais ou emprêsas e instituições privadas;

IV — rendimentos patrimoniais;

V — rendas eventuais.

Art. 7.º — O Conselho Federal de Jornalismo (C.F.J.) fixará a composição dos C.R.J., a qual deve, o quanto possível, inclusive no sistema de eleição de seus membros, ser semelhante à sua, e promoverá a instalação dos mesmos nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal.

Art. 8.º — São atribuições dos Conselhos Regionais de Jornalismo (C.R.J.);

I — dar execução às diretrizes formuladas pelo Conselho Federal de Jornalismo;

II — fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício da profissão de Jornalista;

III — organizar e manter o registro de Jornalista;

IV — julgar as infrações e impor as penalidades referidas nesta Lei;

V — elaborar o seu regimento interno, cuja aprovação é feita pelo CFJ;

VI — expedir as carteiras profissionais de Jornalistas.

Art. 9.º — A renda dos C.R.J. será constituída de:

I — 80% das anuidades e taxas estabelecidas pelo C.R.J.;

II — rendimentos patrimoniais;

III — doações legadas;

IV — subvenções e auxílios dos governos federal, estaduais e municipais, ou ainda de emprêsas e instituições particulares;

V — provimento das multas aplicadas;

VI — rendas eventuais.

Art. 10 — O mandato dos membros do C.F.J. e o dos membros dos C.R.J. são honoríficos e terão a duração de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por uma vez.

Parágrafo único — Será simultânea a eleição dos membros efetivos dos Conselhos e seus respectivos suplentes.

Art. 11 — Sòmente poderão exercer a profissão os jornalistas devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Jornalismo.

Parágrafo único — A falta de registro torna ilegal e punível o exercício da profissão de Jornalista.

Art. 12 — Ao profissional registrado será expedida a carteira profissional de Jornalista, numerada e visada pelo C.R.J. respectivo, a qual conterà as especificações determinadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 1.º — A carteira profissional de Jornalista servirá de prova para fins de exercício profissional, e carteira de identidade e terá fé pública em todo o território nacional.

§ 2.º — Deverá ter o visto do C.R.J. respectivo a carteira do jornalista que se transferir para outro Estado ou nele exercer atividades profissionais por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 13 — Serão obrigatoriamente registrados no C.R.J. as emprêsas, entidades e escritórios que se dediquem, sob qualquer forma, ou modalidade, a atividades jornalísticas, enunciadas nos têrmos desta Lei.

Art. 14 — Os Conselhos Regionais de Jornalismo (CRJ), assegurada ampla defesa aos interessados, aplicarão penalidades, as quais podem ser:

I — advertência;

II — multa;

III — suspensão;

IV — cassação do exercício profissional, *ad referendum* do Conselho Federal.

Parágrafo único — A graduação das penalidades será prevista na regulamentação desta Lei.

Art. 15 — O provimento dos membros do primeiro Conselho Federal de Jornalismo será feito por decreto do Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

§ 1.º — Os cargos de Presidente, Secretário-Geral, Tesoureiro e demais conselheiros efetivos e suplentes do primeiro Conselho Federal terão a duração de 1 (um) ano, e serão nomeados pelo Presidente da República mediante indicação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

§ 2.º — A escolha dos nomes que comporão o Conselho Federal será em lista triplíce, dentre os jornalistas registrados, encaminhada pelos Sindicatos de Jornalistas, Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais e Associação Brasileira de Imprensa ao Ministro do Trabalho e Previdência Social.

§ 3.º — Ao Conselho Federal assim constituído caberá, além das atribuições desta Lei, as de:

- a) elaborar o projeto de regulamentação da presente Lei, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua instalação, apresentando-o ao Presidente da República por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social;
- b) desempenhar, enquanto não forem constituídos os Conselhos Regionais, as atribuições destes previstas nesta Lei;
- c) promover, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, a realização das primeiras eleições dos Conselhos Regionais na forma do regulamento;

d) promover as primeiras eleições do Conselho Federal, 60 (sessenta) dias antes do término do seu mandato.

§ 4.º — O regulamento disporá sobre assembléia-geral, sua constituição, competência, bem como a respeito das eleições e sua execução.

Art. 16 — Os Presidentes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Jornalismo prestarão anualmente suas contas perante o Tribunal de Contas da União na forma de que dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 17 — O Conselho Federal e os Conselhos Regionais terão quadro próprio de pessoal regido pela Legislação Trabalhista, podendo os respectivos presidentes, mediante representação ao Ministro do Trabalho e Previdência Social, solicitar a requisição de servidores da administração direta ou indireta para servirem, na forma e condição da legislação própria.

Art. 18 — O exercício da profissão de Jornalista é livre, em todo o território nacional, aos que preencherem as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 19 — Não haverá incompatibilidade entre o exercício da profissão de Jornalista e o de qualquer outra função remunerada, ainda que pública, respeitada a proibição de acumular cargos e as demais restrições de lei.

Art. 20 — A designação profissional de Jornalista é permitida:

I — aos diplomados em jornalismo por escola ou curso superior de jornalismo oficial ou reconhecido, registrado no Ministério da Educação e Cultura ou instituição por êste credenciada;

II — aos diplomados em jornalismo em Universidade ou Instituições estrangeiras de ensino superior, que revalidem seus diplomas de acôrdo com a legislação em vigor;

III — aos jornalistas registrados, regularmente, no Registro de Profissão Jornalística das delegacias regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 21 — Compete, privativamente, ao Jornalista, o exercício das seguintes atividades:

- a) redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coor-

denação de matéria a ser divulgada, contenha ou não comentário;

- b) comentário ou crônica, pelo rádio ou pela televisão;
- c) entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;
- d) planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivos jornalísticos, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;
- e) planejamento, organização e administração técnica dos serviços de que trata a alínea "a" e todos esses trabalhos de natureza redacional;
- f) coleta de notícias ou informações e seu preparo para divulgação;
- g) revisão de originais de matéria jornalística, com vistas à correção redacional e adequação da linguagem;
- h) organização e conservação de arquivo jornalístico, e pesquisa dos respectivos dados para elaboração de notícias;
- i) execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;
- j) execução de desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico;
- l) ensino de disciplinas específicas e técnicas de jornalismo.

§ 1.º — Também serão privativas de jornalistas, as funções de confiança, tais como editor, secretário, subsecretário, chefe de reportagem, chefe de revisão, assessoramento de empresas de economia privada e de economia mista, fundações, associações de classes, entidades autárquicas ou órgão do poder público, relativamente a assuntos jornalísticos.

§ 2.º — As funções desempenhadas pelos jornalistas, a extensão e os limites da profissão serão devidamente classificadas na regulamentação.

Art. 22 — Empresa jornalística é aquela que tenha como atividades a edição de jornais, revistas ou outros

periódicos, ou a distribuição de noticiário, com funcionamento efetivo e idoneidade financeira, registrada de acordo com a legislação em vigor.

§ 1.º — Equipara-se a empresa jornalística a seção ou serviço de empresa de radiodifusão, televisão ou divulgação cinematográfica, ou de agência de publicidade, onde sejam exercidas as atividades previstas nesta Lei.

§ 2.º — Nenhuma empresa, mesmo não jornalística, poderá editar jornais, revistas, boletins ou outras publicações de circulação externa, sem que os mesmos estejam sob responsabilidade de jornalista devidamente registrado no órgão competente.

§ 3.º — O exercício das atividades previstas neste artigo e seus parágrafos, não constituirá prova suficiente na profissão, se a publicação e seu responsável não tiverem registro legal.

Art. 23 — Após o decreto de regulamentação desta Lei, salvo exceções, o registro de jornalista somente será permitido ao diplomado por escola ou curso superior de jornalismo oficial ou reconhecido, registrado no Ministério da Educação e Cultura ou em órgão competente por esse credenciado.

§ 1.º — O aluno de último ano de curso superior de jornalismo oficial ou reconhecido poderá ser contratado como estagiário, em qualquer das atividades jornalísticas.

§ 2.º — Nas unidades da Federação, onde não existir curso superior de jornalismo, será permitido registro de jornalista provisionado, àqueles que se submeterem à prova de suficiência.

§ 3.º — O regulamento disporá, ainda, sobre o registro de jornalistas e de aproveitamento do estagiário, de que trata esta Lei.

Art. 24 — Aquêles que, comprovadamente, no tempo da publicação do decreto do regulamento desta Lei, exerçam ou tenham exercido, de maneira habitual, durante 12 (doze) meses no mínimo qualquer atividade jornalística remunerada, poderão requerer seu registro nos Conselhos Regionais, dentro de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de suas instalações.

Parágrafo único — Poderão, também, promover seu registro, no prazo deste artigo, os registros como jornalistas não profissionais nos termos

do art. 313, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e os colaboradores de que trata o Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, e de seu regulamento aprovado pelo Decreto n.º 65.912, de 19 de dezembro de 1969.

Art. 25 — O exercício das atividades jornalísticas, observadas as condições previstas nesta Lei, poderão ser exercidas, como relação de emprêgo, atividade liberal ou de magistério, respeitadas as normas éticas e técnicas características da profissão.

Art. 26 — Aplicam-se aos jornalistas tôdas as disposições trabalhistas e previdenciárias, previstas na competente legislação geral, salvo o que dispuser a presente Lei.

Art. 27 — Aos Sindicatos de Jornalistas e entidades outras que congreguem elementos da classe, assiste a prerrogativa de representar às autoridades competentes sôbre o exercício ilegal da profissão de jornalista ou registros irregulares.

Art. 28 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições que dependem de regulamentação e revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 310 a 314 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, e de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 65.912, de 19 de dezembro de 1969.

Justificação

A necessidade e oportunidade da criação da Ordem dos Jornalistas do Brasil têm, a justificá-las, duas razões fundamentais. A primeira é que sendo o jornalismo, por definição, uma **profissão liberal** (v.o. grupo 17.º do quadro das "Profissões Liberais" a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, a esta anexo) é hoje a única atividade social, dentre aquelas para cujo exercício se exige prévia preparação universitária, que não possui ainda os respectivos Conselhos Regionais e Conselho Federal, para as tarefas de superintendência e fiscalização do trabalho dos militantes habilitados.

A segunda razão sôbre que se funda a urgente conveniência da instituição da Ordem dos Jornalistas do Brasil, é que a Ordem, pela sua só existência, aliviará o Estado do ônus impopular

de impor sanções aos jornalistas — bastando-lhes representar à Ordem para que esta diligencie e apure os abusos e maus usos da liberdade de imprensa, aplicando aos transgressores, após rápido processo contraditório, as penas regulamentares apropriadas, à maneira do que faz a Ordem dos Advogados com relação aos causídicos faltosos.

A Ordem dos Jornalistas, órgão de defesa da classe, mas também de disciplina, enfatizará a observância de critérios compreensivos de que a liberdade não se confunde com a licença: a liberdade deve sempre pressupor a responsabilidade e ser posta a serviço, não de paixões individuais, mas dos interesses nacionais e das causas comunitárias superiores. E os jornalistas que ferirem os cânones dessa ética serão julgados pelos seus próprios pares, nos Conselhos da Ordem — liberando o Estado, mesmo quando êste aja em ressalva da moral e da justiça ordinária, daquela costumeira acusação, que lhe assacam os demagogos, de acometer contra a "liberdade de imprensa", a qual êles, os demagogos, desejariam fôsse ilimitada, como ilimitados são os seus apetites hedonistas e egoísticos.

Assim como a Ordem dos Advogados vem exercendo com êxito a sua alta função social, assim também a Ordem dos Jornalistas preencherá com felicidade, no âmbito de suas peculiaridades típicas, os seus deveres e atribuições.

Em suma, a Ordem dos Jornalistas terá como lema, desde o seu dia inaugural: **ação construtiva e operante colaboração, a serviço da Pátria e da comunidade.**

Sala das Sessões, em 1.º de junho de 1971. — **Vasconcelos Torres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 31 de 1971

Estabelece normas para aproveitamento obrigatório de candidatos a Cursos Superiores, de acôrdo com o número de vagas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Quando, nos exames vestibulares aos Cursos Superiores, o número de vagas fôr maior que o de

candidatos inscritos, estarão automaticamente matriculados os que, no Curso Clássico ou Científico, tenham obtido, nos últimos três anos, média de notas igual ou superior a sete (7).

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Nem sempre o número de vagas de uma Faculdade é preenchido com os candidatos inscritos. Trata-se, aqui, do problema inverso do de excedentes que não têm vagas para inscrição. Muitas vezes a Faculdade inicia seu ano letivo com número inferior de alunos ao que poderia comportar.

Nestes casos, é de toda conveniência que essas vagas sejam preenchidas com os alunos que se inscreveram no vestibular e que tenham pelo menos presunção de capacidade para frequentar curso superior.

O Brasil precisa de homens de instrução superior. Facilitar o acesso às Faculdades é, portanto, obra altamente oportuna e patriótica.

O critério adotado de se pesquisar a vida estudantil pregressa do candidato, concedendo aos que tiverem média de notas igual ou superior a sete nos últimos três anos, parece-nos sumamente justo por constituir não só prêmio aos bons alunos mas — principalmente — ser incentivo para que os estudantes dos Cursos Clássico ou Científico se apliquem durante o curso que é o alicerce cultural para o curso superior. A aplicação nos estudos durante o curso secundário e médio é condição de sólida formação cultural. Pensamos que o projeto ora apresentado estimulará a aplicação aos estudos nessa época da vida estudantil, com grande proveito para a sociedade.

Salas das Sessões, em 1.º de junho de 1971. — **Vasconcelos Torres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 32, de 1971

Altera a redação do § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (CLT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de

1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º — Sòmente em casos excepcionais e se tratando de medida relacionada com todos os empregados da empresa, poderão as férias ser concedidas em dois períodos iguais, mediante prévia autorização da autoridade administrativa competente.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Almeja a proposição limitar, consideravelmente, a faculdade atribuída ao empregador pelo § 1.º do art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho: **concessão de férias em dois períodos.**

Inegavelmente, a norma jurídica é, em tal passo, muito elástica, de molde a investir à empresa em expressivo arbitrio quanto à aferição da conveniência da medida, podendo resultar daí o abuso em detrimento dos legítimos interesses do empregado.

É certo que a faculdade concedida pela lei está circunscrita ao critério da excepcionalidade. Mas, mesmo assim, parece-nos insuficiente a limitação estabelecida.

Impõe-se, no caso, submeter o exercício da faculdade ao exame prévio da autoridade trabalhista, a fim de que se conjure a consumação de ato arbitrário a que se poderá sujeitar o empregado por temor de perseguição.

Vale também proibir a adoção de medida individualizada, com que se procure impedir a disparidade de tratamento em relação aos empregados de uma mesma empresa.

Finalmente, convém eliminar a possibilidade de se concederem férias ao empregado em parcelas inferiores à metade do número de dias merecidos. A razão é muito simples: é necessário que se proporcione ao trabalhador um mínimo de continuidade quanto ao período de descanso, para que possa ele gozar da compensação do desgaste sofrido no trabalho.

Tais são os designios do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 1.º de junho de 1971. — Vasconcelos Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Os projetos que acabam de ser lidos irão às Comissões competentes.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 64, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1969, que “proíbe a importação, a produção e a comercialização de adoçantes artificiais no País, e dá outras providências”.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto será desarquivado e feita, se necessária, a reconstituição do processo.

Item 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 68, de 1971, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Carta “Octogésimo Adveniens”, de Sua Santidade Paulo VI, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 68, de 1971, da Comissão

— Diretora.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

CARTA “OCTOGÉSIMO ADVENIENS”, DE SUA SANTIDADE PAULO VI, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 68, DE AUTORIA DO SENADOR RUY SANTOS.

“Carta Apostólica de Sua Santidade o Papa Paulo VI ao Senhor Cardeal Maurício Roy, Presidente do Conselho dos Leigos e da Comissão Pontifícia Justiça e Paz, por ocasião do 80.º aniversário da Encíclica Rerum Novarum.

Senhor Cardeal:

O 80.º aniversário da publicação da Encíclica Rerum Novarum, cuja mensagem continua a inspirar a ação em ordem à justiça social, anima-nos a retornar e a prosseguir o ensino dos Nossos Predecessores, em resta às necessidades novas de um mundo em transformação. A Igreja caminha, de fato, juntamente com a humanidade e compartilha a sua sorte no seio da História. Ao anunciar aos homens, a Boa Nova do amor de Deus e da salvação em Cristo, ela ilumina também a sua atividade com a luz do Evangelho e ajuda-os, dêste modo, a corresponderem aos designios do mesmo amor de Deus e a realizarem a plenitude das suas aspirações.

Com confiança, nós vemos o Espírito do Senhor a prosseguir a sua obra no coração dos homens e a congregar por toda a parte comunidades cristãs, conscientes das suas responsabilidades na sociedade. Em todos os continentes, entre tôdas as raças, nações e culturas, e no meio de todos os condicionalismos, o Senhor continua a suscitar apóstolos autênticos do Evangelho.

Foi-nos dada a oportunidade de os encontrar, de os admirar e de os encorajar, no decorrer das nossas recentes viagens. Contactamos com as multidões e pudemos ouvir os seus apelos, gritos de angústia e de esperança ao mesmo tempo. Nessas ocasiões, apresentaram-se-nos com uma evidência nova os graves problemas do nosso tempo, como peculiares, é certo, de cada região, mas, não obstante, comuns a uma humanidade que se interroga a si mesma, sobre o seu futuro e sobre a orientação e o significado das mudanças que estão a operar-se. Diferenças flagrantes sub-

sistem no desenvolvimento econômico, cultural e político das nações: ao lado de regiões fortemente industrializadas, outras, nesse aspecto, encontram-se ainda no estado agrícola; ao lado de países que desfrutaram de bem-estar, outros lutam ainda contra a fome; ao lado de povos com um nível cultural elevado, outros continuam ainda empenhados em eliminar o analfabetismo. De tôdas as partes, porém, se sente vir ao de cima uma aspiração a mais justiça e se eleva o desejo de uma paz mais bem assegurada, num clima de respeito mútuo entre os homens e entre os povos.

A DIVERSIDADE DAS SITUAÇÕES DOS CRISTÃOS NO MUNDO

Sem dúvida que são muito diversas as situações nas quais, voluntária ou forçosamente, se encontram comprometidos os cristãos, conforme as regiões, conforme os sistemas sócio-políticos e conforme as culturas. Numas partes, eles têm de ficar reduzidos ao silêncio e são olhados com suspeição e, por assim dizer, postos à margem da sociedade, apesar de enquadrados, sem liberdade, num sistema totalitário. Noutras partes, eles constituem fracas minorias, cuja voz dificilmente se faz ouvir. Noutras nações, ainda, onde a Igreja vê reconhecido o seu lugar e por vezes de maneira oficial, ela própria se acha sujeita às repercussões da crise que abala a sociedade, de modo que alguns dos seus membros são tentados a optarem por soluções radicais e violentas, das quais eles crêem poder esperar soluções mais felizes. E, enquanto outros, inconscientes das injustiças presentes, se esforçam por manter a situação existente, outros, enfim, deixam-se fascinar por ideologias revolucionárias, que lhes prometem, não sem ilusão, um mundo definitivamente melhor.

Perante situações assim tão diversificadas, torna-se-nos difícil tanto o pronunciar uma palavra única, como o propor uma solução que tenha um valor universal. Mas isso não é ambição nossa, nem mesmo a nossa missão. É às comunidades cristãs que cabe analisar, com objetividade, a situação própria do seu país, e procuram iluminá-la, com a luz das palavras inalteráveis do Evangelho; a elas cumpre o haurir princípios de reflexão, normas para julgar e diretri-

zes para a ação, na doutrina social da Igreja tal como ela tem vindo a ser elaborada, no decurso da História, e, especialmente, nesta era industrial, a partir da data histórica da mensagem de Leão XIII sobre "a condição dos operários", da qual nós temos a honra e a alegria de celebrar hoje o aniversário. A essas comunidades cristãs incumbe o discernir, com a ajuda do Espírito Santo em comunhão com os bispos responsáveis e em diálogo com os outros irmãos cristãos e com todos os homens de boa vontade, as opções e os compromissos que convém tomar, para se operarem as transformações sociais, políticas e econômicas que se apresentam como necessárias, com urgência, em não poucos casos. Nesta procura diligente das mudanças a promover, os cristãos deverão, antes de mais nada, renovar a sua confiança na força e na originalidade das exigências evangélicas. O Evangelho, de fato, não está ultrapassado, pela circunstância de ter sido anunciado, escrito e vivido, num contexto sócio-cultural diferente. A sua inspiração, enriquecida pela experiência vivente da tradição cristã, ao longo dos séculos, permanece sempre nova, em ordem à conversão dos homens e do progresso da vida em sociedade, sem que, por outro lado, se possa ir para um utilizar a mesma em favor de opções temporais particulares, esquecendo a sua mensagem universal e terna. (1)

A MENSAGEM ESPECÍFICA DA IGREJA

No meio das perturbações e das incertezas da hora atual, a Igreja tem uma mensagem específica a proclamar, um apoio a dar aos homens nos seus esforços por tomar as rédeas do seu futuro e orientá-lo. Passada a época em que a Encíclica *Rerum Novarum* denunciava, de maneira enérgica e categórica, o escândalo da condição operária, na sociedade industrial nascente, a evolução histórica fez com que se tomasse consciência, como o reconheciam já as Encíclicas *Quadragesimo Anno* (2) e *Mater et Magistra* (3), de outras dimen-

(1) Cfr. Conc. Ecum. II do Vaticano, Const. Pastoral *Gaudium et Spes*, 10 A. A. S. 58 (1966), p. 1033.

(2) A. A. S. 23 (1931), p. 209 ss.

(3) A. A. S. 53 (1961), p. 429.

sões e de outras aplicações da justiça social. O recente Concílio Ecumênico aplicou-se, por sua vez, a descobri-las, em particular na Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*. Nós próprios também já continuamos as orientações ali dadas com a nossa Encíclica *Populorum Progressio*: “Hoje, dizíamos então, o fato mais saliente de que cada um deve tomar consciência é que a questão social se tornou mundial.” (4) “Uma renovada conscientização das exigências da mensagem evangélica comporta para a Igreja a obrigação de se pôr ao serviço dos homens, para os ajudar a captarem tôdas as dimensões dêste grave problema e para os convencer da urgência de uma ação solidária, nesta viragem da história da humanidade.” (5)

Caberá, depois, também ao próximo Sínodo dos Bispos o estudar, êle próprio, mais em pormenor, e aprofundar a missão da Igreja, diante das graves questões que levanta no nosso tempo a justiça no mundo. Entretanto, o aniversário da Encíclica *Rerum Novarum* proporciona-nos hoje a ocasião para confiar-lhe, Senhor Cardeal, na sua qualidade de Presidente da Comissão Justiça e Paz do Conselho dos Leigos, as nossas preocupações e os pensamentos que nos vão na alma. Quereríamos ainda, por êste meio, encorajar êstes organismos da Santa Sé na sua atividade de Igreja, ao serviço dos homens.

AMPLIAÇÃO DAS MUTAÇÕES ATUAIS

Ao fazer isto, a nossa finalidade — sem esquecer, por outro lado, os problemas permanentes já tratados pelos nossos predecessores — é chamar a atenção para algumas questões que, pela sua urgência, pela sua amplitude, pela sua complexidade, devem estar no centro das preocupações dos cristãos, para os anos que vão seguir-se, a fim de que, juntamente com os outros homens, êles se apliquem a resolver as novas dificuldades que põem em causa o próprio futuro do homem. Importa saber equacionar os problemas sociais, postos pela economia moderna — condições humanas de produção, equidade nas permutas de bens e na repartição das riquezas, significado das aumentadas necessidades de consumo e compartilha das responsabilida-

des — num contexto mais amplo, de civilização nova.

Nas atuais mutações, tão profundas e tão rápidas, cada dia o homem se descobre como algo nôvo e interroga-se a si mesmo acêrca do sentido do seu próprio ser e da sua sobrevivência coletiva. Hesitante em se há de recolher as lições de um passado, que reputa superado e demasiado diferente, êle tem, não obstante, necessidade de lançar luz sôbre o seu porvir — porvir que êle antevê tão incerto quanto instável — pelo recurso a verdades permanentes e eternas, que certamente o transcendem, mas de que pode, se o quiser fazer sinceramente, encontrar por si mesmo os vestígios. (6)

NOVOS PROBLEMAS SOCIAIS

A URBANIZAÇÃO

Um fenômeno que ressalta atrai a nossa atenção, tanto nos países industrializados, como nas nações em vias de desenvolvimento: a urbanização.

Após longos séculos, a civilização agrícola perdeu o seu vigor. Será que se dispensa, de resto, uma atenção suficiente à acondicionação e ao melhoramento da vida das populações rurais, cuja condição econômica inferior e, por vêzes, miserável provoca o êxodo em direção aos tristes amontoados dos subúrbios, onde não as esperam nem trabalho nem alojamento?

Êste êxodo rural permanente, o crescimento industrial, o aumento demográfico contínuo e a atração dos centros urbanos determinam concentrações de população, cuja amplitude se torna difícil de imaginar, dado que se começa já a falar de “megápoles”, as quais reúnem em si dezenas de milhões de habitantes. Existem, sem dúvida, cidades cujas dimensões podem assegurar um melhor equilíbrio da população. Susceptíveis de oferecer trabalho àqueles a quem os progressos da agricultura deixaram sem emprego, elas permitem um acomodamento do ambiente humano global, de molde a evitar proliferação do proletariado e o amontoado das grandes aglomerações.

(4) A. A. S. 59 1967), p. 258.

(5) *Ibid.* 1, p. 257.

(6) Cfr. II Cor. 4, 17.

O crescimento desmesurado destas cidades acompanha a expansão industrial, sem contudo se confundir com ela. Baseada na pesquisa tecnológica e na transformação da natureza, a industrialização prossegue sem parar o seu caminho, dando mostras de um poder criador incessante. Ao mesmo tempo que certas empresas se desenvolvem e se concentram, outras morrem ou deslocam-se, criando-se, assim, novos problemas sociais: desemprego profissional ou regional, reconversão e mobilidade das pessoas, adaptação permanente dos trabalhadores, disparidade das condições nos diversos ramos industriais etc. Uma competição desmedida, que utiliza os meios modernos de publicidade, lança sem cessar novos produtos e procura aliciar o consumidor; e, então, as antigas instalações industriais, ainda em funcionamento, ficam inutilizadas. E, assim, enquanto vastíssimas camadas da população não podem ainda satisfazer as suas necessidades primárias, emprega-se o engenho em criar as necessidades supérfluas. Poder-se-á, pois, perguntar, com toda a razão, se, apesar de todas as suas conquistas, o homem não está a voltar contra si próprio os frutos da sua atividade.

Depois de se ter assegurado um domínio necessário sobre a natureza, (7) não estará agora a tornar-se escravo dos objetos que êle mesmo fabrica?

OS CRISTÃOS NA CIDADE

O aparecimento de uma civilização urbana, que acompanha o incremento da civilização industrial, não será, na realidade, um verdadeiro desafio lançado à sapiência do homem, à sua capacidade de organização e à sua imaginação prospectiva? No seio da sociedade industrial, a urbanização transtorna os modos de viver e as estruturas habituais da existência: a família, a vizinhança e os próprios moldes da comunidade cristã. O homem experimenta, assim, uma nova forma de solidão, não já frente a uma natureza hostil que êle levou século a dominar, mas no meio da multidão anônima que o rodeia e onde êle se sente como um estrangeiro. Fase irreversível, sem dúvida, no desenvolvimento das sociedades humanas, a organização levanta ao homem proble-

mas difíceis: como dominar o seu crescimento, regular a sua organização e conseguir a sua animação para o bem de todos?

Neste crescimento desordenado, novos proletários começam a aparecer. Instalam-se no coração das cidades que os ricos por vêzes abandonam; ou então acampam nos arrabaldes, molduras de miséria, que começam a importunar, numa forma de protesto ainda silenciosa, o luxo demasiado gritante das cidades do consumo e do esbanjamento. Assim, em lugar de favorecer o encontro fraterno e a entreajuda, a cidade, pelo contrário, desenvolve as discriminações e também as indiferenças; ela presta-se para novas formas de exploração e de domínio, em que uns especulam com as necessidades dos outros, disso auferindo lucros inadmissíveis. Por detrás das fachadas escondem-se muitas misérias, ignoradas mesmo pelos vizinhos do pé de porta; outras estabelecem-se onde soçobra a dignidade do homem: delinqüência, criminalidade, droga, erotismo etc.

São os mais fracos, efetivamente, que se tornam as vítimas das condições de vida desumanizadoras, degradantes para as consciências e perniciosas para a instituição da família: a promiscuidade nos alojamentos populares torna impossível um mínimo de intimidade; os lares jovens esperam em vão por uma habitação decente e a preço acessível, desmoralizando-se a pouco e pouco, de modo que a sua unidade pode mesmo chegar a achar-se comprometida; os jovens, por sua vez, fogem dum lar demasiado exíguo e procuram na rua compensações e companhias que escapam a qualquer vigilância. É dever grave dos responsáveis o procurar dominar e orientar êste processar-se das coisas.

Torna-se urgente reconstituir, à escala da rua, do bairro, ou do aglomerado ainda maior, aquela rede social em que o homem possa satisfazer as necessidades da sua personalidade. Têm de ser criados centros de interesse e de cultura, ou têm de ser desenvolvidos se já existem, ao nível das comunidades e das paróquias, na-

(7) Cfr. Enc. Populorum Progressio, 25: A. A. S. 59 (1967), pp. 269-270.

quelas diversas formas de associação, naqueles círculos de recreação, naqueles lugares de reunião, naqueles encontros espirituais comunitários, etc., em que cada um possa sair do isolamento e tornar a criar relações fraternas.

Construir a cidade, lugar de existência dos homens, e das suas comunidades ampliadas, criar novos modos de vizinhança e de relações, descortinar uma aplicação original da justiça social, assumir, enfim, o encargo deste futuro coletivo que se preanuncia difícil é uma tarefa em que os cristãos devem participar. A esses homens amontoados numa promiscuidade urbana que se torna intolerável, é necessário levar uma mensagem de esperança, mediante uma fraternidade vivida e uma justiça concreta. Que os cristãos, conscientes desta responsabilidade nova não se deixem descoroar, diante da imensidade amorfa da cidade; mas, ao contrário, recordem-se do profeta Jonas, o qual longamente percorreu Ninive, a grande cidade, para nela anunciar a Boa Nova da misericórdia divina, amparado na sua fraqueza unicamente pela força da palavra de Deus Todo-poderoso. Na Bíblia, a cidade é freqüentemente apresentada como sendo de fato o lugar do pecado e do orgulho; orgulho de um homem que se sente bastante seguro de si, para construir sem Deus a sua vida, e, mesmo, para se afirmar, com sobrançeria, contra Ele. Mas, aí vem também Jerusalém, a cidade santa, o lugar de encontro com Deus e a prefiguração da "cidade que vem do alto". (8)

OS JOVENS

Vida urbana e mutação industrial, por outro lado, fazem vir à ribalta problemas até agora mal conhecidos. Qual será, por exemplo, neste mundo em gestação, o lugar dos jovens?

Por toda a parte o diálogo se apresenta difícil, entre uma juventude portadora de aspirações, de renovação e também de insegurança quanto ao futuro, e as gerações adultas. Quem não vê que nesse fato se encerra uma fonte de graves conflitos, de rupturas e de abdições, mesmo no seio da família, é uma questão em aberto, pelo que se refere às modalidades da autoridade, da educação, da liberdade e

da transmissão de valores e de convicções?

O LUGAR DA MULHER

De modo semelhante, em diversos países está a ser objeto de apurada procura e, por vêzes, mesmo de reivindicações enérgicas, um estatuto da mulher, o qual faça cessar a efetiva discriminação existente e estabeleça relações de igualdade e de respeito pela sua dignidade. Não falamos, obviamente, daquela falsa igualdade que negasse as distinções estabelecidas pelo mesmo Criador e que estivesse em contradição com o papel específico e, quantas vêzes capital, da mulher no coração do lar e, também, na sociedade. A evolução das legislações deve, ao contrário, orientar-se no sentido de proteger a sua vocação própria e, ao mesmo tempo, de reconhecer a sua independência, enquanto pessoa, e a igualdade dos seus direitos a participar na vida cultural, econômica, social e política.

OS TRABALHADORES

A Igreja repetiu-o solenemente durante o recente Concílio Ecumênico: "A pessoa humana é e deve ser o princípio, o sujeito e o fim de todas as instituições sociais". (9) Todo homem tem direito ao trabalho, à possibilidade de desenvolver as próprias qualidades e a sua personalidade, no exercício da profissão abraçada, a uma remuneração equitativa que lhe permita, a ele e à sua família, "cultivar uma vida digna no aspecto material, social, cultural e espiritual" (10) à assistência em caso de necessidade, que esta seja proveniente de doença ou da idade.

Se é certo que, para a defesa destes direitos, as sociedades democráticas aceitam o princípio da organização sindical, por outro lado, elas nem sempre estão abertas para o exercício do mesmo. Deve admitir-se o papel importante dos sindicatos: eles têm por objetivo a representação das diversas categorias dos trabalhadores, a sua legítima colaboração no progresso econômico da sociedade e o de-

(8) Cfr. Apoc. 3, 12; 21, 2.

(9) Conc. Ecum. II do Vaticano, Const. Pastoral Gaudium et Spes, 25 A. A. S. 58 (1966), p. 1045.

(10) Ibid. 67: p. 1089.

envolvimento do seu sentido de responsabilidade, para a realização do bem comum. A sua atividade não está, contudo, isenta de dificuldades: pode sobrevir a tentação, aqui e além, de aproveitar uma situação de força para impor, principalmente mediante a greve — cujo direito, como meio último de defesa, permanece, certamente, reconhecido — condições demasiadamente graves para o conjunto da economia ou do corpo social, ou para fazer vingar reivindicações de ordem nitidamente política. Quando se trata de serviços públicos em particular, necessários para a vida quotidiana de toda uma comunidade, dever-se-á saber determinar os limites, para além dos quais o prejuízo causado se torna inadmissível.

AS VÍTIMAS DAS MUTAÇÕES

Em poucas palavras: alguns progressos foram já feitos, no sentido de introduzir, no âmago das relações da produção econômica, mais justiça e mais participação nas responsabilidades. Entretanto, neste campo imenso muito resta ainda por fazer. Dêste modo, há que prosseguir ativamente a reflexão, a investigação e as experiências, sob pena de se ficar atrasado, em relação às legítimas aspirações dos trabalhadores; aspirações essas, que cada vez mais vêm ao de cima, à medida que se desenvolvem a sua formação, a consciência da própria dignidade, e ainda, o vigor das suas organizações.

O egoísmo e a dominação são tentações permanentes entre os homens. Por isso, um discernimento cada vez mais apurado torna-se necessário para captar, na sua origem, as situações nascentes de injustiça e instaurar progressivamente uma justiça menos imperfeita. Na mutação industrial, que exige uma adaptação rápida e constante, aqueles que virão a encontrar-se lesados tornar-se-ão mais numerosos e mais desfavorecidos para fazerem ouvir a própria voz. A atenção da Igreja volta-se para estes novos "pobres" — impedidos (por toda espécie de handicaps) e inadaptados, velhos e marginais de origem diversa — para os aceitar, para os ajudar e para defender o seu lugar e a sua dignidade numa sociedade endurecida pela competição e pela fascinação do êxito.

AS DISCRIMINAÇÕES

No número das vítimas de situações de injustiça — se bem que o fenômeno, infelizmente, não seja novidade — há que colocar aqueles que são objeto de discriminações, de direito ou de fato, por motivo da sua raça, da sua origem, da sua cor, da sua cultura, do seu sexo ou da sua religião.

A discriminação racial reveste-se, neste momento, de um cunho de maior atualidade, em virtude da tensão que ela faz nascer, tanto no interior de alguns países, como mesmo no plano internacional. Com razão os homens consideram injustificável e rejeitam como inadmissível a tendência para manter ou introduzir uma legislação ou tipos de comportamento sistematicamente inspirados por preconceitos racistas: os membros da humanidade compartilham a mesma natureza e, por consequência, a mesma dignidade, com os mesmos direitos e os mesmos deveres fundamentais, assim como o mesmo destino sobrenatural. Dentro da mesma pátria comum, todos devem ser iguais perante a lei, poder encontrar um acesso igual à vida econômica, cultural, cívica ou social e se beneficiar de uma equitativa repartição da riqueza nacional.

DIREITO A EMIGRAÇÃO

O nosso pensamento vai também para a situação precária de um grande número de trabalhadores emigrados, cuja condição de estrangeiros lhes torna assaz difícil toda a reivindicação social, da sua parte; não obstante a sua real participação no esforço econômico do País que os acolhe. É urgente que se procure superar, em relação a eles, uma atitude estritamente nacionalista, a fim de lhes criar um estatuto que reconheça um direito à emigração, favoreça a sua integração e lhes facilite a própria promoção profissional e lhes permita o acesso a uma habitação decente, em que possam vir a juntar-se-lhes, se fôr o caso, as suas famílias". (11)

Têm uma certa relação com esta categoria as populações que, para poderem encontrar trabalho, escapar a uma catástrofe ou a um clima hostil,

(11) Cfr. Enc. Populorum Progressio 69: A. A. S. 59 1967), pp. 290-291.

abandonam as suas próprias regiões e, depois, vêm a encontrar-se desenraizadas nas outras para onde se deslocam.

É dever de todos — e especialmente dos cristãos (12) — trabalhar enérgicamente para ser instaurada a fraternidade universal, base indispensável de uma justiça autêntica e condição de uma paz duradoura: “Não podemos invocar Deus como Pai comum de todos se nos recusamos a tratar como irmãos alguns homens, criados à Sua imagem. De tal maneira estão ligadas a relação do homem para com Deus Pai e a sua relação para com os outros homens seus irmãos, que a Escritura afirma: quem não ama, não conhece a Deus (I Jo. 4,8)” (13)

CRIAR PONTOS DE TRABALHO

Com o crescimento demográfico, muito acentuado sobretudo nas nações jovens, o número daqueles que não conseguem encontrar trabalho e se vêem obrigados a levar uma vida de miséria ou de parasitismo irá aumentar nos próximos anos, a menos que um rebote da consciência humana não venha a desencadear um movimento geral de solidariedade, para uma política eficiente de investimentos, de organização da produção e da comercialização, e, de igual modo, de formação. É do nosso conhecimento a atenção que está a ser dispensada a estes problemas no grêmio das instituições internacionais; assim, restanos formular votos ardentes por que não tarde o dia em que os seus membros possam conformar os próprios atos com as suas declarações.

Constitui motivo de inquietação o verificar, neste campo, uma espécie de fatalismo que se apodera mesmo dos responsáveis. Um tal sentimento leva, por vezes, às soluções malthusianas apregoadas por uma propaganda ativa a favor das anticoncepções e do aborto. Nesta situação crítica, é preciso afirmar, ao contrário, que a família, sem a qual nenhuma sociedade pode subsistir, tem direito àquela assistência que lhe assegure as condições para uma sã expansão. “É certo, dizíamos na nossa Encíclica *Populorum Progressio*, que os poderes públicos, nos limites da sua competência, podem intervir, promovendo uma informação apropriada e tomando medidas adequadas, desde que

estas sejam conforme as exigências da lei moral e respeitem a justa liberdade dos cônjuges. Sem direito inalienável ao matrimônio e à procriação não existe dignidade humana” (14).

Jamais, em época alguma, o apêlo à imaginação social foi assim tão explícito. Impõe-se consagrar a esta causa esforços de invenção e capitais tão importantes como os que são consagrados ao armamento ou às conquistas tecnológicas. Se o homem se deixar ultrapassar e não prever a tempo e hora a emergência dos novos problemas sociais, estes tornar-se-ão demasiado graves para poder esperar-se para eles uma solução pacífica.

OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Entre as mudanças maiores do nosso tempo, nós não queremos deixar de salientar a importância crescente que assumem os meios de comunicação social e o seu influxo na transformação das mentalidades, dos conhecimentos, das organizações e da própria sociedade. Eles têm, sem dúvida, muitos aspectos positivos: graças a eles, chegam até nós, quase instantaneamente, as informações do mundo inteiro, criando um contato que elimina as distâncias e elementos de unidade entre todos os homens, e facultando uma difusão mais extensa da formação e da cultura.

Entretanto, estes mesmos meios de comunicação social, pela sua própria ação, chegam a representar como que um novo poder. E como não interrogar-se, então, sobre os detentores reais de tal poder, sobre as finalidades que eles intentam, sobre os meios que eles adotam e, enfim sobre a repercussão da sua mesma ação, quanto ao exercício das liberdades individuais, tanto no domínio político e ideológico como na vida social, econômica e cultural? Os homens que detêm este poder carregam uma grave responsabilidade moral, pelo que respeita à verdade das informações que devem difundir, pelo que respeita às necessidades e às reações que eles suscitam e, ainda, pelo que respeita aos valores que eles propõem.

(12) Cfr. Mt. 25, 35.

(13) Conc. Ecum. II do Vaticano, Decl. *Nostra Aetate*; 5: A. A. S. 58 (1966), p. 743.

(14) 37: A. A. S. 59 (1967), p. 276.

Mais ainda: com a televisão é um modo original de conhecimento e uma nova civilização que se esboça — a da imagem.

Naturalmente os poderes não podem ignorar a potência crescente e influência dos meios de comunicação social, bem como as vantagens e riscos que o seu uso comporta para a comunidade civil, e, ainda, o seu desenvolvimento e real aperfeiçoamento.

São eles, portanto, chamados a desempenhar a própria função positiva de bem comum, encorajando tôdas as expressões construtivas, auxiliando cada um dos cidadãos e dos grupos, na defesa dos valores fundamentais da pessoa e da convivência humana e, também, atuando de tal maneira que se evite, oportunamente, o difundir-se de tudo aquilo que vá atingir o patrimônio comum dos valores, sobre os quais se funda o progresso civil bem ordenado (15)

O MEIO-AMBIENTE

A medida que o horizonte do homem assim se modifica, a partir das imagens que se selecionam para ele, uma outra transformação começa a fazer-se sentir, conseqüência tão dramática quanto inesperada da atividade humana. De um momento para outro, o homem toma consciência dela: por motivo de uma exploração inconsciente da natureza, começa a correr o risco de a destruir e de vir a ser, também ele, vítima dessa degradação. Não só já o ambiente material se torna uma ameaça permanente — poluições e resíduos, novas doenças, poder destruidor absoluto —, é mesmo o quadro humano que o homem não consegue dominar, criando assim para o dia de amanhã, um ambiente global, que poderá tornar-se-lhe insuportável. Problema social de envergadura, este, que diz respeito à inteira família humana.

O cristão deve voltar-se para estas percepções novas, para assumir a responsabilidade, juntamente com os outros homens, por um destino, na realidade, já comum.

ASPIRAÇÕES FUNDAMENTAIS E CORRENTES DE IDÉIAS

Ao mesmo tempo que o progresso científico e técnico continua a alterar profundamente a paisagem do homem, bem como os seus próprios mo-

dos de conhecer, de trabalhar, de consumir e de ter relações, exprime-se, cada vez mais nítida, nestes novos contextos, uma dupla aspiração, mais viva à medida que se desenvolvem a sua informação e a sua educação: a aspiração à igualdade e a aspiração à participação; trata-se de dois aspectos da dignidade do homem e da sua liberdade.

VANTAGENS E LIMITAÇÕES DOS RECONHECIMENTOS JURÍDICOS

No sentido do poder vir a ser inscrita na ordem da ação prática e nas estruturas esta dupla aspiração, alguns progressos foram feitos já, tanto no enunciado dos direitos do homem, como no procurar estabelecer acôrdos internacionais para a aplicação destes direitos (16). Mas, entretanto, as discriminações — étnicas, culturais, religiosas, políticas — renascem continuamente. Na realidade, os direitos humanos permanecem ainda muitíssimas vezes sem serem reconhecidos, se não são mesmo ludibriados, ou, então, o respeito que se lhes vota é puramente formal. Em muitos casos a legislação acha-se atrasada, em relação às situações reais. Depois, muito embora necessária, ela se demonstra insuficiente para estabelecer verdadeiras relações de justiça e de igualdade. O Evangelho, ao ensinar-nos a caridade, inculca-nos o respeito privilegiado pelos pobres e faz-nos ver a sua situação particular na sociedade: os mais favorecidos devem renunciar a alguns dos seus direitos, para poderem colocar, com mais liberalidade, os seus bens ao serviço dos outros. Se, efetivamente, para além das regras jurídicas, falta um sentido profundo do serviço de outrem, mesmo a legalidade perante a lei poderá servir de alibi para flagrantes discriminações para se manterem explorações e para um desprezo efetivo. Sem uma renovada educação, no que se refere à solidariedade, uma excessiva afirmação da igualdade pode dar azo a um individualismo em que cada qual reivindica os seus direitos, sem querer ser responsável pelo bem comum.

Quem não vê a contribuição capital, neste campo, do espírito cristão,

(15) Cfr. Conc. Ecum. II do Vaticano, Decl. Inter Mirífica, 12: A. A. S. 56 (1964), p. 149.

(16) Cfr. Enc. Pacem in Terris, A. A. S. 55 (1963), p. 261 ss.

o qual, de resto, vai ao encontro das aspirações do homem a ser amado? “O amor do homem, primeiro valor da ordem terrestre”, garante as condições da paz, tanto social como internacional, ao afirmar a nossa fraternidade universal (17).

A SOCIEDADE POLÍTICA

A dupla aspiração — à igualdade e à participação — procura promover um tipo de sociedade democrática. Diversos modelos foram propostos e alguns deles ensaiados; nenhum deles, porém, proporciona completa satisfação; e, por isso, a busca permanece aberta, entre as tendências ideológicas e pragmáticas. O cristão tem o dever de participar também ele nesta busca diligente, na organização e na vida da sociedade política. Ser social, o homem constrói o seu destino numa série de grupos particulares que exigem, como seu complemento e como condição necessária para o próprio desenvolvimento, uma sociedade mais ampla de características universais, a sociedade política. Toda atividade privada deve enquadrar-se nesta sociedade ampliada e toma, por isso mesmo, a dimensão do bem comum (18).

Isto, de per si, já diz bem qual a importância de uma educação para a vida em sociedade, em que, para além da informação sobre os direitos de cada um, seja recordado também o seu necessário correlativo: o reconhecimento dos deveres de cada um em relação aos outros. O sentido e a prática do dever são, por sua vez, condicionados pelo domínio de si mesmo, pela aceitação das responsabilidades e das limitações impostas ao exercício da liberdade do indivíduo ou do grupo.

A ação política — será necessário acentuar que se trata prevalentemente de uma ação e não de uma ideologia? — deve ter como base de sustentação um esquema de sociedade, coerente nos meios concretos que escolhe e na sua inspiração, a qual deve alimentar-se numa concepção plena da vocação do homem e das suas diferentes expressões sociais. Não compete nem ao Estado, nem sequer aos Partidos políticos que estivessem fechados sobre si mesmos, o procurarem impor uma ideologia, por meios que viessem a redundar em ditadura dos espíritos, a pior de todas. É sim aos grupos culturais e religiosos — salvaguardada a liberdade de adesão

que eles pressupõem — que assiste o direito de, pelas suas vias próprias e de maneira desinteressadas, desenvolverem no corpo social essas convicções supremas, acêrca da natureza, da origem e do fim do homem e da sociedade.

Neste ponto, é oportuno recordar o princípio proclamado no recente Concílio II do Vaticano: “A verdade não se impõe de outro modo senão pela sua própria força de verdade, que penetra nos espíritos, ao mesmo tempo suave e fortemente” (19).

IDEOLOGIAS E LIBERDADE HUMANA

Também para o cristão é válido que se ele quiser viver a sua fé numa ação política, concebida como um serviço, não pode, sem se contradizer a si mesmo, aderir a sistemas ideológicos ou políticos que se oponham radicalmente, ou então nos pontos essenciais, à sua mesma fé e à sua concepção do homem: nem à ideologia marxista, ou ao seu materialismo ateu ou à sua dialética da violência, ou, ainda, àquela maneira como ele absorve a liberdade individual na coletividade, negando, simultaneamente, toda e qualquer transcendência ao homem e à sua história, pessoal e coletiva; nem a ideologia liberal, que crê exaltar a liberdade individual, subtraindo-a a toda a limitação, estimulando-a com a busca exclusiva do interesse e do poderio e considerando, por outro lado, as solidariedades sociais como conseqüências, mais ou menos automáticas, das iniciativas individuais, e não já como um fim e um critério mais alto do valor e da organização social.

Será necessário sublinhar a possível ambigüidade de toda e qualquer ideologia social? Umas vêzes, elas reduzem a ação política ou social, a ser simplesmente a aplicação de uma idéia abstrata, puramente teórica; outras vêzes, é o pensamento que se torna instrumento ao serviço da ação, como um simples meio de uma estratégia. Em ambos os casos não será o homem que corre o risco de ficar alienado?

(17) Cfr. Mensagem para o Dia Mundial da Paz de 1971: A. A. S. 63 (1971), pp. 5-9.

(18) Cfr. Conc. Ecum. II do Vaticano, Const. Past. Gaudium et Spes, 74: A. A. S. 58 (1966), pp. 1095-1096.

(19) Idem, Decl. Dignitatis Humanae, 1: A. A. S. 58 (1966), p. 930.

A fé cristã situa-se num plano superior e, algumas vezes, oposto ao das ideologias, na medida em que ela reconhece Deus, transcendente e criador, o qual interpela o homem como liberdade responsável, através de toda a gama do criado.

Existiria o perigo também no aderir a uma ideologia que não tivesse na sua base uma doutrina verdadeira e orgânica e no refugiar-se nela como se se tratasse de uma explicação cabal e suficiente de tudo, e de arranjar, de tal modo, para si mesmo, um novo ídolo, de que se aceita, por vezes sem disso dar-se conta, o caráter totalitário e constrangedor. E pensa-se encontrar nisso uma justificação para o próprio agir, mesmo que este seja violento, uma adequação para um desejo generoso de serviço; este permanece, mas deixa-se absorver numa ideologia que — muito embora proponha certas vias de libertação para o homem — acaba finalmente por o escravizar.

Se em nossos dias se tornou possível falar de um recuo das ideologias, isso pode ser um tempo favorável para uma abertura para a transcendência concreta do cristianismo; entretanto, isso pode ser também o resvalão mais acentuado para um novo positivismo: a técnica universalizada como forma dominante de atividade, como um modo avassalador de existir, mesmo como linguagem, sem que o problema do seu significado seja realmente pôsto.

OS MOVIMENTOS HISTÓRICOS

Mas fora deste positivismo, que reduz o homem a uma só dimensão — ainda que esta seja hoje importante — e nisso o mutila, o cristão encontra no seu agir, movimentos históricos concretos resultantes das ideologias e, por outro lado, distintos delas. Já o nosso venerável predecessor João XXIII, na *Pacem in Terris*, demonstra que é possível fazer esta distinção: "Importa não identificar, escrevia êle, falsas teorias filosóficas sobre a natureza, a origem e o fim do universo e do homem, com movimentos históricos, baseados numa finalidade econômica, social, cultural ou política, embora estes últimos tenham tido a sua origem e continuem a haurir a sua inspiração nessas teorias filosóficas. A doutrina, uma vez formulada, é aquilo que é, não muda; ao passo que os movimentos, dado que têm por

objeto condições concretas e mutáveis da vida não podem deixar de sofrer o influxo profundo dessa evolução. De resto, na medida em que estes movimentos estão em conformidade com as normas da reta razão e interpretam as justas aspirações humanas, quem ousará negar que nêles possa haver elementos positivos e dignos de aprovação?" (20)

A ATRAÇÃO DAS CORRENTES SOCIALISTAS

Os cristãos, hoje em dia, sentem-se atraídos pelas correntes socialistas e pelas suas diversas evoluções. Êles procuram descobrir aí um certo número de aspirações, que acalentam em si mesmos, em nome da sua fé. Em determinado momento têm a sensação de estar inseridos numa corrente histórica e querem realizar aí uma tal ou qual ação. Mas sucede que, conforme os continentes e as culturas, esta corrente histórica assume formas diversas, sob um mesmo vocábulo; contudo, tal corrente foi e continua a ser, em muitos casos, inspirada por ideologias incompatíveis com a fé cristã. Impõe-se, por conseguinte, um discernimento atento. Muito frequentemente, os cristãos atraídos pelo socialismo têm tendência para o idealizar, em termos muito genéricos, aliás: desejo de justiça, de solidariedade e de igualdade. Êles recusam-se a reconhecer as pressões dos movimentos históricos socialistas, que permanecem condicionados pelas suas ideologias de origem.

Entre os diversos escalões de expressão do socialismo — uma aspiração generosa e uma procura diligente de uma sociedade mais justa, movimentos históricos que tenham uma organização e uma finalidade política, ou, ainda, uma ideologia que pretenda dar uma visão total e autônoma do homem — devem fazer-se distinções, que hão de servir para guiar as opções concretas. No entanto, essas distinções não devem ir até ao extremo de considerar esses diversos escalões de expressão do socialismo como completamente separados e independentes. A ligação concreta que, conforme as circunstâncias, existe entre êles, tem de ser lúcidamente notada; e então, uma tal perspicácia permitirá aos cristãos estabelecer o grau de compromisso possível nessa causa, salvaguardados os valores, principal-

(20) A. A. S. 55 (1963), p. 300.

mente, de liberdade, de responsabilidade e de abertura ao espiritual, que garantam o desabrochamento integral do homem.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO MARXISMO

Outros cristãos perguntam-se mesmo se uma evolução histórica do marxismos não permitiria algumas aproximações concretas. Eles verificam que se deu, de fato, uma certa explosão do mesmo marxismo, o qual, até agora, se apresentava como uma ideologia unitária, explicativa da totalidade do homem e do mundo no seu progresso de desenvolvimento, e, portanto, atéia. Com efeito, para além do contraste ideológico que põe frente a frente, separando-os oficialmente entre si, os vários defensores do marxismo-leninismo, com a sua interpretação prospectiva do pensamento dos fundadores; para além das oposições abertas entre os sistemas políticos que atualmente derivam o nome dêsse mesmo pensamento: há alguns que estabelecem distinções entre as diversas definições, de expressão do marxismo.

Para uns, o marxismo continua a ser, essencialmente, uma prática ativa da luta de classes. Por isso mesmo que têm a experiência vivida da força sempre presente e a renascer sem cessar, daquelas relações de dominação e de exploração entre os homens: êstes que assim encaram o marxismo reduzem-se freqüentemente a ser apenas a tal luta, por vêzes sem nenhum outro objetivo; luta que é preciso prosseguir, e até mesmo suscitar de modo permanente.

Para outros, o marxismo será prevalentemente o exercício coletivo dum poder político e econômico, sob a direção do Partido único, que intenta ser, êle sòmente, expressão e garantia do bem de todos, sotraindo aos indivíduos e aos grupos tôda e qualquer possibilidade de iniciativa e de escolha.

.A um terceiro nível, o marxismo — quer esteja no poder, quer não — é algo que se relaciona com uma ideologia socialista, à base do materialismo histórico e de negação de tudo o que é transcendente.

Noutra perspectiva, finalmente, o marxismo apresenta-se sob uma forma mais atenuada e mais sedutora para o espírito moderno: como uma atividade científica, como um método rigoroso de exame da realidade so-

cial e política, ou, ainda, como a ligação racional e experimentada pela História, entre o conhecimento teórico e a prática da transformação revolucionária. Se bem que êste tipo de análise favorece determinados aspectos da realidade, em detrimento dos outros, e os interprete em função da ideologia, êle proporciona, entretanto, a alguns, com um instrumento de trabalho, uma certeza preliminar para a ação: a pretensão de decifrar, sob um prisma científico, as molas reais da evolução da sociedade.

Se nesta gama do marxismo, tal como êle é vivido concretamente, se podem distinguir êstes diversos aspectos e as questões que êles levantam aos cristãos para a reflexão e para a ação, seria illusório, e perigoso mesmo, chegar-se ao ponto de esquecer a ligação íntima que os une radicalmente, e de aceitar os elementos de análise marxista sem reconhecer as suas relações com a ideologia, e ainda, de entrar na prática da luta de classes e da sua interpretação marxista, esquecendo-se de atender ao tipo de sociedade totalitária e violenta, a que conduz êste processo.

A IDEOLOGIA LIBERAL

Por outro lado, assiste-se também a uma renovação da ideologia liberal. Esta corrente procura afirmar-se tanto em nome da eficiência econômica, como para defender o indivíduo contra os cometimentos cada vez mais invasivos das organizações, como, ainda, contra as tendências totalitárias dos poderes políticos. E certamente que a iniciativa pessoal é de conservar e de desenvolver. Mas, os cristãos que se comprometem nesta linha não terão também êles tendência para idealizar o liberalismo, o qual o torna então uma proclamação em favor da liberdade? Eles queriam um modelo nôvo, mais adaptado às condições atuais, esquecendo facilmente de que, nas suas próprias raízes, o liberalismo filosófico é uma afirmação errônea da autonomia do indivíduo, na sua atividade, nas suas motivações e no exercício da sua liberdade. Isto equivale a dizer que a ideologia liberal exige igualmente da parte dêles um discernimento atento.

O DISCERNIMENTO CRISTÃO

Nesta estimativa renovada das ideologias o cristão haurirá nas fontes

da sua fé e no ensino da Igreja os princípios e os critérios oportunos, para evitar de deixar-se fascinar e depois aprisionar num sistema, cujas limitações e cujo totalitarismo êle se arriscará a ver só quando é já demasiado tarde, se não se apercebe dêles nas suas raízes. Contornando, pois, todo e qualquer sistema, sem por outro lado deixar de se comprometer concretamente, ao serviço de seus irmãos, o cristão deve procurar afirmar, no âmago mesmo das suas opções, aquilo que é específico da contribuição cristã, para uma transformação positiva da sociedade. (21)

O RENASCER DAS UTOPIAS

Nos nossos dias, aliás, as fraquezas das ideologias são melhor conhecidas através dos sistemas concretos, nos quais elas procuram passar à realização prática. Socialismo burocrático, capitalismo tecnocrático e democracia autoritária manifestam a dificuldade para resolver o grande problema humano de viver juntamente com os outros, na justiça e na igualdade. Como poderiam êles, na verdade, evitar o materialismo, o egoísmo ou a violência que, fatalmente, as acompanham? Donde uma contestação que começa a aparecer, mais ou menos por tôda a parte, indício de um mal-estar profundo, ao mesmo tempo que se assiste ao renascer daquilo que se convencionou chamar as utopias. Estas pretendem resolver melhor do que as ideologias o problema político das sociedades modernas. Seria perigoso deixar de reconhecer que o apêlo à utopia não passa muitas vezes de pretexto cômodo para quem quer esquivar as tarefas concretas e refugiar-se num mundo imaginário. Viver num futuro hipotético é um alibi fácil para poder alijar as responsabilidades imediatas. Entretanto, é necessário reconhecê-lo, esta forma de crítica da sociedade existente provoca muitas vezes a imaginação prospectiva para, ao mesmo tempo, perceber no presente o possível ignorado, que aí se acha inscrito, e para orientar no sentido de um futuro nôvo; ela apóia, dêste modo, a dinâmica social pela confiança que ela dá às forças inventivas do espírito e do coração humano; e, se ela não rejeita nenhuma abertura, ela pode encontrar também o apêlo cristão.

Na verdade, o Espírito do Senhor, que anima o homem renovado em Cristo, altera sem cessar os horizontes onde a sua inteligência gostaria de encontrar segurança e onde, de bom grado, a sua ação se confirmaria: uma força habita no mesmo homem que o convida a superar todos os sistemas e tôdas as ideologias. No coração do mundo permanece o mistério do próprio homem, o qual se descobre filho de Deus, no decurso de um processo histórico e psicológico em que lutam e se alteram violências e liberdade, pêso do pecado e sôpro do Espírito.

O dinamismo da fé cristã triunfa então dos cálculos mesquinhos do egoísmo. Animado pela virtude do Espírito de Jesus Cristo, Salvador dos homens, apoiado pela esperança, o cristão compromete-se na construção de uma cidade humana, pacífica, justa e fraterna, que possa ser uma oferenda agradável a Deus (22) Efetivamente, "a expectativa de uma terra nova não deve enfraquecer, mas antes estimular em nós a solicitude em cultivar esta terra, onde cresce o corpo da nova família humana, que já consegue apresentar uma certa prefiguração do século vindouro." (23)

A INTERROGAÇÃO DAS CIÊNCIAS HUMANAS

Neste mundo, dominado pela mutação científica e técnica, que corre o risco de se deixar arrastar para um nôvo positivismo, uma outra dúvida se levanta, mais essencial. Depois de se ter submetido racionalmente a natureza, eis que é o próprio homem que se acha como que encerrado, êle mesmo, na sua racionalidade; também se torna objeto de ciências. As ciências humanas estão hoje a colhêr triunfos significativos. Por uma parte, elas submetem a um exame crítico e radical os conhecimentos aceitos até agora, acêrca do homem, por isso mesmo que êstes se lhes apresentam ou como demasiado empíricos, ou como demasiado teóricos. Por outro lado, a necessidade metodológica e o a priori ideológico levam-nas, muitas vezes, a isolar, de entre as si-

(21) Cfr. Conc. Ecum. II do Vaticano, Const. Past. Gaudium et Spes, 11: A. A. S. 58 (1966), p. 1033.

(22) Cfr. Rom. 15, 16.

(23) Conc. Ecum. II do Vaticano, Const. Past. Gaudium et Spes, 39: A. A. S. 58 (1966), p. 1033.

tuações mais variadas, alguns aspectos do homem e a dar-lhes, não obstante, uma explicação que pretende ser global, ou, ao menos, uma interpretação que desejaria ser totalizante, a partir de um ponto de vista meramente quantitativo ou fenomenológico. Esta redução científica deixa transparecer uma pretensão perigosa.

Favorecer assim determinado aspecto da análise é mutilar o homem e, sob a aparência de um processo científico, tornar-se incapaz de o compreender na sua totalidade.

É necessário que não se dispense menos atenção também à ação que as ciências humanas podem suscitar, ao darem origem à elaboração de modelos sociais, que se quereria em seguida impor, como tipos de comportamento, cientificamente comprovados. O homem pode tornar-se, sendo assim, objeto de manipulações, que orientem os seus desejos e as suas necessidades e modifiquem os seus comportamentos e até mesmo o seu sistema de valores. Não restam dúvidas nenhuma que nisso se encerra um perigo grave, para as sociedades de amanhã e para o mesmo homem. Porque, se porventura todos se põem de acôrdo para construir uma sociedade nova, para vir a estar ao serviço do homem, ainda resta saber de qual homem se trata.

A suspeição das “ciências humanas” atinge o cristão mais do que quaisquer outros, mas não o encontram desprevenido. Por isso mesmo que, conforme escrevíamos na Encíclica **Populorum Progressio**, é nesse ponto preciso que se situa a contribuição específica da Igreja para as civilizações: “Comungando as melhores aspirações dos homens e sofrendo por os ver insatisfeitos, a Igreja deseja ajudá-los a alcançarem o seu desenvolvimento pleno; e, por isso, propõe-lhes o que ela possui como próprio: uma visão global do homem e da humanidade.” (24)

Seria o caso, então, de a Igreja contestar as “ciências humanas” e denunciar as suas atividades e a sua pretensão? Como sucede para as ciências da natureza, a Igreja deposita confiança nesta investigação e convida os cristãos a procurarem estar ativamente presentes nela. (25)

Animados pela mesma exigência científica e pelo desejo de melhor co-

nhecer o homem, mas ao mesmo tempo iluminados pelo vivo impulso da sua fé, os cristãos que se aplicam às “ciências humanas” devem procurar estabelecer um diálogo, que se preannuncia frutuoso, entre a Igreja e esse campo nôvo de descobertas. Obviamente, cada uma das disciplinas científicas não poderá captar, na sua particularidade, senão um aspecto parcial, mas verdadeiro, do homem; a totalidade e o sentido, porém, escapam-lhe.

Entretanto, dentro de tais limites, as “ciências humanas” garantem uma função positiva que a Igreja de bom grado reconhece. Elas podem mesmo alargar as perspectivas da liberdade humana, abrindo-lhe um campo mais vasto, que os condicionamentos até agora notados não lhe deixariam sequer prever. Elas poderiam ajudar também a moral social cristã, a qual verá o seu campo limitar-se sempre que se trata de propor alguns modelos sociais como melhores; ao passo que a sua posição crítica e de transcendência sairá reforçada, ao mostrar o caráter relativo dos comportamentos e dos valores que determinada sociedade apresentava como definitivos e inerentes à própria natureza do homem. Condição ao mesmo tempo indispensável e insuficiente, para uma melhor descoberta do humano, estas ciências são uma linguagem, de cada vez mais complexa, mas que amplia, em vez de diminuir o abismo do mistério do coração do homem e não lhe traz a resposta completa e definitiva ao desejo que sobe do mais profundo do seu ser.

A AMBIGÜIDADE DO PROGRESSO

Este conhecimento mais apurado do homem faculta um criticar melhor e esclarecer uma noção fundamental, que permanece na base das sociedades modernas, ao mesmo tempo como móbil, como medida e como objetivo: o progresso.

A partir do século XIX para cá, as sociedades ocidentais, e muitas outras, ao tomarem contato com elas, depositaram a sua esperança num progresso sem cessar, renovado e indefinido. Este progresso assim apare-

(24) 13: A. A. S. 59 (1967), p. 264.

(25) Cfr. Conc. Ecum. II do Vaticano, Const. Past. *Gaudium et Spes*, 36: A. A. S. 58 (1966), p. 1054.

cia-lhes como o esforço de libertação do homem, pelo que respeita às necessidades da natureza e às pressões sociais; era como que a condição e a medida da liberdade humana. Difundido pelos modernos meios de informação e pela solicitação de saber e de consumo mais espalhada, o progresso tornou-se uma ideologia unipresente. No entanto, em nossos dias uma dúvida se levanta, tanto sobre o seu valor, como sobre as suas possibilidades de êxito. O que significa, realmente, esta busca inexorável de um progresso, que parece escapar-se sempre que se pensa tê-lo alcançado? Não dominado, o progresso deixa atrás de si a insatisfação. Com toda a razão, sem dúvida, se denunciaram já tanto as limitações como os efeitos perniciosos de um crescimento econômico puramente quantitativo e se auspicia alcançar também os objetivos de ordem qualitativa. A qualidade e a verdade das relações humanas, o grau de participação e de responsabilidade não são menos significativos e importantes para o dever da sociedade do que a quantidade e a variedade dos bens produzidos e consumidos. Superando a tentação de medir tudo em termos de eficiência e de intercâmbios e em relações de forças e de interesses, o homem deseja hoje substituir estes critérios quantitativos, cada vez mais, a intensidade da comunicação, a difusão dos conhecimentos e das culturas, o serviço recíproco e a boa harmonia para levar por diante uma tarefa comum. O verdadeiro progresso não estará, acaso, num desenvolvimento da consciência moral que leve o homem a assumir o encargo das solidariedades ampliadas e a abrir-se livremente para os outros e para Deus? Para um cristão, o progresso encontra-se necessariamente com o mistério escatológico da morte: a morte de Cristo e a sua ressurreição e o impulso do Espírito do Senhor ajudam o homem a situar a sua própria liberdade criadora e reconhecida na verdade de todo o progresso e na esperança que não ilude. (26)

OS CRISTÃOS PERANTE ÊSTES NOVOS PROBLEMAS

DINAMISMO DA DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA

Diante de tantas questões novas, a Igreja procura fazer um esforço de

reflexão, para poder dar uma resposta, no seu campo próprio, à expectativa dos homens. Se os problemas hoje, por um lado, se apresentam, como originais, dada a sua amplitude e a sua urgência, será que, por outro, o homem se acha desprovido para os resolver?

A doutrina social da Igreja acompanha os homens na sua busca diligente. Se ela não intervém para autenticar uma estrutura estabelecida ou para propor um modelo pré-fabricado, também não se limita a recordar alguns princípios gerais. Ao contrário, ela é algo que se desenvolve por meio de uma reflexão que é feita em permanente contato com as situações deste mundo, susceptíveis de mudar, sob o impulso do Evangelho, qual fonte de renovação enquanto que a sua mensagem é aceita na sua totalidade e nas suas exigências. Tal doutrina desenvolve-se também, como a sensibilidade própria da mesma Igreja, marcada por uma vontade desinteressada de serviço e por uma especial atenção aos mais pobres; e inspira-se, finalmente, ainda, numa experiência rica, de muitos séculos, que lhe permite empreender, na continuidade das suas preocupações permanentes, as inovações ousadas e criadoras que a presente situação do mundo exige.

PARA UMA MAIOR JUSTIÇA

Tem de ser instaurada uma maior Justiça pelo que se refere à repartição dos bens, tanto no interior das comunidades nacionais, como no plano internacional. Nas transações mundiais é necessário superar as relações de forças, para se chegar a pactos concertados, em vista do bem de todos. As relações de força jamais estabeleceram de fato a justiça de maneira duradoura e verdadeira, se bem que, muitas vezes, o alternar-se das posições permite encontrar condições mais fáceis de diálogo. O uso da força, de resto, suscita da outra parte o pôr em prática forças adversas, donde um clima de lutas que dá azo a situações externas de violência e a abusos. (27)

(26) Cfr. Rom. 5, 5.

(27) Cfr. Enc. Populorum Progressio, 56 ss: A. A. S. 59 (1967), p. 285 ss.

Mas, conforme já o temos afirmado muitas vezes, o dever mais importante de justiça é o de permitir a cada país promover o seu próprio desenvolvimento, no sistema de uma cooperação isenta de todo o espírito de domínio, econômico e político. Certamente que a complexidade dos problemas levantados é grande no emaranhado atual das interdependências: impõe-se também ter a coragem necessária para empreender uma revisão das relações entre as nações, quer se trate de repartição internacional da produção, de estrutura das permutas, de verificação dos lucros, de sistema monetário — sem esquecer as ações de solidariedade humanitária — de pôr em questão os modelos de crescimento das nações ricas, para transformar as mentalidades, abrindo-as no sentido de prioridade do dever internacional e para renovar os organismos internacionais, em vista de uma maior eficácia.

Sob o impulso dos novos sistemas de produção, as fronteiras nacionais explodem e vê-se aparecerem novas potências econômicas — as emprêsas plurinacionais que dada a concentração e a flexibilidade dos seus meios, podem levar por diante estratégias autônomas, em boa parte independentes dos poderes políticos nacionais, e, portanto, sem contrôle sob o ponto de vista do bem comum. Ao estender as suas atividades, êstes organismos privados podem conduzir a uma nova forma abusiva de dominação econômica no campo social, cultural e político. A concentração excessiva dos meios e dos poderes, que já era denunciada por Pio XI, no 40.º aniversário da *Rerum Novarum*, reveste-se de um nôvo aspecto concreto.

MUDANÇAS DE ESTRUTURAS

Hoje em dia os homens aspiram a libertar-se da necessidade e da dependência. Mas uma semelhante libertação começa pela liberdade interior, que êles devem saber encontrar, de frente aos seus bens e aos seus poderes; êles não chegarão todavia a isso senão mediante um amor transcendente para com o homem e uma disponibilidade efetiva de serviço. De outro modo, está bem claro, as ideologias mais revolucionárias não têm como resultado senão uma mudança de padrões; instalados por sua vez no poder, êstes novos padrões rodelam-se

de privilégios, limitam as liberdades e instauram novas formas de injustiça.

Além disso, muitos chegam hoje a pôr-se o problema do modelo mesmo de sociedade. A ambição de várias nações, na competição que as opõe e as arrasta, é a de chegarem a atingir o poderio tecnológico, econômico e militar; tal ambição opõe-se, portanto, à criação de estruturas em que o ritmo do progresso seria regulado em função de maior justiça, em vez de acentuar as diferenças e de criar um clima de desconfiança e de luta que continuamente compromete a paz.

SIGNIFICADO CRISTÃO DA AÇÃO POLÍTICA

Não será neste ponto que se patenteia uma limitação radical da economia? A atividade econômica, que é necessária, se está ao serviço do homem, pode “ser fonte de fraternidade e sinal da Providência”, (28) ela é ocasião de intercâmbios concretos entre os homens, de reconhecimento de direitos, de serviços que se prestam e da afirmação da dignidade no trabalho. Apesar de ser freqüentemente terreno de lutas e de dominação, ela pode abrir as portas ao diálogo e suscitar cooperações. No entanto, ela comporta o risco de absorver excessivamente as forças e a liberdade. (29) É por isso que a passagem da economia ao campo político se afigura necessária. Sob o termo política, naturalmente, são possíveis muitas confusões e devem ser esclarecidas; entretanto, todos têm mais ou menos a sensação de que nos domínios sociais e econômicos — tanto nacionais como internacionais — a decisão última é do poder político.

Êste poder, que constitui o vínculo natural e necessário para garantir a coesão do corpo social, deve ter como finalidade a realização do bem comum. Assim, há de êle agir com respeito pelas legítimas liberdades dos indivíduos, das famílias e dos grupos subsidiários, a fim de criar, eficazmente e para proveito de todos, as condições requeridas para atingir o bem autêntico e completo do homem, incluído o seu fim espiritual; há de desenvolver a sua ação dentro dos li-

(28) *Ibidem*, 86 p. 299.

(29) *Cfr. Conc. Ecum. II do Vaticano: Const. (1966), p. 1085.*
Past. Gaudium et Spes, 63: A. A. S. 58

mites da sua competência, que podem ser diversos, conforme os países e os povos; há de intervir sempre com uma preocupação de justiça e de devotamento ao bem comum, pelo qual ele mesmo tem a responsabilidade suprema; por outro lado, não deve subtrair aos indivíduos e aos grupos intermediários o campo próprio das suas atividades e das suas responsabilidades, atuando no qual contribuirão para esse bem comum. Efetivamente, "o objetivo de toda a intervenção, em matéria social é ajudar os membros do corpo social; e não destruí-los ou absorvê-los". (30)

Atendo-se, pois, à sua vocação própria, o poder político deve saber desvincular-se de interesses particulares para poder encarar a sua responsabilidade no que se refere ao bem de todos os homens, passando mesmo para além das fronteiras nacionais. Tomar a sério a política, nos seus diversos níveis — local, regional, nacional e mundial — é afirmar o dever do homem, de todos os homens, de reconhecerem a realidade concreta e o valor da liberdade de escolha que lhes é proporcionada, para procurarem realizar juntos o bem da cidade, da nação e da humanidade. A política é uma maneira exigente — se bem que não seja a única — de viver o compromisso cristão, aos serviços dos outros. Sem resolver todos os problemas, naturalmente, a mesma política esforça-se por fornecer soluções, para as relações dos homens entre si. O seu domínio é vasto e abrange muitas coisas; não é, porém, exclusivo; e uma atitude exorbitante que pretendesse fazer da política algo de absoluto, tornar-se-ia um perigo grave. Reconhecendo, muito embora, a autonomia da realidade política, esforçar-se-ão os cristãos solicitados a entrarem na ação política por encontrar uma coerência entre as suas opções e o Evangelho e, dentro de um legítimo pluralismo, por dar um testemunho, pessoal e coletivo, da seriedade da sua fé mediante um serviço eficaz e desinteressado para com os homens.

COMPARTILHA DAS RESPONSABILIDADES

A passagem à dimensão política exprime também um requisito atual do homem: uma maior participação nas responsabilidades e nas decisões. Esta aspiração legítima manifesta-se

sobretudo à medida que se eleva o nível cultural, que se desenvolve o sentido da liberdade e que o homem se apercebe melhor de como, num mundo aberto para um futuro incerto, as opções de hoje condicionam já a vida de amanhã. Assim, João XXIII, na Encíclica *Mater et Magistra* (31) fazia notar que um tal acesso às responsabilidades é uma exigência fundamental da natureza do homem, um exercício concreto da sua liberdade, uma via para o desenvolvimento e, ademais, indicava como é que na vida econômica e em particular nas empresas, esta participação nas responsabilidades devia ser garantida. (32)

Hoje o âmbito de tal participação é mais vasto; ele estende-se também ao campo social e político, em que igualmente tem de ser instituída e intensificada uma compartilha razoável nas responsabilidades e nas decisões. É certo que as alternativas propostas à decisão são cada vez mais complexas; as considerações a ter em conta são múltiplas e a previsão das consequências é aleatória, se bem que ciências novas se esforcem por iluminar a liberdade nestes momentos importantes. No entanto, apesar das limitações que por véses se impõem, estes obstáculos não devem reprimir uma difusão maior na comparticipação, no elaborar das decisões, na sua eleição e no pô-las em prática. Para contrabalançar uma tecnocracia crescente, torna-se necessário criar formas de democracia moderna, que não somente proporcione a cada homem a possibilidade de informar-se e de exprimir-se, mas, também, que o leve a comprometer-se numa responsabilidade comum.

Dêste modo, transformar-se-ão os grupos humanos, pouco a pouco, em comunidades de comparticipação e de vida. A liberdade que se afirma, muitíssimas véses como reivindicação de autonomia em oposição à liberdade de outrem, desabrochará na realidade humana mais profunda: comprometer-se a prodigalizar-se, para chegar

(30) Enc. *Quadragesimo Anno*: A. A. S. 23 (1931), p. 203; cfr. Enc. *Mater et Magistra*: A. A. S. 53 (1961), pp. 414, 428; Conc. Ecum. II do Vaticano, Const. *Past. Gaudium et Spes*, 74, 75, 76; A. A. S. 58 (1966), pp. 1095-1100.

(31) A. A. S. 53 (1961), pp. 420-422. *Past. Gaudium et Spes*, 68, 75; A. A. S.

(32) Cfr. Conc. Ecum. II do Vaticano, Const. 58 (1966), pp. 1089-1090; 1097.

a construir as solidariedades ativas e vividas. Mas, para o cristão é ao perder-se em Deus que o liberta, que o homem encontra uma verdadeira liberdade, renovada na morte e ressurreição do Senhor.

APÊLO A AÇÃO

NECESSIDADE DE SE COMPROMETER NA AÇÃO

No campo social, a Igreja sempre teve a preocupação de se assumir um duplo papel: o de iluminar os espíritos, para os ajudar a descobrir a verdade e a discernir o caminho a seguir no meio das diversas doutrinas que os solicitam; e o de entrar na ação e difundir, com uma real solicitude de serviço e de eficácia, as energias do Evangelho. Não foi porventura para ser fiel a êste seu desiderato que a Igreja enviou em missão apostólica, para o meio dos trabalhadores, sacerdotes, que, compartilhando integralmente a condição operária, aí são testemunhas da sua solicitude, da sua diligência e da sua atitude de procura?

É a todos os cristãos que nós dirigimos de novo, ainda, e de uma maneira insistente, um apêlo à ação. Na nossa Encíclica **Populorum Progressio** (sobre o Desenvolvimento dos Povos), insistíamos já, para que todos pusessem mão à obra: "Os leigos devem assumir como sua tarefa própria a renovação da ordem temporal: se o papel da Hierarquia consiste em ensinar e interpretar autenticamente os princípios morais que hão de ser seguidos neste domínio, pertence aos leigos pelas suas livres iniciativas e sem esperar passivamente ordens e diretrizes, imbuir de espírito cristão a mentalidade e os costumes, as leis e as estruturas da sua comunidade de vida." (33) Seria bom que cada um procurasse examinar-se, para ver o que é que já fez até agora e aquilo que deveria fazer. Não basta recordar os princípios, afirmar as intenções, fazer notar as injustiças gritantes e proferir denúncias proféticas: estas palavras ficarão sem efeito real, se elas não forem acompanhadas, para cada um em particular, de uma tomada de consciência mais viva da sua própria responsabilidade e de uma ação efetiva. É por demais fácil alijar sobre os outros a responsabilidade das injustiças se se não dá conta ao mesmo tempo de como se tem par-

te nela, e de como a conversão pessoal é algo necessário, primeiro que tudo o mais. Esta humildade fundamental servirá para tirar à ação todo o caráter de intolerância e todo o sectarismo; além disso, ela evitará também o descoroçoamento em face de uma tarefa que pode aparecer como desmesurada. A esperança do cristão provém-lhe, antes de mais, do fato de êle saber que o Senhor está a operar conosco no mundo, em que Êle continua no seu Corpo que é a Igreja — e, por esta, na humanidade inteira — a Redenção realizada sobre a Cruz e que resplandeceu em vitória na manhã da Ressurreição. (34) Tal esperança provém-lhe igualmente do fato dêle saber que outros homens estão também a operar no sentido de se empreenderem ações convergentes de justiça e de paz; existe, de fato, por detrás de uma aparência de indiferença, no coração de cada homem uma vontade de vida fraterna e uma sêde de justiça e de paz, que importa simplesmente fazer vir ao de cima.

Dêste modo, na diversidade das situações, das funções e das organizações, cada um deve individuar a sua própria responsabilidade e discernir em consciência as ações nas quais está chamado a participar. Misturadas com as diversas correntes e a par das aspirações legítimas vogam também orientações ambíguas; por isso, o cristão deve operar uma seleção e evitar de se comprometer em colaborações incondicionais e contrárias aos princípios de um verdadeiro humanismo, mesmo que tais colaborações sejam solicitadas em nome de solidariedades efetivamente sentidas.

Se êle quiser, de fato, desempenhar um papel específico como cristão, em conformidade com a sua fé — aquêle papel que os próprios não crentes esperam dêle — êle deve velar, no decurso do seu compromisso ativo, para que as suas motivações sejam sempre esclarecidas, para transcender os objetivos prosseguidos, com uma visão mais compreensiva, a qual lhe servirá para evitar o escolho dos particularismos egoístas e dos totalitarismos opressores.

PLURALISMO DAS OPÇÕES

Nas diferentes situações concretas e tendo presentes as solidariedades

(33) 81: A. A. S. 59 (1967), pp. pp. 296-297.

(34) Cfr. Mt. 28, 30; Filip. 2, 8-11.

vividas por cada um, é necessário reconhecer uma variedade legítima de opções possíveis. Uma mesma fé cristã pode levar a assumir compromissos diferentes (35). A Igreja convida todos os cristãos para uma dupla tarefa, de animação e de inovação, a fim de fazerem evoluir as estruturas, para as adaptarem às verdadeiras necessidades atuais. Aos cristãos que parecem à primeira vista opor-se entre si, em virtude de opções diferentes, ela pede um esforço de compreensão recíproca das posições e das motivações uns dos outros; um exame leal dos seus comportamentos e da sua retidão sugerirá a cada um uma atitude de caridade mais profunda, a qual, reconhecendo muito embora as diferenças, não acredita menos nas possibilidades de convergência e de unidade. “Aquilo que une os fiéis é de fato mais forte do que aquilo que os separa” (36).

É certo que muitos, inseridos nas estruturas e nos condicionamentos modernos, são determinados pelos seus hábitos de pensar, pelas suas funções, quando não mesmo pela salvaguarda de interesses materiais.

Outros vivem tão intensamente as solidariedades, de classes e de culturas, que chegam a comungar sem reservas todos os modos de julgar e tôdas as opções do seu meio ambiente (37). Cada um deve ter muito a peito o examinar-se a si mesmo e o fazer brotar em si aquela liberdade verdadeira segundo Cristo, que abra para uma visão universal no meio mesmo dos condicionalismos mais particulares.

É neste ponto também que as organizações cristãs, sob as suas formas diversas, têm igualmente uma responsabilidade de ação coletiva. Sem se substituir às instituições da sociedade civil, devem elas refletir, à sua maneira própria e transcendendo a sua mesma particularidade, as exigências concretas da fé cristã para uma transformação justa e, por consequência, necessária, da sociedade (38).

Hoje, mais do que nunca, a Palavra de Deus não poderá ser anunciada e ouvida, senão na medida em que ela fôr acompanhada do testemunho do poder do Espírito Santo, a operar na mesma ação dos cristãos ao serviço dos seus irmãos, nos lugares onde se joga a sua existência e o seu futuro.

Ao confiar-lhe assim estas reflexões, nós temos, sem dúvida, a consciência, Senhor Cardeal, de não ter acenado a todos os problemas sociais que se levantam hoje ao homem de fé e aos homens de boa vontade. As recentes declarações que temos tido ocasião de fazer — às quais se junta a sua Mensagem, por ocasião do lançamento do Segundo Decênio do Desenvolvimento — aquelas, sobretudo, que concernem aos deveres do conjunto das nações pelo que respeita à grave questão do desenvolvimento integral e solidário do homem, estão ainda presentes nos espíritos. Estas que lhes dirigimos com a presente, é no intuito de fornecer ao Conselho dos Leigos e à Comissão Pontifícia Justiça e Paz novos elementos, juntamente com um encorajamento, para a persecução da sua tarefa de “despertar o Povo de Deus para uma inteligência plena do seu papel na hora atual” e de “promoção do apostolado no plano internacional” (39).

É com estes sentimentos que lhe damos, Senhor Cardeal, a nossa Bênção, Paulus PP. VI.

Vaticano, 14 de maio de 1971. — Paulus PP. VI.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 69, de 1971, de autoria do Sr. Senador João Cleofas e outros, que “solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Ministro do Tribunal de Contas da União e ex-Senador Mem de Sá, na oportunidade da manifestação que lhe foi tributada na Guanabara, a 10 de maio de 1971”, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 65, de 1971, da Comissão

— Diretora.

Em votação o requerimento.

(35) Cfr. Cons. Ecum. II do Vaticano, *Gaudium et Spes*, 43, A. A. S. 58 (1966), p. 1061.

(36) *Ibidem*, 93; 43: pp. 1113; 1061.

(37) Cfr. I Tess. 5, 21.

(38) Cfr. *Lumen Gentium* 31: A. A. S. 57 p. 37-38 — *Apost. Actuosa*, 5: A. A. S. 58.

(39) Carta Apost. *Motu Proprio Cath. Christi Ecclesiam*: A. A. S., pp. 27 e 26.”

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado, será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PROFERIDO PELO MINISTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E EX-SENADOR MEM DE SÁ, NA OPORTUNIDADE DA MANIFESTAÇÃO QUE FOI TRIBUTADA A S. EXA. NA GUANABARA, A DEZ DE MAIO PRÓXIMO PASSADO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 69, DE AUTORIA DO SR. JOÃO CLEOFAS E OUTROS SRS. SENADORES.

“Meus Amigos,

Aqui está, diante de vós, um homem que, embora tenha camisa, bem pode ser apontado como um Homem Feliz.

Fadas e Fados me bafejaram o berço e me acompanharam na vida, dando-me prêmios e benesses que jamais poderia esperar, alegando méritos ou sofrimentos.

Certo é que, ainda por mercê da Providência, nasci e caminhei, ao longo das décadas, cumprindo o preceito que os romanos recomendavam como a chave da Felicidade: — *Nihil Mirare!* Em verdade, pouco ou nada desejei para mim e, talvez por isto, sem haver nisto virtude, tudo me foi prodigalizado às mancheias. Tive mãe e irmãos exemplares que me amanharam a alma e o espírito: depois, uma companheira perfeita que me encheu os dias de ternura e a casa de uma família harmoniosa, de gente sadia de corpo, mente e coração.

Trabalhei e lutei na liça política quase meio século, entregando-me por inteiro às causas que me pareciam confundir-se com os interesses e as aspirações nacionais; pejei sem dar quartel e acutilei sem pausa os que se me apresentavam como estorvos à conquista dos ideais sonhados para o futuro do Brasil; jamais cansei, jamais esmoreci, sempre me mantive na linha reta e inflexível do que se me afigurava o Dever.

Há merecimento nisto? Nenhum. Nenhum, já porque, assim agindo, apenas cumpria o imperativo modo de ser com que a Natureza

e a Divindade me haviam pôsto no mundo, e já porque, por graça do Destino, desde adolescente tive a têmpera forjada no aço e na bigorna mais puros e duros que já existiram neste País: — o aço e a bigorna da grei maragata que veio a ser, mais tarde, a família Libertadora, mais culto ou confraria do que mesmo um Partido. Ali, ou o indivíduo trazia, desde nascituro, o caráter do peledor e, então, dêle jamais saía, ou, se tinha fissuras ou manchas na envergadura moral, dêle era expellido como bagaço desprezível.

Que mérito há nisto? Nenhum, porque o que fui e ainda sou, não o fui, nem o sou por virtude, mas por imposição do próprio tecido do corpo e da alma. Virtude só existe, penso eu, quando o homem vence a má inclinação, o medo, a ambição, a cupidez, o vício com que nasceu e, vencendo-os, a si mesmo se vence, por força da vontade que o liberta dos grilhões e das máculas que a natureza lhe havia destinado.

Sem mérito real, portanto, porque sem virtude conquistada com a dilaceração da carne ou a mortificação da alma, sem virtude nem mérito, os postos e as posições, que constituem a sêde e a paixão devastadoras de muitos homens, a mim vieram ao encontro, graciosamente, sem que jamais os postulasse, ou a eles, por mim mesmo, me fizesse candidato.

Em 48 anos, só apoiei dois Presidentes; os que, a meu sentir, encarnam os objetivos regeneradores da Revolução: — os Presidente Castello Branco e Garrastazu Médici. Ainda por escravidão à minha sina, dei-me a eles, no apoio e na solidariedade, com o ímpeto e a ilimitação com que combatera os demais, meia centúria. Assim fiz e assim faço por acreditar, no âmago do ser, que a Revolução de 64 representou a salvação dêste País. “O que é mais dominante hoje, na vida do Brasil — disse Castello Branco já em julho de 1964 — é que o Governo é mandatário de idéias e objetivos revolucionários e tem, nitidamente, uma missão. Esta é a restauração da democracia brasileira. Não somente do povo, pelo povo e para o povo. Mas também a da prática de uma concepção de vida, em que se encontre o respeito à dignidade do homem e à justiça social, à prosperida-

de e ao bem-estar geral, à ordem e à paz". Nem outro é o pensamento do Presidente Médici desde a sua primeira manifestação pública, ainda antes de investir-se no cargo.

A tarefa é também um desafio. Exige colaboração e apoio, como se todos os brasileiros — excluídos, obviamente, os monstros repulsivos do Terror que são apenas inimigos a serviço do Totalitarismo — como se todos os brasileiros fôssem convocados para êste mutirão sem precedentes em que se sente, pelos olhos, pela inteligência, pela consciência, que o Brasil progride e prospera dia a dia, quase como um milagre e nada o reterá na marcha do Desenvolvimento. Do desenvolvimento pelo aumento incessante da produção, pelo incremento da produtividade, de par com a integração social e a justiça na participação das rendas, dentro das possibilidades e à medida em que elas crescem. Colaboração e apoio num esforço nacional supremo, em que se há de considerar, como preceito rudimentar, que a crítica honesta e a censura, severa e serena, constituem formas eficientes de cooperação e auxílio. Cooperação e apoio para a tarefa ingente — que vai sendo galhardamente vencida — do paulatino enriquecimento e bem-estar de todos os brasileiros, assim como para a implantação efetiva dos ideais da Democracia, dentro da ordem e da paz com justiça social. Imensamente mais difícil, delicada e complexa é esta façanha do que aquela. Maior ajuda e colaboração, portanto, há de reclamar de todos, para que se transponha, sem açodamento, nem crispções turbulentas de impaciência estéril — esta penosa e morosa fase de transição. Mesmo porque, se quisermos ter a Democracia real e não apenas formal, que tanto padecemos em longo passado, precisamos nos preparar para ela, através da educação, da elevação dos níveis de instrução e dos sentimentos cívicos, do seu exercício paciente e humilde, bem como do senso de objetividade para criarmos as instituições que, assegurando e conservando a essência dos princípios democráticos, se adequadem e integrem nas estruturas e nas conjunturas que nos são peculiares. Só assim teremos o Desenvolvimento alicerçado na Democracia, mas que, de sua vez, a torna viável e estável, porque efetiva nas linhas mes-

tras, e possível dentro do contexto social. Esta fase de transição, ainda que muito penosa e morosa, nós a atravessaremos, ninguém duvide, como ultrapassamos as demais fases e crises de nossa evolução, alcançando, pela tolerância, pela habilidade, e através de fatores quase misteriosos, o que a outros povos custou martírios e morticínios. Nós a transporemos, porque esta Nação, abençoada pelo Cruzeiro, se defronta, em sua marcha, com enormes problemas e tropeços a arredar, os tem em proporções suportáveis e superáveis, quando os cotejamos com os que turvam e enegrecem o futuro de muitas outras. Aqui, não conhecemos lutas nem ódios originados em discriminações raciais; aqui não há território e povo divididos em porções irreconciliáveis, por diferenças de idiomas; aqui não recebemos ver o País seccionado ao meio por questões ideológicas ou políticas, alimentadas de fora para dentro; aqui não sofremos guerras entre irmãos, por causas religiosas; aqui não temos Estados vizinhos que não sejam parceiros ou amigos.

Nossos problemas, nossas dificuldades, nossos desafios dependem apenas daquilo que não nos falta: tempo pela frente, pertinácia no trabalho, paciência e coragem em face dos reveses, inteligência e até o famoso "jeitinho" — invenção e fórmula nossas, do homem brasileiro em geral e, em particular, dos políticos e dos militares. E, acima de tudo, a herança que nos legaram, em quinhões maciços, primeiro o português e o negro, e, mais tarde, as levas imigratórias que nos tornaram uma democracia racial perfeita: a doçura dos sentimentos e do convívio, o amor à paz e o horror à violência, o entusiasmo quase ingênuo por um ufanismo que é um dos segredos de nossos êxitos, a humilde e estóica obstinação no sofrimento, na pobreza e na luta, para finalmente vencer; e, ainda, uma capacidade inata para improvisar e operar prodígios. Pois não derrotamos ingleses e europeus, inclusive em poder de organização, levantando o tricampeonato mundial? Pois as Escolas de Samba não constituem uma demonstração definitiva de que nossa gente mais humilde e ignorante oferece, todos os anos, o mais belo espetáculo da Terra, num milagre de realização organizada que nem a ciber-

nética ou a ciência do **management** ultrapassariam? **Risum teneatis**. Eis o mistério da Fé que, na lição dos Livros Sagrados, remove montanhas.

Perdoai-me a digressão, certamente marcada pela demasia dos lugares-comuns.

Perdoai, porque um homem que exercitou a política meio século não desencarna da noite para o dia, mas continua, por algum tempo, como fantasma de castelo escocês, percorrendo as escadas e os porões onde atuou, como ator de boca de cena, ou, quando menos, como modesto "extra" no côro da ópera...

Queria, apenas, acentuar que fui e sou feliz na vida particular, como na vida pública. Numa e noutra sinto-me realizado acima do que me permitiam aspirar as minhas limitações. Este sentimento de realização, de satisfação íntima e de emoção profunda, está tendo, desde o ano passado, seus momentos culminantes. Primeiro, foi a consagração da homenagem que os paulistas, sim, os paulistas prestaram, em São Paulo, ao Senador rio-grandense que ia deixar de o ser. Depois, foi a vez da comovedora despedida com que meus irmãos do Rio Grande me quiseram enaltecer. Agora, faz um mês, é o Presidente Médici que, espontâneo e solidário, como se ainda existisse o Partido de Silveira Martins ou o de Assis Brasil e Raul Pila, me chama para fazer-me Ministro do Tribunal de Contas da União.

Por fim e al capo, eis-me neste círculo fechado de amigos que, sem explicação possível, me convocam para repetir o que cansado estou de saber: que os Fados e as Fadas desde o berço me abençoam. E pode haver homem ditoso que não tenha amigos? Aqui estou como a prova provada de que o sou demais, pois tenho amigos, tantos e de tal quilate, que de muito passam os que poderiam ou mereceriam ter. Porque, nesta sala, encontro expoentes luminosos da cultura e da liderança intelectual, profissional e empresarial do Brasil, que literalmente me fascinam como modelos do que eu desejaria ser, se o pudesse, mas que não invejo porque os admiro demais.

Deixai que vos diga (porque com isto digo tudo) mais do que ter sido

Senador e Ministro, envaldece-me, desvanece-me e confunde-me haver conquistado, por favor de Deus, tantas e tais afeições.

Que fiz eu — indago-me, revolvendo a memória e o coração — para merecê-las? Que obséquio, que remoto ou mínimo benefício prestei a qualquer um dos que me cercam nesta mesa, como me cercam no coração, prendendo-o e estreitando-o? Nada de nada, de coisa alguma.

Eis-vos aqui, como os de São Paulo e os do Rio Grande, para me engrandecer, por pura e cristalina fraternidade.

E, para cúmulo dos cúmulos, na ânsia de me sufocardes de emoção, eis que é meu sempre jovem mestre Eugênio Gudim quem se faz intérprete desta festa para me exaltar e elevar aos píncaros do exagêro. Quando, jamais, em toda a existência, nem mesmo em sonhos, poderia imaginar que, um dia, seria eu saudado por um homem que é um paradigma e uma glória autêntica para a Nação brasileira, tão acarinhada pelos deuses; um homem que é um modelo do gênio e da claridade de espírito, de cultura e de lucidez, sendo, acima de tudo, um padrão de civismo e de espírito público, de caráter e de integridade.

Não, amigos! O que estou aqui recebendo, não é um jantar; é uma condecoração, a mais alta comenda, a grã-cruz da Ordem da Amizade e da Ventura.

Eugênio Gudim pode falar como vosso orador, porque está à vossa altura. Mas, a mim — louvado seja Deus — vós e êle não conseguireis jamais me fazer esquecer quem eu sou: um pequeno homem abismado em comoção e reconhecimento, sem palavras para dizer o que sente e o que vos deve. Talvez, numa outra encarnação, quem sabe?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 192, de 1968 (n.º 605-B/67, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8.º do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a responsabilidade

dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências”, tendo

PARECER sob o n.º 76, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, vou encerrar a discussão.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 192, de 1968**

(N.º 605-B/67, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 8.º do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao art. 8.º do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, fica acrescentado mais um parágrafo, que será o 3.º, com a redação seguinte:

“Art. 8.º —

§ 3.º — O disposto no item III não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito, durante os períodos de recesso das Câmaras Municipais.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que “dis-

põe sobre o funcionamento dos museus, aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 73, 74 e 75, de 1971, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Finanças, contrário.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo nenhum Senador que queira fazer uso da palavra, dou a discussão como encerrada.

Em votação.

O SR. VASCONCELOS TORRES —
Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres, para encaminhar a votação.

O SR. VASCONCELOS TORRES —
(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto, de nossa autoria, visa a determinar, por lei, o funcionamento dos museus aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pelo constitucionalidade ou seja, não é matéria que envolva aumento de despesa. A Comissão de Educação e Cultura opinou, no caso, sobre o mérito, porque se trata realmente de matéria cultural. E de igual modo, deu parecer favorável. E a doutra Comissão de Finanças deu parecer contrário.

São dois pareceres favoráveis, sobre matéria relevante, e, contrário, um. Deve haver razões.

Lendo o avulso, vejo que a Comissão de Finanças se baseou num decreto-lei antigo, decreto que, aliás, não está sendo cumprido. Em muitos Estados da Federação — posso denunciar — alguns museus não abrem aos sábados, aos domingos e feriados. Alguns o fazem, outros não.

Praticamente, a atividade do Senador é mesmo legislar em matéria cultural e não, em matéria financeira. Sobre isso não tenho qualquer dúvida. Há, assim, Sr. Presidente, uma situa-

ção que, confesso, não chego a entender bem.

Não vou lutar contra o que está deliberado pela Liderança do meu Partido. Inclusive, falei com o nobre Senador Filinto Müller, há pouco, e tive a sua simpatia. No entanto, parece haver instrução superior a este respeito.

Relator do projeto foi o nobre Senador Lourival Baptista. Talvez agora, encaminhando a votação — se V. Ex.^a me permitir, se fôr ainda prudente o remédio regimental — queria pedir a ida do projeto, que foi à Comissão de Finanças, para a Comissão de Economia, por exemplo. É que, Sr. Presidente, dificilmente posso, como velho parlamentar, aceitar a negação desta atividade nossa, que não interfere financeiramente nem politicamente e visa a contribuir com um elemento cultural, numa hora em que todo o País se volta para a educação e para a cultura. E, assim, eu me sinto, palavra, constrangido; mas acato.

Quanto ao decreto-lei, não é possível que um decreto-lei não cumprido possa ter força sobre um projeto de lei votado pelo Senado, em seguida pela Câmara, e submetido depois à sanção do Presidente da República.

Consulto a V. Ex.^a se ainda posso encontrar, na farmacopéia regimental, um óleo canforado para esse projeto importante, no sentido cultural, que não poderia de forma alguma ter ido à Comissão de Finanças. Na Comissão de Justiça é onde funciona o alfanje. A Comissão de Justiça deve poupar o trabalho de outras Comissões, quando apõe o seu carimbo de inconstitucional. Não precisa mais nada, quando passa pela Comissão de Justiça, que é um carro de fogo — ir à Comissão de Agricultura ou de Finanças.

O Sr. Arnon de Mello — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES —
Pois não.

O Sr. Arnon de Mello — Qual a finalidade de V. Ex.^a, ao encaminhar esse Projeto à Comissão de Economia? O parecer da Comissão de Economia, evidentemente, não invalidará o parecer da Comissão de Finanças. Será, possivelmente, mais um parecer fa-

vorável ao projeto. É claro que o que V. Ex.^a precisa é do voto do Plenário a favor do projeto. Quanto a mim, conte V. Ex.^a com o meu voto.

O SR. VASCONCELOS TORRES —
Nem poderia deixar de dar porque V. Ex.^a está fazendo justiça a si mesmo.

Geralmente não encaminho a votação nem discuto os projetos. Tenho dezenas de projetos que apresentei e que depois foram transformados em decretos, decretos-leis. Tenho uma coleção enorme. Este aqui o nobre Senador Relator, Lourival Baptista, baseou-se num decreto-lei do Governador Getúlio Vargas. Acho que, quanto mais expungirmos a nossa sistemática legislativa do decreto-lei e transformarmos a matéria em lei votada pelo Senado, melhor. Posso estar errado, mas penso assim.

V. Ex.^a, a quem agradeço o aparte, oportuníssimo, sabe que é num domingo, é num feriado e é num sábado que há a possibilidade de um público menos fornido de recursos pecuniários frequentar esses lugares. Alguns estão abertos — em alguns Estados eles funcionam — mas em outros — quero citar o meu Estado — estão fechados nos domingos e feriados.

Está-se caminhando para turismo, educação, cultura e o projeto que é, talvez, permita-me V. Ex.^a com a sinceridade que me caracteriza, uma das poucas coisas que um Parlamentar pode fazer, leva chumbo, também, Sr. Presidente?

Nós vamos encaminhar isso. A ARENA deve estar alertada para esse desestímulo. Não se pode fazer mais nada. E fiel como sou ao Partido, integrado na Bancada situacionista, Sr. Presidente, de corpo e alma, cumprindo as suas resoluções, acho que a matéria não envolvendo, nem assunto financeiro, nem assunto constitucional, nem assunto político-partidário, e sendo matéria cultural, deveria ser aprovada.

Sr. Presidente, não digo que decepção é a palavra. O político deve estar preparado para decepções, tenho as costas cheias de cicatrizes, já não há mais lugar para mais uma, mas, pelo menos, quero registrar isto.

Citei a Comissão de Economia, eminente Senador Arnon de Mello, como

poderia ter citado outra; por exemplo, a Comissão de Saúde.

Poderia na farmacopéia, Sr. Presidente, se me fôr lícito, requerer o adiamento — se o eminente Líder em exercício Senador Ruy Santos concordar em atender meu apêlo — para que êsse projeto volte ao reexame da própria Comissão de Finanças. E, Sr. Presidente, se não o enviar, pelo menos faço êste discurso fúnebre. Fica aqui a votação encaminhada num discurso fúnebre sôbre a cultura. E o Senador, que deve ser chamado, tem de ser chamado, não pode ficar à margem dêsse problema cultural e educacional, não sei, Sr. Presidente, como pode justificar depois uma negativa a um projeto dessa natureza. Os outros, eu me conformo, sei que não há alternativa. Mas num caso como êste — o Senado vê a maneira como estou falando, não me estou rebelando contra o parecer da Comissão de Finanças — lamento tenha ido às mãos do Senador Lourival Baptista que, apesar de ser um homem aberto às idéias, inteligente, culto, deu um parecer nesses têrmos.

Sr. Presidente, parece que a boa farmácia está-me chegando às mãos, a farmácia senatorial, e vou pedir, nesse laboratório que vai funcionar com a simpatia do chefe, por acaso V. Ex.^a, que receba então, se meu líder Ruy Santos concordar, meu requerimento pedindo o adiamento da votação, nos têrmos do artigo 353, combinado com a alínea a do artigo 311, do Regimento Interno. O adiamento do projeto é a fim de que sôbre êle seja ouvida a Comissão de Economia.

Vou encaminhar o requerimento, Sr. Presidente. Pelo menos, eu gostaria que se votasse êsse projeto em dia: em que eu não estivesse aqui.

Não tenho mais nada a dizer, nestas palavras assim desataviadas, saídas com muita sinceridade, em que chamo a atenção do Senado: temos o dever partidário, temos o dever de lealdade — nós da bancada situacionista — à Revolução que defendemos aqui intransigentemente. Êste é um projeto de cultura, porque, inclusive, em museus brasileiros se aprende civismo. E a Revolução justamente está desfraldando a bandeira do civismo, criando a Cadeira de Moral e Cívica

e outros assuntos correlatos. Se meu Líder Senador Ruy Santos concordar com o requerimento, eu, pelo menos, já não fico de todo triste.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. RUY SANTOS — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o eminente Senador Vasconcelos Torres sabe o quanto me merece. Tenho por S. Ex.^a uma velha admiração e louvo sistematicamente os seus propósitos nas iniciativas que constantemente está trazendo a esta Casa.

Eu já disse, Sr. Presidente, aqui neste mesmo microfone, que sistematicamente aceito, respondendo pela liderança, todos os requerimentos de quaisquer colegas para adiar, para retardar, para permitir maior análise da questão. De modo que aceito perfeitamente o requerimento do eminente Senador Vasconcelos Torres.

Apenas acho, Sr. Presidente, que museu que não abre sábado, domingo e feriado não é museu, porque não tem o sentido do que seja museu. Na Bahia, por exemplo, existem sete museus particulares, fundações do Poder Público e todos sistematicamente abrem sábado, domingo e feriado. Quando um museu deixar de abrir sábado e domingo é porque está entregue às mósas, deixa de ser museu porque, se fôr procurado, é forçado a abrir.

De maneira que, com essa ligeira explicação ao eminente Senador Vasconcelos Torres, quero dizer a S. Ex.^a que, como de meu hábito e ainda pelo aprêço que tenho a S. Ex.^a, aceito o que S. Ex.^a chamou de ajuda da farmácia à sua idéia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sôbre a mesa o requerimento do Senador Vasconcelos Torres solicitando o adiamento da discussão do projeto.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do requerimento.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.^o 83, de 1971

Nos têrmos do art. 353, combinado com a alínea a do art. 311 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado n.^o 2, de 1971, que dispõe sôbre

o funcionamento dos museus, aos sábados, domingos e feriados, a fim de que sobre êle seja ouvida a Comissão de Economia.

Sala das Sessões, em 1.º de junho de 1971. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

Esgotada a pauta da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, por cessão do Sr. Senador Antônio Fernandes.

O SR. RUY SANTOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quando o Presidente Juscelino Kubitschek iniciou a construção da Barragem de Três Marias — construção que aplaudi, apesar de opositorista — foi dito que ela viria regularizar a navegação do Rio São Francisco, no seu trecho médio, isto é, de Pirapora a Juazeiro.

Declarei, nessa oportunidade, que não acreditava, absolutamente, que só a Barragem de Três Marias possibilitaria a regularidade do rio no seu grande trecho de navegação.

Hoje, o Estado de São Paulo traz a seguinte notícia:

“GRAVE SÊCA NO SÃO FRANCISCO

O Rio São Francisco sofre os efeitos da maior estiagem registrada na região nos últimos 56 anos. Em conseqüência, a navegação fluvial está à beira do colapso e a hidrelétrica de Três Marias opera quase no ponto crítico, utilizando o mínimo possível de água.

O Comandante José Alonso Cartier, Presidente da Companhia de Navegação do São Francisco, órgão do Ministério dos Transportes, informou ontem, no Rio, que o chamado “comboio integrado” foi suspenso.”

“Comboio integrado” são rebocadores que puxam várias chatas. As vezes puxam e empurram.

“Há trechos onde o leito do rio não apresenta mais de 70 centí-

metros de água e nessa profundidade o comboio — que é composto de 4 a 6 chatas, deslocando cada uma 200 toneladas — poderia encalhar e sofrer sérios danos. Explicou o Comandante Cartier que toda a produção agrícola da região do São Francisco tem agora que ser escoada por via férrea, com gastos 2 ou 3 vezes maiores, ou por rodovia, que encarece de 6 a 8 vezes o transporte. Informou ainda que duas dragas estão operando nas proximidades de Pirapora, tentando ampliar o canal navegável, mas que o trabalho é difícil e lento e, além disso, as dragas são muito velhas.”

E mais adiante:

“Desde 1915 o Rio São Francisco não registra nível tão baixo como agora. Revelou o Comandante José Alonso Cartier que dos 1.370 quilômetros navegáveis — de Pirapora a Juazeiro — o canal do rio sempre apresenta o mínimo de 1,20 m de profundidade. Este ano, entretanto, existem pontos onde a profundidade não chega a 70 centímetros.”

Ora, Sr. Presidente, sempre achei que a Barragem de Três Marias, simplesmente, não resolveria a regularidade do rio. Sempre achei que, sem a Barragem do Rio Grande e, principalmente, sem a Barragem de Sobradinho, em São Francisco, um pouco acima de Juazeiro, não teríamos regularizada a navegação do rio.

Há vários comboios retidos em Pirapora, pois, entre Pirapora e a cidade de São Francisco, em Minas Gerais, está interrompido o movimento, porque o nível do rio baixou.

Assim, acho do meu dever, como são-franciscano e como homem interessado na vida daquela região, defender a regularidade da navegação do rio, que serve a quatro Estados, através do apêlo que ora faço ao Ministro dos Transportes. Tem êste o sentido de em lugar de se esperar pelas chuvas, a fim de se restabelecer a navegação plena, que se faça o que é pleiteado — a dragagem entre Pirapora e São Francisco. Dêste modo será restabelecida a navegação em todo o trecho e evitados serão os

prejuízos para o comércio e para a produção da região.

Lendo a nota do Estado de São Paulo, deixo, aqui, o meu apêlo ao Sr. Ministro dos Transportes, para que resolva um problema que está gerando inquietação na região são-franciscana. (Muito bem!)

O SR. NELSON CARNEIRO — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder da Minoria.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, poucas palavras, apenas, para consignar o agrado com que o Movimento Democrático Brasileiro vê o início da adoção, hoje, pela Marinha de Guerra, das providências para tornar efetivo o poder da soberania nacional sobre as 200 milhas do mar.

Tivemos oportunidade, Sr. Presidente, na Câmara dos Deputados, de ser Relator do parecer da Comissão de Justiça, que defendia as 200 milhas, quando do exame da Convenção de Genebra. Nosso parecer foi vencido pelo Plenário.

Mais tarde, a idéia se tornou realidade. O Governo da Revolução compreendeu que era do interesse nacional a extensão das 200 milhas, tal como vínhamos propugnando, em várias oportunidades, no Parlamento Latino-Americano. A minha presença aqui, nestas breves palavras, é para congratular-me com quantos...

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Estou interrompendo assim V. Ex.^a, um pouco ex abrupto, porque entendi que V. Ex.^a estava encerrando a sua fala. As congratulações de que V. Ex.^a, neste instante, é veículo, permita-me que o diga, não são apenas suas. Hoje, no meu modo de entender, o Líder da Minoria transformou-se no batônnier da Maioria. V. Ex.^a fala pelo Brasil, neste instante, fala por todo nosso sentimento patriótico e

exalta a atitude meritória do eminente Chefe do Governo que, no seu famoso discurso do dia 20 de abril de 1970, anunciava não só à Pátria, mas a todo mundo, que iríamos adotar essa política do mar territorial. Em hora oportuna, contrariando interesses de várias nações, principalmente daquelas que não têm como proteger o seu mar territorial. Este procedimento jurídico só pode ser adotado por países que têm limites oceânicos. Hoje, do Cabo de Santa Marta ao Arroio Chui, a nossa Frota de Guerra; a nossa Marinha Mercante, a nossa Aeronáutica Militar e também a Aviação Civil se encarregam do patrulhamento dessa riqueza imensa, que estava a descoberto e numa atividade predatória de várias nações. Algumas delas já batem às portas do nosso Itamarati, para entrar num acôrdo, porque a regulamentação foi sábia; outras, ainda reagem. Congratulo-me com V. Ex.^a, nobre Senador Nelson Carneiro, por ter a êste respeito, tomado a iniciativa. Nem podia o Senado, no dia de hoje, deixar tal fato sem um registro. É oportuno que o seja pela voz de V. Ex.^a para mostrar, à saciedade, que um homem da Oposição faz côro conosco que pertencemos à Bancada do Governo, na exaltação da medida correta, patriótica, de defesa dos nossos interesses. Meus parabéns a V. Ex.^a, minhas congratulações ao Presidente Médici, à Marinha de Guerra, à Aeronáutica e ao povo brasileiro. Dou-lhe, sinceramente, minhas felicitações por ter, tal qual velho repórter, focalizado a notícia mais importante do dia de hoje, que é, realmente, a de que V. Ex.^a trata neste instante.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço o aparte com que me distingue o nobre Senador Vasconcelos Torres.

Realmente, em 1968, debate foi travado na Câmara dos Deputados, quando do exame das Convenções de Genebra, na Comissão de Relações Exteriores, e o nobre Deputado Flávio Marcílio ofereceu seu parecer a favor das 12 milhas. Na Comissão de Constituição e Justiça, coube-me dar longo parecer, em que concluía pela extensão do mar territorial para 200 milhas, inclusive atendendo às deli-

berações do Parlamento Latino-Americano, que havia pesado os interesses de todo o Continente na extensão desse mar, e também levando em conta as riquezas da nossa orla marítima que vinha sendo depredada, retiradas pelos países de barcos pesqueiros mais poderosos que os nossos.

Mas, entre os dois pareceres, foi aprovado o do Deputado Flávio Marcílio, que esse era, então, o pensamento do Governo.

Mais tarde, porém, compreendeu o Governo que o interesse nacional estava na extensão do mar territorial para 200 milhas, o que lhe fêz recuperar a liderança desse movimento em tôda a América Latina, já que quase todos os países latino-americanos haviam adotado o mar de 200 milhas como, por exemplo, a Argentina, Costa Rica, Equador, El Salvador, Nicarágua, Panamá, Peru e Uruguai.

Hoje, Sr. Presidente, é um dia nôvo na história da soberania nacional. Começa, hoje, nova etapa para a libertação econômica do Brasil.

A Minoria saúda o País nesta hora. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, pouco menos de 30 anos resta para chegar-se ao ano 2.000, tão sedutor como limiar de um nôvo milênio da era cristã, para preocupações da futurologia, numa prospecção no tempo, em busca sôfrega de caracterizar o futuro da sociedade humana, que sofre hodiernamente, de modo intenso, pressões de múltiplas origens, para a mudança.

A tecnologia marcará essa nova sociedade, levando o progresso de algumas nações a níveis extraordinários, que a Estatística e a Economia procuram significar através do produto nacional e da renda per capita de cada povo.

O historiador do futuro, ao contemplar o quadro global dos eventos históricos, possivelmente fixará o iní-

cio do século XXI — como expressão de cultura e de civilização — na década que se inicia pela exploração da indústria da energia nuclear e a viagem do homem à lua.

Mas, qual a posição em que o homem ficará nessa sociedade do porvir?

Essa preocupação foi objeto, há poucos dias, da Carta Apostólica de Sua Santidade o Papa Paulo VI a propósito do 80.^o aniversário da Encíclica *Rerum Novarum*. Está, também, retratada na grande Encíclica *Mater et Magistra* desse santo revolucionário da Igreja contemporânea, que foi João XXIII, e repetida, igualmente, na *Populorum Progressio* de Paulo VI, considerando-se que Herman Kahn e Anthony Wiener dão a sua contribuição num enfoque mais científico, empolgados com aspectos de ordem econômica, sem as luzes da Fé e do Humanismo Cristão.

Não vamos, no entanto, nesta tarde, ocupar-nos desses problemas, a não ser naquilo que eles digam respeito ao Brasil e, em especial, às nossas responsabilidades como políticos neste País em transição. São aqui debuxados, de início, no desejo de proclamar sempre que “a pessoa humana é e deve ser o princípio, o sujeito e o fim de tôdas as instituições sociais”, e para nos inserir na paisagem da problemática universal.

Falaremos de política brasileira, de sua dinâmica e de suas perspectivas para dar uma contribuição ao debate que ora se abre no Parlamento Brasileiro com a apresentação do projeto de lei que vai dispor sôbre a vida dos Partidos Políticos Nacionais.

Ainda em considerações gerais, evocamos o episódio doloroso da 2.^a Guerra Mundial, que, entre causas complexas, se travou, também, como consequência de duas posições de filosofia política: o totalitarismo nazifacista e a democracia. Vitoriosa, para o Ocidente, as armas dos países democráticos, há menos de trinta anos, sentimos que o mundo continua prenhe de uma inquietação imensa, chagueado por guerras regionais, por surtos de terrorismo, por conflitos raciais, pelo pauperismo.

E de certa forma, permanece, às vêzes, com outras nominações e ou-

tras nuances, a mesma luta de idéias, a acionar o gatilho de armas mortíferas, na definição, nem sempre expressa, de áreas de influência.

Karl Mannheim, banido pelo nazismo da Universidade de Frankfurt e que pontificou na Universidade de Londres ainda nos dias terríveis da guerra, ao escrever uma série de conferências, fazendo o diagnóstico de nosso tempo, sentenciava:

“Estamos vivendo em uma época de transição do *laissez-faire* para uma sociedade planificada. A sociedade planificada que surgirá poderá revestir-se de uma dentre duas formas: será regida quer por uma minoria em condições ditatoriais, quer por uma nova forma de governo que, a despeito de seu poder acrescido, ainda será democraticamente controlada.”

Deve-se na análise das chamadas “técnicas sociais” que “não são boas e nem más em si mesmas: tudo depende do uso que delas se faz em função da vontade humana”, para destacar o planejamento; e chama a atenção para a necessidade em se distinguir entre o planejamento para a conformidade e planejamento para liberdade e diversificação, sublinhando que planejamento não precisa basear-se na ditadura:

“Cordenação e planejamento podem ser feitos estribados no aconselhamento democrático. Nada há para impedir o maquinário parlamentar de efetuar o controle necessário em uma sociedade planificada.”

E acatando o planejamento como técnica social lícita a ser usada pela Democracia assinalou: “O princípio do *laissez-faire* não nos ajudará mais: teremos de enfrentar os acontecimentos do porvir no plano do pensamento consciente em termos de conhecimento concreto da sociedade.”

E o sociólogo alemão aponta como solução: uma Democracia Militante.

Prelecionando, observa:

“O liberalismo do *laissez-faire* equivocou-se, tomando neutralidade por tolerância. No entanto, nem a tolerância democrática nem a objetividade científica significa que devemos abster-nos de

assumir a defesa daquilo que julgamos ser verdadeiro ou que devemos evitar debates acerca dos valores e objetivos últimos da vida. O significado da tolerância é que todos devem ter uma justa oportunidade de expor suas razões, nunca que ninguém deva acreditar ardentemente em suas próprias razões. Essa atitude de neutralidade na nossa democracia moderna chegou a tal exagêro que deixamos de acreditar, só para sermos imparciais, em nossos próprios objetivos; não mais imaginamos que o ajustamento pacífico é desejável, que a liberdade pode ser salva e que o controle democrático tem de ser mantido.”
“Nessa democracia tem de tornar-se militante para poder sobreviver.”

Na Constituição de 1946 os liberais consignaram, de certo modo, alguns preceitos que consideramos válidos, mas, já no bôjo da mesma, eram previstas também medidas de defesa da Democracia como a dissolução de Partidos antidemocráticos, o que possibilitou ao Presidente Dutra extinguir o Partido Comunista Brasileiro. Esse foi um ato político que demonstrou que havia sido superado, no Brasil, o liberalismo e que a Democracia mobilizava recursos na sua própria defesa.

Mas, após os Governos dos Presidentes Dutra e Juscelino Kubitschek, tivemos, com a renúncia de Jânio Quadros e a ascensão de João Goulart, um nôvo surto de fomento do esquerdismo extremista ao lado da desorganização administrativa e financeira.

Lavrava no País a inquietação. A desordem era empreitada por agentes governamentais.

A Revolução de 1964 fez a cirurgia heróica no plano político e encetou a caminhada para reconquistar a linha da nossa evolução democrática, recuperar as finanças e eliminar o extremismo.

Após êsse rápido escôrço, podemos inserir, no quadro geral de nossa história contemporânea, a posição e a evolução dos partidos políticos.

A Revolução de 1930 não ensejou a criação de Partidos Nacionais, embora

tenha, com o Código Eleitoral de 1932, reformado profundamente o Direito Eleitoral através da instituição do voto secreto, da representação proporcional, do voto feminino, do regime de partidos e da criação da Justiça Eleitoral.

O professor Thomas Skidmore, notável analista da política brasileira, assinalou ao estudar a década de 1930:

“Muito significativo era o fato de que o Integralismo e a Aliança Nacional Libertadora constituíam os primeiros movimentos políticos nacionais de aguda orientação ideológica. Os componentes da descosida Aliança Liberal, que haviam feito a Revolução de 30, não passavam de políticos locais, unidos apenas pelo desejo comum de derrubar a estreita elite governamental da República Velha. Agora, tinham sido eclipsados por movimentos nacionais mais ambiciosos mais disciplinados, de bases mais amplas e mais radicais.”

Com o golpe de 1937, houve um hiato na vida partidária brasileira.

A participação da FEB na 2.^a Guerra Mundial, nos campos da Itália, seria um fato de repercussão profunda na Política Nacional. Isso liquidou o Estado Novo e recolocou o Brasil na órbita democrática.

E o processo de evolução político-partidária retomaria o seu curso com a “Lei Agamenon”, de 1945, que determinou a formação de Partidos Nacionais, preceito incorporado à Constituição de 1946 e que representaria significativo progresso no nosso sistema partidário.

O Código Eleitoral de 1950, refletindo experiências vividas a partir de 1945, disciplinou a formação dos Partidos Nacionais, mas as exigências tênues, ou mesmo tímidas, para a formação dos ditos partidos fizeram surgir mais de uma dezena deles, e, nessa dança de legendas — fenômeno revelador da persistência dos partidos locais — algumas dessas legendas traduziam tão-somente o interesse momentâneo de certas individualidades que não encontravam, nos partidos maiores, agasalho para suas ambições.

É interessante assinalar que, a partir de 1950, começa a esboçar-se um

novo ramo no direito eleitoral, que seria o direito partidário, estendendo as normas sobre a organização e vida dos partidos políticos. O Código Eleitoral de 1965 surgia ao lado da Lei n.º 4.740, de 15 de julho de 1965, a chamada Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Essa Lei Orgânica dos Partidos Políticos, cujo projeto foi elaborado pela Justiça Eleitoral e que recebeu fecunda e generosa colaboração do Congresso, através de um projeto substitutivo, representou a conquista de inegável significação no processo evolutivo dos partidos. No entanto, sua execução plena foi frustrada em face do Ato Institucional n.º 2, que, extinguindo os partidos políticos, cancelava os respectivos registros. O Ato Complementar n.º 4, modificado pelo n.º 7, aceleraria o processo de aglutinação político-partidária, que nos levaria ao bipartidarismo, traduzido na existência da ARENA e do MDB, e que significa a mais ousada reestruturação política da História Brasileira.

A doutrina, no consenso dos maiores tratadistas, tende a considerar o sistema bipartidário como o mais conveniente. No caso brasileiro essa era a conclusão chegada por mesa-redonda promovida, em 1956, pelo Instituto de Direito Público e Ciência Política da Fundação Getúlio Vargas e que teve como Relator o eminente Barbosa Lima Sobrinho. Nesse trabalho, hoje considerado clássico, o Relator escreveu:

“O sistema bipartidário concorre para definir melhor as responsabilidades políticas do grupo vitorioso; facilita a tarefa administrativa, com a presença de maiorias parlamentares sólidas e estáveis.”

O bipartidarismo vem prosperando entre nós, não sem vicissitudes, em virtude de crises no desenvolvimento do processo implantado com a Revolução de 1964.

E a crise mais profunda foi a de dezembro de 1968, que levou o Presidente Costa e Silva a editar o Ato Institucional n.º 5, a qual se desdobrou em lances dramáticos com a grave enfermidade do Presidente, que o incapacitou para o exercício de Chefe do Executivo.

Superada a agudeza da crise pelo esforço e senso de responsabilidade

das Forças Armadas, iniciamos a retomada do processo democrático com a posse do Presidente Emílio Médici em 30 de outubro de 1969.

Na sua proclamação ao País, em 7 de outubro, dizia:

“O meu Governo vai iniciar-se numa hora difícil. Sei o que sente e pensa o povo, em todas as camadas sociais, com relação ao fato de que o Brasil ainda continua longe de ser uma nação desenvolvida, vivendo sob um regime que não podemos considerar plenamente democrático.

Não pretendo negar essa realidade, exatamente porque acredito que existem soluções para as crises que a criaram ou que dela decorrem. E estou disposto a pô-las em prática. Dêsse modo, ao término do meu período administrativo, espero deixar definitivamente instaurada a democracia em nosso País e, bem assim, fixadas as bases do nosso desenvolvimento econômico e social. Advirto que essa não poderá ser obra exclusiva da administração pública e, sim, uma tarefa global da Nação, exigindo a colaboração dos brasileiros de todas as classes e regiões. Democracia e desenvolvimento não se resumem em iniciativas governamentais; são atos de vontade coletiva que cabe ao Governo coordenar e transformar em autênticos e efetivos objetivos nacionais.”

E a mesma grandeza de propósitos se repetiria, solenemente, no discurso de posse.

“Homem da lei, sinto que a plenitude do regime democrático é uma aspiração nacional. E, para isso, creio necessário consolidar e dignificar o sistema representativo, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem. Creio em que os partidos políticos valem como forças vivas que atuam sobre a vida nacional, quando a dinâmica das idéias prevalece sobre a pequenez dos interesses pessoais. E sinto que urge fortalecer o Partido da Revolução, para que ele seja, não só o sustentáculo deste Governo, mas uma verdadeira escola, de política na-

cional harmonizada com o pensamento revolucionário.”

Não menos eloqüente é a profissão de fé na democracia constante do famoso discurso na III Convenção Nacional da ARENA, em novembro de 1969, em que o Presidente dá o seu entendimento sobre partido político, na sua função de escola política em que se exercite e se aperfeiçoe a dinâmica da vida democrática; na sua função de instrumento de administração quando no Poder, com planos viáveis e homens capazes de empreendê-los. Partido como escola de líderes, como oficina onde se funde no aço puro do caráter a grandeza do País.

Nesta linha de idéias se retomou o processo político. Temos através dos conceitos, portanto, emitidos pelo Presidente Emílio Médici, aqui referidos, as grandes linhas, o sentido orientador para a caminhada na reformulação partidária.

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Ouço o nobre colega.

O Sr. Clodomir Milet — Estamos ouvindo com toda a atenção o discurso de V. Ex.^a, em que faz um retrospecto da situação política do País, desde 1930, passando pelo golpe de 1937, indo pela redemocratização do País em 1945, chegando à Revolução de 1964, à posse do Presidente Médici, às manifestações de aprêgo do Presidente Médici à classe política, até agora, à vinda, a esta Casa, do Projeto de Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Evidentemente, esta reconstituição dos fatos, que V. Ex.^a tão bem faz, é necessária num momento em que nós vamos discutir a lei básica do funcionamento dos partidos políticos em nosso País. Hoje, temos a prova eloqüente de que o Presidente Médici deseja, realmente, cumprir o que prometeu: entregar o seu Governo, como espera, com o País plenamente redemocratizado. A lei que vamos votar, dando as normas para a criação de partidos, e para o funcionamento dos partidos políticos, é a evidência disto. Ele deseja que os partidos políticos existam realmente e preencham as suas finalidades. Estamos aqui para ajudar S. Ex.^a no sentido de levar a bom termo o que pre-

conizou quando assumiu o Governo e nos discursos que tem pronunciado, daí para cá. Fique certo S. Ex.^a, esteja certo o Sr. Presidente da República de que o Congresso Nacional não lhe faltará, e nós, a quem compete justamente examinar o projeto de lei que nos mandou com a sua mensagem, que vai ser recebida hoje, oficialmente, pelo Congresso Nacional, nós haveremos de examinar o projeto, de apresentar nossa contribuição para que os partidos tenham a sua lei básica estruturada definitivamente. Essa Lei Orgânica dos Partidos, como V. Ex.^a acentuou, foi votada ao tempo do Presidente Castello Branco, e nunca chegou a ser executada de pleno, ou seja, por inteiro, porque logo depois vieram os Atos que a alteraram fundamentalmente. Agora, vamos fazer uma revisão de tudo que existe a respeito e vamos fazer o verdadeiro Estatuto dos Partidos Políticos. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex.^a, certo de que, com o conhecimento que tem da matéria, muito irá contribuir para a melhoria, para o aperfeiçoamento da lei que vai ser o instrumento básico da vida dos partidos políticos em nosso País.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço a V. Ex.^a, Senador Clodomir Milet, o aparte. Realmente, estamos fazendo uma evocação histórica. Diziam os antigos que a História era a mestra da vida. Não poderemos dissociar o debate que se vai travar no Parlamento Brasileiro, com a discussão em torno da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, sem buscar na experiência vivida e registrada através da História todos os elementos que nos possam trazer luzes para que possamos, no Parlamento Brasileiro, dar a contribuição desejada pela Nação.

Continuando, Sr. Presidente,
(Lê.)

As eleições de 15 de novembro processaram-se normalmente, após a necessária reestruturação dos partidos e renovação dos seus quadros dirigentes na forma prevista pelo AC-54.

No desdobramento gradual das providências, no plano político, para a construção de uma sociedade aberta, que é o objetivo da Revolução, o Exmo. Sr. Presidente da República está remetendo, agora, ao Congresso Nacional, para debate, o projeto da no-

va Lei Orgânica dos Partidos Políticos — e essa é, também, a opinião do Senador Clodomir Milet, um dos maiores conhecedores de nossa Legislação —, considero o projeto excelente nas suas linhas gerais.

Abrir-se-á, no entanto, um debate generoso e construtivo em torno do projeto, pois a matéria nos diz de perto e temos responsabilidade indeclinável de fazer, em nossa oficina, ao calor da nossa experiência, uma lei que nos leve eficazmente a realizações de uma política partidária com a grandeza que o idealismo do Presidente Médici recomenda ao País.

O projeto estabelece normas até então inéditas como a que disciplina o preceito constitucional da fidelidade partidária, trata da fundação e registro dos partidos, de seus programas e Estatutos; do controvertido problema da filiação partidária; dos órgãos do partido, inclusive inovando, pois foi acolhida emenda que formulamos através da nossa Liderança, considerando as bancadas como órgãos de ação parlamentar; das Convenções e dos Diretórios dos Partidos; da fusão, da incorporação e extinção de partidos; da Disciplina Partidária e da Perda do Mandato por infidelidade partidária; das Finanças do Partido e do Fundo Partidário.

Não se cogitou, no Projeto, da Sublegenda. Será matéria estritamente do Código Eleitoral? Será objeto de legislação de emergência? O debate situará claramente o problema.

De nossa parte, daremos a nossa contribuição sincera à discussão com a análise, em outra oportunidade, dos institutos constantes do projeto. Agora, desejamos marcar posição de pensamento em torno da matéria.

O projeto aí está, pois, para suscitar o debate.

Ele se inspira no esforço da Revolução em estabelecer entre nós uma Democracia militante, uma vida partidária ordenada e séria.

Assim, Senhor Presidente, Senhores Senadores, sob a liderança maior do Exmo. Sr. Presidente da República, vamos trabalhar para oferecer à Nação uma Lei Orgânica que seja resultante dessas aspirações. Seguros dos rumos a seguir, diremos com Montaigne: "Nenhum vento ajuda a quem

não sabe para que pôrto deverá velejar." (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, estava ausente do Plenário, pois havia ido a um Ministério, quando aqui foi pôsto em votação o item 5 da Pauta, referente ao Projeto de Lei n.º 2/71, apresentado pelo nobre Senador Vasconcelos Torres, dispondo sôbre o funcionamento de museus aos sábados, domingos e feriados.

Retornando a êste Plenário, tive conhecimento de que o ilustre Senador Vasconcelos Torres fêz a defesa de seu projeto; e solicitou desta Casa, tendo sido aprovado requerimento, que o projeto fôsse à Comissão de Economia.

Sr. Presidente, deixarei para tecer considerações a respeito do parecer que dei na Comissão de Finanças, e que foi aprovado por unanimidade quando êsse projeto retornar a êste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil comemorou, no dia 18 de maio, a data natalícia do eminente brasileiro Marechal Eurico Dutra, ex-Presidente da República. Naquela oportunidade, tive o ensejo de, numa comemoração espontânea promovida pelo Senado, tecer considerações a respeito do grande brasileiro. Foi uma satisfação. Nos anos anteriores, como disse naquele dia, dois ilustres colegas, Senadores Victorino Freire e Gilberto Marinho, se desincumbiam dessa tarefa honrosa e agradável. Mas, ausentes do Senado, tomei a mim essa tarefa, essa satisfação e êsse prazer de homenagear, exaltar aquela grande figura da República.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a me permite aparte, Senador?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não, Senador Vasconcelos Torres, com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Tive oportunidade de ler o discurso magnífico, sincero de V. Ex.^a, que fêz com que fôsse praticamente mantida uma tradição. O aniversário dêsse autêntico varão de Plutarco é comemorado não pela data em si, mas pela oportunidade cívica que nós, homens públicos, temos de postar-nos em atitude reverente perante uma das figuras exemplares da nacionalidade. Eu teria aparteado V. Ex.^a, se aqui estivesse, como agora faço e como fiz nos discursos que o Senador Gilberto Marinho e o Senador Victorino Freire, pronunciaram por ocasião da efeméride. Eu estive presente, Senador Ruy Carneiro, nas homenagens que foram prestadas ao ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra na sua residência, no bairro de Ipanema, na Rua Redentor, onde, por sinal, ouvi uma das mais belas peças oratórias que me tem sido dado o prazer, a delícia, por assim dizer, de beber as palavras do maior orador brasileiro, que é o Ministro Alcides Carneiro. Estive presente, porque a Câmara Municipal de Campos entregava naquela data ao eminente ex-Chefe do Governo o título de Cidadão Campista. Por isso estive ausente, naquela data, desta Casa. Mas, agora, V. Ex.^a vai me permitir que, antes que trate do assunto principal, ainda no preâmbulo do seu discurso, eu me insira com estas palavras, para aplaudi-lo, para aplaudir a atitude, o gesto e, sobretudo, aplaudir a vida daquele que, pelos seus exemplos, se tornou um guia da nacionalidade, o Marechal Eurico Gaspar Dutra. Muito obrigado e perdão pelo aparte.

O SR. RUY CARNEIRO — Acolho, com satisfação, o aparte do eminente colega e amigo, Senador Vasconcelos Torres. Estou certo, S. Ex.^a estivesse aqui, ter-se-ia integrado com os demais Senadores, em Plenário, à homenagem que prestamos ao eminente Marechal Eurico Dutra. Mas, S. Ex.^a se encontrava na Rua do Redentor com outros amigos, que homenageavam, na Guanabara, pessoalmente, o grande Presidente, o que eu faria se não estivesse em Brasília.

Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Vasconcelos Torres, mais uma vez, a gentileza do seu aparte.

Recebi carta do eminente Marechal Dutra agradecendo as nossas palavras e a manifestação do Senado.

Este documento não me pertence; o agradecimento atinge a vários e eminente colegas da Casa. Eu, em mais uma homenagem ao ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra, e também em atenção aos colegas que me apoiaram e à Casa, vou ler a carta de S. Ex.^a

“Rio de Janeiro, 26 de maio de 1971

Prezado amigo Senador Ruy Carneiro.

Terminada a leitura do discurso pronunciado pelo amigo, no Senado Federal, ao ensejo de meu aniversário, apresso-me em transmitir-lhe meus sinceros agradecimentos.

É para mim motivo de justificado orgulho receber tão alta distinção, através de suas palavras generosas, manifestação essa que provocou a solidariedade total de seus nobres colegas.

Decorridos vinte anos de minha retirada do cenário político nacional, cumprida a missão que me fôra confiada, é-me profundamente grato sentir que a opinião pública, pela voz dos legítimos representantes do povo, ratificou meu esforço continuado em prol da união de todos os brasileiros.

Rogo ao caro amigo queira transmitir meu comovido agradecimento a todos quantos aplaudiram o voto de saudação à minha pessoa, em particular aos eminentes Senadores Filinto Müller, Magalhães Pinto, Nelson Carneiro, Ruy Santos, Benjamin Farah e Paulo Guerra, pelas expressões generosas, referentes à minha passagem pela suprema magistratura da Nação.

Que Deus oriente sempre governantes e governados no sentido de, sob a bandeira da unidade nacional, trabalharem pela grandeza e prosperidade da terra comum.

Renovando meus melhores agradecimentos, apresento-lhe minhas afetuosas saudações.

Eurico Gaspar Dutra.”

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador José Esteves. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para ler o artigo de Carlos Drummond de Andrade, publicado hoje no **Jornal do Brasil**, e sôbre assunto para o qual estimaria chamar a atenção do Sr. Ministro da Educação.

Eis o artigo de Carlos Drummond de Andrade:

(Lê.)

“O PARNAÍBA,

RIO HOLANDÊS

Carlos Drummond de Andrade

Encontro Odilo Costa, filho, preocupado, de telegrama na mão. Ele que é a placidez em forma de cordialidade, e transmissor dessa virtude aos inquietos.

— Má notícia?

— Não, ótima. Quer dizer, péssima.

— Explique-se, meu poeta.

— Este telegrama é do George Sluizer, cineasta da pesada. Anuncia que vem aí, para filmar “A Faca e o Rio”.

— E você acha isso notícia ruim?

— A pior.

— Não entendo.

— Nem eu, mas é. Acontece que “A Faca e o Rio” é uma novela de minha autoria.

— Eu sei, ora.

— Sou o autor e não sou apenas isso. Sou brasileiro também.

— Com muita honra para nós.

— A faca da novela e o rio da novela igualmente são brasileiros.

— Brasileiros e muito bacanas.

— O George Sluizer vem filmar a minha história no Brasil.

— Ótimo. Assim o filme não terá pinta de Oeste americano falsificado na Espanha.

— Outra coisa. Os atôres serão cabras-da-pesto natos, isto é, brasileiros.

— Mais legal ainda.

— Os técnicos, tudo gente nossa.

— Legalíssimo.

— Mas o diretor é holandês.

— E daí?

— Daí, um filme brasileiro, de tema brasileiro, roteirista brasileiro, artistas brasileiros, técnicos brasileiros, feito no Brasil, não é filme brasileiro, porque o seu diretor, holandês de nascimento, não mora há cinco anos no Brasil.

— Brincadeira sua, Odilo.

— Não é não. Meu filme não pode ser qualificado de nacional nem gozar das prerrogativas atribuídas à produção cinematográfica nacional, porque o Sluizer não tem cinco anos de curtição na praia do Leblon, embora seja vidrado no Brasil. Tão vidrado que já fêz com carinho quatro documentários sôbre coisas nossas, coisas boas, não negativas, para a televisão européia: o rio Parnaíba, o vaqueiro nordestino, o carnaval de São Luís, e os garotos escolarizando adultos na Colônia Rapôsa.

— É da lei?

— Lei menor, meu velho, um decreto, mas sempre lei. Define o que seja filme nacional, com direito a incentivo, e prevê tudo, menos que o autor da história seja brasileiro, e que também esta o seja, de preferência.

— Gozado.

— Se tôdas as pessoas empenhadas na realização do filme forem estrangeiras mas tiverem dois ou cinco anos, conforme o caso, de residência por aí, êle será declarado filme nacional e gozará dos benefícios correspondentes, mesmo que se trate de adaptação de um romance de Pearl Buck passado na China.

— Ué.

— Tem mais. Se o filme fôr realizado em regime de co-produção (um produtor brasileiro e outro estrangeiro), pode ter argumento, diretor, elenco, equipe técni-

ca, tudo de fora, que ainda assim será classificado como nacional. Tá bom?

Odilo olhou para a distância, talvez no rumo de Amsterdã, como quem receia ouvir o ronco de um Boeing. E arrematou:

— Como é que vou explicar isso ao Sluizer? Êle está para chegar, feliz da vida, na expectativa de fazer um bonito filme brasileiro, que mostre ao mundo o Brasil nas suas paisagens, suas paixões, sua expressão particular... e o decreto está aí para dizer que o filme dêle não será brasileiro, será... holandês. Holandês, o rio Parnaíba, à cuja margem se passa a história? O João da Grécia, herói da novela, holandês? Eu, piauiense nascido no Maranhão, holandês? Não entendo mais nada.

— Nem eu."

Êste é, Sr. Presidente, o artigo de Carlos Drummond de Andrade, que todos nós admiramos não apenas como um dos nossos maiores poetas mas também escritor. Êle dispensa comentários, pois diz tudo. Vale, no entanto, acentuar que o incriminado decreto-lei é gritantemente absurdo e requer adaptação aos novos tempos. Onde já se viu, Senhores Senadores, dificultar-se o trabalho em favor do País de um cineasta estrangeiro, cuja competência e cuja experiência tanto servirão ao desenvolvimento da cinematografia brasileira?

O episódio sugere bom humor mais que agastamento. E em tal plano eu diria que por maior que seja o nosso empenho na defesa da integridade nacional, não vemos risco algum na vinda do cineasta holandês George Sluizer ao nosso País para dirigir um filme brasileiro, com enredo, artistas e técnicos brasileiros. Mesmo porque já lá se vão mais de trezentos anos dos acontecimentos do século XVII, que marcaram a história do Nordeste, com a presença em Recife do Príncipe de Nassau.

Lendo o artigo de Carlos Drummond de Andrade, faço caloroso apêlo ao Sr. Ministro da Educação, que é escritor laureado e homem público de sensibilidade, no sentido de evitar que percamos a oportunidade de produzir um filme de categoria — tira-

do de uma excelente novela de grande escritor brasileiro, Odilo Costa, filho — o qual irá dizer bem do Brasil lá fora. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero abordar dois assuntos, durante a minha permanência na tribuna.

O primeiro dêles, com vistas ao Exm.^o Sr. Ministro da Fazenda, Professor Delfim Netto, é relativo à cobrança do ICM no Estado do Rio, que está criando — é a palavra certa — pânico entre as diversas Prefeituras, das menores às maiores.

No caso de Volta Redonda, por exemplo, a redução drástica nos percentuais anteriormente cobrados e auferidos pelo erário da Cidade do Aço cria, Sr. Presidente, uma atmosfera de desespero, principalmente para a mocidade estudiosa daquele rico município da velha província.

Foi com o ICM que se logrou implantar em Volta Redonda escolas de nível superior, de Medicina, de Engenharia Civil e outras, umas em pleno funcionamento e outras em vias de receberem o indispensável autorizo do Conselho Federal de Educação.

O Prefeito Francisco Fontes Tôrres endereçou um apêlo, em seus termos absolutamente corretos, mas que deixa transparecer a expectativa amarga que tem pela frente, de talvez presenciar, não diria o fechamento das escolas, pois seria até uma calamidade, mas a redução do processo universitário que está indo muito bem, que está apresentando resultados excelentes, ajudando a política educacional do Governo Federal. Os exames vestibulares feitos nessas escolas — aqui entre parênteses — são do mesmo nível dos que se realizam na Capital do Estado do Rio, na Guanabara e em São Paulo, por professores de grande gabarito, competentes. Principalmente no setor médico, não transigem, de maneira nenhuma, com facilidades de quaisquer espécies.

Paralelamente ao setor universitário, os outros setores da Administração Pública Municipal serão duramente atingidos, caso não se revogue ou não se encontre um meio para que a atual situação venha a ser corrigida.

O Sr. Prefeito dirigiu ao Sr. Ministro da Fazenda ofício que gostaria fôsse publicado por inteiro, com argumentação sólidamente feita, nos seguintes termos:

(Lê.)

“Excelentíssimo Senhor Ministro:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a presente exposição de motivos, que objetiva analisar os diferentes aspectos da nova sistemática de distribuição dos recursos provenientes da arrecadação do ICM, no que diz respeito às suas repercussões nesta municipalidade. Não há porque se negar o fato de que, desde o advento da reforma tributária e até o final do exercício passado, Volta Redonda contou com expressiva receita pública, proveniente de sua participação na arrecadação do ICM. Mas, por outro lado, o importante é acentuar, por dever de justiça, que a municipalidade, ao invés de se entregar a uma programação administrativa assentada na realização de obras suntuárias — o que constituiria imperdoável esbanjamento de recursos —, preocupou-se, isto sim, em criar instituições educacionais de nível superior.

Não se argumente, também, que este Município, ainda que aplicando seriamente seus recursos, não deixou de ser privilegiado, por poder propiciar a seus filhos condições de educação superiores às dos demais.

Com efeito, em nossas escolas de nível superior, não só os nossos munícipes encontram a instrução tão necessária ao próprio desenvolvimento nacional, já que substancial parcela de seus alunos procede de outros municípios da mesma região e até de centros distantes.

A obra educacional realizada em Volta Redonda representa, portanto, em última análise, um esforço de complementação àquele intensamente desenvolvido pelo Governo Federal.

Este esforço, Sr. Ministro, está na iminência de sofrer solução de continuidade em seus resultados, já que a nova distribuição de recursos tributários, mesmo aplicáveis neste exercício em apenas um semestre, representa uma diminuição de receita da ordem dos Cr\$ 8/9 milhões, justamente a parcela dispendida pela municipalidade em suas Fundações Educacionais.

Se já neste exercício é tremendamente problemático o custeio dessas Fundações, por isso que a municipalidade dificilmente poderá cobrir tal déficit através do incremento de outras receitas e do corte das demais despesas — o certo é que, no exercício vindouro, a sua manutenção será absolutamente impraticável.

Acrescente-se a isto a fatal duplicação demográfica que se dará neste Município nos próximos 10 (dez) anos, em decorrência, principalmente, do arrojado plano de expansão já em execução pela nossa maior empresa de siderurgia.

É de se convir, por inegável, que a este Executivo Municipal está, naturalmente, reservada a alta responsabilidade de preparar a estrutura para atenuar os problemas que, incontestavelmente, advirão no bôjo de tamanho desenvolvimento.

Exposta a situação, passo a propor a Vossa Excelência soluções que, a meu ver, atenuariam os problemas de municípios em situação idêntica.

A primeira consiste em sugerir que se faça a implantação da nova sistemática em escala gradual, que poderia ser assim esquemmatizada:

- a) no exercício de 1971, vigorariam em três trimestres a antiga sistemática e, em um, a nova;
- b) em 1972, dois trimestres em cada sistemática;

c) em 1973, três trimestres na nova sistemática e um na antiga;

d) em 1974, então a implantação definitiva da nova modalidade de distribuição do ICM.

Em abono desta tese, poderia ser lembrado o cauteloso critério adotado na Resolução n.º 65/70, do Senado Federal, adotado mediante proposta do Poder Executivo, que reduziu, gradativamente, as alíquotas do ICM, em quatro exercícios consecutivos, muito embora sua repercussão nos erários estaduais seja, nitidamente, inferior ao produzido nas finanças municipais, com a mudança dos critérios de distribuição do ICM.

Outro aspecto relevante que cumpre ressaltar, é que tal sugestão não representa um mero adiamento de problemas, isto porque, no curso de quatro exercícios, dois fatores terão influência decisiva, a saber:

a) o aumento do volume de produção da Companhia Siderúrgica Nacional, em decorrência do seu plano de expansão;

b) a possibilidade de transferência gradativa aos estudantes, aos Governos Federal e Estadual e a entidades diversas, de uma parcela do custeio das onerosas Fundações Educacionais.

A outra sugestão que tomo a liberdade de formular, relaciona-se com os próprios critérios de distribuição do ICM e tem o objetivo de fornecer modestos subsídios a uma reformulação que o Governo Federal, eventualmente, entenda conveniente e viável.

Se por um lado é forçoso reconhecer que o antigo critério tinha aspectos injustos, a mim parece que o atual ainda não atinge o ideal de justiça buscado por V. Ex.^a, razão pela qual entendo pertinentes alguns ajustamentos. Senão, vejamos:

O Decreto-lei n.º 380/68 determina a participação dos municípios, segundo o volume de suas saídas tributáveis.

Ora, suponhamos que a Companhia Siderúrgica Nacional, por questão de conveniência de sua

estrutura administrativa, transforme alguns de seus setores de produção e em estabelecimentos fiscalmente autônomos, ou que constitua uma subsidiária no próprio município para efeito de comercialização de seus produtos.

Com a nova sistemática, o trânsito de seus produtos de um para outro estabelecimento constituiria saída tributável e, conseqüentemente, duplicaria ou triplicaria a participação municipal sem que tal fato influísse na essência da relação tributária.

Uma fábrica de cimento, por exemplo, que transferisse, preliminarmente, seus produtos para um depósito, e daí promovesse sua saída, faria com que o seu movimento se apresentasse em dôbro, sem igualmente influir naquilo que é essencial na relação tributária — o tributo.

Parece-me lógico, portanto, entender que o montante de saídas de mercadorias, apenas, não é um indicador econômico - financeiro absolutamente incontrastável para servir de suporte econômico na avaliação daquilo que poderia ser chamado o mérito tributário de cada município.

Não creio que esteja a meu alcance propor uma sistemática capaz de propiciar, centavo por centavo, a almejada justiça na distribuição de recursos.

Entretanto, diante dos argumentos e exemplos criados a título de figuração, não me parecia desprezível cogitar-se da adoção de um novo sistema que, combinando os dois já conhecidos, resultasse na distribuição segundo o critério anexo, que, pelo menos, com o mérito de obviar as distorções que ambos oferecem, 50% na

proporção da efetiva arrecadação tributária, e 50% na de suas saídas tributáveis.”

(Interrompendo a leitura.)

Sr. Presidente, comungo com o pensamento do Sr. Prefeito Francisco Fontes Torres. Espero, com S. Ex.^a, que o Sr. Ministro da Fazenda, “homem reconhecidamente dotado de superior inteligência e elevado espírito público”, entenda a iniciativa desse administrador municipal.

(Continua a leitura.)

“Espero, Senhor Ministro, que Vossa Excelência, homem reconhecidamente dotado de superior inteligência e elevado espírito público, entenda minha iniciativa, não como mera e impertinente manifestação egoística, e sim como uma equilibrada busca do caminho capaz de levar ao bom desempenho do mandato que o Partido da Revolução, através do povo de Volta Redonda, outorgou ao atual Chefe do Executivo.”

Sr. Presidente, devo esclarecer que este assunto foi abordado, na Câmara Federal, pelos Deputados Moacyr Chiesse e Rozendo de Souza, em discursos bem fundamentados. E, como o problema foi aventado, diretamente, pelo Prefeito de Volta Redonda, desejo chamar a atenção de todo o Estado do Rio de Janeiro porque ele irá pagar um preço muito caro com essa redução drástica na distribuição das cotas do ICM às prefeituras municipais fluminenses.

Tenho em mãos um quadro comparativo, contendo os nomes de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, nos anos de 1970 e 1971, e o que é sugerido no ofício que o Prefeito remeteu ao Sr. Ministro da Fazenda, que consta do seguinte:

(Lê.)

N.º	Nome	1970	1971	Sugerido
01	Angra dos Reis	0,34	0,89	0,61
02	Araruama	0,24	0,30	0,27
03	Bara do Pirai	1,25	1,34	1,30
04	Barra Mansa	5,52	5,59	5,56
05	Bom Jardim	0,05	0,09	0,07
06	Bom Jesus do Itabapoana	0,49	0,47	0,48
07	Cabo Frio	2,39	1,48	1,93

N.º	Nome	1970	1971	Sugerido
08	Cachoeiras de Macacu	0,09	0,17	0,13
09	Cambuci	0,11	0,07	0,09
10	Campos	6,46	6,39	6,42
11	Cantagalo	0,15	0,17	0,16
12	Carmo	0,09	0,08	0,08
13	Casimiro de Abreu	0,03	0,07	0,05
14	Conceição de Macabu	0,29	0,06	0,18
15	Cordeiro	0,22	0,28	0,25
16	Duas Barras	0,02	0,02	0,02
17	Duque de Caxias	11,02	13,54	12,28
18	Eng.º Paulo de Frontin	0,13	0,12	0,12
19	Itaboraí	0,59	0,85	0,72
20	Itaguaí	0,38	0,45	0,42
21	Itaocara	0,16	0,20	0,18
22	Itaperuna	1,01	1,37	1,19
23	Laje do Muriaé	0,03	0,03	0,03
24	Macaé	0,88	0,77	0,82
25	Magé	1,21	1,04	1,13
26	Mangaratiba	0,03	0,09	0,06
27	Maricá	0,08	0,15	0,12
28	Mendes	0,45	0,40	0,43
29	Miguel Pereira	0,11	0,26	0,18
30	Miracema	0,22	0,22	0,22
31	Natividade do Carangola	0,10	0,12	0,11
32	Nilópolis	0,82	1,14	0,98
33	Niterói	7,81	11,23	9,57
34	Nova Friburgo	2,83	2,66	2,74
35	Nova Iguaçu	7,07	9,43	8,25
36	Paracambi	0,46	0,41	0,44
37	Paraíba do Sul	0,34	0,32	0,33
38	Parati	0,03	0,04	0,03
39	Petrópolis	7,31	6,62	6,97
40	Pirai	1,52	0,90	1,21
41	Porciúncula	0,06	0,09	0,08
42	Resende	2,36	1,96	2,16
43	Rio Bonito	0,29	0,48	0,38
44	Rio Claro	0,06	0,08	0,07
45	Rio das Flores	0,04	0,07	0,05
46	Santa Maria Madalena	0,04	0,05	0,05
47	Santo Antônio de Pádua	0,29	0,31	0,30
48	São Fidélis	0,37	0,36	0,36
49	São Gonçalo	5,70	4,92	5,31
50	São João da Barra	0,55	0,47	0,51
51	São João de Meriti	2,07	4,50	3,28
52	São Pedro da Aldeia	0,13	0,14	0,13
53	São Sebastião do Alto	0,02	0,06	0,04
54	Sapucaia	0,17	0,24	0,20
55	Saquarema	0,19	0,20	0,19
56	Silva Jardim	0,05	0,06	0,05
57	Sumidouro	0,03	0,06	0,04
58	Teresópolis	1,88	1,70	1,79
59	Trajano de Moraes	0,04	0,04	0,04
60	Três Rios	1,30	1,84	1,57
61	Valença	0,81	1,02	0,95
62	Vassouras	0,23	0,25	0,24
63	Volta Redonda	20,89	11,27	16,08
		100%	100%	100%

Apóio esta iniciativa, em gênero, número e causa. Espero que o Sr. Ministro da Fazenda venha a atender aos justos reclamos da Prefeitura de Volta Redonda e dos demais Municípios do Estado do Rio de Janeiro, no que tange a êsse setor importantíssimo da política tributária.

Sr. Presidente, passando, agora, ao assunto número dois, queria chamar a atenção do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social para uma determinação legal que não vem sendo cumprida e que diz respeito à assistência ao trabalho feminino.

Desejo louvar a preocupação do eminente Chefe do Governo, Presidente Emílio Garrastazu Médici, com a implantação de política trabalhista séria, sem paternalismo, sem demagogia. Tem S. Ex.^a a atenção permanentemente voltada para a criança obrigada ao exercício de atividade qualquer, para a mulher que trabalha porque necessita trabalhar e que precisa obter, da parte do Estado, uma assistência especial. Esta é a mãe daquele que vai ser o reservista de amanhã, que vai ser o estudante, que vai ser o operário, e que tem, portanto, de ser cercada de uma proteção legal, não de paternalismo, mas consentâneo com a realidade social dêste País, e — por que não dizer? — de todo o mundo. Inclusive, êste assunto tem sido, frequentemente, ventilado por ocasião de assembléias anuais da Organização Internacional do Trabalho.

A mulher que trabalha, Sr. Presidente, é, assim, amparada por um dispositivo legal que não vem sendo cumprido.

Quero, pois, pedir a atenção do Ministro Júlio Barata, quero, respeitosamente, cobrar dêsse simpático e competente Ministro a execução do dispositivo que determina que a mulher tenha assistência por parte do SESI, do SESC, da LBA ou de entidades sindicais, em fábricas onde mais de trinta elementos do sexo feminino trabalhem.

É, Sr. Presidente, um dispositivo do art. 389, que diz:

“A exigência do § 1.º poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas,

pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA ou de entidades sindicais.”

Como é sabido, Sr. Presidente, muitas das nossas fábricas estão fazendo letra morta, estão olhando para êsse dispositivo, cômodamente, sem intenção de aplicá-lo. E a legislação em vigor, ou seja, os parágrafos 1.º e 2.º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo art. 7.º do Decreto-lei n.º 229, de 1967, cogita da matéria de maneira insofismável, a não permitir, vamos dizer a palavra certa, a burla, como se está verificando.

A êste respeito peço ao Ministro Júlio Barata que, pela sua fiscalização eficiente, mande constatar a denúncia que ora faço, lembrando o fato de que, quando ainda éramos Deputado Federal, conseguimos fôsse dispositivo constitucional, sôbre empresas com mais de cem operários, regulamentado. Dêste modo, tais empresas foram obrigadas a construir escolas para os trabalhadores.

Foi assim, e isto nos anima.

Quantas vêzes temos ocupado a tribuna e chamado a atenção para êsse ou aquêle fato e já, agora, com muito mais possibilidade de êxito, porque nossas autoridades governamentais estão atentas.

Muitos criticam o Congresso injustamente, e também injustamente o fazem em relação às nossas autoridades. Mas o fato é que, antigamente, um discurso, um projeto, um requerimento se perdia nos desvãos do Palácio do Congresso ou nas repartições federais. Hoje há uma plêiade de assessôres que lêem o **Diário do Congresso Nacional**. E temos disto a prova. Por exemplo: o Ministro Mário Andreazza possui uma equipe que lê o **Diário do Congresso Nacional**. De vez em quando S. Ex.^a envia carta a um Deputado ou a um Senador, comunicando que não pôde atender a tal ou qual solicitação, ou que já tomou a providência devida.

Sr. Presidente, esta justiça temos de fazer à Revolução de 1964. De lá para cá o **Diário do Congresso Nacional** não é mais aquêle boletim que ninguém lia, a começar por muitos dos Congressistas, que não o liam. Ho-

je, é debulhado, é esquadrinhado, é escarafunchado meticulosamente. E temos tido a prova. Abalançamo-nos a pedir providências da tribuna, em discursos ou em projetos, porque temos confiança, realmente, de que a nossa vida está sendo sadiamente acompanhada por aqueles que nos dão o aprêço a que temos direito, veiculando as reclamações que o povo que nos mandou para aqui, dos nossos Estados, seguidamente, nos pede. Portavozes autênticos, mandatários dos nossos coestaduanos, compreendemos o papel de pedir, de reclamar. Estamos desempenhando fielmente o nosso mandato.

Por isto, peço ao Ministro Júlio Barata a sua carinhosa atenção para o dispositivo da CLT que está sendo burlado por muitos dos nossos industriais, que têm operárias — principalmente os das fábricas de tecidos — trabalhando, com filhos, vivendo o drama social que as nações modernas estão procurando abolir.

Muitas não têm recursos para deixar sua criança com uma empregada ou com o vizinho ou, então, com uma pessoa qualquer. E assim não se pode dar a atenção indispensável a esse brasileiro n.º 1, que tem de ter a preferência de todos nós — a criança.

Se a CLT cuida da creche, cuida da obrigatoriedade da creche, manda que o SESI, o SESC, o SENAC e que as próprias fábricas cuidem da organização desses estabelecimentos, não vejo por que, Sr. Presidente, não dar, assim, um apêto naqueles que estão fazendo letra morta desse salutar dispositivo do nosso estatuto, que cuida do trabalhador. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

O SR. VASCONCELOS TORRES — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, aproveito a oportunidade deste final de Sessão, quando V. Ex.^a anuncia que não há mais oradores inscritos, para ocupar ainda a obsequiosa atenção de meus ilustres Pares

com assunto que reputo da maior importância — a indústria automobilística. É assunto proibido, ind divulgável, a não ser na nossa “Voz do Brasil” ou no **Diário do Congresso**, assunto que não chega a ser polêmico, mas é examinado de um ponto de vista de interesse nacional, e que também confronta com um ato de interesse pessoal dos proprietários dessa indústria, que só tem nome de brasileira mas, na verdade, escapou inteiramente ao domínio do capital verde-amarelo. Hoje, está cem por cento na mão de empresas que não têm raízes nesta Pátria. Durante o meu primeiro mandato de Senador, exaustivamente, me ocupei deste assunto. O **Diário do Congresso** registrou, seguidamente, êsses meus pronunciamentos, inclusive organizamos uma CPI. E a Câmara dos Deputados, depois, baseada nas informações que colhemos e nos assuntos que ventilamos, organizou uma semelhante e logrou um pouco mais de êxito. Eu desejava que a CPI senatorial não cuidasse do vedetismo dos depoentes — se vinha depor um empresário, dois dias antes, as fôlhas, os prelos gemiam e aqui o artista aparecia assaltado por uma equipe de assessôres e fotógrafos. O resultado é que não há resultado de um órgão sindicante que se deixa levar, não diria pelos interesses, mas pelos momentos ocasionais, em que por delicadeza pede, primeiro, que o cidadão fale — e êles vinham com calhamaços de “cattatais” imensos — no dia seguinte nem aparecia publicado o nome da Câmara, mas se dizia que o “Fulano de Tal”, o “Mister Tal” falou sobre isso. E a opinião pública estava sendo ilaqueada em sua boa-fé, estava sendo embaída, porque nada de concreto se podia apurar.

O Hotel Nacional ficava repleto. Aliás, há um comentário sardônico, de funcionário de um dos hotéis aqui da cidade, que lamentou quando a CPI terminou, porque foram períodos áureos: a indústria automobilística gasta de verdade em matéria publicitária, come muito e bebe ainda mais.

Então, à custa dessa CPI, Brasília viveu, assim, dias de euforia culinária e alcoólica.

Assim, Sr. Presidente, tentei devasar a cortina que encobria a remessa dos royalties para o estrangeiro. Tra-

balho perdido, Sr. Presidente, porque se batia no banco, era assunto confidencial; a empresa não confessava também.

Tentei demonstrar quão inoportuna era a venda da Fábrica Nacional de Motores. Na Carta de 1967, apresentei emenda, considerando patrimônio inalienável da Nação brasileira não só a Fábrica Nacional de Motores, como a Companhia Nacional de Alcalis e a Companhia Siderúrgica Nacional, para evitar o que aconteceu. E, durante três meses, obsessivamente, aqui lutei e pelejei, mas não foi possível. E a única fábrica que ainda tinha um verde-amarelo na sua diretoria caiu, Sr. Presidente, na situação semelhante à das demais e perdemos o seu controle acionário tendo eu demonstrado, com elementos, que a fábrica estava estudando protótipos de caminhões, de veículos anfíbios e até de um tanque médio para as nossas forças terrestres.

Mas, tudo isso serve de preâmbulo para que eu anuncie ao Senado uma carta que recebi de Fortaleza. Souberam — e só pode ser pela “A Voz do Brasil”, Sr. Presidente — das minhas intervenções, minhas intervenções patrióticas — permita-me que fale sem modéstia. E o cidadão de nome Júlio Santa Cruz de Divina, residente à Rua Alencar Araripe n.º 213, em Fortaleza, manda-me carta chamando a atenção para outro fato que na verdade, eu ainda não havia abordado: a chamada venda da VEMAG. Chamada, porque ainda não se sabe se houve venda ou se a VEMAG continua funcionando; se foi para o exterior ou se continua aqui.

É um assunto, assim, também nas raias do indevassável.

Mas a carta, muito interessante, apela para que eu indague qual a posição da VEMAG S/A, Veículos e Máquinas Agrícolas, sociedade de capital aberto, que vendeu ações. E é capaz, até, Sr. Presidente, com essa febre que está na Bolsa de Valores, de as ações da VEMAG subirem e algum incontrolado chegar a comprar ações de uma empresa que ninguém sabe onde está. Como aquele tema musical que, com todo o respeito, cito para comparar: “Conceição, ninguém, sabe, ninguém viu”. Assim está a VEMAG.

Esta carta está vazada nos seguintes termos:

“Fortaleza, 13-3-71.

Ilmo: Sr.

Senador Vasconcelos Torres

MD. Representante da Nação Brasileira no Senado.

BRASÍLIA — DF.

Prezado Senhor:

Solicitamos permissão a V. Ex.^a, digno Representante do Povo no Congresso Nacional, para denunciar um fato que, tudo indica, é dos mais graves que se passa neste País.

A VEMAG S/A. Veículos e Máquinas Agrícolas que há tempos funcionou em São Paulo, fabricando os formosos automóveis VEMAG, essa Companhia, ao se instalar em São Paulo, lançou à venda **Ações Ordinárias** ao portador, em volumosa importância.

A princípio, tudo funcionou bem. Houve fabricação de automóveis, inclusive um belo carro, que logo recebeu aceitação do público. Tudo marchava aparentemente bem, para a VEMAG. As ações tiveram aceitação nacional e logo conseguiram formar um investimento enorme. A última bonificação distribuída, sob a forma de Ações Gratuitas, foi deliberada em outubro de 1964. Em outubro de 65, houve mais uma bonificação de 80%, mediante aumento do valor nominal das ações, que passou de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 1,80. A partir de 1966, não houve mais distribuição de bonificações, dividendos, etc.

Começou aí a derrocada da VEMAG. Circulou em todo o País — salvo engano — em 1966, que a Companhia havia falido e passado todo o acervo para a VOLKSWAGEN do Brasil.

Acontece, porém, que a VOLKSWAGEN do Brasil S/A. nem comprou nem encampou a VEMAG. Para todos os efeitos, a VEMAG continua como pessoa jurídica distinta, perante os acionistas.

Acontece que ninguém está sabendo o que se passa de verídico com o volumoso capital levantado em ações pela VEMAG; nem

tão pouco, se a mesma continua existindo no Brasil, se está funcionando ou parada a fabricação de veículos.

Denuncio a V. Ex.^a este fato, para que V. Ex.^a, como um dos maiores representantes do Povo no Senado da República, solicite informações ao órgão competente e o esclarecimento ao público do que ocorre.

Qual a situação da VEMAG S/A. Veículos e Máquinas Agrícolas? Se continua fabricando automóveis?

Qual a situação econômica-financeira da VEMAG?

Qual o capital de giro da VEMAG? Quanto foi levantado de ações públicas pela VEMAG?

Qual o valor destas ações, atualmente?

E mais alguma coisa, se necessário. Se a VEMAG foi vendida ou assumiu algum compromisso com a VOLKSWAGEN S/A?

Atenciosamente subscrevo-me, agradecido.

a) **Júlio Santa Cruz de Divina**
Rua Alencar Araripe n.º 213
FORTALEZA — Ceará.”

Sr. Presidente, como na Bôlsa as ações estão subindo e — repito — como ninguém sabe onde está a VEMAG, é capaz até de subir o preço das suas ações.

Mas eu pergunto: que faço aqui? Endereço a questão às nossas autoridades fazendárias, para que esclareçam a mim, que me interesso pelo assunto, e estou sendo o veículo que transmite este apêlo de um cearense que acreditou que a empresa era correta e teve sua boa-fé violada por esse grupo. Saio em sua defesa, solicitando os esclarecimentos em face de uma série de outras consultas.

Sr. Presidente, ficarei na expectativa de que alguma informação me venha. Mas me parece que este será um escândalo e que as nossas autoridades terão que pôr a mão na ferida, para que este assunto possa ser devidamente esclarecido à opinião pública brasileira.

Convém que, mais uma vez, eu frise o meu inconformismo com o aumento

progressivo dos preços dos chamados veículos nacionais. E quero aproveitar a oportunidade para estranhar esse aumento progressivo.

Vamos ter, neste mês, de 3 a 5 ou talvez 6% de aumento dos veículos, dos chamados veículos brasileiros, que aqui são fabricados.

Esse aumento é insuportável para a bôlsa da classe média. É hora também de pensarmos num carro tipo popular e de apurar, inclusive, o que essas empresas têm ganho. Elas ganham tanto que já vão reinvestir. E se apresentam ao público brasileiro como beneméritas. Tiveram as vantagens creditícias, cambiais, fiscais e algumas, inclusive, agiram de má-fé, porque trouxeram maquinaria obsoleta e já inservível nos Estados Unidos para fabricação de veículos — que, todos nós sabemos, têm pouca durabilidade — para um povo que necessita de um carro, não de longa vida, mas pelo menos que dure um período razoável. O brasileiro não dispõe de renda per capita que lhe permita trocar de carro todo ano, como fazem, por exemplo, o norte-americano, o francês, o alemão. Precisamos ter um carro de certa durabilidade. Todo mundo sabe, quando compra um carro, que vai acontecer um fato como o do farmacêutico que, quando a chuva cai, fica esperando que a gripe bata para vender injeções. E assim é quando se compra um carro nacional. As oficinas ficam “lambendo os beiços”, esperando, porque sabem que o carro vai bater ali.

Este é outro aspecto do problema que desejo cuidar oportunamente, para que se alerte o País, os consumidores, a economia nacional intransigentemente defendida pelo Governo Revolucionário.

Uma oficina leva quase duas ou três vezes o valor do carro, descontando às vezes que o seu proprietário tem, inapelavelmente, de se socorrer desses serviços profissionais. Este é um dos temas em que a minha constância serve muito mais para mostrar minha coerência, justamente agora em que penso tornar público este assunto. Não só este, mas também o problema relativo à indústria farmacêutica. Tenho um projeto que, como Senador nôvo, nos primeiros meses de mandato, apresentei dessa mesma

bancada, pois nunca mudei de lugar desde quando deputado estadual, deputado federal ou senador. Sempre fico sentado no último lugar, para provar minha humildade e para ter um melhor pôsto de observação, que é o fundo do Plenário. Esse Projeto recebeu parecer mandando aguardar o funcionamento do Plano Nacional de Saúde. Como este Plano não vai funcionar, vou ter de apresentar o meu projeto para que a Casa o examine.

São assuntos sedutores, Sr. Presidente, de interesse do nosso País e eu os vejo com muito amor, com muito cuidado, com muita sinceridade, com muito patriotismo, certo como no passado estive, e estou agora, no presente, de que presto um bom serviço ao meu povo e às autoridades, focalizando esses temas, que aqui permanecem e dificilmente extrapolam do Senado, por motivos, como diria o nosso famoso Nelson Rodrigues, que são de um "óbvio ululante". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, antes, para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 75, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1970, que "dá o nome de **Presidente Castello Branco** ao Aeroporto Internacional do Galeão".

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1971 (n.º 3-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da Repú-

blica, que "dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob n.ºs 71 e 72, de 1971, das Comissões

- de **Segurança Nacional**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável com Emenda que oferece de n.º 1-CF.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que "dá o nome de **Euclides da Cunha** à Rodovia Transamazônica", tendo

PARECERES, sob n.ºs 69 e 70, de 1971, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, pela aprovação.

4

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 63, de 1971, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-6, de 1968, do Governador do Estado do Maranhão, solicitando a autorização do Senado Federal para realizar operação de financiamento externo com a firma CHF Müller GmbH — Hamburgo — Alemanha, relativo à importação de equipamento médico-hospitalar destinado à Secretaria de Saúde daquele Estado (parecer no sentido do arquivamento da matéria, por não estar devidamente documentada).

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 52 minutos.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HEITOR DIAS, EM SEU DISCURSO:

EMPOBRECIMENTO PROGRESSIVO DA REGIÃO CACAUEIRA

Watson Negreiros Sousa
(Economista, Cacaucultor e Exportador)

Participando quase integralmente das problemáticas da Região do Cacaú, volto a recompor alguns artigos, para demonstrar que em progressão

aritmética, desenvolveu-se um empobrecimento cujas repercussões atingiram diretamente o Estado da Bahia e irá, fatalmente, chegar ao Balanço de Pagamento do Brasil, porque não existe incentivos para se prosseguir na cacauicultura.

Para levar com mais clareza aos estudiosos de ciências econômicas, passo a dividir em quadros, um estudo dos

motivos do empobrecimento e apresentando soluções, esperando poder concorrer de algum modo, para a solução dessa problemática.

Considera-se, então, que temos pela linha desenvolvida, as seguintes determinantes:

- a) A zona de suporte está determinada nos 20 cents. por libra pêso.
- b) A zona de resistência se encontra logo acima, nos 25 cents. por libra pêso.
- c) Esta zona de resistência deveria ser em pleno liberalismo econômico, a faixa de suporte para um preço mínimo agrícola para o cacau.

d) Está demonstrado que nos 45 cents. há uma barreira, que somente uma vez foi ultrapassada.

É importante esclarecer que dos 35 aos 45 cents. há uma redução de pêso nas barras de chocolates, além da introdução de gordura vegetal de outras origens.

QUADRO N.º 2

Para nos situarmos numa faixa que serve apenas de exemplo, tomemos uma propriedade agrícola de 4.000 (quatro mil) arrobas, considerada acima de média pela CEPLAC (Plano de Recuperação Econômica Rural da Lavoura Cacaueira), três preços básicos de consumo e o dólar a Cr\$ 5,50.

TOMANDO-SE TRÊS PREÇOS COMO BÁSICOS DE CONSUMO:	30 Cents	25 Cents	20 Cents
Com o valor FOB cents por libra: 132.276 — 4.000	39.682,80	33.069,00	26.455,20
Menos comissão do agente do Exterior (USA) 0,25%	99,20	82,67	66,13
Líquido sôbre o qual incidirá a taxa de retenção	39.583,60	32.986,33	26.389,07
Retenção de 15% de acôrdo c/Inst. N. 241 de 28-06-1963 sôbre o líquido acima	5.957,54	4.947,94	3.958,36
Cambial a ser negociada com os Bancos	33.646,06	28.038,39	22.430,71

Observe-se que a comissão do agente exterior é de 0,25% (1/4%) no cacau, quando no café é de 1,5% (1/2%).

QUADRO N.º 3

A taxa de retenção de 15%, é paga em qualquer hipótese pelo agricultor, pois só recebe o líquido. Após tôdas as taxas de comercialização, fica assim distribuída:

- a) São exportados em amêndoas cerca de 65% da safra, e sôbre êsse percentual incide os 15%, ou seja, 65% de 15% que é igual +/- 0,75%
- b) São exportados os produtos semi-industrializados cerca de 30% da safra, ou seja 30% de 15% pois as cambiais dos semi-

industrializadores (caracterizados assim, desde que não ultimam o produto) têm 5% de Retenção. Portanto, 30% de 5% é igual +/- 1,50%

- c) Ficam no Brasil cerca de 5% para as indústrias nacionais que nada recolhem, porém são assim subsidiadas em 15%, ficando 0% sôbre 5% de seu consumo, dando um resultado +/- 0,00%

Total que fica para a "CEPLAC" +/- 11,25%

Esta mesma CEPLAC, que é imputada como retentora de 15%, não fica

apenas com +/- 11,25%. Para efeito de um cálculo aproximado, tomare-

mos 11,5%. Portanto, teremos o quadro da Retenção: —

A RETENÇÃO SENDO NO GLOBAL PARA CADA PREÇO:	30 Cents	25 Cents	20 Cents
A CEPLAC fica com +/-	US\$ 4.552,11	3.793,42	3.034,74
As ultrapassadas indústrias ficam +/-	1.385,43	1.154,52	923,62
Total da taxa conforme Quadro N.º 2	5.937,54	4.947,94	3.958,36

além de ser agraciada pelos incentivos acima, a ultrapassada indústria tem sido premiada mais ainda: Cr\$ 1,00 por saco, até 300 mil sacos durante 1969, e no fim de 1970, isenção de 5% sobre 300 mil sacos, o que significa um presente de 15 mil sacos.

Outro ponto negativo: os industriais dizem ter uma parte de 21%, e que o Governo Federal, com a Resolução de N.º 159 de 12-9-1970 deu como válida, para impureza e umidade. Por sua vez, as indústrias do exterior (e possivelmente uma Nestlé ou Copenhagem) tenham uma taxa bem menor que 21%, pois em indústria que estava sendo implantada em 1958, verificamos que o índice é de 17-18% para impureza e umidade.

Está declarado a incapacidade ou o lógro!...

QUADRO N.º 4

Os 11,5% que ficam para a CEPLAC, que pelo visto se reduzem pela manobra dos pseudos industriais, dá, assim, em 11%.

A CEPLAC, a despeito de ser o melhor centro de pesquisa de cacau do mundo cacauero, e no Brasil não ter competidor em termos de uma só cultura, tem sido aplicadora dessa taxa para seus pesquisas e burocracia, e mais ainda: para o Governo Federal: — Investimento no porto de Ilhéus, que, segundo informação, já soma 7,5 milhões de cruzeiros, e com promessa de mais 4 milhões!...

Para o Estado da Bahia e município da zona cacauera e fora dela: estradas, educação, água e energia elétrica, sistema de esgotos etc.

QUADRO N.º 5

Do valor FOB, deduzida a comissão do agente do exterior, e da retenção,

incedirá um percentual de despesas, como segue:

ICM — Taxa em função da integração sobre compras, se pago ao agricultor Cr\$ 100,00 o saco, o valor para incidência é Cr\$ 121,21, pois por 17,5% = Cr\$ 21,21 o ICM, redundando em 16,30%. Instituto de Cacau da Bahia (para nada fazer) — 0,72. Despesas Gerais dos Comercializadores — 1,74. Lucro dos comercializadores — 2,00. Cambial — corretagem, emolumentos etc. — 0,19. Seguro contra fogo — 0,25. Total das despesas percentuais — ... 21,20%.

Observando-se que não há juros, portanto é venda pronta das cambiais (85%), que terá as deduções acima.

QUADRO N.º 6

Além da dedução das percentuais, existem as fixas, de comercialização: — Para 1.000 sacos de cacau, ou 4.000 arrobas:

Sacaria de juta nova, fios de costura, IPI, enfardamento — Cr\$ 3.000,00. Capatazia de Docas em Ilhéus, (mais um absurdo) — Cr\$ 6 5,17. Transporte do armazém do comercializador ao pôsto — Cr\$ 180,00. Armazenagem média em Ilhéus — Cr\$ 139,76. Manipulação, ensaque, costura, empilhamento, INPS, etc. — Cr\$ 536,55. Comissão do Comércio de Cacau da Bahia — Cr\$ 200,00. Eventuais — Cr\$ 48,52. Total das despesas fixas — Cr\$ 4.800,00.

Obs.: — Sujeita a um acréscimo de cerca de 20%, com novos salários em vigor. Que naturalmente acontecerá, à medida de um reajuste por classe.

QUADRO N.º 7

Encontramos, assim, os elementos para o preço que será pago ao agricultor.

Tomando-se os exemplos	US\$ ou 30 C	25 C	20 C
Líquido do F.O.B. menos Con. Ag. Ext. e 15%	US\$ 33.645,06	28.038,39	22.430,71
	Cr\$		
Estes valores à média de Cr\$ 5,50 o dólar ...	185.053,33	154.211,14	123.368,90
Deduzidos os 21,20% de percentuais	39.231,30	32.692,76	26.154,20
Saldo do qual serão deduzidas as taxas fixas	145.822,03	121.518,38	97.214,70
Das despesas fixas	4.800,00	4.800,00	4.800,00
Líquido em cada preço	141.022,03	116.718,38	92.414,70
Cada um dos saldos divididos por 4.000 a ...	35,25	29,18	23,10

Verifica-se, assim, uma diferença sobremodo acentuada nas classes de preços por libra-pêso de 30 para 20 cents. Como haver orçamento?

QUADRO N.º 8

Portanto, ao pagar-se por uma arroba de cacau de um montante F.O.B. o agricultor viu deduzir-se:

Os preços do exemplo anterior	Cents 30	Cents 25	Cents 20
	US\$	US\$	US\$
Produziu F.O.B. — 100% do valor	39.682,80	33.069,00	26.455,20
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Os 100% em US\$ à taxa de Cr\$ 5,50 p/US\$ 1	218.255,40	181.879,50	145.503,60
Caberá, então, a cada um as parcelas de:	Cr\$		
CEPLAC — +/-	25.036,60	20.863,86	16.691,07
Indústrias incapazes +/-	7.619,86	6.349,86	5.079,91
Despesas percentuais	39.231,30	32.692,76	26.154,20
Despesas fixas	4.800,00	4.800,00	4.800,00
Comissão do agente do exterior	545,60	454,68	363,71
Saldo pago ao agricultor — +/-	141.022,04	116.718,34	92.414,71
Total	218.255,40	181.879,50	145.503,60

QUADRO N.º 9

REPRESENTAÇÃO PERCENTUAL DO QUADRO N.º 8

Valor aos preços de nossos exemplos de	Cents 30	Cents 25	Cents 20
Ceplac — com +/-	11,47.13	11,47.13	11,47.13
Indústrias — +/-	3,49.12	3,49.12	3,49.12
Despesas percentuais	17,97.50	17,97.50	17,97.50
Despesas fixas	2,19.93	2,63.92	3,29.89
Comissão do agente exterior	0,25.00	0,25.00	0,25.00
Saldo para o agricultor	64,61.32	64,17.33	63,51.36
TOTAL DA CAMBIAL F.O.B. US\$	100,00.00	100,00.00	100,00.00

Obs.: No valor global, ou seja, os 100% da cambial, o I.C.M. se reduza +/- 13,71%

QUADRO N.º 10

DESPESAS MÍNIMAS DO AGRICULTOR PARA PRODUIR O CACAU

<i>Diante dos preços-referências</i>	<i>Cents 30</i>	<i>Cents 25</i>	<i>Cents 20</i>
Fundo Rural s/a venda — 1% líquido	1.410,22	1.167,18	924,14
Salários: Para cada 1.000 arrobas são pre- cisos 5 homens-trabalho:			
Administrador (mensal). Cr\$ 300,00			
Trapeiro —+/-	220,00		
Barcaceiro — idem	200,00		
Machadeiro — idem	172,80		
16 trabalhadores a 172,80 ..	2.764,80		
Ano: 12m+1-13.º+0,66 F, ..	3.657,60		
Portanto, 13,66XCr\$ 3.657,60	49.962,81	49.962,81	49.962,81
Dispensas — em função do nômade rural	4.996,28	4.996,28	4.996,28
Seguro com INPS — s/fólha anual acima	2.606,86	2.606,86	2.606,86
BHC — cada hec. 1 saco (30a) Nac. 120 scs.	780,00	780,00	780,00
Frete do BHC até fazenda, compra a CEPLAC	120,00	120,00	120,00
Frete médio dos 1.000 sacos produzidos	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Anuidade do INCRA e Sindicato Rural	450,00	450,00	450,00
Consêrto de utensílios de secagem etc.	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Lenha para estufa (obtenção, transporte)	500,00	500,00	500,00
Juros da Cédula Rural Pignoraticia para a entre-safra, com Banco do Brasil S/A (Cr\$ 10.000,00 para cada 1.000 ar- robas). 10% de Cr\$ 40.000,00 — utili- zação	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Desgastes de máquinas e animais/trabalho	500,00	500,00	500,00
Subtotal destas despesas	68.026,17	67.783,13	67.540,09
OBS.: Admitido que são para todos os exemplos Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros), e dividindo-se por 4.000 arrobas, uma arroba de produção custará Cr\$ 17,00. Sem adubos, calcáreos, herbicidas, etc.!			
Manutenção do agricultor e sua família, em se considerando Cr\$ 3.000,00 por mês e mais um Natalino, temos 13 X Cr\$ 3.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00
Totaliza assim as despesas mínimas em	107.026,17	106.783,13	106.540,09

QUADRO N.º 11

COMPARAÇÃO DE SALDOS EM FUNÇÃO DA VENDA FEITA E DOS GASTOS
PARA OBTENÇÃO DA MESMA

<i>Dos exemplos para cada preço F.O.B.</i>	<i>Cents 30</i>	<i>Cents 25</i>	<i>Cents 20</i>
Cruzeiros recebidos pela venda do produto	141.022,3	116.718,38	92.414,70
Cruzeiros pagos para produzir e manutenção	107.026,17	106.783,13	106.541,09
Poupança para reinvestimento ou outras ...	33.995,36	9.935,25	- 14.126,39

Obs.: Nos 20 cents. é negativa; o agricultor terá de reduzir sua manutenção de Cr\$ 39.000,00 para cerca de Cr\$ 25.000,00 e não nenhuma poupança.

	%	%	%
Em termos percentuais do recebido	64,61.32	64,17.33	63,51.36
Idem, com as despesas para auferir à mesma	49,03.72	58,71.10	73,22.30
As duas primeiras positivas e 3.ª negativa	15,57.60	5,46.23	- 9,70.94

QUADRO N.º 12

Considerando o valor venal de sua propriedade, que em termos médios pode-se chegar economicamente a:

Cada hectare vale Cr\$ 500,00. Para a média de 30 arrobas por hectare de produção, são necessários, para as 4.000 arrobas, cerca de 133 hectares, com 800 pés para cada um, mais pastos, local de sede, utensílios etc: 150 hectares — Cr\$ 75.000,00; 133 hectares com 800 árvores em cada um ≡ 106.400 árvores; ao preço unitário de Cr\$ 5,00 — Cr\$ 532.000,00; Sede, barcaças, secador etc. — Cr\$ 43.000,00, o que dá um total de Cr\$ 650.000,00.

Portanto, cada 1.000 arrobas, tem um valor venal de Cr\$ 162.500,00.

Chegamos à conclusão de que uma fazenda de 1.000 arrobas deve, pelo menos, valer — Cr\$ 150.000,00. Portanto, 4.000 arrobas são Cr\$ 600.000,00, dos quais o agricultor, tomando para seu custeio a soma de Cr\$ 39.000,00, tem apenas uma utilização de +/- 6,50% ao ano.

O que vale dizer, por uma insignificância, em função de todos os demais investimentos no Brasil.

Vale ressaltar aí, que o Governo do Estado da Bahia não reconhece esta característica, pois a taxa interna do ICM é a igual à de todos os demais produtos.

QUADRO N.º 13

Conclusões das causas do empobrecimento e conseqüências de abusos dos participantes:

I) A lavoura foi desgastada com os confiscos de 1953 e 1962, porém recebeu favores como intervenções por duas vezes do Governo Federal em sua comercialização, e o ajuste de câmbio mais acentuado, quando os preços limitavam aos níveis mais baixos.

II) De 1962 até a presente data, pagando antes uma retenção de 12%, para de junho de 1963 até a presente data ir aos 15%, o que observou todas as suas poupanças.

III) E este empobrecimento poderá ser constatado por análises em firmas comerciais ou cooperativas de clientes que sempre foram exemplos de vida metódica e hoje são devedores de Cédulas Pignoratícias com o Banco do Brasil, devem cacau aos comercializadores, seu valor nos débitos com bancos e particulares.

IV) Isto se considerando um agricultor que produz 4.000 arrobas, ou já um pouco acima de médio. E nos casos de menores? A solução será necessariamente a venda da propriedade, o que não virá robustecer a agricultura brasileira.

V) Os gastos fixos têm aumentado de forma a não haver esperança de uma alteração, a não ser que fôsse

possível um incremento da média de 30 arrôbas por hectare, e isto só com renovação, e renovação exige poupança.

VI) Todos os gastos demonstrados são os mínimos, pois são impossíveis de serem eliminados. E quando poderão fazer uso de adubo, calcário, herbicidas, arboricidas e combate à podridão parda (fungo Phithopera Pal-

mivora), que é exigente de cupricida importado?

QUADRO N.º 14

Continuação das conclusões:

Demonstração do resíduo de poupança perdido com a retenção cambial de 15%, em 9 (nove) anos de sua vigência, agregando-se anualmente os juros de 12% ao ano:

<i>Periodos:</i>	1962/3	63/64	64/65	65/66	66/67	67/68	68/69	69/70	70/71
Inicial	12								
Transportada ..		12,00	28,44	46,85	67,47	90,56	116,42	145,39	177,85
Juros do ano ..		1,44	3,41	5,62	8,09	10,86	13,97	17,46	21,34
Taxa do ano		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
									214,19

Idem, sucessivamente

Obs.: — O item "transporte" de cada ano é igual à soma dos valores dos demais itens do ano anterior.

Temos, assim, a certeza de que a lavoura cacauera entregou duas safras e mais catorze centésimos de safra para constituição de muitas entidades, nos últimos anos. Esta sangria é o maior fator do seu empobrecimento.

Se por um lado ainda vimos a implantação do maior centro de pesquisas de cacau, que é a CEPLAC, por outro vimos que em levantamento pela CACEX, foram entregues oficialmente, (oficialmente porque as vantagens extras não se considerou), para as subindústrias de cacau, a elevada soma de US\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de dólares), o que equivale dizer, talvez três vezes o valor do parque subindustrial existente na Bahia.

Realmente, visto por cima, uma lavoura que concorreu no último triênio com mais de US\$ 100.000.000,00 para a Nação, anualmente, deveria poder fazer concessões!...

Chamamos a atenção das autoridades do Brasil, para corrigir as enganosas informações que têm sido fornecidas e formuladas pelas pseudo industriais de cacau da Bahia, pois temos em nosso poder: um quadro de notas de notas de curso teórico de cacau de 16-5-1968, acerca de rendi-

mentos de amêndoas de cacau, contestação forte e testação suave, provando não haver o percentual de 21% e, mais ainda, em fábrica já bem usada encontramos em Buenos Aires o seguinte rendimento:

258 ks. de cacau em amêndoas ofereceu: 100 ks. líquidos de manteiga cacau: 111 ks. idem de torta de cacau 10/12%. Isto representando o mínimo que conseguiam e estabelece uma perda máxima de impurezas, cascas e umidade de 18,2% (258 ks. = 100%: 47 ks. = — 18,2%).

Os dados que estão sendo levados em consideração no Brasil são: 60.000 ks. de amêndoas perdas 21% de impurezas, cascas e umidade = 12.600 ks.; 60.000 ks. — 12.600 ks. = 47.400 ks. que dá 47% de Manteiga ou = 22.278 ks.; os mesmos 47.400 ks. dá para torta 53% saldo ou = 25.122 ks. — 60.000 ks.

Tomemos dois exemplos de preços:

14-9-70 — Cacau em amêndoas a 32.75 cents. a lb para os 60.000 ks. = US\$ 43.320,39; Manteiga a Ton a US\$ 1.420,00 x 2.278 ks. = US\$ 31.634,76; Torta a Ton de US\$ 325,00 x 25.122 ks. = US\$ 8.164,65 — Cr\$ 339.799, 41; Perda para o balanço de pagamentos do Brasil —.... US\$ 3.520,99.

15-3-71 — Cacau em amêndoas (embarque em agosto) US\$ 25.00 p/Id — US\$ 33.069.00; Manteiga de cacau a Ton. a US\$ 1.060,00 (venda de agosto) — US\$ 23.614,68; Torta de cacau 10/12% a Ton. a US\$ 275,00 (Idem agosto) — US\$ 6.908,55; Perda para o balanço de pagamentos do Brasil — US\$ 2.545,77.

Este se constitui em outro fator que se soma ainda à falta de fiscalização; realmente a torta de cacau embarcada tem 10/12% de manteiga, ou existirá mais manteiga? Será que a resposta de muitos senões está em parte nesta manobra?

Argumenta-se que se possui um parque de emprêgo amplo, porém, somente alguns fazendeiros acolhem em suas propriedades muito maior número de empregados.

Nada temos contra essas indústrias, mas queremos que não sejam mais continuamente tão “chupões” da nossa lavoura de cacau.

QUADRO N.º 15

A lavoura do cacau é essencialmente braçal, sem condições de mecanização, pois produz em almofadas florais, que necessita homem especializado para colheita. Sua produção é uma forma eminentemente técnica, pela mutação que sofre em função dos fatores ecológicos a parte de transporte para a secagem está subordinada a uma possível mecanização, que em 90% é impossível, pela constituição das serras, cuja topografia impede a entrada da máquina e apenas na secagem existe a esperança de se obter energia elétrica mais barata e evitar a lenha para secadores e estufas. Mas até lá teremos de muito caminhar.

Tudo isto impede a mecanização, e assim subordinada a continuação de 5 homens para cada 1.00 arrôbas produzidas, como necessidade de mão-de-obra.

Ressalta, assim, a necessidade de prender mais o homem à zona, e este não tem nada que o motive a ficar. As poupanças exauridas do agricultor dão ao seu trabalhador um salário miserável, sem amparo da Previdência Social, e nem mesmo o Fundo Rural funciona, em 80 por cento na região.

O homem trabalha ao sol ou à chuva; os seus músculos são as máquinas. Pêssimamente vestido, a maioria de pés descalços, chapéu furado. Precisamos de melhor preço justo para fazer justiça e evitar que os centros industriais que se aproximar não os conquistem.

QUADRO N.º 16

Demonstra-se, assim, uma fuga de poupanças, pelo mínimo de 2 (duas) safras; isto equivale dizer que foi tomado ao agricultor. E as dívidas oriundas deste empobrecimento estão qualificadas pelo que foi dito antes:

a) O controle de Operações a termo tem uma listagem que é uma lástima levando-se em conta a lavoura que o sustenta.

b) Os que não estão com dívidas da Cédula de Penhor (Pignoraticia), Bancos etc., são possuidores de outros recursos mas, assim mesmo, deixarão de crescer o seu patrimônio como normalmente era usual.

Rebatendo de início a possível argumentação que alguns tomarão para conter a alteração e que deverá surgir perfeitamente, segundo os quais, supressa a taxa os compradores do Exterior tirarão partido, reduzindo os “cents.” que pagam, declaramos que não são os nossos 10 por cento no total da produção mundial, que irão dar base para tal argumento. Isto não é fator como o foi no café, e que nosso Governo, pela autorizada palavra do Ministro da Fazenda, já faz seu retrocesso. Mesmo porque, 15 por cento de retenção sobre 10 por cento da produção mundial é igual a 1,5 por cento, e que não alterará os preços do mercado.

Outra coisa: O Governo Federal acha mais justo não cobrar o Imposto de Renda do cacauicultor, o qual é substituído pela Taxa de Retenção. Mas estamos certos de que somente o Imposto de Renda poderá mostrar o “jôgo da verdade”.

QUADRO N.º 17

Contra a argumentação de que a zona teve um grande crescimento populacional, dizemos que houve um esfacelamento de grandes propriedades, de pais para filhos e, quanto menor a geradora, menores as poupanças, porque as despesas fixas aumentariam.

O crescimento populacional foi absorvido pelo crescimento horizontal da lavoura, que hoje está-se confiando com o Estado do Espírito Santo. Se Itabuna cresce como centro convergente rodoviário, Ilhéus, uma das maiores cidades do sul da Bahia, tem seu crescimento muito aquém do que seria compatível com sua posição de município principal produtor da zona, o mesmo acontecendo com Itajuípe. Uruçuca e outros.

A situação de asfixia tomou, contudo, o comércio. Isto se vê claramente pelo número de falências, concordatas, encerramento de atividades, que no momento é um quadro desolador da Região do Cacau. Região que produz US\$ 100.000.000,00 — média do último triênio — com 400 mil hectares de área tem, assim, uma média de US\$ 250,00 por hectare. É um dos melhores índices em termos de lavoura, mas não tem o homem produtor uma correspondência desta riqueza e ainda paga pelo que foi o passado, quando sem conhecimentos, repetiu as ações de heróis do nordeste americano. E a nação ainda o confunde com o homem do passado, quando hoje sua situação econômica é bem diferente, apenas uma saudade.

Não temos uma só Universidade na zona. O Presidente Abraão Lincoln, logo depois de empossado, determinou a abertura de faculdades em tôdas as glebas rurais, sequenciando a criação do "dand set". Isto deu a grande formação da nação dos nossos irmãos americanos, e disto carecemos, e muito, para evitar que tenhamos de enviar nossos filhos a outros centros, para preparação pré-universitária e universitária, o que provoca o êxodo da região. A maioria não volta, pois não criou o amor que retém, que prende, que enlaça a esta terra bendita e dardivosa, mas tão injustiçada.

QUADRO N.º 18

Soluções: Duas se oferecem, uma com a continuação do esquema atual, e a segunda com introdução do pleno liberalismo.

Primeira:

I) Admitir para o cacau o mesmo sistema de preço básico, que é aplicado em outras lavouras do Brasil (de Minas Gerais até o R. G. do Sul).

II) Que seja entregue o produto em armazens autorizados, com recibo negociável no Banco do Brasil pelo financiamento de 180 dias a partir da data de entrega, como é feito nas regiões já citadas, para algodão amendoim e outros produtos.

III) Decorrido os 180 dias, se não fôr resgatado, com venda a melhores preços, seja o negócio dado como liquidado, sem juros para o tomador, ou, no caso contrário, êste assumirá a responsabilidade dos juros.

IV) O preço básico para o cacau, seja o custo de produção de uma arrôba, mais 12% do valor da propriedade, valor venal calculado pela CEPLAC, que dirá do levantamento e servirá de modelo, inclusive, para as células pignoraticias de entre-safra.

V) Portanto, o preço básico para a safra de 1:71/1972, será de Valor venal de 1.000 arrôbas — Cr\$ 150.000,00 x 12% a Cr\$ 18,00. Custo de uma arrôba de produção Cr\$ 17,00. Para a safra de 1971/1972 — Cr\$ 35,00.

VI) Tendo sido analisado que o agricultor gasta com sua manutenção cerca de 6,5% do valor da propriedade êle terá, assim, para poupança, no mínimo 5,5% da mesma proporção, o que será excelente, em termos de lavoura que precisa ser renovada.

VII) Ficará o agricultor obrigado a renovar 5 hectares, anualmente, de cada 100 hectares das plantações de que fôr possuidor, de tal maneira que em 20 anos teremos tôda a lavoura brasileira renovada, e capaz de sustentar preços abaixo dos aceitos para consumo do momento.

VIII) Isto de se encontrar um preço básico, iria ao encontro da formação da CEPLAC, pois a Lei que a constituiu dava 50% de sua receita para complementação de preços, o que só foi feito uma única vez quando as cotações chegaram até 8 cents. de negócios em 1965. E que resultou num desgaste da lavoura.

IX) Desgastes, porque o Governo federal dispensou uma verba de empréstimos de mais ou menos 18 milhões para complemento da citada com o fim da CEPLAC os aplicar na infra-estrutura regional e isto não

tem tido o fim! Haja visto o caso do porto de Ilhéus, que não será somente regional, e que teremos o ingresso nas parcelas invisíveis de US\$ 0,50 por saco embarcado, que é diferencial que pagamos ainda entre Ilhéus/Salvador de frete e como vendemos FOB, perdemos todos nós brasileiros. Estradas, sistemas de águas, esgotos, eletrificação, saúde, educação, para o Governo do Estado e dos municípios.

Interferência na comercialização, investindo cerca de 8,5 milhões, em uma Cooperativa falida, e que agora faz ressarcimento transferindo o ônus para agricultores, que passam a cotistas com prazo de pagamento de 5 anos e recebem cotas que não têm patrimônio fundamental.

X) Mesmo condicionada à conservação da retenção, seria normal transferir o subsídio das indústrias para a área Federal, amparando-as com as concessões das Leis do ICM, IPI, Seguros etc., e observada sua capacidade de manutenção, pois continuam a viver subsidiadas declarando perdas, injustificáveis pelo que aparentam seus proprietários.

XI) Deixaria assim, a retenção para para as pesquisas que não podem deixar de ser continuadas, e para a complementação dos preços acima mencionados.

XII) Estabelecer Lei exigindo que a CEPLAC, só faça aplicação nas pesquisas e complementação de preços.

XIII) Escalonamento das atuais dívidas dos agricultores que deverão estar expressas por diários contábeis oficiais dos credores, porque sem a citação dos números de Diário (livro) e folhas do mesmo não seriam analisadas, e se processariam da mesma forma que o confisco da retenção de 15 por cento, isto é: Pagamento em 9 anos com juros de 12 por cento ao ano pagável em parcelas iguais. Vide quadro da demonstração do apregamento taxa e juros que resultou em mais de duas safras perdidas, o que seria o retorno da capitalização da lavoura, dentro da mesma sistemática.

SEGUNDA: PLENO LIBERALISMO ECONÓMICO

I) Acôrdo do Governo Federal e da Bahia, passando o patrimônio do Ins-

tituto de Cacau da Bahia para a . . . CEPLAC, pois embora com um passado de realizações, o ICB não cumpre mais nenhuma finalidade e tendo os seus bens sido constituídos com recursos da agricultura cacaueira, não há porque indenizações.

II) Institucionalizar a CEPLAC, transformando-a no Centro Nacional de Pesquisas do Cacau, que já tendo o patrimônio do ICB agregado, daria um todo perfeito, para a continuação das pesquisas e auxiliar de informações ao Governo Federal. Extinguindo assim a taxa de retenção de 15 por cento.

III) O Centro Nacional de Pesquisas de Cacau do Brasil, continuaria sob a jurisdição do Ministério da Fazenda, tendo o seu titular como Presidente, e Vice, o Diretor da CACEX e uma administração nos moldes atuais com o pessoal especializado do Banco Central do Brasil por designação do Sr. Presidente da República.

IV) Para manutenção do Instituto de Cacau do Brasil, seria declarada a verba correspondente a 6 por cento da receita bruta em "dólares", que houvesse sido proporcionada pelo produto, quer em amêndoas ou semi-industrializados exportados para o Exterior à taxa média de cruzeiros/dólares no ano anterior.

V) Os 6 por cento acima propostos são levados em conta que, sendo a CEPLAC criada com a finalidade de 80 por cento da sua receita ser complementação de preços, e 50 por cento para pesquisas, e ficando ela com cerca de 11 por cento do global tendo feito tudo que já foi comentado antes, se apenas a metade ora destinado às pesquisas, portanto, apenas 6 por cento serão suficientes.

VI) Desobrigar-se, assim, a agricultura do cacau desta pesada taxa, que seria paga como deveria ser sempre e de direito, pelos proventos da receita cambial que ela oferece ao País, dos saldos de seu Balanço de Pagamento, como o são tôdas as demais agriculturas do Brasil, algumas muito privilegiadas.

VII) Enquadrando-se dentro dos benefícios das leis existentes, as sub-indústrias de cacau da Bahia e de

outros Estados, participando assim das vantagens do ICM IPI, Seguros e, principalmente, o Imposto de Renda, o que demonstraria se valem o conceito de continuar existindo. Outrossim, fazer uma análise da torta exportada, para verificar se existe o teor declarado de 12-14 por cento ou 10-12 por cento de manteiga.

VIII) Estabelecimento de preço mínimo interno na base de 25 cents. por libra peso, pelo seu equivalente em cruzeiros, no caso em que o mercado não desse a obtenção deste preço. Outrossim, destinando estes excessos do cacau para manufatura de chocolate para a merenda-escolar. Isto daria uma melhor alimentação ao jovem brasileiro mais humilde por ser alimento de primeira grandeza na classe dos protéinicos.

IX) Estabelecimento do que taxa interna do ICM para o cacau seja igual ao máximo recomendado pelo Senado Federal, para mercadorias de exportação interna ou externa. No caso atual, 14,5 por cento, para que assim as sub-indústrias possam gosar os benefícios da lei específica. Outrossim, fazendo justiça, por se tratar de mercadoria de 99 por cento exportável para o Exterior ou para demais estados da Federação.

X) Planejamento de renovação de cacauais, idêntico ao do café, com os mesmos recursos que estão motivando a renovação cafeeira, com base de 5 hectares anuais, para cada 100 hectares próprios que o cacauicultor possui, sem que recursos do Centro Nacional de Pesquisas do Cacau (CENPEC), venham a ser utilizados.

XI) Escalonamento das atuais dívidas dos agricultores, como expresso

no item XIII da primeira solução, (9 anos de prazo e juros de 12 por cento a.a...)

XII) Extinção de poderes conferidos pela CACEX para a Comissão do Comércio de Cacau da Bahia, pois CACEX-CONCEX podem desenvolver todo o esquema de exportação prescindindo da mencionada, cujo custo é de Cr\$ 600.000,00 aproximadamente (anual), e desobrigaria a Lavoura.

XIII) Extinção do Conselho Consultivo dos Produtores de Cacau, pois amordaça os Sindicatos Rurais, verdadeiros representantes da Lavoura, com representação sem probabilidade de representação produção, além de onerar a mesma Lavoura em cerca de Cr\$ 600.000,00 (anuais).

QUADRO N.º 19

Resultados da segunda solução: — Com estas medidas, teremos, assim, para os mesmos preços já anunciados, uma modificação do líquido, que resultaria na formação de poupanças para o agricultor, que poderia fazer a renovação de seus cacauais, passando a viver em pleno regime de liberdade de ação, e ficando por sua conta os possíveis desníveis do mercado, e precisando que subordine suas poupanças a uma necessidade de compensação entre os anos bons e ruins, como o era no passado.

Este liberalismo iria indicar que, havendo sêcas, frustrações, ataques de fungos etc., ele precisaria estar com fundos anteriores para o suportar, como o é nas demais grandes lavouras do Brasil.

Os exemplos anteriores, sem a pesada carga da Retenção e do ICB, daria assim:

1.000 sacos ou 132.276 libras preços de	30 Cents	25 Cents	20 Cents
		Cr\$	Cr\$
Valor FOB produzido pelas 132.276 lbs.	US 39.682,80	33.069,00	
Menos Comissão do Agente Exterior	US 99,20	82,67	26.455,20
Líquido vendido aos Bancos	US\$ 39.583,60	32.986,33	66,13
A taxa de câmbio média esperada p/1971 ..	Cr\$ 27.709,80	181.424,81	26.389,07
Percentual passa para 20.58% s/valores Cr\$ e mais Fixas de Cr\$ 4.800,00	Cr\$ 49.604,67	42.137,25	145.139,88 34.669,78
Líquido para o agricultor	Cr\$ 68.105,13	139.287,56	110.470,10
Dividido por 4.000 arrobas daria p/a	Cr\$ 42,00	34,80	27,60

Obs.: O percentual anterior era 21,20%, menos ICB de 0,72 = 20,48%; porém, o I.C.M. se ajusta pela falta de taxa de 15% e, assim, resulta 20,58%. Resultará daí uma modificação de ordem expressiva, como segue:

<i>Preços dos exemplos</i>	<i>30 Cents</i>	<i>25 Cents</i>	<i>20 Cents</i>
	Cr\$		
Sem o confisco da Retenção	42,00	34,80	27,60
Com o confisco da Retenção	35,20	29,18	23,10
Aumento de poupanças por arroba	6,75	5,62	4,50
Ou a mais sobre o preço antes recebido ...	19,15	19,26%	19,50

Entretanto, por ter sido a Retenção sempre isenta de ICM, o Estado da Bahia, que sempre havia cobrado o mencionado imposto sobre o líquido pago ao agricultor, passou a incorporar ao preço líquido recebido pelo mesmo, o valor do ICM que ele deveria recolher, e isto resulta como dissemos antes:

Se pago por um saco Cr\$ 100,00, o valor do ICM é de Cr\$ 121,21, que levado à taxa de 17,50% interna dá Cr\$ 21,21.

Representa no global, para dedução, um percentual de 16,40. Isto quer dizer que sendo cacau uma mercadoria na Bahia de 90% de exportação para o Exterior, o saldo para o País deveria ser cobrado à taxa da Lei Federal de 14,50%, que representa uma forma de mais desgaste do agricultor, de 16,40% menos 14,50%, que será igual a 1,90%.

O percentual se reduziria a 20,58%, menos 1,90 = 18,68, dando assim para cada exemplo:

	<i>30 Cents</i>	<i>25 Cents</i>	<i>20 Cents</i>
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Percentual de 18,68% e Mais Fixas de Cr\$ 4.800,00	43,00	35,70	28,30
C/ o confisco já estaria em	35,25	29,18	23,10
Haveria um crescimento a maior de	7,75	6,52	5,20
Em lugar de reduzido somente o confisco que é	6,75	5,62	4,50
Acrescendo mais portanto	1,00	0,90	0,70

QUADRO N.º 20

Conclusões: Para as duas soluções:

Primeira solução: Não havendo mudança na situação atual, teria apenas o agricultor o preço básico, e isto daria condição de fazer seu orçamento, o que não ocorre no momento e nunca ocorreu.

Segunda solução: Desobrigado de Retenção, do ICB, de carga tributária do ICM além de 14,50%, teria ele oportunidade de poder estabelecer seus próprios negócios, seria o liberalismo que convém ao nosso país, e que tem sido sempre a nova condição pre-

gada pelo Excelentíssimo Presidente Médici. No nosso caso, optamos pela segunda, mesmo porque é preciso o "Jôgo da Verdade" em todos os setores.

QUADRO N.º 21

Considerações: Estamos caminhando para vermos os níveis de preços sempre nas faixas mais indicativas de suporte de 25 cents, e para podermos suportá-los, mesmo desobrigados, é necessário que ingressemos na categoria de alta produtividade, saindo das 30 arrobas médias por hectare, para pelo menos 50 arrobas, o que não custa pouco.

Vejamos.

Exemplo de 5 hectares para renovação no primeiro ano de trabalho: para irem ao campo com 3x3 metros de distância:

Viveiro-Madeira, arame, limpeza de área, construção do ripado — Cr\$ 250,00. Enchimento de sacos com terriço penerado — Cr\$ 277,75. Estacas para balizamento, pontudas e bem feitas 5.555 x Cr\$ 0,50 — Cr\$ 277,75. Balizamento por dois homens a Cr\$ 0,15 cada baliza — Cr\$ 833,25. Buracos de 40 x 40 x 40 cms., covas para receber o cacauero — Cr\$ 833,25. Manutenção do ripado — durante seis a 8 meses — Cr\$ 300,00. Adubação na cova no ato de plantar — Cr\$ 500,00. BHC de manutenção, mão de obra, outros inseticidas — Cr\$ 300,00. Somem manutenção dêste primeiro ano — Cr\$ 2.500,00. — Total para o primeiro ano — Cr\$ 6.072,00.

Portanto, é preciso ter uma boa poupança para fazer renovação, pois além dos elementos acima, existe o arboricida Tordon 101, da Don Chemical, que não está incluído e representa mais Cr\$ 500,00 de despesas, e, sem ter possibilidade, o agricultor achará muito lindo o trabalho dos Híbridos, porém, não os poderá levar ao campo.

No segundo ano desta renovação. Os gastos se assemelharão. Apenas se continuar a renovação, êle poderá

usar as estacas de balizamento como uma economia. Porém, nunca poderá se descuidar, pois a manutenção é caríssima, e terá uma progressão aritmética de gastos, até que os novos híbridos comecem a produzir, talvez só do quinto ano em diante.

Ou terá poupança ou não renovará! Esta é a verdade.

E um outro objetivo dêste despretenhoso trabalho, seria abordar o que necessita o homem-trabalhador rural: carteira de trabalho, receber o remunerado, pagar somente o equivalente à morada pobre em que vive e outros direitos. Mas isso seria o mesmo que atualmente faz a CEPLAC com a classificação do cacau, impondo normas, que deveriam antes serem sanadas com financiamento de barcaças e secadores, casas de côchos e armazéns, dando instruções para se conseguir um melhor produto, antes de vir para o pôrto de Ilhéus e outros, impondo uma absurda classificação. Seria o mesmo, se clamássemos por êstes pagamentos e normas para o trabalhador, se o proprietário muito mal tem para seu próprio sustento.

Esperamos que o "Jôgo da Verdade" chegue para a região do cacau, e a justiça especial será feita.

Ficando assim, esperanças, muitas esperanças para a da Região do Cacau.

46.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 2 de junho de 1971

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, CARLOS LINDENBERG
E CLODOMIR MILET**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Tôres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Presentes 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há Expediente a ser lido.

Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento de projetos de lei considerados rejeitados em virtude de terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foram distribuídos, e que são os seguintes:

- Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1968 (n.º 620-C/67, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a dar, em comodato, à Sociedade Brasileira de Belas-Artes, imóvel situado na Rua do Lavradio n.º 84, no Estado da Guanabara;

- Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1968 (n.º 1.637-B/68, na Casa de origem), que integra, ao Plano Rodoviário Nacional, o traçado da Rodovia Estadual PA-70, do Estado do Pará;

- Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1971, que inclui os preconceitos de sexo e crença religiosa entre as contravenções penais mencionadas na Lei n.º 1.390, de 3 de julho de 1951, e modifica o sistema de multas previstas no diploma.

No que se refere aos Projetos de Lei n.ºs 181 e 186, de 1968, será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

OFÍCIO

Brasília, 1.º de junho de 1971.

Ofício, CN — n.º 06/71

Sr. Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência o Deputado Florim Coutinho para integrar a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1971 (CN), que “dispõe sobre o cálculo da correção monetária”, em substituição ao Deputado Nadyr Rossetti.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos do maior apreço e consideração. — **Pedroso Horta**, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à hora do Expediente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, primeiro orador inscrito.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, celebra hoje o Supremo Tribunal Federal, num preito da mais lídima justiça, os cem anos de nascimento do Ministro Heitor de Souza.

Na honrosa condição de Senador da República, desejo associar-me às homenagens que o Pretório Excelso está tributando a êsse grande brasileiro, desaparecido em janeiro de 1929.

E na condição, não menos honrosa de representante do povo sergipano, sinto-me na obrigação de solidarizar-me com essas homenagens prestadas a um sergipano dos mais ilustres, que elevou o nome de Sergipe nos Estados onde atuou, terminando por emprestar relevantes serviços à Justiça Brasileira no mais alto Tribunal do nosso País.

Senhor Presidente e Senhores Senadores:

Há um século atrás, em 29 de maio de 1871, nascia Heitor de Souza, na então Província de Sergipe, na cidade da Estância, cidade privilegiada do sul de Sergipe, que foi também berço do grande Gilberto Amado. Heitor de Souza era filho do casal Jucumdino Vicente de Souza e D. Maria Heitor de Souza.

Realizados em Sergipe os estudos de primeiras letras e feitos os preparatórios, o jovem sergipano dirige-se à cidade do Recife para matricular-se, no ano 1886, na Faculdade de Direito, onde pontificava a ciência filosófica e jurídica de um outro sergipano, o genial Tobias Barreto de Menezes.

O ingresso de Tobias Barreto na Faculdade de Direito do Recife, por meio de rumoroso concurso, empolgara a mocidade acadêmica, segundo o testemunho célebre de Graça Aranha, em seu livro intitulado "O Meu Próprio Romance", agora republicado num volume de "obras completas" graças à clarividência do Conselho Federal de Cultura.

Na velha faculdade pernambucana, Heitor de Souza ouve as aulas ju-

ridicas e aprende igualmente as lições de renovação filosófica e de renovação do direito, proferidas por Tobias Barreto.

Finalmente, a 19 de dezembro de 1890, cola grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Começa para o nosso homenageado uma vida nova, tôda ela a serviço do Brasil.

Vai, primeiramente, exercer o cargo de Juiz Municipal nos municípios de Caconde e Limeira, no Estado de São Paulo. Dois anos depois, em 1893, está como Juiz-Substituto na Comarca de Carangola, no Estado de Minas Gerais. Mais dois anos adiante, em 1895, ei-lo no exercício do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, já no Estado do Paraná.

De 1910 a 1918 vamos encontrá-lo nas elevadas funções de Subprocurador do Estado de Minas Gerais, onde pôs a serviço dos altos interesses mineiros o seu saber jurídico e o seu destemor cívico, merecendo, em determinada ocasião, "os calorosos aplausos de Ruy Barbosa".

Homem do direito, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, por Decreto de 12 de junho de 1926, preenchendo a vaga aberta com o falecimento do saudoso Ministro Herculano de Freitas, tomando posse no dia 2 de julho do mesmo ano.

De 1926 a 1929 exerceu a função jurisdicional na mais alta Côrte de Justiça do Brasil, proferindo votos que revelaram a sua cultura jurídica e o seu amor ao direito.

Finalmente, a 11 de janeiro de 1929, em pleno cumprimento de seu dever judicante, tomando parte em sessão do Supremo Tribunal Federal, caiu fulminado com um ataque de *angina pectoris* o Ministro Heitor de Souza, cuja vida fôra tôda dedicada ao bem público e cuja morte dá testemunho de um homem que foi Juiz até o seu derradeiro instante.

Homenageando a memória dêsse brasileiro filho de Sergipe, quero homenagear também ao Supremo Tribunal, a cujo quadro de Ministros êle pertenceu, honrando-se a si mesmo e honrando àquela Casa onde viveu seus últimos anos e onde veio a morrer distribuindo justiça.

Nesta homenagem que ora presto ao Supremo, ao ensejo do transcur-

so do primeiro centenário do sergipano Heitor de Souza, quero evocar também, nesta tribuna do Senado, os nomes de três sergipanos que tiveram igualmente assentada no mais alto Colégio Judiciário do nosso País. Refiro-me aos vultos de Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro, José Luiz Coelho e Campos, e Aníbal Freire da Fonseca, este último falecido há pouco tempo.

Permitam-me os nobres Senadores da República, neste instante, que eu faça, embora em rápidos traços, a evocação desses três brasileiros, todos nascidos em Sergipe e todos formados pela Faculdade de Direito do Recife.

Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro, nascido em Laranjeiras, em 1851, após brilhante carreira no Ministério Público e na Magistratura, foi nomeado para o Supremo em 1903. Exerceu, igualmente, inúmeras funções políticas, tendo participado da Assembleia-Geral Legislativa. Ocupou ainda o cargo de Chefe de Polícia da Capital Federal nos governos de Deodoro da Fonseca e Rodrigues Alves.

Da política foi, igualmente, chamado a ocupar uma cadeira no Supremo Tribunal Federal, o sergipano ilustre José Luiz Coelho e Campos, natural de Divina Pastora, onde nasceu a 4 de fevereiro de 1843. Era, então, Senador da República, quando em 1913 foi convocado para nossa alta Córte.

Ainda de Sergipe, pontificou no Supremo a inteligência e a sabedoria de Aníbal Freire da Fonseca, nascido em Lagarto, a 7 de julho de 1884.

Professor, jornalista, Deputado Estadual, Deputado Federal, Ministro da Fazenda, Consultor Geral da República, Aníbal Freire marcou sua presença na vida pública brasileira de forma extraordinariamente brilhante. Juiz dos mais eminentes, foi ainda membro da Academia Brasileira de Letras, do Conselho Nacional de Educação e ocupou o cargo de Diretor do *Jornal do Brasil*.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a focaliza uma das figuras exponenciais

da República, que, ao passar pela Câmara dos Deputados, pelo Ministério da Fazenda, pelo Jornalismo, pelo Magistério, deixou, realmente, uma grande lição de civismo. Foi um desses homens raros, que, poucas vezes, nascem numa nação. Eu, que o acompanhei até a hora derradeira, posso dar a V. Ex.^a o testemunho da sua fidelidade aos ideais democráticos e do cuidado com que sempre acompanhou aos interesses do Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Nelson Carneiro, o aparte com que honrou o meu discurso.

(Retomando a leitura.)

Com Heitor de Souza esses ilustres sergipanos honraram meu Estado e serviram o Brasil no Supremo Tribunal Federal.

A figura que hoje homenageio não foi apenas um grande magistrado. Compulsando os seus dados biográficos, verifica-se que Heitor de Souza, quando de sua residência como advogado na cidade mineira de Cataguazes, exerceu ali a política, mereceu os sufrágios do povo e foi Vereador Municipal.

Em seguida, durante 7 anos, precisamente de 1903 a 1910, em duas legislaturas, exerceu o mandato de Deputado Estadual em Minas Gerais, chegando a ocupar a Presidência da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Redação das Leis, Justiça Civil e Criminal; Legislação e Poderes, tendo sido também Relator da "Comissão Mista de Pecúlio Legal", e ainda fez parte do Tribunal Especial do Estado como representante da Câmara dos Deputados.

Mas, as suas atividades parlamentares prosseguem. De 1918 — quando se exonerou, a pedido, do cargo de Subprocurador do Estado de Minas Gerais — até o ano de 1926 — quando foi nomeado para o Supremo Tribunal Federal — nesse período de 9 anos, exerceu o mandato de Deputado Federal, pelo Estado do Espírito Santo. E tal era a sua capacidade e o seu prestígio, que funcionou como Líder da bancada daquele Estado.

Assim, a homenagem não focaliza apenas o Ministro do Supremo, mas alcança também o Parlamentar, nosso ex-colega de atividades legislativas,

ao Deputado ao Congresso Nacional que, por três legislaturas sucessivas, representou o Estado do Espírito Santo.

Senhor Presidente, Senhores Senadores!

Para terminar, quero dizer, ainda, que Heitor de Souza foi Jornalista desde os seus tempos de acadêmico de Direito no Recife, quando colaborava em jornal de Aracaju; fundou jornais nas cidades de Carangola e Cataguazes, onde advogou; e chegou a ser um dos redatores do *Diário de Minas*, em 1909.

Estive, Senhor Presidente, Senhores Senadores, no início desta tarde, no Supremo Tribunal Federal, onde assisti à homenagem que aquela Excelsa Côrte prestou à memória do Ministro Heitor de Souza.

Usaram da palavra o eminente Ministro Djaci Falcão, que com raro brilho fixou os mérito do homenageado e, pelo Ministério Público, o ilustre Procurador-Geral da República, Professor Xavier de Albuquerque e, pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Dr. Joaquim Lustosa Sobrinho.

O Sr. Heitor Dias — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Heitor Dias — Eu também estive, agora à tarde, no Supremo Tribunal Federal, porque gosto de ser presente às homenagens que se prestam aos grandes homens, sobretudo quando, em vez de vultos, já são sombras, porque passam a viver na saudade e no culto à sua memória. Assisti ao discurso do ilustre e consagrado jurista, Ministro Djaci Falcão, que pronunciou uma oração primorosa, traçando o perfil do ilustre magistrado que honrou a Excelsa Côrte brasileira. S. Ex.^a, pelos dados que apresentou, mostrou que Heitor de Souza foi um homem atual. Relembrando alguns de seus julgados, podemos ver que Heitor de Souza, cujo centenário de nascimento se comemora, tinha idéias que, hoje, sobrevivem, porque foi, em verdade, um grande homem, um predestinado para a Magistratura.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, ilustre Senador Heitor Dias, o aparte que acaba de dar ao meu discurso.

(Retomando a leitura.)

Desejo que a minha palavra nesta Casa seja o eco das expressivas manifestações que se fizeram ouvir, no Supremo Tribunal Federal, em honra do inolvidável sergipano, cuja memória merece, de todos, a mais sincera reverência.

Seu talento invulgar era reconhecido por todos os que o conheceram de perto. Contemporâneos seus ainda hoje atestam que era homem de grande inteligência e excepcional memória. A tal ponto era dotado que podia até repetir de cor uma poesia que ouvisse pela primeira vez.

Vale, porém, ressaltar, finalmente, que Heitor de Souza, durante 7 anos, foi Professor de ensino superior da Faculdade de Direito de Minas Gerais, onde teve oportunidade de transmitir aos brasileiros jovens, tanto de Minas quanto de outros Estados, ali matriculados, o facho da cultura jurídica.

Em julho de 1914, era Lente substituto de "Processo Civil e Comercial"; em abril de 1915, era Lente substituto de "Direito Civil"; e, em julho de 1919, já era titular da Cadeira de "Direito Civil", que ensinou até 1921, quando foi eleito Deputado.

Concluo, Senhor Presidente.

Renovo, aqui, minha solidariedade ao Supremo Tribunal Federal, a cujos inclitos Ministros cumprimento na pessoa do seu Presidente, o eminente Ministro Aliomar Baleeiro, homem de vasta cultura jurídica e espírito dominado pelo amor à justiça, a quem felicito nesta oportunidade.

Solidarizo-me com o Supremo Tribunal Federal pelos tributos que hoje presta a êsse seu digno, exemplar e nobre Ministro: jornalista, advogado, político, professor e íntegro membro da Justiça Brasileira, brasileiro ilustre que nasceu em Sergipe, serviu à Pátria e honrou o nome do seu e nosso Estado, e cuja memória merece de todos a mais sincera reverência. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, o

Jornal do Brasil, órgão de imprensa que estimo e respeito, publica hoje em destaque, na abertura de sua excelente seção "Informe JB", a seguinte nota:

"SUPERPRODUÇÃO NO NORDESTE

O Senador Arnon de Mello, na sessão de ontem do Senado em Brasília, reclamava providências do Governo contra a escassez de sementes para plantio em Alagoas. O curioso é que, na mesma hora, numa sala ao lado, o Ministro da Agricultura, Cirne Lima, estava se encontrando com os membros da Comissão Mista de Senadores e Deputados, que visitou recentemente o Nordeste, para fazer um levantamento em profundidade da situação naquela região. As informações transmitidas pelos parlamentares ao Ministro da Agricultura foram as mais alvissareiras: depois de um ano de seca, em 1971 o Nordeste terá uma das maiores safras dos últimos anos, com uma superprodução agrícola. Os números revelados pelos deputados e senadores falam melhor do que qualquer palavra: em relação a 1970, o algodão terá este ano uma produção superior em 139%; o feijão, 88,65%, e o arroz, 37,42%.

Mesmo assim, a solicitação do Senador Arnon de Mello foi levada ao conhecimento do Ministro Cirne Lima, que tomou imediatas providências para que as sementes que faltam em Alagoas lá cheguem com a maior urgência."

URGENTE

Folgo em saber que o Sr. Ministro da Agricultura, jovem e digno brasileiro que de corpo e alma se entrega ao duro mister de promover o nosso desenvolvimento agrícola, tomou as "imediatas providências para que as sementes que faltam em Alagoas lá cheguem com a maior urgência". Na grande alegria que a boa notícia me traz, devo lembrar, todavia, às autoridades encarregadas de cumprir as determinações de S. Ex.^a, que urge fazê-lo, porque já hoje estamos a 2 de junho e a época do plantio do milho em Alagoas vai o mais tardar até 5 do corrente, ou seja até sábado.

VERDADE

Li aqui telegramas do Bispo da Diocese de Palmeira dos Índios, Dom Octavio Aguiar; do Presidente do Sindicato Rural do Município, do Presidente da Câmara de Vereadores, do Presidente do Rotary Club, do Presidente do Lions Club, do Presidente da Câmara Júnior. Tais homens têm altas responsabilidades, e um deles — o Bispo Dom Octávio Aguiar — que, no mesmo dia em que ocupei esta tribuna, me confirmou pelo telefone interestadual as suas informações — teve aqui bem destacadas as suas qualidades através dos apartes com que me honraram os nobres Senadores Ruy Carneiro, do MDB, e Milton Cabral, da ARENA, que o conhecem pela sua ação no Estado da Paraíba. Positivamente é a verdade e não a mentira o que me transmitiram os signatários dos telegramas, confirmados hoje por outro telegrama que acabo de receber do Prefeito de Major Isidoro, também no sertão alagoano.

Preferiria eu que não houvesse tais problemas no meu Estado, que aqui não falasse eu senão, como ainda há pouco no caso do açúcar, para dizer que Alagoas vai bem, com alta produtividade e grande perspectiva de boas colheitas. Preferiria que o pequeno agricultor sertanejo de Alagoas não sofresse tanto, e assim não trouxesse eu os seus lamentos às altas autoridades da República, que já têm problemas em demasia clamando por solução. Infelizmente, porém, não dependem os fatos da vontade dos homens.

TRISTE SITUAÇÃO

Senhores Senadores, como disse desta tribuna na sexta-feira passada, é a seguinte a triste situação da zona semi-árida do meu Estado: os pequenos agricultores — só os integrantes do Sindicato Rural de Palmeira dos Índios, em número de 4.000 — plantaram mais de uma vez as suas terras, e, com a seca, perderam seu trabalho e as sementes guardadas com tanto cuidado para a sementeira. Hoje, embora a terra esteja molhada pelas chuvas, não possuem eles mais sementes para plantar nem têm recursos para adquiri-las. Estão, assim, no momento, em situação pior do que durante a seca, pois então podiam empregar-se nas frentes de trabalho

de emergência ali implantadas e mantidas pelo Governo, e agora, além de não ter trabalho, vêm passar o tempo sem perspectiva de bom futuro, pois não podem plantar e nada poderão colher de suas terras, como se a seca as houvesse impedido de produzir. Nem mesmo têm condições para recorrer ao Banco do Brasil, pois que são agricultores muito humildes. Não há outra solução, Senhor Presidente, que não seja a de, a título gratuito, fornecer-lhes as sementes que, afinal, serão pagas pelos impostos que gerem. Ao Governo, que despendeu somas altíssimas com as frentes de trabalho, não será difícil, evidentemente, gastar um pouco mais para evitar que haja falta de produção no sertão alagoano, não por falta de chuvas, mas por falta de sementes.

PRODUÇÃO E NÃO SUPERPRODUÇÃO

Senhor Presidente, folgo muito, também, em saber que em vários Estados do Nordeste as safras se prenciam imensas este ano. Pena é que em Alagoas os pequenos agricultores não tenham ainda recursos para plantar, porque então o meu Estado se juntaria aos demais nas alegrias das grandes colheitas.

Não tenho dúvidas de que o Governo está aparelhado para defender essa produção do aviltamento dos preços. Mas falo em produção e não em superprodução, porque, a julgar pelos números divulgados na nota do *Jornal do Brasil*, não haverá superprodução. 1970 foi um ano terrível para todos os Estados do Nordeste. O meu Estado praticamente não teve produção na área sertaneja, e esta parece que foi a situação dos demais Estados. Agricultor alagoano que esperava duas mil sacas de feijão colheu, se tanto, 90 sacas, e humildes lavradores que contavam colher cem sacas, não obtiveram mais de uma saca, o que provocou a queda vertical da arrecadação pública.

PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO

Em tais condições, Senhor Presidente, se, como diz o bem informado *Jornal do Brasil*, o aumento da safra de algodão será em 1971, em relação a 1970, de 139%, o da de feijão, de 88,65%; e o da de arroz, de 37,42%, não estamos ameaçados de superpro-

dução mas simplesmente garantidos no campo econômico para uma situação de equilíbrio entre a oferta e a procura.

Folgo, por fim, Senhor Presidente, em verificar que a voz deste representante do povo alagoano no Senado da República foi ouvida por S. Ex.^a, o Sr. Ministro da Agricultura. Provasse com isso o bom entendimento existente, sob o regime revolucionário, entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, aquêles com antenas para expressar e este para ouvir e atender os justos reclamos coletivos. E provasse, sobretudo, a importância do nosso papel, como integrantes do Congresso Nacional, qual a de levar ao Governo, que não as teme, a realidade e a verdade, no interesse do bem comum, com espírito construtivo e com sentimento de missão. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY — Sr. Presidente, um dos problemas mais debatidos na atualidade brasileira constitui, certamente, o problema das nossas reservas minerais. Particularmente para o Nordeste, esse setor é uma das grandes esperanças, sobretudo depois da descoberta, na área da Bahia, de Sergipe, nas pesquisas feitas na costa do Maranhão e pouco mais ao Norte, no Amazonas, da existência de petróleo. Todo o óleo produzido no Brasil é da área do Nordeste.

Acontece, Sr. Presidente, que agora essas pesquisas levaram à descoberta de campos petrolíferos na plataforma continental. E a Constituição, no seu art. 4.^o, diz: (Lê.)

“Incluem-se entre os bens da União:

I — a porção de terras devolutas indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais;

II — os lagos e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, constituam limite com outros países ou se estendam a território estrangeiro; as ilhas oceânicas, assim como as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países;

III — a plataforma continental;

IV — as terras ocupadas pelos silvícolas;

V — os que atualmente lhe pertencem; e

VI — o mar territorial.”

A inclusão da plataforma continental excluiu da participação dos Estados os benefícios naturais dos royalties que são devidos aos Estados produtores de petróleo.

Acontece, Sr. Presidente, que em 1953, quando foi feito o Estatuto da PETROBRÁS, já este problema existia. A Lei n.º 2.004, tratando do assunto, dizia que os Estados receberiam royalties pelo petróleo, xisto ou gás, encontrados em seus territórios, ainda que a ocorrência fôsse registrada em terras devolutas da União e nos lagos e correntes d'água do seu domínio.

Sendo assim, Sr. Presidente, depois que a Constituição acrescentou a parte relativa à plataforma continental, não haveria nenhuma aberração jurídica e seria até de toda necessidade que também fôsse devido aos Estados os royalties pelo petróleo encontrado na plataforma continental correspondente ao seu território.

No momento que está nesta Casa o Projeto de Lei n.º 5/71, que altera um artigo da Lei n.º 2.004, achei por bem fazer um apêlo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia e ao Exmo. Sr. Presidente da PETROBRÁS, para que reexaminem o assunto, nos termos de uma emenda que tive a oportunidade de formular, dando nova redação ao art. 27, que diz:

“Acrescente-se onde couber:

“Art. — Dê-se ao caput do art. 27 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, e ao § 4.º, que lhe foi acrescentado pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 523, de 8 de abril de 1969, a seguinte redação:

Art. 27 — A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar aos Estados e Territórios onde se fizerem a lavra de petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás, inclusive — quanto ao petróleo e ao gás — na área da plataforma continental, confrontante com as referidas Unidades Fe-

deradas, indenização correspondente a cinco por cento sobre o valor do produto extraído.

.....
§ 4.º — Sem prejuízo da destinação determinada pelo artigo serão, também, atribuídos cinco por cento do valor do produto extraído da plataforma continental, divididos em partes iguais, ao Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, para constituição do Fundo Nacional de Mineração e ao Ministério da Educação e Cultura, para incremento da pesquisa e do ensino de nível superior no campo das geociências.”

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a me permite uma intervenção?

O SR. JOSÉ SARNEY — Com muita honra.

O Sr. Vasconcelos Torres — Não vou aqui repetir o velho chavão parlamentar de que “estou ouvindo V. Ex.^a com toda a atenção e carinho” porque isso está superado. Mas, no caso em aprêço, V. Ex.^a sabe que há, pelo menos, uma atenção especial para com o jovem Senador, meu antigo colega na Câmara Federal, um Governador “pra frente”, corajoso, sincero, honesto, que desmentiu o tabu de que o Maranhão tinha que ficar parado sempre. Se V. Ex.^a não fêz dêle um São Paulo, uma espécie de locomotiva a puxar os outros vagões, fêz pelo menos que a sua terra tivesse força para impor-se na defesa dos seus interesses. Isso é passado em julgado. Mas, em relação a PETROBRÁS, me parece que hoje temos que abrir mão. Para nós, brasileiros, a PETROBRÁS pertence ao País e não à Bahia, não a Sergipe, não ao Maranhão, não ao Amazonas, não ao Estado do Rio. A cobrança de royalties foi uma providência primitiva, ainda ao tempo do saudoso Presidente Getúlio Vargas, quando ainda não tínhamos conscientização a respeito da política petrolífera. Hoje, tudo o que reverte em benefício da PETROBRÁS, automaticamente reverte para o Brasil. O Maranhão há de se beneficiar disso, Sergipe, a Bahia também. No meu modo de entender — peço licença a V. Ex.^a, não para discordar, mas para respigar essa oração oportuna de V. Ex.^a — o royalty é para o país

estrangeiro. O próprio nome está dizendo: *royalty*. É para a indústria automobilística, para a indústria petroquímica, mas em relação à PETROBRÁS, verde-amarela, o *royalty* deve ser para a PETROBRÁS. Se for *royalty*, com os recursos dêle advindos vamos ter por êsses imensos Brasis os poços da PETROBRÁS, a pesquisa, a ajuda à Universidade que a PETROBRÁS está prestando, não só no Sul como no Norte. Acho que a PETROBRÁS deve tornar-se um fator de unidade da Pátria. Não se deve discriminar o Estado que tem petróleo e o Estado que não tem. Quem tem petróleo é o Brasil. Perdoe-me V. Ex.^a, não é propriamente discordância, é apenas o meu ponto de vista, e talvez V. Ex.^a, admitindo-o, veja que, realmente, o Maranhão será beneficiado, se tem petróleo, pela política nacional que o Presidente Médici está empreendendo no sentido de que a PETROBRÁS seja efetivamente brasileira e não baiana, sergipana, maranhense ou fluminense.

O SR. JOSÉ SARNEY — Obrigado pelo aparte de V. Ex.^a, Sr. Senador Vasconcelos Torres. Agradeço, sobretudo, porque há muitos anos e ao longo de toda a minha vida política, tenho sido sempre um dos grandes defensores da PETROBRÁS e do monopólio estatal do petróleo.

Acontece que os *royalties* a que V. Ex.^a acaba de aludir, através de um decreto do Presidente Costa e Silva, não se destinam à PETROBRÁS.

Eu poderia até reexaminar o projeto, se V. Ex.^a apresentá-lo — e isto também sugerindo —, dispondo que os *royalties* não fossem pagos aos Estados mas investidos na pesquisa, de maneira maciça, nas áreas julgadas preferenciais do Nordeste. Seria um assunto a ser estudado pela PETROBRÁS.

Acontece que está na lei o pagamento de *royalties*. Foi feito na lei e destinado aos Estados e a exclusão hoje é apenas da plataforma submarina. Sucede, entretanto, que esse *royalty*, que era devido aos Estados, em face da lei, constitui fundo a ser redistribuído por todo o País.

No momento em que todos nós consideramos o Nordeste um problema nacional — e ainda é o mais grave problema dêste País, tem desafiado

o patriotismo, a atenção, a inteligência de tantos — problema que continua grave e dramático, uma das riquezas daquela área, uma das suas possibilidades, uma das fontes de recursos para os Estados que estão lutando, dramaticamente, contra o atraso, não é possível reverter esse *royalty* em fundo a ser distribuído.

Não sou contra o fundo, não sou contra atacar os problemas que estão localizados na distribuição a que se destina esse fundo, pesquisa mineral e alfabetização. Mas, acredito, aí, ao contrário, é que São Paulo, o Estado do Rio de Janeiro, a Guanabara e todo o Brasil ofereçam seus recursos para atender aos problemas de educação e de pesquisa mineral e deixem que os recursos decorrentes do petróleo sejam aplicados naquelas áreas em que devem ser aplicados, onde estão as jazidas.

Não estamos absolutamente tirando recurso algum da PETROBRÁS, porque esse *royalty* não é devido à PETROBRÁS. Se o fôsse, e a PETROBRÁS necessitasse, não só o Estado do Maranhão — e acredito que aí falarei em nome de todo o povo maranhense e do povo do Nordeste — nós arcaríamos com todo o sacrifício, mais ainda do que aquele com que arcamos, para que a PETROBRÁS continuasse a ser a grande empresa nacional, expressão do talento e da soberania do povo brasileiro.

Mas, o que estamos discutindo é que recursos devidos especificamente àquela região estão voltando à constituição de fundos redistribuídos por todo o País, quando na realidade, deveriam ser aplicados — já que somos tão carentes de recursos — na área, realmente, que dêles mais precisa, que é o Nordeste.

O Sr. Lourival Baptista — V. Ex.^a me dá a honra de um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Já concederei o aparte a V. Ex.^a, nobre Senador.

Assim, Sr. Presidente, através do apêlo que ora faço ao Sr. Presidente da República, ao Ministro das Minas e Energia e ao Presidente da PETROBRÁS, espero que examinem, em termos de justiça, em termos globais dos problemas nacionais, a possibilidade de manter, na área do Nordeste, tais

recursos já canalizados pela natureza, dentro da área do Nordeste.

Concedo, agora, com muita honra, o aparte a V. Ex.^a, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Ouço, com muita atenção, o discurso que V. Ex.^a profere neste instante. No caso dos royalties, quero dizer a V. Ex.^a que, quando surgiu o primeiro poço na plataforma continental, no meu Estado, viajei para o Rio Grande do Sul para assistir à inauguração da Refinaria Alberto Pasqualini, tendo tido, então, o prazer de dar esta notícia ao saudoso Presidente Costa e Silva. Naquele momento histórico, disse eu ao Senhor Presidente Costa e Silva que esperava que os royalties do petróleo a ser extraído da plataforma continental, iriam beneficiar o meu Estado. Tempos depois, estive no Gabinete do Ministro das Minas e Energia, General Costa Cavalcanti, tratando com S. Ex.^a a respeito do assunto. Dias após, era assinado o decreto em que se destinava uma parte daqueles royalties à pesquisa e à educação. Retornei ao Presidente Costa e Silva, que me afirmou que iria estudar uma forma que permitisse a Sergipe e outros Estados que tivessem petróleo na sua costa, se beneficiarem daqueles royalties. Não seria como royalty dado em terra, e sim como uma participação. Isto eu espero agora, justamente quando a produção de petróleo da plataforma continental está muito além da produção do petróleo que está sendo extraído dos campos terrestres.

Aplaudo, portanto, a iniciativa de V. Ex.^a, que é das mais louváveis e quero solicitar ao eminente Presidente Médici para que, através do Sr. Ministro das Minas e Energia, Professor Dias Leite, e do ilustre Presidente da PETROBRAS, General Ernesto Geisel, seja encontrada uma maneira para que este Estado, que na verdade produz o petróleo, que tem o petróleo na sua costa continental, venha também receber os seus benefícios, assim como outros Estados que estejam na mesma situação.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a, que vem mostrar à Casa que esta é uma velha luta daquela área do Nordeste, em favor da nossa região.

O que nós estamos, através desta lei, procurando sedimentar é a unidade nacional, é o prestígio da PETROBRAS, sem nenhum regionalismo, porque toda vez que debatemos problemas regionais e problemas específicos, evidentemente, temos de submeter os interesses estaduais, os interesses regionais e os interesses setoriais aos superiores interesses da Nação.

Por isso, Sr. Presidente, deixo aqui, nestas palavras, a certeza de que este assunto, mais uma vez, é oportuno. Deve ser êle meditado pelas autoridades encarregadas de formular a política do petróleo no Brasil.

Em atenção ao aparte que me foi oferecido, quero dizer que tive a preocupação de não ser exclusivista, porque discrimino, também, na emenda, que o pagamento de royalty ao Estado não prejudique a destinação determinada pelo decreto do saudoso Presidente Costa e Silva e alvo de suas preocupações — educação e pesquisa.

Não faltarão, não tenho dúvida, recursos para o ensino superior no campo da Geociência.

Sr. Presidente, tive oportunidade de encarar o assunto sob outro aspecto, sem ferir os recursos que o Governo desejasse destinar a outros setores.

O que não é possível, nem justificável, é que Estados que servem de suporte, de apoio, que têm suas estruturas modificadas pela presença de uma nova tecnologia que lá aporta e, por isso mesmo, modifica os níveis de vida, obrigando que as infra-estruturas estaduais sejam reforçadas, com ônus, altos para os seus parques cofres, nada recebam a não ser o orgulho de dizer: “temos petróleo”.

Não é lícito, portanto, que êsses Estados, sem nada, ainda arquem com os ônus de suportar essas despesas, sem nenhuma retribuição àquilo que a natureza colocou no confronto de seus territórios. Que o petróleo não seja o que dizia o Padre Antônio Vieira dos Vice-Reis da Índia: “Voltam ricos e deixam as Índias pobres.” (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o Senador José Lindoso. (Pausa.)

Não está presente.

Com a palavra o Senador Ruy Carneiro. (Pausa.)

Não está presente.

Com a palavra o Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, já tive oportunidade de, por mais de uma vez, ocupar a tribuna do Senado para dar conhecimento à Nação das graves conseqüências da catastrófica enchente de que é vítima o meu Estado, o Amazonas.

Em audiência que mantive com Sua Excelência o Sr. Presidente da República, fiz um relato das necessidades e do quadro por que passa a população ribeirinha do meu Estado. O Governo já adotou medidas em vários setores, inclusive no setor creditício. Através de instruções baixadas pelo Banco do Brasil, foram prorrogados os financiamentos aos produtores de juta e aos pecuaristas vítimas pela referida enchente.

Providências as mais variadas foram tomadas, numa prova evidente de que o Governo Federal não está ausente dos reclamos e das necessidades daquelas que sofrem para que o Amazonas permaneça brasileiro.

A par das providências já tomadas e adotadas pelo Governo, gostaria, nesta oportunidade, Sr. Presidente, de me dirigir ao Sr. Ministro do Trabalho, Professor Júlio Barata, atendendo ao apêlo dos contribuintes do INPS que, na sua quase totalidade, estão atrasados no pagamento de suas respectivas contribuições, em decorrência, evidentemente, da catástrofe, da enchente inesperada.

Hoje, dirigimos telex a Sua Excelência, o Sr. Ministro do Trabalho, nestes termos:

“Solicito eminente Ministro caráter excepcional parcelamento débitos contribuintes INPS Estado Amazonas em virtude catastrófica enchente que levou contribuintes a se atrasarem pagamento das contribuições PT Encareço ainda concessão prazo de sessenta meses sem correção monetária ou juros de mora como ajuda do INPS à situação calamitosa atravessa Es-

tado Amazonas PT Saudações Senador José Esteves.”

Impõe-se essa medida porque os produtores e todos aqueles que precisarem de financiamento, no futuro, terão que apresentar certidões negativas do INPS, o que não conseguirão em virtude desse involuntário atraso no pagamento dessas contribuições.

Estou certo, Sr. Presidente, que o nosso apêlo encontrará no Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, amazonense que é de nascimento, aquela sensibilidade que vem caracterizando o Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici, toda a vez que se apresentam dramas como o que se verifica em meu Estado. Este apêlo nós o fazemos na certeza de encontrar guarida por parte do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, porque de justiça.

Sr. Presidente, outro assunto que me traz à tribuna diz respeito ao problema do abastecimento de café no meu Estado. Por mais que pareça incrível, enquanto os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, no Sul, estão abarrotados do produto, há aproximadamente sessenta dias o Estado do Amazonas não tem uma gota de café.

Devo dizer à Casa que, só na semana passada remeti, de quilo em quilo, para amigos, cerca de trezentos quilos de café moído, porque não se encontra um grama de café no Estado do Amazonas.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com prazer, nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres — Enquanto isso, temos as melhores máquinas fotográficas, os melhores automóveis do ano, tecidos ingleses, perfumes franceses — bebidas não diria, porque na Zona Franca de Manaus está proibida a entrada de bebida e de cigarros, mas mesmo assim são encontrados êsses produtos. É lamentável que os navios que levam mercadorias estrangeiras não transportem produtos de consumo obrigatório no Amazonas. Nas áreas ribeirinhas — já o disse aqui e o repito — ainda tenho gravada na minha retina o quadro doloroso que se observa nas

chamadas populações dos "Estreitos", que recebem esmolas de navios nacionais ou estrangeiros: café, pão dormido, produtos enlatados, sardinhas, salsichas etc. O Amazonas, que está tão integrado — pelo seu povo e pelo seu espírito — no sentimento de nacionalidade, não tem o café. Quando ontem iniciamos a execução do decreto das 200 milhas — e eu ia falar a respeito, mas o Senador Nelson Carneiro, como Líder da Minoria, teve o privilégio regimental de falar primeiro — eu ia salientar um aspecto invulgar: navio russo, de bandeira soviética — eu inclusive trouxe fotografia que não foi batida por mim, mas pelo Professor Haroldo Lisboa, ex-Reitor da Universidade da Guanabara e membro do Conselho Permanente da Escola Superior de Guerra — navio russo que dispensa prático no Rio Amazonas. É uma coisa que me chocou profundamente. Tenho as fotografias, pretendo entregar ao Senado e, posteriormente, às autoridades da nossa querida Marinha de Guerra, para mostrar que é produto vital, porque o amazonense é verde e amarelo 100%, não dispensa o cafêzinho. Apenas não o produz porque as condições climáticas não o permitem. Manda juta, manda malva, manda outros produtos para o Sul e o Sul obrigatoriamente tem que mandar o café. Tem que ser assim. O produto prioritário tem que ser mandado ao Amazonas, pois êle representa na dieta, no cardápio brasileiro, o próprio sentimento de nacionalidade, mesmo que seja êsse café misturado com leite, êsse café aguado, mas que é o produto número um e que, a exemplo da língua e da religião, caracteriza a unidade do povo brasileiro. Quero lamentar êsse fato, não como crítica ao IBC, que faz propagandas fabulosas em rádio, televisão e jornais e que podia diminuir um pouco seus gastos em publicidades e mandar para o amazonense aquilo que êle tem direito de consumir, que é o café. Perdoe-me V. Ex.^a pelo longo aparte, mas já disse e repito aqui que o Amazonas tem três Senadores, mas, quando se fala em Amazonas no Senado, todos os outros Senadores têm que representar o Estado do Amazonas, porque é ali que realmente está a área-problema da nacionalidade, uma área tão cobijada e uma região que

precisa do apoio de todos nós. E ao invés de três Senadores, deve ter sessenta e três. Entre êsses sessenta e três, eu me incluo, apartando V. Ex.^a para dar meu apoio, na oportunidade em que V. Ex.^a levanta êsse problema sério e de urgente solução.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Nobre Senador Vasconcelos Torres, agradeço o aparte de V. Ex.^a e, com muita honra, o incorporarei ao pronunciamento que ora faço nesta Casa.

Mas dizia eu, Sr. Presidente, que não se justifica esta falta de café, enquanto os armazéns do IBC estão superlotados. Segundo as notícias chegadas de Manaus, espera-se que o abastecimento de café se normalize dentro de três semanas, cêrca de vinte dias. E eu faria um apêlo ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no sentido de que determine providências para mandar, ao invés de café de meia-torra, como comumente o fazem, remeter café moído. Estou certo de que a FAB será, mais uma vez, sensível aos problemas do nosso Estado — pois a bandeira da FAB, no nosso Estado, é uma bandeira respeitada: os aviões da FAB têm prestado serviços relevantes ao Estado do Amazonas e, especialmente, ao interior, onde têm salvado muitas vidas e, não fôra a presença da FAB naquele longínquo interior, eu não sei o que seria de alguns municípios.

Estou certo de que um entendimento entre o IBC e a FAB traria, em última análise, uma solução emergencial, uma solução imediata, no sentido de a FAB transportar algumas toneladas de café moído para Manaus. O que não é possível é ficarmos nessa situação, como bem disse o Senador Vasconcelos Torres com o aparte que nos deu. Não se admite que enquanto Manaus está cheia de produtos estrangeiros oriundos da Zona Franca, como máquinas fotográficas e uma série de outros produtos, venha faltar aquilo que caracteriza o brasileiro, o cafêzinho.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muita honra.

O Sr. Vasconcelos Torres — Não querendo interromper o seu oportuno discurso, quero apenas dizer que en-

quanto os navios do Lloyd, Libra e Aliança singram as águas do Amazonas, compra-se o caviar russo, o presunto holandês, a manteiga dinamarquesa, bebe-se a cerveja alemã ou inglesa, vêem-se produtos alimentícios norte-americanos, Coca-Cola em lata, Seven-up em lata e tôda uma série de produtos que o caboclo amazonense não consome, de maneira nenhuma. Ele gosta é do café. O caboclo lá é o filho do cearense ou o cearense que foi para lá. Eu sempre digo, e perdoe V. Ex.^a, eu como o mais humilde dos parlamentares...

O SR. JOSÉ ESTEVES — Não apoiado!

O Sr. Vasconcelos Torres — ... mas estudioso da vida brasileira, digo que o Sul deve tudo ao paulista, a penetração de seu território. Mas a chamada zona Norte não pertenceria ao Brasil, se não fôsse o nordestino, principalmente o cearense, o filho do cearense. Em Manaus o cearense não fica sem café. Pode não tomar com açúcar refinado como o Pérola, União ou o Neve; toma café com rapadura. E quando não tem açúcar — isto eu verifiquei em Manaus — porque o problema do açúcar é o mesmo do café, é difícil de obter, ele adoça o café com caldo de cana. É uma bossa nova que tive oportunidade de conhecer no Amazonas e que achei deliciosa. Não se pode alegar que os navios estrangeiros não levam café. Está certo, não levam. E os navios brasileiros que vão para lá?

Não podemos modificar hábitos alimentares. Lá eles comem a caldeirada de tucunaré, o tambaqui, outro peixe típico, o pirarucu, que substitui com imensas vantagens o bacalhau, o feijão-prêto que se come em Manaus, o arroz que é indispensável à alimentação, mas não há condições climáticas para produzir o café, como também não há condições econômicas, porque todo o Amazonas, desgraçadamente, vive às margens do rio. Quando a Transamazônica — e hoje vamos ter o projeto de minha autoria, dando o nome de Euclides da Cunha àquela Rodovia, porque foi quem primeiro olhou para aquela região abandonada —, quando a Transamazônica estiver pronta então talvez tenhamos condições, porque o café é um produto de grandes áreas e

não como se apresenta no Paraná e em São Paulo, em que esgotou a terra, mas a Amazônia é uma terra virgem e talvez lá possa ser produzido o café. A falta de café — não sei se estou certo — gera intranquilidade no Amazonas. E que o apêlo de V. Ex.^a seja atendido e não seja apenas seu, mas de todos nós que o subscrevemos.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Obrigado a V. Ex.^a, Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — (Fazendo soar a campanha.) Pediria a V. Ex.^a, Senador José Esteves, que concluísse suas considerações, pois a hora destinada ao Expediente está terminada.

Se V. Ex.^a desejar continuar com a palavra, poderá prosseguir após a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Concluirei meu discurso dentro de um minuto, Sr. Presidente.

Dito isto, Srs. Senadores, aqui fica meu apêlo ao Instituto Brasileiro do Café no sentido de que mande o produto com urgência, que entre em contato com a FAB. Estou certo de que o Ministério da Aeronáutica colocará quantos aviões sejam necessários, contanto que vá café brasileiro para o Estado do Amazonas. A propósito do assunto, aliás, encaminhei ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café, Dr. Mário Penteado de Faria e Silva, o seguinte telex:

(Lê.)

“Face absoluta falta café Estado Amazonas solicito ilustre Presidente providências urgentes a fim suprir deficiência abastecimento referido produto pt Permitame sugerir entre em contato com Ministério Aeronáutica que terá melhor boa vontade transportar café em pó através aviões FAB em caráter emergencial pt Agradeço atenção sua resposta pt Cordiais saudações, Senador José Esteves.”

E para terminar, Sr. Presidente, quero mais uma vez formular um apêlo ao Sr. Ministro Rocha Lagoa, da Saúde, e chamar a atenção de S. Ex.^a para o problema que se avizinha, diante das enchentes. É o problema da vazante do rio Amazonas, que traz en-

demias e epidemias. É preciso que o Ministério da Saúde, desde logo, determine providências de ordem preventiva contra a gastroenterite, o tifo, o impaludismo, porque, do contrário, vamos ter uma segunda catástrofe no Estado do Amazonas. Tivemos a enchente, vamos ter a vazante, com sérias conseqüências para aqueles que labutam, que trabalham no interior do Amazonas.

Portanto, Sr. Presidente, aqui ficam meus apelos. Estou certo de que falei não só em nome da bancada do Estado do Amazonas, nesta Casa, mas também em nome de todo o Senado Federal, cujos eminentes colegas, a exemplo do Senador Vasconcelos Torres, estão sensíveis e atentos para esse grave problema, no momento exato em que o Governo do Presidente Médici tem suas vistas voltadas para a integração nacional, para a integração da região amazônica ao complexo brasileiro, e para que se evite que o Amazonas deixe de ser brasileiro.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Fausto Castello-Branco — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Augusto Franco — Leandro Maciel — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Milton Campos — Carvalho Pinto — Emival Caiado — Osires Teixeira — Accioly Filho — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — A Presidência recebeu, do Presidente do Conselho Monetário Nacional, o Ofício n.º 1/71, de 27 de maio do corrente ano, enviando ao Senado Federal, nos termos do art. 4.º, § 6.º, da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, relatório sobre como evoluiu a situação monetária e creditícia do País no ano anterior.

A matéria será enviada à Comissão de Finanças.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 33, de 1971

Revoga o "Exame de Ordem", instituído pela Lei n.º 4.215, de 1963, que "dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São revogados os artigos 18, inciso VIII, letra b, 48, inciso III, 50, inciso I, e 53 e seus §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963.

Art. 2.º — O parágrafo único do artigo 50 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 4.215, de 1963) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único — O estágio de prática profissional terá duração de um a dois anos, no máximo, sendo a verificação de seu exercício e resultados regulados por provimento do Conselho Federal (artigo 18, inciso VIII, letra a)."

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O objetivo do presente projeto é o de acabar com um absurdo, uma verdadeira *capitis diminutio* para a classe dos Bacharéis em Direito, criada, em 1963, pela Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, que exige o "Exame de Ordem" para que os advogados recém-formados possam ser inscritos no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil e exercer a sua nobre profissão.

Exige, ainda, a mesma lei, para inscrição no quadro de estagiários e obtenção da carta de estagiário a exibição do diploma de bacharel ou de doutor em direito.

2. É de se indagar: de que serve todo o esforço dos jovens que, após duras penas e, às vezes, com grande sacrifício, durante anos a fio se submetem a todos os testes, exames e provas, exigidas pela legislação, para se diplomarem na profissão que escolhe-

ram se, ao término de seu curso, já de posse de seus **diplomas**, verificam que eles nada valem para o exercício dessa mesma profissão?

3. Qual terá sido, também, o valor de toda a reforma efetuada no sistema educacional brasileiro, se ao jovem, **diplomado**, não é reconhecido o direito de exercer a sua profissão? A exigência do "Exame de Ordem", sem dúvida, equivale a um voto de desconfiança à estrutura educacional universitária, aos ensinamentos ministrados.

Será que, porventura, os membros da Ordem dos Advogados têm **mais capacidade de julgar** que os dignos membros do magistério, que não só ministram os cursos jurídicos como, também, pela convivência e testes realizados, auferem o grau de compreensão e assimilação dos alunos, conferindo-lhes notas? É óbvio que não.

4. Outra pergunta, que deixa bem à mostra a existência da **capitis diminutio** para os Bacharéis em Direito: existe semelhante exame para os médicos, engenheiros e arquitetos? Não!

Ressalte-se que o erro ou equívoco de um advogado não ocasionará danos ao seu cliente. Até mesmo um recurso interposto errôneamente, desde que não seja originado de má-fé ou erro grosseiro, não prejudicará às partes (artigo 810 do Código de Processo Civil). O erro ou equívoco de um médico, no entanto, poderá ocasionar a morte do seu cliente, e o de um engenheiro, na construção de uma obra, na de muitas pessoas.

Então, por que esse rigor, esse zelo excessivo, somente com os advogados? "Todos são iguais perante a lei"... menos os advogados?

5. Injustificável, portanto, a exigência do "Exame de Ordem" para a inscrição no Quadro da Ordem dos Advogados. Outro absurdo é a exigência da obrigatoriedade, para obtenção de **carta de estagiário**, de exibição de diploma de bacharel ou de **doutor em direito**.

O título de "Doutor em Direito" é dado após curso de extensão universitária. Então o portador de **diploma de bacharel** e, ainda, do de **doutor em direito** é obrigado, para exercer a pro-

fissão, antes do "Exame de Ordem", a fazer estágio? Esta é, sem dúvida, a negação de todo o regime curricular universitário das Faculdades de Direito do Brasil.

6. A situação correta é a do regime anteriormente vigente: os universitários, do 4.º ou 5.º ano de Direito, caso desejassem, requeriam sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil como "solicitadores" — que correspondia aos "estagiários" de hoje — e praticavam, exercendo a advocacia, com certas restrições. Os solicitadores recebiam, inclusive, da própria Ordem, várias causas da Justiça Gratuita para patrocinar. Completado o curso de Direito, já com os seus **diplomas**, enquanto aguardavam o seu registro no Ministério da Educação, os jovens bacharéis eram inscritos provisoriamente nos Quadros da Ordem e, tão logo esse registro se concretizasse, a inscrição passava a definitiva.

Agora, como foi visto, até mesmo os portadores do título de "Doutor em Direito" — que exige curso de pós-graduação, com defesa de tese, são obrigados ao "estágio" e ao "Exame de Ordem"; precisam confirmar, perante seus colegas da O.A.B., a eficiência dos cursos que realizaram.

Note-se, ainda, que de posse do Diploma, registrado, os jovens já podem inscrever-se nos mais variados concursos, que exigem nível universitário. Na Ordem, o exame é exigido para que o bacharel possa ter o DIREITO, que já é inerente à conclusão do curso, de exercer a sua profissão.

7. Saliente-se que, instituída essa mudança em 1963, viu-se a Ordem dos Advogados em dificuldades para regulamentar tais preceitos, o que só veio a fazer em 1967, pelo Provimento n.º 34, de 4 de outubro de 1967. Até 1970, no entanto, ainda não tinham pôsto em prática tal exame. E o estágio somente agora começa a ser regulado e disciplinado. Várias foram as leis de exceção promulgadas nesse interregno, visto a inexistência de normas regulamentares.

8. Ora, cabe à Ordem dos Advogados do Brasil, de um lado, **fiscalizar** o exercício da profissão, atuando sobre os advogados e impondo-lhes o cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares, e, de outro lado, in-

cumbe-lhe, ainda, o dever de defender os seus fillados.

Não há necessidade, no nosso entender, dêsse esdrúxulo "Exame de Ordem", cuja exigência refoge às finalidades para as quais foi criada a Ordem dos Advogados do Brasil.

9. A medida proposta, ante o exposto, adota a linha de ação que melhor se enquadra no princípio constitucional da isonomia, ao reconhecer o valor dos nossos cursos de Direito, bem como o dos nobres professores que os ministram e, finalmente, ao extinguir a *capitis diminutio* acima referida, como de inteira JUSTIÇA. As demais revogações coadunam os demais aspectos acessórios com o principal.

10. Estas as razões que nos levam a apresentar à apreciação dos ilustres membros do Congresso Nacional o presente projeto que, devido à justeza de suas medidas, sem dúvida merecerá a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1971. — Vasconcelos Torres.

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 34, de 1971

Estabelece novos valores para as multas pelo descumprimento, por parte dos empregadores, das leis trabalhistas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O descumprimento, por parte dos empregadores, das leis trabalhistas importará em multas de valor até 5 (cinco) vezes o salário-mínimo de maior valor do País.

Art. 2.º — A falta continuada de que trata o artigo 1.º desta lei poderá importar na suspensão do funcionamento da empresa, por prazo de 30 a 90 dias, sem prejuízo para os respectivos empregados.

Art. 3.º — O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 dias da data de sua publicação.

Art. 4.º — A presente lei entrará em vigor 30 dias após a sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É justa a aspiração dos trabalhadores, consubstanciada em moção aprovada no 1.º Encontro Sindical Fluminense dos Trabalhadores na Indústria, recentemente realizado em Petrópolis, no sentido da atualização das multas pelo descumprimento das leis trabalhistas, pôsto que a prevalência do atual critério importa, de fato, na invidência de qualquer penalidade sensível para os transgressores da lei. A vinculação ao salário-mínimo vigente é critério que se impõe, dado o regime inflacionário em que nos debatemos.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1971. — Vasconcelos Torres.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 35, de 1971

Proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação de carvão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É proibida, inclusive para qualquer efeito industrial siderúrgico, a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão.

Art. 2.º — As infrações ao disposto no artigo anterior, além das reparações quanto ao dano que possam causar, são puníveis com pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto visa a impedir ou pelo menos prevenir o crime que se vem praticando contra os nossos recursos florestais, principalmente em referência a nossa riqueza vegetal representada pelas madeiras de lei. De fato, o que se tem constatado, últimamente, é que até as indústrias siderúrgicas já utilizam madeiras de lei para transformação em carvão, incentivando, com isso, a devastação de nossas florestas e a destruição dessa riqueza vegetal.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1971. — Vasconcelos Torres.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.*)

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Os projetos vão à publicação e em seguida, serão remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 84, de 1971

Sr. Presidente:

De conformidade com o disposto no Regimento Interno, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "Asas Brasileiras", publicado no *Correio da Manhã*, do dia 25-5-71, conforme recorte anexo.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1971. — **Vasconcelos Torres**.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — O requerimento lido irá à Comissão Diretora.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Tem a palavra, pela ordem, o Senhor Senador.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Pela ordem. Sem revisão do orador). Sr. Presidente, os trabalhos desta Casa são amplamente divulgados pela Agência Nacional, através do programa *A Voz do Brasil*, dispondo o Senado de 10 minutos e a Câmara dos Deputados de 20 minutos. O Executivo, justiça lhe seja feita, tratou de modernizar o programa, e hoje, graças ao dinamismo e ao espírito de inovação que caracteriza o atual Diretor da Agência Nacional, êle se comunica com o ouvinte. Mudou os velhos chavões, os superados clichês, os anúncios musicais de determinados programas, e já não se observa — infelizmente, temos que dizer a verdade — o desligamento dos rádios por ocasião da *Hora do Brasil*, por falta de interesse no noticiário.

Era um desfilar de atos, de projetos e de nomes, em que se perdia todo o interesse de uma hora preciosa, em que se tinha o direito de dar notícias ao povo brasileiro, e, principalmente — aqui vai um elogio à *Hora do Brasil* — ao próprio alfabeto, que passou a conhecer coisas

da vida brasileira depois que inventaram o transistor, o rádio de pilha.

O Executivo, Sr. Presidente, melhorou o projeto, mas, na verdade, tem-se subordinado a diretrizes obsoletas. Por exemplo: a hora do Congresso Nacional começa com um motivo musical que lembra "A Cidade Contra o Crime". A música que inicia a *Voz do Brasil* já é um programa que dá assim uma idéia tétrica — "A Cidade Contra o Crime".

Vou levantar questão de ordem.

Então, cada Presidente que passa por esta Casa determina critérios. Não se pode, por exemplo, deixar de noticiar a atividade dos que falam, como a *Hora do Brasil* não pode de maneira nenhuma mencionar aqueles que não querem ocupar a tribuna, por este ou aquele motivo que não cabe aqui mencionar.

Mas agora está havendo um fato: o noticiário das Comissões, que acho muito interessante, em que se dá notícia ao povo brasileiro daquele trabalho anônimo, que não digo que seja o mais produtivo, mas é o que filtra, o que delibera, estuda e que nem sempre tem tido oportunidade de ver a sua atuação divulgada. Acontece, Sr. Presidente, que nesse noticiário das Comissões dá-se os nomes dos Relatores, dos Presidentes, dos Vice-Presidentes das Comissões, dos presentes às Comissões. Mas — e posso provar o que estou dizendo, não para mim, que já sou velho parlamentar e estou atendendo solicitação de um colega —, às vezes, um congressista apresenta um projeto e o encaminha, outro leva o projeto à Mesa para ser filtrado na Comissão, e se divulga o nome do Relator e se omite o nome do autor do projeto. Pergunto a V. Ex.ª se há alguma diretriz da Mesa para que, no noticiário relativo às Comissões, seja omitido o nome do autor do projeto e mencionado apenas o do Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — V. Ex.ª consulta à Mesa se há alguma determinação nesse sentido? Absolutamente, não há.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Quero concluir para depois V. Ex.ª responder. Porque para mim, Sr. Presidente, no meu caso, pode até não dar o meu nome. Não se trata, de maneira alguma, de um caso pessoal.

Mas, se o Senado tem interesse em mostrar a sua atividade; se o Senado tem interesse de se comunicar e ampliar a natureza do seu serviço de comunicação, eu perguntaria a V. Ex.^a — que já vem em cima da fumaça, me respondendo, pronto para responder — se há alguma diretriz para, na divulgação do programa, se omitir o nome do autor do projeto e citar-se apenas o nome do Relator das Comissões. Porque, no caso, formulando a questão de ordem, visto a colaborar com a Mesa na divulgação dos nossos trabalhos, e mesmo para que sejam obedecidas as diretrizes que o eminente Senador Petrônio Portella estabeleceu, de que não pode haver favoritismo para ninguém, é evidente.

Há uns que falam, outros que não falam, uns que falam num dia, outros falam em outro. Se há alguma diretriz da Mesa a esse respeito, V. Ex.^a me responda, por favor, porque então eu vou ver de que meios regimentais disponho para que as diretrizes da **Hora do Brasil** não pertençam apenas à Mesa Diretora e, sim, ao Plenário. O Plenário decidirá como agir.

Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Respondendo à indagação de V. Ex.^a, que não chegou a ser propriamente uma questão de ordem, mas uma simples interpelação à Mesa sobre o funcionamento de um dos serviços da Casa, devo dizer a V. Ex.^a que não há especialmente determinação da Mesa ou da Comissão Diretora com referência a cortes ou acréscimos de qualquer matéria para que seja irradiada pela **Hora do Brasil**. Entretanto, as observações de V. Ex.^a serão consideradas nas instruções que terão de ser dadas para que o funcionamento dos diversos serviços desta Casa tenham a eficiência que todos nós desejamos. Agradecemos, inclusive, a colaboração de V. Ex.^a nesse sentido.

Esgotada a Hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 75, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1970, que “dá o nome de

Presidente Castello Branco ao Aeroporto Internacional do Galeão”.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será desarquivado e feita, se necessário, a reconstituição do processo.

Item 2

Discurso, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1971 (n.º 3-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que “dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 71 e 72, de 1971, das Comissões

— de **Segurança Nacional**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável, com Emenda que oferece de número 1-CF.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 9, de 1971

(N.º 3-B/71, na Casa de origem)

Dispõe sobre a venda de bens imóveis pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os Ministérios da Aeronáutica e da Marinha são autorizados

a proceder a venda ou permuta de bens imóveis da União, de qualquer natureza, sob suas jurisdições, cuja utilização ou exploração não atenda mais às necessidades da Marinha e da Aeronáutica.

§ 1.º — Para cada caso deverá haver aprovação expressa do respectivo Ministro.

§ 2.º — No processo da aprovação serão observadas as normas estabelecidas no Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2.º — O produto das operações realizadas de conformidade com o disposto no art. 1.º será incorporado ao Fundo Naval e ao Fundo de Aeronáutica, do respectivo Ministério, e contabilizado em separado.

Parágrafo único — Este produto somente será empregado na construção e aquisição de bens imóveis, bem como na compra de equipamentos, de acordo com os planos de aplicação, previamente aprovados pelo Presidente da República.

Art. 3.º — Ao órgão próprio responsável pelo patrimônio da União serão obrigatoriamente comunicadas as alienações e aquisições de bens imóveis feitas na conformidade da presente Lei.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Passa-se à votação da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria irá à sanção.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 1-CF

Acrescente-se no final do § 2.º do art. 1.º a seguinte expressão:

“e na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.”

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet):

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1971, de autoria do Sr. Senador

Vasconcelos Torres, que “dá o nome de **Euclides da Cunha** à Rodovia Transamazônica”, tendo **PARECERES**, sob n.ºs 69 e 70, de 1971, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, pela aprovação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Com a palavra o Senador Vasconcelos Torres para encaminhar a votação.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quero agradecer às Comissões de Constituição e Justiça, Transportes, Comunicações e Obras Públicas os pareceres favoráveis à proposição que apresentei.

O Senado, no meu modo de entender, acompanhando o que foi feito pelos nossos eminentes colegas no seio das comissões técnicas, estará fazendo justiça ao homem mais identificado com o Brasil, com o sertão e com a Amazônia, **Euclides da Cunha**.

Peço, portanto, que os pareceres sejam aprovados.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, se eu não tivesse outros motivos para ter aprêço pelo eminente Senador Vasconcelos Torres, teria agora pela sua iniciativa.

S. Ex.^a visa dar o nome de “**Euclides da Cunha**” à Transamazônica. Entretanto, a designação “**Transamazônica**” indica o local da estrada. A estrada “**Rio—São Paulo**” será, pelo resto da vida, “**Rio—São Paulo**”. Se não me falha a memória, a estrada para **Petrópolis** tem o nome,

hoje, de "Washington Luís", mas para todo mundo é "Rio—Petrópolis"; a "Rio—Bahia" é "Rio—Bahia", porque o nome designa os Estados ligados por ela. A Transamazônica serve até de propaganda para a região nordestina, que tem vivido abandonada e só agora, com a arrancada do atual Governo, vai ter essa estrada.

Por tais motivos, Sr. Presidente, sem desaprêço algum, nem ao autor da proposição, nem ao nome admirável de Euclides da Cunha, a liderança vai votar contra o projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto irá ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 1, de 1971

Dá o nome de "Euclides da Cunha" à Rodovia Transamazônica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Terá o nome de "Estrada Euclides da Cunha", a Rodovia Transamazônica, em construção, prevista no art. 2.º do Decreto-lei número 1.106, de 1970.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet):

Item 4

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 63, de 1971, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-6, de 1968, do Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de financiamento externo com a firma CHF Müller G.m.b.H — Hamburgo — Alemanha, relativo à importação de equipamento médico-hospitalar destinado à Secretaria de Saúde daquele Estado (parecer no sentido do arquivamento da matéria, por não estar devidamente documentada).

mento da matéria, por não estar devidamente documentada).

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em virtude da aprovação do parecer, a matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 63, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-6, de 1968, do Sr. Governador do Estado do Maranhão, solicitando ao Senado Federal autorização para realizar operação de financiamento externo com a firma CHF MÜLLER G.m.b.H. — Hamburgo — Alemanha, relativo à importação de equipamento médico-hospitalar destinado à Secretaria de Saúde daquele Estado.

Relator: Sr. Clodomir Milet

O Sr. Governador do Estado do Maranhão, através do Ofício de 20 de março de 1968, solicitou ao Senado Federal, de acôrdo com o art. 45, II, da Constituição então vigente, a necessária autorização para aquele Estado, através da Secretaria de Saúde, efetuar aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mediante financiamento externo da firma CHF MÜLLER G.m.b.H. — Aktiengesellschaft — Hamburgo, Alemanha, no valor de DM 256.968,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito marcos alemães).

2. A 10 de abril de 1970 solicitamos ao Sr. Governador do Estado do Maranhão fôssem enviados, com a necessária urgência, para atender o que estabelece o art. 343, letras a e b do Regulamento Interno, os seguintes documentos: cópias do contrato e do Diário Oficial que publicou a Lei Estadual autorizativa da operação, bem

como os pareceres do Ministério da Fazenda ou Banco Central do Brasil, relativos ao referido contrato.

3. Até essa data, entretanto, não foram anexados ao processado os documentos por nós solicitados e indispensáveis para instruir medidas desta natureza.

4. Face ao decurso de tempo, resta a esta Comissão mandar arquivar o presente projeto.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1970. — **Carvalho Pinto**, Presidente em exercício — **Clodomir Milet**, Relator — **Waldemar Alcântara** — **Adolpho Franco** — **José Ermírio** — **Carlos Lindenberg** — **Júlio Leite** — **José Leite** — **Petrônio Portella** — **Atílio Fontana** — **Mello Braga**.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Esgotada a pauta da Ordem do Dia, vou dar a palavra aos oradores ainda inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Fernandes. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, um pouco triste porque vejo rejeitado o projeto de minha autoria, com pareceres favoráveis, que viria prestar justiça ao grande Euclides da Cunha, porque daria o seu nome à estrada Transamazônica; aquele que, se fôsse poeta, estaria na mesma galeria de Camões, pois, embora não tendo feito versos, escreveu, talvez, o poema da nacionalidade, que é "Os Sertões"; aquele que, inclusive, imaginou a Transamazônica; acato a deliberação do Senado.

É o segundo dia em que uma iniciativa de ordem cultural é fulminada, inapelavelmente, neste plenário.

Apesar dessa mágoa, Sr. Presidente, quero focalizar o assunto que determinou a minha inscrição no dia de hoje.

Encaminhei à Mesa, e V. Ex.^a já determinou ao Sr. 1.^o-Secretário que procedesse à sua leitura, projeto que

revoga dispositivo da Lei n.^o 4.215, de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, e dá outras providências.

Colocando em miúdos, é o seguinte: visto a reformar dispositivo anacrônico da Lei da Ordem dos Advogados do Brasil, que determina que o bacharel em Direito, depois de aprovado pela sua escola, depois de submetido a todos os exames determinados por lei e com o seu diploma registrado no Ministério da Educação, seja submetido a um exame de suficiência a fim de provar se está em condições de advogar.

Ora, se a fiscalização federal do ensino é severa (como existe), se os professores catedráticos são nomeados por concurso, se os assistentes estão submetidos à fiscalização do MEC, se durante a realização de provas há a presença de Inspetor Federal de Ensino Superior, como obrigar a um bacharel, não raro tendo cursado a Faculdade com despesas imensas — muitos são casados, muitos abraçam a carreira por um pendor vocacional —, como, Sr. Presidente e Srs. Senadores, obrigá-los a exame de suficiência?

Sr. Presidente, sou daqueles que entendem que o advogado é indispensável no quadro das atividades sociais. Pode haver o engenheiro, o arquiteto, o militar, o técnico, pode-se ir à Lua, mas a ausência daqueles que cuidam da ordem jurídica é impossível de admitir.

Em São Paulo já estão "esnobando" a lei: há determinação de que só obterão a carteira de advogado aqueles que, embora com todos os requisitos, se submeterem a um exame prévio de suficiência.

Onde está a isonomia, Sr. Presidente, aquele princípio salutar de que todos são iguais perante a lei? Assim, porque se exigir exame de suficiência para os advogados, que, pelo Código Civil, mesmo que errem não prejudicam seu constituinte? Todos sabem que existem várias instâncias. A deficiência do advogado pode ser suprimida pelo Juiz quando este observa que o advogado não está atendendo ao mandato que recebeu. Pode, pois, ser recriminado e até substituído.

O advogado tem a primeira, segunda, terceira e quarta instâncias, estando, então, amparado pelo Código Civil, como disse. Porque, então, não se determina o exame de suficiência para médicos? Eles podem receitar um remédio errado, podem operar erradamente, vindo o doente a morrer! O arquiteto que projeta, e que não faz exame, já sai habilitado a exercer sua profissão e, também, a ele não é exigido o exame de suficiência. Desde que tenha registro de sua profissão, no MEC, pode, livre e desembaraçadamente, abrir seu escritório. Entretanto há o perigo de um edifício cair, como tem acontecido em São Paulo, na Guanabara e no mundo inteiro. Aliás são sem conta os edifícios que desabam, pontes etc.

Há, portanto, um anacronismo legal que estou intentando extirpar, no contexto do estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Para tanto, espero a compreensão dos meus eminentes pares.

Meu projeto não demanda despesas, nem é inconstitucional. Ajusta-se, perfeitamente, dentro da sistemática universitária do País.

Depreco aos meus ilustres colegas de representação, nesta Casa, a simpatia indispensável, para que o Senado não cometa injustiça.

Sr. Presidente, em matéria de ordem cultural, que não envolve política, o horóscopo, esta semana, tem sido cruel para com o Senado. Sou um homem que proclama e proclamarei sempre isto: estou engajado dentro da ARENA, dentro da Revolução. Não me furtarei, do ponto final da Bancada, da última estação parlamentar em que me coloco, do fim do plenário, neste fim de linha, a acompanhar a locomotiva, da Liderança para onde tenha que ir. Mas, sobre certos assuntos, temos que colaborar, dando um alento à mocidade universitária deste País, justamente quando matérias de seu interesse são, a todo instante, examinadas, estudadas.

Peço, portanto, aos meus eminentes pares que atentem para meu projeto.

Vejo chegar, agora, aqui, o Relator do projeto, tombado, hoje, piedosamente, nesta Casa. Quero, assim, render minhas homenagens ao Se-

nador Milton Cabral pelo estudo que fez: profundo, meticoloso, excelente, uma página de sociologia, onde mostra a sua competência e o seu interesse em examinar as matérias que lhe são cometidas.

Sr. Presidente, espero que o Senado me atenda neste particular.

Agora, ainda, sobre a questão de ensino, quero passar ao segundo tema.

Trata-se de apêlo que recebi do Município de Barra Mansa, de várias entidades sindicais. Estas, a respeito, subscreveram um ofício ao Ministro da Educação e Cultura, o nosso eminente colega Jarbas Passarinho, solicitando a realização de novos exames de madureza, em Barra Mansa. O ofício é assinado pelo Presidente do Sindicato do Comércio Varejista, Geraldo Barcellos de Camargo, com o apoio de todas as entidades sindicais. Levei-o, pessoalmente, ao Ministério da Educação e Cultura e o protocolei.

Sr. Presidente, lerei o teor não só da carta dirigida a mim, mas também, os termos do ofício dirigido ao Sr. Ministro da Educação, para que constem do meu discurso:

(Lê.)

“Barra Mansa, 28 de maio de 1971.

OFÍCIO N.º 43/1971.

Senhor Senador:

Precedendo os demais signatários do memorial anexo, dirigido ao Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura, Cel. Jarbas Passarinho, e por eles devidamente credenciados, tomamos a liberdade de nos dirigir a Vossa Excelência, legítimo representante de nosso Estado, especialmente da Região Sul-Fluminense, para que, encampando como de hábito, as justas reivindicações ali consubstanciadas, nos faça o obséquio de apresentá-las ao titular daquela Pasta, na certeza do eterno reconhecimento dos nossos associados.

Sendo geral a apreensão de toda a nossa comunidade pelas notícias que nos chegam, de que o Senhor Ministro suspendeu sine die a realização de novos exames de Madureza, resultando sérias dificuldades aos nossos associa-

dos que a êles se candidataram, é que recorremos ao nobre Senador, sabedores que somos do carinho e do aprêço com que se tem dedicado às causas que lhe temos apresentado, em todos êsses anos de salutar convívio.

Com os nossos melhores agradecimentos e nossos votos de constante sucesso em tôdas as patrióticas iniciativas que têm caracterizado Vossa Excelência, firmamo-nos de par com as nossas Atenciosas saudações. — **Geraldo Barcellos de Camargo, Presidente.**

“Excelentíssimo Senhor

Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho
D.D. Ministro da Educação e Cultura

Os Sindicatos de classe, signatários do presente, em sua maioria sediados nas cidades de Barra Mansa e Volta Redonda, congregando os interesses da imensa legião de associados de quase tôda a Região Sul-Fluminense, vêm, respeitosamente, expor a Vossa Excelência suas apreensões quanto à paralisação dos Exames de Madureza, de que tiveram notícia, na certeza de que o ilustre patricio, para felicidade nossa, inspirador da vitoriosa campanha para a elevação cultural de nosso povo, não decepcionará a todos os que, motivados justamente por essa bandeira desfraldada, contam, em qualquer idade, enfileirar-se aos que se dispuseram a recolocar o Brasil, soberanamente, no lugar que lhe é devido, entre as grandes potências mundiais. Não nos é lícito julgar o movimento desenvolvido em outras cidades ou regiões nacionais. Em Barra Mansa, Volta Redonda e nas cidades circunvizinhas, que formam a Região Sul-Fluminense, a educação e a cultura constituem-se no assunto dominante de tôda a comunidade, na maior e mais positiva realização de que se tem notícia em tôda a nossa história.

Ascendendo ao nível universitário pari passu com a redentora Revolução de 31 de Março de 1964, civis e militares, na mais perfeita

comunhão de propósito, integrados nos mesmos ideais patrióticos, contando com o incondicional apoio do 1.º Batalhão de Infantaria Blindada e da Academia Militar das Agulhas Negras, dos Podêres Públicos, dos Sindicatos de classe, associações de todo o gênero, clubes de serviço e do povo em geral, tôda a Região vê com orgulho o entusiasmo reinante em todos os educandários, pela procura e freqüência assídua, desde a mais tenra idade, dos jardins de infância, às mais propectas idades, dos cursos noturnos de nível médio e universitário. Mas, Senhor Ministro, como interessar o cidadão cronologicamente adulto ou o que, ainda jovem, prematuramente assim se considera, na responsabilidade assumida desde a mais tenra idade, em defesa do seu sustento ou de sua família numerosa; que luta pela sobrevivência, ao menos alimentar, cujas forças debilitadas não o estimulam a recomençar todo o ciclo estudantil? Como solucionar os problemas psicológicos daí resultantes para convencê-lo a disputar contra o tempo e o meio ambiente heterogêneo, o lugar merecido, impiedosamente negado pelas adversidades da vida?

Os que assim se encontram e assim raciocinam, enquadram-se perfeitamente na “Madureza” exigida pela filosofia do legislador, nos termos do “Artigo 99”, cujos incontáveis benefícios, distribuídos desde sua instituição, são prazerosamente atestados pela Região Sul-Fluminense, que, valendo-se dos signatários do presente, intérpretes das classes trabalhadoras e produtoras que representam, serenamente depositam em Vossa Excelência as esperanças de que não lhes serão negadas as armas indispensáveis para a luta encetada por todos os brasileiros de boa vontade, na grande batalha decisivamente travada no campo educacional de nossa Pátria.

Em, 27 de maio de 1971. — **Geraldo Barcellos de Camargo, Presidente do Sindicato do Comércio de Barra Mansa e Itavera.**”

Aliás, o sindicato se faz intérprete das esperanças de toda a Região Sul-Fluminense. Que não venham estas a ser negadas, que seja permitido àqueles Municípios o exame de madureza, que este volte a ser efetuado.

Sr. Presidente, o terceiro motivo que me traz à tribuna, para mim muito triste, é o desejo de prestar uma homenagem a um eminente cidadão petropolitano, Mário Octávio Felipe, falecido no dia 27 de maio de 1971.

Foi um homem identificado, inteiramente, com a jóia da serra que é Petrópolis; ligado às iniciativas da comunidade, chefe exemplar de família, companheiro, amigo, funcionário do Estado, ex-Secretário de Serviços Sociais da Prefeitura. Iria ele ocupar função relevante, no Governo do Estado, como Membro do Conselho de Contribuintes e, no verdor dos anos, assim, inesperadamente, Sr. Presidente, numa reunião comemorativa do aniversário de fundação da Fábrica de Pólvora Estrêla, do Exército, em Magé, perde a vida de maneira inesperada, contristando todos companheiros e amigos.

Alvaro Americano, que foi Secretário de Estado, brilhante jornalista, tão ligado a Petrópolis, escreveu uma bela crônica, "Carta a Mário Octávio Felipe", publicada no *Diário de Petrópolis*, justamente no dia em que este que pranteamos neste instante completava o seu 45.º ano de existência.

Peço a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que esse admirável artigo do brilhante homem público, Alvaro Americano, seja incorporado ao meu discurso de homenagem que nós, fluminenses, no Senado, prestamos à pranteada figura de Mário Octávio Felipe.

Eram esses assuntos, Sr. Presidente, que pretendia — e pude lograr o meu objetivo — abordar no dia de hoje.

Muito obrigado a V. Ex.ª (Muito bem! Muito bem!)

(O documento a que se refere o Sr. Senador Vasconcelos Torres, em seu discurso, encontra-se publicado no D.C.N. — Seção II — do dia 3 de junho de 1971.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Jessé Freire.

O SR. JESSÉ FREIRE — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, como representante do Rio Grande do Norte quero associar-me ao pesar desta Casa pelo falecimento de um conterrâneo, que foi dos mais ilustres e dignos homens públicos no serviço do seu Estado e do Brasil

Refiro-me a José Augusto Bezerra de Medeiros, homem que reuniu, com brilho, em sua personalidade singular, os atributos de professor, de jurista, de magistrado, de parlamentar — desde a Assembléia Legislativa estadual, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal — administrador, jornalista, historiador e economista, com incursões nas lides associativas das classes produtoras.

Duas paixões o animaram ao longo de sua vida pública, a educação e a democracia. A ambas serviu com devotamento, desde as cadeiras que ocupou no magistério, nas lutas da Liga Brasileira contra o Analfabetismo, nos congressos e conferências de que participou, na fundação da modelar Escola Doméstica de Natal, na presidência do Oitavo Congresso Brasileiro de Educação, nos livros que publicou sobre ensino, nas revistas que dirigiu, como "A Educação" e posteriormente "Revista Brasileira de Educação".

Na vida pública, afirmou-se vigorosamente ao lado dos princípios democráticos, nos mandatos que exerceu e nos livros que publicou, entre os quais se destacam "A representação profissional nas Democracias", "O anteprojeto de Constituição em face da Democracia", "Porque sou Parlamentarista", "Presidencialismo e Parlamentarismo", entre outros.

Posso dizer que se abriu um grande claro nas fileiras dos autênticos valores culturais, morais e políticos da nossa terra. Disso dá testemunho seu *curriculum vitae*, que passo à Mesa, para que figure nos Anais desta Casa, onde recordamos a figura de José Augusto com saudade, admiração e respeito.

Longe iria, Senhor Presidente, na enumeração dos títulos e serviços com que José Augusto Bezerra de Medeiros se recomendou ao aprêço e ao reconhecimento do seu Estado natal e do País.

Mas sei que no próximo dia 8 o Senado homenageará a sua memória, e nessa oportunidade falará pela bancada do Rio Grande do Norte, o nobre colega Senador Dinarte Mariz. Se me anticipo hoje nessas considerações, é para que fique aqui o testemunho da minha amizade, da minha saudade, reverenciando a memória daquele ilustre conterrâneo, porque, na terça-feira, na Hora do Expediente, lamentavelmente não estarei presente, uma vez que no mesmo instante, nesta Capital, estarei presidindo a uma reunião de empresários estrangeiros. Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.
SENADOR JESSÉ FREIRE EM SEU DISCURSO.

JOSÉ AUGUSTO BEZERRA
DE MEDEIROS

- Nasceu a 22 de setembro de 1884, na cidade de Caicó da então Província hoje Estado do Rio Grande do Norte, sendo seus pais Professor Manoel Augusto Bezerra de Araújo e D. Cândida Olinda de Medeiros.
- Estudos primários nas cidades de Caicó, Natal e Acari, tôdas no Rio Grande do Norte, tendo como preceptores, em Caicó, sua mãe D. Cândida Olindina de Medeiros, D. Maria Leopoldina de Brito Guerra e Manoel Hipólito Dantas; em Natal, D. Adelaide Câmara e José de Amorim Garcia, e em Acari, onde concluiu o curso em 1896, Tomaz Sebastião de Medeiros.
- Fêz o curso secundário ou ginásial em Natal, no Ateneu Norte-riograndense, 1897 a 1900.
- Fêz o curso jurídico na Faculdade de Direito de Recife, entre 1901 e 1905. A 1.º de dezembro de 1905 recebeu o grau de Bacharel em ciências jurídicas e sociais, sendo eleito o orador de sua turma, de que foi paraninfo o Professor Clóvis Bevilacqua, então catedrático de Legislação Comparada sobre o Direito Privado daquela Faculdade.
- Em 1905, quando ainda estudante de Direito, foi nomeado interinamente Procurador da República na Seção do Rio Grande do Norte, pelo Juiz Federal, Dr. Olímpio Vital.
- Em 1906, logo depois de formado, professor de História Geral do Brasil no Ateneu Norte-riograndense.
- Em 1907, Inspetor do Governo Federal junto ao Colégio Abílio, então localizado na Praia de Botafogo, Rio de Janeiro.
- Em 1908, Professor de Geografia do Ateneu Norte-riograndense.
- Em 1909, Membro da Societé de Science Sociale (Paris).
- Em 1910, Diretor do Ateneu Norte-riograndense.
- Em 1911, Juiz de Direito da Câmara de Caicó, Rio Grande do Norte.
- Chefe de Polícia (em comissão) no Rio Grande do Norte, em 1912.
- Em 1913, Deputado à Assembléa Legislativa do Estado e Líder da mesma Assembléa.
- Em 1914, Secretário-Geral do Estado no Governo do Sr. Ferreira Chaves.
- No comêço de 1915, Deputado à Assembléa Constituinte do Rio Grande do Norte.
- Membro da Liga Brasileira Contra o Analfabetismo, presidida pelo Dr. Ennes de Souza — 1916.
- De 1915 a 1923, Deputado Federal pelo Estado do Rio Grande do Norte, em três legislaturas sucessivas. Na Câmara, ocupou, nos seis primeiros anos, o lugar de Membro da Comissão Permanente de Instrução Pública e das Comissões Especiais do Código Civil, Legislação Social e Obras Contra as Sêcas. De 1921 a 1922, foi o Primeiro-Secretário da Câmara e em 1923, foi o 2.º-Vice-Presidente da mesma Câmara.
- Membro da Liga Pró-Saneamento do Brasil (1917).
- Casou no Rio de Janeiro, em 1.º de setembro de 1917, com D. Alice Godoy Bezerra de Medeiros, havendo quatro filhos do casal: Cândido, Manoel, Marina e José.
- 2.º-Vice-Presidente da Conferência Interestadual do Ensino Primário, que o Governo Federal promoveu e realizou no Rio de Janeiro em 1922.

- Membro da Academia de Ciência da Educação (Rio-1923).
- Governador do Estado do Rio Grande do Norte de 1.º de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1927.
- Senador Federal pelo Estado do Rio Grande do Norte, completando o mandato do Senador Juvenal Lamartine, que renunciara por haver sido eleito Governador do Rio Grande do Norte (1928-1929).
- Em 1930, reeleito Senador Federal, sendo no fim do ano dissolvido o Congresso em virtude da revolução. No Senado, pertenceu às Comissões de Constituição e Justiça e Diplomacia e Tratados e Legislação Social.
- Presidente da Federação Nacional das Sociedades de Educação (1930).
- Outra vez Deputado Federal pelo Rio Grande do Norte, de 1935 a 1937, sendo durante essa legislatura o Sublíder da Oposição.
- Deputado à Assembléia Constituinte Nacional (1946).
- Deputado Federal pelo Estado do Rio Grande do Norte e 1.º-Vice-Presidente da Câmara (1948-1950).
- Sócio Benemérito do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte.
- Sócio Honorário do Instituto do Ceará.
- Membro do Instituto Genealógico do Brasil e Vice-Presidente da Seção do Rio de Janeiro e Presidente da do Rio Grande do Norte.
- Membro do Centro Norte-rio-grandense Rio de Janeiro e seu Vice-Presidente em 1943.
- Membro da Comissão Executiva do Instituto Nacional do Sal e seu Vice-Presidente desde a sua fundação até 1945.
- Membro da Comissão Diretora da Associação Comercial do Rio de Janeiro e Presidente da Subcomissão de Legislação Social. Membro e Presidente da Comissão Diretora do seu Departamento Cultural (1940).
- Membro do Instituto dos Advogados do Rio de Janeiro.
- Sócio remido da Associação Brasileira de Imprensa, na qual ingressou em 1917.
- Membro correspondente do Museu Social Argentino.
- Membro da Sociedade Brasileira de Economia Política.
- Membro da Comissão Diretora da Associação Brasileira de Educação e seu Presidente em 1943.
- Presidente do Oitavo Congresso Brasileiro de Educação, que se reuniu em Goiânia, Estado de Goiás, em 1942.
- Membro da Sociedade dos Amigos de Alberto Tórres.
- Membro da Sociedade Brasileira de Escritores, tendo sido, com Hermes Lima, Carlos de Lacerda, Astrogildo Pereira e Caio Prado Júnior, redator da Declaração de Princípios, no Congresso de Escritores de São Paulo, em 1945.
- Membro do 1.º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda.
- Sócio Benemérito da Associação Comercial do Rio de Janeiro, em 1947.
- Autor dos seguintes livros:
 - 1) "Liga do Ensino". Tipografia do Instituto. Natal — (1911).
 - 2) "Pela Educação Nacional". Tipografia Jornal do Comércio. Rio — (1918).
 - 3) "Eduquemo-nos". Empresa Industrial — Editôra (O Norte — Rio — 1922).
 - 4) "Aos Homens de Bem". Tipografia da República. Natal — (1927).
 - 5) "A Representação Profissional das Democracias". Paulo Pongetti & Cia. Rio — (1933).
 - 6) "O Anteprojeto de Constituição em Face da Democracia". Schmidt. Rio — (1933).
 - 7) "Porque sou Parlamentarista". Tipografia Jornal do Comércio. Rio — (1936).
 - 8) "Dois Discursos em Defesa do Rio Grande do Norte". Edição da Imprensa Oficial — Natal.

- 9) "Famílias Seridoenses". Irmãos Pongetti Editôres. Rio (1940).
 - 10) "O Sal-gema na Economia Nacional". Revista Brasileira do Sal. Rio — (1942).
 - 11) "O Papel da Iniciativa Privada na Educação". Serviço de Documentação. Rio — (1942).
 - 12) "O Sal e o Algodão na Economia Potiguar". Imprensa Nacional. Rio — (1946).
 - 13) "O Seridó". Borsoi. Rio — (1954).
 - 14) "A Federação Mundial". Borsoi. Rio — (1954).
 - 15) "Amaro Cavalcanti". Serviço de Documentação. Rio — (1956).
 - 16) "O Conselho Nacional de Economia". Livraria São José — Rio. (1956).
 - 17) "A Região do Seridó". Edições "Cactus". Natal — (1961).
 - 18) "Presidencialismo ou Parlamentarismo?". Borsoi. Rio (1962).
 - 19) "Rio Grande do Norte no Senado da República". (Inédito.)
 - 20) "Discursos e Conferências". (Inédito.)
- Dirigiu no Rio de Janeiro as seguintes revistas:
- 1) "A Educação" — 1922 a 1924.
 - 2) "Revista Brasileira de Educação" — 1929 a 1930.
- Colaborou sempre em revistas e jornais, tendo sido, por algum tempo, redator do *Diário de Notícias* e da *A Manhã*, no Rio de Janeiro e do *Correio de Seridó*, em Caicó, Rio Grande do Norte.
- Membro do "Conseil de Direction de l'Academie Internacionalle de Science Politique et d'Histoire Constitutionnelle (França).
- Novamente Deputado Federal pelo Rio Grande do Norte e 1.º-Vice-Presidente da Câmara dos Deputados. (1951, 1952, 1953 e 1954).
- Presidente da 10.ª Conferência Nacional de Educação. Rio (1950).
- Outra vez Presidente da Associação Brasileira de Educação (1950).
- Delegado do Brasil à Assembléa-Geral da Organização das Nações Unidas, em Paris. 1951—1952.)
- Membro da *Société de Legislation Comparée* — Paris (1952).
- Membro do Conselho Técnico Consultivo da Confederação Nacional do Comércio (1955).
- Membro do Conselho Nacional de Economia. (1955 a 1960).
- Membro da Academia Norte-riograndense de Letras, ocupando a cadeira cujo patrono é Manoel Dantas.
- Membro do Conselho Técnico da Confederação Rural Brasileira. (1955).
- Sócio Efetivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. (1955).
- Presidente do Conselho Nacional de Economia. (outubro de 1956 a outubro de 1957).
- Membro da Sociedade dos Amigos de Afonso Celso — 1957.
- Delegado do Brasil à Conferência Econômica da Organização dos Estados Americanos, reunida em Buenos Aires, de 15 de agosto a 5 de setembro de 1957.
- Novamente Presidente da Associação Brasileira de Educação. (1957).
- Considerado "Cidadão Carioca" pelo Decreto n.º 14.194, de 5 de dezembro de 1958, da Prefeitura do Distrito Federal.
- Sócio Titular da Sociedade Nacional de Agricultura, na cadeira n.º 21, cujo patrono é José Trindade (1958).
- Membro Vitalício do Conselho Superior da Sociedade Nacional de Agricultura (1958).
- Presidente da Federação Nacional das Sociedades de Educação (1959).
- Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, da Federação das Associações Comerciais do Brasil e da Federação das Câmaras de Comércio Exterior no Brasil (1959—1961).
- Membro do Conselho Superior da Associação Brasileiro Pró-Nações Unidas (1959).

- Sócio Benemérito do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. (1959).
- Doutor *honoris causa* pela Universidade do Rio Grande do Norte. (1959).
- Membro Vitalício do Conselho Diretor da Associação Brasileira de Educação (1959).
- Diploma e Medalha de Mérito pelos relevantes serviços prestados à Causa da Prevenção de Acidentes do Trabalho (1959).
- Comendador da "Ordem do Mérito Naval" (Dec. 5-12-1959).
- Mais uma vez Presidente da Associação Brasileira de Educação. (1960).
- Membro do Instituto Brasileiro-Argentino de Cultura (1960).
- Diploma e Medalha (Mérito Tamandaré) (Dec. 6-6-1960).
- Sócio Efetivo da Sociedade Brasileira de Geografia (1960).
- Reconduzido como Membro do Conselho Nacional de Economia (1961—1963).
- Ainda uma vez Presidente da Associação Brasileira de Educação. (1961).
- Presidente do Centro Norte-riograndense (1961—1962).
- Presidente da Federação das Academias de Letras do Brasil (1962 a 1964).
- Sócio Honorário da Associação Comercial do Rio Grande do Norte (1962).
- Membro do Conselho de Curadores da Pontifícia Universidade Católica (PUC) (1962).

— Membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, representando o Instituto dos Advogados do Rio Grande do Norte (1962—1964).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando antes os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária hoje, às 18 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 79, de 1971 (n.º 101/71, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Diplomata Adolpho Justo Bezerra de Menezes para exercer a função de Embaixador junto ao Governo da República Árabe da Líbia, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da Tunísia.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 91/71 (n.º 120/71, na Presidência da República), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Sr. Paulo Braz Pinto da Silva para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo Imperial do Irão.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

ção moral. Atenderá aos militares, aos civis das Organizações Militares e às suas famílias.

Parágrafo único — Cada Ministério Militar disporá, independentemente, de direção e de pessoal para a execução do serviço.

Art. 3.º — O Serviço de Assistência Religiosa será prestado:

I — em tempo de paz: nas unidades, navios, bases, hospitais e outras organizações militares em que, pela localização ou situação especial, seja recomendada tal assistência, a critério do respectivo Ministro Militar;

II — em tempo de guerra: junto às forças em operações e na forma estabelecida no inciso I deste artigo.

Art. 4.º — O SARFA, a cargo de sacerdotes, ministros religiosos ou pastores, denominados capelães e pertencentes a qualquer credo religioso que não atente contra a Constituição e Leis em vigor, será exercido na forma estabelecida por esta Lei e suas normas.

Parágrafo único — Os capelães poderão prestar serviços nas Forças Armadas, na situação de:

a) militares (como oficiais da reserva não remunerada);

b) civis (como contratados).

Art. 5.º — O Quadro de Efetivos de Capelães Militares da Reserva não remunerada em serviço compreenderá:

I — Na Marinha — os postos de primeiro-tenente e capitão-tenente, no total de 15 (quinze) oficiais;

II — no Exército — os postos de primeiro-tenente e capitão, no total de 45 (quarenta e cinco) oficiais;

III — na Aeronáutica — os postos de primeiro-tenente e capitão, no total de 15 (quinze) oficiais.

Art. 6.º — Os Ministros Militares fixarão anualmente, o número de capelães contratados, que não podem exceder em cada Força:

I — 20 (vinte) na Marinha;

II — 40 (quarenta) no Exército; e

III — 20 (vinte) na Aeronáutica.

Art. 7.º — Cada Ministério fixará periodicamente, conforme suas necessidades, as representações correspondentes aos diversos credos.

Art. 8.º — Em cada Força Armada o Serviço de Assistência Religiosa terá uma chefia diretamente subordinada ao Órgão Setorial de Administração do Pessoal, podendo dispor ainda de subchefias regionais.

§ 1.º — A Chefia do Serviço de Assistência Religiosa, em cada Força, será exercida por um capelão com honras de coronel ou capitão-de-mar-e-guerra, de livre escolha do respectivo Ministro.

§ 2.º — Idêntico critério será adotado para a escolha dos subchefes regionais, os quais terão honras de major ou Capitão-de-Corveta.

§ 3.º — O Capelão, Chefe do Serviço de Assistência Religiosa, fará jus a uma gratificação de representação no valor de 30% do soldo de capitão e os capelães das subchefias regionais de 15% do referido soldo.

CAPÍTULO II

Dos Capelães Militares

Art. 9.º — Os capelães militares serão oficiais da reserva não remunerada regidos pelas leis e regulamentos militares, no que não contrarie a presente lei.

Art. 10 — Os capelães militares prestarão o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas da seguinte forma:

I — um estágio de adaptação, de 3 (três) meses de duração, efetuado nas condições fixadas pelo Ministério correspondente;

II — estágio de serviço de duração de (três) anos, renovável de acordo com o interesse da Força Armada.

Art. 11 — Os capelães militares serão recrutados entre os sacerdotes, ministros religiosos e pastores que satisfaçam às seguintes condições:

a) sejam brasileiros natos;

b) sejam voluntários;

c) tenham entre 30 e 35 anos de idade;

**47.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 2 de junho de 1971**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

As 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Milton Campos — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiaido — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Presentes 62 Srs. Senadores, Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à Revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.^o 18, de 1971**

(N.^o 2.342-B/70, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, considera em extinção os atuais Quadros de Efetivos de Capelães Militares, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Finalidade e Organização do Serviço

Art. 1.^o — O Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas (SARFA), criado pelo Decreto-lei n.^o 6.535, de 26 de maio de 1944, e instituído em caráter permanente pelo Decreto-lei n.^o 8.921, de 26 de janeiro de 1946, passa a ser regido na forma prescrita pela presente Lei.

Art. 2.^o — O Serviço de Assistência Religiosa compreende, além da assistência espiritual, encargos relacionados com o ensino religioso e a instru-

- d) possuam pelo menos 3 anos de atividade sacerdotal;
- e) tenham consentimento expreso das autoridades dos respectivos credos religiosos; e
- f) sejam julgados aptos em inspeção de saúde.

Art. 12 — Os candidatos que satisfizerem às condições do art. 11, e tenham obtido conceito favorável no estágio de adaptação, dentro do número de vagas, serão nomeados primeiro-tenente da reserva não remunerada e incluídos no Corpo de Oficiais da Reserva da Força Armada correspondente.

§ 1.º — Durante o estágio de adaptação os estagiários terão honras de segundo-tenente da reserva não remunerada e farão jus a uma cônica correspondente ao sôlido de segundo-tenente.

§ 2.º — Quando nomeados primeiro-tenente da reserva não remunerada farão jus aos vencimentos e indenizações dos oficiais da ativa no mesmo posto, e a auxílio para aquisição de uniformes, de acôrdo com o que prescreve o Código de Vencimentos dos Militares.

§ 3.º — Ao término do primeiro estágio de serviço, caso obtenham conceito favorável, os capelães militares serão promovido ao posto de capitão (ou capitão-tenente) da reserva não remunerada.

Art. 13 — Qualquer estágio poderá ser interrompido nos seguintes casos:

I — a pedido, mediante requerimento do interessado;

II — no interesse do serviço;

III — por incapacidade física comprovada em inspeção de saúde; e

IV — por privação do exercício de atividade religiosa, pela autoridade religiosa do credo a que pertencer o estagiário.

Art. 14 — Os capelães militares serão transferidos, *ex officio*, para a reserva remunerada ao atingirem 60 (sessenta) anos de idade, ou, a pedido, desde que contem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço nas Forças Armadas.

Art. 15 — Cada um dos Ministérios Militares fixará as condições de uso de uniforme para seus capelães militares.

CAPÍTULO III

Dos Capelães Civis

Art. 16 — Os Ministros Militares poderão contratar sacerdotes, ministros religiosos ou pastores, conforme o previsto no art. 4.º, para exercerem funções de Capelães Civis das Forças Armadas, respeitados o interesse do serviço e a conveniência dos respectivos credos religiosos.

§ 1.º — Os contratos serão individuais e celebrados entre o Ministério Militar interessado e o candidato a capelão que tiver satisfeito todas as condições constantes do art. 17 desta lei.

§ 2.º — Os contratos de que trata o parágrafo anterior terão a duração de 3 (três) anos, podendo ser renovados por, no máximo, mais dois períodos de 3 (três) anos cada um, não devendo o contratado, ao término do 3.º (terceiro) período, ter ultrapassado a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 17 — Constituem requisitos para a contratação de sacerdotes, ministro religioso ou pastor, dentro do número de vagas previstas no art. 6.º:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter idade entre 25 e 51 anos;

c) ter consentimento expreso da autoridade do respectivo credo religioso; e

d) ser julgado apto em inspeção de saúde.

Art. 18 — Os contratos terão explícitas, entre outras, as seguintes cláusulas:

I — dedicar-se preferencialmente ao Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas;

II — pagamento de um cônica variável proporcionalmente às horas de prestação de serviço e no máximo igual ao sôlido de Capitão ou Capitão-Tenente, de acôrdo com o que estabelecerem as normas ministeriais a respeito.

III — acesso aos meios de assistência médica e social da Força Armada a que pertencer;

IV — indenização, alimentação e pousada, no valor das que competem aos Capitães ou Capitães-Tenentes, por ocasião de viagens a serviço; e

V — rescisão de contrato, que poderá ocorrer:

- a) a pedido, mediante requerimento do interessado;
- b) no interesse do serviço;
- c) por incapacidade física, comprovada em inspeção de saúde;
- d) por privação do exercício de atividade religiosa, pela autoridade religiosa do credo a que pertencer o contratado.

Art. 19 — No caso de ocorrer incapacidade física, aplicam-se aos Capelães Civis as disposições constantes de legislação vigente para os contratados para o Serviço Público Federal.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 20 — São considerados em extinção os atuais Quadros de Efetivos de Capelães Militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, estatuidos em decorrência do estabelecido no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 8.921, de 26 de janeiro de 1964, modificado pelo Decreto-lei n.º 9.505, de 23 de julho de 1946.

§ 1.º — Os atuais Capelães Militares, com estabilidade assegurada de acôrdo com o art. 50 da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, permanecerão no pôsto de Capitão, com todos os direitos e deveres previstos na legislação relativa aos oficiais da ativa, computado o tempo de serviço anterior a esta Lei, para a obtenção de direitos, em razão do mesmo tempo.

§ 2.º — A idade-limite para a permanência no serviço ativo dos atuais capelães é de 60 (sessenta) anos, quando serão transferidos *ex officio* para a Reserva remunerada.

§ 3.º — A nomeação de Primeiro-Tenente da Reserva não remunerada Capelão Militar, para cada Força Armada, far-se-á quando o número de capelães a que se refere êste artigo fôr menor do que o efetivo previsto no art. 5.º desta Lei.

Art. 21 — É extinta a atual Chefia do Serviço de Assistência Religiosa, com exercício junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, criada pelo Decreto n.º 21.495, de 23 de julho de 1946, e modificada pelo Decreto número 27.373, de 28 de outubro de 1949.

Art. 22 — Os Ministros Militares expedirão normas referentes ao processamento da presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 23 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos-leis n.ºs 6.535, de 26 de maio de 1944, 8.921, de 26 de janeiro de 1946, e 9.505, de 23 de julho de 1946, o art. 61 da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965; e outras disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 382, de 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Exceleências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, o anexo projeto de lei que “reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, considera em extinção os atuais Quadros de Efetivos de Capelães Militares, e dá outras providências.”

Brasília, 4 de novembro de 1970. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

E. M. n.º 002 FA-1-14

Brasília, DF.

Em 12 de maio de 1970.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A legislação vigente, no que concerne ao Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, há muito vem necessitando de atualização, tendo motivado inúmeras consultas e diversas propostas de revisão dirigidas a êste Órgão.

Com a finalidade de sanar os inconvenientes da legislação atual, o Estado-Maior das Forças Armadas

criou a Comissão Interministerial para apresentar um projeto de Reorganização do Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas.

2. O trabalho elaborado pela citada Comissão focaliza como principais modificações, na atual legislação sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, a descentralização da Chefia, maior amplitude do Quadro de Pessoal e o direito, aos Capelães Militares, ao amparo da Lei de Inatividade, após os sucessivos estágios de atividades junto às Forças Armadas.

3. Em face do exposto, tendo a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de Lei que, consubstanciando as sugestões dos Ministérios Militares, reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — Murillo Vasco do Valle Silva, Almirante-de-Esquadra Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 19, de 1971

(N.º 7-B/71, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dá nova redação ao item I da letra "b" do art. 4.º e aos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 6.º da Lei n.º 4.838, de 10 de novembro de 1965, que cria, no Ministério da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais Aviadores da Reserva de 2.ª-Classe, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1. — O item I da letra b do art. 4.º e os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 6.º da Lei n. 4.838, de 10 de novembro de 1965, que cria, no Ministério da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais Aviadores da Reserva de 2.ª-Classe, e dá outras providências, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º —

a)

b)

I) tenham servido 3 (três) anos na situação de convocado.

Art. 6.º —

§ 1.º — Por necessidade do serviço e a critério do Ministro da Aeronáutica, o período de convocação poderá ser renovado, uma única vez, por mais 1 (um) ano.

§ 2.º — No dia imediato ao em que completarem 3 (três) anos de convocação, deverão os convocados ser licenciados, exceto quando estiverem sub judice, hospitalizados ou aguardando reforma. Nos dois primeiros casos, o licenciamento deverá ocorrer logo após o desembarço perante a Justiça ou a alta do estabelecimento hospitalar.

§ 3.º — O período de convocação que exceder 3 (três) anos, por estar o militar sub judice ou hospitalizado, não será computado como serviço ativo."

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 36, de 1971

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do artigo 51, caput, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de Motivos do Ministro de Estado da Aeronáutica, o incluso projeto de lei que dá nova redação ao item I da letra b do artigo 4.º e aos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 6.º da Lei número 4.838, de 10 de novembro de 1965, que cria, no Ministério da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais Aviadores da Reserva de Segunda-Classe, e dá outras providências.

Brasília em 5 de abril de 1971. —
Emílio Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR.
MINISTRO DA AERONÁUTICA

N.º 010-GM-7

Em 3 de março de 1971

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei que visa dar nova re-

dação ao item I da letra b do artigo 4.º e aos §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 6.º da Lei número 4.838, de 10 de novembro de 1966, que cria, no Ministério da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais Aviadores da Reserva de Segunda Classe, tendo em vista os motivos que, data venia, passo a expor a Vossa Excelência.

2. De conformidade com o disposto no art. 6.º e seu § 1.º da lei acima citada, os alunos que concluírem o Curso de Formação de Oficiais Aviadores da Reserva e satisfizerem as demais condições estabelecidas em regulamentos próprios, serão declarados Aspirantes a Oficial Aviador da Reserva de Segunda Classe e convocados, na totalidade ou em parte, para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira, por um período de estágio de 2 (dois) anos, renováveis por mais 2 (dois) anos, por necessidade do serviço e a critério do Ministro da Aeronáutica.

3. Pelo Decreto n.º 66.123, de 7 de janeiro de 1970, foi aprovado o Regulamento do Centro de Formação de Pilotos Militares, cujo art. 13 preconiza que o aluno que concluir, com aproveitamento, o curso daquele Centro e não fôr matriculado na Academia da Força Aérea será incluído na Reserva da Aeronáutica, sujeito a convocação, de acôrdo com a legislação em vigor, no período mínimo de 2 (dois) anos.

4. De acôrdo com a legislação interna dêste Ministério, o aluno do Centro de Formação de Pilotos Militares que concluir com aproveitamento o Curso de Formação de Pilotos Militares terá assegurada, dentro das vagas disponíveis e respeitada a classificação final, a matrícula no Curso de Oficiais Aviadores da Academia da Força Aérea.

5. Assim sendo, o aluno do Centro de Formação de Pilotos Militares, ao concluir o Curso daquele Centro, poderá ser matriculado na Academia da Força Aérea, como Cadete, para realização do Curso de Oficiais Aviadores da Ativa ou ser incluído na Reserva da Aeronáutica, como Aspirante-a-Oficial e convocado, pelo prazo de 2 (dois) anos renováveis por mais 2 (dois).

6. Tendo o Curso de Formação de Oficiais Aviadores da Academia da Força Aérea a duração de 3 (três)

anos e sendo a convocação do Aspirante-a-Oficial da Reserva pelo prazo de 2 (dois) anos renováveis por mais 2 (dois) anos, ocorrerá, a partir de 1973, que o Cadete da Academia da Força Aérea, ao ser declarado Aspirante-a-Oficial Aviador vai se defrontar nas Organizações com seus ex-colegas do Centro de Formação de Pilotos Militares no posto de 2.º-Tenente, ocorrendo, então, uma inversão de vocação profissional.

7. A proposta que ora tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência visa, essencialmente, reduzir para 1 (um) ano o prazo de renovação da convocação prevista no § 1.º do art. 6.º da Lei n.º 4.838, de 10 de novembro de 1965, de maneira que o Aspirante-a-Oficial-Aviador da Reserva da Aeronáutica, formado pelo Centro de Formação de Pilotos Militares só possa ser convocado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, tempo que leva para formação do Oficial-Aviador na Academia da Força Aérea.

8. Em decorrência da redução para 3 (três) anos do prazo máximo de convocação do Aspirante-a-Oficial Aviador da Reserva, proposta no parágrafo anterior, há necessidade de se reduzir, também para igual período, o interstício para promoção ao posto de 1.º-Tenente, previsto no item I da letra b do art. 1.º, o prazo para o licenciamento, previsto no § 2.º do art. 6.º e o limite da contagem do tempo de serviço, previsto no § 3.º do art. 6.º tudo da citada lei.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Márcio de Souza e Mello, Ministro da Aeronáutica.

Of. n.º 189-SAP-71.

Em 5 de abril de 1971.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, relativa a projeto de lei que "dá nova redação ao item I da letra b do art. 4.º e aos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 6.º da Lei núme-

ro 4.838, de 10 de novembro de 1965, que cria, no Ministério da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais-Aviadores da Reserva de Segunda Classe, e dá outras providências.”

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

(A Comissão de Segurança Nacional.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 20, de 1971

(N.º 57-B/71, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Altera a redação do art. 369 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 369 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 369** — A tripulação de navio ou embarcação nacional será constituída, pelo menos, de dois terços de brasileiros natos.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos navios nacionais de pesca, sujeitos à legislação específica.”

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM
N.º 61, de 1971**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nêles referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, o anexo projeto de lei que “altera o art. 369 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprova-

da pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943”.

Brasília, 20 de abril de 1971. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DO TRABALHO E PRE- VIDÊNCIA SOCIAL

Em-SG-DF-N.º 567

Brasília, 26 de março de 1971.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Dos estudos realizados pelos Ministérios da Agricultura, Marinha, Minas e Energia, Trabalho e Previdência Social, dos Transportes e Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional resultaram medidas atribuídas às diferentes áreas ministeriais, relacionadas com problemas atinentes à Navegação de Longo Curso e Legislação dos Marítimos.

As razões das iniciativas inspiraram-se em perspectivas e dificuldades que parecem capazes de impedir a consolidação e expansão, em termos sadios, de Navegação de Longo Curso, deixando-a em situação pouco favorável para competir no mercado internacional de fretes, especialmente no setor de granéis.

Em decorrência da aprovação presidencial aos citados estudos, foi atribuído a este Ministério examinar, prioritariamente, a possibilidade de alteração do artigo 369 da Consolidação das Leis do Trabalho, nos limites estabelecidos pelo artigo 173 da Constituição do Brasil, de forma a proporcionar solução legal que atenda aos superiores interesses da Marinha Mercante.

A reformulação legal sugerida, substanciada no projeto em anexo, objetiva evitar haja solução de continuidade de ritmo de expansão das atividades da navegação de Longo Curso, sem se descurar, por outro lado, da política de aprimoramento profissional de especialistas nacionais, que vem sendo cuidada pelo Governo.

A alteração em foco, além do mais, evitará persistam interpretações capazes de conduzir à prejudicial genera-

lização de impedimentos à composição das tripulações de navios e de embarcações, não destinadas, especialmente, à “navegação de cabotagem para transporte de mercadorias”, contrariando, destarte, determinações inequívocas do artigo 173 da Constituição do Brasil.

Sob outro aspecto, a derrogação do questionado artigo 369, mediante a redação ora proposta, excluirá a anterior obrigatoriedade de que a tripulação de navio ou embarcação nacional seja integralmente constituída de brasileiros, facultando, por conseguinte, que um terço dos marítimos embarcados possa ser integrado por brasileiros naturalizados ou estrangeiros.

Isto pôsto, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — **Júlio Barata.**

Cf. n.º 241-SAP-71.

Em 30 de abril de 1971.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, relativa a projeto de lei que “altera a redação do art. 369 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **João Leitão de Abreu**, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PARECERES

PARECER

N.º 81, de 1971

da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 82, de 1971.

A Comissão Diretora apresenta Parecer, sob n.º 81, de 1971, sobre o Re-

querimento n.º 82, de 1971, de autoria do Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, por ocasião de sua posse na Escola Superior de Guerra no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1971.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Duarte Filho**, Relator — **Ruy Carneiro** — **Ney Braga** — **Clodomir Milet** — **Guido Mondin.**

PARECER

Sobre o Requerimento n.º 82, de 1971.

Relator: Sr. Duarte Filho

Ao assumir o comando da Escola Superior de Guerra, o General Rodrigo Otávio Jordão Ramos proferiu um longo e substancioso discurso, abordando, com proficiência, alguns temas da maior importância para o Brasil.

Em seu pronunciamento, mais uma conferência que pròpriamente um discurso, o ilustre Soldado, fiel a uma filosofia política alta e sadia, fez uma análise inteligente, serena, profunda e objetiva da conjuntura nacional, ao mesmo tempo que indicou a posição a tomar dentro da mesma.

A fala do eminente General ressumbra, tôda ela, um elevado teor cívico, valendo como um apêlo aos brasileiros para que tomem consciência das suas responsabilidades perante os problemas que a Pátria enfrenta, no âmbito interno e no plano internacional.

Na análise dêsses problemas e da referida conjuntura, o General Rodrigo Otávio patenteia tôda uma compreensão cristã e democrática, o que dá ao seu discurso um cunho de indiscutível oportunidade, tão precisados estamos, todos, de que os homens, de algum modo responsáveis pelos destinos do País, definam as estradas a palmilhar.

Assim, diz êle, a certa altura:

“Em um mundo dividido, devastado pela miséria e a fome, e trabalhado pela polarização ideológica, levado à expectativa angustiante de um holocausto termonuclear, sòmente a harmonia social, o desenvolvimento econômi-

co e a liberdade política, poderão constituir a estratégia válida na esperança da civilização, com dignificação humana.”

Nessa passagem esplêndida de sua palestra o General Rodrigo Otávio condensa princípios filosóficos, éticos e políticos que devem, realmente, informar a sociedade nacional.

Em verdade, propondo a sobrevivência da civilização com dignificação humana, o nôvo Comandante da Escola Superior de Guerra patenteia a sua concepção cristã do homem, que vê neste uma pessoa e, justamente por isso, prega a harmonia social, o que equivale à condenação do comunismo, que deseja o domínio de uma classe, e do liberalismo tradicional, em que se permite o privilégio de grupos, em detrimento das classes menos favorecidas da sorte.

Concilia o General Rodrigo Otávio, dentro da harmonia social que advoga, o desenvolvimento econômico com a liberdade política, e, então, fala o democrata, o democrata que compreende que sem política e sem liberdade qualquer desenvolvimento seria illusório, tal como acontece em alguns países comunistas, onde certas inegáveis conquistas materiais foram obtidas à custa do sacrifício da liberdade, o maior bem dos homens.

Sem pessimismo, porém realista, o bravo militar não desconhece os propósitos, sempre egoístas, das Grandes Potências, nem a pobreza de determinadas áreas nacionais, tudo isso constituindo sérios obstáculos a países como o Brasil, dizendo: “Não se tem conta, de fato, da gravidade da situação em evolução para o Brasil, quer no contexto internacional, quer no complexo nacional”.

Entretanto, mostra-se confiante e esperançoso na tarefa de recuperação nacional empreendida pela Revolução, cujos objetivos políticos êle aponta: a integração nacional, a integridade nacional, a soberania nacional, o desenvolvimento, a justiça social, as franquias democráticas e a federação.

Entrando em pormenores, o orador esmiúça a obra revolucionária, nos diversos setores de atividades, sempre visando àqueles objetivos, e lembra que as medidas governamentais “vêm

permitindo, em larga escala, a diminuição de nossas deficiências em todos os campos do Poder Nacional”.

Concluindo seu discurso, o General Rodrigo Otávio dedica um capítulo ao terrorismo, advertindo que “não nos entibiam, nem hão de delongar a nossa marcha acelerada para o futuro, o terrorismo cruento e desumano,” pois, ressalta êle, “o Brasil mudou e vai mudar, com certa pressa”.

Em resumo, o discurso do General Rodrigo Otávio é uma bela e patriótica peça oratória, plena de brasilidade e de sentido altamente democrático, razão por que opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 82, de 1971, do Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição do mesmo nos Anais do Senado, nos termos do artigo 234 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 85, de 1971

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1970, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1971. — **Vasconcelos Torres.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, nos termos do Regimento, será incluído em Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos, razão pela qual passamos à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 79, de 1971 (n.º 101/71, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Diplomata Adolpho Justo Bezerra de Menezes para exercer a função de Embaixador junto ao Governo da

República Árabe da Líbia, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da Tunísia.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 91/71 (n.º 120/71, na Presidência da República), pelo qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Sr. Paulo Braz Pinto da Silva para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo Imperial do Irão.

Tôdas as matérias da Ordem do Dia, na conformidade do Regimento, deverão ser apreciadas em Sessão Secreta, razão pela qual solicito dos senhores funcionários as providências necessárias ao cumprimento do preceito regimental.

(A Sessão transforma-se em Secreta às 18 horas e 10 minutos e volta a ser Pública às 18 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está reaberta a Sessão Pública.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há cradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 78, de 1971) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1969 (n.º 688-B/67, na Casa de origem), que “dá nova redação ao art. 64 do Decreto-lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais)”.

2

Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 79, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 12, de 1971, que “suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário”.

3

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 77, de 1971) do Projeto de Resolução n.º 13, de 1971, que “suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 204 da Constituição do Estado do Espírito Santo.”

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 25 minutos.)

**48.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 3 de junho de 1971**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E RUY CARNEIRO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilmard — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amara Peixoto — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 82, de 1971

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1971 (n.º 21-B/71 na origem), que acrescenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Relator: Sr. Benedito Ferreira

RELATÓRIO

Através do Ofício n.º 155, de 24 de maio de 1971, a Câmara dos Deputados remete ao Senado Federal o Projeto de Lei n.º 21-B, de 1971, já apreciado por aquela Casa, o qual “acrescenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943”.

A origem do Projeto é a Mensagem n.º 58, de 1971, do Poder Executivo, Ofício n.º 223/SAP/71, capeando uma Exposição de Motivos do Ex.^{mo} Sr. Ministro do Trabalho que justifica o acréscimo do item IX no art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, o qual amplia as exceções existentes na permissão às mulheres maiores de 18 anos para o trabalho noturno, acrescentando:

“IX — em serviços de processamento de dados para execução de tarefas pertinentes à computação eletrônica.”

Na Câmara dos Deputados o Projeto recebeu Pareceres favoráveis nas Comissões de Justiça e Legislação Social.

Durante o exame sobre a matéria, foi-nos encaminhado pelo Senador Guido Mondin uma sugestão acrescentando ao Projeto mais um item, o qual permitirá o trabalho noturno às mulheres maiores de 18 anos, em “indústrias de manufaturados de couros que mantenham contratos de exportação devidamente autorizados pelos órgãos públicos competentes”, com a seguinte justificativa:

“Fatos novos estão surgindo face à evolução das exportações de calçados.

Existe atualmente um consenso formado entre os empresários das indústrias de calçados exportadoras no sentido de melhor aproveitar a capacidade produtiva instalada.

Esta motivação só se torna possível em virtude da ótima perspectiva que oferece o mercado externo.

Acertados os detalhes iniciais exigidos pelos importadores, as exportações começam a se avolumar, pela confiança recíproca verificada, de tal modo que a satisfação dessa procura somente poderá ser realizada mediante a introdução de, no mínimo, dois turnos de trabalho, pelas indústrias exportadoras.

É reconhecido na indústria de calçados o papel da mão-de-obra feminina, em determinados setores da produção, cerca de 52% sendo imprescindível sua participação no processo produtivo.

O regime de dois turnos, na indústria de calçados, face à atual legislação trabalhista, esbarra na impossibilidade de contratação de mão-de-obra feminina no trabalho noturno.

Recomenda-se, pois, uma licença especial para mulheres maiores de 18 anos trabalhar no turno da noite, somente para indústrias de calçados exportadoras.

Justifica-se esta limitação, pois a generalização destas licenças poderá provocar um desequilíbrio na oferta interna, pelo aumento da produção sem a sua conseqüente absorção. Tal evento poderá

acarretar uma concorrência bastante acirrada na disputa do mercado existente onde certamente a pequena e média empresa será a grande prejudicada. Ainda temos em mente a retração do mercado interno ocorrida no segundo semestre de 1968 e primeiro semestre de 1969 que tanto prejuízo causou à indústria de calçados do País.

Ao limitarmos estas licenças às indústrias exportadoras, o aumento da produção pelo menos encontrará nas exportações uma alternativa para o seu escoamento.

Outrôssim, estimularemos o ingresso de maior número de empresas na política de aumento de exportações de manufaturados de couros.

Ademais, as mesmas razões genéricas aduzidas na EM/GM/DF n.º 763/70, do MTPS, podem, perfeita e adequadamente, fundamentar, também, mais essa inclusão nas exceções que compõem o art. 379 da CLT.”

Acompanha a justificativa, um estudo fornecido pelo Ministério da Indústria e do Comércio, onde se vê que realmente o ilustrado Senador gaúcho atende aos interesses nacionais, e de modo especial o das operárias do setor, que terão maiores oportunidades de emprego.

Por acréscimo, tomamos conhecimento ainda, que tal é a demanda no exterior para com os nossos manufaturados de couro, que nos primeiros meses do corrente ano já alcançamos exportações equivalentes ou superiores às verificadas durante todo o ano de 1970.

PARECER

Considerando os objetivos perseguidos e que por certo propiciam maiores e melhores oportunidades às mulheres brasileiras de participarem no processo de desenvolvimento do País, somos favoráveis ao projeto na forma da seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-CLS

Acrescente-se ao artigo 1.º do projeto o item seguinte:

“X — Em indústrias de manufaturados de couro que mantenham

contratos de exportação devidamente autorizados pelos órgãos públicos competentes.”

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — Franco Montoro, Presidente — Benedicto Ferreira, Relator — Orlando Zancaner — Paulo Tôres.

PARECER

N.º 83, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício número 6-P/MC, de 1970, do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 757, do Estado do Amazonas, o qual declarou a inconstitucionalidade de artigos da Constituição daquele Estado.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

Com o Ofício n.º 6-P/MC/70 e para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição do Brasil, o Supremo Tribunal Federal remeteu, por cópias, ao Senado Federal as notas taquigráficas no acórdão proferido nos autos da Representação n.º 757, do Estado do Amazonas, na qual é argüida a inconstitucionalidade dos arts. 13, § 4.º, 17, § 1.º, 19 e seus parágrafos, 21, números VI, 42, 43, n.º XVIII, 44, 72, § 2.º, 75 e parágrafo único, 76, 85, § 2.º, 95, parágrafo único, V, 96 e parágrafo único, 115, 124 e 179, da Constituição daquele Estado, promulgada a 15 de maio de 1967.

Examinadas, uma a uma, as impugnações articuladas, em alguns casos à unanimidade, em outros por maioria de votos, houve por bem a Suprema Corte julgar procedente, em parte, a representação do Senhor Governador, para declarar inconstitucionais os seguintes dispositivos da Lei Maior do Estado do Amazonas:

- a) § 4.º do art. 13;
- b) art. 17 e § 1.º, quanto à expressão “Chefe da Casa Civil”;
- c) art. 19, caput, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia mista, nas quais o Estado seja o maior acionista”;

- d) art. 19, § 2.º, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia mista”;
- e) art. 21, VI, quanto à expressão “dos dirigentes dos órgãos de desenvolvimento e assistência e previdência social, dos departamentos autônomos e autarquias de Estado”;
- f) art. 42;
- g) art. 43, XVIII;
- h) art. 44;
- i) art. 72, § 2.º, quanto à expressão “e observadas as normas estabelecidas pelo Governo da União para os servidores da Justiça Federal”;
- j) art. 85, § 2.º;
- k) art. 95, parágrafo único, V;
- l) art. 179”.

A decisão do Supremo Tribunal Federal, adotada em consonância com o disposto no art. 116 da Constituição, foi publicada no DJ de 10 de abril de 1969, tendo, portanto, transitado em julgado.

Cumpridas que foram as determinações legais pertinentes à espécie, esta Comissão oferece à deliberação do Plenário o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 15, de 1971

Suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução dos seguintes dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, promulgada a 15 de maio de 1967, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal:

- a) § 4.º do art. 13;
- b) art. 17 e § 1.º, quanto à expressão “Chefe da Casa Civil”;
- c) art. 19, caput, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia

mista, nas quais o Estado seja o maior acionista”;

- d) art. 19, § 2.º, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia mista”;
- e) art. 21, VI, quanto à expressão “dos dirigentes dos órgãos de desenvolvimento e assistência e previdência social, dos departamentos autônomos e autarquias de Estado”;
- f) art. 42;
- g) art. 43, XVIII;
- h) art. 44;
- i) art. 72, § 2.º, quanto à expressão “e observadas as normas estabelecidas pelo Governo da União para os servidores da Justiça Federal”;
- j) art. 85, § 2.º;
- k) art. 95, parágrafo único, V;
- l) art. 179.”

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Emival Caiado — Milton Campos — Gustavo Capanema — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves.

PARECER
N.º 84, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício “S” n.º 17, de 1971 (Of. n.º 15/71-P/MC, de 21-5-71), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 834, do Estado do Maranhão, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 34, n.º XIII, e do art. 91, da Lei Orgânica dos Municípios daquele Estado. (Lei n.º 2.820-B, de 1968.)

Relator: Sr. Heitor Dias

Com o Ofício n.º 17, de 1971, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Fe-

deral submete ao Senado, para os fins do art. 42, VII, da Constituição, cópias de notas taquigráficas e do acórdão daquela egrégia Corte que concluiu pela inconstitucionalidade do art. 34, n.º XIII, e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão.

A decisão em tela transitou em julgado e foi adotada pela maioria prevista no art. 116 da Constituição Federal.

Verificamos do exame do processado que o Supremo Tribunal fundamentou seu decisório no fato de haverem os profligados dispositivos do referido diploma legal envolvido área de competência privativa dos Srs. Prefeitos Municipais ao cometer às respectivas Câmaras Municipais o poder de revisar seus atos em matéria relativa aos contribuintes e ao funcionalismo municipal.

Apresentamos, ante o exposto, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 16, de 1971

Suspende a execução do art. 34, n.º XIII, e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão (Lei n.º 2.820-B, de 1968), julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 18 de março de 1971.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 34, n.º XIII, e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão (Lei n.º 2.820-B, de 1968, do Estado do Maranhão) julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 18 de março de 1971.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves — Milton Campos — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes — Emival Caiado — Eurico Rezende.

PARECER
N.º 85, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S-5, de 1971 Of. 1/71-P/NC, de 5-3-71), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 752, do Estado de Goiás, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição daquele Estado.

Relator: Sr. Emival Caiado

Consoante notícia, o processo que nos foi distribuído nesta Comissão de Constituição e Justiça o Colendo Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no Art. 42, VII, da Constituição do Brasil, encaminhou ao Senado cópias do acórdão e das notas taquigráficas a êle atinentes, declarando a inconstitucionalidade dos artigos 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967.

Tal representação, do Procurador-Geral da República, que tomou o número 752, foi provocada por solicitação feita, à época, pelo então Governador Otávio Lage de Siqueira.

No julgado do Supremo, os preceitos atacados foram demoradamente examinados à luz do Art. 188 da Carta Magna, de 24 de janeiro de 1967, que determinou fizessem os Estados, em 60 dias, as reformas de suas Constituições para adaptá-las às normas imperativas federais. Assim, competência não tinha a Assembléia para prover sobre relações concretizadas na vigência os preceitos constitucionais que não sofreram solução de continuidade em sua incidencialidade. Era-lhe defeso, portanto, inovar em atrito com os ditames situados nessa linha de continuidade constitucional federal. Os três artigos repelidos encerram matéria situada nesse campo.

O primeiro dispositivo inquinado de inconstitucionalidade tem a seguinte redação:

“Art. 139 — Ficam mantidas, na entrância em que se encontravam em 31 de janeiro de 1967, todas as comarcas judiciárias do Estado.”

Examinando êste, entendeu a decisão, definitiva, em menção, que o mesmo desrespeitou preceito constitucional impeditivo de alteração da organização judiciária do Estado fora do quinquênio.

Realmente, o mandamento vindo da Constituição de 46 — Art. 124, n.º I — para a Constituição de 67 — Art. 136, § 5.º — teve vigência permanente e na espécie configurou-se violação flagrante, vez que mal se iniciava nôvo quinquênio.

Não prosperou frente ao julgado em apêço o art. 141 da Carta Estadual quando consignou que os deputados estaduais deveriam perceber “como subsídios, dois terços do que perceberam os Deputados Federais, obedecida a mesma proporção quanto à parte fixa e variável”. Isso porque o entendimento sufragado foi notadamente o de que “não se cuidou de dar cumprimento, simplesmente, ao Art. 13, VI, porque não se fixou o limite máximo, senão a importância dos subsídios” e “ademais, tanto êste dispositivo como os anteriores, fugiram à adaptação determinada no Art. 188 da Constituição de 1967”.

Afinal o Art. 140 da Constituição Estadual dispõe:

“O atual Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás poderá ser revisto por ato legislativo, sem as limitações do § 3.º do Art. 71.”

Êste preceito foi fulminado, pela decisão comunicada, pela mesma motivação vislumbrada na inconstitucionalidade do citado Art. 139, notadamente com fulcro no § 5.º do Art. 136 da Carta Magna de 1967:

“A matéria é a mesma do Art. 139. Ambos os dispositivos, que têm conexão, contrariam o art. 136, § 5.º da Constituição Federal de 1967.”

Nesta conformidade, como tenha transitado em julgado o aludido acórdão unânime de 14 de outubro de 1970, e em face do disposto no inciso VII do Art. 42 da vigente Carta Magna em combinação com o Art. 415 do Regimento Interno, somos de parecer

que esta douta Comissão proponha o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 17, de 1971

Suspende a execução dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967, declarados inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 14 de outubro de 1970.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Fica suspensa a execução dos Artigos 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida em 14 de outubro de 1970, na Representação n.º 752, daquele Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Emival Caiado, Relator — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — Heitor Dias — Gustavo Capanema — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos.

PARECER
N.º 86, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" 20/70 (Of. P/MC n.º 17/70 no Supremo Tribunal), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido naquele Tribunal, ao apreciar o Recurso de "Habeas Corpus" n.º 45.007, do Estado de São Paulo, no qual declarou a inconstitucionalidade parcial do art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966.

Relator: Sr. Milton Campos

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remete ao nosso conhecimento, "ex vi" do art. 42, VII, da Constituição Federal, cópia de notas taquigráficas e de acórdão daquela egrégio Côrte, proferido ao apreciar o Recurso de Habeas Corpus n.º

45.007, do Estado de São Paulo, no qual declarou parcialmente inconstitucional o art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966.

A decisão em tela transitou em julgado e foi atendido o quorum referido pelo art. 116 da Constituição.

Nota-se, do exame do processado (fls. 76), que a declaração de inconstitucionalidade incidiu sobre as expressões "bem como a infração aos dispositivos da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962".

Verifica-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal fundamentou seu decisório no fato de haverem as referidas expressões incursionado em área estranha à segurança nacional, assunto tratado pelo referido diploma legal.

Ante o exposto, a Comissão, dando cumprimento ao mencionado dispositivo Constitucional e ao art. 100, II, do nosso Regimento Interno, submete ao Senado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 18, de 1971

Suspende parcialmente a execução do art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966, nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal prolatada aos 19 de novembro de 1968.

Art. 1.º — É suspensa a execução das seguintes expressões do art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966: "bem como a infração aos dispositivos da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962", declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 19 de novembro de 1968.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Milton Campos, Relator — Emival Caiado — Helvídio Nunes — Gustavo Capanema — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves — Heitor Dias.

PARECER
N.º 87, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" 19/70 (Of. P/MC 16/70, do Supremo Tribunal), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão daquele Tribunal, proferido ao apreciar a Representação n.º 822, do Estado de São Paulo, no qual declarou inconstitucional a última parte do art. 146 e o art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Emenda Constitucional n.º 2, daquele Estado.

Relator: Sr. Milton Campos

Com vistas ao disposto no art. 42, VII, da Constituição, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remete à apreciação do Senado Federal cópia de acórdão e de notas taquigráficas de decisão em que aquela egrégia Corte declarou inconstitucional a última parte do art. 146 e o art. 4.º das Disposições Transitórias da Emenda Constitucional n.º 2, do Estado de São Paulo.

A decisão atendeu aos aspectos formais referidos no art. 116 da Constituição Federal e respaldou-se no fato de haverem os mencionados dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo vulnerado o preceituado no art. 144, § 5.º, da Lei Maior.

Ante o exposto, em atendimento aos preceitos constitucionais mencionados e ao art. 100, II, do nosso Estatuto Interno, apresentamos à consideração do Senado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 19, de 1971

Suspende a execução da parte final do art. 146 e do art. 4.º das Disposições Transitórias da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, do Estado de São Paulo, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida aos 29 de abril de 1970

Art. 1.º — É suspensa a execução das seguintes disposições da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 29 de abril de 1970:

a) o artigo 4.º das Disposições Transitórias.

b) no artigo 146, a expressão: "entrando em vigor dia 1.º de janeiro dos finais zero e cinco".

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Milton Campos, Relator — Eurico Rezende — Emival Caiado — Helvídio Nunes — Gustavo Capanema — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos — Heitor Dias.

PARECER
N.º 88, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1969, que cria, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, 10 (dez) Juntas Ambulantes de Conciliação e Julgamento, com o objetivo de tornar rápida e efetiva a Justiça Trabalhista no interior.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

RELATÓRIO

O ilustre Sr. Vesconcelos Torres submete à apreciação do Congresso Nacional projeto criando, na 1.ª Região Trabalhista, dez (10) Juntas de Conciliação e Julgamento, que serão distribuídas de conformidade com critério móvel a ser adotado pelo Tribunal Regional, de modo que a Justiça Trabalhista se faça rápida e efetiva nas cidades do interior.

É o relatório.

PARECER

Os Tribunais e os juizes do trabalho integram o Poder Judiciário (artigo 112 da Emenda Constitucional n.º 1). Ainda que, a meu ver, caiba também aos órgãos judiciários superiores a iniciativa de leis que criem cargos no âmbito de sua jurisdição, ao lado da conferida ao Presidente da República (art 57, II), certo é que o texto constitucional em vigor veda que tal iniciativa parta de membro do Poder Legislativo. Por mais ponderáveis que sejam, e realmente o são, as razões que informaram a proposição do diligente representante fluminense, meu parecer é, face às disposições

constitucionais vigentes, pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Neison Carneiro, Relator — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Milton Campos — Gustavo Capanema — Accioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esta Presidência, antes de conceder a palavra ao primeiro orador inscrito, acha por bem, para melhor ordem dos trabalhos do Plenário, lembrar aos Senhores Senadores o que dispõe o art. 19 do Regimento Interno.

Diz o referido artigo:

“Art. 19 — Haverá, sobre a mesa, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra, na hora do Expediente ou após a Ordem do Dia, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.

§ 1.º — O Senador inscrito só poderá usar da palavra mais de duas vezes por semana se não houver outro orador que pretenda ocupar a tribuna.

§ 2.º — A inscrição será para cada Sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a duas Sessões Ordinárias.”

Devo lembrar, ainda, aos Senhores Senadores que, de acordo com o disposto no inciso II do art. 16, combinado com o art. 17 do Regimento Interno, o prazo para o uso da palavra é de 30 minutos improrrogáveis, não sendo lícito ao orador utilizar-se do tempo destinado a outro, em acréscimo ao de que disponha.

Quanto às Lideranças, esta Presidência deseja esclarecer que, de acordo com o que dispõe o art. 66 da Lei Interna, aos Líderes é lícito usar da palavra, em qualquer fase da Sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de 20 minutos, para declaração de natureza inadiável, podendo estes, para o mesmo fim, delegar o uso da palavra, uma vez por semana, a qualquer dos liderados, mediante comunicação à Mesa.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra, pela or-

dem, ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pela ordem.) Sr. Presidente, baseado no art. 246 do Regimento Interno, peço licença a V. Ex.^a para encaminhar à Mesa o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO
N.º 86, de 1971

Sr. Presidente:

De acordo com o art. 246 do Regimento Interno, requeiro, ouvido o Plenário, seja consignado, em Ata, um voto de solidariedade, de modo amplo e integral, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, pelo início das efetivas providências tomadas, a contar de 1.º deste mês, objetivando assegurar a soberania da Pátria na faixa de 200 milhas do litoral, expressando o Senado Federal o seu apoio à política desenvolvida pelo Primeiro Magistrado do País, louvando o procedimento de Nações que compreenderam o alcance da lei do mar territorial e que estabeleceram e estão estabelecendo negociações previstas no diploma legal que cuida da matéria, ao tempo em que estranha o procedimento de outras, algumas irmãs e ligadas ao Brasil por interesses ideológicos e comerciais, que alegam o direito internacional nas oportunidades das suas conveniências; em outras, dêle fazem massa plástica para modelagem oportunista da sua política exterior.

Este voto de solidariedade, ora pleiteado, nasce de grave controvérsia ontem eclodida quando um país com as melhores relações diplomáticas e ao qual estamos ligados na luta contra o comunismo, determina aos seus súditos que exercem atividades pesqueiras no litoral patricio — muitos dêles em atividades puramente predatórias — que não se subordinem aos dispositivos da lei de 200 milhas, alertando-os para não solicitarem licenciamento para atividade da pesca naquela área, indiscutível e inarredavelmente pertencente ao Brasil.

Significa, também, este voto de solidariedade ao Chefe do Governo, um procedimento de apêlo para que os desentendimentos possam ser superados na mesa da conversa diplomática; um Brasil mostrando um com-

preensivo decreto da regulamentação das 200 milhas e, as nações renitentes, as que são amigas e aliadas, convencendo-se de que este País tem Governo, tem povo e tem juristas e não recebe imposição de quem quer que seja, principalmente de países que desguarneceram o Atlântico Sul, deixando que submarinos e navios de superfície soviéticos singrem, impunemente, pelas águas que deveriam se converter na fronteira líquida da defesa do hemisfério contra a investida perniciosa e furiosamente enraivecida do marxismo-leninismo.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1971. — Vasconcelos Torres.

Encaminho êsse requerimento a V. Ex.^a, Sr. Presidente, para o procedimento regimental.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Por liberalidade da Mesa, concedi a palavra a V. Ex.^a, pela ordem, o que não deveria ter feito. V. Ex.^a poderia ter encaminhado à Mesa o requerimento, que seria lido pelo Sr. 1.º-Secretário. Todavia, encaminhado à Mesa como já agora faz V. Ex.^a, será o requerimento enviado à comissão competente.

Com a palavra o Sr. Senador Orlando Zancaner, primeiro orador inscrito.

O SR. ORLANDO ZANCANER — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, recentemente, prestigioso órgão da imprensa norte-americana premiou o Brasil em suas colunas, atestando que o desenvolvimento do nosso País é um “dos mais notáveis acontecimentos da economia mundial nos últimos anos”.

Saliente-se que a referência encontra perfeito realismo diante dos números e dos fatos econômicos vividos pelo País, sob a égide do desenvolvimento planejado pelo Governo da Revolução, uma vez que, no ano de 1970, chegamos aos mais reduzidos índices de deficit e emissão, aliando-os à taxa mais alta de crescimento do produto interno bruto — PIB de 9% — alinhando-se, dentre outros eventos auspiciosos, os da redução da taxa de inflação, a mais alta receita das exportações da última década, e, no mesmo passo, a maior soma de reservas cambiais, ou seja, US\$ 1,2 bilhão (um bilhão e duzentos milhões de dólares).

Para efeito de apontamento esclarecedor, refira-se que a apreciável elevação do Produto Interno Bruto decorre da conjunção de dois fatores altamente positivos e saudáveis da nossa economia, ou sejam, a expansão industrial e o crescimento de 7% do produto agrícola e, sem embargo das secas e geadas que abalaram, respectivamente, a agricultura nordestina e produziram redução da produção do café em aproximadamente trinta por cento.

Êsse simples esforço do nosso desenvolvimento, graças à bem orientada política da Revolução, vem motivando tôda a Nação, mobilizando todos os espíritos e inculcando confiança na ação do Governo, tanto que assistimos, atualmente, uma mobilização geral do povo atraído pela poupança, pela crença nos investimentos, participando, ativa e conscientemente, do processo de recuperação nacional. Crê o homem médio brasileiro na ação do Governo. E êsse, talvez, seja o índice seguro da consciência adquirida, por nosso povo, da exação e do acêrto com que manobra nossa política financeira, pôsto que o povo sempre se guia pelos resultados e dêles retira a confiança e os elementos de decisão que vão pautar sua conduta no campo dos investimentos e das reservas de sua economia.

Muito se deve, Sr. Presidente, nesse primeiro e promissor balanço do Brasil, à atividade e à lucidez do eminente Ministro da Fazenda, Professor Delfim Netto, que, chamando para si a responsabilidade de equacionar soluções para múltiplos problemas gerados no passado, oferece, agora, para gáudio desta e consagração do esforço, do patriotismo e desassombro administrativo do honrado Governo do Presidente Médici, uma dimensão do Brasil redivivo e nôvo que incumbe a esta geração modelar e definitivamente construir.

Assim, diante dêsse momento histórico que o progresso brasileiro e a efetividade da política financeira realizada interna e externamente é realçada na imprensa estrangeira, é estranhável que, nos limites da nossa nacionalidade, surjam pregoeiros de desacertos inexistentes e valham-se da tribuna política de representação popular para disseminar a desconfi-

ança do povo naquilo que de mais positivo tem realizado o Brasil nestes anos de Governo revolucionário, ou seja, sua recuperação financeira e perfeito incentivo, nos quadros do planejamento e das decisões de cúpula, às atividades fundamentais de nossa economia, máxime nos setores básicos da agricultura, como é o caso do café.

Ainda há dias, o eminente Deputado Herbert Levy, fazendo côro com alguns setores da Oposição, pronunciava veemente discurso reclamando o diálogo do Governo com a classe política, e responsabilizando o primeiro pelas perspectivas sombrias de malôgro a curto prazo da nossa economia cafeeira, indigitando erros praticados até aqui e apontando orientação descabida dos órgãos de decisão, nesse setor, de molde a projetar, para mais dois ou três anos, a imagem do perecimento da nossa lavoura cafeeira.

Assim, em primeiro lugar, não encontramos ressonância na realidade objetiva que empolga a política financeira do café, nos reclamos feitos pelo eminente Deputado Herbert Levy com respeito à manutenção das taxas do confisco cambial.

O confisco, Sr. Presidente, ou melhor, a taxa de contribuição precisa e deve ser mantida no interesse indeclinável dos lavradores, pois é ela a responsável direta pela manutenção da estrutura de sustentação interna dos preços mínimos por saca de café, que nenhum outro produto agrícola ou industrial possui neste País. Essa taxa possibilita ao Governo custear todo um complexo sistema de armazéns, funcionários e equipes técnicas que realizam a retirada dos excedentes do mercado, nos anos de safra abundante. Mais que isso, a taxa em questão serve para subsidiar juros nos financiamentos para a aquisição de equipamentos, fertilizantes e corretivos para a cafeicultura, por isso que a taxa reverte sempre em benefício da lavoura e se retirada ou reduzida a índices muito baixos viria a desparelhar o sistema de incremento à produção e de defesa do produto.

Portanto, o confisco, antes de ser um desajuste e um fator negativo, é, sobretudo, um elemento de defesa com que conta a lavoura cafeeira para progredir e propiciar riqueza nacional.

Critica o nobre Deputado a política desenvolvida pelo Governo ante a previsão, que é sua, de queda na produção cafeeira para os exercícios de 1973 e 1974, a tal ponto, que se registraria uma falta brusca do produto no mercado interno, esvaziando-se, também, os estoques do IBC. Nada menos verdadeiro. Ora, precisamente há dois anos, increpava-se a ação do Governo, sustentando que em 1972 os estoques do IBC desceriam a níveis mínimos, ou, simplesmente, ao nível zero. Pois bem. Estamos em meados de 1971 e as estatísticas oficiais acusam que o IBC traz, em estoques, cerca de 20 milhões de sacas de café, esclarecendo-se, também, que o estoque brasileiro, no momento, ascende a 29 milhões de sacas, pois que 9 milhões estão, ainda, retidas nas mãos de particulares, devidamente financiadas no Banco do Brasil.

No tocante às previsões sombrias da falta de café, incide o discurso do eminente Deputado em erro maior do que o anterior. É que a safra prometida e esperada pela atual situação que preside aos trabalhos de nossa lavoura cafeeira deve conduzir a uma safra de 26,7 milhões de sacas que somada às reservas em estoque e atrás apontadas, totalizam 55,7 milhões para dentro em pouco; volume êsse superior ao consumo mundial de um ano e mais que suficiente para atender às necessidades brasileiras de exportação e consumo interno por dois anos e meio...

Se isto não fôsse o bastante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dê-se por remate, nesse detalhe de suma importância e que serve para conferir tranqüillidade à Nação, que os nossos cafêzais estão se recuperando gradativamente, graças aos investimentos financiados pelo IBC à taxa de juros de seis por cento ao ano que é, sem dúvida, reduzida e atraente. Tal é a preocupação do Governo em bem orientar a política do plantio e renovação dos cafêzais nas regiões produtoras que, em 1970, pelo Conselho Monetário Nacional, liberou recursos, no montante de 700 milhões de cruzeiros (140 milhões de dólares) para serem aplicados em financiamentos de café, nos seguintes itens:

- 1) plantio (prazo de 6 anos, com 3 de carência);

- 2) formação de viveiros e mudas;
- 3) fertilizantes, corretivos do solo e defensivos;
- 4) combate à ferrugem;
- 5) custeio e recuperação de cafezais atingidos pela geada e seca.

Essa programação não ficou insulada ao exercício passado, pois estão em estudos, neste ano de 1971, o recrutamento de novos recursos, orçados em 400 milhões de cruzeiros, cuja liberação é aguardada de um momento para o outro e que se destina às mesmas finalidades.

Nessas condições, verificando-se que o Governo mobiliza recursos válidos para o incremento da produção, não se poderá falar em falta de café, sequer por previsão, por mais pessimista que seja, porque contraria dados irremissíveis da realidade que orientam o observador no sentido oposto. Aliás, o Governo planeja, em razão desse esforço, atingir uma capacidade média produtiva de 28 milhões de sacas anuais, podendo afirmar-se, com o novo plantio que aí está, que esse objetivo está sendo rapidamente alcançado.

Se este é o panorama relativamente ao estoque, às reservas e às previsões mais sadias e realistas em torno da produção, outra também não é a imagem da política atinente ao preço do café. Assim é que o preço de café fixado pelo IBC aumentou nos últimos quatro anos 324%, enquanto os preços agrícolas subiram, de uma forma geral, 123%. Nos anos de 1970 e 1971 esse preço praticamente dobrou, pois passou de Cr\$ 94,00 em janeiro de 1970 para Cr\$ 182,00 já fixado para janeiro de 1972. A safra a ser colhida este ano está estimada em 26,7 milhões de sacas contra 11,5 milhões do ano passado, verificando-se, assim, um aumento de 150%. Ora, aliando-se o efeito produção e o efeito preço verifica-se, claramente, que a cafeicultura terá, em 1971, o triplo da renda real auferida no ano transato.

Algumas queixas e, ainda assim, isoladas, que se verificam na lavoura, devem-se à imprevisão de alguns mal informados lavradores. Assim como o nobre Deputado Herbert Levy anuncia crise na produção do café para os exercícios de 1973 e 1974, alguns la-

vradores, no passado, supuseram que a falta de café se registraria em 1971 e 1972. Ora, é de evidência palmar que se o fenômeno ocorresse, os preços por saca, subiriam tangidos pela lei da oferta e da procura. Esses imprevidentes ou mal informados cafeicultores, seduzidos pela possibilidade de um lucro mais fácil, retiveram, em estoque particular, essa produção, financiada, no entanto, por estabelecimentos bancários. Todavia, a apregoada crise não veio e, diante da frustração que isso lhes acarretou, queixam-se, mas, ao invés de reconhecerem o próprio erro, fazendo humildemente o mea culpa, pretendem responsabilizar a política do Governo nos anos precedentes... Dessarte, conclui-se que, infelizmente, para eles e, felizmente, para a maioria da lavoura e, também, para a Nação, a crise não aconteceu e, no lugar dela, sólida, objetiva e realista política cafeeira do Governo trouxe condições de continuidade à produção e defesa dos reais interesses da classe agricultora do País.

Também não é passível de críticas a política de comercialização do nosso produto-rei. Como é sabido, a média do valor das exportações brasileira de café oscila entre 700 e 800 milhões de dólares, anualmente. Nossa política, em 1970, possibilitou, ao Brasil, uma receita cambial de 981 milhões de dólares, portanto, entre 200 e 300 milhões de dólares a mais que a receita normal anual. Ora, o Brasil sofreu e enfrentou toda a pressão externa na defesa dos seus apropriados interesses cambiais, objetivando um resultado final representado pelo excedente de 200 a 300 milhões de dólares adicionais. Não se pode, sem dúvida, deixar de entrever na alta dos preços uma das conseqüências deixadas pelas geadas de 1969, porém as autoridades cafeeiras cuidaram de tirar o maior e melhor proveito desse fenômeno, objetivando, como se vê, resultados altamente benéficos e compensadores para o nosso País. Tudo isso, sem o sacrifício dos estoques, como se viu, aí estão 20 milhões de sacas, além de registrar-se, no episódio, a observação de que janeiro e fevereiro foram meses de paralisação de vendas e, nesse período, o Governo reformulou toda a política de comercialização, porquanto os efeitos deixados pelas geadas de 1969 haviam cessado. Daí

por que reajustaram-se os preços, e o café brasileiro foi novamente colocado no mercado internacional em termos competitivos. E, assim, do dia 24 de fevereiro de 1971 até a presente data, isto é, em três meses apenas, foram vendidas 7 milhões e 500 mil sacas de café nacional.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, aquele que vos fala, desta Tribuna austera e responsável, é descendente de um imigrante itálico, homem que acreditou nas possibilidades deste solo e nêle se radicou, lavrando-o com as próprias mãos.

Sou, portanto, filho de um capinador de café. Foi um homem dedicado à pátria adotiva, realizando numa vida o patrimônio que legou aos descendentes, graças ao seu devotamento ao trabalho e à generosidade da terra. Assim, trago uma tradição definitiva de homem do campo. Acostumado, desde os primeiros anos, ao convívio das coisas e homens da terra e da agricultura, também, por esta razão, incursionei nos caminhos da cafeicultura, conhecendo-lhe os problemas, os negócios a ela afetos, e a mentalidade do cafeicultor do Estado que tenho a suprema honra de representar nesta Casa.

Não vim a esta tribuna, Senhor Presidente, movido pela idéia do conselho ou da advertência. Trouxe, apenas, um contingente de esclarecimentos, todos destinados a tranqüilizar a classe agricultora, face aos pronunciamentos de algumas vozes da Oposição a que, agora, inusitadamente, se junta a palavra de um eminente Deputado da ARENA, aparentemente autorizada porque vinda do homem afeito ao mundo dos negócios em São Paulo, mas, seguramente, mal informada ou assessorada nos domínios da cafeicultura e dos termos em que é posta a política global do Governo nesse setor.

O Sr. Flávio Brito — V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com imensa satisfação, nobre Senador Flávio Brito.

O Sr. Flávio Brito — Eminente Senador Orlando Zancaner, o que V. Ex.^a está trazendo ao conhecimento desta Casa sobre a problemática cafeeira, nós, como representantes da classe patronal rural, endossamos. Foi

na Revolução de 1964 que a agricultura brasileira passou a ter direitos que sempre lhe foram negados. No Governo do Presidente Castello Branco, quando houve crise a respeito do preço do café, S. Ex.^a atendendo à classe e ouvindo o Sr. Ministro da Fazenda, à época, Professor Octávio Bulhões, nos concedeu a antecipação de preço. O Presidente Costa e Silva, quando os cafeicultores, num dever e num desejo de colaborar, organizou o 1.º Congresso de Café em São Paulo, compareceu a êsse Congresso e atendeu as nossas reivindicações, sendo, naquela época, Ministro da Fazenda o ilustre Prof. Delfim Netto. No ano seguinte, houve o II Congresso Nacional do Café, no Estado do Paraná. O Sr. Presidente Costa e Silva ali compareceu, juntamente com o Sr. Ministro Delfim Netto, e procurou atender às solicitações que a classe apresentou nas suas conclusões. No ano passado, houve o III Congresso, em Minas Gerais, na cidade de Poços de Caldas. O Prof. Delfim Netto lá compareceu com os ilustres Ministros da Indústria e do Comércio e da Agricultura. S. Ex.^a verificando que a classe estava atravessando sérias dificuldades, nos concedeu, baseado em estudos e dentro das limitações do País, antecipação dos preços de janeiro de 1970 para novembro de 1969. No IV Congresso, que foi realizado no Espírito Santo, na cidade de Vitória, ao qual V. Ex.^a compareceu, as conclusões finais foram pedindo ao Governo providências em face da situação. Faço questão de declarar, ilustre colega, que a agricultura está muito bem servida quanto ao crédito rural. Graças à orientação do Governo, ao trabalho realizado pelo Ministro, Professor Delfim Netto, não tem êle faltado, inclusive, para a cafeicultura. Sabe, porém, o eminente representante de São Paulo, que houve fatos estranhos à própria política econômica. Os cafeicultores reconhecem tudo o que V. Ex.^a está afirmando o que é a expressão da verdade. Pelo Ministério da Indústria e do Comércio, através do seu Instituto específico, o IBC, e, finalmente, pela orientação do Professor Delfim Netto, tem sido dado um grande amparo à cafeicultura. O que se está passando, ilustre colega, é a ocorrência de fatos novos, como o aumento do salário-mínimo, que foi de 21% e dos combustíveis de 12%. Hoje, os cafeeiros, a exemplo dos outros

produtos agrícolas, são adubados, e os adubos nitrogenados também acabam de ser majorados. O FUNRURAL cobrava do produtor 1% sobre o faturamento, com a implantação do PROENZAL houve majoração de 100%; temos, ainda, a hemileia vastatrix e a broca, pragas dos cafêzais que V. Ex.^a como eminente cafeicultor, acabou de afirmar. Nós estamos, não como representantes do Estado do Amazonas, mas como representantes da classe patronal rural, falando em nome de todos os cafeicultores. Estamos satisfeitos com a atual política, mas é preciso que o Governo, que neste momento planeja o desenvolvimento do País, nos ajude. Temos a certeza de que o Professor Delfim Netto nos ajudará porque a nossa responsabilidade como produtor de café, o produto número um do Brasil, é muito grande.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Agradeço a V. Ex.^a com a maior satisfação, nobre Senador.

O Sr. Carvalho Pinto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com a maior satisfação, nobre Senador.

O Sr. Carvalho Pinto — V. Ex.^a está focalizando, com muita oportunidade e com a reconhecida autoridade de conhecedor da matéria, problema do maior interesse para a economia nacional. A cafeicultura, no desdobramento de seus processos de produção, comercialização e industrialização, é responsável pela sustentação e pelo emprêgo de alguns milhões de brasileiros. Sob o aspecto econômico, constitui pauta principal das nossas exportações, fornecendo, ainda hoje, mais de 30% das cambiais de que necessita o País. Ora, nenhum de nós desconhece as dificuldades que os problemas da cafeicultura apresentam e, muito menos, os notórios esforços que o Governo vem desenvolvendo no sentido de resolvê-los e, ainda mais, os assinalados êxitos que vem alcançando em vários setores da nossa economia, inclusive no setor agrícola. Entretanto, Sr. Senador — faço minhas as judiciosas ponderações do eminente representante da agricultura, o nobre Senador Flávio Brito — forçoso é reconhecer que em decorrência do custo crescente dos insumos agrícolas

e de encargos vários, inclusive fiscais e do congelamento paralelo e simultâneo do preço do café, êsse importante setor da nossa economia, está hoje enfrentando uma perigosa descapitalização que pode afetar profundamente o próprio desenvolvimento sócio-econômico do País. O Governo da República, que está atento e vigilante, relativamente aos nossos problemas econômicos, não pode desconhecer essa realidade e certamente há de encontrar, com certeza, a solução capaz de atender aos justos reclamos desse importante setor econômico do País sem quebra da indispensável manutenção do processo contencivo da inflação que, com tanto êxito, tem efetivado no País. Era o que tinha a observar, nobre Senador.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Os apartes dos nobres Senadores Flávio Brito e Carvalho Pinto honram meu pronunciamento.

Realmente, a cafeicultura, neste instante, em razão das dificuldades que o lavrador atravessa, com o aumento, por exemplo, do preço dos fertilizantes, com o aumento do Imposto do Fundo Rural, enfim, com algumas dificuldades, em razão das sêcas do passado, verificamos que o Governo presente, efetivamente, em algum instante, estendeu a mão ao lavrador. E diria mais, Senador Carvalho Pinto: V. Ex.^a, também cafeicultor, dirigiu o meu Estado, dando, como Governador, grande demonstração de apoio à agricultura. V. Ex.^a a colocou em bases tais que, hoje, o meu Estado se orgulha de ter tido V. Ex.^a como seu Governador. Todos nós reconhecemos, na sua atuação, o grande desenvolvimento da agricultura e o apoio incondicional de V. Ex.^a à cafeicultura paulista.

Haveremos sim, de, juntos, não mais o cafeicultor, não mais o Senador nem o Deputado Federal, mas toda a Nação, levantar as nossas vozes, a fim de que o Ministro da Fazenda e o Ministro da Indústria e do Comércio dêem amparo ao nosso lavrador que, neste instante, retém uma parcela das safras de 1968 e 1969. Que lhe sejam dadas as condições necessárias a que, efetivamente, possa sair das imensas dificuldades em que se encontra.

É isto que o Governo, neste instante, terá que fazer. Dêste modo será atendida uma parcela dos homens que vivem na luta para o engrandecimento do País. À semelhança do que aconteceu no setor do cacau, caso o Governo não possa, efetivamente, atender aos lavradores, na sua totalidade, pelo menos que lhes dê uma satisfação como foi feito em relação aos lavradores de cacau da Bahia, mostrando-lhes, dêste modo, que está atento aos problemas da agricultura em nosso País.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com a maior satisfação, nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres — O discurso de V. Ex.^a pode ser classificado, como do melhor tipo parlamentar. V. Ex.^a traz um problema aqui para ser debatido, justamente envolvendo um tema econômico, que preocupa todo o País. O nosso representante paulista sabe quanto o seu Estado pagou caro pela má política do café. Esgotaram as terras. O café foi uma espécie de andarilho que saiu do meu Estado, da então velha província. Foi para o norte de São Paulo e, agora, reina no Paraná. Esta intervenção é para expressar a minha alegria por ver um colega debater, tão sensatamente, com todos os conhecimentos, problema que começa a ser resolvido pelo Governo Revolucionário. Permita V. Ex.^a que eu comungue com o Senador Carvalho Pinto, ao expressar sua opinião de que, agora, já se começa a acertar, em torno da política do café. Nós fluminenses pagamos preço bem caro pela política do café. V. Ex.^a é conhecedor da matéria e sabe que se fez no meu Estado a chamada erradiação do café. Houve até um escândalo, porque cafêzais que já não produziam foram pagos pelo Governo e o Instituto desembolsou uma quantia apreciável. Erradicou cafeeiros e, agora, está chegando à conclusão que tem de estimular o replantio. Isto vem em abono da atual política governamental, que, se V. Ex.^a me permitir, desejo exaltar. Faço questão, também, de frisar quão agradável é para o homem, já experimentado na luta parlamentar, ver um colega do gabarito moral e inte-

lectual de V. Ex.^a, no Senado, tratar dêste tema sem paixões, como se fôsse um cirurgião, apanhando o bisturi e mostrando os defeitos, apontando onde existe o tumor para ser extirpado. Como representante de um Estado que ainda é cafeicultor, apesar de ter decrescido nas estatísticas do café no Brasil, quero me parabenizar com V. Ex.^a pela sua oportuna dissertação, fazendo com que esta Casa se transforme numa espécie de fórum de debate econômico. Congratulo-me, assim, com V. Ex.^a pelo seu brilhante discurso.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Muito obrigado, nobre Senador Vasconcelos Torres. A generosidade de V. Ex.^a, realmente, me conforta muito. Eu diria que o seu Estado, no passado, pagou, efetivamente, preço elevadíssimo pela política mal orientada do nosso Órgão cafeeiro.

Evidentemente isto demonstra que V. Ex.^a, conhecendo como conhece o problema, há de compreender que o melhor caminho, que estamos seguindo agora, é darmos apoio incondicional ao Governo, que procura acertar para dar novos rumos à cafeicultura brasileira.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) É uma ligeira retificação ao aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres. O café veio para o Sul, bem como o cacau, do Pará, e como os paraenses não querem fazer a retificação eu a faço.

O Sr. Flávio Brito — Peço licença para retificar o meu eminente Líder. O café Palheta subiu pelo rio Purus — o meu Rio — e o cacau saiu com muita honra para nós, do Amazonas para a Bahia.

O Sr. Vasconcelos Torres — Mas só funcionou, em termos econômicos, no Estado do Rio de Janeiro.

O SR. ORLANDO ZANCANER — (Retoma a leitura.) Aproveito, no entanto, a oportunidade, para alertar os cafeicultores do nosso País, que está superada a época dos extensos cafeeiros, do plantio numa só fazenda, de um milhão ou um milhão e meio de cafeeiros. A quantidade de árvores es-

tá suplantada, no nosso tempo, pela qualidade dos cafêzais que é obtida através dos processos modernos desenvolvidos pela técnica. Assim, os extensos cafeeiros ficam antieconômicos ante os cafeeiros tratados pelos recursos postos à disposição dos agricultores e com reduzida mão-de-obra suficiente para tratá-los. É importante a produtividade do cafeeiro e não pode ser suprida pela quantidade de árvores. Os grandes cafêzais do passado demandam custos excessivos através da mão-de-obra, das correções, da colheita e o produto necessariamente há de sair encarecido buscando preços altos para compensar a atividade do plantio, trato e colheita. Os cafeeiros modernos, plantados e tratados de acôrdo com a técnica moderna, alcançam maior produtividade com custos bem mais reduzidos e, pois, se inserem na política dos preços de forma realista e compensatória.

Se a lavoura cafeeira, pelo seu produtor, renovar-se em mentalidade, adaptando-se à modernização, terá concorrido eficazmente para o trabalho de reconstrução do Brasil nôvo, associando-se aos esforços da indústria e do comércio, na tarefa comum de propiciar ao Governo os instrumentos de realização do progresso a que está por merecer a grande Nação brasileira.

Estamos, Srs. Senadores, fazendo um nôvo País. Estamos criando uma nova Nação, e uma Nação que havemos, sim, de entregá-la aos nossos filhos. E se conseguirmos isto, nós, efetivamente, poderemos um dia repetir como o poeta:

“Criança, ama com fé e orgulho a terra em que nasceste.

Criança, não verás jamais nenhum País como êste.”

(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao Sr. Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em discurso proferido nesta Alta Tribuna, no curso da semana, analisamos o problema da evolução do Partido brasileiro, examinando prelliminarmente as condições humanas no mundo

moderno, para inserir nessa paisagem a posição do homem de Partido. Detivemo-nos, inspirados em Karl Mannheim, no tema surgido depois da Segunda Grande Guerra, sôbre a necessidade de as próprias democracias buscarem instrumentos de defesa, para que a liberdade pudesse sobreviver como postulado maior. Através de Karl Mannheim sustentamos a necessidade de se difundir a idéia da Democracia Militante; fizemos a seguir um bosquejo sôbre a História dos Partidos no Brasil, a partir de 1930, firmando, também, que a Revolução brasileira de 1964 conseguira, através da aglutinação, pelo Ato Institucional n.º 2, chegar ao bipartidarismo.

O bipartidarismo, pelos doutrinadores e pela experiência prática, tem sido aprovado como solução mais indicada para o problema da estabilidade do regime e da possibilidade de garantia na realização dos planos administrativos.

Hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltamos ao assunto para continuar a examinar a legislação política, visando, principalmente, enfocar as funções do Partido político e o seu desempenho na vida brasileira. Acreditamos que estamos dando uma contribuição para o debate, no momento em que o Governo brasileiro envia ao Congresso o nôvo projeto, estabelecendo normas sôbre a fundação, o funcionamento, a extinção dos Partidos e regulamentando, igualmente, a fidelidade partidária.

Um estudioso francês definiu o Partido como a associação que se propõe ao exercício da ação política; e Marcel Prelot assinala a existência de três funções essenciais ao Partido: uma função orgânica e disciplinadora, uma função pedagógica e intelectual e uma função histórica e moralizadora. A função orgânica e disciplinadora é a que se manifesta através da arregimentação partidária e do desempenho da vida partidária, dentro dos objetivos da realização política naquele sentido que Michel de Brun emprestava ao conceito do fato político, aquêle que é realizado numa sociedade global; a função pedagógica e intelectual, que se manifesta através de uma missão pedagógica dos Partidos, na linha de integrar os seus fillados ou associados

aos ideais programáticos, aos seus propósitos, às suas campanhas, esclarecendo as questões numa dimensão de civismo, numa dimensão de responsabilidade maior para com a Pátria e para com a humanidade; e uma função histórica, moralizadora que vai se desdobrar naquela posição que os Partidos exercem na sociedade com a de reabilitar pessoas que, muitas vezes, nos entrechoques dos fatos e das interpretações momentâneas, têm suas imagens distorcidas, ou a de exercitar o salutar revezamento do poder, possibilitando a elaboração dos programas para ações administrativas das lideranças políticas.

O fato político não está, portanto, à margem do social e nele penetra em tôdas as dimensões; mas o fato político tem uma importância extraordinária, e não poderemos compreender uma sociedade sem a realização de seus empreendimentos políticos, porque empreendimento político é aquele que objetiva o bem público, é aquele que visa a realização do bem comum.

Estamos debatendo a legislação, o projeto de lei que vai estabelecer normas para os Partidos brasileiros. Assinalamos que a Lei n.º 4.740, de 1965, a LOP, atribui aos Partidos brasileiros as funções essenciais, a que nós referimos há pouco, levantadas por Marcel Prelot.

O projeto enviado ao Congresso Nacional e elaborado no Ministério da Justiça reconhece essa alta atribuição do Partido político. Lá está escrito que o Partido deve assegurar a continuidade administrativa, promover conferências, realizar congressos, estabelecer planos de trabalho e de articulação, que levem a comunidade toda a participar dos ideais políticos e democráticos de sua legenda, editar publicações, organizar bibliotecas. Pois bem, pelo elenco dessas atividades se desenha a grande responsabilidade cívica dos Partidos brasileiros. A legislação vigente e a legislação proposta agora, que está sendo objeto de discussão, conferem ao Partido essa tarefa extraordinária no campo pedagógico, ao lado do problema da arregimentação partidária, ao lado do exercício estritamente da política partidária.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Honra-me V. Ex.^a com o aparte.

O Sr. Franco Montoro — Eu me congratulo com V. Ex.^a pelo tema que traz a debate — a organização partidária no Brasil. Está em andamento no Congresso o projeto mandado pelo Governo e é muito oportuno o debate que V. Ex.^a suscita. É válida também, a nosso ver, a afirmação dos princípios, dos objetivos que o partido deve realizar. Todos estamos de acôrdo e deveríamos juntos trabalhar para que o partido, efetivamente, realizasse essas finalidades pedagógicas, democráticas, de representação da opinião pública, mediante cursos, estudos, debates, publicações. Estes fins estão previstos na lei e são aprovados por todos, mas, penso que deveríamos acrescentar algo que não foi devidamente ressaltado no projeto — o problema dos recursos para isto. Quem quer os fins deve proporcionar os meios, e parece que aí está um dos defeitos do projeto. Ele veio para o Congresso para aqui ser debatido, modificado, aperfeiçoado. Penso que para concretizar um dos pontos em tôrno do qual devíamos também nos unir, como consequência dos princípios que o próprio projeto coloca e V. Ex.^a muito bem destaca neste momento — a elevada significação dos partidos para a nossa vida pública — é necessário proporcionar aos partidos meios para isto. Se nós não dermos meios, como não estamos dando — a Lei Orgânica dos Partidos previu o fundo partidário, mas até hoje esse preceito é letra morta, não foi dado conteúdo a esse fundo; os recursos não vieram — se não vierem os recursos, o que acontece? Os partidos, de duas, uma: ou nada passam a ter e ficam impossibilitados de atuar e de cumprir essas finalidades, ou, então, passam a ser subvencionados, a ter financiadores que, evidentemente, influirão no sentido do seu interesse, e não do interesse público. De modo que parece que, como decorrência dessa magnífica contribuição que V. Ex.^a traz, deveríamos destacar também — e eu me permito inserir esta observação no seu discurso como coloboração e não como oposição a V. Ex.^a — a importância dos meios necessários para execução desses fins. É preciso, para

que essa finalidade seja realizada, que os meios nos sejam assegurados.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que antecipa matéria que vai ser colocada no desdobramento do discurso que ora estou pronunciando.

O Sr. Franco Montoro — Folgo em ver a coincidência.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Estava, Sr. Presidente e Srs. Senadores, afirmando que a legislação vigente e o projeto enviado ao Congresso Nacional conferem aos partidos dimensões extraordinárias, no plano das idéias e da missão pedagógica, de acôrdo com o pensamento dos mais altos doutrinadores. Quero, em seqüência a essa demonstração, revelar, mais uma vez, pôsto que no último discurso me ocupei dêsse aspecto, que não é outro o pensamento do Sr. Presidente da República em tôrno dessa matéria. No seu pensamento político, Sua Excelência tem revelado firmeza e clareza ao conceituar a missão do partido político e o desempenho que os políticos devem ter no desdobramento dessa missão. Diz S. Ex.^a no discurso de posse:

“Creio em que os partidos políticos valem como forças vivas que atuam sôbre a vida nacional, quando a dinâmica das idéias prevalece sôbre a pequenez dos interesses pessoais. E sinto que urge fortalecer o Partido da Revolução para que êle seja não só o sustentáculo dêste Governo, mas uma verdadeira escola de política nacional harmonizada com o pensamento revolucionário.”

O Sr. Vasconcelos Torres — Vossa Excelência me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Pois não, Senador Vasconcelos Torres, com muita honra.

O Sr. Vasconcelos Torres — Perdoe-me V. Ex.^a, que está fazendo um discurso muito oportuno, muito certo, apenas uma achega de um homem que abraçou essa difícil carreira política. No próprio projeto encaminhado ao exame do Congresso, pela primeira vez se usa a palavra autenticidade, que o Presidente da República justamente busca. Nunca, no meu modo de entender, ninguém tentou mais caminhar para uma realidade político-

partidária como o Presidente Garrastazu Médici, porque os partidos têm sido mera ficção neste País, todos êles. Ao tempo que dispúnhamos de 13 partidos, êstes não eram agremiações, mas agências para registro de candidatos a cargos eletivos. Agora, temos esta lei que passou pelo crivo presidencial, porque é verdade que o Senhor Ministro da Justiça levou a Sua Excelência, o Sr. Presidente Garrastazu Médici, o anteprojeto, mas prevaleceu as idéias do homem que mais conhece êste País, pois foi êle chefe do SNI e, não só por isso, mas porque tem a vocação do estudo, está voltado para a realidade política e social do País. Ou o partido funciona, indo ao encontro da opinião pública, ou vai continuar como sempre, e a lei será inúqua. Acho-a um passo adiantado. Mas o fato, V. Ex.^a há de convir comigo, é que está havendo uma liberdade muito grande para o debate. Eu mesmo tenho emendas a apresentar. Acho que V. Ex.^a tem algumas. E o nobre Senador Clodomir Milet, que é médico não em Medicina, mas em questão eleitoral, fêz discursos em várias oportunidades sôbre a matéria, tem várias emendas a apresentar. Quero apenas solidarizar-me com V. Ex.^a e pedir que o Congresso Nacional esteja atento a essa matéria para podermos caminhar para que haja realmente partidos neste País.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a De certo modo V. Ex.^a faz uma colocação muito sincera e muito realista do problema partidário brasileiro.

Eu não diria como V. Ex.^a que os partidos constituem ficção. Os partidos têm uma vida episódica. Analisaremos, no curso dêsse trabalho, êsses ângulos e tentaremos mostrar o porquê dessa vida episódica dos partidos políticos.

Estou de acôrdo com V. Ex.^a, quando exalta a figura do Senador Clodomir Milet como um dedicado estudioso do problema político. Em política também é necessária a terapêutica.

Dou continuidade ao discurso, para enriquecê-lo com o pensamento do Presidente da República, que acho essencial à tese que nós desejamos le-

vantar em tórno do problema partidário brasileiro.

Sua Excelência, no seu magnífico discurso perante a III Convenção Nacional da ARENA, declarava:

(Lendo.)

“Estou convencido de que a validade de um partido político depende do tecido de suas células, da estruturação e do bom funcionamento dos núcleos comunitários menores — do bairro, da região administrativa, do distrito, do município.

Só compreendo partidos políticos abertos à comunidade de cada povoado, em que as gentes se reúnam como amigos, debatem os problemas locais, sejam informados das questões dos núcleos maiores, pesquisem, estudem, aprendam, exercitem liderança, interiorizem espírito público e completem a própria formação cívica.

Vejo-os escolas de política, de âmbito correspondente ao degrau da escala administrativa, escolas em que se exercite e se aperfeiçoe a dinâmica da vida democrática. Vejo-os a levantarem e a avaliarem as conjunturas, marcando objetivos, elaborando planos, programas e projetos integrados para a comunidade local, para a comunidade regional, para a Nação.

Busco partidos que, ao chegarem ao Poder, tragam consigo planos viáveis e homens capazes de empreendê-los, de tal forma que, a cada mudança de governo, de qualquer nível, não estejamos sempre começando tudo outra vez do marco zero.

Nosso País merece ter partidos que, fora do Poder, perseverem na melhoria de seus planejamentos, intensifiquem a messe das idéias construtivas, fiscalizem o trato dos negócios públicos e somem a colaboração de seu idealismo à obra da comunidade.

Só compreendo partidos políticos que chamem gente — formem, selecionem, pós-graduem líderes — e que tornem a representação mais autêntica, de tal forma que

o delegado da vontade popular seja sempre aquêle, no consenso de todos, o mais capaz, o mais abnegado, o mais idealista.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Revolução tem uma tarefa que ainda está em curso. Ela conseguiu remodelar a fisionomia administrativa do País, implantou uma nova estruturação jurídico-administrativa, e se esforça em dar uma nova configuração de eficiência e de eficácia, e de civismo aos partidos políticos.

A palavra do Presidente da República inspira a reformulação proposta. Cumpre-nos, a nós, desempenharmos a tarefa que nos é pertinente, através de nossa atribuição parlamentar que é a de melhorar a lei. Indo ao encontro desses ideais, procurar realizá-los dentro do plano prático porque a política exige êsse senso prático, o senso de realidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos estamos convencidos da necessidade da reformulação político-partidária, mas, há uma crise no desempenho das funções pedagógicas, das funções partidárias, das funções administrativas do partido, no Brasil. Há uma crise no partido brasileiro. O partido brasileiro é o partido de eleições, sem continuidade de serviços, sem perenidade de atuação; é partido que vive o episódio eleitoral e que fecha suas portas após êsse episódio eleitoral, deixando seus partidários à margem, sem lhes transmitir informações sobre suas atividades e sem lhes proporcionar o engajamento nos grandes projetos nacionais e nos grandes programas regionais. É um partido que secciona a sua vida entre o ato eleitoral e o desdobramento normal da atividade política, através de sua ação no Governo ou no Parlamento.

Assim, Sr. Presidente, o Partido brasileiro vive o episódio das eleições, sem a continuidade administrativa, abandonando os seus filiados que ficam desvinculados da sua ação parlamentar e do desenvolvimento de seus programas. E é preciso, Srs. Senadores, que se procure analisar os motivos dessa crise do Partido brasileiro.

Entendo que alguns aspectos ou alguns fatos podem ajudar a uma interpretação que desejamos exata, re-

lativamente ao fenômeno do desintere-se, da falta de vitalidade do Partido, após as eleições.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador José Lindoso, V. Ex.^a vem, com muita propriedade, estudioso que é, discorrendo sobre os problemas dos Partidos. V. Ex.^a assevera que os Partidos vivem crises e que são Partidos de eleições. Concordo com V. Ex.^a, concordo e quero dizer, nesta oportunidade, que o grave, em verdade, no Brasil, é que sendo Partidos, são Partidos de eleições. E até no que diz respeito às eleições, que é em última instância o objetivo principal dos Partidos na busca do poder para, através dele, exercer os seus objetivos, as suas finalidades, teríamos que atentar, falando de eleições e falando de Partidos, para a Justiça Eleitoral em nosso País. Veja, por exemplo, as distorções: nos Estados temos Justiça Eleitoral parasitando — seria talvez esta a expressão — a Justiça comum. Temos os Tribunais Regionais Eleitorais cujas estruturas têm causado sérios transtornos aos próprios membros dos Tribunais. A cada dois anos são trocadas as representações, os participantes são substituídos e se temos eleições de dois em dois anos, quando aqueles magistrados, desembargadores, se apropriam bem da matéria, passam a dominá-la, eis que fenece o prazo, e são eles substituídos, para virem outros, como que aprendizes da arte de examinar e discernir sobre legislação eleitoral. No caso dos juizes, e particularmente nas Comarcas, as queixas são muitas, pelo acúmulo de serviço e é irrelevante, quase simbólica, a gratificação que recebem para se desincumbirem das tarefas árduas que trazem os movimentos eleitorais. Em Goiás, e o mesmo deve estar ocorrendo no Estado de V. Ex.^a, como também em todas as Unidades da Federação, há um fenômeno curioso: os escrivães estão-se filiando aos Partidos políticos para fugirem, através desse artifício legal, à responsabilidade, ao encargo penoso de serem ou de virem a ser nomeados escrivães eleitorais, vez que no exercício dessa tarefa, mais que espinhosa, que transtorna sem dú-

vida, as suas atividades normais nos cartórios, não lhes dão remuneração sequer para pagar o material de limpeza a mais que possa ser consumido nos seus locais de trabalho. Percebe-se que, realmente, o problema político, o problema eleitoral do Brasil, seja através dos Partidos, seja através do desamparo à Justiça Eleitoral, é assunto da maior importância e obra bem V. Ex.^a trazendo o assunto ao debate. Queira Deus que tenhamos luzes para discernir bem, e dessa feita, através dessa Mensagem, corrigir aquilo que se faz mais que necessário. Eram essas as minhas observações.

O SR. JOSÉ LINDOSO — V. Ex.^a, Sr. Senador Benedito Ferreira, dá uma contribuição de realismo ao debate. V. Ex.^a coloca o problema da precariedade da Justiça Eleitoral, por falta de autonomia, pôsto que ela é uma espécie de apêndice da Justiça Regular. E mostra que a deficiência de recursos orçamentários para o pagamento de escrivães e de funcionários da Justiça Eleitoral, determina artifícios para que eles fujam ao trabalho que está tão de perto vinculado à vida dos Partidos. Obrigado a V. Ex.^a pela contribuição.

Continuando, Sr. Presidente, eu diria que o problema do Partido, na interpretação de sua crise, se explica sob triplice ângulo: administração, quadro político e massa partidária. São conceitos preliminares, Sr. Presidente, que devemos ter em mente, quando tratamos do assunto. Os nossos Partidos não têm administração organizada. A administração do Partido, o quadro da sua secretaria, os seus funcionários, devem constituir um corpo neutro na vida do Partido, para merecer a confiança de todos os filiados. Mas deve existir esse corpo administrativo. Se nós não tivermos em conta que o Partido é uma organização que deve ter o espírito de empresa, preocupado com a sua produtividade nas perspectivas do seu trabalho cívico, de seu trabalho de argimentação, de seu trabalho pedagógico, estaremos diante de um problema insolúvel, porque sem administração os Partidos não poderão ter estabilidade. É necessário que se distinga, e se formalize esses conceitos preliminares, porque aconteceu no Brasil, em face do AC n.º 54, certa

confusão entre o quadro político e a massa partidária.

Verificamos que houve seções dos nossos Partidos, tanto da ARENA como do MDB, em que se inscreveram milhares e milhares de pessoas. Essa massa partidária não constitui quadro político do Partido. Ela não pode ser vinculada ao Partido por laços que definam a sua responsabilidade, que caracterizam a sua adesão permanente, que revelam o seu propósito de engajamento definitivo. A massa partidária amorfa é uma realidade sociológica e merece ser trabalhada pelo Partido através da propaganda, dos processos de divulgação. Mas ao lado da massa partidária há de existir o quadro político constituído por elementos que estão ou estejam engajados conscientemente, dando inclusive uma contribuição material ao Partido, emprestando a adesão, no plano cívico, com engajamento definitivo aos ideais, aos projetos que o Partido defende.

Essas definições são importantes para o trabalho partidário, porque depuramos em diversas seções com o problema da massa partidária inscrita e vamos enfrentar a dificuldade para alcançar **quorum** eleitoral nas próximas convenções.

Assinalo e insisto, então, que é necessário que se façam essas conceituações preliminares a fim de eliminar óbices e para que os Partidos possam organizar-se e ter estabilidade para desempenhar as suas nobres finalidades.

E a interpretação da crise não reside só nisto. Uma concepção episódica da atividade partidária é comum a muitos dos que militam nos partidos. Muitos militantes vêm a permanência do partido, somente através da ação parlamentar de suas bancadas, ou através do Governador, do Prefeito que foi eleito, para a realização de seu programa.

Tal distorção é grave na vida do Partido brasileiro. A ação parlamentar não deixa de ser uma ação partidária — e o é por excelência. Mas além da ação parlamentar, desempenhada através dos Parlamentares, dos Congressistas eleitos pela legenda impõe-se a ação política propriamente dita, no setor partidário de arregimentação, através do diálogo, dos

contatos com o eleitorado; na transmissão da mensagem, na mobilização dos ideais, no desejo perene de fecundar o trabalho político com a mais nobre das ambições.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, além destes aspectos focalizados, um deve ser pôsto em relêvo: há uma crise financeira nos partidos brasileiros. Não podem eles captar recursos de pessoas jurídicas estrangeiras — e jamais o desejaram — nem nacionais, nem entidades públicas. Os únicos contribuintes dos partidos brasileiros são os Parlamentares.

Ninguém se sente obrigado a contribuir para o Partido.

Não há quadro partidário, de um modo geral, com a consciência de que há uma necessidade efetiva de contribuição para os negócios do partido. E nesta altura temos de tratar do fundo partidário.

O Presidente Castello Branco, através da Lei Orgânica dos Partidos, em 1965, fêz inserir, nessa Lei, o Fundo Partidário. O projeto, agora em discussão, reproduz o estabelecido na lei anterior.

Ms, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em tórno do Fundo Partidário, paira algo como se o mesmo fôsse inconveniente. Não se torna efetivo, porque parece a certas áreas, inclusive, a eminentes políticos que há algo de ilícito no Fundo Partidário. É engano, Sr. Presidente, Srs. Senadores. O Direito Constitucional Brasileiro inscreveu o Partido como pessoa jurídica, de Direito Público interno, deu funções importantíssimas ao Partido e nós, que estamos lutando pela construção de uma sociedade aberta, só a realizaremos, só conseguiremos tornar efetiva e perene essa sociedade aberta, essa sociedade democrática, com a participação de partidos estruturados e de partidários conscientes e que possam desdobrar o seu trabalho nas grandes missões pedagógicas, cívicas e partidárias.

O Sr. José Guimard — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — V. Ex.^a me honra com seu aparte.

O Sr. José Guimard — V. Ex.^a diz, muito bem, que a conceituação do Fundo Partidário parece que tem

aspectos ilícitos. Mas poderíamos acrescentar que muito pior, muito mais imoral são as conseqüências de não ter sido regulamentado o Fundo Partidário, porque aí está a fonte de outras coisas mais ilícitas e, poderíamos dizer até, imorais.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Há, portanto, Sr. Presidente, a necessidade de se iluminar a consciência de todos nós, que participamos, como dirigentes dêste País, com diversos graus de responsabilidade, sôbre o problema político partidário.

Que nos estimulem com a grandeza da confiança, porque se estabeleceu, neste País, desgraçadamente, uma crise de desconfiança em relação aos políticos. Entretanto, temos dado contribuição cívica de nível extraordinário.

Os episódios de 1964 mostram a grandeza do Congresso Nacional, a sua fidelidade às tradições de soberania, de independência e de amor à democracia.

Foi o Congresso que levantou, pela voz de seus eminentes líderes, o brado contra a corrupção e a subversão nos dias anteriores a 1964.

Digo, então, que precisamos estabelecer um clima de confiança, porque não se constrói num clima de desconfiança. O Sr. Presidente da República quer dinamizar o processo democrático e vai, gradualmente, conquistando a sua meta. Outro item, na conquista de seus propósitos revolucionários, muito importante, é êste da regeneração do clima político, de reabilitação da vida partidária, de restabelecimento da normalidade, iluminada, como disse, pelo superior sentimento de servir ao País e de engrandecê-lo.

Para que alcance a arregimentação dos partidos, há de se conferir aos mesmos condições, meios adequados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é pelo Partido que se faz a política. Sem a política não haveria História, não se escreveria a História de Roma, nem a História do Brasil. Caxias, Deodoro, Pedro II, e em nossos dias todos os grandes estadistas, o que realizaram senão a política de servir, de construir a grandeza da Pátria, de servir ao povo e de de-

fender os interêsses supremos da Nação?!

Há, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um desafio político a vencer. Vencendo estamos o desafio econômico, vencida está a subversão, a corrupção. Vamos vencer, agora, com a superação das desconfianças e com a criação de uma nova mentalidade, o problema dos partidos políticos, para que êles se tornem, efetivamente, órgão de colaboração eficaz e eficiente em tôrno de todos os magnos problemas dêste País, que já tem problemas de grandeza.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Peço perdão por interromper, pela segunda vez, o belo discurso de verdadeira Sociologia Política que V. Ex.^a está proferindo, no dia de hoje. Um tema importante foi ferido pelo nobre Vice-Líder, o do Fundo Partidário. Entendo que, sem êsse Fundo, o caminho da corrupção está aberto. Houve por bem o Governo enfrentar corajosamente, no projeto encaminhado ao Congresso, êsse aspecto, sem o qual os desmandos, os gastos exagerados farão com que a imagem do político seja ainda mais distorcida perante a opinião pública. Inequivocamente, é um dado que se compulsa com facilidade. Têm má vontade para com os políticos, não diria idiosincrasia, mas não os olham com o devido respeito. Por isso mesmo, sôbre o aspecto abordado corajosamente por V. Ex.^a diria mesmo que êle precisa ser ampliado. Da minha parte, entendo que tôdas as despesas, todos os gastos com campanhas devem, todos êles, ser efetuados pelo Partido, pela tesouraria do Partido. E mais, quando se tornar evidente que o candidato a cargo eletivo está exorbitando pelo rádio, pelos veículos publicitários, por outras agências de divulgação da candidatura, êle deve ser compelido a prestar informações. Estas se não forem adequadas, implicarão na cassação do registro de candidatura. Deverá então ser cassado não apenas para o pleito que irá disputar imediatamente mas para o pleito seguinte. A êste respeito, elaborei emenda, e permita V. Ex.^a que, com serenidade, fala como um professor de Direito Constitucional,

porque V. Ex.^a tem muita facilidade de comunicação, sabe fazer com que a sua idéia seja apreendida, não faz um discurso no tom oratório, comum, rotineiro. V. Ex.^a dá uma verdadeira aula. Esse aspecto, torno a frisar, foi enfrentado corajosamente pelo Governo, e deve ser ainda mais acatado corajosamente por nós, porque sem Fundo Partidário a corrupção estará aberta novamente.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Estamos fazendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o jogo da verdade em torno do problema partidário.

O Fundo Partidário não se tornou efetivo. A lei estabelece uma série de exigências para coibir a influência do poder econômico no processo eleitoral. E a lei é praticamente inexecutável. A lei não pode ser cumprida, porque predominam entre os políticos brasileiros os que não dispõem de recursos financeiros, e há dificuldades complexas na prestação de contas; dificuldades enormes de o Partido realizar sua tarefa eleitoral. Isso deve ser examinado com objetividade, com coragem, no jogo da verdade, no desejo de construir uma nova hora para os partidos políticos brasileiros.

É preciso dizer, mais uma vez, que não procede, em nenhum nível, a alegação de que o fundo é para os Partidos Políticos algo ilícito. Não é ilícito porque ele realmente vem sanar o processo político-partidário. Não é ilícito porque o dinheiro estará sendo empregado para o desempenho maior que é facilitar, tornar correta, a ação daqueles que têm obrigação de servir ao povo com limpidez de propósito e mãos limpas.

O exemplo está em muitos outros países, na Alemanha, na Inglaterra e outras nações em que a Democracia se exercita com perfeição razoável, nas contingências da sociedade moderna. Em todos esses países há recursos ou subvenções para os Partidos.

Dizia eu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que há um desafio político e que uma grande parte para superá-lo cabe a nós que devemos remover dificuldades e desconfianças para dizer na evocação do passado, dos serviços que os políticos brasileiros têm pres-

tado a esta Nação; para dizer que está na hora de se dar vida e dinamismo aos Partidos Políticos dentro dos seus múltiplos planos, dentro do altaneiro pensamento político do Presidente Médici para dizer, Sr. Presidente, que está na hora de ser reformulado o problema do fundo partidário. Alega-se que não é viável porque não é pago; que foge à alçada do Parlamento, porque representa despesas. Está na hora de se tratar o problema com objetividade. Nestes tempos de construir, nesta hora de reformular ou de reformar as estruturas, como ensina o Professor Alfredo Buzaid, deve-se realizar um entendimento sincero e objetivo do Ministro da Justiça e o Ministro do Planejamento com o Sr. Presidente da República, para exame do Fundo Partidário, para que não seja uma ficção e sim uma realidade, e os Partidos possam crescer, em responsabilidade, para servir ao povo e servir ao Governo e servir ao Brasil.

Ousar, portanto, ir para a frente, inspirando-se no pensamento do Presidente da República, é o imperativo desta hora. Ousar, portanto, dar um passo à frente no propósito de revitalização da vida partidária, dentro dos ideais e esperanças que todos da Revolução acalentamos.

O Brasil, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desenvolve-se. O Brasil é hoje uma grande nação. É objeto de noticiário dos jornais que os Estados Unidos protestam com relação a um ato de soberania nacional como o da delimitação de nosso mar territorial. Estamos enfrentando problemas da nossa grandeza. É verdade que há ainda muitos problemas de miséria e de desnível social, mas o Brasil-potência está surgindo para a História. E nós, no plano político, temos de acompanhar o mesmo ritmo na seriedade de nossos trabalhos, no desejo de servir com isenção e com grandeza à Pátria. O Governo da Revolução já abriu, para os sindicatos, uma perspectiva de ação mais fecunda, e o Plano de Ação Social para os sindicatos aí está, conferindo mais, proporcionando elementos aos sindicatos dos trabalhadores, desses homens que com músculos e inteligência constroem também a grandeza do País.

O Presidente da República abriu, portanto, aos sindicatos perspectivas de um trabalho mais fecundo.

Resta, portanto, propiciar recursos aos Partidos Políticos para que eles se engajem no Projeto Nacional em que se exige a mobilização de todas as forças, de todas as idéias, sem timidez, para concluir o Brasil moderno.

O Partido Político é o grande veículo do diálogo com o povo para comunicar esses propósitos de grandeza e divulgar essas realidades magníficas no campo governamental que aí estão, para discutir, ajustar, propagar, construir, enfim.

Eis por que ousei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, convocar a alta atenção de V. Ex.^{as} para este problema. Eis por que estamos nesta alta tribuna para pedir à Nação que confie nos políticos, que colabore na revitalização dos partidos. Porque, sem partidos, não há luz na vida da Nação; porque, sem partidos, se frustram inteiramente as possibilidades da opção democrática.

A lei aí está, estamos convocados a colaborar. O pensamento do Sr. Presidente da República é o mais alto ponto nas grandes coordenadas, como fonte inspiradora.

Vamos ao trabalho com grandeza, no jogo da verdade, para um Brasil grande. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O Sr. Senador Osires Teixeira encaminhou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 227, do Regimento Interno.

S. Ex.^a será atendido.

DISCURSO ENVIADO À MESA PELO SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA

Senhor Presidente e Senhores Senadores, no dia 31 de maio próximo passado, a cidade de Jataí comemorou, mais uma vez, o aniversário de sua emancipação política.

Quero, em homenagem àquele Município e ao seu povo, trazer ao conhecimento da mais Alta Casa do Congresso Nacional, novos aspectos das riquezas existentes no meu Estado, desta feita, em relação àquela comunidade.

Jataí tem como história a última fase de expansão do gado, vindo do leste do Brasil, através do Rio São Francisco que, tomando conta de Minas, veio a Goiás e Mato Grosso.

José Manoel Vilela penetrou a leste dos sertões do sudoeste goiano, fundou uma fazenda de criação de gado nas margens do Rio Claro; sendo o primeiro núcleo de povoação que teve o nome de Paraíso e um rápido desenvolvimento.

Em 1864, foi elevada à freguesia a capela do Divino Espírito Santo de Jataí, criando-se, assim, o Distrito de Paraíso de Jataí, pertencente ao Município de Rio Verde.

A pedra fundamental da igreja foi lançada pelo P. Antônio Marques Santarém, em 9 de julho de 1867.

Pela Resolução Provincial n.º 668, de 29 de julho de 1882, foi criado o Município de Paraíso; todavia, por imposição do tenente-coronel José Manoel Vilela, recebeu o nome de Jataí; e, pela Lei Estadual n.º 56, de 31 de maio de 1895, aquele município passou à categoria de cidade. Três anos depois, desmembrou-se judicialmente de Rio Verde.

Tendo sido a primeira Câmara de Vereadores instalada, foi constituída pelos seguintes membros: José Manoel Vilela, José Inocêncio da Costa Lima, João José Carneiro, José Manoel Vilela Jr. e João Manoel de Carvalho.

Jataí está localizada na zona do Rio Verde, fazendo limites com Caia-pônia ao norte; Cassilândia (MT) Paranaíba (MT) e Iturama (MG) ao sul; Rio Verde e Cachoeira Alta a leste; Caçu e Itarumã a sueste e Mineiros a oeste.

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: 17º 53' 08" de latitude Sul e 51º 42' 39" de longitude W Gr.

Verificando as curvas de níveis, notamos que o município está numa altitude média de 700 metros, ficando, assim, a 708 m do nível do mar.

Em virtude de quase todo o Estado possuir o clima tropical úmido, Jataí se enquadra no mesmo; todavia, a não-existência de observatório meteorológico, a média compensada é avaliada em 25º C.

A sua área representa 3,81% do Estado, com uma superfície de 23.750 km².

A bacia hidrográfica do município é formada pelos rios: Paranaíba, Corrente, Aporé, Verde, Claro, Doce, Jacuba e ribeirões Água Suja, das Pedras e Grande.

A elevação que podemos destacar é a Serra do Caiapó, existindo, em menores proporções, as de Café e Rio Verde.

Existem várias quedas de água, sendo a de maior importância a do Rio Doce. Podemos citar, também, a Lagoa Aporé, de águas radioativas, famosas pelas curas de reumatismo, sendo usadas como estação de repouso. De julho a setembro, é visitada por pessoas deste e de outros Estados da nossa Federação.

No que diz respeito às riquezas naturais, temos as de madeiras de lei, tais como: arceira, peroba, angico, cedro, jatobá.

É um dos municípios privilegiados do sudoeste. São grandes as reservas do seu subsolo, tendo sido visitado por vários geólogos: a Comissão Cruls, em 1894; Guilherme B. Milward, em 1923; Glycon de Paiva, em 1932; Othon Leonardos, em 1938; Alberto Erichsen, em 1939; João Miranda, em 1938.

A estrutura é mantida por derrames basálticos intercalados com o arenito de Botucatu. Ao começar as declividades do divisor para o Vale do Caiapó, a transgressão cretácea sobre as terras paleozóicas, aparece de cada lado na rodovia.

A serra do Caiapó é formada por arenitos e siltos vermelhos, apresentando intercalação de polvilhos, calcários e conglomerados areníticos. Existe lavra diamantífera dentro do leito do rio Claro, sendo abundantes no setor minerológico as pedras preciosas e diamante.

Encontramos, também, o que não poderia deixar de citar, para conhecimento de todos, por se tratar de riquezas brasileiras: depósito de cristais hialinos, citrinos, calcário, fósseis petrolíferos, xistos betuminosos, gnaisse e o quartzo, e inúmeros outros tipos; sem contar com a série de minas, com minérios de grande procura, tais como: ouro, prata, tungstênio, urânio,

diamante, cristais de rocha, topázio.

Devemos ressaltar que técnicos alemães e poloneses comprovaram a existência de petróleo no subsolo.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, na atividade econômica, podemos distinguir: arroz e o café, como as principais culturas, seguindo-se-lhes o algodão, milho, feijão, cana-de-açúcar, mandioca e fumo.

A pecuária representa uma das principais riquezas do município, considerado uma das maiores zonas pastoris do Estado.

No setor de assistência médico-sanatária, o Município conta com 2 hospitais gerais, com 77 leitos disponíveis e, ainda, um dispensário para lepra.

Quanto ao problema de educação, podemos citar que existem 26 estabelecimentos de ensino primário; 5 de ensino médio e 2 de ensino profissional.

E, para finalizar, Senhor Presidente, não me é possível deixar de registrar, naquele Município, a existência da Radiodifusora Brasileira de Jataí, um jornal semanário e 4 bibliotecas.

Era, Senhor Presidente, o que eu desejava deixar registrado nos Anais do Senado Federal.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Geraldo Mesquita — Flávio Brito — Fausto Castello-Branco — Waldemar Alcântara — Domicio Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Milton Campos — Filinto Müller — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 87, de 1971

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno desta Casa, a designação de Comissão para — sem ônus para o Senado — representá-lo na 4.ª Exposição Agropecuária a ter lugar em Maracaju — Estado de Mato Grosso, de 11 a 16 do corrente mês.

Brasília, DF, em 3 de junho de 1971.
— Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — De acôrdo com o disposto no § 1.º, do art. 68, do Regimento Interno, o requerimento deverá figurar na Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte.

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 88, de 1971

Exm.º Sr. Presidente:

Nos termos do art. 234, do Regimento Interno, requero transcrição, nos Anais do Senado, do anexo discurso do Exm.º Sr. Ministro Djaci Falcão pronunciado na Sessão do Supremo Tribunal Federal, realizada ontem, dia 2, em comemoração ao centenário de nascimento do Ministro Heitor de Souza.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1971. — Lourival Baptista — Milton Campos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — De acôrdo com o art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sôbre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 36, de 1971

Reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 (vinte e cinco) anos, altera a redação do art. 32 e seu § 1.º da Lei Orgânica da Previdência Social (n.º 3.807, de 1960), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O caput do art. 32 e seu § 1.º da Lei n.º 3.807, de 1960, mantidos os demais com as modificações introduzidas pela legislação complementar, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 — A aposentadoria por tempo de serviço será concedida:

I — aos segurados do sexo feminino: aos 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) anos de serviço, respectivamente, com 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, no primeiro caso, e integralmente no segundo;

II — aos segurados do sexo masculino: aos 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de serviço, respectivamente, com 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, no primeiro caso, e integralmente, no segundo.

§ 1.º — Para o segurado que continuar em atividade após os 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, e 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino, o valor da aposentadoria será acrescido de 4% (quatro por cento) do salário-de-benefício para cada nôvo ano completo de atividade abrangida pela previdência social, até o máximo de 100% (cem por cento) desse salário.”

Art. 2.º — O custeio das despesas oriundas da presente lei será atendido pela arrecadação das contribuições e aplicação dos recursos a que se referem os artigos 69 e 73 da Lei n.º 3.807, de 1960.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Orgânica da Previdência Social, desde 1960, reconhecia a todos os segurados, o direito à aposentadoria por tempo de serviço; proporcional (80%) aos trinta e integral (100%) aos trinta e cinco anos de serviço.

A todos os que permanecessem em atividade após os trinta anos, garantia o direito a perceber 4% a mais por cada grupo de doze contribuições, ou seja, por ano, até completar os 100% do salário-de-benefício. Nesses casos, concedia ainda o chamado "abono-de-permanência em serviço", mensal e a cargo da Previdência Social, em valor correspondente a 25% do salário-de-benefício.

2. É sabido e reconhecido por todos que o trabalho da mulher é merecedor de tratamento especial em todos os países do mundo livre, que sempre seguiram a orientação dada, no campo social, pela Organização Internacional do Trabalho (O.I.T.).

A nossa legislação social é, como se sabe, das mais avançadas do mundo. Mantendo essa tradição a Constituição de 1967, reconhecendo e acatando as razões de ordem física, biológica e familiar que exigem proteção especial ao trabalho da mulher, introduziu, entre os direitos assegurados aos trabalhadores a "aposentadoria para a mulher, aos trinta anos de trabalho, com salário integral" (art. 158, XX).

3. Em atendimento ao dispositivo constitucional e antes mesmo de nova lei a respeito, o Departamento Nacional de Previdência Social (DNPS), pela Resolução n.º 681, de 1967, determinou a concessão da aposentadoria integral aos trinta anos de serviço para as mulheres.

4. Logo a seguir, foi aprovada a Lei n.º 5.440-A, de 1968, que deu ao artigo 32 da Lei n.º 3.807, de 1960, a seguinte redação:

"Art. 32 — A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos 30 (trinta) anos de serviço, no valor correspondente a:

I — 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo masculino;

II — 100% (cem por cento) do mesmo salário ao segurado do sexo feminino.

§ 1.º — Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentadoria será acrescido de 4% (quatro por cento) do salário-de-benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela previdência social, até o máximo de 100% (cem por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço."

5. Surgiu, então, a injustiça: para se adaptar, legalmente, uma situação justíssima, cerceou-se às mulheres o DIREITO, que sempre lhes foi reconhecido, da aposentadoria proporcional, que continua a existir, embora só para os homens.

6. Ora, o objetivo da alteração constitucional foi o de dar maior proteção às mulheres, garantindo-lhes o direito de se aposentarem aos 30 anos, com salário integral, nunca o de retirar das mesmas qualquer vantagem ou benefício, já legalmente e anteriormente reconhecido.

7. Com a redução constitucional do limite de idade para a aposentadoria integral, obviamente, desde o início deveria ter sido, por uma questão de bom-senso, lógica e justa, reduzido o limite da aposentadoria proporcional. Isso, entretanto, infelizmente não ocorreu, deixando esse último tipo de aposentadoria de existir para as mulheres. Surgiu, ainda, um outro tipo de discriminação: as mulheres, só depois de terem direito à sua aposentadoria integral, é que passarão a fazer jus ao abono de permanência em serviço, enquanto para os homens ela é concedida a partir da data em que eles completam o tempo de serviço necessário à concessão da aposentadoria proporcional.

8. A medida proposta pelo projeto, dessa forma, além de se enquadrar perfeitamente com os verdadeiros objetivos da Justiça Social, é jurídica e constitucional, pois visa a melhor amoldar, com harmonia e justiça a

lei ordinária à norma contida na Lei Maior.

Por outro lado, ressalte-se, não é cabível, no caso, invocar-se a disposição contida no parágrafo único do artigo 165 da Constituição, pois não há criação de benefício — ele sempre existiu — não há majoração — a aposentadoria é calculada com base nos últimos cinco anos de contribuição, que lhe dá a base atuarial necessária — e não há extensão. Ademais, o artigo 2.º do projeto atende à exigência constitucional.

9. Ante o exposto, confiamos no alto senso de justiça dos Senhores Congressistas que, sem dúvida, estabelecerão para as mulheres o direito à aposentadoria proporcional, que antes sempre lhes foi reconhecido.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1971. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O projeto lido irá às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 89, de 1971

Nos termos do art. 283 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado números 18 e 22, ambos de 1971, conforme deliberado pela Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião realizada ontem.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1971. — Heitor Dias — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 280, 11C, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento de urgência do Líder da Maioria, Senador Ruy Santos, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 90, de 1971

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto

Legislativo n.º 2, de 1971, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1971. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O requerimento lido será votado ao fim da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 78, de 1971), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1969 (número 688-B/67, na Casa de origem), que “dá nova redação ao art. 64 do Decreto-lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contrações Penais)”.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão sem emenda e não havendo requerimento no sentido de que seja submetida a votos a redação final, será a mesma considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Redação final aprovada:

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1969 (n.º 688-B/67, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CCJ)

Ao art. 1.º

No art. 64 do Decreto-lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941;

onde se lê:

“Pena: Prisão simples, de (10) a 90 (noventa) dias ou multa de 1

(um) a 10 (dez) salários-mínimos...”

leia-se:

“Pena: Prisão simples, de 10 (dez) dias a 1 (um) mês, ou multa de 1 (um) a (10) salários-mínimos...”

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)
— Item 2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 79, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 12, de 1971, que “suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei número 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário”.

Em discussão a redação final.
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos é ela considerada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução n.º 12, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , de 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei número 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 26 de fevereiro de 1969, nos autos da Representação n.º 716, do Distrito Federal, a exe-

cução da Lei n.º 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro):

Item 3

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 77, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 13, de 1971, que “suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 204 da Constituição do Estado do Espírito Santo”.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1971.

Faço saber que o Senador Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , de 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 204 da Constituição do Estado do Espírito Santo, de 24 de maio de 1967.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 10 de junho de 1970, nos autos da Representação n.º 824, do Estado do Espírito Santo, a execução do art. 204 da Constituição daquele Estado, de 24 de maio de 1967.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Passa-se à votação do Requerimento n.º 90, lido na Hora do Expediente, de autoria do Senador Ruy Santos, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Passa-se à apreciação da matéria:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971 (n.º 1-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléia da Organização de Aviação Civil (OACI), reunida em Nova Iorque nos dias 11 e 12 de março de 1971.

O Projeto depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Relações Exteriores, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 89, de 1971

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971 (n.º 1-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea "a", da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque nos dias 11 e 12 de março de 1971.

Relator: Sr. Arnon de Mello

Aprovar o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovado pela Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque, nos dias 11 e 12 de março úl-

timo, é objetivo da Proposição que vem ao estudo desta Comissão.

O presente Projeto de Decreto Legislativo resulta de Mensagem pela qual o Presidente da República submete à consideração do Congresso — de acôrdo com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal — o Protocolo de Emenda, acima indicado, que está justificado em Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, da qual se destaca o seguinte:

- a) a Assembléia da OACI decidiu, em sessão extraordinária, elevar de vinte e sete para trinta o número de membros do Conselho da entidade;
- b) a eleição para o Conselho da mesma Organização se processa em três níveis; o Brasil pertence à Primeira Categoria, desde a criação do Conselho, em 1946, em virtude de sua condição de "Estado de maior importância em matéria de transporte aéreo";
- c) a União Soviética, recentemente admitida na OACI, é candidata ao Conselho, na Primeira Categoria;
- d) o aumento do número de membros do Conselho possibilitará ao Brasil candidatar-se a nova eleição na Primeira Categoria sem o perigo de ser deslocado pela União Soviética;
- e) diante disso, "é imprescindível que o Protocolo de Emenda à alínea a do citado art. 50 seja ratificado por oitenta membros da Organização, antes da data de abertura da Assembléia Plenária, Ordinária, que se deverá realizar em Viena, de 15 de junho corrente a 6 de julho próximo".

Pelo que se depreende, a posição brasileira no Conselho da OACI está em jôgo, em consequência da candidatura da União Soviética, recentemente admitida na entidade, cujos fins são: 1) desenvolver os princípios e a técnica da navegação aérea internacional; 2) favorecer o estabelecimento e estimular o desenvolvimento dos transportes aéreos internacionais. Com isso, a Organização

Internacional de Aviação Civil se propõe:

- a) assegurar o desenvolvimento seguro e ordeiro da aviação civil internacional no mundo;
- b) incentivar a técnica de desenhar aeronaves e sua operação para fins pacíficos;
- c) estimular o desenvolvimento de aerovias, aeroportos e facilidades à navegação aérea na aviação civil internacional;
- d) satisfazer às necessidades dos povos do mundo, no tocante a transporte aéreo seguro, regular, eficiente e econômico;
- e) evitar o desperdício de recursos econômicos causados por competição desrazoada;
- f) assegurar que os direitos dos Estados contratantes sejam plenamente respeitados, e que todo o Estado contratante tenha uma oportunidade equitativa de operar emprêsas aéreas internacionais;
- g) evitar a discriminação entre os Estados contratantes;
- h) contribuir para a segurança dos vôos na navegação aérea internacional;
- i) fomentar, de modo geral, o desenvolvimento de todos os aspectos da aeronáutica civil internacional.

Para solucionar o problema surgido com a pretensão da URSS, de integrar o Conselho da OACI, na Primeira Categoria, foi aumentado o número de membros, de 27 para 30. É essencial, porém, que haja ratificação, por parte de oitenta membros da entidade, antes do dia 15 do mês em curso, quando será aberta a Assembléia Plenária Ordinária, a reunir-se em Viena.

Evidentemente, a providência adotada pelo Protocolo de Emenda, aprovado em Assembléia da OACI, reunida em Nova Iorque, em março último, interessa ao Brasil. E, por esse motivo, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1971. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Arnon de Mello**, Relator — **Accioly Filho** — **Augusto Franco** — **Louival Baptista** — **João Calmon** — **Franco Montoro** — **Saldanha Derzi** — **Danton Jobim** — **Fernando Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar discuti-lo, submeto-o à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, ainda há oradores inscritos.

Com a palavra o Sr. Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo prestar, hoje, um preito que reputo dos mais justos a uma instituição educativa de cujas benemerências é testemunha tôda a Nação. Quero referir-me à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, Sociedade Civil, de fins educacionais e sem finalidade lucrativa, que há vários anos vem mantendo em nosso País uma vasta rede de ensino, especialmente nas pequenas comunidades.

Criada em 1943, no Recife, Estado de Pernambuco, por estudantes, sob a denominação de "Campanha do Ginásiano Pobre", com o objetivo de instalar ginásios gratuitos para jovens desprovidos de recursos, ao longo dêsses vinte e oito anos de fecunda atividade, a Campanha vem se constituindo num dos maiores aliados dos órgãos públicos no setor do ensino.

Os pioneiros do movimento não dispunham nem de dinheiro, nem de prestígio social ou político, mas de um altíssimo sentimento de patriotismo.

Seus primeiros alunos, em número de 136, estudavam de pé, porque não havia carteira, numa sala emprestada pelo Sindicato dos Contabilistas de Pernambuco.

Depois de 3 anos, viajando do Recife para o Rio, em 3.^a classe de navios ou nos aviões da FAB, os promotores da magnífica idéla conseguiram do Ministério da Educação o reconhecimento de seu primeiro estabelecimento: o "Ginásio Castro Alves", em

1946, com professores-estudantes que davam aulas gratuitamente, destacando-se, entre eles, o então estudante Caubi de Oliveira, hoje brilhante jornalista da equipe do **Correio Brasileiro**.

Dois outros ilustres professores: Dr. Aloísio de Araújo, Diretor do Colégio Osvaldo Cruz, e Aderbal Jurema, atual Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, que souberam dar mão forte àqueles que se propunham a realizar uma jornada difícil no campo da educação.

A idéia do ginásio gratuito se foi consolidando e se difundindo em todo o País. Em pouco tempo, graças ao apoio da FAB, da Imprensa, de universitários, de professores e de alguns homens públicos como Assis Chateaubriand, dos Senadores Ruy Carneiro, Carlos Lindenberg, este no Governo do meu Estado, Arnon de Mello, Governador de Alagoas, Celso Ramos, Governador de Santa Catarina, Lourival Baptista, no Governo de Sergipe e do saudoso Senador Paulo Sarasate, a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade começou a firmar-se em todo o País, passando a receber as primeiras ajudas do Congresso Nacional e de outros órgãos federais, já com o nome de Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Em 1962, a CNEG procedeu à profunda reformulação de seus princípios, estruturando-se em bases comunitárias. Sentiu-se, então, a necessidade de remunerar os professores, ainda que modestamente, e compreendeu-se que às comunidades cabia participar do financiamento dos seus ginásios.

Em 1969, operou-se nova revisão nos princípios da entidade, passando a denominar-se Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, e dispondo-se a atualizar a sua participação no quadro geral do ensino médio brasileiro. A expressão "gratuitos", que já não correspondia mais à atualidade do trabalho, uma vez que as comunidades já promoviam a parte mais significativa do financiamento, foi excluída. O termo, além de ensinar uma visão paternalista, contrária aos desígnios da CNEC e ao próprio desenvolvimento sócio-econômico, prejudicava sensivelmente a participação popular em termos de auto-ajuda.

Não havendo finalidade lucrativa e tendo sido mantida a prioridade de matrícula aos estudantes sem recursos, independente de qualquer contribuição, a CNEC caracterizou a sua atuação como **comunitária** e de **serviço pelo custo**.

A expressão "educandários" foi substituída por "escolas", que lhe emprestou sentido mais amplo e atual.

A Campanha é, hoje, uma organização de base nitidamente comunitária. A sua atividade-fim desenvolve-se por ação da própria comunidade que financia e administra o programa por intermédio do setor local, que é a reunião dos sócios da CNEC na comunidade.

Criada a escola de nível médio, o setor local, passa a cuidar de promover-lhe a manutenção, para o que conta, basicamente, com recursos dos sócios, com alguns recursos da Prefeitura Municipal (geralmente); com recursos do Estado (eventualmente), e com recursos da União (regularmente).

Os recursos da União, em 1968 representaram apenas 20% do custo do financiamento, decrescendo sensivelmente no ano de 1970 e no atual exercício, pois o número de alunos aumentou consideravelmente.

O Sr. Clodomir Milet — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com todo prazer.

O Sr. Clodomir Milet — Sr. Senador João Calmon, V. Ex.^a está prestando homenagem a um dos empreendimentos que mais serviços têm prestado a este País. Quero, no decorrer do discurso de V. Ex.^a, dar testemunho de que, no meu Estado, o Maranhão, a antiga Campanha Nacional de Educandários Gratuitos organizou, criou e manteve, durante todo esse tempo, algumas dezenas de ginásios. Essa Campanha contou sempre com minha colaboração. E na Câmara dos Deputados, a partir de 1950, quando fui eleito Deputado Federal, dei a minha contribuição representada em auxílio, dentro daquelas cotas de subvenção que cabia aos Deputados. Bati-me sempre para que, nas dotações consignadas no orçamento, não fôsse desviada qualquer parcela, justamente destinada a essa Campa-

nha. Tivemos, que eu me lembre, dois antigos companheiros que foram presidentes, se não me engano, dessa Campanha: o Deputado Guilhermino de Oliveira e o Deputado, depois Senador, Paulo Sarasate. Eles, na Câmara dos Deputados, lutavam na Comissão de Orçamento para que as verbas não fôssem, de qualquer maneira, sacrificadas, e tinham a nossa colaboração e o apoio de todos os Deputados que integravam a Comissão. Quero deixar registrado no discurso de V. Ex.^a o aprêço que o meu Estado tem por essa Campanha que foi chefiada, fundada e dirigida com todo o empenho pelo Prof. Felipe Tiago Gomes, que merece todos os nossos louvores pela grande obra que realizou. Era êste o aparte que queria dar a V. Ex.^a, com a segurança de que ontem, como hoje e amanhã essas campanhas continuarão tendo o nosso apoio e a nossa solidariedade.

O Sr. Osires Teixeira — O nobre orador me permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Pois, não com todo o prazer.

O Sr. Osires Teixeira — Queria juntar ao discurso de V. Ex.^a na homenagem que presta à Companhia Nacional de Escolas da Comunidade dando, como fez o eminente Senador Clodomir Milet, o depoimento do quem tem realizado essa Campanha no Estado de Goiás. Inúmeras pequenas comunidades que são, como tôdas as outras, carentes de ginásios do ensino médio, são sempre sensibilizadas, tôdas as comunidades, para a formação de um ginásio da Campanha. V. Ex.^a ao prestar esta homenagem, na tarde de hoje, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, hoje CNEg, está, sem dúvida alguma prestando homenagem das mais justas, das mais importantes a um organismo que, temos a certeza, espalhado por todos os recantos do território brasileiro, está a ajudar o Governo na disseminação da cultura e do saber. Como estamos na chamada Década da Educação, é profundamente oportuno o seu pronunciamento, mesmo porque, através dêle, por certo o Ministério da Educação e Cultura se sensibilizará e passará a dar à Campanha a cobertura de que, nos dias que correm, muito necessita. A Campanha Nacional dos Educandários Gratuitos poderá espalhar-se e atingir

longínquas cidades do **hinterland** brasileiro, caso tenha do Ministério da Educação e Cultura a cobertura que V. Ex.^a está, com essa homenagem, subliminarmente a reclamar. Acredito que o Sr. Ministro da Educação e Cultura, Senador Jarbas Passarinho, ciente e consciente do importante papel que desempenha a CNEg no Brasil, irá, praça aos Céus, dar-lhe cobertura para que essa Campanha dissemine o saber e a cultura em todo o território brasileiro. Êste o aparte que queria juntar ao discurso de V. Ex.^a e também parabenizá-lo pela oportunidade com que está sendo pronunciado êste discurso.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço aos eminentes Senadores Clodomir Milet e Osires Teixeira êste precioso testemunho dos esforços realizados pela Campanha, nos Estados do Maranhão e de Goiás.

Estão convencidos os dirigentes cenicistas de que o modelo CNEC é o mais indicado para os 1.267 municípios que ainda não dispõem de ensino médio, 30% dos municípios instalados até 1968.

Convém, Srs. Senadores, que todos nós prestemos a maior atenção a esta cifra alarmante: dos 4 mil municípios brasileiros, 1.267 ainda não dispõem de nenhum estabelecimento de ensino médio. Para outras cidades onde a escola da Campanha não é a única, a sua atuação é suplementar, atendendo especialmente a uma clientela mais carente de recursos.

A CNEC emprega seus recursos parcimoniosamente no pessoal administrativo, que absorve apenas pouco mais de 15% da despesa total.

Estabelecido, em Cr\$ 99,00 o custo médio do aluno, em 1968, constatou-se que Cr\$ 15,00 dêsse custo representará a despesa do pessoal administrativo. Enquanto isso, um aluno da Campanha custa 4 vezes menos do que um aluno do curso particular e 5 vezes menos do que um aluno de um curso oficial.

Visitando, no ano passado, em companhia do Deputado Geraldo Freire, então Presidente da Câmara dos Deputados, a cidade de Lavras, tive oportunidade de ouvir do Reitor do Instituto Cambonor, estabelecimento particular do ensino médio, que o

custo do aluno, naquele ginásio, representava exatamente um terço do custo de um aluno da rede estadual de ginásios de Minas Gerais.

O Sr. Guido Mondin — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com prazer, Senador.

O Sr. Guido Mondin — Peço êste aparte a V. Ex.^a até porque mais de um colega perguntava-me se tínhamos nós interesse nesta campanha dos ginásios da comunidade lá no Rio Grande do Sul. Talvez julgassem êstes nossos colegas o Rio Grande pela idéia que dêle se faz, bastante diferente da sua realidade. Então, queria dizer a V. Ex.^a que temos a mesmíssima necessidade no Rio Grande do Sul. Por vêzes instalam-se êsses ginásios da comunidade em localidades onde, dir-se-ia, há outros recursos, mas, êles lá são tão necessários como em outras partes dêste nosso País. E sentimos essa necessidade pela frequência com que as direções dêsses ginásios apelam para a obtenção de suas verbas. Tomamos conhecimento, repetidamente, de que as suas verbas foram cortadas em parte e até totalmente, como já tem acontecido. A necessidade do Rio Grande é a mesma, pelo que ouço de V. Ex.^a, existente em outras regiões do Brasil. Na verdade, considero que essa campanha tem servido à nossa gente de uma maneira extraordinária. Quero, portanto, participando, embora dessa forma, do discurso de V. Ex.^a, dizer que aplaudo o que V. Ex.^a vem dizendo, porque todos nós nos engajamos também nesta, eis que, para a educação, tudo o que se fizer será sempre necessário. Então, tem V. Ex.^a também a participação do Rio Grande do Sul no apêlo que está formulando, e mesmo na exaltação que faz da campanha, pela sua necessidade e pelo que tem produzido.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço ao eminente Senador Guido Mondin êsse nôvo e precioso depoimento em favor da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Desejo, também, aproveitar a oportunidade para agradecer, públicamente, ao meu eminente colega, o Senador Guido Mondin, o ensejo que me ofereceu, no dia 20 de maio, de ocupar o lugar que lhe era destinado na pauta dos nossos trabalhos, para proferir discurso sôbre

o segundo aniversário da Década da Educação.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com todo o prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Nós, o Senador José Guimard e eu, representantes do Acre, cada um por um dos Partidos políticos ali militantes, estivemos, há pouco, comentando a atuação dessa campanha também em nosso Estado. Eu, particularmente, tomei a iniciativa dêsse aparte de solidariedade ao discurso de V. Ex.^a porque exatamente na cidade em que nasci e onde exerço parte da minha atividade política, exatamente nessa cidade de Cruzeiro do Sul, foi que o Acre recebeu benefício da antiga Campanha de Educandários Gratuitos, numa oportunidade que deve ser ressaltada, neste momento, como um benefício de caráter excepcionalmente importante. O Acre possuía um único ginásio, o oficial, desde a década de 30, e êste localizado na Capital. Nenhum dos municípios possuía ginásio. No entanto, êsse Município de Cruzeiro do Sul, segundo do Estado, reclamava a existência de um estabelecimento dêsse tipo. Foi então que a CNEg, sob a inspiração, naquele momento, como ainda hoje, do Prof. Felipe Tiago Gomes, criou um ginásio em Cruzeiro do Sul, a que deu o nome do saudoso escritor alagoano Craveiro Costa. Graças a êsse núcleo inicial criado pela CNEg, já temos ginásio em Cruzeiro do Sul, com prédio construído pelo Governo e grande parte do seu financiamento oficialmente garantido. Nós, do Acre, devemos êsse benefício a essa campanha e folgamos muito, neste momento, em poder trazer, como sinal de gratidão, a solidariedade que devemos a êsse discurso de V. Ex.^a

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço ao eminente colega, Senador Adalberto Sena, essa informação sôbre a obra benemérita da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade no Estado do Acre. É realmente comovedor assistirmos, nesta tarde, a esta série de depoimentos que já abranjem desde o Acre ao extremo Sul do País, o Rio Grande do Sul.

(Retomando a leitura.)

Com o advento da Revolução de Março de 64, a organização cenequista

tomou novo incremento, tornando-se o maior movimento educacional de ensino médio do País.

Com recursos ampliados, a CNEC objetiva em dia:

- a) ampliar oportunidades de ensino fundamental e médio, com a criação de escolas de 1.º e 2.º graus;
- b) atender prioritariamente comunidades não contempladas pelo Poder Público ou pelos particulares, residindo aqui sua grande atividade de interiorização;
- c) sensibilizar as comunidades para criar e manter estabelecimentos de ensino médio;
- d) participar de movimentos que visem à difusão e ao aperfeiçoamento do ensino;
- e) aperfeiçoar seu corpo docente e administrativo;
- f) transformar os ginásios tipo acadêmico em escolas polivalentes ou centros de educação para o trabalho extensivos à comunidade.

Estão convencidos os dirigentes cenevistas que o modelo CNEC é o mais indicado para os 1.267 municípios que ainda não dispõem de ensino médio (30% dos municípios instalados até 1968).

Para outras cidades onde a escola da CNEC não é a única, a sua atuação é suplementar, atendendo especialmente a uma clientela mais carente de recursos.

Há uma grande preocupação dos atuais dirigentes da CNEC com referências ao aperfeiçoamento dos seus professores, que buscavam treinamento nos cursos da CADES e muitos se profissionalizavam com a concessão do registro, lecionando em outras escolas.

Com a suspensão desses cursos, a CNEC começou a concentrar esforços para promover cursos em colaboração com as Faculdades de Filosofia, já tendo financiado 10, em 1970, num total de 1.375 professores.

A CNEC emprega seus recursos, parcialmente, no pessoal administrativo, que absorve apenas 15,8% da despesa total.

Estabelecido em Cr\$ 99,93 o custo médio de aluno de 1968, constatou-se que Cr\$ 15,00 desse custo representaram a despesa do pessoal administrativo. Enquanto isto, um aluno da CNEC custa 4 vezes menos do que o particular e 5 vezes menos que o aluno oficial.

A difusão da rede escolar da CNEC fez-se, inicialmente, através da ocupação de prédios escolares, em períodos ociosos, geralmente à noite.

Em 1962, a partir do primeiro auxílio do Governo Federal ao programa de construções das sedes próprias, verificou-se um estímulo notável às comunidades desejosas do empreendimento. No financiamento das construções, destaca-se, como relevante, a contribuição comunitária, não só pecuniária, mas especialmente "em serviços", organização de mutirão que reduz consideravelmente o custo da obra, pela diminuição da mão-de-obra e, em alguns casos, pela sua eliminação.

Em 1968, seis anos após o lançamento do programa das 973 unidades escolares existentes, 300 já ocupavam prédios próprios.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com todo o prazer, nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Distinguido pelo nobre Senador João Calmon, na citação que fez ao meu nome no início do seu discurso, destacando o apoio que venho dando desde a primeira hora à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, dirigida pelo ilustre paraibano Professor Felipe Gomes, venho agradecer a sua gentileza e integrar-me com V. Ex.^a na exaltação que neste momento faz àquela obra benemérita. Realmente, dentro das minhas possibilidades, tudo tenho feito para ajudá-la. Hoje, ouço com alegria o pronunciamento do eminente colega e grande líder da Campanha Nacional da Educação, cujos aplausos ao trabalho patriótico e precioso do Professor Felipe Gomes, servirá de motivação no esforço hercúleo que esse talentoso e esforçado paraibano vem, através dos anos, levando de vitória em vitória a admirável e abnegada Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Congratulo-me com

V. Ex.^a pela sua brilhante oração e lhe dou os meus aplausos extensivos ao homenageado, Professor Felipe Gomes, que neste instante com felicidade e justiça o nobre representante do Espírito Santo apresenta aos olhos da Nação, o grande vitorioso condutor da cruzada da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex.^a, Senador Ruy Carneiro.

Na realidade, líder da educação é o Professor Felipe Tiago Gomes. Eu não passo da categoria de aprendiz da educação, de um soldado da batalha de que ele participa há mais de 20 anos.

(Retoma a leitura.)

A participação da comunidade é estimulada e coordenada pelo setor local. As atividades desse setor convergem, fundamentalmente, para a arrecadação de recursos da comunidade que se destinam à manutenção da escola e construção do prédio. Age, assim, o setor local como motivador e sensibilizador da comunidade.

Em geral, nas pequenas comunidades, a escola da CNEC transformou-se no centro de interesse da comunidade, desencadeando um processo de integração social pouco comum à maioria das escolas brasileiras.

Embora não tendo estrutura técnica de desenvolvimento de comunidade, a CNEC tem metodologia e instrumentalidade próprias que a tornam o tipo de escola mais recomendável como programa de desenvolvimento da comunidade.

Oferece ainda a CNEC outros aspectos positivos. Sendo uma organização privada com função pública, situa-se no processo mesmo do desenvolvimento da comunidade. Ademais, motiva, sensibiliza e coordena a participação popular, além de promover a consciência de desenvolvimento.

Os objetivos e a dinâmica do programa canalizam o "serviço pelo custo" e a "auto-ajuda".

Aproveita recursos comunitários, especialmente humanos. Preserva o direito de matrícula, com prioridade, a todos os desprovidos de recursos eco-

nômicos, gerando, dessa forma, estímulo à formação de uma consciência solidária e de cooperação.

Consolidou um sistema de financiamento integrado de várias fontes onde é mais significativa a da comunidade (59%).

Hoje, a CNEC constitui-se em um modelo de programa adequado às pequenas comunidades, onde os sistemas tradicionais (oficial e particular) não têm condições de alcançar prioritariamente.

É um programa cuja significação na atualidade brasileira, por ser a maior rede de ensino médio com unidade de direção, mais se recomenda para as transformações desejadas para o ensino médio em geral, sobretudo tendo-se em conta a sua extensa área de atuação no interior do País.

Sua peculiaridade enseja a ampliação das finalidades de escola média, transformando-as em autênticos centros irradiadores do desenvolvimento da comunidade, tanto em linha cultural como de formação social de capital.

Além disso, a CNEC apresenta grande índice de rentabilidade para o investimento de recursos externos (públicos e privados), face ao efeito multiplicador desses recursos no programa.

Tem ainda a CNEC todo um vasto programa pela frente: manter a linha atual de educandários; sensibilizar novas comunidades para criar e manter suas escolas; adotar princípios de desenvolvimento de comunidade, ampliando seus objetivos; atuar com os planos de desenvolvimento do Governo Federal; entrosar-se com outros programas para uma ação integrada.

A CNEC tem hoje, bem definida, uma política educacional própria, comprometida com o desenvolvimento sócio-econômico, com a formação da responsabilidade social do educando e sua preparação para transformar a sua situação e a do meio. Tem, também, o compromisso com o processo educacional visando ao mercado de trabalho existente e com o desenvolvimento tendencial da região e da Comunidade.

A CNEC está interessada, enfim, num plano especial de expansão do

seu programa à região amazônica e às de fronteiras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A CNEC criou ultimamente o seu Departamento de Planejamento que já elaborou o seu plano de ação para o triênio 1971/1973, tendo em vista a adequação aos projetos prioritários do Ministério da Educação e Cultura, constante das Metas e Bases para a ação do Governo.

Sendo a preparação e habilitação de professores o ponto nevrálgico não só da rede da CNEC mas, de todo o sistema escolar brasileiro, a CNEC elaborou projetos de treinamento para professores, sob a supervisão das Faculdades de Educação das Universidades Federais.

Para o triênio 1971/1973, a CNEC espera treinar pelo menos 50% dos professores em exercício, incluindo a preparação de professores para o ensino vocacional e profissionalizante, em colaboração com o MEC.

Atuando, ainda, como elemento auxiliar do Plano de Integração Nacional que vem sendo executado pelo Governo Federal, a CNEC iniciou o seu programa de expansão na região amazônica.

No período de 1969/1970, instalou 8 escolas no Amazonas, uma das quais em Tabatinga, fronteira com a Colômbia e o Peru, em colaboração com a Guarnição Federal. No Estado do Pará, onde só havia uma unidade, foram criadas mais três outras e várias comunidades estão desejosas de receber os serviços da CNEC.

Em 1969, a média nacional dos recursos destinados à manutenção das escolas, apresentava o seguinte quadro:

"Comunidade	60%
Prefeitura	10%
Estado	10%
União	20%"

Em 1970, a CNEC esboçou a sistematização de um trabalho cuja meta é alcançar a manutenção integral da escola com recursos comunitários. Atendida esta meta, todos os recursos dos poderes públicos e de particulares, inclusive agências internacionais estimuladoras do desenvolvimento, destinar-se-ão, exclusivamente, à pre-

paração de pessoal técnico, à formação e aperfeiçoamento de professores e ao equipamento necessário a tornar cada escola centro de desenvolvimento da comunidade a partir do GOT, do Polivalente ou de experiências similares.

Sabe-se, todavia, que sendo a maior área de atuação da CNEC constituída de pequenas comunidades, localizadas nas mais pobres regiões brasileiras, onde, por isso mesmo, o programa tem sentido pioneiro, não será possível atingir-se essa meta senão a longo prazo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o advento da Revolução de 1964, a CNEC recebeu grande impulso, graças aos esforços do saudoso Senador Paulo Sarazate e à compreensão do Presidente Castello Branco, que, inclusive, numa deferência especial, inaugurou dois colégios da CNEC no Ceará.

V. Ex.^{as} verificação que o maior movimento educacional comunitário do País recebeu grande impulso nos Governos da Revolução, conforme o seguinte demonstrativo:

	Verbas federais	N.º de alunos
1965	3.053.000,00	122.511
1966	5.881.950,00	141.750
1967	4.900.000,00	161.250
1968	4.999.000,00	200.332
1969	7.000.000,00	247.667
1970	6.049.000,00	280.755
1971	5.000.000,00	310.278

Se nós, analisando esses recursos, levarmos em conta a corrosão da inflação nas verbas destinadas pelo Governo, nos últimos anos, chegaremos à melancólica conclusão de que os auxílios governamentais para a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade têm diminuído, de maneira alarmante, nos últimos anos.

Por isso mesmo é que, em 1940, o grande educador Fernando Azevedo costumava dizer que o problema brasileiro é substantivamente econômico e adjetivamente educacional.

Ainda no ano passado, todos os jornais do nosso País publicaram, com o maior destaque, na primeira página, a fotografia de Pelé ao lado do Almirante Benjamin Sodré, magnífico

presidente desta Campanha, e do Senador Jarbas Passarinho, Ministro da Educação, lançando o Fundo Pelé de Educação, que iria conseguir vultosas verbas destinadas à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Infelizmente, por motivos ainda não perfeitamente esclarecidos, esse Fundo Pelé foi engavetado; e não se falou mais nisto.

Aproveito a oportunidade de estar focalizando este admirável movimento, título de glória para todos nós brasileiros, para fazer dramático apêlo a quem de direito. Que se continue essa Campanha, que não fique engavetado o Fundo Pelé, que teria a colaboração entusiástica desse tricampeão mundial de futebol.

(Retomando a leitura.)

Até 1970, a CNEC tinha 589 sedes em construção ou já concluídas, abrigando milhares de alunos dos cursos primário e médio. Em 1971, nada possui a entidade para oferecer aos bravos dirigentes dos setores locais que trabalham anonimamente na construção de seus colégios: a chuva vai encarregar-se de destruir parte daquilo que o homem simples e bom criou com tanto carinho e sacrifício.

Inclusive, no meu Estado Natal, no Espírito Santo, tive oportunidade de visitar numerosas obras da Campanha, cuja construção foi interrompida, em virtude da redução drástica das verbas destinadas à edificação de novos ginásios.

O Ministro Jarbas Passarinho, que é um homem de grande sensibilidade para os problemas de nossa juventude, por certo, não deixará de atender aos apelos da Direção da CNEC, representada na pessoa do insigne brasileiro, Almirante Benjamin Sodré, glória das Forças Armadas e patrimônio nacional, para que a CNEC, com a irrisória quantia de Cr\$ 10.000.000,00 possa educar, em 1972, 350.000 alunos.

Assim, terá realizado um nôvo milagre, não aquele da multiplicação dos pães, mas o milagre da multiplicação de tão poucos cruzeiros para manter tantos alunos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, infelizmente, um programa tão expressivo, como o já realizado pela CNEC,

ao longo de tantos anos, está fadado a decrescer de intensidade, se recursos adequados não lhe forem destinados.

Cada Senador aqui presente poderia prestar um depoimento sobre a obra desta admirável cruzada, em cada uma das unidades da Federação.

Portanto, estou certo de que a voz de todos os Senadores há de se juntar ao apêlo dos dirigentes da CNEC, para que estas verbas sejam pagas e, mais do que isto, para que elas sejam aumentadas substancialmente, em 1971 e nos próximos anos.

Convém lembrar que, quando Ministro da Educação o nosso atual colega, o Senador Tarso Dutra, S. Ex.^a tomou a iniciativa de retirar dois milhões de cruzeiros de verbas, destinadas a uma grande universidade federal, para ajudar a CNEC.

Importa lembrar que, em 1971, a CNEC vinha atuando em 919 municípios brasileiros, através de suas 1.287 escolas de nível médio, com 1.751 cursos, 8.207 turmas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um acêrvo de tantas benemerências como este não pode sofrer solução de continuidade, principalmente na administração atual, cujo Chefe Supremo, o Presidente Garrastazu Médici, declarou, num pronunciamento recente: "A Educação e a Cultura são os dois maiores desafios de meu Governo." Muito obrigado. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, não foram poucas as vezes que verberei o comportamento de maus brasileiros que, dentro ou fora do País, contribuem para uma projeção desonesta, uma imagem distorcida da realidade brasileira, vez que essa lesiva e impatriótica campanha por encontrar guarida em certa imprensa comprometida com o esquerdismo, vem, sem dúvida, causando sérios prejuízos ao Brasil.

De certo tempo a esta parte, até mesmo aqueles órgãos da imprensa internacional que mais nos depreciavam, foram como que compelidos a curvarem-se ante a real e verdadeira situação que se vem produzindo no Brasil, a partir de 1964, pois em caso contrário terminariam no total descrédito perante os seus leitores.

Como sabemos todos, na França, pela afinidade da raça, pelas ligações históricas ou por lá terem montado o tristemente famoso "comitê" de tentativa de desmoralizar e comunizar o Brasil, composto de apátridas e traidores da Nação Brasileira, o certo é que o *Le Monde* muito se prestou à terrível campanha.

Porém, diz o adágio: "A mentira tem pernas curtas". E, graças a Deus, a serenidade e firmeza de nossos dirigentes e por esta razão, mesmo subliminarmente, os grandes jornais, nossos detratores de ontem, vão dispensando ao Brasil o tratamento que êle realmente merece, como sói ser a pátria do Evangelho.

Trago aqui, Senhor Presidente, não só como figura ilustrativa, mas também pela felicidade e oportunidade com que se houve o autor L.G. Nascimento e Silva, sobre o assunto no editorial de *O Globo*, do dia 1.º do corrente:

"De repente *Le Monde* descobre que a Revolução brasileira não fôra feita para matar índios e torturar presos políticos. Por anos a fio levava a seus leitores uma imagem do Brasil como a de um país preocupado somente com prisões políticas e com a supressão de liberdades. Agora, de uma hora para outra, é bem diversa a visão que procura dar de nosso País: o Brasil seria a Nação líder do continente, e sua diplomacia teria elaborado um plano de influência econômica, financeira e política sobre seus vizinhos, a tal ponto que ameaçaria tomar o lugar dos Estados Unidos na América Latina. Convenhamos: nem oito, nem oitenta. É bom que o jornal francês finalmente comece a desconfiar que não somos um povo de genocidas e torturados e que nestes últimos sete anos estivemos cuidando de coisas bem diversas, como se-

jam a implantação de indústrias de base, planos siderúrgicos, cimentos, química e petroquímica, indústria naval e outros programas econômicos. Mas, o reconhecimento de uma realidade econômica não deveria impedir o matutino francês a construir tôda uma teoria de um suposto imperialismo brasileiro, atribuindo-nos um plano de influência sobre nossos vizinhos, que nossa tradição diplomática repele e nossa sabedoria política afasta como irreal e indesejável.

O que importa, porém, é constataremos a mudança de julgamento sobre o Brasil que agora faz o grande jornal político da França. Em seu número de 19 de maio afirma: "O Brasil oferece a imagem de uma nação em pleno desenvolvimento e de um regime que, depois de sete anos sem partilha, tem tôda a aparência de estabilidade. No domínio econômico o Brasil apresenta há três anos a melhor "performance" de todos os países da América Latina". E no de 24 publica outro artigo em que discute a possibilidade de se criar um mercado financeiro internacional no Rio de Janeiro, e de se sediarem nessa cidade, sociedades plurinacionais, objetivos que pressupõem um bom nível de estabilidade política do país.

Assinalo a mudança ocorrida em *Le Monde*, mas é claro que estou me referindo à imprensa mundial, em geral, que por tantos anos levou sistematicamente a seus leitores uma visão deformada da Revolução brasileira, e que agora revê seus julgamentos, ante os irrecusáveis resultados do desenvolvimento econômico do Brasil. Do movimento brasileiro essa imprensa só havia captado os aspectos de mera repressão, e não o seu verdadeiro sentido. Nunca se apercebeu de que no centro mesmo desse movimento, e desde seu primeiro momento, estava a preocupação com o processo do desenvolvimento econômico do País. Aí é que reside, a meu ver, o grande equívoco desses observadores pouco profundos que tomaram as formas políticas por fins,

quando eram elas, de fato, meios para a realização dos verdadeiros objetivos.

O País, entretanto, não se deteve ante as incompreensões. Prosseguiu em seu rumo. Adotou as soluções políticas que sua realidade impunha. Sem subordinação a sistemas, formulou sua política econômica, mesclando fórmulas de intervencionismo estatal com a atividade privada, através de uma planificação flexível, fixando metas e meios para as alcançar. Com ousadia e imaginação, veio manipulando variados e sofisticados instrumentos de política tributária, creditícia e monetária, para consecução de seus objetivos. Graças a isso, sua economia, que chegara a impasses e a um alarmante grau de estagnação, tornou-se extremamente dinâmica, e pode apresentar hoje bons índices de crescimento real do produto nacional.

O que esses analistas superficiais não aprenderam bem é que esse resultado econômico, que é também social, só poderia ser atingido se houvesse no País um mínimo de estabilidade política. Nenhuma modificação econômica de profundidade se produz senão dentro de uma perspectiva de continuidade e duração. Investimentos de base exigem longo prazo e só se fazem quando há confiança na subsistência do programa econômico. Agora pergunto: deveríamos sacrificar nossas possibilidades de realizar um progresso real para o País, em favor da ortodoxia de fórmulas democráticas que, na circunstância histórica que vivíamos, inviabilizaria o projeto econômico e social? Só um desmedido amor ao formalismo jurídico constitucional levaria a sustentar tal coisa. O Brasil, ao contrário, viveu, e está vivendo, seu momento histórico, plasmando suas instituições à realidade, pragmaticamente, impondo às franquias constitucionais algumas limitações, é certo, mas estas foram e ainda são necessárias a afastar os obstáculos à realização de seu projeto nacional.

Isso mesmo está evidenciado nos eloquentes números que traduzem

o desenvolvimento econômico ocorrido nestes últimos anos. Nenhum progresso real poderia ter sido assinalado se o regime fôsse de opressão pura, porque a atividade privada, mola e centro desse progresso, não lhe teria emprestado seu concurso se não existissem condições de estímulo que pressupõem um respeito aos direitos não conflitantes com os interesses gerais.

Eis porque é importante a mudança de atitude dos observadores estrangeiros com relação à "performance" econômica do País. Ela envolve, embora não expressa, também um julgamento quanto aos meios para se atingir o resultado, inclusive os políticos. A saída dos estágios de subdesenvolvimento implica uma mutação social profunda, e para que esta ocorra e se efetive é necessário que as instituições políticas se ajustem às necessidades históricas da circunstância."

Como vimos, comporta mais um pensamento da sabedoria popular brasileira: "A mentira só prevalece enquanto a verdade não chega".

Por outro lado, tenho sido até mesmo objeto da incompreensão de alguns setores da imprensa, tal o volume de vezes que tenho deplorado a divulgação de fatos menos verdadeiros, ou por darem destaque exagerado das humanas e mais que compreensíveis deficiências da administração revolucionária, sem que façam o cotejo com os fatos mais que positivos por ela alcançados, e, por isto, objeto hoje até de certa forma exagerados aplausos dos antigos detratores internacionais.

Senhor Presidente, não bastasse o meu entendimento como homem público para reconhecer o mais que importante papel desempenhado pela imprensa brasileira em favor do nosso desenvolvimento político e sócio-econômico, restar-me-ia uma razão de ordem sentimental e que me é muito cara. Fui desde a minha infância um daqueles que pelos poros absorveu e tem a correr no sangue a tinta com que se faz o jornal. Desde o varredor de redação, vendedor de jornal nas ruas de Goiânia, ao desempastelador

dos tipos anteriores à já hoje superada linotipo, até diretor-proprietário de jornal e investido da autoridade de que pode e deve criticar construtivamente e, ainda, reclamar contra tudo aquilo que desserve à verdade e, por conseguinte, ao Brasil, aqui trago uma queixa endereçada à conceituada revista *Veja*, na página 60 — *Economia e Negócios* — do n.º de 5 de maio próximo passado. A citada revista *Veja*, sob o título “Confidencial”, diz:

“Aliás, já neste ano, se pretendia fixar apenas quatro níveis de salário-mínimo. Era o que constava do documento levado, de surpresa, pelo Ministro do Trabalho, Júlio Barata, na terça-feira da semana passada, à reunião do Conselho Nacional de Política Salarial. Mas razões de política econômico-financeira pareciam não recomendar essa redução de níveis, como ponderou um dos membros do Conselho. Dêsse modo, a decisão definitiva permaneceu no mais absoluto sigilo até a assinatura do decreto presidencial.

Embora cercado de segredo, o percentual do aumento era, de certa forma, previsível. Como previsível seria o fato de que êle não provocaria euforia entre os que dependem dêsse salário. Um estudo do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos de São Paulo acha necessário um mínimo atual de 750 cruzeiros para um casal com dois filhos menores. Para tanto, o documento se baseia no Decreto-lei n.º 399, de abril de 1938, estabelecendo a quantidade mensal de alimentos que um adulto necessita para sobreviver: 6 kg de carne, 7,5 litros de leite, 4,5 kg de feijão, 3 de arroz, 1,5 de farinha de trigo, 6 de batatas, 9 de tomates, 600 g de café em pó, 7,5 dúzias de bananas, 750 g de banha e outro tanto de manteiga. Pelos preços vigentes em fevereiro dêste ano, o consumo familiar de alimentos custaria, então, 265 cruzeiros. Se essa família fôsse alugar uma casa em São Paulo teria de pagar, em média, 305 cruzeiros. Total: 570 cruzeiros. Como, pela legislação do salário-mínimo, alimentação e habitação constituem

76% dos gastos de uma família, pela regra de três se encontraria para 100% o valor de 750 cruzeiros o salário necessário.”

Como se vê, levando-se em conta o prestígio da revista e a inserção na forma que foi feita o “estudo” do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos de São Paulo, causa a impressão aos leitores menos avisados de tratar-se de conceitos emitidos pela revista. Coonestos os absurdos sustentados no tal “estudo” que pode e deve ser entendido como um arranjo, uma montagem mentirosa que busca objetivamente desgastar o Governo e incompatibilizar os assalariados com a Revolução.

Intenta o tal arranjo projetar uma gigantesca injustiça social, colocando o Executivo como capaz de decretar um salário em arrepio à legislação vigente, ao espírito da própria revolução para favorecer o empregador em prejuízo do empregado.

Para dar um cunho de oficialidade ao tal “estudo” traz em seu bôjo a citação do Decreto-lei n.º 399, de 1938, que aprova o regulamento da Lei n.º 185, de 1936, que instituiu as Comissões de Salário-Mínimo, mas espertamente não transcrevem os artigos e parágrafos que esclarecem a questão. Vejamos o que diz o citado Decreto.

Do conceito do salário-mínimo:

“Art. 1.º — A fixação do salário-mínimo, a que todo trabalhador tem direito, em retribuição a serviço prestado, competirá às Comissões de Salário-Mínimo, instituídas pela Lei n.º 185, de 14 de janeiro de 1936, as quais terão as funções e atribuições discriminadas no presente regulamento.

Art. 2.º — Denomina-se salário-mínimo a remuneração mínima devida a todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço e capaz de satisfazer, em determinada época, na região do País, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

.....
Art. 6.º — O salário-mínimo será determinado pela fórmula $S_m = a + b + c + d + e$, em que

a, b, c, d e e representam, respectivamente, o valor das despesas diárias com alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte, necessários à vida de um trabalhador adulto.

§ 1.º — A parcela correspondente à alimentação terá um valor mínimo igual aos valores da lista de provisões, constantes dos quadros anexos, e necessárias à alimentação diária do trabalhador adulto.

§ 2.º — Poderão ser substituídos pelos equivalentes de cada grupo, também mencionados nos quadros a que alude o parágrafo anterior, os alimentos, quando as condições da região, zona ou subzona o aconselharem, respeitadas os valores nutritivos determinados nos mesmos quadros.”

Logo a seguir vem o quadro a que se refere o Decreto, discriminando os valores nutritivos de cada alimento.

Alimentos	Grupo	Quant. (gr)	Calorias	Proteínas (gr)	Cálcio (gr)	Ferro (gr)	Fósforo (gr)
Carne	I	700	289	42,20	0,014	40,00	0,436
Leite	(X)	200	163,75	8,75	0,300	0,60	0,230
Feijão	VI	150	483,9	35,70	0,240	11,89	0,706
Arroz	IV	100	360	8,24	0,009	0,90	0,006
Farinha ...	V	50	170	0,45	—	—	—
Batata	V	200	157	3,60	0,028	1,82	0,058
Legumes ..	VII	300	180	3,60	0,135	1,29	—
Café (pó) .	V	20	320,7	0,84	—	—	—
Frutas	VIII	3 unid.	210	6,90	0,009	1,92	0,031
Açúcar	IX	100	405,9	—	—	—	—
Banha	III	25	227,5	—	—	—	—
Manteiga ..	II	25	190,2	—	—	—	—
Pão	V	200	599,2	13,00	0,020	1,00	0,092
	—	—	3.457,95	123,28	0,755	23,42	1,649

Posteriormente, o Decreto-lei número 2.162, de 1.º de maio de 1940, instituiu o salário-mínimo, dando outras providências:

“Art. 1.º — Fica instituído em todo o País, o salário-mínimo a que tem direito, pelo serviço prestado, todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, como capaz de satisfazer, na época atual e nos pontos do País determinados na tabela anexa, às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Art. 2.º — O salário-mínimo será pago na conformidade da tabela a que se refere o artigo anterior e que vigorará pelo prazo de três anos, podendo ser modificada ou confirmada por novo triênio e assim seguidamente, salvo a hipótese do art. 46, parágrafo segundo, do Decreto-lei n.º 199, de 30 de abril de 1938.”

Para a Guanabara, então Capital da República, foi fixado o maior salário-mínimo, ou seja, o de Cr\$ 0,24 ou 240\$000 reis, estabelecendo que este salário destinava-se a cobrir os gastos do assalariado com sua subsistência da forma que segue:

- Alimentação, 50%
- Habitação, 20%
- Vestuário, 8%
- Higiene, 12%
- Transporte, 10%

Senhor Presidente, vejamos agora a superalimentação, digo super porque na realidade nem mesmo os mais abastados no Brasil usam uma alimentação tão completa; contudo, é esta a que foi fixada em 1938, pelas Comissões do Salário-Mínimo e publicada pela revista *Veja*.

Gêneros alimentícios	Calorias	Quant. diária	Quant. mensal	Fevereiro de 1971		Junho de 1971	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
Carne	089	200 g	6 kg	3,65	21,90	3,00	18,00
Leite	163,75	250 g	7,5 l	0,59	4,42	0,54	4,05
Feijão	489,9	150 g	4,5 kg	1,45	6,52	1,30	5,85
Arroz	360,0	100 g	3 kg	1,19	3,57	1,00	3,00
Farinha ..	170	50 g	1,5 kg	0,66	0,99	0,80	1,20
Batata	157	200 g	6 kg	0,75	4,50	0,80	4,80
Pão	599,2	200 g	6 kg	1,79	10,74	2,10	12,60
Café	320,7	20 g	600 kg	2,29	1,37	3,30	1,98
Açúcar	405,9	100 g	3 kg	0,67	2,01	0,75	2,25
Banha	227,5	25 g	750 g	2,90	2,17	3,50	2,62
Margarina	190,2	25 g	750 g	3,59	2,69	3,60	2,70
Tomates ..	60	300 g	9 kg	0,80	7	0,80	7,20
Banana ...	356,4	3 unid.	7,5 dz.	0,65	4,87	0,60	4,50
Totais	3.789,55				72,95		70,95

Pelo quadro, percebe-se mais uma vez que os números vieram a provar que a tese sustentada, cada vez mais — em termos de alimentos — temos assegurado ao assalariado maior poder de compra, isto é, com o mesmo percentual historicamente fixado, compra-se, hoje, muito maior quantidade dos mesmos alimentos de primeira necessidade.

Examinemos o assunto sob outro primas, em termos puramente percentuais. Em 1940, com o salário de 0,24 centavos, ou seja, duzentos e quarenta mil réis antigos, pelos estudos que fixou aquêle salário, era o trabalhador obrigado a dispensar 50% do mesmo com os alimentos. Com o salário-mínimo fixado para o ano de 1970, mesmo a preços de fevereiro de 1971 (época de alta, por ser período de entressafra), despendeu só setenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos, o que vale dizer 39% do salário-mínimo de Cr\$ 187,20 para adquirir os mesmos gêneros alimentícios, nas mesmas quantidades. Em 1971, a preços de primeiro de junho do corrente, para adquirir os gêneros retromencionados está despendendo somente setenta cruzeiros e noventa e cinco centavos, o que corresponde a 31,4% sobre o salário-mínimo vi-

gente que é de Cr\$ 255,60. Notar que a diferença de preços entre fevereiro e junho do corrente ano explica-se por ser este mês período de safra.

Senhor Presidente, válido será que se enfatize, mais uma vez, nesta oportunidade, o entendimento que realmente existe no Brasil, de modo especial nos últimos anos, não é e nunca foi uma política de achatamento salarial, como o querem alguns; existe sim, como que uma crescente de necessidade, isto é, a cada dia a nossa existência vai sendo cercada por um maior número de utilidades — bens de consumo — que nos concedem uma vida mais amena (rádio, televisão, geladeira, liquidificadores, enceradeira, automóveis, etc., etc.) mas que exige maior, cada vez maior, capacidade de compra, de poder aquisitivo.

Senhor Presidente, podem alegar os críticos que não temos conseguido saciar os legítimos anseios de possuir e participar de todos os bens de consumo que o progresso vem colocando à disposição do assalariado brasileiro, mas, queiram ou não admitir os adversários da Revolução, a cada instante o Governo vai de forma direta e indireta, através da Previdência Social, da assistência médico-farmacéutica, participação nos lucros, casa

própria, fundo de garantia, bôlsa de ensino e do próprio salário ao qual vem fazendo com que seja incorporado o fruto do crescimento do produto interno bruto e, ainda, protegendo-o através da política anti-inflacionária, dando aos menos favorecidos maiores e melhores oportunidades de viverem.

Mas, voltemos ao “estudo” no qual os seus autores maldosa e diabôlicamente sonegaram a informação de que os instituidores do salário-mínimo, ao fazê-lo, o estabeleceram bastante e tão-sòmente para o custeio do assalariado, não prevendo dependentes, mesmo porque sabem-no todos que nas camadas da população sujeitas ao salário-mínimo existe uma conjugação de esforços para a formação da receita familiar, todos trabalhando direta ou indiretamente em busca da subsistência.

No entanto, os técnicos autores do “estudo”, filiados à instituição cujo pomposo nome busca a aparência de órgão oficial e respeitabilidade, intitulando-se Departamento Inter-Sindical de Estatística e Estudos Econômicos Sociais, promoveram os seus cálculos para alimentar uma família composta do casal e dois filhos menores, mas mesmo aí não abandonaram o exagêro, pois multiplicaram os valores dos alimentos por quatro, como se adultos todos fôssem.

Ignoraram propositadamente que, após a Revolução de 1964, o Plano Nacional de Habitação concede a todos os assalariados, que o queiram, casa para morar, não de aluguel a Cr\$ 305,00 por mês, mas para a êles pertencerem após 22 anos, com o pagamento de prestações mensais que não ultrapassem 25% do salário-mínimo, e mais, dá aos dependentes a tranqüilidade do teto perene e de graça caso venha a falecer o chefe da família, note bem, que as prestações e não o aluguel, o investimento e não o gasto vão, quando muito, ao valor mensal de Cr\$ 56,25.

Sr. Presidente, os “estudiosos” e amoldadores de números, como vimos, aumentaram para 76% os componentes alimentação e habitação e chegaram ao salário-mínimo de Cr\$ 750,00. “Muito inocente e desprerenciosa colaboração” êste “estudo” e a publica-

ção dada ao mesmo pela Revista “Veja”, que lamentavelmente desserviu em muito a verdade e a paz social.

Finalmente, Sr. Presidente, resta-me formular um apêlo aos homens de imprensa para que, cada vez mais, emprestem o seu mais que inestimável serviço à Pátria na formação da consciência cívica para o desenvolvimento e que não dêem guarida às notícias tendenciosas manipuladas pelos inimigos do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Senador José Esteves. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito. (Pausa.)

Não há outros oradores inscritos.

Sôbre a mesa, a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971.

Tratando-se de matéria apreciada em regime de urgência, passa-se a sua imediata apreciação.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura da redação final.

É lido o seguinte:

PARECER
N.º 90, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971 (n.º 1-B/71, na Casa de origem).

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971 (n.º 1-B/71, na Casa de origem), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sôbre Aviação Civil Internacional, aprovada pela

Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque, nos dias 11 e 12 de março de 1971.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente José Lindoso, Relator — Filinto Müller — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER
N.º 90, de 1971

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971 (n.º 1-B/71, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu,
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1971

Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea "a", da Convenção sôbre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque, nos dias 11 e 12 de março de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sôbre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque, nos dias 11 e 12 de março de 1971.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto irá à promulgação.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para o Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 82, de 1971, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, por ocasião de sua posse na Escola Superior de Guerra no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1971, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 81, 1971, da Comissão

— Diretora.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 85, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1970, que dá o nome de "Presidente Castello Branco" ao Aeroporto Internacional do Galeão.

3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 87, de 1971, de autoria do Senhor Senador Fernando Corrêa, solicitando a designação de uma Comissão Externa para representar o Senado na 4.ª Exposição Agropecuária a se realizar em Maracaju — Estado de Mato Grosso, de 11 a 16 de junho do corrente ano.

4

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 80, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 14, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 47 da Constituição do Estado da Guanabara.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 30 minutos.)

**49.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 4 de junho de 1971**

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Sena-
dores:

Adalberto Sena — José Guio-
mard — José Lindoso — Cattete
Pinheiro — Renato Franco — Ale-
xandre Costa — Clodomir Milet —
Fausto Castello-Branco — Helví-
dio Nunes — Waldemar Alcântara
— Duarte Filho — Ruy Carneiro
— Leandro Maciel — Lourival
Baptista — Antônio Fernandes —
Carlos Lindenberg — Eurico Re-
zende — Paulo Tôres — Danton
Jobim — Carvalho Pinto — Fran-
co Montoro — Orlando Zancaner
— Benedicto Ferreira — Emival
Caiado — Osires Teixeira — Mat-
tos Leão — Ney Braga — Antônio
Carlos — Guido Mondin — Tarso
Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-
denberg) — A lista de presença acusa
o comparecimento de 30 Srs. Sena-
dores. Havendo número regimental,
declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à lei-
tura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS

**DO SR. MINISTRO DOS TRANSPOR-
TES**

— N.^o 270/GM, de 31 de maio do
corrente ano, comunicando ao
Senado Federal o lançamento do
cargueiro "Flamengo" e do navio
graneleiro "Omnium Pride",
ocorrido nos dias 25 e 27 do mês
de maio, respectivamente.

PARECERES

PARECER
N.^o 91, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre
o Ofício n.^o S-9, de 1967, do Sr.
Governador do Estado de Mato
Grosso, solicitando autorização do
Senado para contrair emprésti-
mo com a Romênia, conforme
Acôrdo de Comércio, Pagamento
e Cooperação Econômica, celebra-
do entre o Brasil e aquêlê país.

Relator: Sr. Adolpho Franco

O Sr. Governador do Estado de Ma-
to Grosso, nos termos do art. 45, II,
da Constituição, solicitou ao Senado
Federal a competente autorização pa-
ra que aquêlê Estado, através da Se-
cretaria de Governo e Coordenação
Econômica do Governo do Estado de
Mato Grosso, pudesse contrair em-
préstimo até o valor
US\$100.000.000,00 (cem milhões de
dólares) com a Empresa Estatal para
Comércio Exterior Industrial Export
da República Socialista da Romênia.

2. Pretendia o Governo do Estado de
Mato Grosso — utilizando as vanta-
gens do Protocolo assinado no dia 27
de abril de 1967 no Rio de Janeiro, em
vista do "Acôrdo de Comércio, Paga-
mento e Cooperação Econômica" en-
tre o Brasil e a Romênia — adquirir
em condições altamente vantajosas de
preços, prazos, juros e período de ca-
rência, máquinas e equipamentos es-
senciais ao seu desenvolvimento agri-
cola e industrial, tais como tratores,
fábricas de cimento, frigoríficos, etc.,

no limite que não excedesse a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares).

3. O Acôrdio entre o Brasil e a Romênia, em 5 de maio de 1961, pelo qual foi estabelecida uma linha de intercâmbio de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) foi, posteriormente, ratificado pelo Congresso Nacional, dentro do princípio de restabelecimento das relações diplomáticas e comerciais do Brasil com os países da área socialista.

4. Esta Comissão, ao analisar preliminarmente o Projeto, aprovou, em 14 de novembro de 1969, parecer do ilustre Senador Clodomir Milet no sentido de que fôsse oficiado ao Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, da necessidade do envio dos documentos que, pelo art. 343 do Regimento Interno, devem, obrigatoriamente, acompanhar o pedido de autorização, a saber:

“a) parecer do órgão incumbido da execução da política econômico-financeira do Governo Federal;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual para a operação”.

5. Até a presente data, no entanto, não foi enviada qualquer complementação dos documentos a que nos referimos.

6. Diante do exposto e face ao decurso de tempo, resta a esta Comissão mandar arquivar a matéria.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Adolpho Franco, Relator — Mello Braga — José Leite — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milton Trindade — Raul Giuberti — Cattete Pinheiro — Clodomir Milet — Atílio Fontana — Carlos Lindenberg — Júlio Leite.

PARECER
N.º 92, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S-9, de 1967.

Relator: Sr. Emival Caiado

Em 9 de junho de 1967, o Governador de Mato Grosso, por ofício enca-

minhado à Presidência desta Casa, solicitava assentimento para que seu Estado, valendo-se do Acôrdio de Comércio, Pagamento e Cooperação Econômica celebrado entre o Brasil e a Romênia, em 1961, pudesse adquirir tratores, fábricas de cimento, frigoríficos e outros equipamentos, em limite não excedente a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares). Para tanto, foi anexado ao processo, em tempo hábil, o Protocolo, devidamente formalizado, firmado pelo Governo de Mato Grosso com as empresas romenas de comércio exterior: Industrial Export, Masinexport, Auto-Tractor, Românoexport, Prodexport, Mineralimportexport e Chimimport e, bem assim, cópia do Decreto Legislativo n.º 931, de 18 de maio de 1966, pelo qual a Assembléia Legislativa de Mato Grosso autorizava o Poder Executivo Estadual a contrair o empréstimo em análise. Instruindo, ainda, sua pretensão, aquele Governo do Centro-Oeste ainda fez juntar ao processado o placet do Ministro das Relações Exteriores ao Protocolo invocado.

Todavia, para a satisfação integral das exigências regimentais do Senado, conforme entendeu a Comissão de Finanças, em 14 de novembro de 1968, ficaram faltando os seguintes documentos:

a) parecer do órgão incumbido da execução da política econômico-financeira do Governo Federal; e

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual para a operação.

Isto pôsto, diante do desinteresse manifestado pelo Governo de Mato Grosso, que não mais cuidou de complementar a documentação legal e, em face do demorado transcurso de tempo, somos de parecer que esta Comissão de Constituição e Justiça, na esteira de igual entendimento já manifestado pela de Finanças, seja pelo arquivamento da matéria.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Emival Caiado, Relator — Nelson Carneiro — Helvídio Nunes — Gustavo Capanema — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos — Heitor Dias.

PARECER
N.º 93, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício número 9/71-P/MC, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado a declaração de inconstitucionalidade da parte final do art. 145 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Sr. Gustavo Capanema

O Procurador-Geral da República representou ao Supremo Tribunal Federal contra a persistência do artigo 145 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, considerado inconstitucional. Relatando o caso, o Senhor Ministro Amaral Santos opinou pela declaração de inconstitucionalidade somente da parte final do dispositivo, assim redigida: "... ou licenciados para o desempenho de comissão do Poder Executivo, enquanto permanecerem no exercício dos respectivos cargos." Por unanimidade, assim decidiu o Supremo Tribunal Federal.

Isto pôsto e tendo em vista o que dispõe o art. 42, inciso VII, da Constituição, somos de parecer que o Senado vote o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 20, de 1971

Suspende a execução da parte final do art. 145 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa a execução do seguinte trecho final do art. 145 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte: "... ou licenciados para o desempenho de comissão do Poder Executivo, enquanto permanecerem no exercício dos respectivos cargos."

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Gustavo Capanema, Relator — Eurico Rezende — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Antônio Carlos — Milton Campos — Wilson Gonçalves.

PARECER
N.º 94, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1967, que dispõe sobre direitos autorais e dá outras providências.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

RELATÓRIO

O ilustre Senador Vasconcelos Torres ofereceu ao exame desta Casa projeto de lei, dispondo sobre direitos autorais e dando outras providências. Na reunião de 24 de janeiro de 1968, esta douta Comissão, aprovando parecer do nobre Senador Bezerra Neto, decidiu sobrestar o curso da proposição, a fim de que fôsse examinado juntamente com o trabalho que uma comissão especial, designada pelo Executivo, estaria elaborando, com o propósito de codificar e atualizar as leis sobre o direito do autor. Quase quatro anos são passados da iniciativa do diligente Senador fluminense, e mais de três do aludido parecer, e infelizmente ao Congresso Nacional ainda não chegou a anunciada codificação.

É o relatório.

PARECER

O projeto não enfrenta o problema em seu todo. Preocupa-se apenas com três aspectos. O primeiro regula a entrega pelo setor e a devolução de originais pela editôra, dentro do prazo de noventa dias, mediante troca de recibos. Se a empresa não devolver os originais em noventa dias, fica obrigada a editar a obra, dentro do prazo máximo de oito meses, pagando ao autor a comissão mínima de 10% sobre o preço de capa. Não me parece que tal exigência, a da troca de recibos, justifique texto legal, quando ainda não se formalizou o contrato, assim como excessiva, e inexequível, se me afigura a pena imposta à editôra pela não devolução de originais, que nem sempre lhe será pedida, suscitando dissídios que nos cumpre evitar. E nada impede que o autor, face à demora, se dirija à outra editôra, sugerindo a divulgação de sua obra.

O art. 2.º do projeto determina que "a empresa editôra é obrigada a pagar ao autor da obra editada, dentro

de 30 dias após a sua publicação, a importância mínima de 20% sobre o preço total contratado, ficando o restante para ser resgatado depois de esgotada a edição ou em prazo inferior, se assim convier à empresa". Ainda aí não me parece conveniente o projeto, retirando a autores e editores aquela liberdade contratual, que encontra na legislação vigente, seus limites e restrições. E a disposição, se aprovada, nem sempre favoreceria ao autor.

Finalmente, o art. 3.º determina que todo livro impresso deve ser numerado e diretamente rubricado pelo próprio autor, que se lhe convier, poderá fornecer etiquetas com a sua rubrica de próprio punho, para serem colocados na página de rosto da obra, ao lado da numeração. Dita numeração poderá ser feita à máquina, pela empresa ou pelo autor.

A medida é conveniente e, salvo melhor juízo, merece acolhida, a fim de evitar divergências que lavram, tanta vez, entre as partes contratantes, eis que os autores não têm meio seguro de verificação do exato cumprimento do pactuado, não obstante disposições legais que o autorizam a exigir a conta e até a fiscalizar a respectiva escrituração da empresa. Aliás, a numeração e rubrica se vão generalizando entre nós, e o texto legal viria apenas tornar obrigatório esse procedimento. Dir-se-á, entretanto, que nem sempre poderá o autor, pessoalmente, rubricar a edição. Nesse caso, como é óbvio, possível lhe será delegar a outrem essa tarefa.

Quando falecido o autor, diversa seria a situação, e bom seria, a meu vêr, que se redigisse assim o art. 3.º do projeto (que passaria a ser o art. 1.º): — "Todo livro impresso deve ser numerado e rubricado pelo autor ou por quem legalmente o represente".

Em consequência, meu parecer é pela aprovação em parte, do projeto, reduzindo-o apenas a seu art. 3.º, com a emenda sugerida. Destarte, a proposição passaria a ter a seguinte redação:

EMENDA N.º 1-CCJ

"Art. 1.º — Todo livro impresso deverá ser numerado e rubricado pelo autor ou por quem legalmente o represente.

§ 1.º — O autor poderá também fornecer etiquetas com a sua rubrica de próprio punho, para serem colocadas na página de rosto da obra, ao lado da numeração.

§ 2.º — A numeração poderá ser feita à máquina, pela empresa ou pelo autor.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Emival Caiado — Helvídio Nunes — Gustavo Capanema — Milton Campos — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 37, de 1971

Dispõe sobre o pagamento de juros moratórios nas condenações da Fazenda Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Nas contas de pagamento devido pela Fazenda Federal Estadual, ou Municipal, e Autarquias, em virtude de sentença judicial, serão incluídos os juros moratórios, contados até a véspera do cumprimento dos precatórios.

Parágrafo único — O cálculo dos juros, a que se refere o artigo, será feito pela tesouraria do órgão deprecado.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Em abril de 1956, tivemos a honra de apresentar, na Câmara dos Deputados, um Projeto de Lei, com o número 1.157-A, e o propósito de revogar o art. 2.º do Decreto n.º 785, de 31 de maio de 1933, que dispunha sobre os juros moratórios em que a Fazenda Pública viesse a ser condenada, pagáveis somente após o trânsito em julgado da respectiva sentença.

Essa proposição chegou a ser apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa a qual, em parecer datado de 12 de julho de 1957, aprovando o art. 1.º e propondo a supressão do art. 2.º, ofereceu ao 3.º a seguinte redação:

“Nos pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, e Autarquias, em virtude de sentença judicial, serão nêles incluídos os juros moratórios, contados até a véspera do cumprimento dos precatórios.”

Não chegou ela, entretanto, a concluir sua tramitação. E parece que a solução não atenderia à necessidade que então visávamos.

É que faltou definir expressamente, como convinha, a quem cumpriria calcular os juros devidos. O nosso projeto atribuía êsse encargo ao Tesouro. Deixou de fazê-lo, entretanto, a emenda apresentada. E o que quer a nova proposta legislativa agora, será reestabelecer a viabilidade de uma solução a um tempo completa e justa a respeito da matéria em causa.

Não renovamos o texto do art. 3.º do Decreto n.º 22.785, de 31 de maio de 1933, que dispunha sobre os juros de mora a serem pagos após o trânsito em julgado da sentença que os tivesse condenado. Isso porque, posteriormente à apresentação daquele projeto, sobreveio a Lei n.º 4.414, de 24 de setembro de 1964, para determinar que “a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as Autarquias, quando condenadas a pagar juros de mora, por êstes responderão na forma do direito civil”, portanto a partir da citação inicial.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1971. — **Tarso Dutra.**

PROJETO A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR TARSO DUTRA, NA JUSTIFICAÇÃO DO PLS N.º 37/71

PROJETO

N.º 1.157-A, de 1956

Revoga o art. 3.º do Decreto n.º 22.785, de 31 de maio de 1933, e dá outras providências, tendo parecer, com emendas, da Comissão de Constituição e Justiça.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É revogado o art. 3.º do Decreto n.º 22.785, de 31 de maio de

1933, que dispõe sobre os juros de mora em que seja condenada expressamente a Fazenda Pública.

Art. 2.º — A revogação produzirá seus efeitos em relação às causas em que ainda não houver sido feita a liquidação.

Art. 3.º — Ao realizar o pagamento dos deprecados judiciais a que se refere o art. 204, parágrafo único, da Constituição Federal, o Tesouro Nacional contará os juros moratórios até a véspera e nêles os incluirá, e de igual modo procederão os Estados, os Municípios e as Autarquias, em relação aos deprecados contra êles expedidos.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O projeto acima é reprodução *ipsis literis* de proposição oferecida, na legislatura passada, pelo ilustre Deputado Adroaldo Costa. Embora não houvesse tido qualquer encaminhamento útil, recebeu, então a seguinte e brilhante justificação:

“Enxertado no Decreto n.º 22.785, de 31 de maio de 1933, que veda o resgate dos terrenos pertencentes ao domínio da União, depara-se êste dispositivo, contido em seu art. 3.º

A Fazenda Pública, quando expressamente condenada a pagar juros de mora, por êstes só responde da data da sentença condenatória, com trânsito em julgado, se se tratar de quantia líquida; e da sentença irrecorrível que, em execução, fixar o respectivo valor sempre que a obrigação fôr líquida.

O privilégio que o texto que se pretende revogar, outorga a Fazenda Pública, não se justifica, em o regime republicano, pela desigualdade de tratamento com os devedores comuns, que na conformidade dos arts. números 1.064 e 1.536, § 2.º do Código Civil, estão obrigados ao pagamento de juros de mora na forma aí indicada.

A República havia extinguido todos os privilégios que, até então, gozava a “Minha Real Fazenda”.

No Brasil, durante o Império, observa Rui Barbosa, na sua notável "Oração aos Moços": "os liberais tinham por artigo de seu programa cercar os privilégios, já espantosos, da Fazenda Nacional. Pasmoso é que eles, sob a República, se cem-dobrem para assegurar ao Fisco esta situação monstruosa, e que ainda haja quem sôbre tôdas essas conquistas lhe queira granjear a de um lugar de predileções e vantagens na consciência judiciária no fôro íntimo de cada magistrado".

O projeto não encontraria melhor justificativa.

Por outro lado, o Governo Provisório de 30, ao promulgar o Decreto n.º 22.785, procurou justificar o conteúdo do art. 3.º que agora, queremos revogado, "considerando que os juros de mora valem por uma pena em que incorre o devedor remisso ou parte que lesa, propositadamente, um direito e, no tocante aos prepostos da Fazenda Pública, em regra, é de se lhes presumir a boa-fé na aplicação das respectivas leis e regulamentos".

Nem sempre, entretanto, é assim, pois é notório quão grande é o número de condenações da Fazenda Pública de que os repertórios de jurisprudência dão notícia.

É, para mais, de se ressaltar a injustiça, quando o contribuinte, para se defender, faz depósito nos cofres públicos, especialmente nos da União, da importância correspondente às exigências do fisco e à multa imposta. Em tal hipótese, ela, só pagando juros após o trânsito em julgado da sentença, locupleta-se com o dinheiro alheio se vier a ser condenada a restituir as importâncias depositadas.

Em regra e na maior porção dos processos administrativos em que se exigiu o pagamento do que a Fazenda se julgava credora, a dívida se apresenta, desde logo, líquida e certa.

Por fim, em grande número de casos, não é de se aceitar sem repúdio, como alegou o legislador de 30, "a presunção de boa-fé por parte de seus prepostos na aplicação das leis e regulamentos" se se considerar ou tiver em vista que eles são estimulados pelos proventos das multas que lhe são atribuídas.

Vem a propósito lembrar a observação de Rui, naquela mesma memorável Oração:

"Não vos mistureis com os toga-gos, que contrariam a doença de achar sempre razão ao Estado, ao Governo, à Fazenda: por onde os condecora, o povo com o título de "fazendas". Essa presunção de terem de ordinário razão contra o resto do mundo nenhuma lei a reconhece à Fazenda ao Governo ou ao Estado.

Antes, se admissível fôsse qualquer presunção, haveria de ser em sentido contrário; pois essas entidades são as mais irresponsáveis; as que mais abundam em meios de corromper; as que exercem as perseguições administrativas, políticas e policiais; as que, demitindo funcionários indemissíveis, rasgando contratos solenes, consumando lesões de tôda a ordem (por não serem os perpetradores de tais atentados os que os pagam) acumulam, continuamente, sôbre o Tesouro Público terrível responsabilidade".

O projeto colima, fora de dúvida, reparar injustiças.

E, ao cabo, a providência que êle estabelece no art. 3.º, contribuirá para desonerar os cofres públicos dos juros que, após a liquidação da sentença, correm, contra a Fazenda Pública, para reduzir as custas a que a mesma estará obrigada, com a expedição de novo deprecado, para o seu pagamento.

Assim justificado o projeto pelo notável jurista Adroaldo Costa, está o mesmo a merecer integral aprovação.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1956. — Deputado Tarso Dutra.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto será publicado e depois remetido às Comissões competentes.

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 91, de 1971

Requeremos, na forma regimental, e de acôrdo com as tradições da Ca-

sa, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Parlamentar e médico Dr. Ari Rodrigues, ocorrido em Rio Branco, Estado do Acre, dia 22 de maio.

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Acre.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1971. — Adalberto Sena — José Guio-
mard — Paulo Tôrres — Benjamin
Farah — Guido Mondin — Nelson
Carneiro — Duarte Filho.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-
denberg)** — O requerimento que aca-
ba de ser lido depende apenas de vo-
tação, cujo encaminhamento poderá
ser feito pelos Senadores que o dese-
jarem.

O SR. ADALBERTO SENA — Peço
a palavra, Sr. Presidente, para enca-
minhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-
denberg)** — Tem a palavra o Sr. Se-
nador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — (Para
encaminhar a votação. Lê o seguinte
discurso.) Senhor Presidente, Sen-
hores Senadores, com êste requeri-
mento de homenagem do Senado à
memória do Dr. Ari Rodrigues, que-
remos nos consorciar, no plano da
sentimentalidade nacional, à exten-
são e a profusão do pesar de todo o
Estado do Acre pelo desaparecimento
de uma das conspícuas expressões da
sua vida social e política.

O Dr. Ari Rodrigues não era acrea-
no pelo nascimento, mas, desde sua
formatura em medicina, não hesitou
em deixar o seu torrão natal, no in-
terior do Rio Grande do Sul, para as-
sentar no Acre o seu acampamento de
trabalho. E para ali definitivamente
se transplantou, como se o movesse o
espírito de brasilidade ou, talvez,
aquela predestinação que levou Pláci-
do de Castro e outros filhos dos Pam-
pas a se transformarem de corpo e al-
ma em permanentes traços de união
entre os dois extremos do Brasil.

Quando o conheci, por volta de
1953, êle — ainda jovem — já pre-
enchia, na equipe dos médicos de Rio
Branco, posição preeminente no cam-

po da cirurgia. Repartindo suas ati-
vidades entre o Hospital das Clínicas
e a Maternidade Bárbara Heliodora,
operava constantemente e operava
muito bem.

Com o correr dos anos, não se que-
brou o ritmo de suas atividades, nas
quais se esmerava e também se ufa-
nava, a ponto de tornar-se, aos olhos
de todos nós, um desses modelos —
que infelizmente já não são tão co-
muns — de profissionais que aferem
em termos de dignidade o *status* do
exercício da medicina entre os altos
valores humanos. Nada mais o des-
vanecia, nos colóquios da nossa con-
vivência, do que nos revelar, em cada
oportunidade, o número expresso em
milhares, centenas, dezenas e até ri-
gorosamente nas unidades, das in-
tervenções que já havia realizado.

Era também para admirar-se a es-
pontaneidade e a presteza com que
sempre se dispunha, na primeira li-
nha do voluntariado, a se deslocar pa-
ra o interior do Estado para atender a
casos de urgência ocorridos em locali-
dades desassistidas de recursos médi-
cos, por mais distantes que fôssem. E
todo o Acre bem sabe, através de tes-
temunhos incontestáveis, quantas vi-
das foram arrebatadas das vascas da
morte pelo pronto socorro desse mé-
dico que, para maior glória de seu no-
me, teve muitas vèzes de intervir em
condições singularmente precárias.

Mas, Senhores Senadores, Ari Rodri-
gues, a despeito de tudo isso, a des-
peito da premência do tempo tão far-
tamente devotado a tais labutas e
desvelos, não fez da medicina a clau-
sura do seu espírito. A dedicação de
profissional não impediu que se ex-
pandissem mais largamente as virtu-
sidades do homem e do cidadão.

Era também e continuou a ser até
que se lhe desfalecessem as energias,
um homem de sociedade; um homem
de coração aberto e vista larga, esta e
aquêle atentos e sensíveis às solici-
tações ou seduções do ambiente em
que vivia e convivía. Aficionado dos
esportes e outros entretenimentos so-
ciais, promovía e estimulava compe-
tições e as suas diligências no Clube
Rio Branco, do qual foi, por anos, o
Presidente, aí ficaram como vivos
atestados dessa feição da sua perso-
nalidade.

Também não foi indiferente à vida política, em que constantemente militou; a princípio nas fileiras do Partido Social Democrático, cujo Diretório na Capital do ex-Território, por algum tempo presidiu com exatidão e nobreza. Nessa primeira fase, não chegou a extremos de arrebatamento, dando-nos a impressão de que a política com as suas disputas e as suas exigências não passava, para êle, de um derivativo das suas tendências esportivas.

Todavia, mais tarde, certas mudanças temperamentais e outras contingências que não cabe aqui analisar desviaram-no da trilha dos elementos instintivamente conservadores. Em 1966 passa decididamente ao campo da Oposição, ingressando no Movimento Democrático Brasileiro, pelo qual se elegeu um dos primeiros suplentes de Deputado Federal, depois de empenhar-se num pleito eleitoral em que primou pelo ardor e pelo entusiasmo em rasgos de oratória e em plena praça pública.

Qualquer, porém, que tivesse sido, nesta ou naquela fase, a sua atuação, o fato é que se manteve incólume de atritos pessoais, de antipatias ou de inimizades, desfrutando, até a sua morte, da compreensão, da estima e do conceito que os seus títulos e trabalho lhe haviam grangeado.

Dedicou-se, por igual, a outros misteres sociais, tendo sido membro do Conselho Penitenciário Regional, e quando se fundou, em Rio Branco, a Faculdade de Direito, nela não tardou em matricular-se e, obtido o respectivo grau, passou a exercer a docência na cadeira de Medicina Legal.

Ari Rodrigues foi tudo isso, não obstante a relativamente curta trajetória da sua vida. Mais tivesse vivido e, com o vigor dos primeiros tempos, pouco faltaria para que se tornasse um homem completo; um homem ainda mais a honrar aquela região, onde viveu e produziu, amou e sonhou, constituiu família e espargiu tantas messes benfazejas.

É triste, no entanto, constatar que êsse médico que, amiúde, revelando vocação sacerdotal, tanto se esmerou em curar ou aliviar os sofrimentos de tantos e mais tantos foi afinal incapaz no seu desprendimento, de cuidar da sua própria saúde... e aquela alma que fôra tão pródiga e generosa

por tôda uma bela existência, não teve mais forças para resistir aos golpes insidiosos do mal que veio a minar-lhe o corpo e a combalir-lhe o espírito. E como se, tendo dado ao Acre tôdas as suas reservas de capacidade e de trabalho, dêle nada tivesse poupado para si a não ser alguns palmos de terra para sua última morada.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — Os rio-grandenses do sul têm tradicionais ligações com os seus irmãos de muitos Estados, onde, por curioso e até misterioso chamamento, sentiram-se atraídos no sentido de ir colaborar com os patricios dêste ou daquele Estado. Chamo a atenção particular, para o caso de Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, para onde tantos são os gaúchos que partem a fim de se integrarem nas novas comunidades brasileiras e ali colaborar no sentido de prosperidade e de progresso — o que vale dizer a mesma coisa. Mas, no caso do Acre, há uma observação muito especial a fazer. Tenho a impressão de que o sentido da presença de Plácido de Castro foi assim tão grande que se projetou no tempo. O caso do Dr. Ari Rodrigues é bem êste, quando tempos depois partia êle de Vacaria — terra fria onde, neste momento, o termômetro desce a zero ou abaixo de zero grau — foi êle para o Acre para prestar o que outros fizeram no passado — a sua colaboração. Chamado por quê? Que mistério há nesse chamamento, particularmente para o Acre? O Dr. Ari Rodrigues, como V. Ex.^a bem assinala no seu necrológio, foi um médico humanitário, homem que deu tudo de si e tanto deu que se esqueceu de si mesmo. Como gaúcho, e observando que desde ontem V. Ex.^a manifesta o seu sentimento pelo desaparecimento do seu companheiro, do seu amigo, então eu quero trazer, aqui, o meu abraço de solidariedade, a manifestação do meu sentimento àquele meu conterrâneo que acabou de deixar esta vida em terras acreanas. Não sei se tanto pelo discurso de V. Ex.^a, como pelas manifestações que ontem ouvi em diálogo, vejo que o nobre Senador realmente sen-

tiu o desaparecimento do Dr. Ari Rodrigues e por isso rogo-lhe que receba, neste aparte, a manifestação do meu pesar. Poderei dizer, nobre Senador, que falo mesmo em nome da bancada do Rio Grande, pois desapareceu um gaúcho, um gaúcho que foi continuar na sua terra, na cidade de Rio Branco, aquela mesma missão que um dia Plácido de Castro soube levar avante de tal forma que se projetou no tempo e no espaço, porque tanto tempo depois da nossa querida e velha cidade de Vacaria ele partia para uma missão que agora findou.

O SR. ADALBERTO SENA — Muito obrigado pelas suas palavras, Senador Guido Mondin, palavras de um gaúcho, palavras de um dos nossos irmãos, porque assim consideramos os gaúchos, essas palavras que, incorporadas à minha oração, se constituem num complemento necessário, e eu diria mesmo indispensável.

Realmente, esta afinidade que, se não é de sangue, é pelo menos histórica, entre o Acre e o Rio Grande, deve ser ressaltada em todos os momentos oportunos e, no princípio da minha oração, eu aludi a esta razão talvez imponderável, dando-lhe o nome mesmo de predestinação, que fez com que o Acre, tão distante do Rio Grande do Sul, no outro extremo de nossa Pátria, recebesse, a princípio, como chefe de sua revolução redentora, um gaúcho e, daí por diante, outros gaúchos ali fôssem ter, segundo a mesma inspiração.

De fato, V. Ex.^a afirmou muito bem sobre a minha comoção neste momento. Ela é daquelas que, como se diz — embora seja um lugar-comum — chega a embargar a minha voz. Ari Rodrigues não era só um colega, mas um amigo. No entanto, o que mais me comoveu, o que mais me faz traduzir este sentimento de pesar perante a Nação brasileira foram os seus sofrimentos nos últimos momentos de sua vida. Foi um homem que, realmente, muito sofreu. Sua vida não foi longa, antes o tivesse sido, porque ele tinha muito a dar ao Acre, mas que, antes mesmo de morrer, já quase nada podia dar, tão tenaz, tão insidiosa era a ação do mal que o eliminou do nosso convívio.

Para ele volvamos o nosso pensamento e o nosso profundo sentimen-

to de pesar e roguemos a Deus que não seja em vão o exemplo do destino — o destino patente na vida e também na morte desse patricio, desse companheiro, desse amigo sobre cuja memória ora desfolhamos “as desbotadas flôres destas palavras”. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A Mesa se associa às homenagens ora prestadas, de acôrdo com o requerimento aprovado, e fará cumprir a deliberação da Casa.

Com a palavra o nobre Senador Carvalho Pinto.

O SR. CARVALHO PINTO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, traz-me à tribuna, neste instante, o cumprimento doloroso de um dever — o de render homenagem à memória de ilustre e digno filho de minha terra, que acaba de falecer, o Sr. João di Prieto.

Nascido em nossa Capital, formado pela sua tradicional Faculdade de Direito, depois de se haver dedicado, por algum tempo, ao magistério, ingressou ativamente nas atividades comerciais, tendo, nesse campo, criado, desenvolvido e dirigido uma das grandes emprêsas do País. Nessa mesma seara, desempenhou as funções da mais alta responsabilidade, como, por exemplo, a de Presidente do Sindicato dos Lojistas de São Paulo, Presidente da Associação Comercial de São Paulo, Presidente do Banco do Estado de São Paulo, Vice-Presidente da Associação e Federação do Comércio de São Paulo, Presidente do Instituto de Economia Gastão Vidigal. Participou de diversas conferências nacionais e internacionais, integrando delegações do comércio paulista e brasileiro, tendo sido, também, delegado do Instituto Brasileiro do Café, na Itália; membro de várias entidades culturais, deixou valiosos artigos e colaborações a jornais e revistas econômicos do Estado.

Homem do trabalho, tendo modelado toda a sua existência e projetado suas realizações sob o exclusivo influxo de seus esforços pessoais, de-

dicou-se intensamente às atividades econômicas, sem nunca, contudo, deixar de ser um estudioso dos problemas sociais e econômicos. E soube mesmo realizar o saudável equilíbrio entre os encargos de sua vida empresarial e as responsabilidades cívicas do cidadão, sempre atento aos interesses coletivos e sempre disposto a sobrepor aos interesses pessoais, por mais respeitáveis e legítimos, os superiores reclamos da comunidade.

Nestas condições, Sr. Presidente, pelo seu dinamismo, pela sua operosidade, pela sua contribuição ao nosso desenvolvimento, pelo seu espírito público e pelas suas qualidades morais, tornou-se uma figura merecedora de nosso maior respeito. Eis porque, neste instante, registrando nos Anais do Senado a expressão de pesar da população de nosso Estado, tenho a certeza de que estou correspondendo também aos sentimentos de todos que prezam o trabalho, a dignidade e o patriotismo. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Brito — José Esteves — Milton Trindade — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — José Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Wilson Campos — Arnon de Mello — Heitor Dias — Ruy Santos — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imposição constitucional tornou o Senado da República, em termos de vigilância, de fiscalização e de integração, mais ligado ao Distrito Federal, de vez que a nossa Superlei confere a esta Casa a prerrogativa e a competência exclusivas de legislar para o Distrito Federal. Daí porque é do nosso dever, e também do nosso prazer, ocupar esta tribuna ou a do órgão técnico específico deste ramo do Parlamento, buscando analisar problemas, neces-

sidades, interesses e reivindicações da população brasiliense.

Este ano, particularmente, o Senado Federal vem tendo, a esse respeito, atividade mais do que incessante, permanente e cuidadosa.

Através da Comissão do Distrito Federal, diante de cuja atenção e debate têm passado aqueles que detêm uma parcela de responsabilidade na Administração Pública local, a iniciativa do prelado Senador Cattete Pinheiro, Presidente daquela Comissão, de buscar dinamizar o órgão na análise e na controvérsia do que diz respeito aos problemas do Distrito Federal, já se mostra vitoriosa pelos resultados dignos do nosso aplauso, e que figuram sempre, como prova de valia e de acolhida, nas vozes do rádio, nas colunas da imprensa e nas imagens da televisão.

Dentro, assim, do espírito de boa pressão parlamentar, no que concerne ao Governo do Distrito Federal, desejamos, nesta oportunidade, iniciar algumas considerações em torno do complexo administrativo de Brasília. Por certo, a extensão da tarefa não me permitirá enquadrar o assunto nos pequenos limites de minha inscrição, mas, em outro ensejo subsequente, voltaremos aqui para completar a análise que hoje iremos iniciar.

Queremos dizer, Sr. Presidente, que o Governo Hélio Prates da Silveira vem atacando, de rijo e com notória eficiência, os graves problemas de infra-estrutura física e de infra-estrutura humana no Distrito Federal. Muitas das obras como, por exemplo, o saneamento básico do Distrito Federal, pela sua natureza, pela sua essência, digamos assim, pictórica e paisagística, escapam à atenção, à observação e ao exame da nossa população e dos nossos homens públicos. Neste campo, repetimos, que é o campo prioritário para o Planalto infinito — o saneamento básico — o Governo do Distrito Federal tem colhido admiráveis resultados, dentro, por certo, das limitações orçamentárias e dentro da política do Governo Federal que procura traçar as suas atividades nos parâmetros do binômio desenvolvimento sem inflação.

Hoje, Sr. Presidente, daremos e gravaremos nos Anais do Senado as observações que colhemos e drenamos

em torno da energização do Distrito Federal.

(Lê.)

O órgão de energização de Brasília, até 1969, era um departamento da NOVACAP. A partir daquele ano, surgiu a empresa de economia mista: Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB.

Primeira tarefa foi montar uma infra-estrutura técnico-administrativa.

Já em 1970, auspiciosos resultados foram alcançados. Merecem ser destacadas as ocorrências que subseguem mencionadas:

- Em 26 de fevereiro foi firmado o Acôrdio de Investimento e de Compra e Venda de Energia Elétrica, entre a Central Elétrica de Furnas S.A., Centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG e a Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, com a intervenção da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS para suprimento de energia elétrica em grosso ao Distrito Federal, a partir de 1972, em solenidade presidida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.
- Vários convênios assinados com a Secretaria de Serviços Públicos do GDF para expansão das rês de luminação pública e atendimento de consumidores em áreas de interêsse da Administração do Distrito Federal, no valor global de Cr\$ 5.718.700,00.
- Convênio com a Fundação Universidade de Brasília para projeto e execução da rês de distribuição de energia elétrica em todo o campus da Universidade, no valor de Cr\$ 1.200.000,00.

— Convênio com a Casa Civil da Presidência da República para projeto e execução da rês de alimentação da Granja do Riacho Fundo, no valor de Cr\$ 230.004,47.

— Convênio com o INCRA-MA para execução, em três anos, do plano inicial de Eletrificação Rural no Distrito Federal, no valor de Cr\$ 3.644.830,66.

— Convênio com o Ministério das Minas e Energia, no valor de Cr\$ 615.384,00, destinados a aquisição de equipamentos para a rês de distribuição de Brasília.

— Participação no Comitê Coordenador de Operação Interligada—CCOI, através de assinatura do Acôrdio de Operação Interligada, que já congregava as doze maiores empresas de energia elétrica da Região Centro-Sul.

— Contratação de serviço de firma especializada para estudo de planejamento da expansão do sistema e estabelecimento do Plano Básico de Investimentos, tendo em vista que o suprimento de energia elétrica do Distrito Federal será feito, a partir de 1972, pela Central Elétrica de Furnas.

A produção de energia, em 1970, confrontada com 1969, acusa um aumento de 50.886.140 kWh, vale dizer, um crescimento de 18,52%, dentro de um total de 325.514.420 kWh, em termos de geração própria e de aquisição das Centrais Elétricas de Goiás S. A. — CELG.

O quadro anexo assinala a produção de energia, a partir de 1968.

USINAS	ENERGIA PRODUZIDA EM kWh		
	1968	1969	1970
Hidreleétrica	96.005.140	96.615.340	123.875.560
Térmicas	7.336.440	3.632.140	4.769.420
Subtotal	103.341.580	100.247.480	128.644.980
CELG	139.258.420	174.380.800	196.869.440
Total	242.600.000	274.628.280	325.514.420

Abatido o consumo próprio da Empresa, constata-se a seguinte evolução:

Ano	Energia Disponível kWh	Aumento Percentual
1968	234.443.000	—
1969	265.693.000	13,3%
1970	322.045.000	21,2%

Foi de 76.700 kWh, em agosto, a demanda máxima observada no Distrito Federal, atendida pela CELG, e pela Usina do Paranoá e pelas unidades térmicas.

O quadro infra indica a evolução:

Ano	Demanda Máxima kWh	Aumento Percentual
1968	55.700	—
1969	64.700	16,1%
1970	76.700	18,5%

Sabe-se que o crescimento social e econômico de uma cidade ou de uma região tem no consumo de energia elétrica o seu índice de comprovação mais positivo.

No Distrito Federal, o aumento do número de consumidores vem se elevando consideravelmente, bastando atentar-se para os dados abaixo:

CLASSE	NÚMERO DE CONSUMIDORES		
	1968	1969	1970
Residencial	36.785	46.892	56.310
Comercial	6.532	7.651	8.635
Industrial	9	9	13
Poder Público	938	1.048	1.454
Total	44.264	55.599	66.412

O quantitativo de investimentos em 1970 teve a dimensão de Cr\$ 5.765.042,45, sustentados por 92,59% de recursos próprios (Cr\$ 5.338.004,43) e 7,41% pelas quotas do Imposto Único (Cr\$ 427.417,02).

Significativa foi a execução dos seguintes itens do Programa de Investimentos:

- Conclusão da montagem da Subestação Abaixadora SE-5 ... (34,5/13,8 kV), com capacidade de 20.000 kVA, destinada à alimentação do Setor de Embaixadas Sul.

- Ampliação das Subestações de Planaltina e do Gama, com elevação de suas potências instaladas para 1.000 e 5.000 kVA, respectivamente.
- Interligação subterrânea em 34,5 kV das Subestações SE-5 e SE-6, bem como das subestações SE-2 e SE-5.
- Instalação de 109 transformadores de distribuição, com uma potência total de 11.410 kVA.
- Instalação de 58.929 metros de dutos subterrâneos e construção de 476 caixas de passagem e inspeção.

- Enflação de 128.590 metros de condutores subterrâneos de distribuição.
- Construção de 130.916 metros de linhas aéreas de distribuição com implantação de 2.049 postes e lançamento de 465.160 metros de condutores de diversas bitolas.
- Execução de 80% da obra do Edifício-Sede do Setor Comercial Sul.
- Execução de 85% da obra do Almojarifado Central, no Setor de Indústria e Abastecimento.
- Embora não seja investimento da Empresa, merece destaque especial o trabalho realizado para a Secretaria de Serviços Públicos, de instalação de cerca de 2.700 conjuntos de iluminação, em diversas vias e logradouros públicos do Distrito Federal.

Atualmente, o capital social da Empresa é de Cr\$ 131.658.120,00 contra

Cr\$ 113.681.490,00, em 1969, observando-se, assim, uma elevação de 15,81%.

Em 1970, o faturamento total representou a cifra de Cr\$ 40.331.793,41, que, com a dedução de Cr\$ 8.004.863,86, montante correspondente a tributos, evidencia uma receita própria de ... Cr\$ 32.326.929,55.

Em contrapartida, a despesa do exercício posicionou-se em Cr\$ 29.821.301,07.

Tendo em vista que a despesa no exercício anterior foi de Cr\$ 17.948.866,41 e que, portanto, em 1970, sofreu um aumento de 66,16%; e considerando que se operou uma elevação na receita de 90,83%, ficou evidenciada maior eficiência da Empresa em seu segundo ano de existência, o que demonstra o acerto de sua orientação administrativa.

Os dois quadros seguintes fixam o comportamento da Receita e da Despesa.

— R E C E I T A —

CLASSE	1969 NCr\$	%	1970 NCr\$	%
Residencial	4.938	29,15	10.369	32,08
Comercial	4.857	28,67	9.121	28,21
Industrial	127	0,75	78	0,24
Poder Público	3.516	20,76	6.848	21,18
Iluminação Pública	601	3,55	975	3,02
Outras Receitas	2.900	17,12	4.935	15,27
Subtotal	16.939	100,00	32.326	100,00
Receita Estranha à Exploração	1.045	—	364	—
Total	17.984	—	32.690	—

— D E S P E S A —

DESPESA DE EXPORTAÇÃO	NCr\$	%
Produção	14.063	47,16
Transmissão	134	0,45
Distribuição	2.899	9,72
Consumidores e Cobrança	1.113	3,73
Administração-Geral	5.518	18,50
Subtotal	23.727	79,56
Deduções à Renda	2.818	9,45
Despesa Estranha à Exploração	3.276	10,99
Total	29.821	100,00

A Companhia conta com 1.007 empregados. Em 1970, foram admitidos apenas 27 servidores (2,75%), apesar de ter ocorrido um aumento de 19,44% no número de consumidores.

Cursos locais e estágios em empresas congêneres assinalaram o propósito de aperfeiçoamento do pessoal.

Dispondo de um Centro de Processamento, a Companhia equipou-se, no exercício, com uma Unidade Central de Processamento IBM-360/20, que substituiu equipamento convencional de início instalado.

Tal aquisição ampliou a capacidade e a eficiência da computação dos seus serviços, inclusive o controle de alarmarizado e o estudo da rede elétrica, considerando-se o fluxo de carga e curto-circuito.

Renovou-se a frota de veículos, através de um contrato de Leasing, pelo prazo de 24 meses, já apresentando resultados positivos.

Passaram a funcionar as novas instalações implantadas nos escritórios regionais das cidades-satélites de Taguatinga, Sobradinho e Gama, assegurando-se maiores condições de conforto aos usuários e empregados.

Deve-se dar ênfase à providência oficial constante do decreto baixado pelo Governador Hélio Prates da Silveira, em 21-7-70, instituindo um Grupo de Trabalho destinado a dotar a Companhia de Eletricidade de Brasília de estrutura assemelhada à das suas congêneres, em padrões modernos de eficiência e de desenvolvimento.

Finalmente, conduzimos para a apreciação pública os gráficos n.ºs 1, 2 e 3, que oferecem uma visão estatística global das atividades da empresa e de sua repercussão no meio sócio-econômico do Distrito Federal.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Ouvimos V. Ex.^a nessa apreciação sobre a administração do Distrito Federal com o maior interesse. Nós, no setor de energia elétrica, podemos dar um testemunho pessoal como consumidores.

Quando aqui chegamos para o exercício do mandato de Deputado Federal, há cerca de cinco anos, todos sentimos o problema da energia elétrica em Brasília. Eram constantes os colapsos de energia nas nossas residências. O problema hoje está sanado. Verificamos pela sua exposição, a grandeza desse projeto que fala eloqüentemente do interesse do Governador Hélio Prates da Silveira em torno do problema de Brasília, de um problema fundamental para qualquer cidade e, portanto, de inegável importância para a Capital Federal. Assinalando quanto repercute de simpático o gesto de V. Ex.^a nesse ato de justiça, ao trazer aqueles elementos, dentro daquela função que V. Ex.^a pôs hoje em destaque, que é a função do Senado de acompanhar, através de sua Comissão do Distrito Federal, o desenvolvimento da administração da Capital Federal. Queríamos assinalar que temos toda a confiança no desenvolvimento desse programa e desse projeto, porque está chefiado atualmente a autarquia incumbida da realização desses trabalhos um homem de alta categoria, um engenheiro experimentado, com uma visão de todos os problemas de planificação, uma vez que com a sua experiência no Ministério das Minas e Energia, experiência fecunda de colaboração, de trabalho, nós, então, podemos assegurar que esse programa de desenvolverá, dentro da confiança que o Governador deposita no atual Presidente da empresa, o Dr. Aloísio de Carvalho. De forma que, o pronunciamento de V. Ex.^a merece aplausos pelo que ele revela, dentro das possibilidades de realização, pelo que ele demonstra, no tocante ao que foi feito e pela grande perspectiva que nos deparamos, em face das linhas gerais do que está pretendendo fazer.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que conduz para o meu discurso uma boa contribuição, máxime, tendo-se em vista ser V. Ex.^a o representante de um dos Estados mais sofridos em matéria de carência de energia elétrica, mas que está agora, graças ao gesto assistencial do Governo Revolucionário, se vocacionando, através da captação de energia elétrica, para a grande batalha do seu desenvolvimento econômico e do bem-estar social.

Tenho a honra de ouvir a intervenção do nobre Senador Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Nobre Senador, aproveito o ensejo da intervenção que fez ao discurso de V. Ex.^a o eminente Senador José Lindoso, para trazer, em primeiro lugar, minhas congratulações a V. Ex.^a por estar pronunciando bela peça oratória, em que, com dados concretos, com elementos positivos, assinala a benevolência da administração do Governo do Distrito Federal. Realmente, temos à frente do Governo de Brasília o Coronel Hélio Prates da Silveira, homem de valor extraordinário, que tem trabalhado, incansavelmente, incessantemente, para beneficiar a nossa Capital, para realizar os objetivos de transformar Brasília numa grande capital, como já é, pelo sentimento unânime de todos que a conhecem. O Coronel Hélio Prates da Silveira tem uma característica que convém acentuar. É absolutamente discreto, não faz alarde do que realiza, trabalha com inteligência, com capacidade e com eficiência. Nós, que somos moradores de Brasília, que vivemos em Brasília sentimos, a cada passo, os efeitos benéficos de sua administração. O nobre Senador José Lindoso acentuou os dados apresentados por V. Ex.^a e impressionado como todos nós, por esses dados, acentuou que está à frente da CEB, Companhia de Eletricidade de Brasília, o jovem engenheiro Aloísio de Carvalho. Lembrou, ainda, que S. Ex.^a veio do Ministério das Minas e Energia, trazendo, para a nova companhia que fornece energia elétrica ao Distrito Federal, grande bagagem de experiência a par dos profundos conhecimentos que tem. A todos que são moradores de Brasília quero lembrar que o Engenheiro Aloísio de Carvalho veio para a nova Capital, formado pela Escola de Itaiubá e trabalhou inicialmente no Serviço de Energia Elétrica da Capital. Foi neste posto — antes departamento — como acentuou V. Ex.^a, que o Ministro das Minas e Energia foi buscá-lo para servir-se, para valer-se da sua capacidade e dos seus serviços no Ministério. Volta êle, agora, a trabalhar para o Governo do Distrito Federal chefiando as Centrais Elétricas de Brasília. Volta à velha casa para continuar nela a prestar os serviços que, inicialmente, prestara. Quando nós viemos para Brasília,

êle já dedicava seus esforços ao setor de energia elétrica. Trata-se, portanto, de homem de larga experiência, a par dos conhecimentos profundos que tem, na sua capacidade e do seu amor à terra. Estamos certos, todos nós como V. Ex.^a acentuou muito bem, de que êle continuará a obra do seu antecessor e agora ressaltada por V. Ex.^a, porque não há solução de continuidade entre aqueles que exerciam a sua função e a que agora passou a exercer por escolha feita, muito bem acertada e em boa hora, pelo eminente Governador Hélio Prates da Silveira.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que soube fazer justiça ao Governador Hélio Prates e ao jovem engenheiro Aloísio Faria de Carvalho, e dá ao meu pronunciamento, por certo, a chancela da Maioria nesta Casa. Assim, a intervenção de V. Ex.^a reforça e valoriza as considerações que estou expendendo, inspirado na eloquência da estatística oficial e no aplauso e respeito que a população desta Capital dedica às atividades da Companhia de Eletricidade de Brasília, sem dúvida alguma instrumento vigoroso do nosso bem-estar social e, também, que opera, a tóda carga, em obséquio do Brasil grande que estamos construindo.

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Clodomir Milet — Quero juntar minha voz à de quantos apartearam V. Ex.^a, no sentido de louvar a sua iniciativa, trazendo ao conhecimento desta Casa o que se tem feito no setor de energia elétrica na Capital Federal e o que se pretende fazer no particular. Estamos vendo que, realmente, já se realizou, aqui, uma grande obra, no que respeita à energia urbana da cidade. Mas queria pedir a atenção de V. Ex.^a e, através de V. Ex.^a, a do Governador e a do Presidente da companhia, para o que está ocorrendo quanto ao que se chama de eletrificação rural. Há uma Cooperativa de Eletrificação Rural — devo dizer que sou até associado dessa Cooperativa porque tenho uma propriedade — que me perguntou se eu queria energia elétrica para a minha propriedade. Evidente-

mente, todos nós queremos que a energia elétrica vá contribuir para que nós...

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a, como Senador, poderia até ser obrigado a querer ter a energia.

O Sr. Clodomir Milet — Queremos cooperar. Acontece que trouxeram uma proposta de contrato, ou uma minuta de contrato para eu assinar. Mas a despesa a que me obrigaria seria nada menos de trinta e seis mil cruzeiros, para levar a energia elétrica a uma propriedade distante de Brasília trinta quilômetros. Perguntei por que seria tão caro esse serviço. Informaram-me que se tratava de uma exigência da Companhia de Eletricidade de Brasília. A Cooperativa faz um contrato, um convênio, e as linhas são estendidas para atender, justamente, a esse sistema de eletrificação rural, porém, onerosíssimo o serviço. Confessei que não estava em condições, mesmo como associado da Cooperativa, de contribuir para que a eletrificação rural fôsse uma realidade, em Brasília, nesta base. Queria, assim, pedir a atenção de V. Ex.^a para o fato, a fim de se verificar o que se pode fazer a respeito. Já que ela está dando tão bons resultados no setor urbano, esses bons resultados não se poderiam transferir para beneficiar a área rural com preços mais reduzidos, no que diz respeito a se levarem essas linhas para beneficiar as diversas propriedades que circundam Brasília?

O SR. EURICO REZENDE — Naturalmente, com a publicação do nosso discurso e a sua leitura, pela equipe do Dr. Aloísio de Carvalho, serão dadas as explicações que a interpelação de V. Ex.^a, realmente, está a exigir, de vez que, à primeira vista, um confronto com a pequena dimensão territorial da sua propriedade e a quantia consignada na proposta de contrato — o assunto causa realmente estranheza.

Confesso a V. Ex.^a que não tenho dados para prestar quaisquer esclarecimentos.

O Sr. Clodomir Milet — Peço desculpas a V. Ex.^a se venho intervindo no seu discurso com esse problema, mas é que a informação que me deram era a de que a Companhia de Eletricidade de Brasília é que exigia

esse tributo tão alto. Certamente deve haver motivos para isso.

O SR. EURICO REZENDE — Exato.

O Sr. Clodomir Milet — E o apêlo que faço é no sentido de que se consiga uma forma de se reduzir o gasto, essas despesas por conta dos usuários, de modo que possamos ter, tão breve quanto possível, a extensão dessas linhas para atender a tôdas as propriedades rurais que circundam Brasília.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte de V. Ex.^a; terá a palavra oportunamente o Superintendente da Companhia de Eletricidade de Brasília, para prestar os esclarecimentos que V. Ex.^a pede, para explicar uma situação que não interessa só a V. Ex.^a; interessa a toda a comunidade rural de Brasília.

Ouço o eminente Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena — O meu aparte foi provocado pela intervenção do eminente colega Clodomir Milet. Estranhei, realmente, que a cota de um dos associados dessa Cooperativa venha a atingir Cr\$ 36.000,00.

Um exemplo bem recente é o da Cooperativa de Eletrificação Rural Santa Luzia, que distribuiu eletricidade a mais de 100 propriedades no Município de Luziânia, entre as quais a minha. Durante mais de um ano, tivemos que vencer os chamados entraves burocráticos, mas, afinal, conseguimos que a cota, incluindo-se nela os juros, durante 8 anos não excedesse de 8 a 9 mil cruzeiros. Foi esse o preço. Aliás, a culpa ou a responsabilidade da Prefeitura nesses entraves é mínima, porque eu acredito que a intervenção do Governo do Distrito Federal aí é simplesmente no sentido de conseguir financiamento do INCRA para essa obra. Tivemos que conseguir diretamente; não tivemos nisso nem o auxílio da Prefeitura de Luziânia; tivemo-lo, sim, da própria CELG que, interessada na operação, promoveu algumas diligências para que esse empréstimo fôsse concedido. O processo é o seguinte: os cooperados se reúnem, formam a cooperativa, pleiteiam perante a CELG a construção da obra, e, através de um planejamento organizado, é fixado o preço de cada uma. Como no caso que eu mencionava, a CELG,

por sua vez, se dirige ao INCRA. — naquele tempo INDA, cujo Presidente era o nosso ex-colega Dix-Huit Rosado. Ele, então, concedeu empréstimo a longo prazo à CELG que, por sua vez, fixou uma cota para cada cooperado, pagável numa prestação inicial correspondente a vinte por cento do valor da obra, vinte por cento êsses que, parece, atingiram a três milhões e pouco, e o restante foi distribuído por mais oito anos, ou seja, oitenta e tantas prestações mensais. Não sei se estou sendo rigorosamente exato. Enquanto se processava a formação dessa cooperativa que já está em pleno funcionamento, tive notícia de que três entidades congêneres estavam sendo organizadas no Distrito Federal para propriedades desse tipo. Soube, depois, que essas três haviam se associado numa única. Mas o que me causou certa estranheza foi que, tendo a movimentação para a constituição dessas cooperativas precedido à nossa, até agora não tenha chegado a seu termo. Não estou aqui em condições de dizer que está havendo exorbitância, porque as condições de distribuição de eletricidade variam de local para local. Não sei quantos são os cooperados; só sei é que quanto maior o número de cooperados menor a cota. Não sei quantos cooperados estão filiados a esta cooperativa. Não sei também a extensão de cada linha, pois, muitas vezes, para se levar eletricidade a uma propriedade, faz-se uma despesa muito grande. Não sei também se as cotas foram distribuídas equitativamente entre todos. Pode ser que o nosso colega Clodomir Millet tenha sido "contemplado" com uma cota muito cara. Mas, de qualquer maneira, o que se tem a ressaltar quanto ao aspecto do seu discurso, nobre Senador Eurico Rezende, é que o Governo do Distrito Federal não tem qualquer responsabilidade nesses termos; o que ele está fazendo é simplesmente dar a sua colaboração a uma iniciativa privada. Ele está dando, inclusive, um benefício que nós, da Cooperativa de Santa Luzia, não tivemos. A própria Prefeitura local está tomando interesse em conseguir financiamento, através do INCRA, providências que nós tivemos de tomar diretamente, levando para lá o processo organizado pela CELG. Outro aspecto que não quero deixar de abordar é a referência que o Se-

nador Filinto Müller fez ao caráter, ao temperamento do Governador Prates da Silveira: ele é um homem que administra sem alardes. Nessa própria questão de eletrificação, que V. Ex.^a está trazendo ao conhecimento do Senado, temos prova disso. Além dessas obras que a Prefeitura está realizando, há uma outra que vem sendo projetada e constitui reserva para o futuro: o planejamento de futuras produções elétricas pelo aproveitamento do potencial da Cachoeira de Queimados.

Sei que o Governador Prates da Silveira tem isso como reserva para Brasília, e, no entanto, não se encontra uma palavra dele sobre o assunto nessa exposição ou nessa satisfação que está dando à opinião pública através do discurso de V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE — É um homem realmente modesto e que usa a linguagem da franqueza e da lealdade, como bem acentuou V. Ex.^a, não opera a usina do alarde, não se preocupa com a propaganda, procura trabalhar com a sua equipe de modo eficiente, inteiramente discricionado da popularidade fácil, mas, ao contrário, procurando cumprir a plenitude das suas obrigações e dos seus deveres, e o que é importante para nós, do Congresso, sempre mantendo contato com esta Casa através da Comissão do Distrito Federal e comparecendo àquele órgão técnico, numa interlocução livre, num debate franco, transpirando a sua modéstia, a sua franqueza e a sua lealdade, que tem, aliás, permitido e dado ensejo a comentários maliciosos e totalmente imprecisados.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Ex.^a

O Sr. Ruy Carneiro — Venho acompanhando Brasília, praticamente, desde 1957. A primeira vez que visitei esta cidade, encontrava-me em Araxá, e, convidado pelo ex-Prefeito Israel Pinheiro, em companhia do então Coronel Panasco Alvim, aqui compareci e vi, então, como estavam se instalando para a construção de Brasília. Por aí V. Ex.^a há de convir que, de fato, venho acompanhando a vida desta cidade. Não tenho interesse algum em exaltar o Governador Hélio

Prates da Silveira. Graças a Deus não preciso de S. Ex.^a Fui ao seu gabinete uma vez, para assistir à posse do meu amigo, Major José Antônio Gonçalves, como Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER). Tenho tido contatos com o Governador quando S. Ex.^a aparece aqui, na Comissão do Distrito Federal, ou em solenidades ou encontros em residências de amigos comuns. Mas há um contato mais importante, que é este feito pela responsabilidade do Senador para com o Governador do Distrito Federal. Procuo acompanhar seus passos com a máxima atenção. Digo com prazer a V. Ex.^a, neste aparte: o que V. Ex.^a está fazendo, embora como Senador do Partido do Governo, é edificante, porque suas palavras, agora cercadas pelas palavras dos demais colegas que apartearam V. Ex.^a, inclusive o Senador Filinto Müller, que é uma das grandes figuras do Parlamento brasileiro

O Sr. Filinto Müller — Bondade de V. Ex.^a

O Sr. Ruy Carneiro — ... servirão de incentivo e motivação para a continuação de sua obra, e para minorar o sofrimento que vai na alma de qualquer administrador brasileiro, desde o Presidente até ao mais modesto dos prefeitos da mais longínqua cidade brasileira. Os homens, quando têm noção de responsabilidade, têm espírito público, sofrem muito. Eu, que governei a Paraíba, sei o que padeci, eu que tenho um grande afeto pela minha terra. Todo mundo pensa que o Executivo é formidável. Sim, deve ser, mas as contrariedades, os desapontamentos, as tocaias que o destino arma contra os homens que estão no poder, como arma contra nós, que estamos no Poder Legislativo, são tremendas. E este homem, com as suas virtudes, com suas qualidades, com o valor que possui, esse Governador deixa sua cadeira no Rio Grande do Sul, a vida tranqüila, para vir para Brasília e transformar-se, como se fôsse daqui de Brasília, e estivesse, como todos nós, acompanhando a vida da cidade. E não se sente, em conversa com ele, nenhuma mágoa, nem reparo aos que administraram anteriormente a Capital da República. Ao contrário, ele sempre faz, com aquela educação fina que possui, observações que revelam a sua

personalidade. Senador Eurico Rezende, dando este aparte para felicitar V. Ex.^a, não tenho, como já disse, nenhum intuito de agradar o Governador do Distrito Federal, mas quero, naturalmente, acompanhá-lo, porque sou daqueles que acham indispensável que se exaltem os que estão fazendo sacrifícios, como ele, que deixou o seu Estado para vir para uma terra que está nascendo, cheia de problemas, prestigiado pelo Chefe da Nação, que o trouxe para cá. Relativamente ao problema energético, podemos dizer, também, que há falhas, mas o próprio Rio de Janeiro, com 400 e tantos anos de vida, às vezes fica às escuras, horas e horas. O habitante fica esperando até de madrugada e a luz não aparece — isso é normal. Quero dizer a V. Ex.^a, no entanto, que espero e confio. Por exemplo: as mansões que ficam localizadas no Parkway, as mansões que ficam a três quilômetros do Aeroporto e a 18 quilômetros da Estação Rodoviária: aqueles que estão investindo em suas mansões, construindo casas, começaram a estender a ligação elétrica, e, depois da construção da grande estrada, pararam.

Tive em mãos um abaixo-assinado, em que é solicitada a extensão da rede elétrica para aquelas mansões. Existem as mansões do Comandante Henning, que V. Ex.^a, nobre Senador Eurico Rezende, deve conhecer: do Coronel Nélio Siqueira; do Professor Sully Alves de Souza, da Universidade de Brasília; do Dr. Pedro Cavalcanti, nosso ilustre Diretor da Assessoria Legislativa; do eminente Governador Rondon Pacheco; e penso que também nosso querido amigo e ex-Presidente do Senado, Gilberto Marinho; do ilustre Senador Daniel Krieger. Portanto, é necessário que sejam levadas ao conhecimento do Sr. Governador as reivindicações dos moradores do Setor de Mansões, os quais estão colaborando para a riqueza, desenvolvimento e grandeza de Brasília no setor agrícola.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campanha.) Devo lembrar ao nobre orador que o tempo destinado ao Expediente está esgotado. Peço a colaboração no sentido de V. Ex.^a terminar o seu discurso.

O SR. EURICO REZENDE — Concluirei, Sr. Presidente, mas não posso

deixar a tribuna sem antes agradecer o aparte do eminente Senador Ruy Carneiro, que se reveste da sua experiência de ex-Governador, portanto, afeito aos problemas do Executivo e, sobretudo, com a sua isenção, porque não pertence às hostes situacionistas de vez que integra a honrada Oposição. Mais do que isto, vejo agora, com o aparte de S. Ex.^a e com a intervenção do eminente Senador Adalberto Sena, que o Governo do Distrito Federal colhe, no Senado, neste instante, um aplauso ecumênico, porque obtém a conclidência do respeito, do elogio, do reconhecimento e do estímulo dos dois Partidos que integram o Senado Federal.

(Lendo.)

Já no corrente ano, até 31 de maio, a Empresa pode apresentar um conjunto de realizações, entre as quais podem ser mencionadas as que se seguem.

Foram instalados 20 transformadores de distribuição, de diversas potências, totalizando 1.850 kva.

Na rede subterrânea de baixa tensão, implantaram-se 17.880 metros de dutos e 5.300 metros de cabo, e na subterrânea de alta tensão, 4.050 metros de dutos e 1.160 metros de cabo.

1.230 postes e 196.100 metros de condutores foram instalados na rede aérea de baixa tensão, e na rede aérea de alta tensão as instalações totalizaram 580 postes e 46.200 metros de condutores.

No setor da iluminação pública foram instalados 739 conjuntos.

O investimento previsto para o ano em curso é da ordem de Cr\$ 12.000.000,00.

Em consequência, Srs. Senadores, o acervo de realizações concretas e de programas em execução ou para o futuro mostra, sem sombra de dúvida, que o Governo do Distrito Federal, no setor de energia elétrica, vem cumprindo uma tarefa digna do aplauso e da confiança estimulante da opinião pública.

(Interrompendo a leitura.)

Consulto V. Ex.^a, Sr. Presidente, se poderei concluir as minhas considerações após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Perfeitamente. Logo após a Ordem do Dia, darei a palavra a V. Ex.^a. (Pausa.)

O Sr. Senador Osires Teixeira enviou à Mesa discurso para ser publicado na forma do art. 227 do Regimento Interno.

S. Ex.^a será atendido.

DISCURSO ENVIADO À MESA PELO SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA

Sr. Presidente, Senhores Senadores: Nesta data, 1.º de junho de 1971, em que se comemora mais um aniversário da emancipação política de Natividade, não poderia deixar de, como representante do povo goiano, registrar nos Anais do Senado tal acontecimento. E continuarei fazendo, Senhor Presidente, tais registros, para que a Nação possa, através do Senado Federal, conhecer mais um pouco dos aspectos do meu Estado.

Segundo a tradição, Natividade teve por berço o cimo da serra fronteira, para onde afluíram portugueses e africanos conduzidos pela sêde do rico metal, ali arrumando as primeiras barracas. Mais tarde, em 1794, o português Manuel Rodrigues de Araújo trasladou o nascente arraial para o local onde até hoje se encontra. Recebeu o nome de São Luís, em homenagem a D. Luís de Mascarenhas, então Governador da Capitania de São Paulo, o fundador de Vila Boa (atual cidade de Goiás).

Quando das dissensões reinantes, em 1736, entre os aventureiros violadores de grande patrimônio que jazia no seio fecundo desses sertões, D. Luís foi acalmar os ânimos, acesos pela pretensão do Governador maranhense à posse, mas que, por decisão régia de 1740, passara definitivamente para a província de Goiás.

O nome de São Luís fôra conservado até 1833, quando foi substituído pelo de Natividade, em homenagem a Nossa Senhora.

Memórias escritas em Viena pelo austriaco Johann Emanuel Pohl, que percorreu o interior do Brasil de 1817 a 1821, e encontradas numa versão alemã nos arquivos da Faculdade de Medicina da Bahia, referem-se a esta.

localidade nos termos que se transcrevem: "Somente em 1734 foi transferido o arraial para o atual lugar, por causa do abundante ouro aí aparecido. Ele foi dos maiores arraiais das capitaniás e ocupou o segundo lugar depois de Meia Ponte (Pirenópolis). Não obstante isso, o seu aspecto exterior não é nem pitoresco nem muito convidativo. O número das casas sobe a 300, tôdas de andar térreo, construídas com adôbes, cobertas de telhas e dispostas umas contíguas às outras. Elas formam ruas bastante largas e regulares, guarnecidas de calçadas de laje. Os quintais também são, na sua maioria, cercados com muros de pedras ou de adôbe".

Por Decreto de 1.º de junho de 1831, Natividade foi elevada à categoria de vila e dotada com duas escolas: a primeira para o ensino primário e a segunda, de Latim, regida pelo Padre Emílio Marques.

A 22 de julho de 1901, foi criada a Comarca de Natividade cuja instalação só se verificou anos mais tarde, a 23 de dezembro de 1905, acontecimento que muito deve à atuação do Senador Fulgêncio Nunes da Silva, de saudosa memória.

Instalada a Comarca, o primeiro Juiz de Direito foi o Sr. Anfrizio Fialho de Almeida.

A sede acha-se situada entre os ribeirões Salobre e Água Suja, próximo à afluência dos mesmos no rio Manoel Alves, na encosta ocidental da serra de seu nome, a 3 km da serra Ôlho D'Água. Os limites de Natividade são: ao norte, Pôrto Nacional; a oeste, Peixe; ao sul, Paranã; a leste, Dianópolis. As coordenadas geográficas da sede são: 11º 30' de latitude Sul e 47º 48' de longitude W Gr., aproximadamente.

A cidade e a quase totalidade do território municipal acham-se situadas a 500 metros de altitude.

O clima pertence ao tropical úmido; a temperatura é estimada em: média das máximas, 36°C; média das mínimas, 25°C; média compensada, 28°C.

A sua área é de 13.700 km², correspondendo a 2,19% da área total do Estado. É um dos 20 Municípios com área superior a 10.000 km².

Os rios Surubim, Manoel Alves e São Valério, que recebem a quase totalidade dos demais rios e córregos da comuna, são os principais, desaguando todos no Tocantins.

Na riqueza mineral, ouro, diamante, pedra calcária, cuja exploração se achá em fase inicial, são os mais importantes. Os indícios da existência de petróleo são veementes, porquanto as águas do rio Moleque, próximo à fazenda Angico, são repudiadas até mesmo pelos animais, pelo fato de exalarem elas cheiro característico desse mineral.

As caças, couros e peles são consequência da riqueza de sua fauna.

No que diz respeito às festas religiosas, folclóricas e efemérides, temos as seguintes: a 6 de janeiro é realizada a festa dos Santos Reis; a 8 de setembro, a de Nossa Senhora da Natividade; a 15 de agosto, a romaria do Senhor do Bonfim, no povoado do Bonfim. Tôdas são precedidas de novenas, barraquinhas, folias e congêneres.

Não poderia também deixar de citar o Ministério da Agricultura, que possui uma fazenda de criação, que tem prestado inestimável contribuição na melhoria do plantel bovino e desenvolvimento da agricultura regional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, para finalizar, não poderia deixar de citar alguns vultos ilustres. Natividade possui os seguintes filhos ilustres que se projetaram ou estão se projetando ainda no cenário nacional: Desembargador Salvador Silva, aposentado no Tribunal do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Frederico Nunes da Silva, suplente de Senador Federal pelo Estado de Goiás; Desembargador Maximiliano da Mata Teixeira, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; Cel. Deocleciano Nunes da Silva, ex-Vice-Presidente da Província de Goiás e ex-Senador Estadual; Francisco de Brito, Deputado Estadual; José Lopes Rodrigues, poeta pertencente à Academia Goiana de Letras. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 92, de 1971

Nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 17 a 22 de maio do corrente ano, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1971. — Milton Campos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg). — O requerimento visa à concessão da licença por motivo de saúde e está devidamente instruído, nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento. Será concedida a licença solicitada.

Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 82, de 1971, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, por ocasião de sua posse na Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1971, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 81, de 1971, da Comissão

— Diretora.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO GENERAL RODRIGO OTÁVIO JORDÃO RAMOS, POR OCASIÃO DE SUA POSSE NA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, NO RIO DE JANEIRO, EM 28 DE MAIO DE 1971, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 82, DE AUTORIA DO SR. SENADOR MILTON CABRAL.

“Em um mundo dividido, devastado pela miséria e a fome e trabalhado pela polarização ideológica, levado à expectativa angustiante de um holocausto termo-nuclear, somente a harmonia social, o desenvolvimento econômico e a liberdade política poderão constituir a única estratégia válida na esperança da sobrevivência da civilização, com dignificação humana.”

Por determinação presidencial, tornada pública por decreto de 13, publicado no D.O. de 14 do corrente, acabo de assumir o Comando desta Escola. Malgrado curta existência, já são renomadas as suas tradições, consagradas pela participação crescente que, através de sua doutrinação filosófica, da ação de seus integrantes e formandos, teve desde 1952 nas fases de preparação e no desencadeamento final do Movimento Restaurador de 64, ponto de inflexão marcante nos destinos do Brasil.

Na lealdade e franqueza que me são próprias, devo declarar que, embora honroso e distinguido por todos os títulos, jamais desejei tal Comando, não pelo temor das responsabilidades pertinentes, pois bem as identifico e avalio, componente que fui da dedicada equipe que assessorou os seus dois primeiros Comandantes, na criação e consolidação deste nobre Instituto, mas, sobretudo, pela vontade em não me afastar do Exército, onde, sob a direção de seu digno Ministro, vinha, como Chefe do Departamento de Engenharia e Comunicações, realizando empolgante e fascinante programa de integração e ecumenização de nossas áreas-problema, em particular da Amazônia, ao lado da rara oportunidade que me fôra propiciada de estimular a indústria militar e cooperar com a indústria nacional em significativos projetos de desenvolvimen-

to técnico e fabricação de nosso equipamento bélico.

No perlustrar, porém, da carreira voluntariamente abraçada — como disse ontem ao despedir-me do DEC — sempre entendi e professei em sua servidão que “não há querer ou não querer, poder ou não poder” e sim e sempre uma missão a cumprir e um dever a honrar, para os quais a Pátria tem o direito de esperar de seus filhos e em particular de seus soldados, marinheiros e aviadores, uma devoção integral, saturada de fé, perseverança e entusiasmo.

Esta pois, a razão de hoje, aqui nos congregarmos nesta singela solenidade regulamentar, tantas vezes repetida ao longo de nossa saga profissional. Ressalte-se a valia que lhe é emprestada pela presença dos Exm.^{os} Srs. Chefe do EMFA, Almirante-de-Esquadra Murilo Vasco Vale e Silva, Marechais Osvaldo Cordeiro de Farias e Juarez Fernandes do Nascimento Távora, todos antigos Comandantes desta Escola, de meus antigos pares do Alto Comando do Exército, de Oficiais-Generais e de tantos outros camaradas das três Forças, juntamente com amigos diletos e companheiros civis e militares, integrantes do corpo discente, permanente e administrativo de nossa Escola, como a testemunhar em deferência e aprêço, uma confiança promissora e um incentivo dignificante ao bom desempenho da tarefa ora encetada. Sensibilizado, agradeço as ilustres presenças, na certeza de que os máximos esforços serão dispendidos visando a melhor implementação dos delicados encargos atinentes à função assumida, os quais, serão sempre suportados pela crença, civismo, diligência e obstinação que, através de quase 45 anos, vêm sendo aplicados ao desempenho de Comandos anteriores.

RESPEITO

Ao General Augusto Frágoso, a quem substituo, o meu respeito de velho amigo e admirador e o tributo merecido à sua figura singular de Chefe devotado e esclarecido, dando sempre o melhor de sua cultura multiforme, emoldurada pelas suas excepcionais qualidades de soldado e de cidadão, ao cumprimento estrito das missões que lhe são cometidas, como mais uma vez se verifica nesta Escola, cuja projeção na vida nacional, na

hora de construção revolucionária em que o País busca sôfregamente novos caminhos para o seu futuro, muito se ampliou em sua fecunda e longa direção. Pode estar certo o ilustre Chefe que o melhor de minha capacidade técnico-militar será empenhada, a fim de que não se obumbrem em minha gestão as luzes de intelectualidade, civismo, patriotismo, sempre daqui irradiadas, em todos os tempos, para os diversos setores da vida nacional. Ao General Lauro Alves Pinto, dileto camarada, devo manifestar o meu agradecimento pela presteza e interêsse com que atendeu as solicitações por mim feitas referentes à ambientação preliminar de assuntos atinentes à Escola, durante a interinidade exercida.

Meus novos companheiros de trabalho:

Ao investir-me em funções de tanta relevância para o País, como se constitui a preparação e ativação de elites selecionadas para o desempenho de responsabilidades de direção e planejamento da Segurança Nacional — e correlatamente, de desenvolvimento, em suas inter-relações de mútua causalidade, como duas faces da mesma moeda — não posso deixar de lembrar, para minha orientação futura, da alta esperança depositada na ESG, pelo digno Chefe da Nação, ao classificá-la, em sua Aula Inaugural dos Cursos de 1970, como “verdadeira escola de estadistas”, dela esperando, também, através de atividade objetiva, a elaboração de projetos realistas, como subsídios valiosos aos órgãos executivos, no equacionamento e solução dos problemas nacionais, em todos os campos do Poder. Também as Diretrizes Baixadas pelo Chefe do EMFA, (em 28-12-70) para o ano letivo corrente, precisando os objetivos gerais a atingir e os temas a desenvolver, complementadas pelas Diretrizes do Comando da ESG (de 10-2-71), fixando o desenvolvimento de períodos e cursos, a colaboração da ADESG e a dinâmica geral dos trabalhos escolares, constituem, sem dúvida, roteiros básicos a serem palmilhados e aos quais devo ater-me, como guia geral de comportamento funcional. Evidente que na participação diuturna cada vez mais aprofundada das atividades curriculares, terei oportunidade, se necessário, de reti-

ficar rumos, reformular conceitos, consolidar posições, na forma julgada mais conveniente aos interesses da finalidade a atingir, já claramente explicitada na Aula Presidencial, nas Diretrizes supramencionadas e no Regulamento vigente.

Como Instituto de Altos Estudos Brasileiros é mais propriamente Escola de Estratégia Nacional — e assim vem se afirmando indiscutivelmente a sua conceituação através do tempo, em nossas elites culturais, civis e militares — não poderei deixar de nela continuar a assegurar a livre exposição e debate das teses apresentadas à nossa consideração e estudo, inclusive no que se refere à dinâmica evolutiva de sua base doutrinária. Na apreciação dos temas conjunturais, nos trabalhos de Grupo e de Turma, e nas viagens de Estudo identificaremos e avaliaremos também as nossas potencialidades e vulnerabilidades — perante o “Mundo que conta”, na área continental e na área nacional — juntamente com as metas desejadas pelas aspirações revolucionárias — desde 1964 e mais particularmente após 69 — destinados a fundamentar o Trabalho Final de Planejamento, iniciado com a revisão do Conceito Estratégico Nacional, verdadeira idéia de manobra da ação estratégica integral a ser desenvolvida na preparação e aplicação do Poder Nacional, no tempo e no espaço, visando a consecução e salvaguarda dos objetivos fixados pela Política. Relaciona, assim, três elementos — tempo, lugar e valor das forças materiais e morais, integradas por um fator complexo — a manobra resultante da dialética dos antagonismos e que determinará a sequência e a relação das situações sucessivas tornando possível a existência de condições adequadas para a consecução dos objetivos visados.

DETERMINAÇÕES

Acredito que com a definição categórica dos Objetivos Nacionais a serem colimados pela Revolução, constantes de diversas manifestações presidenciais, inclusive nas Metas a Bases para a Ação de Governo — 1970 — visando ao ingresso do Brasil no mundo desenvolvido, até o final do século, “através de uma sociedade efetivamente desenvolvida, democrática e soberana, assegurando-se assim a viabilidade econômica, social e política

do país, como Grande Potência” — nenhuma dúvida haverá quanto aos rumos a serem seguidos em todos os escalões governamentais, paraestatais e privados, de maneira a ser possível consagrar efetivamente os fins em vista.

Neste particular avulta realmente a participação que a ESG poderá emprestar à ação do Governo, em bases práticas, através de estudos estratégicos que permitam fixar adversidades e antagonismos conjunturais a serem superados, bem como precisar o valor do Poder Nacional, em todos os seus campos, capaz de participar dessa superação, seja em sua forma atual, seja pela transformação acelerada de seu valor potencial.

Na rápida constatação que pudésemos fazer com esta finalidade, do panorama universal e da realidade brasileira, consideradas as pressões eventuais daí incidentes, contrariando a consecução dos Objetivos Nacionais, não poderíamos deixar de alimentar sérias apreensões, mas também fundadas esperanças, na perspectiva do tempo, face ao quadro estratégico e tecnológico atualmente defrontados e em sua evolução provável, a curto e médio prazos.

POLÍTICA DE PODER

Na verdade, sem pessimismos, quando se trata de situar, com realismo incontestável, a posição do Brasil, em um mundo cada vez mais interdependente e sem distâncias, sob o impacto avassalador das conquistas vernianas da ciência e da tecnologia, persiste como Estratégia de Ação dos Povos Desenvolvidos, a Política de Poder. Encerrados em seus egoísmos nacionais e na satisfação de seus interesses existenciais, até ontem implementados pela ação real ou potencial da Força Convencional Militar limitada em sua aplicação, somente pela capacidade bélica dos contendores, têm, as Grandes Potências, hoje, cercada a sua liberdade de ação, seus lances imperialistas tolhidos em sua polarização ideológica pelo espectro da Estratégia do Terror, indecisas entre a tecnologia nuclear cada vez mais alucinante e desenvolvida pelo seu iniciador, e a tecnologia psicológica, aprimorada continuamente pelo outro oponente principal, como arma essencial da Revolução Comunista, destinada a contornar o impasse megatômico cerrando a cortina do terror

através da Guerra Revolucionária, visando ao domínio da mente, como primeiro passo da Conquista do Poder Político das Nações Ocidentais e em particular das Subdesenvolvidas, principalmente da América Latina, África e Ásia. E a Estratégia com suas conotações várias continua assim a arrastar-se atrás do progresso tecnológico, sob suas formas mais diversas e desconcertantes.

E nesse confronto, exacerbados os agudos egoísmos, acentuado o descompasso entre a riqueza e a pobreza, a liberdade e a escravidão, o desalento e a esperança, no deslumbramento da era tecnocrônica — prelúdio da sociedade de automação, moldada não mais pela tecnologia convencional que tudo pode, mas pela ciência universal que tudo sabe — persiste o estado de angústia do homem comum — a maior maravilha da natureza — na indagação, se o dia de amanhã lhe reservará uma corrida apocalíptica para o NADA, ou uma convulsão vivificadora, capaz de lhe proporcionar uma estrutura social que não se baseie, nem na dialética da violência, como alicerce da sociedade totalitária de domínio integral de suas vidas, e de suas mentes, através do marxismo-leninismo, nem na maximização do individualismo, como fundamento da sociedade liberal, que em seu faccionismo econômico e sua irresponsabilidade política não tem procurado e incentivado senão e ainda a busca do Poder, manutenção de privilégios, predomínio de classes e de diferenciação dos estamentos sociais, acentuando a vulnerabilidade da democracia em sua forma tradicional. Em recente Carta Apostólica, Paulo VI ao condenar tanto a ideologia radical e escravizante como liberalismo pragmático, focalizando bem este quadro da realidade universal, concitou os povos a um esforço na busca de um novo caminho iluminado por uma doutrina humanista, fundada nos postulados cristãos, na aspiração de igualdade, liberdade e fraternidade e que permitam a participação efetiva do homem no processo do desenvolvimento, em todos os campos do Poder Nacional, como base de uma nova sociedade democrática de conotação mais social e econômica, do que propriamente política.

Já anteriormente, erudito mestre universitário, em suas meditações fi-

losóficas, havia clamado também pela construção de uma nova estrada real abandonados os desvios tortuosos por onde a humanidade pudesse reencetar a sua caminhada feliz, livre da psicose coletiva de sua exterminação total, mediata ou imediatamente, pelo holocausto termonuclear, da miséria e da fome, sobrevivendo em bem-estar, segurança e plena de dignificação humana, sobrepondo-se assim às especulações ideológicas de Marx ou de Rousseau, que apenas arranharam a condição humana. Diz o citado mestre a esse respeito:

“Rousseau propôs a liberdade da formiga, Marx queria a ordenação do formigueiro. Mas ambos simplesmente recomendaram o deslocamento ou a redistribuição das fontes de Poder, de cima para baixo ou de baixo para cima, mas ambos não afetaram a essência do indivíduo.”

Também na perspectiva nacional, sentimos, em nossa imaturidade, como estamos ainda longe da Pátria una, integrada, desenvolvida de nossos sonhos ainda que ufanistas, abrigo uma sociedade aberta, solidária, efetivamente democrática. Na verdade a maturidade de uma nação não consiste apenas na existência de uma economia fundamentada na produção em massa, satisfazendo amplamente ao consumo interno e à exportação crescente em quantidades significativas, apenas em suas zonas desenvolvidas: na consolidação política estribada em uma democracia social ou liberal, como base de um Estado de Direito alicerçada na garantia dos direitos individuais na representatividade política, do favorecimento das mesmas oportunidades, na justiça social, na indiscriminação racial, na liberdade religiosa; no respeito que lhe devota o Mundo exterior, seja pelo seu potencial militar e econômico, seja pela elevada expressão de cultura. Realmente, uma nação só se poderá sentir perfeitamente amadurecida quando — através da distribuição equitativa do bem comum compreendido este como um conjunto de condições sociais que permitam e facilitem ao homem o desenvolvimento integral da personalidade, na concepção de João XXIII — se integrar, social, política e economicamente, de forma que seus espaços geográficos não constituam apenas expressão de

domínio político e os seus núcleos populacionais, embora rarefeitos e dispersos ou aglomerados nos grandes centros, não apresentem feição colonial, indigência incompatível com a condição humana e não tenham desníveis do usufruto daquele bem comum. Além disso todos os seus tratos espaciais, equilibrados social e economicamente, deverão estar intimamente ligados aos Centros de Poder, por um sistema de circulação ativa, que permita vivificar tôda base física, além de garantir em suas fimbrias raianas, espaços interiores ou orla litorânea, uma segurança estratégica adequada.

Será que em relação à Amazônia, Nordeste e Centro-Oeste, e aos submundos de suas grandes metrópoles, o Brasil já alcançou a sua plena maturidade? Evidentemente não. O que temos na verdade são três Brasis — infra, sub e semidesenvolvido — função dos índices regionais atuais, diversificados em suas características geográficas e em seu dimensionamento sócio-econômico, inclusive em suas culturas peculiares — atlântica, mista caipira e primitiva — inseridas, em sua gradação, simultaneamente, nos mesmos núcleos populacionais.

Não se tem conta, de fato, da gravidade da situação em evolução para o Brasil, quer no contexto internacional, quer no complexo nacional pela pobreza e desintegração dessas áreas ou dessas ilhas urbanas.

CONTESTAÇÃO

É nessa perspectiva difusa e incerta, onde a progressão das transformações tecnológicas se fazem em escala exponencial e as sociais em progressão geométrica, que os povos desenvolvidos, fechados em seus egoísmos tradicionais e fortemente batidos pelos tufões vesânicos da contestação marcusiana, em um conflito de gerações e de filosofias de viver, atingindo fortemente a ética e a moral do comportamento humano, não se sentem dispostos a ajudar, com positividade indiscutível o *take off* e a superação de etapas dos povos subdesenvolvidos, deixando ao contrário que se alarguem cada vez mais as brechas tecnológicas e econômicas atuais.

Também os nossos descompassos regionais se ampliam em nossa diver-

sidade geográfica, social e econômica, enquanto a multiplicação demográfica, acelerada não só no Brasil, como no mundo, agrava o problema de sobrevivência, com dignificação humana, das massas dominadas pela pobreza e mais das vezes pela miséria — em um complexo e fechado ciclo de condições debilitantes — analfabetismo, fome, desesperança — crescendo paradoxalmente os zeros econômicos e sociais, no saldo negativo do balanço de nosso progresso. É neste quadro pincelado de realismo incontrastável que a nossa e as futuras gerações terão de viver, lutando na busca daquele caminho iluminado pela harmonia social na distribuição dos bens econômicos reais, dentro de um enquadramento político, que como dissemos, não seja dificultado pelo liberalismo em sua forma pragmática tradicional — como respeito único à lei democrática — ou obstruído pela socialização marxista, como expressão da igualização forçada de bens individuais pela ação do Estado — e tendo sempre como alvo a consecução dos nossos ONP — objetivos políticos — dentre os quais se primaciam os da **integração nacional, integridade nacional, soberania nacional, desenvolvimento, justiça social, franquias democráticas e de grupamentos internos federados.**

A TAREFA

Nesse contexto, a tarefa ingente de nossa geração — civil e militar — tem sido duramente concretizada pela linha de ação tenazmente perseguida pela Revolução desde 1964, restaurando, inicialmente, a moral pública e a hierarquia funcional, e, em seguida, mediante trabalho persistente, afanoso e esclarecido, criando condições adequadas nos campos econômico, social e político, mediante instrumentos legais e administrativos visando a: um **desenvolvimento acelerado**, conciliado com a luta permanente contra a inflação; a **integração dos espaços regionais diferenciados** pela separação dos desequilíbrios hoje existentes; a **maximização da educação** em todos os seus ciclos, inclusive com a prioridade de investimentos, a **erradicação perseguida vivamente** do analfabetismo, o saneamento geoe educacional e o ensino técnico-profissional, a **diminuição do descompasso social** entre a empresa e a força de

trabalho; o aumento da produção agrícola, através da mecanização e processos racionais de trabalho; a densificação da circulação — transportes e comunicações; a incorporação efetiva do homem do campo à atividade nacional; a aceleração da produção industrial e mineral e da exportação; a intensificação da pesquisa científica e tecnológica, com penetração na área nuclear; as reformas das estruturas organizacionais, visando a racionalização administrativa e maior dinâmica funcional; a reforma tributária, com nova discriminação de rendas; a reorganização e reaparelhamento das Forças Armadas para condições de melhor eficiência, racionalidade e integração de suas atividades logísticas e operacionais; a contenção da expansão demográfica em zonas de miséria e de estagnação; erradicação das endemias rurais e melhores condições de higiene dos núcleos demográficos; maior autenticidade da representatividade política em bases mais consentâneas com a realidade nacional, na fase de transição ora vivida e a se confirmar no futuro; a comunicação mais efetiva com o povo motivando o seu apoio à obra administrativa em curso; a captação intensiva de recursos internos e externos, sobretudo para os empreendimentos de infra-estrutura; a limitação da estatização empresarial fortalecendo o setor privado; o ajustamento entre o excesso de mão-de-obra, ausência de capitais, falta de poupança e a técnica de produção, visando altos índices de produtividade competitiva, etc. Todas essas medidas vêm permitindo em larga escala, a diminuição de nossas deficiências em todos os campos do Poder Nacional, em sua otimização econômica — acréscimo de reservas monetárias, aumento constante do PNB e redução do impacto inflacionário mostrando que o País cada dia se acha mais galvanizado pela **idéia-fôrça** de um desenvolvimento harmônico, integrado e organizado, de formação endógena e exógena, visando a curto prazo a auto-sustentação, buscando no dimensionamento social, político e econômico ser atingido, estruturar uma sociedade aberta, desenvolvida, democrática, soberana e cristã que institucionalizará em toda extensão, segundo o propósito explicitado pelo Chefe da Nação, na escalada compatibilizada pelas realidades conjuntu-

rais defrontadas, o processo revolucionário, ora em curso, através de um encontro leal e permanente entre as fontes reais e as fontes formais do Poder.

A hora é, pois, de fé, de esperança, de criatividade, de renovação, de determinação, e de impulsão em todos os setores da vida nacional.

TERRORISMO

Não nos entibiam, pois, nem hão de delongar a nossa marcha acelerada para o futuro, o terrorismo cruento e desumano, envolvendo tristemente parcelas de nossa juventude desavisada, tisonada pelo mao-anarquismo e conduzida por sectários fanatizados, aliados a alguns políticos inconformados — em seu saudosismo e revanchismo — e ainda a alguns apóstadas renegados, transmutando-se da pregação evangélica da caridade e da renúncia da doce e pacífica fé cristã, para a dialética violenta da fé marxista.

O Brasil mudou e vai amadurecendo, com certa pressa. Na consecução da grande Meta consagrada como rumo indesviável da Política Nacional, acima mencionada, se sintetizam todos os objetivos nacionais derivados das aspirações revolucionárias de todos os tempos. Persigamo-la sem desfalecimentos, com aquela obstinação que tem assinalado na História os marcos das notáveis conquistas materiais e espirituais, pois na perseverança sempre residiu a grandeza máxima das virtudes humanas. Relevante poderá ser sem dúvida a nossa contribuição ao magno empreendimento, esperando que todos aqueles que aqui mourejam e que doravante me terão à vanguarda, assim o façam e jamais esmoreçam em seus esforços construtivos dando o máximo de sua capacidade profissional, de suas qualidades morais, de seu civismo, de seu entusiasmo, sem distinção de hierarquia ou de posição funcional. Nessa caminhada, de um estado de desejo para uma afirmação de realidade, não podemos nos largar ao extravio da aventura, ao risco da insensatez, ou à infidelidade às tradições de uma já consagrada cultura política estribada na convicção democrática, na vocação liberal e na formação cristã.

Já brilhante intelectual patricio, o eminente professor Nilo Pereira asseverou com muita propriedade: “Se recusamos esse caminho é porque preferimos as veredas; mas um povo não tem o direito de trocar a estrada feita pelos seus maiores pela sedução de horizontes escuros e incertos. Um povo que se nega perde o rumo. Renega-se de si mesmo a glória que o fez povo, cultura, civilização, dignidade humana”.

Companheiros Civis e Militares.

Não posso findar esta primeira página de afirmação de meu Comando, sem aqui consignar um preito de saudade e uma palavra de reconhecimento e gratidão.

Preito de saudade, a todos quantos aqui labutaram e permitiram à Escola sua projeção indiscutida no cenário nacional, e desta vida se foram — terminada a caminhada finita a que todos sem querer nos obrigamos — na realização de nossa destinação terrena. — Nas figuras do Almirante Ernesto de Araújo, Marechal-do-Ar Ajalmar Mascarenhas, Marechal-do-Ar Vasco Alves Sêco e Marechal Artur Hescket Hall — englobando todos os companheiros desaparecidos, reverencio os assinalados serviços por todos eles prestados à ESG.

AGRADECIMENTO

Palavra de reconhecimento e gratidão, aos seus fundadores — Marechal Eurico Gaspar Dutra e Marechal César Albino — e demais Comandantes: Marechal Oswaldo Cordeiro de Farias, Marechal Juarez Fernandes do Nascimento Távora, Marechal José Daudt Fabrício, Almirante Luís Teixeira Martinez, Marechal-do-Ar Henrique Fleuiss, General Aurélio de Lira Tavares e General Augusto Fragoso, que, através de seu esforço diuturno, capacidade intelectual e formação moral, contribuíram, em seus Comandos, para o maior prestígio e valorização da Escola, dentro do consenso das elites nacionais. Em particular devo ressaltar todos aquêles que, em momentos difíceis de incompreensão e mesmo de hostilidade pessoal, souberam permanecer impávidos ante as dificuldades emergentes, postular com perseverança, criar com realidade e consolidar com firmeza, nas fases iniciais e sucessivas, este grande centro

de civismo, de patriotismo e de estudos, onde só se pensa no Brasil. Refiro-me aos Marechais Cordeiro de Farias e Juarez Távora que aqui praticamente encerraram a sua longa carreira militar, vivida sempre a serviço daquele ideal, cuja exteriorização se iniciou com o vibrar dos canhões do Forte de Copacabana, a 5 de julho de 1922, e que durante tôdas suas existências fecundas têm permanecido intransigentemente fiéis. A eles o meu respeito e a admiração dos que, formados sob a égide de seu exemplo, muito lhes devem no idealismo, coragem e obstinação, com que enfrentaram por vêzes os desenganos e as benesses de suas vidas, sempre a serviço da Pátria a que todos nos honramos pertencer e nunca cessaremos de dignificar e exaltar.

Membros do Corpo Permanente, Estagiários e Companheiros do Setor Administrativo.

Para aqui vim integrar-me em vossas fileiras a fim de juntos, com a cooperação entusiasta de nossos irmãos Adesquianos, prosseguirmos os nossos esforços, com determinação e consciência, através de nosso ingente trabalho diuturno — sem distinção hierárquica ou funcional — nesta grande Obra de Renovação Nacional, ora em plena edificação, e à qual a Escola Superior estêve em todos os tempos e está intimamente ligada. Só assim o Brasil unificado, integrado, socialmente justo, economicamente equilibrado e politicamente democratizado, poderá vencer o desafio do tempo e das realidades nacionais, continentais e mundiais e afirmar-se, em paz, segurança e progresso continuado a esplendente dignificação humana de seus filhos e realizar o seu destino superior de Grande Nação, na comunhão Universal.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 85, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1970, que dá o nome de “Presidente Castello Branco”, ao Aeroporto Internacional do Galeão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será definitivamente arquivado.

Item 3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 87, de 1971, de autoria do Senhor Senador Fernando Corrêa, solicitando a designação de uma Comissão Externa para representar o Senado na 4.ª Exposição Agropecuária a se realizar em Maracaju, Estado de Mato Grosso, de 11 a 16 de junho do corrente ano.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A designação da Comissão será feita oportunamente.

Item 4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 80, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 14, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade a execução do art. 47 da Constituição do Estado da Guanabara.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Encerrada a discussão sem emendas, nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14, de 1971

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , de 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 47 da Constituição do Estado da Guanabara.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 26 de novembro de 1970, nos autos da Representação n.º 823, do Estado da Guanabara, a execução do art. 47 da Constituição daquele Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Terminada a Ordem do Dia, continua com a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, prosseguindo em nossas considerações em torno da Administração do Distrito Federal, pretendemos enfocar agora um assunto que tem merecido a atenção do Congresso e da população em geral de Brasília, que é a questão dos telefones nos dois graus, isto é, em termos urbanos e interurbanos.

Tivemos o ensejo de ouvir uma explicação detalhada do ilustre Comandante Cleofas Uchoa, Superintendente da COTELB, e aquela exposição teve para nós um valor probante, documentado, no sentido de que Brasília deve se orgulhar dos seus serviços telefônicos.

Não será, Sr. Presidente, a irritação muito natural que todos aqui sentimos — V. Ex.ª e todos os membros do Congresso Nacional, creio que sem exceção — quando da impossibilidade, ocorrida há cerca de dois meses, por exemplo, não de se falar com o Rio de Janeiro, mas, de se ser atendido

pela telefonista de interurbano. Tudo isso é uma realidade, que choca, que abala e que convoca os nossos nervos para explosões de inconformismo, de censura e de protesto. Mas, retornado o estado emocional ao leito normal, devemos todos nós estudar as causas dessas deficiências para podermos estabelecer um julgamento escoreito, desapaixonado, em termos exclusivamente de isenção, de imparcialidade e de consciência pública.

Aquela exposição, Sr. Presidente, a todos nós nos convenceu de uma certeza: trata-se de deficiências transitórias, passageiras e inevitáveis e, mais do que isso, trata-se do sintoma e paradoxalmente da prova do crescimento e da expansão dos nossos serviços telefônicos.

(Lendo.)

As causas de algumas deficiências existentes no serviço telefônico do Distrito Federal são:

- a complexidade da operação inicial de um sistema novo;
- o vulto e dificuldades das obras em realização, que ampliam os serviços telefônicos da Capital em mais de 150% havendo necessidade, de acôrdo com o projeto básico, da mudança de número (e de Central) de 1/3 dos telefones instalados;
- falta de maior número de pessoal qualificado, ainda natural pelas condições gerais do País, datando de pouco tempo o desenvolvimento das telecomunicações;
- transferência de centrais e conseqüente mudança de número de 1/3 dos aparelhos instalados, o que ocasionou natural sobrecarga de tráfego, além da maior incidência de defeitos de rede, motivada pela referida transferência;
- as peculiaridades de Brasília, cuja rede telefônica é a maior do País, não apresentando ainda uma boa concentração da demanda. Aqui, por exemplo, se constrói, em tôdas as direções, dezenas e dezenas de quilômetros de rede subterrânea para atender muitas vezes a número muito reduzido de assinantes. Acon-

tece que usuários de telefones na Capital são sua Excelência o Presidente da República, os Chefes das Casas Civil e Militar da Presidência, o Governador, Ministros de Estado, os Embaixadores, os Comandantes Militares, autoridades que não podem, sob qualquer hipótese, ficar sem um imediato e eficiente atendimento.

Por motivos de estrutura, ainda não se tornou possível o imediatismo devido, nem a eficiência necessária. As prioridades naturais, aliadas à pressão da crescente demanda reprimida, obrigaram as Administrações da Companhia a soluções provisórias, resultando isto em que, hoje, a rede telefônica provisória é superior a 40% do seu total. Essa rede, evidentemente, não oferece a menor garantia de bom funcionamento, sofrendo as conseqüências de qualquer mau tempo, que se manifesta peculiarmente difícil em Brasília pela freqüência e volume das descargas elétricas que prejudicam redes inteiras.

Será conveniente ressaltar que a descontinuidade administrativa que sofreu o DTUI e a COTELB nos anos de sua operação afetou de modo profundo os serviços prestados. De 1960 a 1963 teve o serviço uma única administração, sendo que de 1963 a 1969 passaram por êle 12 administradores.

O dimensionamento estrutural da empresa para a eficiência que se requer não se faz em curto prazo e muito menos sem recursos financeiros substanciais. Brasília é uma cidade ainda em construção, em processo de crescimento e que, por sua natureza, como Capital da Nação, exige o maior refinamento dos serviços públicos, que a Companhia se esforça para dar, mas que não se faz sem dificuldades. É melhor enfrentar uma crise e resolver a questão que adotar medidas paliativas que fatalmente resultarão em maiores dificuldades.

Apesar de tudo isso, os projetos em execução se desenvolvem razoavelmente, podendo se esperar uma melhoria dos serviços a médio prazo, sendo que, em quantidade, Brasília atingirá, até o fim do ano, índice internacional de densidade de telefones, muito superior aos índices nacionais. No que diz respeito à qualidade, um

dos objetivos da Empresa, melhoria maior somente será possível com a implantação definitiva do Plano de Expansão, vencidas ainda as limitações estruturais e financeiras do setor.

SERVIÇO INTERURBANO

A Companhia dispunha de 50 posições de interurbanos que operavam na Central Telefônica Sul com muito bom índice de eficiência. Na conformidade do projeto dos serviços telefônicos do Distrito Federal, tais posições começaram a ser transferidas, em 1.º de dezembro de 1970, para a Central-Centro, onde, de acordo com o projeto, devem funcionar. A transferência se faz gradativamente, por impossibilidade técnica de se realizar de uma só vez, por necessidade de continuidade dos serviços e por medida de precaução e segurança, face à eventualidade de não-funcionamento satisfatório da nova Central Telefônica, inaugurada em 31-3-71. Com um mês de operação regular, tornou-se possível a transferência das últimas mesas, em final de instalação, a que se acrescentou mais 14 novas mesas, devendo, até o final do mês, estar em pleno funcionamento 64 posições, previstas como suficientes para o atendimento do tráfego até a entrada em operação do Sistema DDD, cuja implantação está a cargo da EMBRATEL.

Existe também uma deficiência de pessoal, que se procura diminuir, sem possibilidade de solução definitiva a curto prazo, pela natureza mesmo do serviço e condições do mercado de trabalho local.

Outro dado bastante significativo foi o sensível aumento do tráfego, 40% em abril de 71, comparado ao mesmo período do ano anterior, apesar das dificuldades e reclamações, existindo apenas 46 circuitos para o Rio de Janeiro, 17 para São Paulo, 12 para Belo Horizonte, 16 para Goiânia, 6 para Anápolis, 2 para Uberlândia, 1 para Salvador, 2 para Porto Alegre e 1 para Uberaba, sendo que todos os pontos além são atendidos por esses circuitos. OBS.: As ligações interurbanas com Espírito Santo são feitas através de linha física com 12 canais de comunicação, do Rio para Vitória. Para Campo Grande, em Mato Grosso, as ligações são feitas através de São Paulo por um único canal que atende a toda a região.

Sendo Brasília a Capital Federal e se falando daqui, com bastante frequência, para os mais longínquos pontos do território nacional, ligações estas, na maior parte das vezes, solicitadas por autoridades, pode-se avaliar as dificuldades técnicas, além das administrativas e financeiras enfrentadas pela Companhia.

Outro fator ponderável na temporária degradação dos serviços foi a mudança de número dos telefones transferidos para a Central-Centro, que ascenderá a 6.000, ou aproximadamente 1/3 do total dos terminais atualmente em operações. Essa alteração de número, obrigatório, sobrecarregou o tráfego, especialmente o interurbano, pela necessidade de interceptação dessas ligações para os números antigos.

As deficiências do serviço interurbano decorrem em resumo:

- a) da transferência das mesas da Central-Sul para a Central-Centro, de acordo com o projeto geral do sistema policêntrico;
- b) atraso de implantação do DDD;
- c) falta de pessoal qualificado;
- d) aumento do tráfego em época de obras;
- e) número reduzido de circuitos;
- f) mudança de número de assinantes;
- g) falta de recursos financeiros;
- h) início de operação de nova central, além de semelhantes deficiências nas outras cidades.

As soluções são exatamente a eliminação dessas deficiências pela:

- a) aceleração da transferência das mesas de interurbano, já providenciada pela COTELB, a se ultimar até 28 do corrente;
- b) aceleração de implantação do DDD da EMBRATEL;
- c) treinamento do pessoal, somente possível, pelas condições regionais, através do próprio trabalho, aliás meio dos mais eficientes para qualquer aprendizado;
- d) aumento do número dos circuitos pela EMBRATEL. Recentemente a EMBRATEL encaminhou à COTELB ofício solicitando circuitos

de entrada e saída locais para o plano de emergência elaborado por aquela Empresa, que permitirá a ampliação de 30 circuitos de saída de Brasília para a Rede Nacional e 86 no sentido inverso. Tal providência foi tomada a fim de aliviar o tráfego interurbano desta cidade enquanto se ultimam as obras do DDD. O prazo aproximado da conclusão do plano de emergência é de 120 dias;

e) maior controle da mudança dos números de assinantes, já providenciada com a suspensão temporária dos cortes, para novos testes e a distribuição de novos catálogos telefônicos;

f) melhoria dos serviços de manutenção, que se procura obter através da convocação de técnicos em outras áreas;

g) apoio permanente do Governo para propiciar à Companhia os meios necessários para dotar Brasília do serviço telefônico condizente. Convém ressaltar que o Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações determinou, em reunião conjunta com a CTB, COTELB e EMBRATEL, a criação de uma comissão, coordenadora pela EMBRATEL, com o objetivo de verificar as condições e deficiências do tráfego e de transmissão entre Brasília e Rio de Janeiro. A comissão já concluiu tal trabalho, devendo encaminhar relatório ao Ministério das Comunicações nos próximos dias. Ficou acertado que as empresas envolvidas tomariam as providências que o relatório determinar.

SITUAÇÃO GERAL

— O autofinanciamento, ou valor da participação no investimento, é, nesta expansão, de Cr\$ 3.000,00 passível de correção monetária. Destina-se a cobrir o custo da expansão, o que não ocorre face à grande demanda de telefones oficiais, que não pagam o autofinanciamento. Esta circunstância, que onera o usuário particular ou descapitaliza a Companhia, pode ser minorada com a participação da União no Capital da Empresa pelo valor dos terminais que lhe forem destinados.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — Estamos todos hoje, no Senado, acompanhando o depoimento que V. Ex.^a faz em torno da administração da nossa Capital. V. Ex.^a colocou o problema dos telefones, assinalando a nossa aflição quando buscamos usar o telefone e ele se nega a nos ajudar no processo de comunicação. Mas assinala bem que isso é o que se chama na imprensa, modernamente, de “crise de crescimento”. Mostrou as novas mesas e todos os planos. V. Ex.^a agora refere-se a um aspecto em que os serviços públicos não contribuem para a empresa, ou se recusam a contribuir, na parte do autofinanciamento. Eu gostaria de saber se há um apoio de lei para isso. Preocupo-me com esse aspecto porque Brasília, segundo o Comandante Cleofas já anunciou, vai sofrer um aumento substancial nas tarifas de telefones. O princípio geral é o da equitatividade: se todos pagam, todos pagam menos; se alguns não pagam, outros vão pagar mais. Então era de interesse dar uma informação ao público sobre esse aspecto. Por que as entidades oficiais não pagam? Estão amparadas por que lei? Por que nós, consumidores, pagamos essa faixa que V. Ex.^a analisa? Peço desculpas por interrompê-lo.

O SR. EURICO REZENDE — E além do Poder Público não concorrer regularmente para a remuneração dos serviços prestados, embora tenha preferência nas ligações, as repartições, às vezes, saturam as ligações telefônicas: Câmara, Senado, Presidência da República, órgãos civis e militares. E não é só isso. Para se atender a uma residência oficial em Brasília, aquilo que tecnicamente se diz, para se atender a um indivíduo, a um assinante, a COTELB gastou, só com a extensão do cabo, 700 mil cruzeiros. Porque Brasília tem características próprias, tem faixas enormes de solidão demográfica, o que não ocorre em outros lugares, quando a implantação de um cabo se torna um negócio altamente rentável porque há captação de outros assinantes.

Então, o que a COTELB está pleiteando é uma isenção tributária que ela não tem. Que surja essa isenção, pelo menos temporariamente, para compensar a ausência ou a deficiência de remuneração por parte do Poder Público.

É o que está aqui também aventado em nossa exposição. Agradeço, portanto, o novo aparte de V. Ex.^a, que vem juntar às minhas preocupações a sua preocupação em torno de um problema que, realmente, interessa não só a Brasília mas ao Brasil e ao mundo, porque graças ao milagre das telecomunicações as nações, hoje, estão inteiramente municipalizadas.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a permite outro aparte? (Assentimento do orador.) O problema é enorme, principalmente para nós que a ele estamos vinculados, como V. Ex.^a, que é um dos elementos mais destacados da Comissão do Distrito Federal. É problema muito delicado, para nós que temos que ter a sensibilidade para as reações da população do Distrito Federal. O Senado tem essa missão constitucional e V. Ex.^a, com o brilhantismo que lhe é peculiar, assinalou, no início da sua magnífica exposição, esse aspecto. Tenho procurado viver essa situação, não só aplaudindo os atos do Governo, que reconheço realmente dedicado à promoção do bem público, mas também procurando refletir, através de minha atuação como membro da Comissão do Distrito Federal, as preocupações da população de Brasília. Entendo que esta é uma atitude de colaboração altamente significativa para o Governador do Distrito Federal. Estamos prestes a receber um novo impacto de aumento das tarifas telefônicas. Preocupamo-nos com o fato de uma área, de uma faixa de entidades oficiais não darem a sua contribuição. O princípio geral, universal, hoje, é o de todos nós contribuirmos. Isto se observa no Imposto de Renda, em todos os tributos. Não podemos absolutamente compreender o fato de o Governo, das entidades oficiais que têm prioridade para a instalação, não darem a sua contribuição proporcional aos gastos que a empresa tem.

O SR. EURICO REZENDE — Não pagam o autofinanciamento.

O Sr. José Lindoso — Este aspecto do problema como é que se desdobra então?

O SR. EURICO REZENDE — O Poder Público remunera os serviços normais prestados pela telefonia, mas não participa do ônus do financiamento enquanto o usuário comum, para adquirir um aparelho, tem que

despender uma importância, cujo orçamento varia entre 3 a 5,5 mil cruzeiros. O Poder Público está discriminado desse ônus.

O Sr. José Lindoso — Há dispositivo de lei a esse respeito?

O SR. EURICO REZENDE — Não sei se é em virtude de lei ou se por decisão da própria COTELB. Confesso que não posso prestar esclarecimento sobre o assunto, neste momento.

O Sr. José Lindoso — A COTELB não poderia ser generosa nesse ponto, a não ser que seja realmente um imperativo. Nós temos que reconhecer que é um tratamento especial às entidades do Governo.

Ela não poderia ser generosa a este ponto do sacrifício da coletividade. Gostaria, através do discurso de V. Ex.^a, de manifestar a nossa preocupação, em nome da população do Distrito Federal, sobre este aspecto quando V. Ex.^a apresenta o problema em linhas gerais.

O SR. EURICO REZENDE — A COTELB realmente deseja que o Governo do Distrito Federal reexamine ou examine, com profundidade, esse problema. Se não houver uma cooperação decisiva do Governo do Distrito Federal, não poderemos ser otimistas quanto ao plano de expansão dos telefones de Brasília.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a outro aparte? (Assentimento do orador.) Agradeço a V. Ex.^a as explicações. Como assinalai, acho que a nossa função é realmente de provocar a atenção dos governantes para esses problemas, elogiando o que há de positivo, manifestando nossa preocupação para aquilo que mereça nossas preocupações, criticando aquilo que pareça desrazoável.

O SR. EURICO REZENDE — Verifique V. Ex.^a que, com relação à energia elétrica, a nossa apreiação teve um temperamento. Já com relação ao serviço telefônico, está tendo outro temperamento, embora reconheçamos que o serviço telefônico de Brasília é considerado modelar, mas necessita de uma colaboração ampla do Poder Público para sua expansão.

Prosseguindo, Sr. Presidente: Esta circunstância, que onera o usuário

particular ou descapitaliza a Companhia,..."

E aqui abre-se um parêntese:

Se o Poder Público não participa do autofinanciamento, o orçamento para o particular adquirir seu telefone cresce no seu índice financeiro.

O Sr. José Lindoso — O que é uma injustiça.

O SR. EURICO REZENDE — Concorde com V. Ex.^a; o que é uma injustiça. Por isso louvo a atitude de V. Ex.^a em defesa do consumidor, do usuário particular.

O Sr. José Lindoso — Realmente, tal não é possível, diante do que V. Ex.^a demonstrou. Exatamente, o Poder Público usa um custo maior na instalação por aquilo que V. Ex.^a chamou de "em face das solidões demográficas". Então, se, para a Companhia atender à autoridade, depende setecentos mil cruzeiros, essa autoridade não a indeniza, pelo material para o atendimento.

O SR. EURICO REZENDE — Exato. Essa despesa vai repercutir no orçamento do particular.

O Sr. José Lindoso — Aí, então, fica um alto preço para os consumidores. Como sabe V. Ex.^a, Brasília é uma cidade de funcionários públicos e funcionário público é classe média, e classe média é cheia de aperturas e sofrimentos.

O SR. EURICO REZENDE — Esta circunstância, que onera o usuário particular ou descapitaliza a Companhia, pode ser minorada com a participação da União no Capital da Empresa pelo valor dos terminais que lhe forem destinados.

É justo, então, no exemplo citado, que envolva a cifra de setecentos mil cruzeiros, que a União entre com essa importância.

(Lendo.)

A COTELB já se dirigiu ao Ministério das Comunicações, através de exposição de motivos nesse sentido, o que motivou aviso desse Ministério ao Ministério da Fazenda, cujo processo se encontra em tramitação. Perdurarão, no entanto, os ônus decorrentes da implantação de uma infra-estrutura para 50 anos e que recaem sobre os usuários atuais.

— Os custos do uso do serviço também são elevados para os usuários da cidade, muito embora não remunerem o investimento nem cubram sua depreciação, conforme prevê a lei, mal dando para as despesas de custeio. As tarifas em Brasília são das mais baixas do País: Cr\$ 9,50 contra Cr\$ 18,00 na Guanabara.

Ocorre que sobre as tarifas recaem as sobretarifas de 20% sobre todo o serviço urbano e 30% sobre o interurbano, que se destinam ao FUNTEL/EMBRATEL, além de 15% sobre o total da conta para a Previdência Social. Sobre o interurbano a Companhia recebe apenas 15% sobre o serviço de expedição e Cr\$ 0,41 por chamada completada, o que não paga sequer o custo desse serviço. Esta situação evidentemente não deve perdurar, pelo que a Companhia vai pleitear sua alteração, através das autoridades competentes, solicitando maior participação no interurbano e a redução da taxa de previdência, aos níveis do serviço público de energia elétrica, que foi reduzida de 10 para 3% ao tempo em que se aumentava a das telecomunicações de 10 para 15%.

— A tributação dos equipamentos de telecomunicações também se afigura onerosa, especialmente se se considerar o vulto dos empreendimentos necessários a superar o atraso em que o País vivia no setor. Seria o caso de se conceder isenção sobre esses equipamentos por um período limitado, ao menos para as obras que se realizam em Brasília, cuja facilidade de comunicação interessa a todo o País. Caso flagrante do ônus tributário ocorre, por exemplo, com o pagamento do imposto de renda sobre juros remetidos para o exterior, referente ao empréstimo externo de US\$ 10.000.000,00, que se contraiu nos Estados Unidos por deficiência de recursos internos, com aval do Tesouro Nacional. O imposto de renda sobre os juros pagos pela COTELB, por força do Decreto-lei n.º 401, é de 33,33%, o que deve dar, em 5 anos, mais de Cr\$ 6.000.000,00. Em 30-4-70 a Companhia endereçou ao Ministério da Fazenda, por intermédio do Governo do Distrito Federal, expediente pleiteando a isenção, especialmente por se tratar de uma companhia de serviço público controlada pelo Poder Público. Neste mes-

mo expediente se pleiteava a isenção dos demais tributos. Ainda sem obter êxito no seu pedido, a Companhia viu-se obrigada a contrair novo empréstimo externo de US\$ 3.000.000,00 no Banco do Brasil, através de uma de suas Agências do Exterior, com os mesmos ônus adicionais.

— Os recursos humanos são sabidamente escassos e de formação demorada, além das dificuldades regionais do mercado de trabalho pela absorção da melhor mão-de-obra pelas Companhias de maior porte, que oferecem naturalmente maiores salários, como é o caso da EMBRATEL e da CTB. O pessoal da COTELB, em sua grande maioria, foi recrutado entre os operários de Brasília, como ocorre ainda hoje, pela dificuldade de competição com os outros centros.

— Quanto aos equipamentos nacionais, são eles, como não poderia deixar de ser, de qualidade certamente inferior aos padrões internacionais, face à recente implantação da indústria no País. Essa política foi traçada pelo Governo Federal atendendo à necessidade do desenvolvimento tecnológico do País, que trará, certamente, efeitos positivos a longo prazo, efeitos êsses que já começaram a ser notados.

Em síntese, sendo o serviço de telecomunicações função do desenvolvimento tecnológico, econômico, cultural, social e político de uma Nação, infere-se que, nos países em via de desenvolvimento, deve, forçosamente, apresentar deficiências estruturais. O jogo das variáveis-objetivo e das variáveis-instrumento no sentido de obter-se função que permita desenvolvimento consistente e autosustentável é, naqueles países, tarefa das mais difíceis, pelos múltiplos e contraditórios aspectos que apresentam aquelas variáveis.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, encerramos aqui as nossas considerações, em tórno dêste problema, fazendo votos e formulando mesmo uma ergastulante rogativa ao Poder Público federal, no sentido de que as nossas autoridades estendam o seu gesto assistencial, a sua colaboração orçamentária, a sua cooperação de outros tipos, para que o plano de expansão dos serviços telefônicos do

Distrito Federal, em termos urbano e interurbano seja, realmente, uma demonstração eloqüente de que a Capital Federal está funcionando como oficina de integração nacional.

Peço, Sr. Presidente, que considere lido e incorporado ao nosso pronunciamento uma exposição substancialmente feita, claramente elaborada, totalmente procedente, de autoria do Engenheiro José Moreira Maciel, da equipe da COTELB, e que traça, com a eloqüência dos números e com a isenção da opinião técnica, o quadro real da Companhia de Telefones de Brasília, uma empresa, sem dúvida alguma, digna do nosso aplauso, do nosso respeito, da nossa confiança, e mais do que isto, da nossa solidariedade e do nosso estímulo. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR EURICO REZENDE EM SEU DISCURSO

SERVIÇO INTERURBANO PLANO ELABORADO

Transferências de Mesas Interurbanas

Desde novembro de 1968, com o preparo da especificação fundamental da expansão inicialmente de 30.000 linhas, foi definida a transferência de Sul para Centro de 50 posições interurbanas existentes, das quais, em tráfego efetivo, somente cerca de 44 operavam. Para esta transferência foi também prevista a instalação e montagem de acessórios faltantes de 14 posições que a COTELB tinha em estoque, visando a obter no final 64 posições interurbanas em operação.

Do ponto de vista técnico, a transferência do centro interurbano da COTELB da Central-Sul para a nova Central-Centro era e é a solução ótima, pois êste serviço se localizaria no mesmo prédio onde se encontra a Estação de Trânsito e a terminação de canais da EMBRATEL, de modo a ter uma centralização geográfica e funcional dos equipamentos interurbanos junto a central urbana de maior capacidade prevista para o DF. Cabe mencionar também que esta centralização era prevista desde o início da implantação do serviço de telefonia em Brasília, sendo a localização das mesas interurbanas da Central-Sul sempre considerada

uma situação provisória, e ademais o espaço ocupado pelas mesas ora destinado a ampliação dos equipamentos urbanos, garantindo a instalação de no mínimo um total de 30.000 terminais da CTS.

A transferência das mesas foi contratada com a Standard Electric S/A, no tocante aos serviços de mão-de-obra, devendo a COTELB adquirir junto da Ericsson quaisquer materiais necessários. Já em outubro de 1970, encontravam-se em instalação as 14 posições em estoque e 10 posições transferidas de Sul. Em fins de dezembro de 1970, foram colocadas em operação 10 receptoras destas 24 posições. Em março se procedeu a transferência de mais 20 posições expedidoras que entraram em operação em 31 de março ligada a Nova Central "23" inaugurada nesta data.

Durante o mês de abril, as 20 posições expedidoras em Sul, continuaram em operação, ligadas ao equipamento da CTS, embora a operação das 64 posições ficasse menos eficiente dada a duplicação da supervisão e necessidade de controlar o balanceamento de tráfego entre os dois centros interurbanos. As deficiências de atendimento não foram excessivas no tocante a este aspecto, porém outras causas como a falta inicial de telefonistas, inexperiência das que foram contratadas em número considerável, mas também para lotar os novos PS, junto com a escassez de circuitos interurbanos para certas rotas, por exemplo para São Paulo, deram origem a reclamações diversas. Outro fator de perturbação foi a transferência de 2.000 assinantes da CTS para a CTC, com prejuízos decorrente da troca de números que dificultava as operadoras do Rio e São Paulo a ligação com os mesmos, embora o serviço de interceptação dos números antigos tenha reduzido em muito tais dificuldades.

Tendo sido constatado que a operação da Nova Capital "23" era satisfatória e verificada as medidas de ocupação dos troncos de acesso de Sul para a Central interurbana, foi iniciada em 9 de maio a transferência das 20 últimas posições existentes, que já se encontram instaladas e parcialmente operando, faltando executar a inversão das ligações dos teclados em algumas posições. Em pou-

cos dias mais, ter-se-á as 64 posições operando.

Em resumo, pode-se dizer que, não obstante a transferência bastante complexa de todo um centro interurbano de um local para outro, praticamente o serviço interurbano do DF nunca teve degradação violenta, embora dificuldades momentâneas aumentassem, ocasionalmente, o tempo de atendimento do 101 e o crescente tráfego exija maior quantidade de circuitos interurbanos.

Uma comissão de alto nível, compreendendo técnicos da EMBRATEL, da CTB e da COTELB, foi formada por determinação do Senhor Ministro das Telecomunicações para providenciar as soluções de melhoria do serviço interurbano da Capital da República, que depende de muitos fatores, dos quais somente a manipulação e terminação de circuitos em Brasília e de troncos de acesso ao serviço local dependem diretamente da COTELB.

Serviço de Discagem Direta à Distância (DDD)

Cabe assinalar também que os planos organizados pela EMBRATEL e na expansão de 30.000 linhas da COTELB prevêm a introdução do serviço de discagem direta dos assinantes, que por motivos de ordens técnicas ainda não pode ser inaugurada pela EMBRATEL, mas quando efetivada no decorrer de 1971 virá trazer considerável melhoria para o serviço interurbano de Brasília. De parte da COTELB todos os equipamentos e troncos para DDD correspondentes às centrais em tráfego já estão instalados e poderiam funcionar imediatamente. Os das centrais em instalação Taguatinga e Norte incluem da mesma forma as facilidades necessárias para DDD.

Melhorias a Curto Prazo

Enquanto é aguardada a conclusão da Central-Trânsito para serviço DDD, mediante utilização de facilidades da Central-Centro da COTELB, poderá entrar em operação a discagem direta para os assinantes das outras cidades nas suas comunicações com Brasília, e em prazo mais dilatado com o funcionamento da Trânsito da EMBRATEL, poderão os assinantes de Brasília discarem diretamente os de outras Capitais do País. Não há conveniê-

cia de aumentar as posições manuais já ampliadas de 14 pois o prazo de entrega excederá de muito o da inauguração do DDD. Na questão do acréscimo de circuitos, também poderá a EMBRATEL efetivá-lo a curto prazo, estando de sua parte a COTELB providenciando para obter as terminações necessárias nas mesas interurbanas. Outras concessionárias irão colaborar para tal fim, pois o serviço interurbano como implicado na sua denominação não é geralmente prestado por uma concessionária única. Cabe mencionar que o aumento anual de tráfego do serviço interurbano em Brasília é muito superior à média nacional, e que não obstante este fato, as empresas intervenientes na prestação deste serviço (EMBRATEL, CTB, COTELB e outras) puderam atender a um acréscimo de 18,5% de chamadas completadas nos 12 últimos meses, o que mostra, primeiro que não houve deficiência global de atendimento e que por outro lado, o ritmo de crescimento de tráfego interurbano é de tal ordem que seu atendimento perfeito só poderá ser obtido a médio prazo com a introdução do DDD, muito mais rápido e econômico pela exclusão de operadoras.

Interrupções e Falhas nas Ligações Interurbanas

Para uma boa compreensão do funcionamento do serviço do interurbano e de suas eventuais falhas, deve-se levar em conta que inclui:

- a) as linhas e centrais locais de assinante nas duas localidades que originam e recebem as chamadas.
- b) os troncos de interligação do Sistema local com o centro interurbano de cada uma das duas concessionárias.
- c) as mesas interurbanas e a manipulação dos circuitos por telefonistas nos centros interurbanos (no caso de discagem direta por operador à distância (ODD) é excluída a operadora do centro de destino da chamada e no caso de DDD também a de origem).
- d) a cadeia de canais ou circuitos interurbanos interligando as localidades de origem, intermediárias e de destino.

Quando ocorre um cruzamento de linhas interurbanas, por exemplo, pode estar localizado em qualquer daquelas quatro partes constitutivas da ligação embora raramente na parte C. Dada a alta qualidade dos canais da EMBRATEL dificilmente tal ocorre nos troncos interestaduais, mas não deve ser olvidado que muitas comunicações abrangem circuitos intra-estaduais, alguns antigos que concorrem com os outros fatores numa falha de tal natureza.

A queda de ligação interurbana pode ser provocada não só por uma falha de circuitos interurbanos e locais integrantes da comunicação e mais raramente por simples erro de operação nos centros interurbanos.

Um ponto muito importante nas qualidades das comunicações interurbanas é o do nível de transmissão e presença de interferências que podem ocorrer num daqueles quatro elementos da comunicação, embora seja mais freqüentes nas redes locais quer de origem quer de destino da chamada. Em muitas redes locais antigas, no caso de assinantes muito afastados das respectivas instalações locais, é comum uma fraca audição para ligações interurbanas de grande distância.

Como conclusão deve ser pois ressaltado que nas ligações de e para Brasília, há muitas causas de falhas que independem totalmente da rede da COTELB.

SERVIÇO LOCAL

Histórico e Evolução do Serviço

Os serviços telefônicos de Brasília, já na inauguração da Capital, em 21 de abril de 1960, se encontravam em operação inclusive com uma cadeia de 29 estações de microondas da RCA, instalada pela COTELB, ligando a Capital ao Rio de Janeiro, Goiânia, Uberlândia e Belo Horizonte.

Na época, uma central com 10.000 terminais de fabricação Ericsson, tipo Crossbar ARF-101, localizada na SQS 408, atendia a todo o Plano-Piloto e já fôra construída extensa rede de canalização na Asa Sul e instalados cabos e linhas para atendimento das principais construções e edifícios existentes.

Os recursos, para tanto, foram obtidos do Governo (obrigações de Brasília) e incluíram financiamentos em moeda estrangeira pelos fornecedores.

A localização da primeira Central na Asa Sul se deveu à concentração inicial da construção de blocos residenciais nesta parte do Plano-Piloto, mas o primeiro plano fundamental já previa a instalação de mais duas estações em Centro e Norte.

A rede de telefonia urbana de uma cidade de grandes dimensões é geralmente policêntrica, por razões econômicas, pois com uma única central o comprimento médio das linhas de assinantes (e o diâmetro dos condutores), visivelmente aumentaria muito. A configuração de um sistema policêntrico compreende as diversas centrais locais, interligadas pelos denominados troncos locais e grupos de assinantes ligados a cada central, localizados em área circundante à mesma e dela afastados usualmente de não mais 3 ou 4 km.

No período de 1960/68, foram acrescentados aos 10.000 terminais existentes na Central Sul, primeiramente, 4.000 terminais conforme expansão planejada em 1963, e posteriormente, 6.000 terminais, perfazendo, em 1968, um total de 20.000 terminais que atendia os serviços telefônicos do DF.

É muito importante ressaltar, com respeito à expansão de serviços telefônicos urbanos, que normalmente para a execução de um plano, desde a sua concepção e definição concreta, é necessário, teoricamente, no mínimo, dois anos, e na prática, três anos, em decorrência do prazo de entrega e instalação dos equipamentos, do tempo de execução dos prédios e construção da rede de canalização e de cabos.

A Companhia que prestou seus serviços desde a implantação da Capital como simples Departamento da Novacap (DTUI), em 15-5-68, foi constituída como empresa quase independente, mas ainda com vinculação com a Secretaria de Serviço Público do Governo do DF.

Na época de sua constituição a Companhia contava com cerca de 920 empregados, e cerca de assinantes. A nova reorganização e configuração jurídica da Companhia visou, fundamentalmente, dar-lhe maior autonomia de ação administrativa e

executiva, e dotá-la de figuração jurídica, habilitando-a a contar como acionistas não só o Governo do Distrito Federal (51%) com os usuários dos seus serviços, na fórmula de auto-financiamento.

Em 1968, cristalizaram-se as providências para expansão de 20.000 terminais na Central-Centro, cujo prédio concebido desde 1960, com capacidade para 80.000 linhas, encontrava-se em final de execução. A viabilidade da expansão destas 20.000 novas linhas, aprovada pelo DENTEL em 1968, foi complementada pela aprovação no início de 1969, da viabilidade de 5.000 terminais na Central-Norte e 5.000 em Taguatinga, tendo sido aberta a concorrência para os 30.000 terminais em fevereiro de 1969.

Os cabos troncos já haviam sido encomendados no final de 1968. As cadeias de microondas de ligação de Brasília com outras capitais do País foram entregues à EMBRATEL desde 1967.

O primeiro sistema de microondas da COTELB foi cedida graciosamente àquela empresa ocasionando perda de considerável receita para a Companhia, que aufere hoje apenas 15% da receita das chamadas interurbanas originadas em Brasília, excluídas outras taxas incidentes (FUNTEL, INPS etc.).

A transferência da cadeia de microondas foi oficializada pelo Decreto n.º 63.298, de 27-9-68.

Nos projetos das 30.000 linhas foram incluídos equipamentos das Centrais da COTELB, para interligação com a Central-Trânsito da EMBRATEL, de modo a permitir a introdução do serviço DDD.

Em 31-3-1971, foi inaugurada a nova estação "23" em centro, com 10.400 terminais e prossegue a instalação no mesmo local da estação "24" com mais 10.400 terminais que entrará em operação até 31-8-71.

Já foi iniciada a instalação de 5.200 terminais em Taguatinga, cujo prédio foi concluído a 31-3-71, esperando-se a sua entrada em operação em novembro deste ano.

Também está sendo iniciada a instalação de 5.200 terminais na Estação Norte com prédio também con-

cluído em 31-3-71, e com data de entrada em operação para o fim de novembro de 1971.

Na concorrência efetuada para 30.000 linhas, recaiu a escolha final nos equipamentos Pentaconta 1.000 também do tipo de barras cruzadas, similar em concepção aos da Central existente, mas de outro fabricante, que ofereceu na sua proposta, circunstância decisiva, garantias completas para um financiamento de dez milhões de dólares.

Equipamentos do tipo Pentaconta, aliás, já haviam sido contratados para a Central de Trânsito de Brasília pela EMBRATEL e já se encontravam instalados ou em instalação, na ocasião, em grande quantidade no Rio de Janeiro, Curitiba e outras localidades.

O valor dos 31.200 terminais adquiridos era de cerca de mil cruzeiros por terminal, ou seja, cerca de 32 milhões tendo sido utilizado o saldo daquele financiamento na aquisição dos equipamentos de adaptação da Central Sul, da ordem de oito milhões, adaptação esta obrigatória em qualquer hipótese devido ao tipo de sinalização nos troncos externos preconizados pelo DENTEL e p/equipamentos especiais de testes e observação de tráfego e outros complementos para a Central Centro, no valor de cerca de um milhão e meio que facultariam facilidades adicionais para a manutenção e operação do equipamento.

Os estudos de investimento global por linha, revelaram em diversas ocasiões que, incluindo despesas em prédios, rede de canalização e cabos e despesas de financiamento, atingiria cerca de 5 mil cruzeiros por linha, porém, no auto-financiamento seria equitativo descontar os investimentos já efetuados anteriormente pelo Governo do Distrito Federal em prédios e redes que permitiriam reduzir o valor da quota de contribuição dos usuários para o total atual cerca de 3 mil cruzeiros por linha.

Na atualidade já se encontram em tráfego em ótimas condições de instalação e funcionamento satisfatório, a nova central "23" e a adaptação de Sul.

A inter-operação de centrais com tipos diversos de equipamentos ocorre freqüentemente na prática de telefo-

nia como é o caso, por exemplo, das Cidades de São Paulo e Rio onde ao lado de centenas de milhares de terminais de tipo rotativo, ocorre a expansão de centenas de milhares de novos terminais de tipo mais moderno de fabricação e nem sempre do mesmo fabricante.

No caso de Brasília a instalação dos 30.000 terminais se desenvolve normalmente, aliás com muito maior sucesso do que ocorreu inicialmente em grandes capitais do País, graças à evolução posterior da qualidade de fabricação nacional, e da própria experiência adquirida pelos fornecedores naquelas grandes instalações anteriores à de Brasília.

Perturbações e Deficiências Transitórias do Serviço Telefônico de Brasília.

Como fator de perturbação transitória na qualidade do serviço telefônico de Brasília deve-se citar a mudança obrigatória de números de cerca de 6.000 assinantes, localizados na área de atendimentos da nova Central-Centro, e que a ela ficarão ligados, embora anteriormente estivessem conectados à Central Sul.

Esta modificação, que incide em cerca de um terço dos usuários da capital de um país de 92 milhões de habitantes, em qualquer caso acarretaria dificuldades operacionais passageiras mas inevitáveis.

A transferência dos 6.000 assinantes será completada até 30-9-71, após a entrada em operação em 31-8 da segunda unidade de 10.400 em Centro (estação "24").

A COTELB tem tomado as maiores precauções para minimizar os efeitos de uma operação de tal envergadura, aliás, virgem na história das Telecomunicações do País.

Como em decorrência da própria expansão programada e conseqüente instalação de grande quantidade de equipamentos adicionais e modificações nas centrais, era imperioso prevenir qualquer possibilidade de falhas sérias operacionais, na transferência dos 6.000 assinantes, que incluem a cúpula governamental do País, a mesma se processa por etapas gradativas, já tendo sido transferidos cerca de 2.000 usuários. Deve-se notar que a rede de cabos na área de Centro,

fica extremamente complexa no período de transferência que se estende de 31 de março a 31 de agosto de 1971, pois os 6.000 assinantes ficam simultaneamente conectados a ambas centrais, mediante emendas em paralelo em vários pontos dos cabos externos, com repercussão sobre a própria manutenção.

A dificuldade de manter registros (absolutamente necessários) dos números antigos e novos dos assinantes é considerável.

A troca de números e o seu controle tem obrigado a restringir ao máximo as mudanças dos usuários na parte Central da cidade e, eventualmente, as chamadas locais e interurbanas dirigidas para os usuários com novo número ficam ocasional e transitórias prejudicadas, até que a confecção final de listas telefônicas completas, possa solucionar definitivamente este problema.

Aliás, a COTELB tem preparado relações provisórias dos números trocados e emitirá, em junho, listas com os assinantes transferidos para a estação "23", e por outro lado mantém um serviço chamado de interceptação, o qual informa o novo número de assinantes recém-transferidos, não sendo entretanto exequível usar este serviço para os assinantes transferidos há mais de 2 ou 3 semanas.

A distribuição dos assinantes transferidos entre as 2 novas estações "23" e "24", foi considerada tecnicamente aconselhável para equilíbrio do tráfego, tendo em vista que as transferências incluem um considerável número de troncos de PBX e assinantes oficiais com tráfego muito acima da média usual.

Para melhor distribuição do tráfego, também não era tecnicamente aconselhável mudar apenas os prefixos dos números de assinantes, pela mesma razão acima, e sim distribuí-los por precaução por toda numeração das novas estações "23" e "24".

O desempenho das linhas transferidas é normal, pois é satisfatório o funcionamento dos equipamentos das Centrais.

Ocorreu, às vezes, na ocasião de cada etapa de transferência, alguns erros ou omissões nas conexões, afetando momentaneamente pequenos grupos de usuários. Nota-se que parte considerável das linhas privadas alu-

gadas pela Companhia estão também sendo transferidas de Sul para Centro e, também, por ocasião da mudança de conexões, ocorreram alguns problemas passageiros.

Quanto aos novos equipamentos de Centrais, não tem havido maiores problemas, embora esteja sob observação o comportamento da estação "23" e da adaptação de Sul, e somente serão aceitos formalmente dos fabricantes as respectivas instalações após comprovação de performance ótima (máximo de 2% de chamadas perdidas).

Cabe observar que os programas e contratos de instalação de 30.000 linhas prosseguem sem maior atraso, tendo sido inaugurada a instalação "23" no prazo previsto, 31-3-71, em aditivo contratual datado de fins de 69.

Ligação de Novos Assinantes e Expansão dos Serviços

Embora tenha sido retardada a ligação de novos assinantes na área de Centro, para tornar menos complexa a operação de transferência, a Companhia poderá, em curto prazo, instalar telefones na Asa Sul, onde há vacância de terminais da Central Sul, proporcionada pela transferência em curso de assinantes, e onde, em breve, se concretizará a ligação de 6 a 7 mil novos assinantes, iniciando pelas Superquadras 7 a 12, possivelmente ainda em junho.

A partir de setembro, milhares de novos assinantes deverão também ser ligados na área central da cidade até o eixo 04-05 da Asa Norte.

Com a conclusão da nova Central de 5.200 terminais da Asa Norte, em fins do presente ano, será iniciado o atendimento de todos os telefones da extremidade da Asa Norte para as Superquadras 05-16.

Da mesma forma, em fins de 1971, será iniciado o pleno atendimento dos pedidos de Taguatinga, com a conclusão da instalação da nova Central de 5.200 terminais.

Em Brasília, estão ligados atualmente cerca de 19.500 assinantes com a seguinte distribuição:

Residencial	9.948
Comercial	4.952
Oficiais	4.596
TOTAL	19.496

O atendimento da Asa Norte, que no passado foi sempre dificultado pela inexistência dos elementos infra-estruturais de canalização e prédio de Central, hoje pode ser prometido a curto prazo para os moradores mais próximos de Centro e, no fim do ano, para os sítios na extremidade da Asa (SQN-05 a 16).

Na área da Península Sul é prevista a substituição da rede aérea existente, e cabe mencionar que o atendimento de telefones desta área, naturalmente sempre dificultada pela interposição do Lago de Brasília, está sendo focalizado com o maior cuidado da Companhia e, enquanto aguarda a conclusão da ponte para ampliar suas ligações, se prepara até mesmo para lançar cabos subaquáticos, a curto prazo, caso necessário, para dar um atendimento razoável, enquanto são concluídos os estudos e providências para construção de uma nova Central nesta área.

A Companhia vem elaborando há muito tempo planos completos de expansão da Capital do País que prevêem o atendimento total da demanda dos serviços esperada até 1975, tendo os estudos, inclusive, abrangido a evolução prognosticada até o ano de 2000. Já é conhecida, aliás, a configuração provável da rede policêntrica do DF na época de saturação dos atuais planos urbanísticos.

Estão sendo organizadas as especificações para aquisição de novas Centrais na Península Sul, na área SIA — Guará, Gama, etc.

Encontra-se em julgamento a concorrência dos equipamentos de uma nova Central em Sobradinho, e também em licitação uma rede de troncos e microondas para ligação das cidades de Sobradinho, Planaltina, Gama, e ainda Unai e Formosa.

É possível, portanto, assegurar ao público usuário do DF que a Companhia está às vésperas de ver concretizadas as seguintes realizações e metas:

- 1.º) Uma expansão que representa praticamente a triplicação das instalações existentes e que permitirá em não mais de 12 meses atender integralmente as inscrições de novos assinantes no Plano-Piloto e Taguatinga.
- 2.º) Prover telefones em outras cidades-satélites em áreas mais

afastadas, num prazo variável de 20 a 36 meses.

- 3.º) Melhora radical das condições operacionais da Companhia, logo que completada a transferência dos 6.000 usuários e atingidas outras metas, pelas quais luta a Companhia, como por exemplo, a de reduzir, até o final de 1971, o tempo médio de recuperação de defeitos de 24

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o nobre Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado para prestar a nossa homenagem à Marinha de Guerra Brasileira, por ocasião do transcurso do 102.º aniversário da Flotilha do Amazonas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o papel que desempenha a Flotilha do Amazonas na bacia fluvial e costa daquela Região é de importância capital para a Segurança Nacional. Além do papel de defesa, além do papel de Segurança Nacional, a Flotilha do Amazonas, através das suas corvetas que diuturnamente singram as águas dos rios amazônidas, leva assistência aos ribeirinhos espalhados por toda a Região, leva assistência médica, assistência dentária, gêneros alimentícios, marcando enfim, a presença da Marinha naquele rincão brasileiro.

E neste momento, Sr. Presidente, em que a Flotilha do Amazonas completa os seus 102 anos de existência com grandes serviços prestados à Região e ao País, sobretudo à região fronteira, nós, como amazonenses, como brasileiros, não podemos deixar de registrar esse fato, para dizer à Nação, o quanto significa para nós daquele longínquo Amazonas, a presença das corvetas da nossa Marinha.

Passo à Taquigrafia, Sr. Presidente, o histórico sobre a Flotilha do Amazonas, para que conste dos Anais do Senado, como parte integrante do nosso pronunciamento, numa homenagem sincera e despretenciosa de um Senador amazonense que, neste mo-

mento, empresta o seu pálido apoio para que a Flotilha do Amazonas continue a prestar os relevantes serviços que vem concedendo à Segurança Nacional e à própria integração da Região. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR JOSÉ ESTEVES EM SEU DISCURSO

FLOTILHA DO AMAZONAS

Histórico

A Amazônia — bacia fluvial e costa —, região que está sob a jurisdição do 4.º Distrito Naval, preocupa há muito tempo o Brasil e, particularmente, à Marinha, no tocante a sua defesa.

Os colonizadores espanhóis, quer ao W, quer ao N, absorvidos com a exploração fácil dos tesouros encontrados no Peru e no México, nunca constituíram perigo ou ameaça aos domínios portugueses que eram paulatinamente ampliados. Entretanto, na costa, era outra a situação: tanto os piratas como as companhias de colonização, vendo frustradas as suas tentativas no Sul, no Leste e no Nordeste, buscavam alguma compensação no Norte brasileiro. Em consequência, o então Governador e Capitão-General do Estado do Maranhão e do Grão-Pará, Alexandre de Souza Freire, em meados de 1728 organizou a Divisão Naval do Norte, com a finalidade de proteger as nossas costas contra possíveis incursões de piratas e estabelecimento das indesejadas companhias de colonização dos países europeus. Por muito tempo, a situação permaneceu inalterável. As poucas investidas sofridas foram frutos de ambição individual de visionários, que tentavam se adentrar na Amazônia em busca de imaginários Eldorados. Não houve movimentos com o cunho de conquista, nem de estabelecimento definitivo na terra.

Só mais tarde, quando os países de colonização espanhola iniciaram as suas lutas de independência, surgiu alguma ameaça à integridade das nossas fronteiras interiores, pôsto que o sentimento nacionalista exacerbado dos nossos vizinhos, levou-os a pretender a criação de coligações e a reivindicar novas delimitações de fron-

teiras baseadas, ainda, no Tratado de Tordesilhas, que dividiu os mundos espanhol e português. Esses sentimentos crescentes e inflamados, contudo, não chegaram a molestar o Brasil, porque entre as novas nações sul-americanas não houve acôrdo que possibilitasse efetiva congregação dos esforços em favor de suas pretensões expansionistas e conquistadoras.

Tudo que foi dito serve para explicar, embora não justifique, o despreparo de meios adequados para a defesa de nossas vias fluviais e das nossas fronteiras interiores. Foi a atitude insólita do tirano paraguaio, Solano Lopez, que veio despertar e traçar novos rumos à política naval brasileira.

A Marinha Brasileira, criada e fortalecida nas lutas da Independência, era um orgulho do Império, e embora desfrutasse de prestígio entre as demais Marinhas mundiais, achava-se desaparelhada para as operações fluviais. Paissandu e, muito mais ainda, Riachuelo foram duas marcantes provas dessa deficiência. Não fôsse o espírito de abnegação e de luta dos nossos heróis, não teriam sido superadas as desvantagens dos meios navais nessas duas epopéias. Na Batalha de Riachuelo, os nossos navios oceânicos sofriam grandes restrições quanto ao seu emprêgo, além de evoluírem com dificuldade nas escassas águas fluviais; em Paissandu e em Riachuelo, as metralhas de terra varriam, impiedosamente, as guarnições expostas indefesas nos conveses. Em ambas as refregas a vitória foi conseguida por elevado preço e com sacrifícios de preciosas vidas.

A lição foi cara, mas foi aproveitada, e faz-se mister jamais esquecê-la. Coube ao inolvidável Visconde de Ouro Preto, que exercia o cargo de Secretário da Marinha, promover, em substituição à antiga Divisão Naval do Norte, a criação, a 2 de junho de 1868, da Flotilha do Amazonas, visando não só a proteção das nossas costas, como também a vigilância e a defesa das nossas fronteiras interiores. O acôrto que ainda é a Flotilha do Amazonas, a força naval que o 4.º Distrito Naval dispõe para defender a área sob sua jurisdição, em cooperação com os órgãos competentes do Exército e da Aeronáutica, bem como assegurar o tráfego das aquavias pa-

ra nós e nossos aliados e negá-lo ao inimigo.

Atividades

A Divisão Naval do Norte, e posteriormente a Flotilha do Amazonas, a par de cumprirem a sua missão específica, sempre desenvolveram intenso trabalho de cooperação com a região, promovendo o seu saneamento, a sua valorização, o seu progresso. Muitos fatos poderiam ser citados, para ilustrar essas atividades, desde 1728, entretanto, apenas destacaremos a constante de ter sido sempre a Marinha a pioneira em tôdas as novidades e implementos sôbre a navegação e assuntos relativos à marinharia e suas aplicações. Como, por exemplo, a introdução da navegação a vapor, na Baía Amazônica, em 1842, e, mais recentemente, a aplicação de radar e de ecobatímetro. A navegação a vapor foi introduzida a despeito da forte reação das autoridades da província, que pretendiam defender as embarcações da região contra o perigo dos incêndios provocados pelas fagulhas que fugiam ameaçadoramente das chaminés... A aplicação do radar e do ecobatímetro veio possibilitar a elaboração de cartas de praticagem, que, com o recurso dessa memória eletrônica, permitiu substituir com grandes vantagens a memória dos práticos regionais.

Por outro lado, os tipos de navios de nossa Fôrça Naval da Amazônia variaram, ao longo de todo êsse tempo, tendo por ela passado: escunas, patachos, brigues, corvetas, fragatas, canhoneiras, torpedeiras, avisos, etc. No momento, a Flotilha do Amazonas é composta de cinco corvetas, que possibilitam manter contínuo patrulhamento na Baía Amazônica. Em que pêsse as características oceânicas dos navios da Flotilha do Amazonas, êles podem alcançar, durante todo o ano, a cidade de Tabatinga, limite extremo do rio Solimões. Isso equivale a dizer que o eixo estratégico Belém—Manaus—Tabatinga pode ser permanentemente patrulado. O mesmo não pode ser dito com relação aos rios tributários, aos quais, infelizmente, o acesso está condicionado ao regime das águas. De um modo geral, os afluentes da margem direita são percorridos durante o primeiro semestre, e os da margem esquerda, na segunda parte do ano. Êsses limites grossei-

ros decorrem do fato de ainda não ser possível determinar, com precisão, e a longo prazo, o regime das águas, embora possa se sentir e acompanhar o desenrolar do fenômeno. As cheias e as vazantes não ocorrem nos mesmos meses, nem alcançam necessariamente as mesmas alturas. Essa incerteza implica em uma série de cuidados para evitar que se perca o navio ou que se fique com êle prêsso por tempo indeterminado. Não é sem razão dizer-se que na Amazônia tudo é diferente, o impossível acontece e a exceção é a regra... Pode causar espanto, mas em alguns pontos a água sobe 26 metros. Em alguns trechos passa-se à vau nas sêcas e nas cheias, as margens e as cidades são inundadas. Além dessas circunstâncias, que tornam problemáticas as possibilidades de avanço dos navios, há outros impedimentos que delimitam a extensão do patrulhamento fluvial:

Rio Tocantins — Tucuruí, corredeiras.

Rio Xingu — Tubarão, corredeiras.

Rio Tapajós — Itabuna, corredeiras.

Rio Madeira — Pôrto Velho, corredeiras.

Rio Purus — Sena Madureira, profundidade e largura.

Rio Juruá — Cruzeiro do Sul, profundidade e largura.

Rio Acre — Rio Branco, profundidade e largura.

Rio Javari — Palmeiras, profundidade e largura.

Rio Solimões — Tabatinga, limite c/ Peru e Colômbia.

Rio Içá — Ipiranga, limite c/ Colômbia.

Rio Japurá — Vila Bittencourt, limite c/ Colômbia.

Rio Negro — Tapuruquara (Santa Isabel), corredeiras.

Rio Branco — Caracarái, corredeiras

Rio Olapoque — Santo Antônio corredeiras.

Como conseqüência dessas restrições, podemos perceber claramente

que, no momento, a Marinha do Brasil não pode alcançar as fronteiras da Bolívia, da Venezuela, das Guianas Inglesa e Holandesa; apenas as fronteiras com o Peru, Colômbia e Guiana Francesa, podem ser parcialmente alcançadas. O Estado do Acre é dificilmente visitado, quer pelo Juruá, quer pelo Purus e seu afluente, o Acre. O Território de Rondônia é penetrado pelo Madeira até Pôrto Velho e o Território de Roraima só tem penetração pelo Rio Branco até Caracarái. O Estado de Goiás não pode ser alcançado. Os Estados do Amazonas e Pará são razoavelmente servidos. O Território do Amapá pode ser atingido por Macapá ou pelo Rio Oiapoque, sendo, entretanto, inabordável ao longo de suas costas. O Estado do Maranhão pode ser visitado pelos seus portos marítimos, e seus rios não podem acolher as Corvetas nem têm ligações com a Bacia Amazônica. As comunicações entre o Rio Amazonas e o Oceano Atlântico são feitas livre, franca e seguramente, quer pelo chamado Braço Norte, quer pelo Rio Pará. O Braço Norte é indicado para os que se dirigem a Macapá ou seguem diretamente para Manaus, enquanto que o Rio Pará oferece melhor caminho aos que se destinam a Belém.

Essas rápidas pinceladas mostram, no quadro panorâmico da área de jurisdição do 4.º Distrito Naval, as partes que podem ser patrulhadas e visitadas pelas Corvetas equipadas com radar e ecobatímetro, independentemente de auxílio dos práticos regionais. A ampliação dessas possibilidades está mais de perto condicionada às características dos navios, em particular quanto ao comprimento e ao calado, do que ao serviço de prática da bacia. A prática é exercida por gente de parcos conhecimentos técnicos, mas com grande vivência na região e profundamente conhecedora das particularidades de cada rio. Os práticos de um modo geral aprendem o ofício dos parentes mais idosos e têm apenas, como referência, os pontos gravados nas suas mentes. Essa limitação os torna apenas credenciados à prática de um único rio e assim mesmo, sujeitos aos enganos, às confusões e aos erros naturais e próprios da memória humana. Toda vez que a memória falha, o prático rapidamente justifica-se atribuindo o seu erro a uma mudança

de leito do rio. Com essas "honrosas desculpas" os práticos alardeiam que os rios estão em constantes e intempestivas modificações.

A realidade é bem outra. O que varia constante e intempestivamente é o nível das águas. O perfil e os acidentes das calhas dos rios são bastante definidos, daí os mesmos obstáculos, ora serem visíveis, ora ficarem invisíveis, ou seja, submersos. O canal para passar será naturalmente escolhido em função da posição dos obstáculos em relação ao nível das águas. Essas afirmações fazemos baseados não só na experiência, mas na consulta dos documentos históricos que mostram serem ainda hoje, fundamentalmente as mesmas calhas. As mudanças das calhas dos rios, sem dúvida, ocorrem, mas numa ação lenta ao longo de muitos anos. Tal circunstância possibilita aos navios da Flotilha do Amazonas navegarem com inteira liberdade operativa com o emprego de croquis e cartas de prática elaboradas com o auxílio do radar e ecobatímetro. Essas cartas começaram a ser levantadas em 1963 e hoje o seu uso já está difundido, interessando os navegadores da bacia que ficam surpreendidos pelos sucessivos êxitos registrados pelas Corvetas.

Na Amazônia devemos ter sempre presente as grandes distâncias que obrigam os navios, sediados em Belém, deixarem a sua Base por períodos médios de 30 (trinta) dias; e mais ainda, que ao longo das vias fluviais há falta de apoio de qualquer espécie, inclusive víveres. A aguada, em que pèse o aparente absurdo, constitui um grave problema nesse mar de água doce. Conseqüentemente, o estabelecimento de pontos de apoio avançados, pelo menos em Manaus, proporcionaria maiores possibilidades de aumentar a frequência de patrulhamento nas fronteiras.

Os navios da Flotilha do Amazonas durante as suas viagens de patrulhamento procuram íntima e intensamente a valorização do homem da Amazônia: transportando graciosamente grande quantidade de material para as Forças Armadas, as entidades federais e estaduais, e missionárias, levando a bordo, médico, dentista e vacinador para atender os amazônicos, proporcionando gratuita-

mente consultas, vacinas, remédios, inseticidas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente. Senhores Senadores, na semana que passou, faleceu em Aracaju o Desembargador José Rodrigues Nou, ilustre figura que dedicou sua longa vida aos ideais da Justiça, em Sergipe.

Sou das mais insuspeitas vozes para lhe reverenciar a memória. Devo, contudo, esta homenagem a quem, pelos seus dotes de inteligência e de virtudes pessoais, serviu à comunidade. A minha palavra, acima de quaisquer injunções, seja de inspiração político-partidária, seja até mesmo de natureza sentimental, é no sentido de lhe enaltecer os méritos, menos para fazer propriamente um elogio, do que para expressar um reconhecimento devido à colaboração prestada à sociedade e à pátria, que uma e outra se constróem espiritualmente com trabalho, alicerçado nas grandes virtudes. Sei que me acompanha nesse propósito e nesta reverência o povo sergipano, que foi testemunha da vida de um ilustre magistrado que se projetou, não só pela sua honradez pessoal, mas também pela sua dedicação a Sergipe.

Desejo fazer uma referência especial à sua atividade judicante na Comarca de São Cristóvão, de cujas belezas e tradições se tornou também um grande entusiasta, o que demonstrava a sua sensibilidade para com o patrimônio espiritual de nosso povo. A minha palavra neste instante se coloca acima das paixões para não enodoar com o ódio, gerador de injustiças, e traduz também o reconhecimento às inúmeras provas de aprêço e admiração pessoal com que invariavelmente, sempre me distinguiu.

Exerço nesta Casa um mandato do povo sergipano a cuja vontade e a cujos sentimentos tenho a obrigação de corresponder. Esta a razão das palavras que pronuncio em homenagem à memória do saudoso Desembargador José Rodrigues Nou, cuja vida foi exemplo de fidelidade e amor às melhores tradições e virtude da gente de meu Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, designando para a Sessão Ordinária de segunda-feira, dia 7, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1971 (n.º 21-B/71, na Casa de origem), que acrescenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, de iniciativa do Sr. Presidente da República, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 82, de 1971, da Comissão — de Legislação Social, com Emenda n.º 1-CLS, que oferece.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 15, de 1971, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 83, de 1971, que suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos.)

**50.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 7 de junho de 1971**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrónio Portella — Duarte Filho — João Cleofas — Paulo Guerra — Lourival Baptista — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Tarso Dutra. Emival Caiado — Osires Teixeira

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

— N.º 19/71-P/MC, de 2 do corrente, enviando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 826, do Estado de Mato Grosso, que declarou a inconstitucionalidade de vários preceitos da Constituição daquele Estado;

— N.º 20/71-P/MC, de 2 do corrente, enviando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 774, dos Esta-

dos de Minas Gerais e São Paulo, que declarou a inconstitucionalidade de dispositivo da Lei n.º 4.492, de 14-6-67, do primeiro Estado, e de dispositivos da Lei n.º 9.531, com a redação dada pela Lei n.º 9.895, do segundo;

— N.º 21/71-P/MC, de 2 do corrente, enviando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 810, do Estado do Espírito Santo, que declarou a inconstitucionalidade de artigos da Resolução n.º 1.187, da Assembléia Legislativa daquele Estado;

— N.º 22/71-P/MC, de 2 do corrente, enviando ao Senado cópias das notas taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 70.204, 70.334 e 70.336, todos do Estado de Santa Catarina, que declararam a inconstitucionalidade de dispositivo da Lei número 3.985/67, daquele Estado.

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 21, de 1971**

(N.º 59-B/71, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dá nova redação à Tabela L do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — A Tabela L, a que se refere o art. 1.^o do Decreto-lei n.º 115,

de 25 de janeiro de 1967, passa a vigor com as seguintes modificações:

1.^a — É acrescida dos seguintes itens:

“III — Transcrição e inscrição de instrumento de promessa de compra e venda de imóveis populares, financiados pelo Banco Nacional de Habitação (BNH) e adquiridos, originariamente, da Sociedade de Habitação de Interêsse Social Ltda. (SHIS) por promitentes compradores com renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários-mínimos, 5% (cinco por cento) do salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

VI — Averbação de documentos constantes do item III. Observar-se-á o que dispõe o referido item III, com a redução de 50% (cinquenta por cento).”

2.^a — O item III passa a ser item IV; o item IV passa a ser item V; o item V passa a ser item VII; o item VI passa a ser item VIII e o item VII passa a ser item IX.

3.^a — Redija-se na Nota 3:

“itens I a VII em vez de itens I a V.”

4.^a — É acrescida da seguinte Nota, que recebe o n.º 4:

“Nota 4 — As custas e emolumentos constantes dos itens III e VI não estarão sujeitos à correção monetária a que se refere o art. 19, do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967.”

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 93, de 1971

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências acompanhado de exposi-

ção de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “fixa o valor das custas e emolumentos para o registro de contratos firmados entre a Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. (SHIS) e promitentes compradores de imóveis populares financiados pelo Banco Nacional da Habitação (BNH).”

Brasília, em 4 de maio de 1971. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

N.º 2-G.A.G.

Brasília, 26 de março de 1971.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à superior apreciação de V. Ex.^a o incluso projeto de lei, versando sobre fixação de custas cartoriais nos registros de contratos celebrados entre a SHIS — Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda., e promitentes compradores de imóveis populares financiados pelo Banco Nacional da Habitação.

O Governo Federal, através das Leis n.ºs 4.380/64 e 5.049/66, deu um grande passo no sentido de diminuir a situação embaraçosa dos promitentes compradores de imóveis financiados pelo BNH, autorizando a realização de contratos por instrumento particular.

Nova medida é agora proposta, na área do Distrito Federal, determinada pela necessidade imperiosa de complementar a iniciativa anterior, ou seja, possibilitar a diminuição do ônus atualmente existente nos registros dos contratos.

A Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. — SHIS, vem encontrando sérias dificuldades em operar com os interessados na aquisição da casa própria, situados na faixa de até 3 (três) salários-mínimos, determinada pelo BNH.

São pessoas que formam uma coletividade humilde e pobre; operários na sua grande maioria, que sonham com a esperança de viver, com seus familiares, sob um teto pequeno, hi-

giênico e tranqüilo, mas impossibilitados de arcar com o ônus das despesas resultantes do simples registro do contrato de promessa de compra a ser firmado com a SHIS.

A fixação proposta, como se observa no texto da minuta do projeto de lei em anexo, somente é aplicável nas transações originárias com a SHIS, excluídas, assim, as cessões de direitos ou as transações entre promitentes compradores e terceiros.

O projeto prevê, sem quebra de sua linha de orientação, o pagamento de pequena quantia, a título de ressarcir despesas com o expediente, quantia essa calculada em 5% (cinco por cento) do salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

A matéria versada na presente Exposição de Motivos tem implicações diretas na Organização Judiciária do Distrito Federal. As cobranças das custas estão reguladas pelo Regimento de Custas, baixado pelo Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, recaindo no âmbito da competência exclusiva do Exm.º Sr. Presidente da República (artigo 57, da Constituição da República Federativa do Brasil) a iniciativa da lei que disporá sobre a fixação ora pleiteada.

Assim sendo, levado pela certeza de que a medida proposta pela SHIS virá ajudar sobremaneira a concretização do Plano Nacional de Habitação na área do Distrito Federal e seguindo o disposto no artigo 57, item IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, solicito a V. Ex.ª determinar o necessário exame da matéria constante da presente Exposição de Motivos, bem como o seu posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, conforme preceitua o mesmo diploma legal.

Na oportunidade reafirmo a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Hélio Prates da Silveira**, Governador.

Of. n.º 325/SAP/71.

Em 4 de maio de 1971.

Excelentíssimo Sr. Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a mensagem do Excelentíssimo Sr. Presidente da Repú-

blica, acompanhada de exposição de motivos do Sr. Governador do Distrito Federal, relativa a projeto de lei que “fixa o valor das custas e emolumentos para o registro de contratos firmados entre a Sociedade de Habitações de Interêsse Social Limitada (SHIS) e promitentes compradores de imóveis populares financiados pelo Banco Nacional da Habitação (BNH)”.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª protestos de elevada estima e consideração. — **João Leitão de Abreu**, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 3, de 1971

(N.º 3-B/71, na Casa de origem)

Aprova o Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica entre a República Federativa do Brasil e a Itália, firmado em Roma, a 9 de novembro de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Itália, firmado em Roma, a 9 de novembro de 1970.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 8, de 1971

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica entre a República Federativa do

Brasil e a Itália, firmado em Roma, a 9 de novembro de 1970.

Brasília, em 31 de março de 1971.
— **Emílio G. Médici.**

Of. n.º 168-SAP/71.

Em 31 de março de 1971.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, relativa ao texto do Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica entre a República Federativa do Brasil e a Itália, firmado em Roma, a 9 de novembro de 1970.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **João Leitão de Abreu**, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE/DDC/DAI/DEOC/63 540.612 (96) DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 11 de março de 1971.

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército **Emílio Garrastazu Médici**,

Presidente da República.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo do Brasil e o Governo da Itália, assinado em Roma, em 9 de novembro de 1970.

2. O Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica Brasil-Itália, resultante de iniciativa do Instituto Nacional do Cinema (INC), tem por finalidade estreitar a colaboração entre as indústrias cinematográficas dos dois Países na produção conjunta de filmes de qualidade. O Ministério da Educação e Cultura, através do INC, e o Ministério do Turismo e Espetáculo da Itália são os órgãos competentes para a execução do presente Acôrdo.

3. Está previsto, por outro lado, o estabelecimento de uma Comissão Mista, que, durante a validade do Acôrdo, será convocada anualmente no Brasil ou na Itália, ou em ambos os Países, para examinar a situação de equilíbrio da participação financeira e técnica dos Países co-produtores, controlar a totalidade das contribuições e resolver as divergências que porventura surjam na aplicação do Acôrdo, bem como estudar as alterações e os aperfeiçoamentos possíveis.

4. Os filmes de longa metragem beneficiados pela co-produção são considerados por ambos os Países como filmes nacionais, gozando das vantagens decorrentes das disposições do Acôrdo. No quadro das legislações de cada País, está prevista a concessão da facilidade à locomoção e a estada do pessoal artístico e técnico que colaborar na execução dos filmes, à importação e à exportação do material necessário e, também, às transferências de divisas para os pagamentos relativos à realização das películas.

5. Permitto-me, pois, encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acôrdo, sendo para tanto necessária a prévia aprovação pelo Congresso Nacional, conforme os termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

6. Nessas condições, submeto um projeto de Mensagem Presidencial para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Acôrdo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza.**

ACÔRDO DE CO-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA ENTRE O GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPUBLICA ITALIANA E TROCA DE NOTAS

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, considerando que as respectivas indústrias cinematográficas se

beneficiarão de mais estreita e mútua colaboração na produção de filmes de qualidade, no escopo de difundir as tradições culturais dos dois Países, bem como facilitar a expansão das recíprocas relações econômicas, convieram no seguinte:

Artigo 1

Os filmes de longa metragem, realizados em co-produção e beneficiados pelo presente Acôrdo, são considerados por ambos os Países como filmes nacionais. Gozam das vantagens decorrentes das disposições em vigor ou das que poderão ser estabelecidas em um e outro País.

As vantagens somente as adquire o produtor do País que as concede.

Artigo 2

1. Os produtores devem preencher as condições técnicas, artísticas e financeiras exigidas para a realização da co-produção, com pessoal e meios técnicos nacionais.

2. Regula-se pelas normas vigentes em seu País a admissão de um produtor às vantagens da co-produção minoritária.

3. Os cidadãos brasileiros que residem e trabalham habitualmente na Itália e os cidadãos italianos que residem e trabalham habitualmente no Brasil podem participar na co-produção como pertencentes ao País de sua nacionalidade.

4. A participação de intérpretes, que não tenham a nacionalidade de um dos dois Países co-produtores, só pode ser admitida excepcionalmente e mediante entendimento entre as Autoridades competentes de ambos os Países.

5. Comprovadas as exigências de roteiro e de ambiente, pode ser autorizada a filmagem de exteriores ou de cenários naturais em um País que não participe da co-produção.

Artigo 3

Para cada filme em co-produção devem ser feitos dois negativos ou um negativo e um contratipo.

Cada co-produtor é proprietário de um negativo ou de um contratipo.

São realizados em versão portuguesa ou italiana os filmes em co-produção.

Artigo 4

No quadro das legislações nacionais, toda facilidade é concedida à locomoção e à estada do pessoal artístico e técnico que colaboram na execução dos filmes, não somente à importação temporária e definitiva e à exportação do material necessário à realização e à exploração dos mesmos (película, material técnico, vestuário, cenários, material publicitário), mas também às transferências de divisas para os pagamentos relativos à realização dos filmes em co-produção, de acôrdo com as normas vigentes sobre a matéria entre os dois Países.

Artigo 5

1. A participação minoritária não pode ser inferior a 30% do custo da produção de cada filme.

2. a) A contribuição do co-produtor minoritário deve consistir obrigatoriamente numa participação técnica e artística efetivas: será pelo menos de um autor, um técnico, um intérprete de papel principal e um intérprete de papel secundário.

b) Todo filme deve comportar o emprêgo de um diretor de um dos Países contratantes.

3. As autoridades das Partes contratantes poderão dispensar do cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 1.º e 2.º do presente artigo, a realização de filme de particular valor artístico ou cultural e as superproduções; para os filmes desta última categoria, o custo deve ser notadamente superior ao custo médio das produções cinematográficas no País majoritário.

A participação do co-produtor minoritário não pode ser, todavia, inferior a 20% do custo do filme.

4. A participação artística, técnica e financeira na co-produção deve ser, no conjunto, equilibrada.

Artigo 6

1. As Autoridades dos dois Países devem favorecer a realização conjunta de filmes de particular interesse

artístico, financeiro e de superproduções, entre produtores das duas Partes contratantes ou de Países com os quais uma e outra estejam respectivamente ligadas por Acôrdos de co-produções. As condições de admissão de tais filmes deverão ser objeto de particular exame, em cada caso.

2. A Comissão Mista, de que trata o artigo 14, pode fixar cada ano o montante do custo mínimo dos filmes realizados em co-produção tripartida ou multilateral.

3. O co-produtor minoritário, cuja participação seja de 20% do custo, pode ser dispensado da obrigação das contribuições técnicas e artísticas, com avaliação em cada caso.

Artigo 7

A Comissão Mista examinará anualmente a situação de equilíbrio do conjunto da participação financeira e técnica dos Países co-produtores.

A totalidade das contribuições em divisas, devidas a saldo pelos co-produtores dos dois Países, deverá ser também controlada anualmente pela Comissão Mista, com a finalidade de garantir o equilíbrio entre os dois Países. Se houver desequilíbrio, deverá êste ser compensado no exercício seguinte.

Artigo 8

O pedido de admissão de um filme às vantagens da co-produção deve ser apresentado às autoridades competentes pelo menos 30 dias antes do início da filmagem, juntamente com o contrato de co-produção do filme e o tratamento.

Artigo 9

O saldo da cota de participação do co-produtor minoritário deve ser colocado à disposição do co-produtor majoritário no término dos 60 dias da data da entrega de todo o material necessário para a execução da versão do país minoritário.

Artigo 10

1. A repartição das receitas deve, em princípio, corresponder à participação dos co-produtores no custo de produção.

2. Devem ser aprovadas pelas au-

toridades competentes de ambos os países as cláusulas dos contratos que prevêm a repartição entre os co-produtores das receitas e dos mercados.

Artigo 11

1. No caso de ser um filme em co-produção exportado para um país onde as importações de filmes obedecem ao regime de contingenciamento, estará o mesmo sujeito, em princípio, à quota do país do co-produtor majoritário.

2. Se uma das duas partes contratantes gozar de livre entrada de seus filmes no país importador, os filmes co-produzidos se beneficiarão dessa possibilidade.

3. Os filmes com igualdade de participação dos co-produtores serão exportados como produzidos no País que tiver as melhores possibilidades de exportação.

Artigo 12

O título dos filmes em co-produção deve abranger em quadro separado, além dos nomes dos co-produtores, a legenda "co-produção brasileiro-italiana" ou "co-produção italo-brasileira".

Tal legenda deve ainda figurar obrigatoriamente na publicidade comercial, em ocasiões de manifestações artísticas e culturais e, em particular, de festivais internacionais.

No caso de desacôrdo entre os co-produtores, os filmes serão apresentados nos festivais internacionais pelo país do co-produtor majoritário. Os filmes com participação igual serão apresentados pelo país da nacionalidade do diretor.

Artigo 13

O Instituto Nacional do Cinema no Brasil e o Ministério do Turismo e Espectáculo na Itália são as autoridades competentes para a aplicação do presente Acôrdo.

As normas de procedimento da co-produção serão fixadas de comum acôrdo.

Artigo 14

1. Durante a validade do presente Acôrdo será convocada anualmente

uma Comissão Mista, alternativamente no Brasil e na Itália.

A delegação brasileira é presidida por um representante do Instituto Nacional do Cinema.

A delegação italiana é presidida por um representante do Ministério do Turismo e Espectáculo.

São assessoradas por funcionários e peritos.

2. A Comissão Mista, além do estipulado nos precedentes artigos 6.º e 7.º, compete examinar e resolver as dificuldades de aplicação do presente Acôrdo, estudar as alterações e os aperfeiçoamentos possíveis, bem como propor as modalidades de sua renovação.

3. A cada parte contratante é facultado requerer, por relevante motivo, a convocação de uma sessão extraordinária da Comissão Mista. No caso de alteração da legislação cinematográfica de um dos dois países, pode essa sessão ser convocada no prazo de um mês.

Artigo 15

1. O presente Acôrdo entrará em vigor a partir da data de troca dos instrumentos de ratificação, tendo a validade de um ano.

2. O presente Acôrdo será renovado anualmente por tácita recondução, salvo denúncia por uma das partes contratantes, mediante pré-aviso por escrito de no mínimo três meses antes da expiração.

Feito em Roma, a 9 de novembro de 1970, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e italiana, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Carlos Martins Thompson Flôres**.

Pelo Governo da República Italiana, **Franco Evangelisti**.

Roma, em 9 de novembro de 1970.
Senhor Secretário,

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota de Vossa Excelência datada de hoje e do seguinte teor:

“Com referência ao Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica con-

cluído hoje entre o Governo da República Italiana e o Governo da República Federativa do Brasil, tenho a honra de propor a Vossa Excelência sejam observadas na aplicação do referido Acôrdo as seguintes normas:

1. Empresta-se particular importância ao disposto no artigo 5.º do Acôrdo, no que se refere à atribuição de um papel principal a um ator do país do co-produtor minoritário.

2. Na aplicação do artigo 5.º, § 3.º, do Acôrdo, é decisiva, no que diz ao valor artístico e cultural do filme, a apreciação das autoridades competentes do país a que pertence o co-produtor majoritário.

No caso de filmes com a participação equilibrada (50-50), essa apreciação é feita de comum acôrdo pelas autoridades dos dois países.

3. As autoridades competentes dos dois países velarão pela manutenção do equilíbrio das co-produções.

Com essa finalidade se reunirão, se necessário, cada seis meses ou mesmo a intervalos menores.

4. Com relação ao § 3.º do artigo 6 do Acôrdo, serão obrigatoriamente utilizados, no quadro de cada participação minoritária de 20%, dois elementos escolhidos entre um autor, um intérprete de papel principal e um técnico qualificado. Com referência ao mesmo parágrafo, um filme em co-produção não poderá ser considerado de nacionalidade italiana, do ponto de vista da primeira direttriz em matéria cinematográfica do Conselho da Comunidade Econômica Européia, de 15 de outubro de 1963, e de seus efeitos, se as contribuições artísticas e técnicas do co-produtor ou dos coprodutores, de nacionalidade de um Estado membro da Comunidade, forem no seu conjunto inferiores a 30%.

5. A revelação do negativo de um filme em co-produção é efetuado no país do co-produtor ma-

minoritário, assim como a feitura das cópias destinadas à programação nesse país. As cópias destinadas à programação do filme no país do co-produtor minoritário são feitas no próprio país. Qualquer derrogação desse princípio, justificada por razões técnicas, deve ser consentida cada vez pelas autoridades dos dois países em casos particulares.

No caso de filmes a editar-se em tecnicolor, cujas cópias se obtêm de matrizes em tecnicolor, bastará que cada produtor seja proprietário de um negativo ou de um master print positivo em cores.

6. Serão também levadas em conta, na avaliação dos custos da co-produção dos filmes, as despesas com o acabamento das diversas versões dos países co-produtores.

7. O saldo da participação minoritária poderá ser ajustado entre os co-produtores, mediante compensação com as receitas ou as vendas em terceiros países, toda vez que tal compensação se efetuar no prazo previsto para entrega da totalidade da contribuição do co-produtor minoritário.

Não se admitem cessões de quotas dos direitos de utilização econômica dos filmes entre os co-produtores dos dois países.

8. No que concerne à repartição dos mercados, de que trata o artigo 10, § 2.º, do Acôrdio, é reservado ao co-produtor italiano o mercado italiano e ao co-produtor brasileiro o mercado brasileiro, enquanto que se repartirão, proporcionalmente à quota de participação, as receitas provenientes de outros países.

9. O equilíbrio previsto no artigo 7.º do Acôrdio será examinado, pela primeira vez, ao término do primeiro ano de validade.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de informar-me se o Governo brasileiro concorda com o que precede.

Finalmente, com respeito ao artigo 2.º do Acôrdio, julgo oportuno esclarecer que a Lei italiana n.º

1.213, de 4 de novembro de 1965, entre outras coisas, estipulou:

a) no artigo 4.º: os intérpretes, de nacionalidade de um País não pertencente à Comunidade Econômica Européia e residentes na Itália há mais de três anos, podem ser equiparados aos nacionais quanto ao trabalho na indústria cinematográfica. Como norma geral, o trabalho dos cidadãos dos Estados-Membros da CEE é disciplinado pelo Regulamento n.º 38, de 25 de março de 1964, do Conselho da CEE;

b) no artigo 19, parágrafo terceiro: o reconhecimento da co-produção cessa ipso jure, toda vez que o co-produtor minoritário não depositar o saldo da sua participação no prazo de sessenta dias da entrega do material, como previsto no artigo 9.º do Acôrdio; em tal caso, o filme perderá também a nacionalidade italiana sempre que não apresentar as condições técnicas exigidas pelos artigos 4.º e 10 da Lei acima citada;

c) no artigo 19, parágrafo sexto: o número de filmes que cada empresa italiana é capaz de realizar em co-produção com quota minoritária não pode ultrapassar o dôbro de filmes produzidos pela mesma, sozinho ou em co-produção com quota majoritária, e reconhecidos nacionais até o limite de dois anos."

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo brasileiro concorda com o que precede e toma conhecimento de quanto acima vem definido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.
— Carlos Martins Thompson Flôres.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Franco Evangelisti

Subsecretário de Estado para o Turismo e Espetáculo.

Roma, em 9 de novembro de 1970.

Senhor Subsecretário,

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota de Vossa Excelência, datada de hoje e do seguinte teor:

"Com referência ao artigo 13 do Acôrdio de Co-produção Cinema-

tográfica entre o Governo da República Italiana e o Governo da República Federativa do Brasil, concluído na data de hoje, tenho a honra de propor a Vossa Excelência sejam estabelecidas as seguintes normas de procedimento da co-produção:

Os pedidos de admissão às vantagens da co-produção cinematográfica devem ser apresentados na Itália ao Ministério do Turismo e Espectáculo e no Brasil ao Instituto Nacional do Cinema, pelo menos 30 dias antes do início da filmagem, como previsto no artigo 8.º do Acôrdo.

A documentação completa para a admissão, que precisa chegar às Autoridades competentes dos dois Países antes do início dos trabalhos do filme, deve conter os seguintes elementos redigidos na língua nacional de cada um dos Países:

I) o roteiro com os diálogos do filme;

II) um documento que comprove ter sido legalmente adquirida a propriedade dos direitos de autor para a adaptação cinematográfica ou, na sua falta, uma opção válida;

III) o contrato de co-produção (um exemplar assinado e rubricado e três cópias conformes), concluído com reserva de aprovação de parte das Autoridades competentes dos dois Países. Tal documento deve indicar com precisão:

1) o título do filme;

2) o nome do autor do enredo ou de adaptador, se se tratar de enredo extraído de obra literária;

3) o nome do diretor (admite-se uma cláusula de ressalva para a sua substituição);

4) o montante do custo;

5) o montante das contribuições dos co-produtores;

6) a repartição da receita e dos mercados;

7) o compromisso dos co-produtores de participar de eventuais

despesas excedentes ou de beneficiar-se de economias sobre o custo do filme, proporcionalmente às respectivas contribuições. A participação nas despesas excedentes pode limitar-se a 30% do custo do filme;

8) uma cláusula do contrato deve prever que a admissão às vantagens do Acôrdo não obrigue as autoridades competentes dos dois Países a liberar a projeção em público.

Uma outra cláusula deve definir, em consequência, as condições do ajuste financeiro entre os contratantes, no caso de não concederem as Autoridades competentes de um outro País, após exame de todos os documentos, a admissão solicitada.

Uma cláusula análoga deve igualmente ser prevista para o caso de não autorizarem as Autoridades competentes a projeção do filme em um e outro dos dois Países ou a sua exportação.

Uma cláusula especial deve prever também o regulamento das relações entre os co-produtores, no caso de não serem efetuadas as contribuições financeiras conforme as exigências do artigo 9.º do Acôrdo;

9) o período previsto, em princípio, para início da filmagem;

IV) o plano de financiamento;

V) a relação dos elementos técnicos e artísticos com indicação de sua nacionalidade e dos papéis atribuídos aos atôres;

VI) o plano de execução.

As autoridades competentes dos dois países podem exigir todos os documentos e todos os esclarecimentos complementares que julgarem necessários.

O contrato original de co-produção depositado poderá ser objeto de alterações consensuais, inclusive a substituição de um dos co-produtores, as quais serão submetidas à aprovação das autoridades competentes dos dois países antes da conclusão do filme.

Sòmente em casos excepcionais se admitirá a substituição de um co-produtor, por motivos reconhecidos válidos pelas autoridades competentes dos dois países que se darão reciprocamente conhecimento de sua decisão, juntando uma cópia do inteiro expediente.

Sòmente após chegarem as autoridades competentes dos dois países a um acòrdo, poderão os co-produtores ser informados da decisão sòbre os pedidos.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de informarme se o Governo brasileiro concorda com o que precede."

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo brasileiro está de pleno acòrdo com o que precede.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. — Carlos Martins Thompson Flóres.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Franco Evangelisti

Subsecretário de Estado para o Turismo e Espetáculo.

Roma, em 9 de novembro de 1970

Senhor Subsecretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota de Vossa Excelência, datada de hoje e do seguinte teor:

"No curso das conversações sòbre as relações cinematográficas entre os nossos dois países, foi examinada igualmente a possibilidade de, no caso de uma co-produção, o co-produtor majoritário associar-se com produtor de terceiro País, embora não ligados entre si por Acòrdo de co-produção êsse terceiro país e o país do co-produtor minoritário.

Nesse caso, fica entendido que não devem ser prejudicados os direitos do co-produtor minoritário, decorrentes do Acòrdo de co-produção concluído na data de hoje.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de informarme se o Governo brasileiro concorda com o que precede."

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo brasileiro está de pleno acòrdo com o que precede.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. — Carlos Martins Thompson Flóres.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Devendo visitar o Congresso Nacional Sua Excelência o Chanceler da Colômbia, o Sr. Alfredo Vazques Carrisoza, convido os Senhores Senadores a comparecerem ao Salão Negro, às 16 horas e 10 minutos, quando Sua Excelência será recebido pelos Presidentes da Câmara e do Senado.

(Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, prosseguiremos, hoje, no exame das atividades governamentais do Distrito Federal, agora abordando, sob a égide da administração Hélio Prates da Silveira, problemas relacionados com o saneamento básico.

O atual Governador, tão logo assumiu o cargo, teve sua atenção despertada para uma realidade espantosa, tendo em vista a pequena idade de Brasília: existe poluição mais ou menos intensa em suas massas de água.

O fato, como não podia deixar de acontecer, determinou a formulação de estudos e a adoção de medidas de prevenção e combate, assim capitulados:

— estudos relativos à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final dos efluentes sanitários;

- recomendações concernentes à implantação de uma correta política de controle da poluição da água.

Para se avaliar o vulto das obras necessárias à concretização dessa heróica etapa do saneamento básico, basta que se diga que deverão ser construídas, em termos de **separador absoluto**, duas redes coletoras distintas: uma para águas servidas e outra para águas pluviais, sem o que qualquer esforço antipoluição será inútil ou meramente paliativo.

A pesquisa técnica nos mostra que o Lago Paranoá — uma das características paisagísticas de Brasília e que é motivo de inspiração dos nossos poetas — já está **poluído**, o que representou para o Governador Hélio Prates da Silveira um desafio e uma convocação.

A Estação de Tratamento de Esgotos da Asa Sul não tem podido impedir a drenagem do mal, em virtude de “violentos acréscimos da vazão efluente serem observados por ocasião das chuvas intensas, o que prejudica substancialmente a eficiência das instalações de tratamento. Tal fato é atribuído a duas causas principais:

- elevado número de ligações irregulares de águas pluviais às redes de esgotos sanitários;
- rupturas havidas em diversos pontos das redes, causadas pela ação de máquinas de terraplenagem” (“Plano Diretor” — CAESB).

E prossegue o “Plano Diretor”:

“Ao focalizar-se o lago do Paranoá, afigura-se assaz oportuno tecerem-se algumas considerações sobre as conseqüências que advêm do lançamento de contribuições sanitárias, ainda que tratadas, em uma coleção líquida receptora.

O despejo de líquidos residuários em um corpo de água traz problemas de poluição física, química e biológica, que podem ser avaliados através de transformações e reações bioquímicas e também pelas repercussões ocorridas no

meio biológico (alterações da “biota”).

As águas residuárias urbanas contêm matéria orgânica e outras substâncias nutritivas para os microorganismos aquáticos. Como o tratamento biológico apenas transforma essas substâncias, não eliminando os nutrientes, a descarga de efluentes, mesmo depurados, causa o aumento de fertilidade das águas receptoras, alterando o equilíbrio vital do meio. As águas, assim enriquecidas, tornam-se “eutróficas” (do grego: eu — bem e tróficas — nutridas). As novas substâncias nutritivas passam imediatamente a ser utilizadas, provocando o desenvolvimento e a multiplicação acelerada de certos microorganismos, estabelecendo-se, assim, novas condições para a cadeia vital.

O fenômeno apresenta aspectos mais pronunciados no caso de lagos e lagoas, devido à tranquilidade da massa líquida, ao confinamento e às condições particulares de renovação das águas. A parte de um lago que recebe uma carga orgânica comporta-se de maneira semelhante a de uma lagoa de estabilização, com os inconvenientes resultados da forma, nem sempre adequada, e da variação, quase sempre grande, da profundidade.

“A “eutroficação” pode ter como conseqüência “florescimentos” — (“blooms”) aquáticos extraordinários, com o desenvolvimento excessivo de algumas plantas, sobretudo algas, o que pode causar problemas muito sérios.

Dentre os problemas decorrentes da eutroficação de um lago, podem ser destacados os seguintes:

- modificação progressiva da cor natural das águas;
- perda crescente da transparência da massa líquida;
- possibilidade de morte maciça das espécies mais delicadas de algas, em virtude de uma súbita modificação das condições ecológicas, daí podendo resultar maus odores e a exaustão do oxigênio dissolvido, nas re-

giões do lago afetadas pelo fenómeno, o que, por sua vez, pode dar origem a mortandade de peixes;

- densa invasão da superfície do lago pela vegetação aquática, principalmente algas, impedindo a prática de qualquer esporte.

O meio em que as algas proliferam deve conter, além de luz solar e do gás carbônico, teores adequados de diversos elementos em solução, dentre os quais podem ser destacados o nitrogênio e o fósforo, que freqüentemente são escassos em águas doce naturais.

Os chamados tratamentos terciários dos esgotos visam à remoção dos nutrientes contidos nos efluentes sanitários, representando uma complementação do tratamento biológico convencional, sempre que tal medida for julgada indispensável à proteção dos corpos líquidos receptores.

A experiência vem indicando que a remoção de pelo menos um dos principais nutrientes a serem normalmente considerados, ou sejam, o nitrogênio e o fósforo, já é suficiente para evitar que se implante o processo de eutroficação.

O tratamento terciário implica, entretanto, qualquer que seja o processo adotado, em maior sobrecarga operacional, exigindo pessoal mais capaz e maiores cuidados de operação.

As investigações que vêm sendo conduzidas pelo CETESB já revelaram, até agora, importantes dados referentes à ameaça que pesa sobre o lago do Paranoá, em termos de eutroficação crescente. Verificou-se, assim, que o lago em pauta se apresenta com um avançado grau de eutroficação, especialmente na sua parte sul, junto à ETE da Asa Sul e à desembocadura do riacho Fundo. As características de temperatura e profundidade do lago favorecem a eutroficação.

A água do lago já ostenta uma cor verde-amarelada, mais inten-

sa na região sul, no local anteriormente citado, em decorrência da considerável proliferação de algas.

No trecho central do lago constatou-se, atualmente, uma transparência de cerca de 100 cm e uma proporção de algas de 6 a 7 mg/l. Nas proximidades da ETE da Asa Sul, a transparência reduz-se a aproximadamente 40 cm, para um conteúdo em algas da ordem de 25 mg/l.

Estima-se que, ao cabo de um período de 10 anos, a proporção de algas, no trecho central, elevar-se-á a 25 mg/l e, nos arredores da ETE da Asa Sul, ascenderá a 40 mg/l, com risco para a utilização do lago para fins recreativos, além de comprometer, substancialmente, suas características estéticas.

Tudo parece indicar, até agora, que o nitrogênio seja o "fator limitante" da produção de algas no lago do Paranoá.

Apurou-se, outrossim, que a grande maioria dos nutrientes que atingem o lago provém dos efluentes das estações de tratamento de esgotos das Asas Sul e Norte."

Focalizamos até aqui a situação do lago do Paranoá.

Mas não é só nesses limites que se conterà a ação governamental.

Sabe-se que o rio Descoberto e o rio São Bartolomeu se constituirão em manancias de fortalecimento de água para a população do Distrito Federal.

Seus reservatórios, vale dizer, seus lagos, deverão, igualmente, ser protegidos no que diz respeito aos aspectos bacteriológicos e virológicos, bem como de uma possível eutroficação.

Também os demais cursos de água da região deverão ser preservados, pois o estugante crescimento demográfico de Brasília exigirá, obviamente, o aproveitamento progressivo de todos esses recursos disponíveis.

Constata-se, assim, que o Governo Hélio Prates da Silveira recebeu do

destino a incumbência de enfrentar — e está enfrentando séria e obstinadamente — talvez a maior e a mais importante tarefa cometida a um administrador do Distrito Federal, após a sua inauguração.

Para a colimação desses objetivos, o Governo local vem operando com os recursos na dimensão permitida pela política da União (desenvolvimento e combate à inflação) e com os instrumentos normativos, constantes do

Decreto-lei n.º 524, de 8 de abril de 1969, que criou a Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB) e lhe confere as seguintes atribuições:

I — a execução, operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários no Distrito Federal;

II — a conservação, proteção e fiscalização das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para os fins de abastecimento de água;

III — o controle da poluição das águas.

Adverte o Governo do Distrito Federal, através do seu aplaudido "Plano-Diretor":

"Todavia é essencial que se crie uma mentalidade, um verdadeiro

estado de espírito em torno do problema, não só entre as autoridades, mas, também, entre a população, de modo a se procurar conseguir que o **CONTRÔLE DA POLUIÇÃO** não se limite a iniciativas magníficas, porém episódicas, mas se consubstancie numa prática contínua, ininterrupta, em que a permanente verificação do estado das massas líquidas e a subsequente adoção de providências cabíveis represente um complexo inseparável dos serviços e obras integrantes de programas de longo prazo, calcados na melhor e mais moderna técnica.

Somente assim poder-se-á admitir a viabilidade de uma constância, através dos tempos, de uma sadia política de controle da poluição, sobrepondo-se à mutabilidade das administrações que se sucedem em qualquer comunidade."

Com estas considerações, após caracterizar a grandeza e a complexidade dos empreendimentos que serão executados, queremos dizer que o Governo do Distrito Federal, nestes próximos três anos, deverá, só em investimentos prioritários no campo do saneamento básico (abastecimento de água, esgotos sanitários e estudos e projetos), aplicar Cr\$ 266.850.000,00, assim distribuídos:

13.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

13.1.1 Sistema Santa Maria —	
Torto	31.000.000,00
13.1.2 Sistema do rio Descoberto —	
1.ª etapa	
Barragem	10.000.000,00
Tomada de água — Estação Elevatória e adutora de água bruta — Estação de Tratamento — Adutoras e reservatórios de distribuição	80.000.000,00
Soma	121.000.000,00

13.2 ESGOTOS SANITÁRIOS

13.2.1 Interceptores e emissários do Guará I e II e do Núcleo Bandeirante, até a ETE Sul de Brasília	5.400.000,00
--	--------------

13.2.2	Exportação dos esgotos de Brasília, Guará I e II e Núcleo Bandeirante	103.000.000,00
13.2.3	Emissário de esgotos de Taguatinga até a futura Estação de Tratamento	4.000.000,00
13.3.4	Estação de Tratamento de Esgotos de Taguatinga — 1. ^a etapa	15.000.000,00
13.3.5	Lagoas de estabilização para tratamento dos esgotos de Braslândia e Planaltina	1.100.000,00
13.2.6	Lagoas aeradas para tratamento dos esgotos do Gama — 1. ^a etapa	3.000.000,00
Soma	<u>131.500.000,00</u>

13.3 ESTUDOS E PROJETOS.

13.3.1	Sistema de abastecimento do rio Descoberto	1.850.000,00
13.3.2	Interceptores e emissários de Brasília (penínsulas norte e sul), Taguatinga, Guará e Núcleo Bandeirante; exportação dos esgotos de Brasília, Guará e Núcleo Bandeirante; tratamento dos esgotos de Taguatinga, Gama, Braslândia e Planaltina	5.000.000,00
13.3.3	Sistema do rio São Bartolomeu, Barragem — Usina reversível e obras de abastecimento de água	7.500.000,00
Soma	<u>14.350.000,00</u>

13.4 RESUMO

Abastecimento de água	121.000.000,00
Esgotos sanitários	131.500.000,00
Estudos e projetos	14.350.000,00
TOTAL	266.850.000,00

(Duzentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros.)

As realizações nesse setor se fazem de modo eficiente.

O quadro abaixo exibe e comprova, em matéria de assentamento de rêdes coletoras de esgotos, a atividade incessante e substancial do poder público.

**ASSENTAMENTO DE RÊDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS
EM METROS**

Ano	Plano-Pilôto	Tagua-tinga	Sobra-dinho	Gama	Planal-tina	Total
1958	12.936	—	—	—	—	12.936
1959	24.591	—	—	—	—	24.591
1960	21.854	—	9.166	—	—	31.020
1961	77.020	—	51.649	—	—	128.669
1962	31.092	—	11.653	—	—	42.745
1963	27.979	—	10.675	—	—	38.654
1964	36.865	—	10.412	—	—	47.277
1965	17.740	—	21.648	—	—	39.388
1966	29.447	—	—	—	—	29.447
1967	22.935	9.530	5.968	1.341	—	39.774
1968	37.402	17.487	7.724	—	—	62.613
1969	64.894	42.952	890	—	—	108.736
1970	56.000	7.000	2.500	25.000	15.000	105.500
Total:	460.755	76.969	132.285	26.341	15.000	711.350

Por outro lado, merece pôsto em evidência, também, o acervo de realizações no ângulo da implantação de rêdes de água potável, conforme a estatística que subsegue mencionada.

ASSENTAMENTO DE RÊDES DA ÁGUA POTÁVEL EM METROS

Ano	Plano-Pilôto	Planal-tina	Tagua-tinga	Sobra-dinho	Gama	Braslân-dia	Total
1957	11.960	—	—	—	—	—	11.960
1958	27.076	—	—	—	—	—	27.076
1959	82.175	—	—	—	—	—	82.175
1960	90.740	—	—	—	—	—	90.740
1961	73.050	—	8.700	20.210	—	—	101.960
1962	80.175	—	8.900	28.420	10.260	—	127.755
1963	114.735	8.660	10.000	25.000	15.200	3.765	177.330
1964	101.065	10.000	11.000	7.220	12.150	—	141.435
1965	44.137	200	31.547	5.922	38.101	170	120.077
1966	53.133	5.945	92.317	8.989	15.617	1.000	177.001
1967	115.461	3.486	40.798	8.720	2.510	—	170.975
1968	118.657	2.038	37.886	9.700	4.082	—	172.363
1969	105.864	10.031	20.955	12.620	26.695	4.869	181.034
1970	60.000	3.000	35.000	30.000	95.000	—	223.000
Total	1.078.228	43.360	297.103	156.801	219.615	9.804	1.804.911

Ressalve-se que os dados constantes dos quadros acima não incluem o exercício de 1971.

Saliente-se, ainda, a atuação, igualmente vigorosa, do atual Governo do Distrito Federal nas tarefas seguintes:

ÁGUAS PLUVIAIS:	ml	Cr\$
a) Plano-Pilôto e adjacências	53.810,04	6.911.468,78
b) Cidade-Satélite de Taguatinga	8.532,06	771.405,15
c) Cidade-Satélite do Guará	19.144,55	1.971.313,74
TOTAL		9.654.187,67

GALERIAS MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO:		
a) Plano-Pilôto e adjacências	531,00	866.314,00
b) Plano-Pilôto (em execução)	1.894,00	873.330,06
c) Cruzeiro Nôvo (em execução)	2.574,46	682.583,42
TOTAL		2.422.228,11

Como se vê, Srs. Senadores, o voto de confiança que o Senado Federal outorgou ao honrado Governador Hélio Prates da Silveira, vem sendo correspondido plenamente, através de uma administração atuante, proba e, sobretudo, descortinadora.

São obras que nem sempre aparecem diante da opinião pública, o que, algumas vezes, leva u'a minoria não esclarecida a formular críticas improcedentes. Trata-se de empreendimentos de infra-estrutura, geralmente colocados debaixo da terra, mas que, por isso mesmo, se constituem nas raízes profundas do bem-estar do povo e na arrancada desenvolvimentista no presente e no futuro do nosso ideal e do nosso trabalho. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Sr. Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Danton Jobim. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Osiris Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, as relações entre o Brasil e os Estados Unidos, que sempre foram cordiais e amistosas, estão ameaçadas de deterioração, em consequência do propósito das autoridades de Washington de não quererem reconhecer o direito que temos de ampliar nossa faixa marítima para 200 milhas. Confesso que fiquei surpreso com a decisão do Governo americano, pois que a iniciativa brasileira é uma medida de decisão unilateral e se constitui mesmo em um ato de soberania, indiscutível. Não tínhamos necessidade de promover consultas a governos estrangeiros para ampliar nossas águas territoriais para 200 milhas. Ela é o fruto de uma série de estudos levados a efeito por todos os setores do Poder Executivo, e veio atender aos interesses do Brasil, com a criação de dispositivos legais para dotar o Governo de meios eficazes ao combate àqueles que devastam e exterminam nossos cardumes, em nossas costas com mais de 8 mil quilômetros de extensão.

O Brasil não foi o primeiro País a adotar essa medida. Na América Latina vários governos ampliaram suas águas para 200 milhas, como um recurso eficaz de garantir suas riquezas do mar. Temos o exemplo do Equador, um país de pequena dimensão geográfica, mas que vem agindo nesse

sentido com todo o rigor de uma potência de primeira grandeza.

Houve protestos de Washington quando o Equador ampliou as suas águas, porém, de nada valeram. As autoridades de Quito rejeitaram os protestos e fizeram valer a sua decisão.

O Brasil fará o mesmo. Neste episódio, o Presidente da República conta com o apoio irrestrito de toda a Nação, pois que a medida, além de justa, é indispensável para a preservação de nossas riquezas e se constitui num ato de interesse nacional, do qual não podemos abrir mão.

O nosso País sempre respeitou e respeita as decisões adotadas por governos estrangeiros; mas, quer e exige que as suas decisões sejam, também, respeitadas, e qualquer protesto, principalmente, no caso da ampliação de nossas águas territoriais para 200 milhas, será encarado como uma interferência indébita nos nossos assuntos internos. E isso não será tolerado, partam os protestos de onde partirem.

Somos amigos e aliados dos Estados Unidos. Dessa amizade já demos muitas provas, inclusive enviando nossa juventude para combater nos campos da Itália.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Senador Benjamin Farah, estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Ex.^a, e verifico, para satisfação nossa e de toda a Nação, que o Movimento Democrático Brasileiro, acima dos seus interesses partidários, acima de implicações que necessariamente poderiam levá-lo a criticar a ação do Governo, vem de público, através da palavra de V. Ex.^a, prestigiar o ato do Ex.^{mo} Sr. Presidente da República quando, acertadamente e em hora absolutamente exata, defende os interesses nacionais contra aqueles que pretendem, digamos assim, não aceitar a legislação brasileira como válida em termos internacionais. Está V. Ex.^a, e conseqüentemente o Movimento Democrático Brasileiro, de parabéns pela atitude assumida na tarde de hoje. Praza aos céus que o MDB sempre assim se comporte.

O SR. BENJAMIN FARAH — V. Ex.^a sabe perfeitamente que, diante dos

objetivos nacionais permanentes, não existe ARENA nem MDB; existem apenas brasileiros com uma única posição, com uma única atitude. Este é o nosso procedimento.

Conforme vinha dizendo, Sr. Presidente:

(Lendo.)

Não podemos admitir que altos funcionários do governo americano intervenham em assuntos que só a nós dizem respeito, são de nossa exclusiva competência e que dizem respeito aos objetivos nacionais. São assuntos que competem unicamente a nós. A nós e a mais ninguém. Em se tratando de soberania nacional, não podemos aceitar e nem tolerar a impertinência de funcionários norte-americanos, como o Sr. Charles W. Bray, por exemplo, que, em declarações distribuídas pelo Serviço de Imprensa da Embaixada dos Estados Unidos, chegou a fazer pairar dúvidas sobre a correção do decreto que ampliou nossas águas para 200 milhas, ao afirmar que a medida é contrária ao Direito Internacional em vigor. O Sr. Charles W. Bray, que é porta-voz do Departamento de Estado norte-americano, está redondamente equivocado. Seu pronunciamento só pode ser interpretado como uma manobra tendente a confundir e diminuir a seriedade do decreto presidencial que ampliou águas territoriais brasileiras para 200 milhas.

Lamento que, num caso de tamanha importância para o Brasil e para as nossas relações com os Estados Unidos, o Departamento de Estado tenha fugido a uma declaração formal e positiva para externar seus pontos de vista por meio de porta-vozes, que poderão ser desmentidos amanhã, de acordo com o encaminhamento do problema. Essa forma de agir foi muito empregada na época da "política de canhoneiras". Hoje, esses tempos vão longe e constituem apenas uma desagradável lembrança para aqueles que dela se valeram.

Sr. Presidente:

Enquanto o Departamento de Estado age dessa forma, o Chanceler Mário Gibson, do Brasil, usa uma linguagem franca e leal, facilmente entendida por todos. S. Ex.^a foi categórico ao afirmar à imprensa que, no episódio das 200 milhas, o Brasil agiu

movido exclusivamente pelos interesses nacionais, sabendo que alguns países não iriam apoiar a nossa tese. E sublinhou:

“Nas relações internacionais as divergências são normais. Brasil e Estados Unidos são duas grandes nações, e em seu relacionamento serão naturais as divergências que venham a surgir. O problema das 200 milhas, por essa razão, não pode ser visto em clima emocional.”

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Realmente, todos nós tomamos conhecimento do noticiário da imprensa norte-americana. V. Ex.^a faz referências à opinião oficial do Departamento de Estado. Não me consta que seja uma reação oficial do Governo dos Estados Unidos, ainda. Há controvérsias, há comentários da imprensa, mas, no fundo e na essência, todos nós estamos de acôrdo em que se trata de ato de soberania e todos nós entendemos que esse ato há de prevalecer, porque a nossa diplomacia, através dos tempos, tem dado exemplos eloqüentes da sua eficiência e da sua persuasão. Daí porque, temos duas tarefas a cumprir, neste episódio: primeiro, afastar a possibilidade de qualquer carga emocional da opinião pública, porque não existe essa carga emocional nos Estados Unidos. Seria uma atitude unilateral procurarmos nos emocionar mobilizando a opinião pública com relação a um episódio que poderá ser esclarecido graças ao esforço diplomático. Esta é a primeira tarefa. A segunda tarefa é repetirmos que o ato que dilatou o nosso mar territorial é um ato de soberania, e por isso mesmo irreversível. Mas desejo, nesta oportunidade, louvar a manifestação de V. Ex.^a, de solidariedade ao Governo Federal.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a, quanto ao louvor que acaba de fazer. Mas quero dizer que há um equívoco no começo do seu aparte. V. Ex.^a não me entendeu, eu não falei que o Departamento de Estado se declarou contra o Brasil, não disse que havia uma declaração oficial do Departamento de

Estado, o que eu disse é que um porta-voz...

O Sr. Eurico Rezende — Perdoe-me, mas se V. Ex.^a dá a êle a qualidade de porta-voz, obviamente êle está falando em nome do Governo. Então não é porta-voz.

O SR. BENJAMIN FARAH — Então, amanhã pode surgir um cidadão qualquer e fazer declarações em nome do Governo, dizer-se porta-voz do Governo. Não digo que êste seja realmente o desejo do governo norte-americano, inclusive pode ser um reconhecimento de terreno, uma espécie de observação, para saber qual é a reação do Brasil, para saber se o Brasil está interessado em manter ou se pode relaxar. Porque muitas vezes se faz uma lei e a lei fica por isso mesmo, não se cumpre. Quantas leis e acôrdos existem neste País que não se cumprem? Essa é para valer. Estou falando diante de um Almirante, êle sabe melhor do que eu a importância que o mar oferece a êste País, não só no que diz respeito à segurança nacional, como também no que diz respeito ao fornecimento de subsídios alimentares.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a não está falando só diante de um Almirante e de um Senador...

O SR. BENJAMIN FARAH — Estou falando diante do Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Eurico Rezende — ... está falando diante do ex-Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, interessado em que se resolva êste problema, se houver o problema por via diplomática.

O SR. BENJAMIN FARAH — Mas êle realmente quer por via diplomática, como todos nós queremos, pelo bom entendimento, através do Itamarati, através daquela amizade que sempre ligou o Brasil aos Estados Unidos, porque nossa tendência realmente é a de Washington. Temos uma opção: Washington ou Moscou. O Brasil sempre esteve ligado a Washington. Somos democratas. Como cristãos e como democratas que somos, nosso caminho na verdade é êste: aliança com esta grande nação. E demos prova muitas vezes, inclusive na última guerra.

Sr. Presidente, eu não disse que o Departamento de Estado se manifes-

tou e sim que um porta-voz o fizera. Oxalá não seja porta-voz, mas se diz porta-voz.

(Retomando a leitura.)

Respondendo as afirmações do Senhor Charles W. Bray, afirmou o Chanceler Mario Gibson que “o Direito Internacional não fixa a extensão do mar territorial de qualquer Estado, quer em 3, 12 ou 200 milhas. Assim, não há de se invocar o Direito Internacional para contestar decisão adotada pelo Governo Brasileiro. Trata-se de um ato de soberania e deve haver entendimento mútuo, na medida do possível. O Brasil não defende o direito de todos os Países ampliarem seu mar territorial para 200 milhas. Defende, sim, o direito de estenderem os limites, unilateralmente, numa medida razoável, de acôrdo com as condições peculiares de seu mar e de suas próprias necessidades”.

Senhor Presidente, estou acompanhando com muito interêsse o desenrolar dos acontecimentos e vejo, contristado, que as autoridades de Washington estão agindo de maneira bastante passional e até mesmo com veladas ameaças. Já se fala em reduzir cotas de açúcar que firmas americanas comprem no Brasil, como represália pela ampliação de nossas águas para 200 milhas. Se isso vier a ocorrer, será lamentável para as relações entre Brasil e Estados Unidos, pois virá configurar uma pressão que, em hipótese alguma, poderemos aceitar. Além do mais, a iniciativa viria criar áreas de atrito entre os dois países, forçando-nos a procurar outros mercados para colocarmos nossos produtos. E o que é pior: viria mostrar mais uma facêta negativa da diplomacia norte-americana.

Senhor Presidente, o decreto presidencial ampliando as águas brasileiras para 200 milhas, constituiu-se numa medida de caráter de autêntico nacionalismo, em sua acepção mais pura, aquêle nacionalismo verde e amarelo — que de forma nenhuma poderá ser contestado, e que tem o respaldo de mais de 90 milhões de brasileiros.

Quanto ao governo norte-americano, quero encaminhar-lhe uma sugestão desta tribuna: siga o exemplo do Brasil e amplie suas águas territoriais para 200 milhas. Assim agindo, poderá se livrar da presença incômo-

da de barcos pesqueiros de tôdas as nacionalidades em suas costas como, por exemplo, aquêles que se dedicam a misteres que nada têm a ver com a pesca e muito com a política.

Concluo meu pronunciamento desejando que o governo norte-americano use o bom senso e reconheça, definitivamente, que a ampliação das águas territoriais brasileiras, para 200 milhas, é uma medida irreversível.

E que o Brasil sempre se portou como amigo e aliado daquela nação, esperando reciprocidade de tratamento. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Waldemar Alcântara.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomo a palavra, neste instante, para ventilar dois fatos noticiados pela imprensa no fim da semana passada e que, por me parecerem bastante promissores, merecem na verdade um comentário.

Em primeiro lugar, quero referir-me ao Ministério da Saúde, que anunciou, através de entrevista do seu titular, publicada no jornal *O Estado de São Paulo* do dia 4 do corrente, que a Saúde vai acelerar a sua ação na Transamazônica.

Com efeito, há quase um ano — creio que a se comemorar no dia 16 do corrente — foi deflagrado o Projeto da Transamazônica, sem que até agora tivéssemos nós tomado conhecimento daquela iniciativa que parecia ser a pioneira: os serviços de Saúde no desbravamento da Transamazônica.

Quando se anunciou o Projeto de Integração Nacional, fiz eu, desta tribuna, um pequeno reparo no que se referia às dotações destinadas àquele Projeto.

Como nordestino, não poderia deixar de fazer restrições à contribuição, talvez a mais vantajosa, que foi tirada do Nordeste, isto é, de 30% dos incentivos fiscais até então dados, não só para o Nordeste, mas para outras regiões do País. Mas fiquei sempre com uma dúvida no meu espírito: se, além desta restrição, não teria de fazer outra, esta muito mais de meu agrado porque se referia aos problemas de saúde da Amazônia.

Nós, nordestinos, estamos acostumados a pagar com o preço da vida todos os projetos que se dizem de integração nacional, incorporando a Amazônia à economia brasileira. A História está cheia de fatos que não é necessário recordar porque são muitos recentes. Nós que vivemos no Nordeste sabemos quantas vezes assistimos a caminhões de nordestinos partirem para a Amazônia, num esforço gigantesco para ali ou ficarem doentes ou pagarem com a própria vida o preço de sua aventura.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Tenho a maior satisfação em ouvir o Senador Cattete Pinheiro, sem dúvida um homem muito mais experimentado nesse assunto do que eu próprio.

O Sr. Cattete Pinheiro — Oportunos os comentários que faz V. Ex.^a, com a autoridade incontestável que tem para pronunciá-los. Presto, neste momento, uma homenagem aos nordestinos cuja presença é de todos os tempos, em tôdas as lutas travadas na Amazônia, pelo seu desenvolvimento. Mas o que salienta V. Ex.^a, neste momento, é o que reclama o comentário dos representantes da Amazônia — como temos a honra de o ser nesta Casa do Congresso — é realmente a situação estática em que se tem colocado o Ministério da Saúde. Não faz muito tempo, fiz aqui ligeiro pronunciamento com relação às deficiências daquele Ministério no concernente aos recursos de que dispõe. Mas li, de certa maneira surpreso e alarmado, que o Sr. Ministro da Saúde ao regressar da Europa e ao dar notícia da distribuição de dotações do Plano de Integração Nacional para os ministérios, manifestava seu empenho na importação de hospitais pré-fabricados para a área da Transamazônica. Isso é de alarmar, porque o Ministério da Saúde deve ter plena consciência de que na região da Transamazônica, dentro do Estado do Pará, existe uma rede de hospitais mantidos pelo Ministério da Saúde, há muitos anos, através da Fundação Serviço de Saúde Pública. O que precisamos naquela área, não é gastar nossos parcos cruzeiros para importar hospitais pré-fabricados; é dar condições de funcionamento ade-

quado às unidades de assistência médico-hospitalar já existentes, para que não continue a acontecer o que salienta V. Ex.^a: a chegada dos nordestinos para serem sacrificados na sua saúde e, muitas vezes, na sua vida. Assim, quero agradecer, em nome da Amazônia, a V. Ex.^a, representante do Nordeste, sempre irmão e sempre companheiro na mesma luta, o pronunciamento que faz com autoridade e com inteira isenção, esperando que as nossas vozes sejam ouvidas pelo Sr. Presidente da República. Sua Excelência, que nos inspira, em realidade, confiança na sua absoluta dedicação aos problemas do Nordeste e da Amazônia, estou certo de que nos compreenderá no desejo de impedir que recursos em realidade reduzidos, ante as tarefas a executar, sejam canalizados para o exterior, com a importação do que não necessitamos. O que urge, como diz muito bem Vossa Excelência, é tornar efetiva a execução de um plano de saúde que nem mesmo precisa mais ser estudado porque de muito fixado em linhas técnicas que honram a Saúde Pública do Brasil. Releve-me V. Ex.^a a extensão do meu aparte, para poder tornar clara minha solidariedade ao pronunciamento de V. Ex.^a

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Senador Cattete Pinheiro, devo dizer a V. Ex.^a que foi com viva emoção, forte emoção mesmo, que ouvi as palavras do nobre colega a respeito de um assunto que trago para o Senado porque considero realmente uma medida alvissareira a que está sendo anunciada pelo Ministério da Saúde e que daqui a pouco vou ler, para o conhecimento desta Casa.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Com muita alegria.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^{as} vão-me relevar, eu não sendo médico, que ingresse aí na interlocução de ambos. Mas, com a inspiração da amizade que une os três, eu me permito estranhar esse debate, porque V. Ex.^a se queixou no passado e reedita a queixa, de que, para compor o Plano de Integração Nacional, teriam retirado 30% do Nordeste, em benefício da Amazônia do Senador Cattete Pinheiro. Quer dizer que, quando eu esperava uma posição de

defesa do Senador Cattete Pinheiro quanto à reclamação de V. Ex.^a, S. Ex.^a está de acôrdo com o orador. Mas, para ficar de melhor acôrdo ainda, o Sr. Senador Cattete Pinheiro deveria diligenciar, nesse caso, no sentido de devolver os 30% à região de V. Ex.^a Assim, parece-me que só no cavalheirismo e na delicadeza parlamentar o Senador está a favor de V. Ex.^a, mas de fato não está porque a região dêle foi uma das beneficiárias dessa aludida cirurgia que V. Ex.^a diz haver sido praticada, em detrimento da sua região. E, quanto à segunda parte, eu, como leigo, confesso que fiquei muito satisfeito quando li as declarações do Sr. Ministro da Saúde, dando conta à Nação de que vão ser adquiridos hospitais pré-fabricados. Fiquei radiante. Num ponto, as observações do eminente Senador Cattete Pinheiro merecem ser examinadas. Devemos saber em que condições vão ser adquiridos êsses hospitais pré-fabricados, porque, sendo pré-fabricados, a sua implantação é rápida, é quase que imediata, e ouvi dizer que o Brasil tem pressa. Mas, eu também tenho pressa de encerrar êste aparte, para não obstacular o brilhante pronunciamento de V. Ex.^a

O Sr. Cattete Pinheiro — V. Ex.^a me permita, nobre Senador Waldemar Alcântara. Apesar de eu não estar na posição do orador, não poderei deixar sem resposta o aparte do nobre Senador Eurico Rezende que exige de minha parte esclarecimento.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — V. Ex.^a vai poupar-me êsse esclarecimento.

O Sr. Cattete Pinheiro — Com o brilho da inteligência que tem, o Senador Eurico Rezende analisa o meu depoimento, deturpando-o, porque, nêle não fiz referência à distribuição de recursos de que fala. É assunto sôbre o qual não há mais discussão, porque V. Ex.^a mesmo o admite. A minha interferência foi unicamente no sentido de congratular-me com seu pronunciamento pelo despertar do Ministério da Saúde do sono em que tem estado com relação aos problemas de saúde na Transamazônica. E a tal ponto que o INPS, segundo noticiário divulgado, estaria planejando executar serviços que o Ministério da Saúde já deveria estar ali realizando. Procurei dar ênfase

ao fato de que não precisamos usar recursos na importação de hospitais pré-fabricados, porque já existem hospitais em funcionamento e aquêles que venham a se tornar necessários e poderão ser na mesma estrutura, de resultados comprovados. Devemos eliminar a importação onerosa e desnecessária que iria carrear o nosso dinheiro para o exterior, quando já temos uma rede hospitalar na Região Amazônica, que só reclama recursos maiores para atendimento aos reclamos e apoio ao trabalhador da Transamazônica.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Creio que as palavras do nobre Senador Cattete Pinheiro esclarecem as indagações ou dúvidas levantadas pelo nobre Senador Eurico Rezende, a cuja inteligência sempre me rendo. Mas é preciso também repetir o que disse inicialmente. Reclamei, no tempo devido, a sangria que se fazia no sistema de incentivos fiscais, no Nordeste, sob a alegação de que se iria preparar a Amazônia para receber os excedentes de nordestinos. Não tendo como impedir essa sangria, eu esperava que os 30% do Nordeste fôsem, pelo menos, aplicados no que chamo de infra-estrutura de saúde para receber os nordestinos, não de imediato, mas num futuro mais ou menos remoto quando a Amazônia pudesse acolhê-los em condições diferentes daquelas em que já o fêz, em oportunidades anteriores, com sacrifício de vidas, de saúde, marcando uma página triste da migração dos nordestinos para a Amazônia.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite (Assentimento do orador.) Desculpe a pertinácia da intervenção, mas isto deve ficar na conta-corrente da simpatia do orador, que sempre nos convoca para o debate, para a atenção às suas palavras. Volto a dizer: V. Ex.^a é parte legítima para reclamar contra aquela medida governamental, mas o nobre Senador Cattete Pinheiro é parte ilegítima — e não estou entrando na parte médica, que não entendo, mas na parte jurídica. A verdade é esta.

O Sr. Cattete Pinheiro — Acontece que não reclamei. Estou apoiando, como sempre apoiel, e V. Ex.^a modificou o sentido do meu aparte.

O Sr. Eurico Rezende — Volto a insistir, Senador Waldemar Alcântara-

ra, e, agora, peço as suas luzes, o seu auxílio. O segundo aparte do eminente Senador Cattete Pinheiro exibiu uma coisa espetacular, traduzida nesta afirmativa: a Região Amazônica não precisa de mais hospitais.

O Sr. Cattete Pinheiro — Disse com relação à Transamazônica, na região do meu Estado, onde existe uma rede hospitalar que se pretende agora ignorar, talvez para justificar importações que considero, de certa maneira, duvidosa e até sob o aspecto técnico.

O Sr. Eurico Rezende — No meu Estado, como nos demais Estados, faltam hospitais.

O Sr. Cattete Pinheiro — No Pará também faltam, mas não na região da Transamazônica a que me referi, porque, mercê de Deus, tivemos, desde o Governo de Getúlio Vargas a atual Fundação Serviços Especiais de Saúde Pública atuando na Região Amazônica, dando um exemplo a todo o continente americano de uma estrutura de saúde pública. O que há, no momento, lamentavelmente, é a vã tentativa de negar uma realidade que somente honra o Brasil, quando essa realidade o que exige é o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando-os, atualizando-os.

O Sr. Eurico Rezende — No meu Estado, a Fundação instalou, também, um hospital pioneiro no Baixo Guandu. Mas devo lembrar que a Transamazônica é uma cruz, vai para o Norte e, numa perspectiva futura, vai esbarrar no Atlântico. A Transamazônica não está fixamente delimitada, compreende toda Região Amazônica. De maneira que a necessidade de multiplicação de hospitais, será uma atividade permanente.

O Sr. Cattete Pinheiro — Incontestável.

O Sr. Eurico Rezende — Peço a V. Ex.^a, então, licença para obter do Ministro da Saúde alguns hospitais pré-fabricados para a Amazônia, e solicito sua colaboração como ex-Ministro da Saúde, aliás, dos mais brilhantes.

O Sr. Cattete Pinheiro — Não de tanto brilhantismo ante as circunstâncias em que cheguei ao Ministério, num Governo tão rápido e lamentavelmente interrompido. Para V. Ex.^a ser justo, não diga tão brilhante.

O Sr. Eurico Rezende — Mas foi, pelas primeiras medidas que V. Ex.^a tomou; apenas a loucura do "gênio" é que não permitiu que V. Ex.^a prestasse relevantes serviços ao País, naquela Pasta, pelo menos em 4 anos. Mas volto a dizer, Sr. Senador Cattete Pinheiro, não estou maliciando, nem ironizando. A notícia do Sr. Ministro da Saúde, no sentido de que adquiriu ou vai adquirir hospitais pré-fabricados para a Amazônia é auspiciosa. E esse benefício deve estender-se a outras regiões brasileiras, a cujas áreas ainda não chegou em termos de eficiência, o gesto assistencial do Governo.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Pelos debates travados, fiquei com a impressão de que o interesse que o assunto desperta colocou estes meus comentários em segundo lugar. E, para que não haja distorções, passo a ler as declarações do Ministro, porque além das unidades pré-fabricadas, que são úteis onde não existem hospitais, há outras medidas que considero talvez mais importantes, e que são medidas propriamente de saúde pública. É preciso que se conheça a patologia tropical, que males existem por lá, que doenças devem ser combatidas para preparar o ambiente onde se possa viver e trabalhar. Hospital é uma segunda etapa, é para tratar de doentes.

E quero, sobretudo, focalizar a parte inicial, a parte pioneira, a parte de preparação, de prevenção das doenças.

O Sr. Cattete Pinheiro — Releve-me ainda V. Ex.^a, Senador Waldemar Alcântara. Plenamente de acordo com V. Ex.^a e plenamente de acordo, quanto a essa orientação, com o Ministério da Saúde. Se isso fôr feito estarei aqui para congratular-me com o senhor Ministro da Saúde. Mas, enquanto se tratar de importação de hospitais pré-fabricados, cumprirei o meu dever, como médico de saúde pública, como parlamentar da Amazônia, de fazer esses reparos.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Senador Cattete Pinheiro, não posso assegurar a V. Ex.^a que isso seja feito, mas que isso está dito em recorte de jornal, V. Ex.^a vai ouvir.

"O Ministro da Saúde determinou o desencadeamento, nos próximos dias, de uma ação mais

ofensiva da "Operação Oswaldo Cruz", incumbida da assistência médico-sanitária aos trabalhadores da Transamazônica. Rocha Lagoa explicou que a ação ofensiva consiste na imediata colocação em prática de todos os planos já elaborados pela comissão que coordena os vários órgãos do Ministério da Saúde participantes da "Operação".

Segundo as instruções do Ministro, ao reunir-se ontem com a comissão, seus membros deverão deslocar-se para a Amazônia. Ali acompanharão o andamento dos trabalhos realizados pelas equipes da Superintendência das Campanhas de Saúde Pública, da Fundação SESP e da Fundação Instituto "Oswaldo Cruz", que já desenvolvem na região os serviços de vacinação e de levantamento das doenças existentes. O próprio Ministro deverá, oportunamente, viajar também para a Amazônia, a fim de inspecionar a execução da "Operação Oswaldo Cruz".

30 MILHÕES

Depois de anunciar que o presidente da República acaba de destinar verba de Cr\$ 30 milhões para a "Operação Oswaldo Cruz", declarou o Ministro Rocha Lagoa que esse programa é prioritário.

Um parênteses: deveria ter começado há um ano.

Por isso, determinou que cada chefe lhe traga os problemas, a qualquer hora, para que se encontre uma solução imediata.

Ao Ministério da Saúde caberá vacinar contra a febre amarela e febre tifóide, borrifar as habitações existentes e realizar a distribuição de químicos-profiláticos, para evitar qualquer surto de malária, além de cuidar dos estudos epidemiológicos e da educação sanitária da população amazonense.

Disse o Ministro que é preciso instalar, prontamente, novas unidades sanitárias e melhorar as condições das já existentes. Ao mesmo tempo, deseja que se apresse o serviço de levantamento das doenças desconhecidas na área."

"NADA FALTARÁ"

Lembrou o Ministro Rocha Lagoa que "devemos agir como um todo, potencializando cada um o esforço do outro. O grupo tem prioridade no Ministério e nada lhe faltará para o cumprimento da missão".

O Ministro da Saúde autorizou, também, entendimentos com o Ministério da Aeronáutica, a fim de se concretizar a cooperação já oferecida, em relação a hospitais de campanha de emergência, que são unidades pré-montadas, de fácil operação e que poderiam ser utilizadas na região. Com esse tipo de equipamento, o pessoal do Ministério da Saúde poderá mais facilmente atender as frentes de trabalho."

Eis uma política anunciada pelo Ministro com a base financeira necessária. Só lamentamos é não ter sido deflagrado desde o início do projeto da Transamazônica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, disse, inicialmente, que iria tratar de dois assuntos. De um, penso ter-me desincumbido, fazendo registrar nos Anais do Senado considerações que julgo da mais alta valia para o êxito do programa da Transamazônica.

O outro assunto a que me referi, de que devo agora tratar, é da substituição do Presidente do Banco do Nordeste, que me parece ter recebido uma outra missão da Presidência da República, para dirigir o Banco Nacional da Habitação. Aparentemente isso poderia parecer mais um decesso, em relação ao Nordeste, que perde, assim, o trabalho, a dedicação, o zelo e os conhecimentos de Rubens Costa, um economista de renome não só no Nordeste como no País e até fora dele.

Todavia, Rubens Costa, ao aceitar o convite, certamente terá hesitado, diante da situação que se criava para o Banco do Nordeste e foi feliz ao indicar ao Sr. Ministro Costa Cavalcanti um nome que lhe poderá suceder no trabalho gigantesco que vinha fazendo em favor do Nordeste do Brasil.

Segundo declaração do Sr. Ministro Costa Cavalcanti, o substituto de Rubens Costa na Presidência do Banco do Nordeste do Brasil será o Sr. Hil-

berto Mascarenhas Alves da Silva, um dos seus atuais diretores.

Na impossibilidade de qualificar o nôvo Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, isto é, o candidato anunciado pelo Sr. Ministro Costa Cavalcanti, prefiro ler um pequeno registro que a Revista Banas, de 18 de janeiro de 1971 — parece que se antecipando ao que deveria acontecer — publicou, justamente ao lado de entrevista que lhe fôra concedida pelo Sr. Presidente Rubens Costa.

Diz a revista, a respeito do nôvo Presidente do Banco do Nordeste, com o seguinte título: "Irmão gêmeo no pensamento e na ação."

(Lê.)

"Irmão gêmeo de Rubens Costa". Há quem chame assim, em tom de brincadeira, a Hilberto Mascarenhas Alves da Silva, apesar de no físico êle e o presidente do BNB se parecerem pouco. A semelhança está no modo de pensar e de agir. Hilberto é o braço direito de Rubens na direção do Banco. A amizade entre ambos é longa e vem do tempo de estudante: dois anos mais môço que Rubens (nasceu em Salvador em 1929), Hilberto já era aluno da Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia, quando o segundo nela ingressou, e foi um dos que organizaram seu trote de calouro. Depois de se bacharelar em Ciências Econômicas naquela Faculdade, Hilberto fez os cursos de Organização e Métodos de Administração Pública, no Rio (Fundação Getúlio Vargas); de Gerência Financeira, em São Paulo (Instituto de Organização Racional do Trabalho); de Gerência Financeira, em São Paulo (nôvo curso, agora pelo Management Center Brazil); de Administração Financeira, no Rio (Pontifícia Universidade Católica); e o 6.º Programa de Ades-
tamento, em Washington, Estados Unidos (Banco Interamericano de Desenvolvimento). Com boa experiência no serviço público — foi fiscal de rendas, inspetor fiscal de rendas, e auditor fiscal, em Salvador (Bahia), onde desempenhou também as funções de membro e posteriormente presidente do Corpo Auxiliar do Tribu-

nal de Contas do Município, e de assessor econômico e em seguida Secretário de Finanças da Prefeitura — Hilberto tinha um lastro de conhecimentos de grande utilidade, para auxiliar Rubens. Mas sua bagagem, nesse sentido, era maior: êle já ocupara, sucessivamente, as chefias dos serviços de Estudos Econômicos-Financeiros, Divisão de Operações, Divisão de Análises Econômicas e Divisão de Análise, Contrôlo Orçamentário e Custos, da matriz do Banco Econômico da Bahia S.A. Assim, ao mostrar de que era capaz, ao ser assessor especial de Rubens, quando êste foi superintendente da SUDENE, êste não mais dispensou sua colaboração. Tanto que, ainda na SUDENE, Hilberto logo passou a chefe de gabinete do superintendente e chegou a ser superintendente adjunto-substituto. Acompanhou Rubens quando êste assumiu a presidência do BNB. Seu primeiro cargo no banco foi de chefe de gabinete da presidência, e agora é diretor-financeiro. Casado com D. Neyde Silva da Silva — o casal tem dois filhos — Hilberto Mascarenhas é ainda professor-assistente do Ensino Superior, da Universidade Federal da Bahia, não exercendo o cargo por ter sido pôsto à disposição da SUDENE e, em seguida, do BNB."

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Com prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a acaba de se referir ao pesar com que vê sair da Presidência do Banco do Nordeste o Dr. Rubens Costa. Quero significar a esperança que representa a pessoa do Dr. Rubens Costa à frente do Banco Nacional da Habitação, para todos os que até hoje sonharam obter casa própria, sonho que já se ia diluindo através das correções monetárias, dos aumentos sucessivos, dos planos de equivalência salarial. Hoje, os moradores dos conjuntos do Banco Nacional da Habitação, em muitos locais do Rio de Janeiro — que eu conheço melhor do que os outros Estados — os moradores e compradores desses apartamentos são homens desencantados, muitos dêles devolven-

do as suas propriedades, por não terem, sequer, recursos para pagar as prestações. De modo que nós, os que vivemos no Rio de Janeiro, conhecendo os antecedentes do Dr. Rubens Costa, o acolhemos com muito otimismo, na esperança de que S. S.^a venha a atender a estas súplicas, encontrando um meio para tanto, sem prejudicar os interesses do Banco.

O interesse do homem que compra uma casa própria, único bem que possui, em breve se desfaz diante de uma cadeia de compromissos cada dia maior. Evidentemente, pode ser resultado de um plano. Mas a verdade é que o sonho se desfaz. Minhas esperanças são no sentido de que o Dr. Rubens Costa possa trazer dias melhores para quem, ao menos no Rio de Janeiro, que eu conheço bem, tenha adquirido, uma casa ou um apartamento, possa ali viver até os últimos dias de sua existência.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Realmente, no sistema habitacional brasileiro nós encontramos muita gente que não tem podido enfrentar os encargos relacionados com a sua implantação residencial, em virtude de alguns fatores, entre os quais, obviamente, a correção monetária. Mas o eminente Senador Nelson Carneiro se apega a um detalhe, procurando atingir o conjunto. Em contrapartida, a maioria esmagadora, senão a quase totalidade dos mutuários do sistema habitacional, está satisfeita, está pagando suas contribuições. Conseguiu-se, neste País, fazer uma verdadeira revolução. Em matéria habitacional, damos lições ao mundo. Antigamente, para se conseguir casa própria, através da Caixa Econômica Federal, o interessado teria de se socorrer de um Senador, de um Deputado ou de um frade-maior do Partido então situacionista, a fim de obter o "autorizo" do Senhor Presidente da República. Tal ocorreu principalmente, na época do Governo João Goulart. O sistema habitacional brasileiro merece ser exaltado, é matéria de exportação para o mundo. Esta instituição, criada no Governo do saudoso Presidente Catello Branco, vinha sendo muito bem administrada pelo Sr. Mário Trindade. Naturalmente, se fôr possível à nova ad-

ministração atenuar certas áreas do ônus imposto por lei, por nós — este ônus foi imposto por nós, é um ônus necessário, porque num País em inflação, sem correção monetária, não adianta nada combater a inflação. Seria uma farsa. Fazemos votos, então, para que, se possível à nova administração, sejam ampliadas as conquistas da atual administração. Nós enviaremos, então, daqui, a sinceridade e o fervor das nossas congratulações. Quero dizer que a administração Mário Trindade foi uma administração pioneira, descortinadora, desbravadora, e ele, com sua equipe, prestou relevantes e históricos serviços a este País. Recai, também, sobre o novo Presidente a nossa confiança, porque é homem, realmente, experimentado, no setor da administração creditícia, é um economista ilustre e volto a dizer aqui — e este é o consenso unânime da opinião responsável — o sistema habitacional do Brasil é matéria de exportação.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite o nobre orador novo aparte?

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — O nobre Senador Eurico Rezende, evidentemente, não entendeu o que eu havia dito. Não fiz restrição alguma à equipe do Dr. Mário Trindade. Este, realmente, prestou ao Banco Nacional da Habitação grandes serviços. Mas alguma coisa precisa ser corrigida; alguma coisa precisa ser melhorada. Se assim não fôsse, S. Ex.^a continuaria Presidente do Banco Nacional da Habitação. O Dr. Rubens Costa não é convocado para continuar fazendo o que o Dr. Mário Trindade fazia tão bem. Alguma coisa há de ser melhorada e essa melhoria é o que esperam a Oposição e todos os que compraram, algum dia, imóvel, no Rio de Janeiro ou em qualquer lugar do País. Não há nisto qualquer restrição ao plano habitacional nem ao Dr. Mário Trindade. Apenas, a presença do Dr. Rubens Costa traduz, como eu disse, um aumento de otimismo para os que estão devolvendo seus imóveis, porque não podem continuar pagando. E não são poucos; são muitos. É pena que o eminente Senador pelo Espírito Sato não sofra, no seu Estado, graças a Deus, as conseqüências do atual método de cobrança, porque o Estado de

S. Ex.^a é privilegiado, tem a ampará-lo o Espírito Santo, mais poderoso do que o Pai, do que o Filho. Mas nós outros — que não somos do Espírito Santo — sofremos, em muitos lares, as conseqüências do atual regime do Banco Nacional da Habitação, certamente, ditado por motivos superiores. Porém, com certeza, o Dr. Rubens Costa encontrará meio de minorar as exigências para que menos devedores devolvam seus imóveis, e menos inquilinos deixem de habitar a sua residência.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a? V. Ex.^a viu que a minha intervenção absolutamente não decorreu de um equívoco de interpretação de minha parte. O Sr. Senador Nelson Carneiro, a quem Deus deu um bom poder de malícia e que o diabo, às vezes conserva e amplia, foi claro, na parte vestibular da sua intervenção, ao dizer que, agora, com a administração do Dr. Rubens Costa, espera-se que o brasileiro possa adquirir e pagar a sua casa. S. Ex.^a generalizou, de modo que minha intervenção se justificou. Não tenho o monopólio da verdade, mas estão aí os fatos a atestar: aquilo que antes era um milagre, isto é, conseguir uma casa, com recursos captados pelo Poder Público, hoje é uma rotina. Hoje é uma rotina! E é a favor desta rotina que devemos lutar, que devemos juntar os nossos esforços e as nossas energias.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg. (Fazendo soar a campanha.)
Lembro aos Srs. Senadores que o tempo do orador já terminou. Desejaria, assim, que evitassem apartes, para que S. Ex.^a termine seu discurso.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Sr. Presidente, prometo terminar em poucas palavras.

Certamento não estou em um dos dias mais felizes, porque, fazendo comentários a respeito de acontecimento sobre o qual gostaria de receber a contribuição dos companheiros, meus comentários suscitaram debates que não estavam dentro dos meus propósitos. Longe de mim criticar a política habitacional do País, até então confiada ao Dr. Mário Trindade, nem tampouco vir à tribuna para lamentar a perda de Rubens Costa no Nordeste. Se dei a impressão de ter tal sentimento de pesar, depressa me adian-

tei em dizer que, por outro lado, havia sentimentos contraditórios, porque, para aquêlo pôsto, tinha sido escolhido homem no mesmo nível intelectual de Rubens Costa, podendo, assim, continuar a sua obra no Nordeste. Se, realmente, lamento a perda de um, por outro lado me congratulo pela aquisição de outro, êste da melhor estirpe baiana. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Milton Trindade — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Hektor Dias — Ruy Santos — Amaral Peixoto — Vascelos Torres — Gustavo Capanema — Milton Campos — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Emival Caiaido — Osires Teixeira — Filinto Müller — Accioly Filho — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 38, de 1971

Autoriza o Poder Executivo a instituir a fundação Movimento Brasileiro Antitóxico — MOMB-RANTO — e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a instituir a fundação Movimento Brasileiro Antitóxico — MOMB-RANTO — entidade autônoma, com personalidade jurídica de direito público interno, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, e jurisdição em todo o território nacional.

Parágrafo único — A fundação MOMB-RANTO terá por finalidade a execução do Plano Nacional Antitóxico, a ser desenvolvido consoante as disposições desta Lei e na forma de sua regulamentação.

Art. 2.º — O MOBRANTO, na qualidade de executora do Plano Educacional Antitóxico, no uso de suas atribuições, poderá criar serviços e realizar convênios ou ajustes com entidades públicas ou privadas.

Art. 3.º — O Plano Educacional Antitóxico, na forma a ser explicitada em regulamento, objetivará:

I — o estabelecimento de uma mentalidade antitóxica, em todo o território brasileiro, mediante:

- a) análise, pesquisa e estudo das motivações, individuais e coletivas, vinculadas ao uso dos entorpecentes e das condições sociológicas e mesológicas referentes à predisposição aos tóxicos e à identificação de sua forma de combate;
- b) levantamento, em colaboração com serviços estaduais correlatos, das áreas de tráfico e de consumo de tóxicos, visando a identificação das de maior incidência, para fins de atuação prioritária;
- c) estabelecimento, nos currículos escolares, de todos os ciclos e graus, da obrigatoriedade de se ministrar noções sobre os malefícios do uso dos tóxicos e sua influência na formação das gerações;
- d) providências no sentido de que se desenvolvam campanhas orientadas de combate e prevenção ao uso de tóxicos, pelas Secretarias de Educação, Serviços Sociais e órgãos similares dos Governos dos Estados;
- e) medidas que vedem a qualquer entidade de cunho assistencial, recreativo ou educativo, a percepção de benefícios ou favores dos poderes públicos sem que comprovem ações educacionais de combate ao uso de tóxicos, junto aos seus associados ou beneficiários;
- f) determinações a todos os órgãos de imprensa, falada, escrita e televisada, no sentido de divulgar notícias compreendidas na campanha orientada de prevenção e combate ao uso de tóxicos;

g) prescrições a todas as organizações sindicais, representativas de categorias econômicas e profissionais, sobre inserção obrigatória, em suas atribuições sociais, de medidas de orientação específica à ação preventiva de combate ao uso de tóxicos;

h) mobilização de todas as frentes de combate ao uso de tóxicos, seja pela pregação religiosa, seja pela atuação de organismos literários e científicos, na programação de pregações e conferências de ampla divulgação;

i) colaboração de clubes, associações civis e militares, e obrigação às editôras de todo o País, de estamparem, em destaque, em quaisquer publicações, referência à prevenção e combate ao uso de tóxicos, obrigação esta extensiva às fábricas, relativamente a materiais didáticos.

Art. 4.º — Constituirão patrimônio da fundação MOBRANTO:

I — as dotações orçamentárias e subvenções da União;

II — as dotações e contribuições de entidades de direito público e privado, nacionais, internacionais ou multinacionais, e de particulares;

III — as rendas eventuais.

Art. 5.º — A fundação MOBRANTO será atendida, nos seus serviços administrativos, por pessoal requisitado do Serviço Público Federal.

Art. 6.º — A fundação MOBRANTO será dirigida por um Presidente, designado pelo Presidente da República, para mandato específico a ser disciplinado em regulamento.

Art. 7.º — Em caso de extinção da fundação MOBRANTO, os seus bens serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 8.º — A fundação MOBRANTO terá sede e fôro na cidade de Brasília — Distrito Federal.

Art. 9.º — O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, baixará o Regulamento da presente Lei.

Art. 10 — Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 11 — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1971. — Osires Teixeira.

Justificação

Será feita, no Plenário, oralmente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto que acaba de ser lido está sem justificação. Será feita da tribuna, pelo Senador Osires Teixeira, seu autor, a quem concedo a palavra.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — (Para justificar o projeto. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, creio na juventude brasileira e nos grandes destinos desta terra que será colocada em suas mãos.

Srs. Senadores, creio nas forças latentes e no amanhã que produzirão para nossa Pátria, provando ao mundo inteiro que é possível uma Nação máscula e desenvolvida na área dos trópicos.

Eu creio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na juventude “prá frente” do meu País, creio até nos jovens guapos de cabelos longos, nas suas camisas multicores, nas suas meias em contraste com as calças berrantes e nos seus sapatos extravagantes.

Eu creio nessas manifestações de libertação e admiro, Sr. Presidente, por que não dizê-lo, até as minissaias das meninas-moças do meu País. Admiro as Calças Lee justas e agressivas dessas meninas, que falam sempre a todos nós com muita desinibição. E admiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque as Universidades estão cheias; acredito, porque os colégios estão superlotados dessa juventude; acredito porque, a despeito do grande esforço governamental, a despeito do imenso esforço da iniciativa privada, faltam vagas para essa juventude em todos os graus de instrução.

Quando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apresentamos à consideração do Senado Federal, o projeto que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação do Movimento Brasileiro Antitóxico, não pretendemos, como Colombo, colocar pela primeira vez, um ovo em pé.

Em verdade, não só o Governo mas os universitários, não só o Governo mas as entidades religiosas, não só o Governo mas as mais variadas classes do Brasil, têm-se preocupado com o problema.

Trago, para conhecimento dos Srs. Senadores, exemplos de que o Governo de São Paulo mobilizou-se e aprovou um plano antitóxico. Está transcrito no jornal *A Fôlha de São Paulo* de 4 de maio de 1971. A notícia traz os detalhes do plano que o Governo de São Paulo pretende pôr em execução, e que passo a ler, Sr. Presidente, para que seja parte integrante do meu discurso.

(Lê.)

“GOVERNO APROVA PLANO ANTITÓXICO

Foi aprovado ontem pelo Governador Laudo Natel o plano de ação elaborado pela Secretaria da Promoção Social para a campanha contra os tóxicos.

Nêle são previstas várias medidas de caráter preventivo e de reabilitação, entre as quais a elucidação e orientação dos adolescentes — mediante a realização de cursos especiais — e o atendimento, por meio de convênios com estabelecimentos especializados, das pessoas que necessitem de tratamento.

O documento ontem aprovado considera que as medidas preventivas — em Medicina Social e Serviço Social — são sempre mais eficientes e econômicas que as medidas curativas, e que “o problema dos tóxicos é reconhecidamente um fator de desajuste individual, desagregação familiar, social e da nacionalidade”.

Providências

Estas serão as providências a serem tomadas na parte preventiva do plano:

1) elucidação e orientação dos adolescentes internos nos estabelecimentos estaduais subordinados à Secretaria da Promoção Social ou ligados a ela através de convênio;

2) elucidação e orientação das comunidades através da Coordenadoria do Desenvolvimento Co-

munitário, em suas divisões regionais.

Para a consecução dessas metas, será realizado um curso intensivo para o preparo de um grupo limitado de técnicos, êstes ministrarão o mesmo curso a educadores e técnicos, abrangendo todos os estabelecimentos da Secretaria da Promoção Social, da Capital e do interior, os estabelecimentos com os quais aquela Pasta mantém convênio, os consórcios de promoção social e as divisões regionais. Os cursos estarão a cargo do Departamento de Orientação Técnica da Secretaria.

Reabilitação

Quanto às chamadas medidas curativas ou de reabilitação, o plano prevê o seguinte:

- 1) entrosamento com os estabelecimentos especializados para o atendimento dos casos necessitados de tratamento;
- 2) os órgãos de execução deverão comunicar às respectivas Coordenadorias os possíveis focos de consumo e tráfico de tóxicos para que se tomem medidas de erradicação, que fogem à competência da Secretaria da Promoção Social.

A Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, a Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário e o Departamento de Orientação Técnica designarão, cada qual, o seu representante para acompanhar o desenvolvimento do plano de ação.

Hospitais

Por envolver o problema do consumo do tóxico inúmeros aspectos psíquicos dedicou-se a Federação dos Hospitais Psíquicos do Estado de São Paulo à disposição do governador Laudo Natel para colaborar na campanha antitóxica em que atualmente o governo se empenha."

No Rio de Janeiro os Colégios oficiais organizaram inclusive as chamadas "patrulhas estudantis" para prevenir o uso de tóxicos. Isso vem publicado em *O Globo* de 27 de novembro de 1970:

"PATRULHAS CONTRA TÓXICOS COMEÇAM A FUNCIONAR EM 71

Os diretores dos Colégios estaduais do Rio acolheram com entusiasmo a idéia do Secretário de Educação de criar em cada estabelecimento uma "patrulha estudantil" para ajudar os policiais na campanha de repressão de tóxicos nas portas das escolas.

Mas a colocação em prática de tal idéia já êste ano será inviável, segundo os próprios diretores, porque faltam poucos dias para o término do ano letivo e os alunos estão todos em provas. Assim, seria difícil motivá-los agora para esta nova atividade, e além disso a permanência deles na escola é muito pequena — somente durante a prova.

Os diretores informam que logo no início do próximo ano vão começar a escolher os alunos que apresentarem melhores condições para fazer parte da patrulha. A diretora do Colégio Estadual Andre Maurois, D. Henriete Amado, diz que já está pensando na melhor forma de instituir estas patrulhas, mas por enquanto "a única fiscal aqui sou eu mesma".

O diretor do Ginásio Estadual Infante D. Henrique informa que êste ano não há mais condições de organizar a patrulha, mas que seus alunos receberam durante todo o ano esclarecimentos sobre o mal que os tóxicos podem causar, tanto por parte dos professores em classe quanto por parte do Serviço de Orientação Educacional da Escola.

Lei

Brasília (*O Globo*) — Para debater o projeto elaborado pelo seu Relator, Deputado Aldo Fagundes (MDB—RS), a comissão especial que examina a legislação sobre entorpecentes reunir-se-á hoje, quando aprovará o relatório final de seus trabalhos.

A conclusão da comissão, que será formalizada no projeto de lei redigido pelo Relator, é a da promoção de intensa campanha, pe-

las autoridades próprias e por organizações que vierem a constituir para essa finalidade, contra o uso de entorpecentes, bem assim contra o seu tráfico e a desobediência à lei.”

Também, Sr. Presidente, no Rio Grande do Sul, o Governador Euclides Triches diz, enfaticamente, que seu Governo vai agir rigorosamente no que se relaciona ao combate aos tóxicos e, sobretudo, à prevenção. E se realizou até, sob os auspícios da Assembléia Legislativa, um simpósio que contou com a presença de seiscentos técnicos que estudaram — diz o jornal — inclusive através de contatos com destacados especialistas — entre os quais figuram o próprio Assessor Regional da Organização Pan-Americana de Saúde, que veio de Washington especialmente para tomar parte nos estudos.

É o que se lê no Diário de Notícias de 6 e 7 de novembro de 1970:

“COMBATE AOS TÓXICOS

Um importante forum de debates que se vem de reunir em Pôrto Alegre, para estudar o combate no uso e tráfico de drogas e substâncias tóxicas, transmitiu ao Presidente da República, por intermédio do Deputado Hugo Mordini, o relatório final de seus trabalhos, em que apresenta suas conclusões e algumas sugestões. Entre estas, propõe a revisão cuidadosa da legislação atual; a reestruturação e o reaparelhamento dos setores policiais; e a coordenação de programas a serem desenvolvidos pelos serviços oficiais e entidades privadas que tenham como finalidade a prevenção e a recuperação dos viciados.

A importância do forum de Pôrto Alegre não foi nada desprezível. Dêle participaram mais de 600 pessoas, que estudaram o assunto inclusive através de contatos com destacados especialistas. Entre êstes, figurou o próprio Assessor Regional da Organização Pan-Americana de Saúde, que veio de Washington especialmente para tomar parte nos estudos.

O relatório apresentado ao Presi-

dente da República contém sugestões e medidas das mais oportunas e urgentes para enfrentar e debelar quanto possível êsse mal tão grave e crescente que é o uso de drogas, o qual já se vai tornando um dos perigos mais sérios com que se defronta o País, sobretudo pela sua espantosa infiltração entre a juventude.

Salientou-se que, encontrando-se em estado de quase saturação os mercados de drogas do Uruguai e da Argentina, os traficantes estão agora procurando, com êxito, o mercado brasileiro, dadas as facilidades encontradas nas fronteiras. Adiantou-se mesmo que existem no mínimo 13 pontos de entrada no território nacional, existindo, porém, policiamento, e, ainda mais, precário, apenas em 3 ou 4.

O relatório de forum de Pôrto Alegre faz recomendações específicas, discriminando as medidas que se devem tomar com a máxima urgência. Sugere, inclusive, a expulsão de estrangeiros condenados por tráfico de drogas; revisão cuidadosa da legislação atual; reestruturação e reaparelhamento dos setores policiais para que se tornem mais eficientes nessa área de ação; criação, instalação e manutenção de um organismo de cúpula que tenha competência normativa para coletar dados e formular uma política de atuação; e criação urgente de cursos de pós-graduação em psiquiatria de comunidade, com a finalidade de formar técnicos especializados que ainda não existem no Brasil.”

Também, Sr. Presidente, as Faculdades Metropolitanas Unidas realizaram vários simpósios de ordem internacional, reunindo, em São Paulo e no Rio de Janeiro, técnicos especialistas de toda a América Latina, para estudar o problema dos tóxicos.

É o que noticiou a Fôlha de São Paulo, em 21 de novembro de 1970:

“SIMPÓSIO VE TÓXICOS ENTRE ESTUDANTES

Instala-se hoje, às 9 horas, nas Faculdades Metropolitanas Uni-

das, à Rua Taguá, 150, o I Simpósio sobre Tóxicos no Ambiente Universitário, reunindo, pela primeira vez, na América Latina, os maiores especialistas sobre a matéria. Estarão presentes membros do Secretariado Estadual, o Comandante do II Exército Gen. Canavaro Pereira, o Comandante da 4.^a Zona Aérea, Brigadeiro José Vaz da Silva, o Secretário da Segurança, Cel. Danilo Darci de Sá da Cunha e Mello, o Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Cantidiano Garcia de Almeida, o Procurador-Geral da Justiça, Sr. Dario de Abreu Pereira e outras autoridades.

O Simpósio, cujo objetivo é fornecer subsídios à campanha do Governo Federal contra os entorpecentes, será inaugurado pelo Prof. Edvaldo Alves da Silva, Vice-Diretor da Faculdade de Direito das F.M.U. e titular da Direito Penal daquele estabelecimento, falando sobre a Posição Histórica e Atual da Legislação Penal e sua Interpretação em Face do Comércio e do uso de Tóxicos.

As Palestras

Os trabalhos terão prosseguimento nos dias 28 de novembro, 5 de dezembro e 12 de dezembro próximos, com palestras dos Srs. Celso Telles, Diretor do DEIC, Francisco Guimarães do Nascimento, Chefe do Serviço de Informação do DOPS, Professor Charles Edward Corbett, da Faculdade de Medicina da USP, Prof. João Carvalho Rivas, também da Faculdade de Medicina da USP, Prof. Agostinho Minicucci, Diretor da Faculdade de Educação, das FMU, Prof. Marival Antônio Jordão, do Departamento de Sociologia das FMU e Dr. Charles R. Schulster, da Universidade de Illinois. Discorrerão eles, respectivamente, sobre os aspectos policial, penal, subversivo, farmacológico, psiquiátrico, psicológico, sociológico e reabilitacional do problema.

Assinalou o Prof. Edevaldo Alves da Silva que sejam quais forem os motivos, a verdade é que uma parte ponderável da juventude, que hoje se rebela contra o bon-

senso social, deixou-se envolver pelos sonhos fantásticos e visões alucinatórias desencadeadas pelos entorpecentes. É tempo, pois, de uma rede de defesa nacional contra o abuso. Considerou ainda o jurista que a lei contra o tráfico de entorpecentes poderá ser considerada, amanhã, na órbita da Segurança Nacional, porque é a sociedade que está em perigo e é, antes de tudo, a defesa contra desfaçatez e o desafio de um comércio infame que deve ser exterminado, em todos os países civilizados."

E o mesmo jornal, a 9 de maio deste ano, noticia:

"SIMPÓSIO SOBRE TÓXICOS NAS FMU

As Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) promoverão de 17 a 21 deste mês o II Simpósio sobre Tóxicos no Ambiente Universitário. Entre os conferencistas do Simpósio estão o médico francês Pierre Renault e o Prof. Charles Schulster, da Universidade de Chicago.

Do I Simpósio sobre Tóxico no Ambiente Universitário, promovido pelas FMU, em novembro do ano passado, participaram cerca de seis mil universitários. Prevê-se número igual ou maior para o II Simpósio.

As Faculdades Metropolitanas Unidas foram a primeira entidade escolar de nível superior do País a integrar-se na campanha contra o uso e tráfico de tóxicos iniciada pelo Governo Federal. No I Simpósio, que durou um mês, em várias semanas jurídicas, o assunto já foi discutido.

II Exército

Universitários das FMU apresentaram, anteontem, no auditório do II Exército, os resultados sobre os problemas dos tóxicos no meio universitário, com leituras de relatórios e exibição de fotografias e filmes.

Assistiram à apresentação, entre outras autoridades civis e militares, o Governador Laudo Natel e

o General Humberto de Sousa Mello, Comandante do II Exército. O Prof. Edevaldo Alves da Silva, Diretor da Faculdade de Direito das FMU, acompanhou o grupo de universitários.

Os resultados

Há um mês, os Professores Paulo Guaraci Silveira, Presidente das FMU, e Edevaldo Alves da Silva entregaram ao Presidente da República, através do Ministro da Educação, os resultados do I Simpósio sobre Tóxicos no Ambiente Universitário. Eles informaram que farão o mesmo com os resultados do II Simpósio, que se realizará de 17 a 21 deste mês.

A legislação

O Prof. Edevaldo Alves da Silva, que além de Diretor leciona Direito Penal na Faculdade de Direito das FMU, é um estudioso do problema do combate ao tráfico e uso de drogas (já escreveu um livro sobre o assunto e enfeixou todas as suas conferências num outro livro).

“Constantes foram as alterações sofridas pela legislação penal no que se refere aos tóxicos” — disse ontem o Prof. Edevaldo Alves da Silva. E prosseguiu:

“Em primeiro lugar, procurando cercear o tráfico clandestino de drogas, já através da proibição do plantio de espécimes vegetais portadores de substâncias inebriantes, já procurando impedir toda e qualquer movimentação de circulação dos entorpecentes sem a necessária e prévia autorização legal. E, mesmo, a fim de corrigir possíveis dúvidas, passou a ser passível de punição quem simplesmente portasse a droga, mesmo que o agente portador não chegasse a cumprir qualquer objetivo com ela.”

Depois de esclarecer que “o legislador procurou dar maior ênfase à relação dos tóxicos, alterando para mais o número das substâncias ou produtos nocivos à saúde e condutores de sais ou alcalóides entorpecentes da vontade ou da mente”, o Prof. Edevaldo Alves da Silva asseverou:

Comércio Clandestino

“Assim é que não só foram considerados passíveis de atenção fiscal e penal o comércio clandestino de entorpecentes como seus similares, para mais adiante as autoridades também arrolarem, como perniciosas, as substâncias causadoras de dependência física ou psíquica, nas quais foram incluídos os tranqüilizantes, os soníferos e os excitantes, onde se inclui a larga faixa dos barbitúricos. Os chamados alucinógenos passaram a ser formalmente perseguidos, a fim de serem evitadas a sua propagação e efeitos nocivos individuais e sociais”.

“Hoje é sabido” — continuou o prof. Edevaldo Alves da Silva — “que houve uma irrupção mais clamorosa e atuante de certos ingredientes perturbadores da atitude normal do indivíduo. Entre muitos se destacam a maconha e o LSD. A primeira para os farmacólogos não constitui dependência física por serem seus efeitos exclusivamente de ordem psicológica e, quanto ao segundo, por despertar visões que podem ser fantasiosas ou aterradoras, pode levar o usuário a uma perturbação perigosa. Com o caráter de fomentar a dependência assinalada estão consideradas, além do LSD, a heroína, a morfina, a mescalina e as anfetaminas.”

Tráfico e Uso

Após considerar que “as autoridades brasileiras estão empenhadas numa cruzada de salvação da mocidade, para livrá-la de torpes vícios, que poderão modificar-lhe a conduta social tradicional, os fatores de inteligência disponíveis para fomento do progresso nacional e as características pedagógicas essenciais ao enfibramento de uma sociedade sadia”, o prof. Edevaldo Alves da Silva salientou:

“A partir de 1969 a autoridade resolveu enfrentar drasticamente o problema, não só classificando como delinquência o tráfico clandestino como o uso físico das drogas arroladas como proibidas, fora do receituário médico. Essa nova

posição da lei penal, colocando o viciado ou o iniciante nas redes dos processos criminais, não se nos afigura dosada com a tradição do Direito, que sempre considerou o viciado um caso de Medicina e não um caso de delinquência a ombrear o vil traficante à uma vítima da solércia daquela.”

A Campanha

“Até chegarmos à modificação penal, que introduziu o que usa em si a droga, na punibilidade processual, o viciado poderia ser compulsoriamente hospitalizado em casos graves, mas não passíveis de pena” — disse o prof. Edevaldo Alves da Silva. E concluiu: “Acreditamos que o legislador não vai consentir na manutenção do artigo penal nesse ponto, pois haverá outros meios de expungir a praga, como a campanha que se encetou em todos os foros da atividade escolar. É preciso que todos lutemos para eliminar o flagelo, mas esperemos que a nova legislação sobre tóxicos, em andamento, tenha mais caráter de proteção ao jovem do que de punição, porquanto uma legislação preventiva eficaz é válida quando todos, hoje, se empenham numa verdadeira insurreição de consciências contra a insídia e a maldade conduzidas no bôjo dos entorpecentes.”

Diz o *Correio da Manhã* de 22 e 23 de novembro de 1970:

“MILITARES E CIVIS NUMA GUERRA NACIONAL CONTRA OS TÓXICOS

Enquanto no Colégio André Maurois entram em fase final as experiências que estão sendo feitas com ratos, destinadas a demonstrar os perigos mortais representados pelas drogas alucinatórias que a juventude desavisada vem consumindo, instalou-se, ontem, em São Paulo, o I Simpósio sobre Tóxicos no Ambiente Universitário, presentes o Comandante do I Exército, General Canavarro Pereira, o Comandante da IV Zona Aérea, Brigadeiro José Vaz, o Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Garcia de Almei-

da, o Procurador-Geral da Justiça, Dario de Abreu Pereira, e outras autoridades.

O Simpósio, instalado nas Faculdades Metropolitanas Unidas, visa a apoiar e a fornecer subsídios à campanha encetada pelo Governo Federal contra os entorpecentes e foi aberto com a palestra do Professor Edevaldo Alves da Silva, Vice-Diretor daquele estabelecimento de ensino superior, abordando o tema “Posição Histórica e Atual da Legislação Penal Face ao Comércio e Uso de Tóxicos”.

Depois da maconha, rato não quer saber de água

A experiência de aplicação de tóxicos em ratos, feita pelos alunos do Colégio André Maurois, entrará esta semana na sua fase final, quando serão feitos os testes com um alucinógeno.

Segundo a Professora Maria Linhares, a maconha ficou para o final por requerer uma observação constante do comportamento dos ratos. Todas as drogas utilizadas nos testes que se vêm desenvolvendo há mais de 15 dias foram cedidas pela Secretaria de Saúde.

Já foram realizados testes com estimulantes (Pervitin), barbitúricos (Gardenal) e opiáceo (Demerol feito à base de morfina). Somente não serão realizados testes com LSD e STP, classificados entre os alucinógenos, pois não foram conseguidos. Em duas gaiolas já estão separados os ratos que estão sendo submetidos à abstinência de água, para iniciarem a experiência com o chá de maconha.

Na primeira fase dos testes as drogas foram aplicadas nos ratos através de injeções. Agora já estão sendo aplicadas diluídas na água até que se estabeleça o vício. Ronaldo e Gilvan, os dois alunos da quarta série que estão encarregados da sala-laboratório, acreditam que “êstes ratinhos não vão querer mais água pura: aí fica provada a dependência da droga”.

Os testes estão sendo documentados num filme de curta metragem, encomendado pela direção da Escola para ser projetado depois em todas as turmas.

Simpósio mostra "Inferno das drogas"

O Professor Edevaldo Alves da Silva, titular da cadeira de Direito Penal, analisando a posição histórica e atual da legislação penal e sua interpretação em face do comércio e uso dos tóxicos, disse que em 1915, com relação aos atos jurídicos que afetam a área, foi expedido no Brasil o primeiro decreto, o de n.º 11.481, que ratificava uma convenção, a de Haia, resultante da necessidade de uma aliança do Direito contra os abusos dos narcóticos. No entanto, só em 1921 é que o decreto estabeleceu o primeiro ato jurídico de efeito interno com a finalidade de reprimir o comércio clandestino de entorpecentes.

— Logo após a Convenção de Genebra de 1925 foram assinados no Rio de Janeiro, pelo Governo, em 1931, 1933, 1934 e 1936-1938 os Decretos n.ºs 22.950, 113, 2.994, respectivamente, sendo os dois primeiros nos anos 31/33/34 e os demais em 36/38, todos com finalidades ratificadoras do tratado internacional.

— Não há por que — frisou o professor Edevaldo Alves da Silva — esconder a preocupação do legislador, com o dilema social que é dos mais graves, verificando-se que a proibição da cultura de plantas entorpecentes com prejuízo da terapêutica habitual e o da repressão aos seus veículos de consumo não autorizado, por poder gerar, em indivíduos ou grupos, uma habitualidade insuportável, com danos à saúde e insuflação de perigo à coletividade.

A legislação

— O comércio de entorpecentes está incluído nos crimes contra a saúde, passando a ser crime contra a sociedade, em virtude de avivar tendências, revolver o inconsciente, revelar taras e instintos mesclados de perversão ou

anomalias. A superexcitação causada pelos estupefacientes, os estados delirantes e torporizantes incontroláveis, podem levar o indivíduo à loucura e à prática de atos criminosos.

— Tal fato não conseguiu uma disciplina rígida contra os entorpecentes em várias regiões do mundo. Dessa forma, é que o cânhamo (haxixe) é largamente usado no oriente, através de várias composições. O Decreto-lei n.º 891 aprovou uma lei de fiscalização, procurando colocar a legislação brasileira de acordo com as convenções e, assim, dividiu as drogas em dois grupos.

As viaturas do demônio

— Na atualidade, o uso intempestivo e expandido dos entorpecentes, que passou a atingir áreas maiores da juventude, veio merecer maior atenção das autoridades, de forma a serem encontrados maiores corretivos que possam desanimar os infratores ou delinquentes a restaurar o império da decência de uma comunidade sã. Não podemos deixar de deter-nos nos aspectos nocivos dos estupefacientes, quando absorvidos em escala ascendente e quando colocam o paciente em plena dependência da droga. Só assim, podemos compreender o interesse em torno das leis penais a respeito. Os sonhos maravilhosos ou fantásticos, o colorido excitante das imagens produzidas pela mesalina, os retrospectos de idades passadas e as visões perturbadoras do ácido lisérgico, a calma ou o bem-estar produzido pela morfina são fatos que atuam em convivência com a fraqueza dos freios conscientes da personalidade.

— Entre nós, grassa a liamba ou maconha, uma variedade do cânhamo. Essa morácea, de folhas perfumadas, é um demônio espiralado, solto no mundo, ainda que sua presença em algumas regiões seja bastante antiga. É bom saber que esse demônio tem suas virtudes: suas sementes são empregadas na indústria de tintas e vernizes e incluem qualidades terapêuticas, através de xaropes, se-

dativos e, mesmo, antialucinatórios.

Diz o Professor Guimarães Alves que a maconha, em si, não é “geradora de crime”, mas pode precipitar tendências, inclinações, instintos ou, como diz, pode recompor estruturas doentias, com a libertação de material patogênico, reabilitando velhas angústias, projetando complexos e fobias. Este é o ponto nevrálgico.”

A Igreja, através da sua denominação Católica Apostólica Romana, através da denominação Católica Apostólica Brasileira, todas as Igrejas Evangélicas do Brasil: Batistas, Presbiterianas, Cristãs Evangélicas, enfim, todas elas estão preocupadas com o problema “tóxico” e têm realizado estudos, chegando ao ponto de a Missão Batista oferecer ao Sr. Presidente da República a contribuição de 80 mil jovens espalhados em todos os recantos do Brasil, para, em nome do Governo, e sob a orientação do Governo, tentarem diminuir a incidência desse imenso mal que corrompe, infelizmente, nos dias de hoje, a juventude brasileira.

Também o **Jornal do Brasil** de 4 de maio deste ano cuida do assunto, nestes termos:

“JOVENS ADVENTISTAS QUE- REM COLABORAR COM PASSA- RINHO NA COMPANHIA CONTRA TÓXICOS

Estiveram ontem com o Ministro Jarbas Passarinho, alguns representantes do Departamento de Jovens e Temperança da Igreja Adventista, que vieram colocar a sua entidade à disposição do Ministro na campanha a ser desenvolvida contra o uso de tóxicos.

A Igreja congrega cerca de 80 mil jovens em todo o País, que não bebem, não fumam, são contra os tóxicos, e estão dispostos a colaborar na campanha através da elucidação sobre os efeitos negativos da droga.

Experiência

A Igreja Adventista, que há tempos vem combatendo o uso de drogas, também tem experiência quanto à recuperação de viciados em álcool e cigarro, mantendo centros de recuperação de alcoólatras, e dando cursos sobre **Como deixar de fumar em cinco dias** através de dietas especiais, e aulas de terapia de grupo com ajuda de médicos.

Mas para eles, o problema de recuperação de viciados em drogas é mais difícil, pois, “além de serem mais dependentes do vício, normalmente não nos procuram. Nós temos de ir a eles”, explicaram.

Os adventistas entregaram ao Ministro Passarinho um mostruário de drogas e lhe explicaram seu plano de ação, montado em três regiões — Norte, com sede em Belém; Leste, com sede no Rio; e Centro-Sul, com sede em S. Paulo.

Aí utilizam o sistema tradicional de conferências, filmes, centros de recuperação, distribuição de literatura preventiva etc.

Além disso, os jovens adventistas pretendem atuar diretamente no contato com os viciados em seu campo de ação — escolas, universidades, trabalho — levando-os a procurarem os centros de recuperação e mostrando-lhes os efeitos das drogas.”

De **O Estado de São Paulo**, de 4-5-71:

“CRESCER A LUTA CONTRA TÓXICOS

Definem-se em vários Estados os rumos da campanha contra o uso de tóxicos e entorpecentes. Ao lado das medidas repressivas, de âmbito policial, os Governos estaduais estão adotando planos elaborados por técnicos, ao mesmo tempo em que convocam entidades públicas e particulares para um amplo trabalho de esclarecimento sobre as conseqüências do vício. As medidas preventivas incluem palestras e confe-

rências nas escolas, igrejas, sindicatos e órgãos subordinados aos poderes públicos.

Em São Paulo, o Governador Laudo Natel aprovou, ontem, o Plano de Ação da Secretaria de Promoção Social, na campanha oficial contra os tóxicos. O plano, apresentado pelo secretário Mário Romeu De Lucca, prevê medidas de caráter preventivo e de reabilitação dos viciados.

O Ministro Jarbas Passarinho convidou Pelé para participar da campanha, tendo o atleta comunicado que "estava à disposição do Governo". Ainda em Brasília, representantes da Igreja Adventista comunicaram ao MEC que 80 mil jovens dessa confissão apresentaram-se para servir como agentes do Ministro da Educação, trabalhando junto às suas comunidades, realizando conferências e esclarecimentos públicos. Em Pernambuco, o Departamento de Saúde Pública deliberou que os produtos farmacêuticos considerados tóxicos ou equiparados, só poderão ser vendidos mediante a oposição de "visto prévio" do D.S.P. ou da Polícia Federal, nas receitas.

Plano em São Paulo

O Plano de Ação da Secretaria de Promoção Social foi entregue ao Governador Laudo Natel, ontem, durante despacho mantido com o Secretário Mário Romeu De Lucca. O documento considera as medidas preventivas mais eficientes que as curativas. Essas medidas englobam a elucidação e orientação dos adolescentes, internos nos estabelecimentos estaduais. Na parte das medidas curativas prevê-se o entrosamento com estabelecimentos especializados, para atendimento dos casos de internamento.

Campanha em Brasília

O Ministro da Educação aceitou a proposta dos jovens adventistas e disse que os convocaria logo que o planejamento da campanha estiver pronto. O Deputado Athié Jorge Cury informou que o titu-

lar da Educação havia enviado ofício ao jogador Pelé, pedindo sua participação na campanha antitóxica. O atleta, adiantou o Deputado, "colocou-se à disposição do Governo para ajudar a combater o mal."

Fiscalização em Pernambuco

O médico Ederlindo Carneiro Leão, chefe do Serviço de Fiscalização Profissional da Medicina em Pernambuco, disse, em reunião ontem realizada para debater o assunto, que grande número de entorpecentes, ou equiparados, vendidos no Recife, são despachados mediante apresentação de receituário médico, autêntico ou falso. Para maior controle da venda de produtos considerados tóxicos, o Departamento de Saúde Pública determinou que esses receituários só poderão ser despachados após receberem o "visto prévio" do D.S.P.

O delegado regional da Polícia Federal, Julio Revoredo, afirmou que tem planos para ampliar a campanha principalmente contra a maconha, "o entorpecente mais difundido no Nordeste". Adiantou que a nova legislação penal sobre tóxicos, cujo texto ainda desconhece, poderá oferecer maiores poderes ao órgão, que pretende destruir todas as plantações de maconha existentes principalmente nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Maranhão."

A Câmara Federal e o Senado Federal têm-se pronunciado sobre o assunto.

Lembro-me, e os Srs. Senadores também se lembram, do recente pronunciamento aqui feito pelo eminente Representante do Rio Grande do Sul, Senador Guido Mondin.

A Câmara Federal, através de inúmeros Srs. Deputados, já se manifestou sobre o problema. Criou-se, inclusive, uma comissão especial para estudo do problema antitóxico e se chegou a uma conclusão, com recomendações a S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, de que nos dão notícias os jornais:

"TÓXICOS: CAMARA SUGERE CAMPANHA"

Da Fôlha de São Paulo, de 28 de novembro de 1970:

A Comissão Especial da Câmara Federal encarregada de examinar a legislação vigente sobre tráfico de entorpecentes concluiu ontem seus trabalhos, apresentados num relatório final.

O documento recomenda, nos termos de um projeto de lei, a instituição de uma campanha, de âmbito nacional, de combater ao uso de tóxicos e entorpecentes, a cargo da Agência Nacional.

O próprio Governo Federal, através da clarinada de S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, convocou a Nação inteira, através de tôdas as suas representações, através de tôdas as camadas sociais, a entrar no combate violento ao tóxico.

Recentemente, os jornais têm anunciado com insistência e permanentemente, reuniões e mais reuniões dos Srs. Ministros de Estado, que se sucedem ultimando um projeto de lei que, necessariamente, será remetido a esta Casa, no objetivo de resolver o problema da toxicomania no Brasil.

Diz a Última Hora de 21 de novembro de 1970:

GOVERNO CONTRA TÓXICO

"Os Ministros da Justiça, Educação, Saúde e o Chefe da Assessoria de Relações Públicas da Presidência da República, reunidos ontem, em Brasília, acertaram os detalhes de campanha nacional contra o uso de tóxicos e entorpecentes, "sem histerismo, mas capaz de transmitir aos moços os efeitos maléficos do consumo de drogas."

O Ministro Buzaide anunciou que seu Ministério está elaborando projeto de lei que reformula a legislação sobre a repressão aos viciados e traficantes, de modo a torná-la mais rigorosa. Enquanto o Ministro da Justiça revê a legislação, os Ministros da Saúde e da Educação promoverão, através da ABRP, uma campanha de esclarecimento, dirigida a um pú-

blico selecionado, sobre os males causados pelo consumo de tóxicos.

Esta campanha, segundo adiantou o Coronel Otávio Costa, será feita através de filmes e documentários que serão recebidos para público determinado, principalmente professores, associação de leigos e Mestres, faculdade de Medicina e Público que, no momento ou no futuro convive ou conviverá com os jovens. Os filmes e documentários constarão de depoimentos de médicos que foram viciados e de pessoas já recuperadas.

E o Jornal do Brasil, de 6 de maio de 1971:

"GOVERNO DISCUTE HOJE NOVA LEGISLAÇÃO CONTRA O USO DE TÓXICOS E ENTORPECENTES"

O anteprojeto da nova legislação contra o uso de tóxicos e entorpecentes deverá ser aprovado em reunião interministerial a ser realizada hoje no Palácio do Planalto sob a presidência do Ministro Leitão de Abreu, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Da reunião, que terá como principal expositor o Ministro Leitão de Abreu e como participantes os Ministros da Justiça, Educação e Saúde poderá sair, também, a estrutura da campanha de esclarecimento a ser realizada pelo Governo Federal.

Proteção ao jovem

A grande preocupação do anteprojeto, que, se fôr aprovado hoje, será remetido ao Congresso na próxima semana, é assegurar proteção ao jovem, viciado ou não, a fim de impedir que a ação dos traficantes continue a atingí-los da maneira que está ocorrendo.

Quanto aos viciados, a intenção do Governo é forçar o internamento de todos, pagando suas despesas os que tiverem recursos e sendo assistidos, gratuitamente, os que, comprovadamente, são mais carentes.

A diferenciação

Outro ponto importante do anteprojeto, elaborado pelo Ministro Alfredo Buzaid, é a diferenciação entre viciado e traficante, que não existe atualmente. Na nova legislação, o segundo será enquadrado em penas mais severas e processado de maneira sumária, a fim de que, entre a prisão e o julgamento, não decorra mais de um mês.

Dependendo do tempo que fôr gasto na primeira parte da reunião, o Ministro Jarbas Passarinho fará uma exposição sobre como vem se desenrolando a campanha de esclarecimento acerca dos malefícios causados pelos tóxicos e entorpecentes.

Ação da Polícia

Um problema que também está preocupando o Governo é a ação exercida pela polícia contra os traficantes porque, até o momento, não foram presos ou molestados, em nenhum Estado, aqueles que podem, realmente, ser apontados como responsáveis pelo tráfico.

A preocupação agravou-se com recentes declarações do General Jaime Ribeiro da Graça, revelando que aqueles traficantes exercem uma larga influência em vários setores. Admite-se, assim, ainda que de maneira reservada, poderão surgir medidas para que o combate não se restrinja aos pequenos traficantes."

É a 1.º de maio dêste ano noticia a Fôlha de São Paulo:

"MINISTROS DISCUTEM TÓXICOS

Os Ministros da Justiça, Saúde e Educação estiveram reunidos ontem no Palácio do Planalto, em Brasília, com o Chefe do Gabinete Civil, Ministro João Leitão de Abreu. Apesar do sigilo oficial sobre a reunião, soube-se que foi debatida a redação final do projeto de lei que o Governo deverá encaminhar ao Congresso, introduzindo várias modificações na legislação que disciplina a fabricação, a comercialização e o uso de substâncias tóxicas ou entorpecentes."

Perguntar-se-á, então, por que o projeto? Porque, em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, têm-se preocupado as entidades que estudam o problema, tem-se preocupado o Governo, segundo nos dão notícias os jornais recentemente, no aspecto do tráfico, no aspecto do controle de fabricação, no aspecto da repressão ao problema do tóxico. Mas as suas raízes estão muito além de meras leis de repressão ou de controle. Em verdade, a tecnologia moderna, a superestrutura industrial, massificando a humanidade e transformando o ser humano em mera unidade de consumo, causam modificações estruturais permanentemente em quase tudo. Há revisão constante dos conceitos sobre tudo. Esse monstro, que nós poderíamos chamar, das comunicações que invariavelmente invadem a mente dos jovens e nêles inculcam, por dia, mil informes diferentes, tem, sem dúvida, Sr. Presidente, confundido o jovem de nossa terra.

A juventude precisa ter uma participação no processo de desenvolvimento. É urgente, Srs. Senadores, que a sociedade lhe ofereça participação na construção do amanhã. A juventude deve embarcar num dos veículos da construção do amanhã para identificar, por si, os valores reais que devem ser aceitos. É fundamental dar-lhe uma dimensão nova de utilidade para que se incorpore necessariamente à realidade, ou, inexoravelmente, ela irá para o caminho negro do vácuo de valores. É evidente que, em termos futuros, Sr. Presidente, isso levaria, caso não atuemos, todo o País a uma alternativa dramática: ou liquidar com as sociedades abertas e democráticas pela dissolução dos costumes ou o homem, para fugir ao mergulho indefectível na decadência, seria obrigado a entregar-se ao regime de força.

A luta, no que se refere aos tóxicos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é complexa. Ela envolve educação; envolve controle; envolve repressão; envolve tratamento.

Em outras oportunidades, eu faria comentários a propósito de tudo isto.

O que pretendia trazer à Casa, era um projeto de contribuição, que naturalmente, com as luzes, com o saber dos Srs. Senadores seria burilado, e

poderia ter uma forma adequada, substância e valor.

O projeto, conquanto despretencioso, revela um esforço de prevenir a desgraça do alucinógeno, que leva à loucura e a outros males. Está provado que, estabelecida a dependência Sr. Presidente, provoca o alucinógeno, através da ação orgânica, uma alteração nos cromossomos influenciando, inclusive, na função da reprodução.

É o esforço de evitar a marginalidade, pois é de todos conhecido o efeito do alucinógeno nos homens, invertendo e alterando as funções mentais, predispondo o homem ao crime.

Em verdade, quando se pretendeu, através desse projeto, ordenar o processo de educação no caso do entorpecente, tivemos em mente tão-só criar condições para que se pudesse, através de um organismo específico, combater o mal na sua raiz de forma absolutamente correta, porque, a pretexto e no propósito de combater e de prevenir em relação ao tóxico, ensejam, às vezes, condições desfavoráveis e, por que não dizer, despertam até o interesse pelo tóxico.

Eu poderia ler inúmeros e inúmeros jornais, inúmeras e inúmeras publicações e revistas que, ao invés de combaterem o uso da droga, incitam o jovem a usá-la, pois que, a não ser em raríssimas exceções, deveriam divulgar, exibir um jovem na crise do tóxico. É triste... é horrível e impiedoso saber da presença, em qualquer comunidade jovem, de viciados! Repugna e degrada, Srs. Senadores, a cena de um jovem em plena crise. O extorção... a ânsia... a angústia... o ar animalesco... h! era preciso que todos os jovens vissem para sentir quão horripilante é.

Para concluir, Sr. Presidente, e para comprovar o que dizíamos, tomarei a liberdade de ler trecho de um editorial do *Jornal do Brasil*, em que uma autoridade pública, na intenção mais sã e no objetivo de combater a droga, no objetivo específico de criar condições e predisposição na juventude para o não-uso da droga, cometeu absurdos. Passo a ler:

(Lê.)

“O Chefe do Serviço de Repressão aos Tóxicos e Contrabandos,

Delegado José Guimarães Alves, fez, em Brasília, uma conferência informativa — e com sua dose de pitoresco — na série de palestras antotóxicos. A parte pitoresca da palestra ocorreu quando o conferencista queimou um pouco de maconha e distribuiu-a aos 200 alunos e professores presentes, para que “conhecessem o cheiro”. Pediu depois permissão ao Reitor para que um voluntário fumasse um pouco da erva, e suas reações fossem analisadas pelos presentes. A Reitoria, imagina-se que com algum nervosismo, dissuadiu o chefe do Serviço de Repressão aos Tóxicos da sua idéia um tanto prática demais.”

Têm ocorrido fatos como este em todos os recantos do Brasil. A imprensa, no seu objetivo de criar condições de prevenção ao tóxico, tem, ao contrário, contribuído para que os jovens o usem. Por isso apresento este projeto de lei que cria um órgão dirigente do processo para coordenar os estudos, as publicações e, por que não dizer, as palavras sobre o assunto.

Serve de base para que ajude o Governo a salvar o País de um dos maiores males a corromper uma nação: a degradação da sua juventude. Isso nos daria a certeza íntima de que cumprimos o nosso dever para com os jovens, nos daria a consciência de que entregaremos este País privilegiado a uma geração que o conduzirá ao seu verdadeiro destino. Enquanto o uso da droga, do tóxico, pode significar um mal horrível na Europa e na América, no Brasil o mal seria muito maior, seria a derrocada total de um país em que dois terços da sua população é de jovens. Precisamos salvar o Brasil, combatendo o uso de drogas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto que acaba de ser justificado, da tribuna, pelo Sr. Senador Osires Teixeira, será publicado e, em seguida, enviado às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Conforme esta Presidência comunicou, anteriormente, à Casa, receberemos agora, às 16,00 horas, a visita do Sr. Alfredo Vasquez Carrisoza, Chanceler da Colômbia.

Nestas condições, suspendo a Sessão a fim de que, juntamente com o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, recepcionemos o ilustre visitante.

Está suspensa a Sessão.

(A Sessão é suspensa às 16 horas e reaberta às 16 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está reaberta a Sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido a aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 93, de 1971

De acôrdo com as tradições da Casa, requeiro que não seja realizada Sessão do Senado a 10 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria, em virtude de se tratar de dia santificado.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1971. — Ruy Santos — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em consequência da deliberação do Plenário, o Senado não realizará Sessão a 10 do corrente, nem funcionará sua Secretaria.

Na Sessão de 4 de junho de 1971, foi aprovado o Requerimento n.º 87, de 1971, de autoria da Bancada do Estado de Mato Grosso, solicitando a representação do Senado na IV Exposição Agropecuária a se realizar em Maracaju, de 11 a 16 do corrente mês.

Nos termos regimentais, designo o Sr. Senador Saldanha Derzi para representar o Senado da República.

Terminada a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1971 (n.º 21-B/71, na Casa de origem), que acrescenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, de iniciativa do Senhor Presidente da República, tendo

parecer favorável, sob n.º 82, de 1971, da Comissão:

— de **Legislação Social**, com Emenda n.º 1-CLS, que oferece.”

Em discussão o projeto e a emenda.

(Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 14, de 1971

(N.º 21-B/71, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Acrescenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pelos Decretos-leis n.ºs 229, de 28 de fevereiro de 1967, e 744, de 6 de agosto de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“IX — em serviços de processamento de dados para execução de tarefas pertinentes à computação eletrônica.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-CLS

Acrescente-se ao art. 1.º do projeto o item seguinte:

“X — Em indústrias de manufaturados de couro que mantenham contratos de exportação devidamente autorizados pelos órgãos públicos competentes.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 15, de 1971, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 83, de 1971, que suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 15, de 1971

Suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução dos seguintes dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, promulgada a 15 de maio de 1967, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal:

- a) § 4.º do art. 13;
- b) art. 17 e § 1.º, quanto à expressão “Chefe da Casa Civil”;

c) art. 19, **caput**, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia mista, nas quais o Estado seja o maior acionista”;

d) art. 19, § 2.º, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedade de economia mista”;

e) art. 21, VI, quanto à expressão “dos dirigentes dos órgãos de desenvolvimento e assistência e previdência social, dos departamentos autônomos e autarquias de Estado”;

f) art. 42;

g) art. 43, XVIII;

h) art. 44;

i) art. 72, § 2.º, quanto à expressão “e observadas as normas estabelecidas pelo Governo da União para os servidores da Justiça Federal”;

j) art. 85, § 2.º;

k) art. 95, parágrafo único, V;

l) art. 179.”

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nobre Senador Benjamin Farah já teve oportunidade de manifestar o seu ponto de vista, sem dúvida o nosso, o de sua Bancada, sobre as medidas de implementação do decreto-lei que ampliou o nosso mar territorial para duzentas milhas.

Entretanto, a Liderança da Bancada do MDB acha necessário que se faça, aqui, uma declaração formal da parte de toda a Bancada e, em nome dela, no sentido da solidariedade que emprestamos a essa decisão do Governo da República.

A Bancada do MDB, embora se mantenha firme na sua linha de oposição, não pode deixar de emprestar o seu inteiro apoio à decisão histórica

do Presidente Médici, no caso da extensão do nosso mar territorial.

A declaração feita pelo Sr. Bray, a que se referiu o Senador Farah, foi bastante infeliz, primeiro, quando se referiu a "reivindicação" e deveria usar, com maior propriedade, o termo "decisão", pois de uma decisão se trata, a esta altura evidentemente irreversível; segundo, quando praticamente concitou os pescadores norte-americanos a desconhecem nossa jurisdição sobre a extensão do mar em que nos proclamamos soberanos e em que nos mostramos dispostos a defender ou proteger com a ajuda da Marinha e da nossa Aeronáutica.

Não desejamos insistir na gravidade da declaração do Sr. Bray feita no momento mesmo em que o Brasil anunciava o início da efetiva execução da medida. Concordamos com o nosso Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson Barboza, em que esse é um problema a ser tratado com a cabeça fria, evitando-se a criação de um clima emocional, que, aliás, nada justificaria.

Cumprimos o dever também, de coerência, Sr. Presidente, porque foi do seio da Oposição que partiu a iniciativa da declaração do mar territorial de 200 milhas, em 1968, quando o eminente Senador Lino de Mattos apresentou o Projeto de Lei n.º 98.

A excelente exposição do Sr. Ministro da Marinha, para pedir ao Presidente Médici que adotasse aquela resolução, contém em linhas gerais, os motivos com os quais o autor do projeto o justificava.

Vale a pena recordar, ainda, a tramitação, no Congresso Nacional, do projeto de ratificação da Convenção de Genebra, de 1968. Nessa oportunidade, o então Deputado Nelson Carneiro, hoje da nossa bancada, eminente Líder, exarava, na Comissão de Justiça, longo, irresponsável e luminoso parecer mostrando que o Brasil não podia contentar-se, apenas, com as 12 milhas, e concluindo pela não ratificação da Convenção de Genebra, de 1968, sobre o mar territorial.

Entretanto, na Sessão de 23 de agosto daquele ano, na Câmara dos Deputados, votava-se o parecer Flávio Marcílio, das 12 milhas, contra o voto do MDB.

Não estamos aqui, entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para contar vitórias. Vitória se houve ou se há, é do Brasil, é da opinião pública brasileira, que cerra fileiras, nesta hora, em torno do Governo, pela sua decisão que, embora contrariando o ponto de vista manifestado pela Maioria, em 1968, consulta sem dúvida os mais altos interesses da Nação.

Há quem diga que a decretação do mar territorial de 200 milhas trará gravíssimas conseqüências para o nosso País, seja em suas relações com as diversas nações pesqueiras, seja especialmente em relação aos Estados Unidos da América do Norte, aí já interessando a questão à segurança continental.

Entretanto, o Brasil não está fechando seus mares, não está cerrando as portas do seu mar territorial ao tráfego de navios estrangeiros, nem teria por que fazê-lo. O princípio da "passagem inocente", quanto aos navios mercantes, é consagrado no Direito Internacional com fundamento jusnaturalista, parte integrante do jus *communicationi*.

Quanto à exploração da pesca por cidadãos de outros países, dependerá em cada caso, de licença do País costeiro, evidentemente, ou de acôrdos de pesca, que são hoje comuns.

Em relação à passagem dos navios de guerra pelo mar territorial, está sujeita, sem dúvida, a regras internacionais. Mas no caso especial dos Estados Unidos, com os quais mantemos relações de aliado para com aliado, não vejo que surjam quaisquer problemas. A passagem de submarinos, evidentemente, terá que ser, segundo a regra internacional, pela superfície do mar, arvorada a bandeira do Estado a que ele pertença. Segundo afirmam alguns críticos, a decisão tomada pelo Governo brasileiro afetaria de certo modo a segurança dos Estados Unidos, ou melhor, à estratégia de sua defesa.

Creio, Sr. Presidente, que não assistiremos a qualquer incidente em relação ao uso do mar territorial brasileiro pela esquadra de um País com o qual mantemos as mais estreitas relações de aliança. Entendo até, como modesto conhecedor do problema, que o que gerou realmente o mal-estar, decorrente da histórica decisão do

nosso Governo, não foram razões de segurança mas razões inspiradas na lucrativa atividade pesqueira.

Há um ano que se conhece a decisão brasileira de ampliar nossa jurisdição sobre as águas próximas da nossa costa. Possivelmente, os interessados esperavam que recuássemos da implementação da medida, tendo em vista a exigüidade dos nossos recursos navais e aéreos.

Tais recursos são realmente escassos — ninguém o ignora — dado o extensíssimo litoral que possuímos e devemos vigiar. Mas os povos não podem retardar as decisões vitais para a realização dos seus destinos porque não dispõem, senão insuficientemente, dos recursos para executar uma política de expansão e desenvolvimento, com energia e sentido de grandeza.

Nosso espelho é a grande democracia norte-americana; e a sua história, Sr. Presidente, são as práticas e os processos através dos quais ela chegou a se tornar a maior potência do mundo.

Cabe-nos perguntar, respeitosamente, ao Presidente Richard Nixon se os Estados Unidos esperaram, primeiro, que se houvessem tornado uma grande potência naval para lançar depois à face da Europa no início do Século XIX, a declaração unilateral que dá corpo à Doutrina de Monroe.

A existência de uma firme política norte-americana no sentido de negar às potências européias o direito de se apoderarem, ou se reapoderarem, de portos e regiões litorâneas do Nôvo Mundo, não assentou em uma poderosa preparação naval. Nem era o propósito do Governo de Washington sustentar uma guerra indefinida com a Europa para impedir expedições partidas do Velho Mundo a fim de reconquistar o Nôvo. Com o tempo, entretanto, a necessidade de manter o princípio foi estimulando a criação dos instrumentos que essa manutenção requeria.

O Brasil não surpreendeu ninguém com sua decisão de fazer garantir, de modo efetivo, o respeito à declaração que ampliou o seu mar territorial.

No dia 1.º dêste mês, decorrido mais de um ano da decretação da medida — tempo mais que suficiente para que todos os Governos tomassem co-

nhecimento da decisão irrevogável do Governo brasileiro —, movimentou-se o mecanismo de fiscalização e vigilância previsto na legislação nacional.

É certo que alguns países alegaram que se trata de uma violação manifesta do Direito das Gentes e, por isso, não se julgam obrigados a reconhecer nossa soberania sobre a faixa ampliada.

Mas o Governo brasileiro entende — e entende muito bem — que agiu de acôrdo com o Direito Internacional e que os Estados devem, na forma do melhor direito, respeitar o nôvo limite.

Por mais que procuremos, não encontraremos uma só norma do direito convencional ou costumeiro que conflite com o disposto no Decreto-lei n.º 1.098 ou do Decreto n.º 68.459. Nem a reunião de Haia, em 1930, nem as de Genebra, de 1958 a 1960, adotaram qualquer norma jurídica que fixe a largura máxima que pode ter o mar territorial.

Por outro lado, como falar em norma de direito costumeiro fixando o máximo de três milhas, a tradicional distância de um tiro de peça colocada na praia?

O Sr. Benjamin Farah — Tiro de peça antiga...

O SR. DANTON JOBIM — Peça do Século XVIII, realmente de curtíssimo alcance.

O Sr. Benjamin Farah — Peço a V. Ex.^a que, depois, me conceda um aparte.

O SR. DANTON JOBIM — Esse tiro de peça equivale à distância de três milhas, que se generalizou. É hoje peça de museu, como essa a que o Senador Benjamin Farah se referiu, pois a maioria dos Estados já abandonou tal critério, passando a adotar 6, 12 e mais milhas. Na América Latina, nove já são os Estados que adotaram o critério das 200 milhas: Argentina, Chile, Equador, El Salvador, Nicarágua, Panamá, Peru, Uruguai e Brasil.

Vemos bem como tinha razão o Senador Nelson Carneiro quando advertia a Maioria na Câmara dos Deputados contra o perigo de ficarmos isolados, se nos mantivéssemos dentro do limite de 12 milhas — que foi o que, naquela época, prevaleceu.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a deve, com a devida vênua, anotar no seu brilhante discurso duas valiosas contribuições que influíram decisivamente para a fixação do mar territorial em 200 milhas. Uma, foram os resultados da viagem do navio oceanográfico "Almirante Saldanha" ao Norte e ao Nordeste, em 1968. A segunda, a contribuição valiosa da Sociedade Brasileira de Direito Aero-náutico e do Espaço, de que é Presidente o Marechal-do-Ar Hugo da Cunha Machado. Finalmente, desde 1965, o Parlamento Latino-Americano em tôdas as suas assembléias vinha propugnando para que se estendesse a todos os países da América Latina o mar territorial das 200 milhas. E me coube, na III Assembléia Ordinária, realizada nesta Capital, em 1968, apresentar ao Parlamento uma resolução que fixava o mar territorial nas 200 milhas, tal como já havia sido assentado, na I Assembléia Geral Ordinária, em 1965, em Lima. Mas é fora de dúvida que, ao lado dêsse problema do mar territorial, que hoje é página vencida, já conquistada pelo País, há um problema muito mais grave, e que foi nesta Casa focalizado pelo eminente Senador Mem de Sá, traduzindo o ponto-de-vista seu e dos Senadores Mário Martins e Manoel Villaça, de volta de uma conferência da ONU. É exatamente o estudo sôbre o alto-mar, sôbre o fundo do mar, que hoje preocupa a tôdas as nações e para o qual, felizmente contamos com um grande especialista no assunto, que é o Embaixador Ramiro Guerrero, nosso atual representante na Suíça. Evidentemente, êsse é outro aspecto para o qual o Governo brasileiro voltará suas vistas, para que o fundo do mar não seja propriedade de sômente dois países, mas que haja um condomínio de todos os países para a sua exploração.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado a V. Ex.^a pelo seu aparte. Concedo ao Senador Benjamin Farah, com muito prazer, o aparte que me havia pedido.

O Sr. Benjamin Farah — Agradeço a fidalguia de V. Ex.^a, conceden-

do-me o aparte. Fidalguia que se evidenciou também logo no começo de seu discurso, quando afirmou que o meu pronunciamento, na defesa da ampliação dos nossos mares para 200 milhas, era o pensamento da nossa Bancada.

Isso muito me agrada e muito me orgulha. Mas, Sr. Presidente, o Governo brasileiro, para tomar tais decisões, se inspirou no mais alto sentimento de amor à Pátria, se inspirou nos grandes objetivos, dentre os quais, o da integridade, o da integração, o do desenvolvimento, o da soberania dêste País, e que não pode, portanto, merecer a indiferença de ninguém, eis por que nós todos estamos unidos. A nossa bancada, que é uma bancada de Oposição, não está aqui apenas para criticar o Governo, mas também para ajudá-lo na sua grande trajetória, em benefício desta Pátria. Esta é a posição honesta, patriótica e sincera do MDB. O discurso de V. Ex.^a é, realmente, uma demonstração de solidariedade desta bancada a êste País. Nós não estamos apoiando Governos, mas estamos dando a nossa mais irrestrita solidariedade ao Brasil. Meus parabéns, nobre colega, e tenho certeza de que êste discurso é uma prova do bom senso e dos elevados propósitos do MDB.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado, Sr. Senador Benjamin Farah. Estendo os meus agradecimentos ao nobre Senador Nelson Carneiro, que me distinguiu com um aparte realmente substancial, no qual prestou alguns esclarecimentos, antecipando algo que eu iria dizer no meu discurso, e que me dispensarei de dizer em face da maneira feliz e eloqüente com que S. Ex.^a o fez.

Mas, dizíamos nós, Sr. Presidente: inexistindo qualquer norma específica de Direito Internacional para o assunto, prevalece o entendimento de que o Estado costeiro tem "o direito de estabelecer os limites de sua soberania ou jurisdição marítimas de acôrdo com critérios razoáveis, atendendo às suas características geográficas, geológicas e biológicas e às necessidades do aproveitamento racional de seus recursos".

A citação é da Declaração de Estados Latino-Americanos sôbre o Direito do Mar, adotada em Lima, em agosto de 1970, por representantes não

só dos países com duzentas milhas de jurisdição marítima, como também de países latino-americanos que, sem haver ampliado seus territórios marítimos, demonstram perfeita compreensão ante a posição dos demais.

O que mostra, claramente, a tendência que existe no nosso Continente e que foi aqui acentuada pelo nobre Senador Nelson Carneiro.

A doutrina não é nova: já em 1956, o Conselho Interamericano de Jurisconsultos, em resolução aprovada no México, afirmava que "cada Estado tem competência para fixar seu mar territorial dentro de limites razoáveis, atendendo a fatores geográficos, geológicos e biológicos, assim como às necessidades de sua população e sua segurança e defesa".

Se por um lado é inabalável a argumentação jurídica que temos utilizado para defender nossos direitos no mar, não há, por outro lado, necessidade de justificar os objetivos que levaram o Brasil a estender a área marítima sob sua soberania.

Como País empenhado em um esforço nacional para o desenvolvimento econômico, não poderia o Brasil deixar de fazer uso de todos os recursos que a natureza colocou à sua disposição; não poderia, assim, deixar de exercer seu direito à exploração e aproveitamento das riquezas naturais — vivas e minerais — do mar adjacente às suas costas e do solo e subsolo desse mar.

Nada mais se pretende, estamos certos, que colocar esse nosso valioso patrimônio a serviço do progresso do povo brasileiro e a serviço da humanidade.

O mar territorial de duzentas milhas pode ser considerado, efetivamente, um afastamento das doutrinas clássicas sobre o mar territorial e o regime das liberdades de alto-mar. Todavia, esse critério nada mais é que um ajustamento às novas condições internacionais.

Cumpra agora lembrar que o primeiro grande afastamento de tais doutrinas clássicas — notem bem — se deve aos Estados Unidos.

Com efeito, em 1945, o Presidente Truman afirmou o direito dos Estados à plataforma continental — até en-

tão considerada fundo do alto-mar, e, portanto, insuscetível de apropriação por parte de qualquer Estado. E declarou também os interesses especiais dos Estados costeiros em certos recursos naturais das áreas adjacentes a suas costas, áreas até então consideradas sujeitas ao regime geral do alto-mar. Tais proclamações podem ser tidas como pioneiras nesse processo de transformação, de evolução, de desenvolvimento do Direito Internacional, no qual se insere a proclamação, por número crescente de Estados, da jurisdição marítima sobre as duzentas milhas.

Convém lembrar ainda que justamente agora, no Congresso norte-americano, o Senador Thomas Pelly, pelo Estado de Washington, situado no extremo-norte da costa do Pacífico, com problemas permanentes de conflitos de jurisdição sobre áreas de pesca com russos e japoneses, está propondo nova legislação, destinada a ampliar os limites de jurisdição dos Estados costeiros, para fins de pesca.

Propõe ele que se busque, no prazo de seis meses, um acórdão internacional e que, se isso não fôr conseguido, os Estados Unidos declarem unilateralmente sua jurisdição sobre as águas adjacentes a seu território, para proteger seus interesses pesqueiros.

É certo que não se fala expressamente em 200 milhas. Mas parece evidente que qualquer ação dos Estados Unidos pretendendo direitos além de 12 milhas — distância que eles já se mostram dispostos a aceitar — muito aproximará sua posição da dos países latino-americanos.

Agora, abramos um parêntesis, Srs. Senadores, para lembrar que os Estados federados é que possuem nos Estados Unidos o mar territorial, podendo estender o seu limite, como já o fez a Flórida.

É bom acrescentar agora, Srs. Senadores, que o Sr. Pelly tem sido um dos grandes apoios com que tem contado a indústria pesqueira norte-americana em sua oposição às medidas adotadas pelas nações latinas do Continente no que toca à extensão da jurisdição dos países limites no mar.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com muito prazer.

O Sr. Amaral Peixoto — Há pouco, quando falava, o nosso nobre colega Senador Benjamin Farah referiu-se à minha qualidade de Almirante e, em seguida, o nobre Senador Eurico Rezende convocou-me novamente ao debate, lembrando que eu havia sido Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, dupla razão para falar neste assunto. V. Ex.^a focalizou agora, como já havia feito o Senador Benjamin Farah, precisamente o ponto nevrálgico da questão. Não se trata, nesta fixação do mar territorial, de qual quer problema de segurança nacional. Na época dos foguetes intercontinentais, é ridículo falar-se em três, seis ou dez milhas. O que está em jôgo é o interesse econômico, o interesse da pesca. Essa preocupação do Senador pelo Estado de Washington é muito procedente porque apuraram os americanos que, nesta região, pescadores japoneses e soviéticos pescam com os processos mais predatórios possíveis: são verdadeiros barcos de sucção das águas do mar que inutilizam milhares e milhares de toneladas de peixe, recolhem o que lhes convém e devolvem ao mar inteiramente estragada uma grande produção, comprometendo, se assim procederem por muitos anos, a pesca nessa região talvez para o resto da vida. O que o Brasil está querendo é policiar suas águas, é fazer com que aqueles que venham pescar no nosso mar territorial, o façam de acôrdo com processos que o Brasil conheça previamente e, possa opinar concordando ou não com a permanência desses navios. Quanto ao problema das divergências entre os dois governos, não vejo maior gravidade. É impossível que permanentemente estejamos todos de perfeito acôrdo no Continente americano. Lembrava o Embaixador Gilberto Amado, quando comemorávamos o seu 80.^o aniversário, numa frase muito feliz, que “entre os países não há amizades, há interesses”. Por vêzes, os interesses são coincidentes, então uma grande onda de entendimento se faz sentir; por outras vêzes, os interesses divergem, como é o momento atual entre Brasil e Estados Unidos e Estados Unidos e outros países da América. O que temos é que defender os nossos interesses. É a posição da Bancada do MDB dan-

do apoio ao Governo que nesse momento representa, realmente, o interesse do País, e, mais do que isso, a vitória da opinião pública, como dizia há pouco V. Ex.^a

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado, nobre Senador Amaral Peixoto. Seu aparte honrou-me sobremodo e, sem dúvida, constitui uma achega importante ao meu modesto discurso.

Ouvi, durante o brilhante discurso que proferiu o meu colega de Bancada, Senador Benjamin Farah, um aparte do nobre Senador pelo Espírito Santo, Sr. Eurico Rezende, no qual S. Ex.^a punha dúvidas em que as palavras pronunciadas pelo Sr. Charles Bray fôssem, realmente, expressão do pensamento do governo norte-americano.

Sem dúvida, essas palavras foram rigorosamente elaboradas e medidas para fazer as vêzes de um comunicado do Departamento de Estado, esclarecedor de uma política adotada pelo governo norte-americano, pois, o Departamento de Estado — é de praxe — não costuma expedir comunicados; fala pelo Secretário de Estado, pelos subsecretários de Estado, algumas vêzes, outras pelos seus porta-vozes. O porta-voz do governo americano, em matéria de política internacional, no que toca às informações para a imprensa, rádio, televisão, enfim, os diversos meios de comunicação de massa nos Estados Unidos, é precisamente o assessor de imprensa do Departamento de Estado que é o Sr. Bray. Não tenho dúvida em esclarecer êsse ponto e estou certo de que o Almirante Amaral Peixoto que foi Embaixador nos Estados Unidos estará de pleno acôrdo com essa informação. Assim é que, nós não estamos aqui, evidentemente, levianamente levantando acusações ao Governo norte-americano, por um pensamento que não é o seu ou que teria emitido de maneira incorreta por um de seus funcionários.

O Sr. Amaral Peixoto — Se êle estivesse sem a devida autorização do Departamento de Estado, já estaria demitido a esta hora.

O SR. DANTON JOBIM — Tem razão V. Ex.^a Quero terminar, Sr. Presidente. Vejo que o Senado se acha fatigado. Já ouviu mais de um orador

a respeito dessa questão que hoje enfrentamos, ante a qual, excepcionalmente, nos julgamos no dever de nos solidarizarmos com a solução que lhe deu o Governo da República.

Há questões que devem ser colocadas acima dos partidos, quando trazidas ao debate parlamentar. Aqui cessam as nossas dissensões. Em matérias como essa do mar territorial de 200 milhas, o País acha-se unido, unido num só bloco.

Esse governo que aí está — que temos combatido e continuaremos a criticar, fiéis ao nosso compromisso com o povo consubstanciado em nosso programa de luta pela revogação dos atos de exceção, pela desmarginalização da juventude universitária e da classe trabalhadora com sua integração consciente nas tarefas do desenvolvimento econômico e da reconstrução da vida democrática.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Estava terminando. Prolongarei um pouco meu discurso, se necessário, pelo prazer de ouvir V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Posso garantir que V. Ex.^a não prolongará além de 200 milhas. V. Ex.^a justifica, agora no final do seu discurso, a posição ecumênica do MDB no que diz respeito ao mar territorial estendido. Não há nenhuma restrição da honrada Oposição diante da atitude governamental, mas insiste em que o MDB prega a revogação da legislação de exceção. Quer-me parecer que, neste ponto, não só a ARENA, como o próprio Senhor Presidente da República, está de acordo com V. Ex.^a, porque o comando do País, afirmou que iria criar condições, através de sua ação, de sua orientação, em favor da revogação do AI 5, o que vale dizer, o restabelecimento do estado de pleno direito. A única diferença, neste particular, entre a Oposição e o Governo é uma questão de paciência. A Oposição se mostra impaciente; e o Governo se mostra paciente. Mas, no final, nossos esforços, nossas rogativas e, sobretudo, nosso patriotismo irão para o mesmo estuário — o restabelecimento integral do regime democrático. De modo que é uma questão apenas de interpretação. Se as palavras, se a geografia partidária nos separam, a História nacional nos une.

O SR. DANTON JOBIM — Folgo bastante em ouvir estas palavras de V. Ex.^a, nobre Senador Eurico Rezende. Devo declarar, mais uma vez, que a Oposição abriu, e não tem razões para encerrar, um crédito de confiança às promessas feitas pelo Presidente Emílio Garrastazu Médici, no sentido da redemocratização.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Promessas do Presidente ratificadas aqui pelo nobre Senador Eurico Rezende. Quero dizer também que deve ficar bem claro que não há posição ecumênica do MDB em face dos problemas nacionais, dos problemas de interesse deste País. A nossa posição é uma só: estamos com o Brasil. O Governo está com o Brasil e nós não podemos ficar contra o Governo.

O SR. DANTON JOBIM — O nobre Senador Eurico Rezende defende uma tese mais ampla. Acha que o Presidente da República, tendo manifestado, como manifestou, o seu empenho em, no final do seu mandato, devolver ao País aquelas garantias que lhe foram retiradas, a título provisório, evidentemente, acha que o Presidente, na realidade, está de acordo com a nossa divergência, sobretudo, é uma questão de "timing" na marcha para a plena democracia. Acredito nos propósitos democráticos de Sua Excelência o Presidente, mas não creio, que se deva procrastinar indefinidamente, o restabelecimento das garantias e dos direitos dos cidadãos, porque, se o fizermos, degradaremos de tal modo as práticas do regime democrático, que não queremos abandonar, e a acabaremos mesmo até ensinando aos jovens que estão entrando para a vida pública que é possível viver-se num país em pleno desenvolvimento material mas privado das liberdades elementares e das garantias para os direitos essenciais do homem.

O Sr. Carvalho Pinto — V. Ex.^a me dá licença para um aparte? (Assentimento do orador.) Peço, inicialmente, escusas pela interrupção à brilhante oração de V. Ex.^a, na qual está demonstrando que o ato do Governo brasileiro foi realmente um ato de soberania, inspirado por uma tendência notadamente continental e fundado em princípios do Direito Internacional em evolução. Entretanto,

gostaria, neste instante, corroborando as observações e afirmações de V. Ex.^a, de lembrar que, ao adotar esta atitude, o Governo brasileiro o fez em termos de absoluta prudência e equilíbrio, através de uma formulação ampla e aberta a entendimentos úteis com as Nações a que possa o País estar vinculado por laços de amizade ou de solidariedade. Admite-se, na lei que foi promulgada, não só o trânsito inocente de navios estrangeiros, na faixa do mar territorial, até mesmo de navios de guerra, tudo, na forma regulamentar; e com relação às riquezas do mar, é admitida também a sua exploração através de convênios. Não é pois, orientação hostil a quem quer que seja, não tem o menor sentido de agressividade e admite, com o impositivo respeito às prerrogativas de nossa soberania o mais amplo, cordial e construtivo entendimento com as demais nações interessadas.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado, Senador Carvalho Pinto, pelo seu honroso aparte. Agora, acho que é hora de terminar o que ia dizendo quando me cortou a palavra meu amigo Senador Eurico Rezende.

Dizíamos que nós, do MDB, continuamos onde estávamos, rigorosamente fiéis ao programa que adotamos e que é o nosso compromisso com o povo brasileiro. De maneira alguma, esse gesto que hoje aqui temos, e repetiremos tantas vezes quantas situações como esta se apresentarem — significa o desejo de que a Oposição Brasileira se descaracterize pelo apoio à linha geral da política do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campanha.) A Presidência lembra a V. Ex.^a que seu tempo está esgotado.

O SR. DANTON JOBIM — Estou terminando, Sr. Presidente. De modo que aqui termino essas minhas considerações lendo uma pequena declaração final, que eu desejaria ficasse bem clara, porque costumo trabalhar com escrúpulo e prudência, toda e qualquer declaração que tenho de fazer em nome do meu Partido e que possa representar um compromisso com a opinião pública, especialmente com os nossos correligionários e uma tomada de posição perante a Maioria do Senado. Assim, as palavras que eu tinha escrito, as únicas a que dei forma definitiva neste discurso para o

final, são exatamente estas que recomponho por não ter podido expressá-las na íntegra, em virtude dos apertes com que me honraram vários colegas.

Estas as palavras com que desejo terminar o meu discurso em nome do MDB:

Esse Governo que aí está — temos combatido e continuaremos a criticar, fiéis ao nosso compromisso com o povo, consubstanciado em nosso programa de luta, luta pela revogação dos atos de exceção; pela desmarginalização da juventude universitária e da classe trabalhadora, com sua integração consciente nas tarefas do desenvolvimento econômico e da reconstrução da vida democrática, pela volta do estado de direito que eliminará o arbítrio e o terror policiais, restituindo-se à toga o papel de guardião intocável dos direitos de todos e de cada um — esse Governo que aí está, Sr. Presidente, poderá contar não só com o aplauso, mas com a solidariedade do MDB toda vez que se afirme com bravura e independência, à face do mundo, na defesa de nossa soberania e perseguição dos grandes objetivos nacionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Como Líder do Governo. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em sua ausência ocasional, o eminente Líder Filinto Müller, advertido pela imprensa no sentido de que falaria hoje, em nome da Oposição, o Sr. Senador Danton Jobim, incumbiu-me de responder ao pronunciamento de S. Ex.^a — sem dúvida alguma aguardado com muita ansiedade, já pela natureza da sua motivação, já porque iria exprimir o ponto de vista do Movimento Democrático Brasileiro.

O discurso de S. Ex.^a se dividiu, ao final, em duas partes: a primeira, o tema central, vale dizer, a extensão do nosso mar territorial, e a segunda,

a ressalva de que, se nesse aspecto Oposição e Governo convergiam harmoniosamente os seus conceitos, na parte relativa à legislação revolucionária o MDB prosseguiria na sua luta e no seu combate.

Devemos dizer, Sr. Presidente, que o pronunciamento do ilustre representante da Guanabara, no que concerne ao palpitante assunto que o conduziu à Tribuna, merece, não apenas a nossa acolhida, mas o nosso aplauso e poderemos, mesmo subscrever, inteiramente, os conceitos ali emitidos.

Quanto ao temperamento do discurso, nenhuma surpresa nos causou S. Ex.^a porque conhecemos, de longa data, quer através da **Tribuna da Imprensa**, quer nesta vitoriosa atividade vestibular de S. Ex.^a, nesta Casa, a sinceridade, característica, aliás, da valorização da manifestação do seu pensamento.

Mas desejo ressaltar que, além da sua solidariedade ao Governo, frente ao histórico Decreto-lei que envolta com as palavras de prudência e, sobretudo, de compreensão exata dos deveres internacionais do nosso País, encontramos e contemplamos, no seu discurso, um estudo, um acervo de subsídios, uma série de dados pesquisados, que serão de grande valia para o estudo desta matéria, ao surgir a oportunidade.

Quando o Sr. Presidente da República, depois de longo estudo, através dos órgãos competentes, principalmente o Conselho de Segurança Nacional, resolveu editar decreto-lei de alargamento de nossa jurisdição marítimo-territorial, a Nação recebeu o apoio integral do Movimento Democrático Brasileiro. Quando o decreto-lei foi conduzido ao Congresso Nacional, para homologação, as maiores figuras da Oposição ocuparam a tribuna para ratificarem o seu apreço e sua confiança perante a medida governamental.

Sr. Presidente, não desejamos, neste instante, adentrar o mérito da questão, porque, a bem da verdade, o que se sente, neste instante, através do noticiário da Imprensa, não é uma opinião decisiva do Departamento de Estado Americano.

O assunto, no ensejo, mencionado pelo eminente Senador Danton Jobim, foi tratado num contato de funcio-

nários do Departamento de Estado com a Imprensa. Vem êle preocupando mais, e dessa preocupação surgem, naturalmente, as pressões às entidades privadas, aos pescadores do que ao Governo. Assim, deveremos colocar o problema, não em termos de uma possível não-aceitação da parte do Governo americano, mas de todos aqueles governos que têm os seus súditos operando no mar territorial brasileiro.

Quero, Sr. Presidente, desde logo, completando a pesquisa admiravelmente feita pelo preclaro Senador guanabarin, trazer, comprovando a tese de que um eventual interesse não seria do Governo americano em si, mas de particulares, trazer um dado histórico, através do qual se verifica que, no passado, o Governo americano, visando a sua segurança internacional e a segurança internacional do nosso hemisfério, chegou a entender que êsse marco deveria ser fixado não em 200, mas em 300 milhas.

Aqui está o parecer da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, edição de 17 de agosto de 1968, do qual extraímos êste trecho:

(Lê.)

“VII — O DEBATE NO ÂMBITO CONTINENTAL

As Repúblicas americanas acordaram, no Panamá, em 1939, fixar em 300 milhas a zona de segurança, face ao conflito mundial, que então não chegara a êste hemisfério. Era, com efeito, uma extensão ocasional, transitória, razão pela qual o Brasil preferiu chamá-lo “mar territorial da América, ou melhor dito Mar Continental.”

As mesmas razões que inspiraram a decisão dêsse Colegiado, razões de segurança nacional e de segurança internacional, compuseram a série de motivos que levaram o Governo brasileiro a fazer aquela fixação, agora irreversível.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, endereçando o nosso aplauso patriótico ao pronunciamento do Movimento Democrático Brasileiro, através da palavra do Sr. Senador Danton Jobim, temos a certeza absoluta de que, se a matéria vier a debate, de Governo pa-

ra Governo — e esse debate ainda não existe, porque o que ocorre no momento são apenas especulações — a diplomacia brasileira e a compreensão de fraternidade continental, tão historicamente defendida pela grande nação do Norte, farão com que nada aconteça, sem prejuízo da manutenção do nosso ato de soberania, nas relações entre os dois países e os dois povos.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Ex.^a

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex.^a insiste muito na tese de que o Departamento de Estado esteja fora desse episódio, que está restrito apenas aos interesses dos pescadores. Eu não sei como é que o Departamento se coloca fora — e fala um porta-voz da categoria de Charles W. Bray, os jornais estão dando ênfase, não é especulação, tôda a Imprensa, a mais categorizada está dando ênfase. Inclusive, diz o Senador Charles W. Bray: "Temos expressado nossa preocupação ao Governo do Brasil e indicado claramente nossa opinião de que a decisão brasileira é contrária ao Direito Internacional vigente". De modo que, nobre Senador, não é uma simples preocupação dos pescadores; não está na área dos pescadores. O caso é um pouco mais grave, e V. Ex.^a, no final da sua oração, recolocou o problema tal como devia ser colocado. Na verdade, depositamos a nossa confiança na tradicional diplomacia que une as duas Nações. Confiamos no respeito que os Estados Unidos têm pelo Brasil — e a recíproca também é verdadeira; acreditamos que a diplomacia de um e doutro país não falhe, nesta hora, porque nós temos para conosco que o decreto do Governo, das duzentas milhas, é irreversível.

O Sr. Eurico Rezende — O aparte de V. Ex.^a volta a insistir num ponto que eu desejo discricionar do meu pronunciamento, já que o exame do mérito desta questão deve ser remetido, se necessidade houver de remessa, aos dois Governos, que saberão sanar a possível controvérsia existente. Mas, pela entrevista concedida pelo funcionário norte-americano à imprensa, V. Ex.^a verificará que a preocupação desse empregado foi resguardar

os interesses dos pescadores americanos. Se V. Ex.^a leu a entrevista — e eu a li —, chegará a essa conclusão.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com estas palavras, desejamos reitar o nosso louvor ao pronunciamento do eminente Senador Danton Jobim, ao mesmo tempo em que todos nós, Governo, Oposição e a Nação inteira, estamos certos de que nada de significativo, através desse episódio, ocorrerá contra as relações amistosas Brasil-Estados Unidos, ao mesmo tempo em que reafirmamos, aqui, que a inspiração do Governo brasileiro, ao baixar o decreto-lei de alargamento de nosso mar territorial, é mais um instrumento da luta do Brasil em favor da segurança e da paz mundial. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, há poucos dias, o nobre colega Senador Luiz Cavalcante, referindo-se ao falecimento de um co-estaduano, declarou que sobre a sua sepultura devia ser escrito: "Político, sempre Político."

Ontem, fui a Cabo Frio acompanhar o entêro de um velho companheiro político — Deodoro Azevedo, homem que chegou àquela cidade, há mais de 60 anos, vindo de Casemiro de Abreu, tendo desempenhado as mais humildes funções, e que, dentro de alguns anos se transformava pelo seu trabalho, pela sua operosidade, pela sua dignidade, num dos líderes do Município.

Atuou decisivamente no estímulo de tôdas as atividades esportivas, culturais e sociais daquela cidade, carregando, através da sua ação junto ao Governo municipal, numerosos benefícios para Cabo Frio.

No momento em que os políticos são tão atacados, em que se procura, constantemente, desvirtuar a imagem dos políticos, devemos fazer lembrar a figura desses homens do Interior, esses políticos que foram sempre, em tôda a vida, políticos. Nossos correligionários, nossos adversários, tenham tomado, neste ou naquele momento, esta ou aquela posição, não importa,

mas que tenham dedicado sua vida ao bem-estar do povo e trabalhado pela sua terra, como esse dedicado fluminense o fez — Deodoro de Azevedo.

Registrando o seu falecimento nos Anais do Senado Federal, não presto homenagem somente a êle mas, sim, a todos êsses homens do Interior do Brasil. Vemos chamá-los “velhos coronéis”, tão caluniados mas hoje os sociólogos já reconhecem o papel que desempenharam em nossa evolução, no desenvolvimento da vida do nosso Interior.

É com emoção que registro, nos Anais do Senado, o passamento de Deodoro de Azevedo, homem exemplar, digno e honrado.

Muito obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Casa ouviu, hoje, grandes pronunciamentos, versando sobre assuntos de mais alta importância. Ouvimos, de início, a palavra do ilustre Senador Osires Teixeira, abordando problema de absoluta relevância, para cuja solução apresentou projeto adequado visando ao combate do uso de entorpecentes.

Logo após, o eminente Senador Danton Jobim, com o seu equilíbrio, sua inteligência, o senso da oportunidade e, no particular, pelo modo como tratou da matéria, com o seu espírito cívico, referiu-se ao decreto emanado do Excelentíssimo Sr. Presidente da República sobre a extensão de nosso mar territorial, decisão que faz convergir para Sua Excelência o apoio de tôda a Nação.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, posso parecer impertinente ao tratar de assunto relativamente simples diante da palavra de eminentes colegas, entre os quais, merecem ser ainda citados os nobres Senadores Eurico Rezende e Waldemar Alcântara. Mas, não devo pecar pela indiferença, deixando de registrá-lo, pela repercussão que mereceu na Bahia, e não tenho dúvida de que também em outros Estados. Refiro-me à escolha do economista Hilberto Silva para diri-

gir o Banco do Nordeste, em substituição a uma figura de real projeção nacional — Dr. Rubens Costa, — que soube impor-se ao respeito e à admiração de todo o País, pelo modo como se houve à frente daquele conceituado estabelecimento de crédito, não se deixando contaminar pela mobilidade dos números ou pela frieza dos dados estatísticos, mas se mostrando sempre compreensivo e solícito às justas reivindicações da Região, conforme depoimento unânime dos ilustres Governadores.

A propósito, devo assinalar que, há pouco tempo, sobre a personalidade do Dr. Rubens Costa, falou, aqui, o nobre Senador Lourival Baptista, ilustre ex-Governador de Sergipe, que lhe traçou o perfil de homem público, e teve o ensejo de ressaltar os inúmeros serviços do Banco do Nordeste àquele Estado.

Dizia eu, Sr. Presidente, que não poderia deixar de me referir ao assunto da convocação do Dr. Hilberto Silva para a Presidência do Banco do Nordeste, por considerar uma oportunidade para enfatizar o trabalho de quem ainda bem moço se vem dedicando, com elevação e descortino, ao serviço da causa pública, já, por si só, tão cheia de injustiças e incompreensões.

Tenho a certeza de que o novo Presidente do Banco do Nordeste, do qual já era um colaborador operoso e competente — irá continuar as pegadas de seu ilustre antecessor já que, para tanto, não lhe faltam méritos, não lhe falecem virtudes, mas, ao invés, está provido de grandes qualidades pessoais a que alia a experiência para bem corresponder à honrosa convocação com que, em boa hora, foi êle distinguido.

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HEITOR DIAS — Com muito prazer.

O Sr. Lourival Baptista — V. Ex.^a no seu discurso, acaba de se referir a uma citação constante de um pronunciamento que aqui fiz, e no qual salientei — por amor à justiça — a personalidade do Dr. Rubens Costa. Agora, traz V. Ex.^a o seu apoio, a sua solidariedade à escolha do substituto

do Dr. Rubens Costa na Presidência do Banco do Nordeste, o Dr. Hilberto Mascaranhas da Silva. Quero dizer a V. Ex.^a que o escolhido para o importante cargo já tem relevantes serviços prestados ao Nordeste e ao Banco, do qual já era um dos seus Diretores. Não posso deixar de fazer essa afirmativa, pois quando Governador, — e é substituto eventual do Presidente Rubens Costa — sempre o tive atento, com igual solicitude, às reivindicações de Sergipe. Dêsse modo, contei prontamente, com o seu apoio ao pedido, devidamente fundamentado, que encaminhei ao Banco, para um empréstimo destinado ao asfaltamento da estrada SE-103, ligando a BR-101 ao Municípios de Salgado, Lagarto e Simões Dias, strada, frise-se bem, feita com recursos absolutamente do Estado. E bem me recorde de que o Dr. Hilberto Silva, na presidência eventual do Banco do Nordeste, tendo conhecimento de meu próximo afastamento para candidatar-me a uma vaga de Senador, fez chegar a Aracaju o processado, no dia 14 de maio, data em que me retiraria do Governo, permitindo, assim, que, em tempo, fôsse por mim assinado o contrato de empréstimo no valor de cinco milhões de cruzeiros com aquela destinação. Assim, eminente Senador Heitor Dias, o Dr. Hilberto Silva é o homem certo para o lugar certo. O Presidente Médici escolheu um homem à altura para substituir o grande economista, Dr. Rubens Costa, que, agora, no Banco Nacional de Habitação, irá continuar a sua trajetória de extraordinário administrador.

O SR. HEITOR DIAS — Agradeço o aparte do nobre Senador Lourival Baptista, que incorporo, com muita satisfação, a êste meu modesto pronunciamento subscrevendo os elógios que S. Ex.^a fez a um e outro.

Em verdade, por tudo isso, temos de reconhecer que de parabéns está o Banco do Nordeste pelo valor comprovado de seu nôvo Presidente, que tem a iluminar-lhe a vida, os ensinamento e exemplos de seu saudoso pai, mestre conceituado de várias gerações e devotado estudioso, da História do Brasil, e muito particularmente, da Bahia, do que são prova, suas várias obras publicadas. De parabéns está o Banco Nacional de Habitação, que terá à sua frente um

homem que, em outro pôsto, de igual importância, fêz-se credor da confiança e dos aplausos de tôda uma Região. De parabéns está a própria administração pública federal que, para preencher uma vaga de tão alto porte, não precisou senão de um simples remanejamento a fim de encontrar o titular para o cargo, tantos são os reais valores da equipe convocada para colaborar com o Governo.

Os cargos não fazem os homens, mas os cargos revelam os homens. O Dr. Hilberto Silva era, inicialmente, integrante da administração pública do Município de Salvador, na qual se houve sempre com zelo e eficiência. De lá foi levado para um importante cargo do Banco do Nordeste, e, ali, teve o ensejo de, com maior repercussão, confirmar os seus méritos, as suas virtudes e o seu espírito público. E foi exatamente isso — já que oriundo de família modesta, mas, é verdade, moralmente sã — que o credenciou a ser chamado para assumir a Presidência do Banco do Nordeste, órgão tão diretamente ligado aos interesses de tôda uma região. Ele levará a bom têrmo a sua honrosa missão, não só pelas virtudes que lhe marcam a personalidade, mas também pela consciência das responsabilidades que o esperam, inerentes a todos os cargos de direção, e, no particular, redobradas porque vai substituir um outro homem de raros predicados, que é o Dr. Rubens Costa, que deixou um traço marcante na sua administração. E ao final de seu mister nenhuma honra maior poderá caber ao Dr. Hilberto Silva, do que a de ter trazido a sua valiosa contribuição aos altos interesses do Brasil na sua marcha irreversível e acelerada para o desenvolvimento. **Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, a imprensa deu destaque à notícia de julgamento do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, segundo a qual a Caixa Econômica Federal fôra vencida em pleito contra um seu empregado, porque a Justiça Federal entendeu que a demissão de trabalhadores

vinculados à empresa pública não se subordinam ao processo estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, mas a inquérito administrativo regulado pela Lei n.º 1.890, de 16 de junho de 1953.

Essa decisão suscitou inquietação entre muitos servidores da Caixa, porque se julgavam eles totalmente amparados pela legislação trabalhista, em face do que estabelece o art. 5.º, parágrafo 1.º, do Decreto-lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969.

Diz, com efeito, esse Decreto-lei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que:

“O regime legal do pessoal da CEF será o da Consolidação das Leis Trabalhistas”.

Essa disposição foi repetida no Estatuto baixado com o Decreto n.º 66.303, de 6 de março de 1970 (capítulo 8 — 8.1.1).

Não nos compete, nem é esse o propósito deste pronunciamento, apreciar a decisão da Corte Federal, sem dúvida alicerçada na legislação em vigor. Mas a verdade, Senhor Presidente, é que a inquietação dos empregados da Caixa Econômica Federal está a merecer a atenção do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, no sentido de que seja definida, de maneira clara e inequívoca, a posição desses trabalhadores.

Quando foi alterado o regime do pessoal das Caixas, abriu-se a oportunidade de fazerem os empregados a opção pelo regime estatutário, então vigente, ou pelo regime contratual da Consolidação das Leis do Trabalho. Não se disse, então, que o novo regime seria limitado, isto é, que seriam excluídas disposições da CLT em relação a esse pessoal, salvo no que respeita ao artigo 461 da referida Consolidação das Leis do Trabalho.

Ora, Senhor Presidente, a Lei n.º 1.890, de 1953, cuida de mensalistas e diaristas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e dos entes autárquicos, classes, que parece, já não existem na administração pública.

Se, portanto, os empregados da Caixa Econômica Federal não desfrutam do amparo de todas as disposições da

Consolidação, inclusive da garantia de somente poderem ser demitidos mediante autorização em inquérito judiciário, isso importa em dificuldade compreensível, pois o seu novo regime exclui, obviamente, a incidência do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Qual será, como será o inquérito administrativo a que se refere a Lei n.º 1.890?

Não está isso devidamente esclarecido.

Parece-me, por isso, justa a apreensão dos empregados da CLT, que dizem não desfrutar de um regime contratual, nem de um regime estatutário legítimo, permanecendo num hibridismo intranquilizador.

O que me parece, Senhor Presidente, é que o Governo, dando à Caixa personalidade de direito privado, quis colocá-la totalmente fora do regime estatutário, deixando os seus empregados com as mesmas garantias dos empregados da empresa privada em geral. É, pelo menos, a impressão que deixa ao leigo o Decreto-lei n.º 759.

Diante, porém, das dúvidas que estão surgindo, entendo da maior urgência seja a matéria regulada em lei para que se acabem as incompreensões e perplexidades. E é com esse propósito que dirijo, daqui, um instante apêlo ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, traduzindo os anseios de toda uma classe de trabalhadores.

Estou certo de que o Sr. Ministro da Fazenda dará a melhor atenção aos aspectos da questão que estou focalizando e adotará as providências necessárias para o entendimento correto, através de disposições legais e regulamentares, da situação funcional dos trabalhadores da Caixa Econômica Federal, cuja transformação em empresa pública foi recebida, pelos seus servidores com a maior simpatia e, pela Nação, como confirmação do acerto da política econômico-financeira do Governo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a

Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 16, de 1971, que “suspende a execução do art. 34, n.º XIII; e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão (Lei n.º 2.820-B, de 1968) julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 18 de março de 1971” (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 84, 1971).

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 17, de 1971, que “suspende a execução dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967, declarados inconstitucionais, por decisão de-

finitiva do Supremo Tribunal Federal, de 14 de outubro de 1970” (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 85, de 1971).

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que “cria, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, 10 (dez) Juntas Ambulantes de Conciliação e Julgamento, com o objetivo de tornar rápida e efetiva a Justiça trabalhista no interior, tendo PARECER, sob n.º 88, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 20 minutos.)

51.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura, em 8 de junho de 1971

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CARLOS LINDENBERG E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Augusto Franco — Leandro Maciel — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— N.^o 113/71 (n.^o 170/71, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.^o 13/71 (n.^o 1.474/68, na Casa de origem), que “altera a redação do § 1.^o do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho” (Projeto que se

transformou na Lei n.^o 5.657, de 4-6-71).

— N.^o 114/71 (n.^o 171/71, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.^o 9/71 (n.^o 3/71, na Casa de origem), que “dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências” (Projeto que se transformou na Lei n.^o 5.658, de 7-6-71).

CARTA

DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, NOS SEGUINTE TERMOS:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Governador

N.^o GE-333/71

Manaus, 25 de maio de 1971

Senhor Senador:

Honrou-me sobremaneira o Senado Federal da República, com a transcrição, nos Anais da Casa, do meu discurso de posse, a requerimento do eminente Senador Amazonense Flávio Brito, conforme comunicação de Vossa Excelência, através do Ofício SP/28, de 12 de maio corrente.

Ao agradecer a distinção que me confere a Câmara Alta do País, expresso aos ilustres Senadores da República os meus melhores agradecimentos, reiterando a minha firme disposição de conduzir os destinos deste grande Estado, voltado para os justos anseios de desenvolvimento do seu nobre e generoso povo, com a mesma lealdade e patriotismo que sempre pautaram os atos de minha vida pública.

Por seu intermédio, agradeço particularmente ao Senador Flávio Brito, parlamentar que vem significan-

do, através de uma atuação consciente da problemática da área, as tradições de civismo da gente amazonense.

Colocando à disposição de Vossa Excelência e do Senado Federal os préstimos do meu Governo, aproveito o ensejo para tributar-lhe o testemunho de minha admiração e da mais alta consideração.

Cordiais saudações. — Cel. Eng.º **João Walter de Andrade**, Governador do Estado.

PARECERES

PARECER

N.º 95, de 1971

da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 88, de 1971.

Relator: Sr. Ney Braga

A Comissão Diretora apresenta parecer sobre o Requerimento n.º 88, de 1971, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Ministro Djaci Falcão na Sessão do Supremo Tribunal Federal, realizada a 2 de junho corrente em comemoração ao centenário de nascimento do Ministro Heitor de Souza.

PARECER

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, o Senador Lourival Baptista requer a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Exm.º Sr. Ministro Djaci Falcão, pronunciado na Sessão do Supremo Tribunal Federal, em comemoração ao centenário de nascimento do Ministro Heitor de Souza.

Da leitura do discurso, cuja transcrição se requer, ressalta a grandeza do vulto de Heitor de Souza, que, primeiro como advogado, depois como político e, mais tarde, como Ministro do Supremo Tribunal, se afirmou um brasileiro realmente notável, pela cultura, pela inteligência e pelo caráter, valendo sua vida como um exemplo a apontar às novas gerações.

Como bem acentua o eminente Ministro Djaci Falcão, “não podemos saber quem somos, o que realmente representamos no cenário da vida temporal, sem um momento de reflexão, vez por outra, em torno da obra dos

nossos antepassados”, pois, “por maior que seja o divórcio entre as gerações que se sucedem, não é demais exaltar aqueles que, imbuídos de amor pela verdade, procuram aprimorar as instituições que dão vida à nação”.

Ora, Heitor de Souza dedicou, durante toda sua existência, o melhor de sua inteligência ao trabalho de aprimoramento das instituições jurídicas e políticas do País. Mais ainda: não se limitou a escrever e a discursar, mostrando erros e desacertos ou indicando rumos a perseguir. Foi, êle próprio, pela sua conduta como advogado, como político e como juiz, um padrão de sabedoria e de dignidade.

O Supremo Tribunal Federal, reverenciando a memória de Heitor de Souza, ao ensejo do seu centenário de nascimento, praticou ato pleno de civismo, que a tanto vale apontar à nação, como modelo aos jovens, o exemplo das figuras que souberam honrar e elevar o nome da Pátria.

O discurso do Ministro Djaci Falcão, vazado em linguagem escorreita e contendo em seu bôjo um sentido moral e cívico, merece perpetuar-se nos Anais do Senado.

Somos, assim, favoráveis ao Requerimento n.º 88, de 1971.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Ney Braga**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Guido Mondin** — **Clodomir Milet** — **Duarte Filho**.

PARECER

N.º 96, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1971.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1971, que suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1971. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Filinto Müller**, Relator — **Danton Jobim**.

ANEXO AO PARECER

N.º 96, de 1971

Redação final do Projeto de
Resolução n.º 15, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu
....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, promulgada a 15 de maio de 1967.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 7 de agosto de 1969, nos autos da Representação n.º 757, do Estado do Amazonas, execução dos seguintes dispositivos da constituição daquele Estado, promulgada a 15 de maio de 1967.

- a) § 4.º do art. 13;
- b) art. 17 e § 1.º quanto à expressão “Chefe da Casa Civil”;
- c) art. 19, caput, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia mista, nas quais o Estado seja o maior acionista”;
- d) art. 19, § 2.º, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia mista”;
- e) art. 21, VI, quanto à expressão “dos dirigentes dos órgãos de desenvolvimento e assistência e previdência social, dos departamentos autônomos e autarquias do Estado”;
- f) art. 42;
- g) art. 43, XVIII;
- h) art. 44;
- i) art. 72, § 2.º, quanto à expressão “e observadas as normas estabelecidas pelo Governo da União para os servidores da Justiça Federal”;

j) art. 85, § 2.º;

k) art. 95, parágrafo único, V;

l) art. 179.”

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A Presidência, em atendimento ao solicitado pelo Governador do Estado de Mato Grosso, determinou o arquivamento do Ofício n.º S-4, de 1967 (n.º GE-30/67, na origem), no qual se submetia ao Senado o contrato de financiamento externo destinado à aquisição de motoniveladoras de pequeno porte às Prefeituras Municipais daquele Estado.

A Presidência recebeu do Governador do Estado do Ceará o Ofício n.º 117/71, solicitando autorização do Senado Federal para realizar emprestimo externo com a firma “The Deltec Banking Corporation Limited”, de Nassau — Bahamas, destinado à complementação da Rodovia Presidente Costa e Silva, do trecho Chorozinho—Iguatu e alargamento da parte restante.

A matéria ficará aguardando, na Comissão de Finanças, a complementação dos documentos necessários.

O tempo destinado ao Expediente, na presente Sessão, será dedicado a reverenciar a memória do ex-Senador e Constituinte de 1946, Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, nos termos do Requerimento n.º 81, de 1971, do Sr. Senador Duarte Filho e numerosos outros Srs. Senadores, que foi aprovado em Sessão de 1.º do corrente.

O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Benjamin Farah, a quem concedo a palavra.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, associe-me às justas homenagens do Senado ao ex-parlamentar José Augusto Bezerra de Medeiros, há poucos dias falecido na Guanabara. Em verdade é uma grande perda, por isso que o saudoso nordestino foi sempre digno da confiança e do respeito dos seus concidadãos. Não poderia ficar indiferente a esse preito de saudade, pois conheci José Augusto quando eu ainda era estudante. Conheci-o na minha querida Tijuca, na Avenida

Melo Matos, onde, por mais de uma vez, com outros colegas, fui visitá-lo. E ele sempre solícito, fidalgo, simples e bondoso, tinha para com todos nós, os jovens de então, uma palavra de carinho, de estímulo e de fé, nos destinos desta Pátria.

E, para honra minha, vim encontrá-lo, posteriormente, no Congresso Nacional. Aqui, pude, então, identificar melhor, no bravo e incansável nordestino, não somente a sua lúcida inteligência, mas a oportunidade das suas intervenções, a sua persistência, o seu labor constante e fecundo. Suas idéias e iniciativas, as suas providências, quase todas estavam voltadas ao interesse do seu Estado, quando não do Nordeste ou mesmo do Brasil inteiro, como transmitiu nos seus discursos, nas suas obras, nos seus livros: "O Rio Grande do Norte no Senado da República, Famílias Seridoenses, Aos Homens de Bem, Porque Sou Parlamentarista".

José Augusto atribuía ao regime presidencialista males incuráveis. Lutou denodadamente, como o fizera outro ilustre e respeitado brasileiro, Raul Pilla, para que fôsse implantado neste País o parlamentarismo. O Parlamento assistiu às pregações de ambos. As suas peças, nessa área, enriquecem os Anais do Congresso Nacional. Aquêlê querido e bondoso rio-grandense do norte sempre me distinguiu com a sua amizade, e de certa feita me disse: "O regime presidencial é uma ditadura legalizada."

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — No momento em que V. Ex.^a traduz o pensamento do Movimento Democrático Brasileiro, na homenagem ao saudoso homem público que foi José Augusto Bezerra de Medeiros, vale a pena acentuar que S. Ex.^a foi, desde os tempos da juventude até a hora derradeira, um político, um homem que honrou a classe política, que serviu à classe política e deu à classe política o exemplo de abnegação, de seriedade, de virtude. Posso dar um testemunho valioso, porque o acompanhei em 1948, no Rio Grande do Norte, na campanha pela eleição municipal, em

Caicó, Ceará-Mirim, Mossoró, Natal e Jardim do Seridó, e em todos os recantos, encontrei sempre a solidariedade do povo àquele eminente homem público. Dizia-me ele que, muito moço, ao ingressar na vida parlamentar, se preocupara com o preço do algodão. Fôra sua primeira grande batalha. Certa feita, foi chamado ao Ministério das Relações Exteriores, e alguém o aconselhou: "Deputado, o Senhor tem razão, a campanha está certa, o preço do algodão está baixo, mas não adianta. Quem fixa o preço é o comprador; nós apenas entregamos a mercadoria." Foi êsse o primeiro grande desencanto da atividade parlamentar de José Augusto e, por êsse motivo, ele se converteu, daí por diante, e certamente já o era antes, num defensor estreme da normalidade e da independência nacional. O Deputado José Augusto, que acompanhei em outros lances da sua vida, honrou a classe política e sua memória deve ser evocada como testemunho de que o Brasil pode confiar nos seus filhos, que se dedicam, desde a manhã da juventude, a lides partidárias.

O SR. BENJAMIN FARAH — O aparte de V. Ex.^a muito me honra. Agradeço, também, a delegação que V. Ex.^a me atribui, neste instante, para transmitir à Casa o pesar da nossa Bancada, do MDB, por essa perda irreparável.

No aparte de V. Ex.^a há uma observação na qual eu gostaria, inclusive, de me fixar um pouco. É a respeito da classe política. É, na verdade, uma classe malsinada, incompreendida, mas que vem prestando relevantes serviços a êste País.

Ainda ontem, com essa simplicidade, mas bravura, que o caracteriza, o Senador Amaral Peixoto fez aqui referência a um dêsses políticos do interior, ao chamado "coronel", êsses homens que vivem anônimamente, mas que dão tudo de si pela política. São os políticos, digamos assim, inatos. Vivem para a política, embora não se sirvam dela: servem à política. A observação do Senador Nelson Carneiro é sobre o político de carreira, e, até mesmo, digamos assim, o político profissional, não o profissional na acepção irônica, mas na alta acepção, aquêlê político profissional

de que falava Fernando Ferrari, num de seus memoráveis discursos, exaltando o político que tem a coragem de dizer que a profissão é esta, ser político, uma profissão difícil, uma profissão ingrata, uma profissão que exige sacrifício e resignação.

Aí está o exemplo, êste homem que durante mais de cinqüenta anos foi político, trabalhou como poucos. Nós que fomos seus companheiros no Congresso, assistimos a José Augusto nas Comissões, vimos José Augusto na Comissão Executiva da Câmara dos Deputados, vimos José Augusto na porta dos Ministérios pedindo e implorando auxílios para o seu Estado e para os nordestinos sempre castigados pela inclemência da natureza; um homem que se sacrificou, trabalhou e lutou e que exerceu grandes cargos, êsse homem morre pobre, mas soube dignificar a vida pública.

Êste é o político que merece o maior respeito e quem fôr político deve sentir-se orgulhoso de ter tido como colega, como companheiro, uma figura da estirpe moral de José Augusto.

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Concedo o aparte ao nobre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena — Se há homenagens honrosas para os seus promotores, tanto quanto para o próprio homenageado, uma delas será, por certo, a que ora rendemos à memória de José Augusto Bezerra de Medeiros. É que, nobre Senador Benjamin Farah, nestes tempos em que tanto se subestima o Congresso e tanto são malsinados os políticos, nada nos poderia desvanecer mais do que a réplica oferecida pela evocação da memória de um homem que, tendo galgado as galerias dos nossos varões mais insignes, foi, como V. Ex.^a disse, um grande político, mas, quero acrescentar, um grande parlamentar porque a vida de José Augusto tanto se expandiu e se projetou dentro do Parlamento brasileiro, que eu não teria dúvida em aqui proclamar, neste momento, que foi neste cenário que êle teve a maior expressão de sua grandeza e o pináculo de sua glória.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito obrigado ao nobre colega pelo bri-

lhante aparte que veio enriquecer o meu discurso.

Sr. Presidente, José Augusto, numa das suas afirmações dissera que “quando o Presidente é humilde e justo, nós temos a impressão de que vivemos numa Democracia. Mas, uma coisa é certa, a escolha do governante, no regime parlamentar, é sempre à base de uma rigorosa seleção.”

Fêz êle, realmente, uma pregação longa, persistente, sincera, em favor das suas idéias. Certa vez, pelos idos de 1961, o Congresso Nacional, às pressas, como que para consertar uma situação difícil, engendrou o parlamentarismo caboclo. Nesse tempo eu perguntei a José Augusto qual a sua opinião sôbre essa metamorfose. A resposta foi mais de um médico, do que de um político, mas foi hábil e profética:

“Essa criança foi tirada a ferros, numa grave emergência; sofreu um traumatismo e como todos os que assim nascem, é justo o temor pelo seu destino.”

O Sr. Danton Jobim — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Felicito o nobre Senador Benjamin Farah pelo discurso que vem fazendo a respeito da personalidade de José Augusto Bezerra de Medeiros. Conheci bastante êsse grande brasileiro e, por incrível que pareça, apesar da diferença de idade que existia entre nós, desde a República Velha nós nos freqüentávamos. José Augusto era um homem público tão completo que subia as escadas da redação de **O Jornal** para discutir uma tese que fôra lançada num artigo de fundo. Era um homem que, através do amável contato que mantinha com aquêles que dêle divergiam, prosseguiu impávido, através de tôda a sua vida, naquele postulado pelo seu ideal parlamentarista. Por outro lado, como já se fêz notar aqui, José Augusto era também um político, e político profissional como V. Ex.^a muito bem o caracterizou. Era profissional porque não sabia ser amador; em qualquer empenho que punha na defesa de uma causa, era um homem que levava por inteiro a tarefa e a missão. Sempre tive por êle a maior consideração. Não sei se êle era um brilhante defensor de seus ideais, se êle encontrava o ambiente, a atmos-

fera, o cenário para fazer valer os profundos conhecimentos que tinha da matéria, isto é, da instituição parlamentar e do Governo parlamentar. Entretanto, numa hora como esta, em que o nosso País progride, em que nós nos colocamos à frente das outras nações, admitindo o recesso punitivo da instituição parlamentar, coisa inédita na história de qualquer nação civilizada, em que tomamos tôdas as grandes decisões de governo fora dos círculos políticos, que é onde se forjam os estadistas, acho que a figura de José Augusto deve constituir como que uma inspiração para que todos nós, homens dedicados à vida pública, sigamos, realmente, aquêlo roteiro admirável que êle seguiu. Tenho a impressão de que o Brasil sofreu uma grande perda com o desaparecimento de José Augusto Bezerra de Medeiros.

O SR. BENJAMIN FARAH — Agradeço, muito sensibilizado, o seu aparte, meu caro companheiro, Senador Danton Jobim, que trouxe contribuição valiosa ao meu discurso. Inclusive é valiosa porque envolve um político que defendia as suas idéias. José Augusto pertenceu à *q u e l a* valiosa União Democrática Nacional; eu pertencia ao Partido Trabalhista Brasileiro, PTB. Mas a União Democrática Nacional não permitia, nem de longe sequer, qualquer cerceamento às liberdades públicas; o meu Partido defendia as mesmas idéias. Quero, aqui, louvar a posição daquela Bancada durante os Governos passados, mas, também, quero louvar os Governos passados, que permitiram o exercício pleno desta Bancada na defesa dos seus ideais.

Mas, Sr. Presidente, estava dizendo que:

(Lendo.)

José Augusto temia pelos destinos daquele regime que nós arquitetamos, rapidamente, para a posse do Sr. João Goulart.

Realmente, não foi outro o resultado dessa experiência do Parlamento em 1961. Foi um regime transitório: nasceu doente e morreu pouco tempo depois.

Em sua longa e nobre vida, tôda ela dedicada à causa pública, José Augusto foi educador, Juiz de Direito, Go-

vernador do Rio Grande do Norte, Senador, várias vezes Deputado, tendo ainda desempenhado outras funções de relêvo. Sempre, em qualquer setor que funcionasse, marcou a sua presença com o trabalho, o esforço, a seriedade e a honradez. Por tudo isso, consigno o meu profundo pesar, — e agora, por delegação do Líder de nossa Bancada, o eminente Senador Nelson Carneiro, o pesar do MDB — que transmito, desta tribuna, à sua digna família, ao povo do seu Estado, ao Senado e à Câmara que êle tanto dignificou, e ao Brasil, que José Augusto soube amar e servir, através de uma vida retilínea, laboriosa e cheia de bons exemplos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, há almas ou temperamentos eriçados de mandacaru, espinhos por todos os lados; há outras, entretanto, feitas de ternura, de algodão, de veludo e, sem autenticidade, umas almas tanto daquele feitio quanto dêste. Há aquelas que eu chamaria, ainda dentro da nomenclatura da vegetação nordestina, de almas de faveira, o espinho escondido no verde da folha.

Quando eu cheguei à Câmara, em 1946 — tão longe isto vai, Sr. Presidente — uma das pessoas de quem primeiro me aproximei, fora da minha bancada, naturalmente, foi José Augusto Bezerra de Medeiros. A minha vida de jornalista, e jornalista que fazia o noticiário político, já me dava, na província, uma impressão às vezes até falsa dos homens que atuavam no cenário nacional. De José Augusto, entretanto, eu tinha como que um retrato perfeito.

Êle tinha o hábito, àquela época, de se sentar numa das últimas filas da Câmara, hábito que eu também sempre adotei, de ficar na retaguarda, onde, por vezes, se guarda muito mais à ação da briga. A atitude, a maneira de ser, o comportamento daquele homem público me atraíu de logo.

José Augusto era um homem que me parecia alegre e feliz. Tinha uma forma de encarar as coisas sempre dentro daquela filosofia “do podia ser

pior". E acreditava, principalmente, nas virtudes morais das criaturas.

Um dia êle me disse:

"Eu não tenho adversários, eu tenho desafetos, e tenho desafetos porque não posso ter afeição pelo mau caráter, que pode estar em qualquer Partido."

Ele via assim o meio político.

Acreditava êle que, todos nós, homens que fazíamos a vida pública, devíamos proceder dentro da compreensão e na fraternidade, que deve conduzir a todos nós.

Era um admirável memorialista. José Augusto tinha um fato real e, por vezes, pitoresco, para tudo o que acontecia.

Lembro-me, Sr. Presidente, de que, certa feita, a propósito de um companheiro de representação, que tinha um nome esquisito, êle me disse: "Eu fui aluno, na escola de Recife, de um velho professor que, sistematicamente, reprovava os alunos com nomes esquisitos."

E, então, contou-me: "Um dia, foi chamado para prova um Asclepiades. O rapaz chegou e o professor disse: "pode retirar-se." Respondeu o aluno: "mas eu não fiz a prova!" E êle: "Já está reprovado. Com êsse nome, não passa aqui."

Imagine, Sr. Presidente, se êsse pobre menino vivesse na época de hoje, dos nomes extravagantes! Num discurso que fiz na Câmara dos Deputados, até relatei vários dêles e, inclusive, quero deixar nos Anais do Senado, como já deixei registrado nos da Câmara, o de Prodamor Conjugol de Marimele e Marichá, cuja tradução é "produto do amor conjugal de Maria Amélia com Mariano Chagas."

Ora, êsse aluno nunca passaria em exame com aquêle velho Professor de José Augusto.

A última vez que visitei meu velho amigo, porque me tornei dêle assim como um irmão um pouquinho mais môço, foi no ano passado. Indo ao Rio de Janeiro, fui à Rua Miguel Lemos, onde êle residia, já cego. Um homem que foi Governador, que fêz todo o curso da vida pública, contava-me um episódio, da época em que chefiou o Executivo, que não poderei referir aqui integralmente: quando Washing-

ton Luiz, percorrendo como candidato o Nordeste, visitou o Rio Grande do Norte, onde José Augusto era Governador, — e não posso referir integralmente o episódio porque fere um pouco o decôro que devo manter nesta Casa —, Zé Augusto saiu, apresentando os auxiliares seus: "Aqui, o Secretário-Geral de Estado" — naquele tempo, não havia tantos secretários — "aqui, o Diretor de Instrução", àquela época, Lourenço Filho, que se tornou um dos maiores nomes da Educação nacional. Até que chegou ao Chefe de Polícia, de quem fêz o elogio: "aqui, o Coronel Fulano, bravo oficial de Caicó", isso e aquilo mais. E quando Washington Luiz vai cumprimentar o Coronel, êle se sai, na sua simplicidade, com uma desculpa que corou o velho político de Macaé — e eu talvez possa, em particular, dar para os companheiros a resposta do Chefe de Polícia de José Augusto.

Mas, José Augusto tinha para tudo um fato, um episódio, uma anedota, uma coisa da vida real. Um dia, por exemplo, falando comigo sôbre a Bahia, disse: "eu conheci um rapaz que veio da Bahia, eleito; hospedou-se no hotel em que eu estava e, à noite, fomos à residência de Pinheiro Machado — porque êsse Deputado trazia suas atas para o reconhecimento de Pinheiro". E, então, Pinheiro Machado virou-se para Zé Augusto e disse: "Você está eleito Deputado! E para o outro: Você pode tomar o primeiro navio e voltar."

Realmente, êste meu parente, que talvez o Senador Nelson Carneiro tenha conhecido — Adolpho Vianna, médico em Juazeiro, irmão do meu sogro —, voltou em outro navio, porque sabia que não havia jeito. Se Pinheiro Machado disse que as atas dêle não valiam nada, êle teria que voltar.

Visitei José Augusto a última vez no ano passado. Homem que foi tudo: professor, Juiz, Secretário de Estado, diretor de instrução, Governador, Deputado, Senador. Visitei-o e o encontrei cego, vivendo da pensão do Instituto dos Congressistas, porque, com a cegueira, nem na empresa privada em que estivera podia continuar.

E me abraçou chorando. Levou muito tempo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a mão pegada à mi-

nha, a evocar aquêles tempos que havia passado comigo no Palácio Tiradentes.

Procurei dar-lhe um pouco do conforto humano que todos nós temos o dever de dar aos velhos companheiros e aos queridos amigos.

Mas, Sr. Presidente, eu, que já tinha umas idéias parlamentaristas ao chegar ao Palácio Tiradentes, devo principalmente a José Augusto e a Raul Pilla ter-me transformado num daqueles sessenta e tantos, quase setenta, que votaram a emenda, quando da apreciação da Carta de 1946. Era um homem como Pilla, que só acreditava na solução dos problemas através do sistema parlamentar de governo.

Um dia, pedi que o Deputado Raul Pilla apoiasse uma proposição minha: "Assino em homenagem a você, mas solução só com o Parlamentarismo".

José Augusto também era assim: só acreditava no sistema parlamentarista, pelo qual sempre fez o máximo. Tôdas as vêzes em que a Emenda Pilla entrava em debate, era forçosamente o segundo orador a defender o sistema parlamentarista.

Ele fez, como já disse, na vida pública brasileira, o seu curso completo. Muitos dentre nós, hoje, entramos já no curso superior. Eu mesmo comecei minha vida pública, posso dizer, como Deputado Federal, porque antes fui apenas Prefeito. Mas José Augusto fez a escalada completa, passou por todos os postos. E é de ver, Sr. Presidente, como êsse homem de Caicó, êsse homem da região do Seridó, êsse homem do Rio Grande do Norte, êsse homem que se fez grande figura na vida pública brasileira, como êsse homem não agia nem se portava senão como um filho de Caicó e um filho de Seridó.

Lendo esta semana alguns dos seus livros, verifiquei ser raro aquêles em cuja dedicatória não venha uma palavra ao Seridó, ao Rio Grande do Norte, a uma instituição do seu Estado. Ele era de fato um homem amarrado à terra, amarrado ao seu torrão e prêso àqueles interesses da Região. Um dia — e nesse período privei mais de perto com Zé Augusto, pois fomos, eu e ele, durante 6 anos, membros da Mesa da Câmara dos Deputados, re-

presentando o meu Partido de então, a União Democrática Nacional — ao chegar à Mesa, êle estava sentado na cadeira de um funcionário, rabiscando uma página. Perguntei, com aquêles carinho que lhe dedicava e na maneira carinhosa de tratar que lhe havia reservado: "O que está fazendo, velho?" Respondeu-me: "Vou fazer, daqui a pouco, um discurso sôbre o "algodão seridó". E fez, realmente, defendendo o interesse da produção algodoeira do seu Estado. "Estou fazendo aqui" — continuou êle — "umas notas, uma meia página para dar aos meninos" — referia-se aos rapazes da crônica política — "para dar aos meninos, porque, amanhã" — e êle dizia isso com tristeza — "se eu não der esta nota, sairá apenas, na imprensa: "Falou o Deputado José Augusto".

Era, assim, um homem atento a todos os problemas do seu Estado e mesmo a todos os problemas nacionais. Teve um carinho enorme pelos problemas educacionais. Foi diretor de duas revistas: *A Educação e Revista Brasileira de Educação*. Em discurso na Câmara dos Deputados, antes de 1930, já dizia:

(Lê.)

"Sem esclarecimento geral das massas populares, sem instrução pública..."

Naquele tempo se falava em instrução pública e não em educação pública:

"... difundida, permitindo a cada cidadão conhecer os seus direitos e os seus deveres, é irrisório falar em sufrágio universal, em república, em democracia. São meras ficções legais os regimes democráticos que não se firmam no esclarecimento da pública opinião. Democracia e analfabetismo são expressões antitéticas. Só pode ser chamado, a justo título, republicano o país cujos cidadãos estão em condições de cultura mental, embora rudimentar, de discernir o que é interesse público."

O Sr. Paulo Guerra — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Pois não.

O Sr. Paulo Guerra — Acompanho V. Ex.^a, com muito interesse, quando

fala a respeito da figura inesquecível de José Augusto Bezerra de Medeiros. Como pernambucano, êle que tanto estêve presente à vida de Pernambuco e do Recife, peço licença a Vossa Excelência para incorporar, ao seu discurso, uma observação que bem traduz quão verdadeira e bem autêntica a sua liderança no Nordeste, ou melhor, no Rio Grande do Norte. José Augusto Bezerra de Medeiros formou, no seu Estado, uma verdadeira escola de homens públicos.

O SR. RUY SANTOS — É verdade o que V. Ex.^a diz, eminente Senador Paulo Guerra.

Não havia problema a que José Augusto não dedicasse atenção.

Quando se começou a elaborar, em 1933, o Projeto de Constituição, êle publicou um livro de comentários a êsse anteprojeto. E nesse livro, êle diz:

“Continuo a pensar que a felicidade do Brasil, a sua paz, a sua tranqüilidade, o seu bem-estar, tudo isso está dependendo de retornarmos aos largos caminhos da liberdade e da democracia, que são os da nossa vocação histórica e os únicos que dignificam os povos.”

E no prefácio dêsse livro, êle conclui, citando Barthelemy:

“Proclamemo-nos resolutamente liberais, incorrigivelmente parlamentaristas, indefectivelmente democratas.”

Mas nessa época, ainda antes da Constituição de 1934, José Augusto passou a se interessar pela representação classista nas assembleias e deixou um livro admirável “A Representação Profissional nas Democracias”, livro que êle dedica ao seu querido Rio Grande do Norte.

Nesse livro êle defende a representação classista, com base no que vinha se dando em vários países, experiência que foi feita na Constituição de 1934 e que se revelou uma triste experiência, com raras exceções.

A representação classista não foi mais nem menos que uma linha auxiliar do sistema governamental de então.

Mas, nesse livro, o grande democrata que José Augusto foi, insiste ainda

no tema da vocação histórica do Brasil pela Democracia, e diz:

“A democracia é a verdadeira vocação histórica da nossa Pátria, com a qual está de tal sorte identificada que não seria possível compreender haja uma sem a outra.”

Mas o homem de Estado, o homem que vivia atento a todos os problemas do mundo, de volta de uma reunião da Assembléia da ONU, fez um discurso na Câmara sobre a Federação Mundial, em 1954, com base nos trabalhos de Bonafous sobre a Federação Européia, de Sforza sobre a Interdependência das Nações, e ainda nas palavras de Paul Reynaud, de que era preciso união para que a Humanidade não percesse. José Augusto terminara com as seguintes palavras:

“O remédio está em conservar as pátrias, mas como províncias de uma comunidade maior, a mais generosa, a *civitas maxima*, que a todos harmonizará e unirá como poderosa força de fraternidade humana.”

Êste é um sonho de um homem bom e, como êle, outros homens bons devem viver sonhando com esta fraternidade, porque quanto mais se fala em fraternidade, quanto mais se fala em paz, mais proliferam os desentendimentos e mais continua na face da terra o espectro da guerra.

Em janeiro de 1955, entretanto, José Augusto deixaria a Câmara, não tendo sido reeleito. E a Câmara lhe prestou uma grande homenagem, em que falaram figuras as mais expressivas da Casa.

O primeiro discurso foi de Alcides Carneiro, hoje Ministro do Superior Tribunal Militar, que, à certa altura, disse: “O pesadelo não tira ao sonhador o gosto do sonho. Êle sabe que a perfeição mais sólida não é aquela que nasce sem jaças, é aquela que se forma de todos os erros cometidos”. Parece que estava retratando aquêle homem modesto e simples, o José Augusto na sua maneira de se portar. Era um homem sem maiores pretensões. Não indicava na conversa, no trato, o valor intelectual de que, realmente, era portador.

Por falar neste valor intelectual, outro fato pitoresco ocorreu na vida

de José Augusto. Contou-me êle que, quando veio como Deputado Federal pela primeira vez e convencido — dizia êle rindo — de que era um gênio, que era entendido de todos os problemas políticos e constitucionais, estando uma grande figura da Câmara a falar — não me lembro quem — êle se levantou de lá e disse para si mesmo: “vou dar um aparte para arrasar êste moço.” Chegou, deu o aparte e — disse-me êle — “a minha decepção: o orador não tomou conhecimento, nem me respondeu, e eu voltei para o meu lugar.”

O outro orador que falou sôbre José Augusto naquele dia foi Carvalho Sobrinho, que se referiu à vida longa e penosa, ao patriotismo, à predestinação e ao seu humanismo, a serviço do seu tempo.

Depois veio Raul Pilla, seu admirável parceiro na luta pela implantação do Parlamentarismo.

Acentuou Pilla que êle encarnava uma concepção passada de homem público. E disse:

“E uma concepção de vida pública que com êle se vai.”

Ao ler isto, hoje pela manhã, nos Anais da Câmara, lembrei-me do artigo que Barbosa Lima publicou sôbre José Augusto no *Jornal do Brasil*, anteontem, e quis dar a êsse artigo o título de “O último dos carcomidos”, porque José Augusto, realmente, veio daquele antes de 30, veio daquela concepção de vida pública, daquele tempo onde, no dizer de Gilberto Amado, os mandatos eram ilegítimos, porém a representação legítima, porque os eleitos, ou apresentados como eleitos, encarnavam, de fato, expressões da terra.

Falaram ainda vários oradores, Raimundo Padilha, Flôres da Cunha e, ao final, falou Afonso Arinos:

“Temos diante de nós um homem que atravessou 40 anos de vida política como Moisés atravessou o Mar Vermelho: sem se molhar nas vagas da lama e da corrupção.”

José Augusto, de fato, foi assim. Êle, aliás, que se mostrava um homem vinculado, prêso àquela concepção de vida, um dia me contou a sua grande decepção. Ao reclamar de um parente, estudante de Direito numa Faculdade do Rio de Janeiro, e que havia

sido reprovado, êle o admoestou dizendo: “Mas isto é demais. Para você ser aprovado, bastava passar apenas na porta da Faculdade”. E o rapaz se voltou para êle e disse (não vou dar o parentesco para que não se identifique a pessoa): “O senhor é do tempo de um tal Ruy Barbosa, e eu sou do tempo de Leônidas.” Leônidas era o Pelé daquele tempo, o mais famoso centerforward do futebol brasileiro de então.

José Augusto era realmente êsse homem do tempo de Ruy Barbosa. Ruy Barbosa que pode aqui e ali se buscar malsinar, mas que foi um homem perfeito do seu tempo, e que continua, ainda hoje, atual em muita coisa.

José Augusto, ao agradecer a homenagem que a Câmara lhe prestou, disse:

“Fui político, Sr. Presidente, o sou há 50 anos e fora do Parlamento continuarei a sê-lo com a mesma fé, com a mesma confiança e com o mesmo entusiasmo pela missão dos verdadeiros políticos de que nenhuma nação pode prescindir. O essencial é que o político se coloque realmente na sua missão e no seu papel. De mim, e não querendo mais prolongar esta oração, o que devo dizer é que duas preocupações tive sempre: qualquer que fôsse a posição por mim ocupada, nunca lançar mão senão dos processos legais e normais. (Palmas.) Sempre fui, e sê-lo-ei eternamente, contra a violência, que nada constrói e contra a corrupção, que tudo degrada. (Palmas.)

Recordo-me, Sr. Presidente — e aqui vou encerrar minhas palavras — de ter lido há pouco tempo uma oração famosa de Briand, o grande, o extraordinário parlamentar francês. Dizia êle no Parlamento, examinando os vários processos da vida política, num gesto um tanto patético: “Vêde as minhas mãos — nem uma gota de sangue.”

Eu posso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, parodiando o grande estadista gaulês, o grande parlamentar, na hora em que pela vez derradeira falo ao Parlamento da minha Pátria e, como êle, erguen-

do as minhas mãos, dizer: "Vêde, não só nenhuma gota de sangue, mas também nenhuma tacha de azinhavre."

Este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o homem que o Senado neste instante homenageia, essa a grande figura...

O Sr. Teotônio Vilela — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Com muito prazer.

O Sr. Teotônio Vilela — Temo, Sr. Senador, interromper o seu discurso...

O SR. RUY SANTOS — Com muito prazer.

O Sr. Teotônio Vilela — ... temo por duas razões. Primeira: pela exaltação que V. Ex.^a faz do homem público. Segunda: porque também me chega uma profunda tristeza — lembrando o mineiro, que só é amigo no câncer, nós somos amigos na saudade. Este Congresso está vivendo de saudades, saudades gloriosas. Daí, meu temor: Sem quebrar a linha da exposição — não digo nem discurso — da perfeita exposição de V. Ex.^a sobre o homem com quem não convivi, mas que conheci cego (depois de um discurso que proferi aqui, no Senado, acerca de nosso queridíssimo companheiro, Senador Rui Palmeira, José Augusto fez questão de me telefonar e de me conhecer, me conhecer cego, e de me abraçar), é preciso, Sr. Senador, que realmente essas figuras nobres do País não fiquem apenas na nossa saudade, mas que fiquem na nossa convicção de que isto não está terminando hoje, mas que isto vai prosseguir. Que haverá outros homens, que existem ainda hoje políticos dignos e que nós possamos nos olhar frente a frente, sem temor, sem dobra, sem quebra da nossa linha. E um dos grandes exemplos é V. Ex.^a, dentro da sua vida de homem público. A homenagem que o Senado presta hoje àquele que eu continuo a chamar o velho José Augusto, que eu só conhecia de leitura, não deve ser transformada numa homenagem de saudade, mas de esperança. É preciso que as estruturas onde estamos sentados lembrem-se de que o homem, para ser digno, é digno em qualquer lugar, digno em qualquer categoria de trabalho, digno em qualquer escala de trabalho, e que ele seja reconhe-

cido e redescoberto. Esta talvez seja a grande homenagem a José Augusto.

O Sr. José Lindoso — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Obrigado ao nobre Senador Teotônio Vilela. V. Ex.^a tem toda razão no que diz. Antes, porém, de dar o aparte ao eminente companheiro Senador José Lindoso, eu queria repetir fato que me foi contado na semana da morte de José Augusto, e que faz com que eu venha à tribuna tocado por uma grande emoção.

O Senador Dinarte Mariz visitou-o pouco antes de ele perder a fala. E, ao chegar aqui, contou-me que José Augusto perguntara por mim, e me mandara um grande abraço, ao velho companheiro daquela Bancada, no Palácio Tiradentes, o chamado Recôncavo Baiano. É, assim, com emoção que evoco essa figura, não apenas para guardá-la na minha saudade, mas para guardá-la como exemplo que hei de seguir, e fazendo com que as gerações busquem em José Augusto um exemplo para o Brasil.

Ouço o nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — Acompanhamos o retrato que V. Ex.^a pinta, com simplicidade e eloquência, de José Augusto, o político que encheu a história do Parlamento brasileiro por quase cinquenta anos. Não o conheci. Minha adolescência guarda os ecos de sua atuação. Vejo-o através da evocação e dos testemunhos dos seus coevos e dos seus companheiros de luta, tendo como que do grego, a sabedoria; do romano, o gosto pelo combate; e do sertanejo, do autêntico sertanejo, a bravura indomável e o caráter. Quero trazer, como de uma geração mais nova, o meu depoimento de admiração e dizer a todo o Senado que uma figura como a de José Augusto representa para nós, não somente o culto da saudade, como frisou o Senador que nos precedeu no aparte, mas que representa o exemplo luminoso da afirmação, da crença na perenidade da democracia, do esforço para se construir uma grande nação, que deve ser um esforço contínuo, esforço que represente sempre a capacidade de superar todas as dificuldades, e que seja aquêle grande esforço de amor, de trabalho, e de fé, que José Augusto representa.

O SR. RUY SANTOS — Muito obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente e Srs. Senadores, Bossuet, nos funerais do Reitor de Cornet, disse:

“Bem-aventurados os que viveram segundo êle viveu; bem-aventurados os que chegaram às virtudes que lhe foram comuns; bem-aventurados os que lograram suprimir de suas vidas todo o supérfluo; bem-aventurados os que, com o seu mesmo afã, repudiaram os títulos e os cargos que o mundo costuma perseguir com ardor; bem-aventurados os que se não deixaram confundir pelo fumo das vaidades do mundo! E bem-aventurados, finalmente, os que não se permitiram chafurdar na lama dos prazeres mundanos!”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, bem-aventurados os que viveram como José Augusto Bezerra de Medeiros viveu! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Leandro Maciel.

O SR. LEANDRO MACIEL — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, está o Senado Federal prestando uma homenagem à memória de um grande brasileiro, José Augusto Bezerra de Medeiros.

A sua vida, longa e brilhante, serve de figurino para quantos militam na vida pública.

Político por vocação revelada ainda quando muito môço, José Augusto começou como Vereador, passando por todos os cargos eletivos, inclusive o de Governador de seu Estado natal.

Culto, trabalhador incansável, era, antes de tudo, um apaixonado pelo Nordeste sofrido, cheio de problemas, mergulhado no esquecimento dos governos.

Da tribuna, ardoroso, via a sêca na sua região, empobrecendo cada dia mais o povo e o êxodo o afligia na brutalidade das suas dolorosas conseqüências.

Via com seus olhos de homem bom as estradas de barro juncadas de cruzeiros, que marcavam o nordestino vencido nas longas caminhadas para o Sul do País, em busca de trabalho,

depois de perder tudo, menos a esperança de retornar.

Depauperado, sentindo sumir-se na distância o casebre abandonado, o barreiro sêco, a paisagem desolada, empreendia o retirante a jornada a pé, com a roupa suja, côr do chão, levando a filharada esqualida e maltrapilha que ia ficando na estrada, aumentando assim as marcas do seu sofrimento.

José Augusto queria parar o êxodo, mas as providências da época, mal coordenadas, improvisadas muitas vezes, e até fonte de negócios rendosos para muitos, como se dizia, se perdiam sem alcançar o objetivo visado, embora somado ao desesperado esforço dos representantes, Deputados e Senadores da Região.

Cada ano, cada sêca, a calamidade surpreendia os órgãos do Govêrno, desarvorados, desorganizados, sem capacidade, sem estrutura para agirem e acudir em aquêles brasileiros, sempre enganados e iludidos pelas promessas falazes das campanhas eleitorais.

Ninguém sofria mais diante desta situação do que José Augusto, alma sensível das criaturas iluminadas permanentemente pelo bem. Democrata no verticalismo de tôda a sua vida, êle foi um irreverente, inconformado com o Estado Nôvo, apesar de um ditador suave e de coração largo como Getúlio Vargas, mas que era uma ditadura que parecia eternizar-se na lamentável complacência de muitos dos políticos apeados do poder, saídos do Congresso fechado.

Entrou José Augusto de cheio na conspiração, conspiração azul-celeste, da conversa ao pé do ouvido, nas rodas políticas, animando os desencantados com a riqueza exuberante de detalhes sôbre as mínimas ocorrências do dia.

Era o meio hábil de trazer acesa a chama da reação que parecia ir se extinguindo na frieza do ambiente de conformismo, de conformados.

Não tinha outra arma senão a palavra nascida de uma fidelidade democrática inigualável.

Contam de José Augusto muitas passagens que bem definem o político, o cidadão, o homem de bem, o democrata.

Certa vez, compareceu ao Gabinete do Ministro da Guerra, em pleno Estado Novo, levando nas mãos uma maleta com seus objetos de uso diário. Foi para ficar prêso porque ia convocar o Ministro para chefiar o movimento pela redemocratização. O titular da Guerra não estava. José Augusto voltou, deixando com o Chefe do Gabinete o seguinte recado: "vim aqui para ser prêso e se o Ministro quiser saber o motivo convoque-me, marcando dia e hora."

O Ministro, muito arguto, compreendeu o alcance do gesto, pois conhecia de perto o homem e a sua impaciência por dias melhores.

A moldura da personalidade de José Augusto pode ser traçada neste recorte: humano, correto, sério, leal, valoroso, sem agressividade, forte, sereno, sem ter medo, desambicioso, compreensivo, cativante.

Morreu pobre. Na beleza de uma vida pública vitoriosa nos aparece o político exemplar, sem nada ter amalhado, senão o respeito da Nação. O nosso político sempre malsinado, exposto a tantas injustiças, tem na conduta de José Augusto o verdadeiro modelo do homem público.

A classe política, felizmente, conta ainda, mercê de Deus, com muitos homens assim modelados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sr. Senadores, responsabilidade maior não poderia cair sobre meus ombros: convocação da minha própria consciência cívica, para falar ao País, através da tribuna desta Casa, num depoimento sobre a vida de José Augusto.

Poderia dêle dizer: foi um patriota, um paladino da democracia, um autêntico homem de Estado, um escritor, um educador, um Juiz, um tribuno, um homem de pensamento, tendo como suporte de sua personalidade a pureza de caráter, a probidade e a honradez. Tudo isto compunha a fisionomia de sua vida.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma só expressão e teria dito

tudo sobre êle — foi um servidor. Ninguém terá servido mais ao seu país, à sua província, à sua gente. Nunca o vi reivindicar a não ser serviços e nunca ascendeu a qualquer posto na vida pública a não ser convocado.

Nascido em Caicó, no Rio Grande do Norte, aos 22 de setembro de 1884, logo cedo demonstrou ser portador de vigorosa inteligência, conseguindo, sucessivamente, se destacar entre os primeiros de sua turma desde o curso primário até a tradicional Faculdade de Direito do Recife, onde colava grau aos 21 anos de idade.

Inúmeras foram as funções em que serviu: desde a Procuradoria da República, secção do Rio Grande do Norte; Professor de História Geral e do Brasil no Ateneu Norte-Rio-Grandense; Inspetor do Governo Federal junto ao Colégio Abílio, no Rio de Janeiro; Professor de Geografia do Ateneu Norte-Rio-Grandense; membro da Societé de Science Sociale, de Paris; diretor do Ateneu Norte-Rio-Grandense; Juiz de Direito da Comarca de Caicó; Chefe de Polícia no Rio Grande do Norte; Deputado à Assembléia Legislativa do Estado e seu líder; Secretário-Geral do Estado, reeleito Deputado Estadual; membro da Liga Brasileira contra o Analfabetismo; Deputado Federal durante várias legislaturas, ocupando os cargos mais destacados na Mesa, até sua Vice-Presidência e nas Comissões Permanentes; membro da Liga pró-Saneamento do Brasil; Vice-Presidente da Conferência Interestadual do Ensino, promovida pelo Governo Federal em 1922; membro da Academia de Ciências da Educação, no Rio, em 1923; Governador do Rio Grande do Norte; sócio benemérito do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte; sócio honorário do Instituto do Ceará; membro do Instituto Genealógico do Brasil, Vice-Presidente da secção do Rio de Janeiro e Presidente da do Rio Grande do Norte; membro do Centro Norte-Rio-Grandense e seu Presidente; membro da Comissão Executiva do Instituto Nacional do Sal e seu Presidente; membro da Comissão Diretora da Associação Comercial do Rio de Janeiro e seu Presidente; membro do Instituto dos Advogados do Rio de Janeiro; só-

cio remido da Associação de Imprensa; membro da Sociedade Brasileira de Economia Política; membro da Comissão Diretora da Associação Brasileira de Educação e seu Presidente; Presidente do 8.º Congresso de Educação, reunido em Goiânia; membro da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres; membro da Sociedade Brasileira de Escritores, com Hermes Lima, Carlos Lacerda, Astrogildo Pereira e Caio Prado Júnior e, ainda, redator da Declaração de Princípios, no Congresso de Escritores, em São Paulo; membro do 1.º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda; sócio benemérito da Associação Comercial do Rio de Janeiro e, ainda, autor dos seguintes livros: "Pela Educação Nacional", "Eduquemos", "O Papel da Iniciativa Privada na Educação", "Aos Homens de Bem", "A Representação Profissional das Democracias", "O Anteprojeto da Constituição em Face da Democracia", "Porque sou Parlamentarista", "Famílias Seridoenses", "O Salgema na Economia Nacional", "Seridó", "A Federação Mundial", "Amaro Cavalcanti", "O Conselho Nacional de Economia", "A Região do Seridó" e "O Rio Grande do Norte no Senado da República".

Colaborou sempre em revistas e jornais, tendo dirigido **A Educação** e a **Revista Brasileira de Educação**; foi redator do **Diário de Notícias**, de **A Manhã** e do **Correio do Seridó**; membro do "Conseil de Direction de l'Academie Internationale de Science Politique et d'Histoire Constitutionnelle", da França; Presidente da 10.ª Conferência Nacional de Educação, no Rio; Delegado do Brasil à Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas, em Paris; membro da Societé de Legislation Comparée — Paris; membro do Instituto do Nordeste, em Fortaleza; membro do Conselho Técnico Consultivo da Confederação Nacional do Comércio; membro do Conselho Nacional de Economia e seu Presidente; membro da Academia Norte-Rio-Grandense de Letras; membro do Conselho Técnico da Confederação Rural Brasileira; sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; membro da Sociedade dos Amigos de Afonso Celso; Delegado do Brasil à Conferência Econômica da Organização dos Esta-

dos Americanos, reunida em Buenos Aires; considerado "Cidadão Carioca" pelo Decreto n.º 14.194, de 5 de dezembro de 1958, do Prefeito do então Distrito Federal; membro vitalício do Conselho Superior da Sociedade Nacional de Agricultura; membro honorário da Academia Carioca de Letras; Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, da Federação das Associações Comerciais do Brasil e da Federação das Câmaras de Comércio Exterior do Brasil; membro do Conselho Superior da Associação Brasileira pró-Nações Unidas; sócio benemérito do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; membro vitalício do Conselho Diretor da Associação Brasileira de Educação; portador de diploma e medalha de Mérito pelos relevantes serviços prestados à causa da Prevenção de Acidentes do Trabalho; Comendador da "Ordem do Mérito Naval"; membro do Instituto Brasileiro-Argentino de Cultura; portador do diploma e medalha "Mérito Tamandaré"; sócio efetivo da Sociedade Brasileira de Geografia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aí estão alguns dados de funções para as quais foi convocado o grande servidor da nação brasileira, cuja memória estamos reverenciando — José Augusto Bezerra de Medeiros.

O Sr. Duarte Filho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O Sr. Duarte Filho — V. Ex.ª interpreta, neste momento, os sentimentos da Bancada do Rio Grande do Norte nesta Casa. E ninguém mais do que V. Ex.ª está em condições de assim fazê-lo, por ter sido um grande amigo do Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, por ter sido seu parente e, além de tudo, pela convivência longa que V. Ex.ª manteve com nosso ilustre coestadano. Nesta parte, quero fazer ciente a Casa de minha amizade com o Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, alicerçada não quando ele estava no Poder mas quando se encontrava no ostracismo impôsto pela Revolução de 1930. Nesse momento, estudava na Faculdade da Universidade do Rio de Janeiro e, sabedor do isolamento em que vivia nosso ilustre conterrâneo, fui, um dia,

visitá-lo em sua residência. Verifiquei, então, que êle era possuidor de uma cultura invulgar. Procurei a colônia estudantil potiguar, no Rio de Janeiro, para que nós todos incorporados o visitássemos, freqüentemente, dando nosso apoio moral ao ilustre conterrâneo. Levei a êle a colônia potiguar e, durante meses seguidos, ouvimos o Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, com sua inteligência brilhante, discorrer sôbre problemas do Brasil e, principalmente, do Rio Grande do Norte. Por isto, liguei-me ao ilustre político, ao grande político, ao maior político da nossa geração. Quando o País voltou à constitucionalidade, após a Revolução de 30, apoiei-o a Deputado Federal, e êle, naquele momento, quis fazer-me Deputado Estadual. Insistentemente, solicitou a minha cooperação, alegando que eu iria prestar serviços ao nosso querido Estado. Respondi a S. Ex.^a naquele momento, que se era para prestar serviços ao nosso Estado, eu já o estava fazendo a uma parte do Rio Grande do Norte, construindo em Mossoró um Hospital de caráter filantrópico. Por isto não me queria afastar dali, antes de ver aquela obra concluída. V. Ex.^a não ignora que, por várias vêzes, o Dr. José Augusto tentou fazer-me Deputado Federal. Sempre recusei, alegando que, enquanto êle estivesse na política, eu o ajudaria a se eleger a qualquer cargo eletivo, mas não desejava fazer carreira política, apesar de ser, então, Presidente do Diretório Municipal da União Democrática Nacional. Em 1954, V. Ex.^a nobre Senador Dinarte Mariz, em uma estação de rádio de Mossoró, minha cidade natal, levantou minha candidatura a Deputado Federal. Poucos dias depois procurei retirá-la, o que motivou a ida do ilustre conterrâneo, há pouco falecido, a Mossoró, a fim de me demover daquela atitude. Procurei explicar-lhe o que comigo acontecia, dei-lhe as minhas razões de assim proceder, e êle as achou justas. Pela primeira vez, discordel de meu velho e querido amigo. Ao ser eleito para esta Casa, sem o ter desejado, sem ter procurado ser candidato a Senador, como V. Ex.^a bem sabe, eleito pela maioria dos potiguares, antes de assumir, procurei o meu querido e velho amigo José Augusto. Senti a sua satisfação, a sua alegria, o seu contentamento de amigo, de ver um

velho companheiro eleito Senador da República e pôs à minha disposição o seu acervo de 40 anos de vida política e sua vasta biblioteca, sôbre problemas do Rio Grande do Norte.

Não me arrependi de me ter candidatado ao Senado da República, porque êsse pôsto muito honra o médico do interior do Brasil e, mais do que isto, muito mais me honra a convivência sadia que tenho mantido com os nossos ilustres Pares. V. Ex.^a, Senador Dinarte Mariz, é conhecedor profundo da amizade que me ligava ao Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros. Sabe, perfeitamente, da dedicação que tinha ao ilustre desaparecido e que era correspondido nesta amizade, com tôda a lealdade, com todo afeto, porque José Augusto era, antes de tudo, um homem bom, um homem honesto, um homem leal, um homem correto, um homem probo. Queira V. Ex.^a, Sr. Senador Dinarte Mariz, desculpar-me por ter interrompido a brilhante oração que neste momento profere, lembrando a vida do nosso ilustre conterrâneo, do nosso sempre lembrado Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte do nobre Senador Duarte Filho, meu velho e querido companheiro de tantas lutas ao lado do homem cuja memória homenageamos, nesta hora.

(Retomando a leitura.)

Eleito Governador do Estado, foi dizer à sua plataforma de Governo em Caicó, sua terra natal; ali, durante mais de duas horas falou de improviso, discorrendo sôbre os problemas do Estado, como se tivesse escrito sôbre o assunto estudo completo e profundo. Chegava à sua terra acompanhado por mais de uma centena de automóveis, o que na época, 1923, significava mais de 50% de todos os veículos do Estado.

Fêz uma verdadeira reforma na estrutura administrativa do Estado. Com tal vigor desenvolveu o setor educacional que o Rio Grande do Norte chegou, na época, a conquistar o segundo lugar na escolarização da sua juventude, sômente superado por São Paulo entre os Estados da Federação. Católico, nomeou um pastor protestante para organizar o ensino nor-

mal e depois o faria seu Diretor — professor Jeronymo Gueiros, de tradicional família pernambucana.

Em seu discurso de estréia na Câmara Federal, José Augusto foi apartado por Pedro Moacyr, um dos maiores tribunos do seu tempo, para afirmar que o orador estava demonstrando ser um veterano e não um calouro, como se tinha classificado e adiantava que raramente alguém ocupava aquela tribuna com tanto brilho. Falava ele sobre o problema da Educação. Já Rui Barbosa, coincidentemente, repetia um período do seu discurso, sem aspear: “É impossível República e Democracia em país de analfabetos”.

Inaugurou na administração e na política novos métodos democráticos. No regime de eleições a bico de pena, impôs critérios asseguradores dos direitos da oposição. Municípios como Macau, que contava com um líder oposicionista forte, apesar de majoritário nas urnas, tinha o resultado invertido na apuração. Convocou o seu correligionário, chefe político naquele município. Cel. Feliciano Teteu, a quem comunicava a nova orientação. Às vésperas das eleições para a Câmara Municipal, para lá mandou um observador, que assegurou a correção do pleito, o que significou a vitória do adversário, Dr. Armando China, médico local, logo empossado na Prefeitura. Isto valeu a pacificação política do município, reunindo as duas correntes políticas e a dedicação do ex-adversário, que passaria a segui-lo enquanto viveu.

Certa vez, no Governo, sentiu-se desprestigiado perante o poder central e solicitou audiência ao Presidente da República. Viajou então ao Rio deixando a convicção, entre os adversários, de que sua ausência da administração seria definitiva. Desfeitas as intrigas, das quais compartilhavam alguns elementos do próprio Partido, regressava depois, triunfante e fortalecido politicamente.

Ainda no Rio, ofereciam-lhe um grande banquete, com a presença dos líderes da Maioria nas duas Casas do Congresso e das maiores figuras da política nacional.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Daniel Krieger — Quero, em nome do Rio Grande do Sul — terra profundamente vinculada ao morto — e através da palavra autorizada de V. Ex.^a, associar-me às justas homenagens que o Senado da República presta a um dos maiores brasileiros, que definiu a sua vida na frase final com que se despediu da vida pública, dizendo que tinha suas mãos limpas de sangue e limpas do azinhare dos dinheiros públicos.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato ao nobre Senador Daniel Krieger, também companheiro do homem a quem homenageamos nesta hora, em campanhas memoráveis dentro dos quadros políticos nacionais.

O Sr. Milton Campos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer, com muita honra.

O Sr. Milton Campos — Desejo que não falte, nesta homenagem prestada ao saudoso Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, uma palavra de Minas Gerais. Estado a que ele era ligado pelas suas relações na Câmara dos Deputados. Eu próprio fui seu colega na Constituinte de 46 e guardei dele a lembrança de um homem eminente puro, democrata e patriota.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato pelo aparte do nobre Senador Milton Campos, cujas virtudes cívicas tão bem o País conhece e que, na realidade, dentro dos acontecimentos nacionais, foi companheiro também do homem cuja memória homenageamos.

Continuando, Sr. Presidente:

(Retomando a leitura.)

No seu regresso, igual homenagem recebia, promovida pelos Governadores da Bahia e de Pernambuco e, ainda, ia ao seu encontro, no limite territorial do seu Estado, o Governador da Paraíba, que o acompanhou até as fronteiras com o Rio Grande do Norte.

Chegando a Natal, acolhia-o a maior consagração até então ali prestada a um homem público. Ao agradecer, acentuava:

“Não, não é em torno de mim que se reúne essa imensa mole humana. O povo do Rio Grande do

Norte não se reúne em tórno de personalidades, e sim dos ideais que elas concretizam...”

Nessa viagem, a imprensa do Rio e de São Paulo comentara a possibilidade de José Augusto vir a compor, como Vice-Presidente, a chapa para a sucessão do então Presidente Arthur Bernardes.

Assisti, na estação da Estrada de Ferro, ao seu embarque, no dia seguinte ao término do seu mandato de Governador. Foi um espetáculo inédito: uma multidão se comprimia, para despedir-se do líder e a classe mais desprotegida, também presente, chorava a ausência do seu ídolo.

Quando se agitava a sucessão do Sr. Washington Luiz, o seu velho e fraternal amigo João Neves da Fontoura o sondou para participar, com Getúlio Vargas, da chapa da Aliança Liberal. De regresso, dirigiu-se à terra natalícia, Caicó, onde, orientada por mim, nascia no Estado a primeira manifestação de simpatia ao movimento liberal. Num comício, presente grande assistência, vinda de todos os municípios do Seridó, dava a seguinte explicação: se política fôsse a preferência pessoal, naquela hora êle não poderia deixar de figurar ao lado do gaúcho candidato à sucessão presidencial, pois, até por tradição, êle seria a isso conduzido — seu avô, Senador José Bernardo, de quem herdara a vocação política, Constituinte em 91 e detentor de grande prestígio político, sempre fôra amigo do Senador Pinheiro Machado e, até, fôra buscar no Rio Grande a sua espôsa, além de ter um tio, o Desembargador José Bernardo de Medeiros, vinculado à situação governamental lá dominante. Mas política não era isso — sim, o interesse coletivo e, naquela altura dos acontecimentos, o Rio Grande do Norte, não podia romper com o poder central, sem correr graves riscos para sua economia e para o seu povo.

Inúmeros foram os episódios que vivi em sua companhia. Se 30 nos separara na ação, 32 nos unia pelo ideal.

Discordei da ditadura que se instalava com base na Revolução de 30, que me tinha feito chefe e comandante na região do Seridó, sob as ordens do Cel. Tavares Guerreiro e capitães Abelardo Castro e Perouse Pon-

tes, membros de primeira Junta Revolucionária no Estado. Derrubada a Junta Governativa, evolui para a conspiração, vinculando-me ao movimento Constitucionalista de S. Paulo. Foi quando promovi a aproximação do grande líder democrático com companheiros que comigo discordavam da ditadura.

Dominado o movimento de São Paulo, José Augusto organizou comigo o Partido Popular, que serviria de palco para a luta mais cruenta de quantas há notícia na história do Rio Grande do Norte. Cerca de 12 companheiros seriam assassinados pela polícia, na época dissolvida, por se compor de elementos recrutados entre criminosos de outros Estados... De nada valeram as violências e os crimes. Sob sua liderança, que tanto se alteou nesse período crítico da República, derrotamos nas urnas as forças da Ditadura, elegendo Governador, Senadores e a maioria da Câmara Federal e Assembléia Estadual.

Eleito Deputado Federal pelo seu Partido, perderia o mandato no golpe de 37. Voltaria em 46, ao lado do Brigadeiro Eduardo Gomes, de José Américo, de Otávio Mangabeira, de Virgílio de Melo Franco, de Flôres da Cunha, de Juracy Magalhães, de Armando Sales de Oliveira e de tantos outros, empunhando a bandeira da Democracia.

Era um bravo na luta, enfrentava as situações mais arriscadas sem nenhum aprêço à vida. Condenava a violência e jamais permitiu, com a sua presença ou sob suas ordens, qualquer agressão física a um adversário, até mesmo a criminosos pagos para eliminá-lo. Acompanheio-o durante quase toda a sua longa vida pública, testemunhando e participando de lances sangrentos, em memoráveis campanhas políticas.

Em 1934, quando se reconstituía o País, no Município de Parelhas, na região do Seridó, depois de intimado pelas autoridades locais a não ir à cidade, onde tínhamos anunciado um comício, para lá se dirigiu, em minha companhia e, ao chegarmos, acompanhados de grande caravana, éramos recebidos a bala por criminosos requisitados de Estados vizinhos. Contando com o tiro-de-guerra,

que veio em nosso auxílio, travou-se, então, generalizado tiroteio na cidade, tendo eu, a certa altura, evitado que êle fôsse assassinado por um criminoso que dêle se aproximara, confundido com a multidão. Desarmeí-o e prendi-o e, aos gritos de "lincha! lincha!", partidos do povo, José Augusto acudiu, proibindo qualquer agressão física ao bandido. Ainda bem não terminara a sua interferência, salvando a vida do homem que tentara tirar a sua, recebia de notícia de que um grande número de amigos nossos cercava uma residência, para dali arrancar um irmão do prefeito, acusado de ser um dos autores da sinistra emboscada. Correndo pelas ruas, em pleno tiroteio, rumo ao local indicado, chegamos ainda a tempo de evitar que fôsse arrombada a porta da casa, operação já iniciada, para captura e possível sacrifício do acusado. Falando ao povo e batendo à porta, sem cuidar do que lhe poderia acontecer, dizia em voz alta: "É José Augusto!" — e a porta se abriu. Penetrando na casa, em minha companhia, encontrava acabrunhado o homem acusado de ser um dos responsáveis por tão revoltante crime e, convidando-o a acompanhá-lo, deu-lhe o braço, num gesto de quem oferecia garantia, levando-o à residência do nosso chefe político, onde ficou sob sua proteção até o dia seguinte, quando a cidade voltou à ordem.

Em outra oportunidade, ao chegar com a nossa caravana a Ceará-Mirim, fomos recebidos, fora da cidade, por um emissário de nossos correligionários, para nos informar que a polícia estava ostensivamente portando fuzis, e mandara intimar o nosso chefe local a não fazer comício, sob pena dêste ser dissolvido a bala. José Augusto, sem um gesto que demonstrasse qualquer receio pela atitude que ia tomar, dirigiu-se para o automóvel, dizendo apenas: "Vamos ver o que êles querem." Penetramos na cidade e, na sua praça principal, em frente à igreja, estava o aglomerado humano que nos esperava. Logo avistamos os policiais armados e postados a poucos metros do patamar da igreja, de onde nos saudou o orador, que, em voz trêmula e temente, leu umas poucas laudas. José Augusto, em seguida, com voz firme e pausada, frente ao pelotão ameaçador, iniciava a sua oração: "Fizeste bem em receber-me à porta

dêste templo. Nesta hora em que a onda vermelha que partiu da Rússia, ameaça nossas instituições, aqui estou, como republicano e democrata, ao lado do povo, para, com a arma do voto, expulsar do poder êsse tirano que infelicitava nossa terra."

No Município de Baixa Verde foi alvejado pela polícia, na hora em que falava e só um milagre o salvou da morte, pois várias balas ficaram cravadas no local em que se encontrava. Mesmo assim, recusou-se a abandonar a cidade, só o fazendo depois que o Tribunal Eleitoral providenciou garantias para os seus correligionários locais.

De vários outros episódios êle participou, sem nunca ter arrefecido na luta o ânimo de servir à democracia. Era assim José Augusto, bravo e contrário a qualquer ato fora da lei. Para armarem mãos criminosas contra êle, necessário se tornou recrutar elementos de outros Estados, pois os adversários, mesmos os mais humildes, jamais admitiriam que lhe tocassem a pele...

Foi o próprio Presidente Vargas quem me falou, em presença do Ministro Fernando Nóbrega, ter pensado em convidá-lo para compor o seu Ministério, na pasta da Educação.

Fugia, assim, José Augusto, das posições políticas para manter-se fiel aos seus princípios, exatamente na hora em que a sua pobreza honrada lhe trazia problemas mais sérios ao orçamento doméstico. Preferia ser corretor de seguros e caminhar pelo Brasil a fora, buscando recursos no trabalho, com a mesma naturalidade com que tinha ocupado os mais altos postos políticos e administrativos. O que nunca admitiu foi abdicar dos princípios pelos quais sempre se batera.

Promovi, com o ex-Governador Dix-Sept Rosado, sua reconciliação com o ex-Presidente Café Filho, até então seu grande adversário. Daquela data em diante, nunca mais se hostilizariam e, na convivência amiga, que só a morte separaria, sempre encontravam palavras de carinho — era o aluno e o professor. E disto, Café, que fôra o aluno, se aproveitava para contar anedotas de seu tempo do Ate-neu, onde estudara.

Ao despedir-se da vida pública, após 40 anos de constante atividade, numa sessão até então inédita na Câmara Federal, pois dedicada exclusivamente a homenageá-lo, foi saudado pela liderança de todos os partidos políticos. Era o pronunciamento dos mais ilustres representantes do pensamento político do Brasil, naquela Casa do Congresso Nacional, que se fazia ouvir, pela palavra de Alcides Carneiro, Carvalho Sobrinho, Raul Pilla, Aluizio Alves, Vieira Lima, Raimundo Padilha, Daniel de Carvalho, Flôres da Cunha, Medeiros Neto, Barreto Pinto, Hugo Carneiro e, em longo aparte, Horácio Lafer.

No seu discurso de agradecimento, proclamava:

“Em nenhuma função me senti tão integrado comigo mesmo e tão apto a servir minha Pátria, como no Parlamento.

Infelizes dos povos que não têm Parlamento!

O êrro de julgamento de muitos que combatem os Paramentos é não compreender a sua função. O Parlamento é o pulmão da Nação. Por aqui respira a opinião pública, tôdas as opiniões têm eco, todos os sentimentos têm tradutores. Repito: infelizes dos povos que não têm Parlamento, porque deixam de ser nações organizadas.

Essa a minha doutrina de sempre, Sr. Presidente. O que é essencial é que os parlamentares façam sempre isso: quando aqui chegarem, não pensem mais nas suas pessoas, mas somente na Pátria.

Por que, Sr. Presidente — permita que seja imodesto — por que, representando aqui um dos menores Estados do Brasil e, politicamente, o de menor significação, recebo, na hora em que deixo esta Casa, tantas e tão significativas homenagens? Porque nunca, nunca, nunca meu voto se manifestou, minha palavra se ergueu que não fôsse no exclusivo interesse da democracia e do Brasil. Esta, Sr. Presidente, nossa missão, esta, nossa tarefa. Cheguei aqui em 1915, a 30 de janeiro. Faz hoje justamente 40 anos e um

dia. A Nação estava ainda, pode-se dizer, no comêço da República. Nação imensa territorialmente, mas de rudimentar cultura, pois o analfabetismo era regra. Com os problemas que poderiam interessar minha Pátria, eu, môço idealista — apesar de velho, continuo até hoje — procurei identificar-me e dêles me inteirar.

Primeiro, foi a construção mental e moral de nossa Pátria. A educação foi, durante 6 anos, minha preocupação dominante nesta Casa, da qual extraí todos os trabalhos parlamentares até então apresentados, publicando-os em dois livros: “Pela Educação Nacional”, em 1918, e “Eduquemo-nos”, em 1922. Este era o meu sentido e ainda hoje é o marco sôbre o qual podemos assentar o edificio da grandeza e da prosperidade do Brasil: a educação.”

Ainda no seu discurso, numa reafirmação do quanto se preocupava com os problemas do Brasil, destacava, de modo particular, o Nordeste:

“Mas, ao lado disso, uma outra preocupação — esta, a da construção econômica do Brasil. Não houve problema de ordem econômica que eu não procurasse versar aqui e como lastro de tudo e no meu dever de filho do Nordeste, uma das regiões mais pobres e mais sofredoras da minha Pátria, cuidar constante e incessantemente dos seus problemas. E, realmente, não há problema que possa interessar ao Nordeste que, nesses 40 anos, eu não tenha abordado, em dezenas, direi mesmo, em centenas de discursos, projetos e pareceres. E, quanto ao meu Rio Grande do Norte — e daqui quero endereçar ao meu pequenino e glorioso Estado a minha palavra de gratidão e reconhecimento pelos 40 anos durante os quais me confiou o seu mandato de representante — e quanto ao meu Rio Grande do Norte, não há um só problema, uma só questão, um só interesse, que não tenha encontrado aqui a minha palavra para defendê-lo com todo o meu ardor de filho daquela terra sofredora e humilde.”

Numa profissão de fé democrática, ao concluir sua magnífica e emocionante oração, num momento glorioso de sua vida, afirmava:

“Fui político, Sr. Presidente, o sou há 50 anos e, fora do Parlamento, continuarei a sê-lo, com a mesma fé, com a mesma confiança e com o mesmo entusiasmo pela missão dos verdadeiros políticos, de que nenhuma nação pôde prescindir. O essencial é que o político se coloque realmente na sua missão e no seu papel. De mim, e não querendo prolongar esta oração, o que devo dizer é que duas preocupações tive sempre: qualquer que fôsse a posição por mim ocupada, não lançar mão senão dos processos legais e normais. Sempre fui, e sê-lo-ei eternamente, contra a violência, que nada constrói, e contra a corrupção, que tudo degrada.

Recordo-me, Sr. Presidente — e aqui vou encerrar minhas palavras — de ter lido há pouco tempo uma oração famosa de Briand, o grande, o extraordinário parlamentar francês. Dizia êle, no Parlamento, examinando os vários processos da vida política, num gesto um tanto patético: “Vêde as minhas mãos — nem uma gota de sangue”.

Eu posso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, parodiando o grande estadista gaulês, o grande parlamentar, na hora em que, pela vez derradeira, falo ao Parlamento da minha pátria, como êle, erguendo as minhas mãos, dizer: “Vêde, não só nenhuma gota de sangue, mas também nenhuma tacha de azinhavre”.

Ai estão traços da personalidade marcante do homem que foi símbolo de virtudes públicas e privadas. Morreu cercado do carinho da família, que nunca lhe abandonou, por um segundo sequer, a cabeceira do leito; da solidariedade dos amigos e admiradores, confortado na sua fé cristã, pela assistência espiritual recebida de um dos príncipes da greja — o cardeal Dom Eugênio Salles, seu afilhado de batismo, a quem dedicava afetuosa amizade.

O seu sepultamento e a missa de sétimo dia, celebrada pelo mesmo

cardeal, com excepcional comparecimento, atestam o quanto era estimado.

Deixa, viúva Dona Alice Godoy Bezerra e quatro filhos: Marina Godoy Bezerra; Manoel Augusto Godoy Bezerra, advogado, membro da Ordem dos Advogados do Brasil, ex-deputado federal, diretor da Cia. Federal de Seguros; Cândido Godoy Bezerra, agrônomo e grande agricultor no Rio Grande do Sul; e José Augusto Godoy Bezerra, advogado e industrial.

A morte de José Augusto não significa uma vela que se apaga: ao contrário, desaparece a sua invulgar figura de homem público, mas fica, no exemplo de sua vida, o farol que iluminará, dentro do tempo, o espírito das gerações que forem chegando para servir ao Brasil.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O Sr. Osires Teixeira — Percebo que o discurso de V. Ex.^a chega ao fim e, por isso, em hora imprópria, o interrompo porque queria fazer chegar a V. Ex.^a e à Nação a solidariedade que o meu Estado manifesta, no momento em que se presta homenagem a um dos maiores homens públicos dêste País. Em verdade, José Augusto Bezerra de Medeiros é aquêle que poderíamos caracterizar como homem público de corpo inteiro; um homem que revela, através dos inúmeros fatos ao longo da sua vida pública, a têmpera do homem do Nordeste; um homem que caracteriza muito bem a coragem cívica do político brasileiro. Constitui, por assim dizer, o paradigma inspirador de quem quer servir sem ser servido. V. Ex.^a afirma muito bem que a sua morte não representa uma vela que se apaga, porque o exemplo de homens como Bezerra de Medeiros servirá para todos aquêles brasileiros que pretendem amar esta Pátria, praticar a justiça e defender a liberdade.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato ao aparte do nobre Senador por Goiás, Osires Teixeira.

Assim foi José Augusto: puro, bom e democrata. Honra do Rio Grande do Norte, que lhe serviu de berço.

A família enlutada, em nome do Senado, apresento as mais sentidas condolências. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A Presidência, em nome da Mesa, se associa a tôdas as homenagens prestadas ao inolvidável brasileiro, ex-Governador, Senador e Deputado José Augusto Bezerra de Medeiros, solidarizando-se com os pronunciamentos dos nobres Senhores que, contritos, reverenciam sua memória.

Para o Senado Federal, onde José Augusto pontificou com o brilho de sua privilegiada inteligência, esta não é uma simples reverência protocolar, mas a justa exaltação de uma das grandes figuras da República, cujo nome há de figurar na História política do Brasil, como exemplo de probidade, de correção, de honradez, de bondade, de dignidade, de trabalho e do mais sublime espírito público, a serviço da Pátria e de sua gente.

Poucas serão as homenagens prestadas a tão grande vulto ante o acervo de serviços que à Nação prestou, como imorredouras serão as saudades inspiradas pela evocação de seu nome.

Esta Presidência e a Mesa do Senado Federal, incorporando-se às reverências que todo o Senado presta à memória do eminente político extinto, levam à Sua Ex.^{ma} Família, ao povo brasileiro e especialmente ao do Estado do Rio Grande do Norte, a manifestação de seu reconhecimento, de sua saudade e de seu mais profundo pesar.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Milton Campos — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 39, de 1971

Permite o registro de união, como casamento, após cinco anos de vida em comum, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A mulher solteira ou viúva, que viva há mais de cinco anos, como casada, com homem solteiro ou viúvo, poderá requerer ao juiz competente que registre dita união como casamento, para todos os efeitos legais, inclusive a legitimação dos filhos comuns.

Parágrafo único — Idêntico pedido poderá ser feito pelo filho maior ou pelo Ministério Público representando o menor ou o interdito.

Art. 2.º — Recebendo a petição, o juiz mandará ouvir, em quarenta e oito horas, a outra parte, importando o silêncio em assentimento.

§ 1.º — Havendo impugnação observar-se-á o disposto no art. 685 do Código do Processo Civil, funcionando o Ministério Público.

§ 2.º — Quando o registro fôr pedido pelo filho maior ou pelo Ministério Público, serão citados os pais ou seus representantes legais.

§ 3.º — A certidão do casamento religioso é prova hábil do início do prazo de cinco anos, previsto no artigo anterior.

Art. 3.º — Ao deferir o registro, o juiz determinará que dêle constem a declaração de que o regime de bens é o da comunhão dos adquiridos na constância da união e a legitimação dos filhos comuns.

Art. 4.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Ao apresentar projeto semelhante à consideração da Câmara dos Deputados (n.º 1.148, de 1968), assim justifiquei:

“Quantos combatem a instituição do divórcio, dentro e fora desta Casa, não cansam de afirmar que o problema brasileiro é de casamento e não de separação. Cer-

tamente também essa atoarda, que jamais impressionou aos homens sensatos, inclusive porque geralmente insincera, aplaudirá o presente projeto, que visa a legalizar milhões de famílias ainda à margem da legislação vigente.

Casamento é vida em comum, assistência aos filhos comuns, solidariedade nas horas de aflição e parte nos instantes de alegria. A Igreja, mui sãbiamente, sustenta que os nubentes são os que celebram o casamento, sendo o sacerdote mera testemunha.

A formalidade da declaração de vontade, formulada perante o Juiz, é substituída no projeto por cinco anos de vida em comum e que, mais do que as palavras, atestam a efetiva vontade de homem e mulher constituir uma família. Não interessa ao Estado a multiplicação de famílias ilegítimas, de filhos ilegítimos. Amparar-se-ão, com a nova lei, não só as multidões de companheiras que a Igreja semeia, mas as mães solteiras, quase sempre vítima do egoísmo do homem, ainda quando juntos tenham vivido muitos anos e da união exista prole.

Os dados estatísticos são geralmente alarmantes, e o legislador tem de buscar solução corajosa e moralizadora para o problema. É o que se pretende.

A proposição agora representada reclama solução urgente desta Casa, em defesa da família brasileira. O recenseamento de 1970, cujas observações preliminares estão sendo publicadas, torna ainda mais inadiável a aprovação do presente projeto."

Dito projeto mereceu parecer favorável do Deputado Erasmo Martins Pedro, mas a legislatura passada se encerrou sem que a Comissão de Constituição e Justiça se pronunciasse em definitivo.

Ao renovar a proposição ao exame do Congresso Nacional, através desta Casa, estou certo de que, convertida em lei, muito servirá para diminuir, no panorama familiar brasileiro, a extensa mancha da ilegitimidade.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1971.
— Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto lido vai à publicação e, em seguida, à Comissão de Constituição e Justiça.

Esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 16, de 1971, que "suspende a execução do art. 34, n.º XIII, e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão (Lei n.º 2.820-B, de 1968), julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 18 de março de 1971" (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 84, de 1971).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Vai-se proceder à votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 16, de 1971

Suspende a execução do art. 34, n.º XIII, e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão (Lei n.º 2.820-B, de 1968), julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 18 de março de 1971.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 34, n.º XIII, e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão (Lei n.º 2.820-B, de 1968, do Estado do Maranhão), julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 18 de março de 1971.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 17, de 1971, que “suspende a execução dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967, declarados inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 14 de outubro de 1970” (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 85, de 1971).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Vai-se proceder à votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 17, de 1971

Suspende a execução dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967, declarados inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 14 de outubro de 1970.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Fica suspensa a execução dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida em 14 de outubro de 1970, na Representação n.º 752, daquele Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da consti-

tucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que “cria, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, 10 (dez) Juntas Ambulantes de Conciliação e Julgamento, com o objetivo de tornar rápida e efetiva a Justiça Trabalhista no interior, tendo

PARECER, sob n.º 88, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discutir-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, quanto à sua constitucionalidade.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Rejeitado o projeto, vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 8, de 1969

Cria, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, 10 (dez) Juntas Ambulantes de Conciliação e Julgamento, com o objetivo de tornar rápida e efetiva a Justiça Trabalhista no interior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam criadas, na 1.ª Região Trabalhista, 10 (dez) Juntas de Conciliação e Julgamento, ambulantes, que serão distribuídas de conformidade com o critério móvel a ser adotado pelo respectivo Tribunal Regional, de modo que a Justiça Trabalhista se faça rápida e efetiva nas cidades do interior.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 94, de 1971

Nos termos do art. 359, combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1971.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1971. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
N.º 97, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1971 (n.º 21-B/71, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1971 (n.º 21-B/71, na Casa de origem), que acrescenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — Danton Jobim.

ANEXO AO PARECER
N.º 97, de 1971

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1971 (n.º 21-B/71, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CLS)

I — Acrescente-se ao artigo 1.º do projeto o seguinte inciso:

“X — em indústrias de manufaturados de couro que mantenham contratos de exportação devidamente autorizados pelos órgãos públicos competentes.”

II — Façam-se no artigo 1.º e na ementa as adaptações de redação necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET — Senhor Presidente, Srs. Senadores, esta Casa prestou, hoje, a sua homenagem a um dos grandes homens públicos deste País, o Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, parlamentar eminente, político, sobretudo, em todos os tempos de sua vida pública.

Para êle, conforme ressaltou um dos oradores desta tarde, não há, não pode haver Democracia sem Parlamento. Os seus 40 anos de vida parlamentar provaram a sua capacidade de ação, provaram o seu amor a este País, provaram, sobretudo, o seu grande interesse pelo seu pequenino Estado, e, mais do que isto, o seu grande interesse pelas grandes causas nacionais.

Se não há, Sr. Presidente, Democracia sem Parlamento, não há Parlamento sem partidos políticos. É preciso que haja partidos políticos para que possa haver os Parlamientos.

A melhor homenagem que se poderia prestar ao Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros seria discutir, como pretendo fazer neste instante, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, projeto que nos foi enviado pelo Sr. Presidente da República, para apreciação pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, há poucos dias, falando nesta Casa, tive oportunidade de tecer rápidas considerações sobre o projeto que mal nos chegava e que,

até mesmo oficialmente, ainda não havia sido recebido.

Limitei-me, Sr. Presidente, a comentá-lo sob alguns aspectos formais para, inclusive, fazer sugestões em torno de questões que o mesmo projeto iria suscitar, como realmente está suscitando.

Lembrei, então, que se deveria, na oportunidade, cogitar da substituição do parlamentar que, por acaso, perdesse o mandato por infidelidade partidária. Isto porque não seria justo que o Partido, que estaria punindo elemento seu, de seus quadros, viesse a ser prejudicado e também punido com a diminuição de sua representação, em qualquer Casa do Legislativo. E lembrei que se poderia muito bem formular uma interpretação construtiva da Constituição, admitindo-se que se consideraria renúncia, para os efeitos de convocação do suplente, a perda de mandato decretada por infidelidade partidária.

Nesse sentido apresentei emenda, que será discutida na Comissão Mista que examinará o projeto e, logo depois, pelo Congresso Nacional.

Hoje, Sr. Presidente, posso dizer que, lendo com atenção o projeto, estudando-o, inclusive nas suas minúcias, pude apresentar nada menos de 75 emendas. Não que elas signifiquem o desejo de mudar o projeto, de reformulá-lo por inteiro, mas significando essas emendas — isto posso dizer com convicção — o meu desejo, o meu interesse de que possamos fazer sair do Congresso Nacional, realmente, uma lei tão perfeita quanto possível.

Lembro-me bem, Sr. Presidente, de que a atual Lei Orgânica dos Partidos Políticos resultou, inicialmente, de um anteprojeto do próprio Superior Tribunal Eleitoral, já que o então Sr. Presidente da República, Marechal Castello Branco, pedira àquele Tribunal que formulasse um anteprojeto da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, àquele tempo chamada Estatuto dos Partidos Políticos, para que o Poder Executivo pudesse encaminhá-lo, acompanhado de mensagem, ao Congresso Nacional.

Esse anteprojeto foi estudado na área do Poder Executivo. Veio a mensagem do Presidente Castello Branco à Câmara dos Deputados. A Comissão de Constituição e Justiça

examinou-o detidamente. Inúmeras emendas foram apresentadas. Fêz-se o substitutivo. Discussões se travaram no plenário e, afinal, o projeto aprovado veio ao Senado. Novas emendas. Volta o projeto à Câmara dos Deputados e, por fim, é encaminhado à sanção do Sr. Presidente da República. Vetadas algumas partes do projeto, este se fez lei, e a lei é a atual Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Longa tramitação, Sr. Presidente. muitas correções durante essa tramitação, e a lei — reconheça-se isto — é, na verdade, ainda muito imperfeita. Por conseguinte, tudo que se fizer, tudo que se propuser no sentido de se corrigirem as imperfeições da lei, tudo isso é bom, principalmente se essas correções se fazem nesta Casa, se essas correções se fazem no Congresso Nacional — porque esta é uma lei que interessa sobretudo ao Congresso Nacional, que é onde têm assento justamente os parlamentares que só existem porque existem os partidos políticos que precisam, realmente, de uma lei que lhes trace as normas para a criação desses partidos, que lhes trace as normas para o funcionamento desses partidos, que lhes trace as regras para até a extinção desses partidos. É o de que cuida a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Mas, Sr. Presidente, alguns aspectos desse projeto, como eu disse da outra vez, terão de merecer ou terão de ter contestação evidente de um lado, terão de ter discussão acirrada, por outro lado, porque nem todos se conformarão com os dispositivos que compõem o projeto que nos foi enviado com a mensagem do Sr. Presidente da República.

Volto a discutir, por exemplo, a questão das datas marcadas para as convenções. Ninguém chega a um acôrdo, mas há uma grande corrente querendo que seja prorrogada a data dessas convenções para outra oportunidade que não os meses de setembro, outubro e novembro, como veio fixado no referido projeto.

Ora, Sr. Presidente, entendo, como político, que não devemos adiar absolutamente a realização dessas convenções. Devemos realizá-las este ano, na data marcada. Vamos ter a Lei Orgânica dos Partidos, vamos começar a aplicá-la. Não devemos espe-

rar seis ou oito meses para aplicar uma lei, principalmente quando estamos, com essa lei, quase que fazendo a primeira abertura política real, efetiva, desde que se reabriu o Congresso Nacional, depois do recesso de 1968.

Realmente, temos tido, na vigência da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, na vigência do Código Eleitoral, o Congresso eleito, observadas as prescrições da lei. Mas temos tido a Lei Orgânica de 1965, substancialmente alterada através de atos complementares emanados do Poder Executivo. Agora devemos votar uma lei que nos veio, é verdade, através de um projeto do Poder Executivo, mas que será emendada, que será corrigida, aperfeiçoada, afinal, pelo Congresso Nacional.

Vamos aplicar essa lei fazendo as primeiras convenções municipais logo em setembro, para que se elejam inclusive os delegados que irão participar das convenções regionais, que se deverão realizar em outubro, os quais, por sua vez, elegerão os delegados que irão participar das convenções nacionais que se realizarão em novembro.

Apresentei uma emenda a esse respeito, transferindo para as Disposições Transitórias as datas fixadas no projeto para as eleições partidárias deste ano.

Em caráter definitivo, porém, mantendo os chamados anos de terminação ímpar, devemos escolher outras datas que talvez consultassem melhor os interesses das diversas regiões do País. Então, eu lembraria maio para as municipais, julho para as estaduais ou regionais e agosto para as convenções nacionais. Nesse sentido, também apresentei emenda, alterando a redação do artigo 33 do projeto.

As datas referidas no projeto, de acordo com a minha emenda, vigorariam a partir de 1973, e este ano através de disposição que se figurara nas Disposições Transitórias, as eleições partidárias se realizariam em setembro, outubro e novembro.

Um dos grandes pontos que vão merecer debate no Congresso Nacional será o art. 22, que estabelece:

(Lê.)

“Sòmente poderão filiar-se aos partidos políticos os brasileiros no gozo de seus direitos políticos,

que não hajam sofrido quaisquer sanções com base nos Atos Institucionais.”

Então, Sr. Presidente, argumenta-se, proclama-se que não é possível que se insira nesse projeto matéria que seria eminentemente inconstitucional. Este será um dos pontos, quero crer, pelo que leio, pelas notícias que nos dão os jornais, a ser debatido teozamente pelo Movimento Democrático Brasileiro.

Sr. Presidente, o que esse artigo faz, na sua primeira parte, é transcrever o que se contém na atual Lei Orgânica dos Partidos Políticos, modificado, para melhor, o tratamento dado àqueles que não estejam no gozo de seus direitos políticos, como se pode ver da leitura do art. 6.º da atual Lei Orgânica dos Partidos Políticos:

(Lê.)

“Sòmente poderão integrar os quadros dos Partidos políticos ou participar de suas atividades os brasileiros no exercício dos direitos políticos.”

Ora, Sr. Presidente, todo mundo sabe que o cidadão, o eleitor pode não estar filiado ao Partido, pode não integrar os quadros do Partido, mas pode participar de atividades políticas.

O projeto não impede isso nem àqueles que tenham tido suspensos os direitos políticos. É uma tolerância, não há dúvida, que seria até inconstitucional.

Nesse ponto, convenhamos, o projeto foi mais benevolente que a atual Lei Orgânica dos Partidos, omitindo parte essencial do art. 6.º da lei vigente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a segunda parte, a parte que está merecendo reparos e contraditas é a que não permite filiação nos Partidos políticos daqueles que tenham sofrido sanções com base nos atos institucionais.

Como está no projeto, têm-se a impressão de que per omnia saecula, de que, por todo o tempo, haverá esse impedimento e quem tenha sofrido qualquer sanção, mesmo que essa sanção não tenha importado em perda dos direitos políticos, não poderá, nunca mais, participar, como filiado, de qualquer Partido político. Eviden-

temente, tal como na primeira parte, não estaria impedido de exercer atividades, até mesmo ad latera dos partidos políticos, colaborando com eles, não podendo, apenas, ser votado, que é o que, no fundo, a lei irá impedir.

Bem que poderia haver uma fórmula que conciliasse os diversos interesses em jogo, os da Revolução e os dos Partidos políticos. A Revolução, naturalmente, tem que se defender. A Revolução que traçou as suas normas de vida, as suas normas de ação, entende e proclama que não pode prescindir disso, ou seja, de impedir atividades políticas àqueles que, por qualquer forma, tenham contrariado os seus preceitos, as suas disposições ou as suas diretrizes que poderão vir a constituir, nos Partidos ou nas Casas Legislativas, focos de inquietação e de rebelião.

De um lado, então, estaria a Revolução, que todo o mundo sabe que continua a existir e que, realmente, existe, a pleitear que estas sanções, que não chegaram a se constituir em perda de direitos políticos, continuem, persistam, para evitar que exerçam atividades políticas, nos parlamentos inclusive, aqueles que de alguma maneira as tenham merecido. Mas há, de outro lado, o interesse dos Partidos, que querem evitar que, por tempo indeterminado, prevaleçam essas sanções contra aqueles que contrariaram, de qualquer modo, os postulados da Revolução, ou não se subordinaram a esses postulados, resultando disso, o seu impedimento para exercer atividade parlamentar, por toda a vida, eis que só poderiam pleitear mandato se filiado a Partido político.

Minha sugestão, Sr. Presidente, seria no sentido de se dividir o dispositivo em duas partes.

O art. 22 ficaria assim redigido:

“Sòmente poderão filiar-se aos Partidos políticos os brasileiros no gozo de seus direitos políticos.”

Passar-se-ia para as Disposições Transitórias a outra parte, a que se refere aos que tenham sofrido sanções com base nos Atos Institucionais.

É a seguinte a emenda, em sua segunda parte:

“Enquanto vigorarem os Atos Institucionais, não se poderão filiar

a Partidos políticos, os brasileiros que hajam sofrido sanções com base nesses Atos.”

Então, Sr. Presidente, evidentemente, terminada a vigência dos Atos, estaria derogado o dispositivo que proíbe as filiações partidárias àqueles que tivessem sofrido sanções com base nesses Atos. Seria uma disposição transitória e não definitiva.

Dir-se-á: mas isto é óbvio! Também pensei que era, mas não é, Senhor Presidente, porque, no caso, por exemplo, de suspensão de direitos políticos, decretada com base nos Atos Institucionais, se amanhã desaparecer o Ato, só se restaura, só se recupera o direito político depois de terminado o prazo, a menos que haja uma revisão do processo, uma anistia. “A suspensão, a perda dos direitos políticos se dará por tanto tempo.” Assim, terminado o prazo, o cidadão voltaria ao gozo dos direitos políticos, mesmo que não tivesse terminada a vigência do Ato. Isso não aconteceria, porém. É que, no caso, prevaleceria ainda a segunda parte do artigo 22 do projeto. E as sanções outras continuariam a ter efeito no tempo, cancelado o Ato, a menos que se fizesse, através de lei, alteração no dispositivo que estamos comentando.

Vigorando apenas como disposição transitória: — enquanto os Atos tivessem vigência — a situação seria diferente.

E essa medida se justifica, Sr. Presidente, em face do que preceitua a própria Constituição, como vou mostrar. Se nós fizermos isso, estaremos de alguma maneira atendendo às duas partes em conflito, ou seja, à Revolução de um lado e aos políticos de outro.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Terminarei primeiro o raciocínio e darei o aparte a V. Ex.^a

Diz a Constituição, Sr. Presidente, que os Atos poderão ser derogados, mas sòmente pelo Sr. Presidente da República, depois de ouvido o Conselho de Segurança Nacional.

É evidente, Sr. Presidente, que se admite que esses Atos possam ter a sua vigência revogada, possam deixar

de vigorar — e já temos, inclusive, a palavra do Sr. Presidente da República, que declara que espera até o fim de seu mandato poder restaurar, em sua plenitude, a Democracia em nosso País.

Por conseguinte, Senhor Presidente, justificar-se-ia, por esse lado, que nós dividíssemos a proposição em duas partes: uma, continuando no projeto, na parte central do projeto, e a outra, indo para as disposições transitórias, para ter vigência apenas enquanto durassem os Atos que possibilitaram essas sanções, contra as quais muitos se insurgem, mas sanções evidentemente resultantes de atos de um Poder revolucionário.

Ouçõ, com muito prazer, o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Senador Clodomir Milet, louvo o esforço de V. Ex.^a para minorar a gravidade desse dispositivo. Mas temo que V. Ex.^a, condicionando a revogação dos Atos Institucionais à restauração desses direitos, esteja agravando as dificuldades do Sr. Presidente da República, porque S. Ex.^a terá, para revogar, de levar em conta que a simples revogação desses Atos importará no restabelecimento dos direitos políticos desses punidos pela Revolução. Então, V. Ex.^a, pensando facilitar, está criando um entrave àquilo que todos nós, homens públicos e democratas, desejamos aconteça: a revogação, pelo Sr. Presidente da República, dos Atos Institucionais vigentes. Aliás, devo dizer que também o Movimento Democrático Brasileiro tem reafirmado, várias vezes, que acreditamos seja intenção do Sr. Presidente da República, antes de encerrar o seu mandato, revogar esses Atos Institucionais. Mas, veja V. Ex.^a que não podemos esperar muito, porque já em 1973, na pior hipótese, estarão travando-se as primeiras “demarches” para a sucessão presidencial. E será que o futuro presidente quererá governar sem os poderes que o atual tem à sua disposição? Vê V. Ex.^a como é temerário esperar até 1974. Vamos somar esforços junto ao Presidente da República para que ele possa revogar esses Atos o mais cedo possível.

O SR. CLODOMIR MILET — Considerando a parte final do seu aparte, eu participo justamente dos desejos,

das aspirações de V. Ex.^a e do seu Partido, ou seja, vamos colaborar, vamos ajudar para que o Sr. Presidente da República possa realmente, ao término do seu mandato...

O Sr. Nelson Carneiro — Antes, quanto mais cedo melhor!

O SR. CLODOMIR MILET — ... cumprir aquilo que prometeu e que tão bem foi recebido pela Nação inteira. Mas houve um equívoco de V. Ex.^a: eu distingui muito bem a suspensão dos direitos políticos, a perda dos direitos políticos, decretada em função ou com base nos Atos, dessas outras sanções que não importaram na perda dos direitos políticos.

O Sr. Nelson Carneiro — Há um equívoco aí...

O SR. CLODOMIR MILET — Há uma limitação, há um número muito limitado, convenha V. Ex.^a, de cidadãos que possam estar nestas condições.

O Sr. Nelson Carneiro — Ao contrário aí é que considero equívoco de V. Ex.^a O número de cassados, dos que tiveram os direitos políticos suspensos deve ser inferior ao dos atingidos pelas penas da Revolução, porque são todos os aposentados, todos os excluídos das fileiras do Exército, todos esses formam essa legião que não teve os direitos políticos cassados, muitos deles, mas foram afastados da atividade — esse é que são os punidos da Revolução, esses é que ficam impedidos, até os que foram punidos por equívoco. Porque, evidentemente, por melhores que fossem as intenções do Governo, equívocos devem ter ocorridos, já que se trata da natureza humana. Processos mal informados poderiam ter levado os Presidentes que antecederam o atual a não deliberarem bem. Até por um equívoco estarão essas pessoas, indefinidamente, proibidas de participar da vida pública do País.

O SR. CLODOMIR MILET — Acredite V. Ex.^a que, em hipótese alguma, a sugestão que faço poderia agravar a situação.

O Sr. Nelson Carneiro — Compreendo V. Ex.^a mas temo é que, condicionado à revogação dos Atos Institucionais, o restabelecimento desses direitos de participar da vida pública esteja

agravando o quadro, pois estará exigindo mais. E, assim, a revogação dos Atos Institucionais se tornará mais difícil.

O SR. CLODOMIR MILET — Nobre Senador Nelson Carneiro, não estamos nos entendendo muito bem. O dispositivo do projeto soma as duas coisas: aqueles que não estão no gozo de seus direitos políticos não podem se filiar a Partido — isto é da Constituição — porque não podem exercer atividade partidária ou política. Há um prazo, nesse caso, para que cesse o impedimento existente pela razão da perda dos direitos políticos. No outro caso, porém, não haverá prazo certo e aí ainda se incluíram os primeiros que, mesmo decorrido o prazo da punição, continuariam sem se poder filiar a Partido por terem sido atingidos por sanções com base nos Atos.

Não estamos impedindo, por enquanto, candidaturas, criando ineligibilidades. Mas, apenas, proibindo a filiação nos Partidos de quem não satisfaça as condições da lei, ou melhor, de quem seja atingido por uma disposição impeditiva da lei.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a vai me permitir. Eu gostaria de entender bem o pensamento de V. Ex.^a V. Ex.^a entende que aqueles que tiveram os seus direitos políticos suspensos por 10 anos, automaticamente voltarão ao exercício de todos os direitos políticos pelo decurso do tempo, e a esses não será aplicada a sanção do projeto. É este o pensamento de V. Ex.^a?

O SR. CLODOMIR MILET — Na parte que diz respeito à suspensão dos direitos políticos, evidentemente, há aquele prazo; acabou o prazo, o cidadão voltará ao gozo dos direitos políticos. Poderia ser incluído nas outras sanções.

O Sr. Nelson Carneiro — Ah!...

O SR. CLODOMIR MILET — Mas é evidente. Já o disse. Daí a necessidade de se dar caráter transitório a essa segunda parte. E fixar bem, porque, senão, Sr. Senador, podem, amanhã, até ser revogados os Atos. Mas a lei já consignou isto. Então, nós teríamos, aí sim, dificuldades, talvez, para a elaboração de uma nova lei que revogasse o dispositivo tão incriminado. A revogação não seria auto-

mática, não se daria pela simples cessação da vigência do Ato. Esse o meu pensamento, essa a idéia que tenho do problema. Daí, as emendas que formulei.

O Sr. Nelson Carneiro — Louvo-o, conheço os propósitos de V. Ex.^a

O SR. CLODOMIR MILET — É uma fórmula que sugiro visando à conciliação dos interesses em jogo, que devem ser respeitados, que devem, sobretudo, ser compreendidos.

O Sr. Nelson Carneiro — Compreendo.

O SR. CLODOMIR MILET — Naturalmente, uma revolução, Sr. Senador, tem os seus princípios; não adianta querer discutir ou querer formular hipóteses ou sugestões sobre o que melhor lhe convenha. Ela se defende, ela se protege, ela avança sempre. Se recua, se pára, antes de atingir os seus objetivos a Revolução pode perder-se. Daí, o procurar defender-se. Nós, políticos, temos obrigação de encontrar uma fórmula que concilie no tempo, pelo menos no tempo, os interesses políticos e os da Revolução. Daí a idéia que estou sugerindo, que também não sei se o meu Partido aceitará. Lanço-a no desejo de cooperar, de unir, de chamar ao debate construtivo, os eminentes homens da Oposição e de fazê-la conhecida dos ilustres companheiros de partido.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Sem querer cortar o diálogo entre V. Ex.^a e o eminente Senador Nelson Carneiro, Líder do MDB, devo dizer que reconheço em V. Ex.^a um dos experts em matéria eleitoral neste País, e não só eu, como de resto a Nação inteira. Todavia, formulo o presente aparte mais à guisa de pergunta do que de observação. Diante dos argumentos de V. Ex.^a me assaltou a dúvida. Estou receoso de que, na preocupação de resguardar interesses do que se convencionou chamar de classe política, o nobre colega está procurando dividir o art. 22 em duas etapas distintas. Entendo que a Revolução, na primeira parte do art. 22, quando usando os atos institucionais, cassou direitos políticos, estava exercitando o poder político de cassar mandatos de quem politicamente não lhe convinha. E, na segunda parte,

usando os atos institucionais, naquele momento a Revolução aposentou, praticava uma série de ações, e o fez na defesa do regime, da instituição, porque aposentava um homem considerado subversivo ou um homem que lesava os interesses nacionais como corrupto. Se V. Ex.^a, nobre Senador Clodomir Milet, colocar como passível de recuperação esse homem, antes considerado um subversivo pela Revolução, antes considerado corrupto pela Revolução, por ato pacífico dessa mesma Revolução, e, verificando não mais existirem na estrutura administrativa ou política brasileira homens mais a serem punidos, revogado o Ato, V. Ex.^a faria retornar à área política brasileira todos esses homens que, pelo simples decurso do tempo, não deixam de ser lesivos? Quem era corrupto antes, continua corrupto hoje e vai continuar para o futuro. Parece-me que V. Ex.^a, na preocupação de abrir as possibilidades, poderia estar cometendo um equívoco, daí a pergunta que eu estou fazendo a V. Ex.^a, para que pondere o meu argumento e verifique esse aspecto, quando da apresentação da sua emenda, permitindo essa liberalidade que poderia até comprometer a Revolução. De minha parte, não posso acreditar nem admitir. Enquanto houver Revolução neste País, os corruptos não terão vez.

O SR. CLODOMIR MILET — Respondendo com prazer o aparte de V. Ex.^a Não vejo tanta gravidade nas sanções impostas a determinados cidadãos, porque o Governo, com o poder da Revolução, não lhes cassou direitos políticos, não aprovou a punição com a suspensão do gozo dos direitos políticos.

O Sr. Osires Teixeira — Permita V. Ex.^a, determinados cidadãos pertencentes a determinadas áreas das Forças Armadas, que não exerciam atividades políticas, mas que eram corruptos, provado através de inquérito, foram colocados à margem da sua vida de caserna porque eram corruptos; esses homens, pelo simples fato de terem sido colocados à margem, e como foram colocados à margem dentro de um processo político, muitos deles, que não eram políticos antes, passaram a ser políticos militantes, e se amanhã fôr revogado o Ato Institucional, todos eles se transformarão em candidatos, não tenha dúvida V. Ex.^a

O Sr. Nelson Carneiro — O nobre Senador admite que todos os corruptos iriam para o MDB? Evidentemente que também poderiam se distribuir pela ARENA.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a me permite um esclarecimento? Ninguém tem mais respeito pela Oposição do que eu, e não gostaria que o Senador Nelson Carneiro tentasse deturpar, consciente ou inconscientemente, as minhas palavras. Eu disse que seria um absurdo admitir que aqueles pudessem voltar à vida pública. V. Ex.^a há de convir comigo que isso é uma verdade.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a há de convir que o Movimento Democrático Brasileiro não acolheria os corruptos.

O SR. CLODOMIR MILET — Quero dizer a V. Ex.^a que a primeira parte do artigo 22 não se refere apenas a quem tenha sofrido a sanção da suspensão de direitos políticos, baseada em Atos revolucionários. A lei define aqueles que estão em gozo de seus direitos políticos. Qualquer cidadão pode não estar no gozo de seus direitos políticos, sem ser com base em Ato revolucionário. Se fôr processado, se praticar abuso de direito, a pena pode ir até a suspensão dos direitos políticos. A Constituição estabelece os casos em que se poderá dar essa perda de direitos políticos por tal tempo.

O dispositivo abrange tudo, não só os que tiveram direitos políticos suspensos por Ato Institucional, como qualquer um que não esteja no gozo de seus direitos políticos, por decisão do Supremo Tribunal etc.

Estes, pela lei, pela Constituição, não podem exercer atividades políticas, que se traduzem no exercício de ação partidária, a começar da filiação ao Partido. Isso ficaria no corpo da lei.

A outra parte, essas sanções traduzidas em aposentadorias, cassação de mandatos, não só na área federal, como na estadual — e muitos foram cassados na área estadual, V. Ex.^a sabe disso — que não foram acompanhados de decretação da suspensão dos direitos políticos, ficariam subordinados à disposição transitória.

V. Ex.^a deve convir em que não podemos, pelo menos, por enquanto, pedir a revisão dos processos, abrir a

questão do exame das sanções, das punições aplicadas com base nos Atos Institucionais. Revogados os atos, revistos os processos, se fôr o caso...

O Sr. Osires Teixeira — Absolutamente correto. Revogados os atos e revistos os processos.

O SR. CLODOMIR MILET — Certamente.

O Sr. Osires Teixeira — Era preciso que V. Ex.^a fizesse constar isso da lei.

O SR. CLODOMIR MILET — Mas eu não posso colocar isso numa emenda. Não tenho como falar em revisão de processo. Nem o lugar é próprio, pois, me parece, trata-se de matéria de códigos.

O Sr. Osires Teixeira — É um detalhe jurídico.

O SR. CLODOMIR MILET — V. Ex.^a desejaria que eu propusesse uma revisão dos processos?

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a estaria condicionando...

O SR. CLODOMIR MILET — Não. Eu apenas formulo a hipótese. Pode ocorrer isso.

O Sr. Osires Teixeira — E se ocorrer, se reverá o processo?

O SR. CLODOMIR MILET — As providências não nos competem. Na oportunidade, no momento apropriado, a matéria seria examinada e viria a solução adequada.

O Sr. Osires Teixeira — Apenas achei a idéia de V. Ex.^a muito simplista para resolver o problema.

O SR. CLODOMIR MILET — Não. Veja bem, nobre colega, que a emenda visa apenas a desdobrar, a dividir o artigo, ficando um em Disposições Transitórias, mantida em caráter definitivo, a primeira parte. Nós todos teremos tempo de examinar o assunto mais para a frente. A lei poderá ser modificada ou alterada se outras condições se criarem a exigir regulamentação do processo de filiação partidária para os que tenham sido punidos com base em Atos que não mais vigorariam.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte? (Com assentimento do orador.) Quero apenas dizer a V. Ex.^a que, como é notório, a posição do Movimento Democrático Brasileiro

é pela revogação, pela não inclusão desse texto na futura lei. Mas, vê com simpatia o esforço de V. Ex.^a em querer minorar o rigor deste dispositivo, se acaso êle prevalecer. Faz votos, porém, para que o espírito democrático de V. Ex.^a se some às reivindicações do Movimento Democrático Brasileiro para que se exclua do texto êsse dispositivo, que realmente constitui uma aberração porque perpetua uma pena que, no caso da cassação de direitos políticos, seria de 10 anos, e nas hipóteses de demissão e aposentadoria não teria prazo. De modo que, ao divergir de V. Ex.^a, não posso deixar de encarecer a simpatia com que vejo seu esforço para minorar a gravidade desse dispositivo.

O SR. CLODOMIR MILET — O meu desejo, nobre Senador, é que nossos partidos — o meu partido e o de V. Ex.^a — encontrem um denominador comum, uma fórmula conciliadora, um *modus conciliandi* para que tenhamos uma lei votada sem atropelos, uma lei que possa ser, realmente, definitiva e que consulte, tanto quanto possível, os interesses da classe política de um lado, os interesses da Nação — que são bem maiores — de outro.

Srs. Senadores, não vou discutir mais as emendas que apresentei, porque me demorei muito mais tempo do que tinha planejado na emenda ao art. 22 do projeto. Mas queria chamar a atenção para um outro dispositivo — e, no momento que falo, apartei-me com muito prazer para mim, dois eminentes juristas — um dispositivo que me pareceu esdrúxulo. Refiro-me à perda do mandato por infidelidade partidária.

O processo se dará, naturalmente, por iniciativa do Partido. No caso dos Senadores e Deputados perante o Superior Tribunal Eleitoral; nos casos estaduais, perante os Tribunais Regionais; nos casos dos Vereadores, ainda perante os Tribunais Regionais. Há outra emenda de minha autoria negando ao Diretório Municipal a iniciativa do processo contra os Vereadores. Esta seria dos Diretórios Regionais. Não vou ao ponto de deixar que os Diretórios Municipais passem a cassar mandatos por isto ou por aquilo, sob o motivo alegado de ter havido infringência de qualquer diretriz partidária, que não vejo como possa ser

traçada pelo órgão municipal do Partido.

O processo é demorado. Naturalmente, que haja perda de mandato, haverá um longo caminho a percorrer. O Partido dá entrada à petição no Tribunal, a qual é distribuída ao Relator; ouvem-se as partes, há contestação, apresentação de testemunhas, parecer do Procurador Eleitoral e, por fim, o julgamento.

Apresentei emenda propondo que o Tribunal esteja completo, ou melhor, que o julgamento se possa fazer, presentes todos os membros do Tribunal, como no caso de julgamento de matéria constitucional. Por quê? Porque a lei permite que haja os embargos infringentes, que não se admitem atualmente na Justiça Eleitoral, mas que, neste caso, serão admitidos.

Então, se houver dois votos divergentes — que, na minha emenda, reduzo para um — poderá haver embargos.

Diz o art. 88 do projeto:

“A Secretaria abrirá vista ao Procurador Eleitoral, salvo se fôr embargante.”

Ora, a minha emenda retirará esta parte:

“Salvo se fôr embargante.”

Então, vamos admitir que, depois de uma sentença absolutória em relação ao parlamentar, o tribunal reconhecendo que não praticou o ato, pelo qual está sendo exigida a perda do seu mandato, o Procurador toma conta do processo, oferecendo embargos, e, daí por diante, passando a autor. Na verdade, isso seria inadmissível. Verdadeira anomalia. Por via oblíqua, estar-se-ia concedendo ao Procurador, que não era parte, direito de embargar a decisão. Daí a minha emenda.

De modo que foi, neste trabalho percuente, difícil de esmiuçar as disposições do projeto, que encontrei razões para apresentação das 75 emendas, que, sei, não serão todas aceitas, mas traduzem, em última análise, o meu desejo de colaborar, retificando ou corrigindo disposições que se me afiguraram impróprias, pouco claras, ou mesmo errôneas.

A Comissão Mista é presidida por um homem público dos mais eminen-

tes, com grande experiência política, um parlamentar com grande tirocinio, o Deputado Etelvino Lins, tendo como Relator um político também experimentado e eminente, o Senador Tarso Dutra, que tem ainda a justificar a sua escolha para o honroso posto o fato de ter sido não só o Relator do Código Eleitoral, como da atual Lei Orgânica dos Partidos Políticos, ao tempo de Deputado, em 1965, na Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados.

Por conseguinte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero chamar a atenção dos políticos, dos homens que integram as duas Casas do Congresso Nacional, dos companheiros que compõem a Comissão Mista que vai examinar o projeto, para que vejam as falhas da proposição, apresentem suas idéias, discutam-nas e nós possamos ter, ao final, uma lei, não direi sábia, mas pelo menos que possa resistir ao tempo e que norteie, do princípio ao fim, a vida partidária, em nosso País.

Que se discuta tudo, se acertem os ponteiros das duas agremiações políticas para que nós possamos, num trabalho conjunto e harmônico, encontrar a solução para as questões que importam ao funcionamento dos partidos políticos, a organização de novas agremiações e ao exercício pleno e satisfatório, das atividades políticas, dentro dos partidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Senador pelo Estado da Guanabara, tenho que trazer para aqui as angústias e aflições do povo do meu Estado. Lavra, hoje, na Guanabara, uma grave crise no setor esportivo, que é, sem dúvida, um dos aspectos mais importantes na vida diuturna da cidade. Traduzo aqui a minha esperança de que essa crise se amaine e volte a paz a reinar no seio do futebol carioca.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, e lembrando aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para hoje, às 21 horas. Designo para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 89, de 1971, de autoria do Senador Heitor Dias, solicitando tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 18/71 e 22/71.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 18, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 86, de 1971), que suspende, parcialmente, a execução do

art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal prolatada aos 19 de novembro de 1968.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre direitos autorais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 94, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que oferece, de n.º 1-CCJ.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 30 minutos.)

**52.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 9 de junho de 1971**

PRESIDENCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Clodomir Millet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinartê Mariz — Duarte Filho — João Cleofas — Paulo Guerra — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Presentes 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 98, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1971 (n.º 6-B/71, na Câmara), que concede pensão especial vitalícia à pianista Aurora Bruzon Majdalany.

Relator: Sr. Lourival Baptista

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do

Congresso Nacional o presente projeto de lei que concede pensão especial vitalícia a pianista Aurora Bruzon Majdalany.

2. A exposição de motivos salienta os relevantes serviços prestados à cultura nacional pela referida pianista que, no momento, encontra-se em situação de penúria financeira.

3. O art. 1.^o da proposição fixa a pensão em 5 (cinco) salários-mínimos, do maior nível vigente no País, pouco mais de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), pensão que não se transferirá a herdeiros (art. 2.^o).

A despesa decorrente da aplicação da lei correrá à conta da dotação própria consignada em Encargos Gerais da União sob supervisão do Ministério da Fazenda (art. 3.^o).

4. Do ponto de vista financeiro, convém salientar que a proposição obedece às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320, de 1964, que versa sobre Direito Financeiro.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1971. — João Cleofas, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Ruy Santos — Amaral Peixoto — Alexandre Costa — Carvalho Pinto — Tarso Dutra — Danton Jobim — Saldanha Derzi — Milton Trindade — Fausto Castello-Branco.

PARECER

N.º 99, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1971 (n.º 4-B/71, na Câmara), que concede pensão especial ao Compositor Mozart Carmargo Guarneri.

Relator: Sr. Lourival Baptista

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da Repú-

blica submete à deliberação do Congresso Nacional o presente projeto de lei, que concede pensão especial ao compositor Mozart Camargo Guarnieri.

2. A exposição de motivos do Ministro da Educação e Cultura salienta:

“O Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil encaminhou-me expediente por meio do qual a Diretoria do Conservatório Musical de Uberlândia sugere, ao Governo Federal, concessão de pensão vitalícia ao compositor brasileiro Mozart Camargo Guarnieri.

Após devidamente apreciado pelos órgãos competentes deste Ministério e considerados procedentes os argumentos apresentados, foi o assunto submetido à alta consideração de Vossa Excelência, através da Exposição de Motivos n.º 256, de 1.º de julho de 1969, com projeto de decreto-lei concedendo, ao referido compositor, pensão especial no valor correspondente a 10 vezes o maior salário-mínimo vigente no território nacional.

Transmitida a proposta em apreço ao Ministério da Fazenda, para apreciação, foi considerado elevado o valor proposto, manifestando-se aquela Secretaria de Estado no sentido de que a pensão não ultrapassasse o equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos.”

3. O art. 1.º da proposição fixa a pensão em 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo, atualmente pouco mais de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

A despesa decorrente da execução da lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

4. Do ponto de vista financeiro, convém salientar, a proposição obedece às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320, de 1964, que versa sobre direito financeiro.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1971. — João Cleofas, Presidente. — Lourival Baptista, Relator — Milton Trindade — Saldanha Derzi — Danton Jobim — Tarso Dutra — Alexandre Costa — Amaral Peixoto — Ruy Santos — Carvalho Pinto — Fausto Castello-Branco.

PARECER

N.º 100, de 1971

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1971 (n.º 2.299-B/79, na Câmara), que dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais.

Relator: Sr. João Calmon

Dar cunho efetivamente nacional à premiação literária do INL é objetivo do projeto de lei que o Presidente da República enviou à deliberação do Congresso, nos termos do art. 51 da Constituição, e que vem ao exame desta Comissão. A matéria resultou de sugestão do Ministro da Educação e Cultura, para que fosse dado “novo tratamento legal aos prêmios, reduzindo-os para três, devendo ser concedido apenas um por ano em cada gênero — poesia, ficção e ensaio — para obras inéditas e livros publicados”. Explica o Titular da Educação, em exposição de motivos dirigida ao Chefe do Executivo, no tocante ao assunto:

“A Lei n.º 5.353, de 8 de novembro de 1967, instituiu, no âmbito do Instituto Nacional do Livro, deste Ministério, 9 prêmios literários nacionais. Posteriormente, esse instrumento legal foi alterado pela Lei n.º 5.543, de 29 de novembro de 1968 e Decreto-lei n.º 445, de 3 de fevereiro de 1969. Divididos em dois grupamentos, compreendem obras publicadas e obras inéditas, contemplando-se os gêneros romance, poesia, estudos brasileiros, nos anos ímpares, e conto, novela, História do Brasil e ensaios literários, nos anos pares. Dois objetivos bási-

cos deveria ter a premiação instituída pela legislação:

- a) recompensar a atividade do escritor brasileiro, somando o prestígio aos nomes dos premiados, o que só poderá ser obtido através da fama e repercussão que os aludidos prêmios já tivessem angariado no cenário cultural do País;
- b) oferecer, com montante do prêmio, o impacto que atrairá a atenção do público sobre a obra ganhadora, como também assegurar a sua publicação;

A diversificação de gêneros contemplados, aliada à disposição de anos pares e ímpares e à fragmentação da premiação oferecida, tem impedido que os objetivos acima enunciados sejam alcançados.”

Convém salientar que, a Lei n.º 5.353, de 8 de novembro de 1967, criou, no Ministério da Educação e Cultura nove prêmios: seis para obras publicadas e três para inéditas. A Lei n.º 5.543, de 29 de novembro de 1968, estabeleceu que as obras publicadas teriam premiação correspondente a cem vezes o maior salário-mínimo vigente no País, enquanto as inéditas seriam no valor de quarenta vezes o maior salário-mínimo. O Decreto-lei n.º 445, de 3 de fevereiro de 1969, dá nova redação aos arts. 2.º e 4.º da Lei n.º 5.353/67, mantendo o total de prêmios.

Inegavelmente, a proposição em exame oferece maiores atrativos ao homem de letras que, além de trinta mil cruzeiros — o valor do prêmio concedido — terá o original inédito co-editado pelo Instituto Nacional do Livro, por editôra de livre escolha do autor premiado. A tiragem não será inferior a cinco mil exemplares, dos quais dois mil ficarão com o INL.

Trata-se, portanto, de valioso estímulo à produção literária nacional, motivo por que somos pela aprovação do projeto de lei em exame.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1971. — Tarso Dutra, Presidente em exercício — João Calmon, Relator — Milton Trindade — Geraldo Mesquita — José Sarney — Benjamin Farah.

PARECER

N.º 101, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1971.

Relator: Sr. Carvalho Pinto

O projeto de lei que é submetido à consideração desta Comissão reduz para três os prêmios literários concedidos, pelo Ministério da Educação e Cultura, a obras publicadas e inéditas, em língua vernácula.

A legislação vigente prevê seis prêmios para obras publicadas e três para as inéditas, cabendo, às primeiras, dotação equivalente a cem vezes o maior salário-mínimo vigente no País e, às outras, o equivalente a quarenta vezes esse salário.

Pelas normas em vigor, os prêmios nacionais para obras publicadas devem ser concedidos nos anos ímpares — quando os gêneros forem romance, poesia e estudos brasileiros — e nos anos pares — quando se tratar de conto, novela, História do Brasil, ensaio e lingüística. Os prêmios para obras inéditas têm caráter anual.

O Projeto preconiza a concessão de apenas três prêmios, anualmente, e é justificado pelo Ministro da Educação e Cultura, de forma objetiva e clara, na exposição de motivos encaminhada ao Presidente da República, e que acompanha a proposição em estudo.

Consciente da situação, o Titular do MEC afirma que “a diversificação de gêneros contemplados, aliada à disposição de anos pares e ímpares e à fragmentação da premiação oferecida, tem impedido que os objetivos da administração sejam alcançados”. E assegura:

“Tendo em vista a conveniência de ser dado um cunho efetivamente nacional à premiação literária do Instituto Nacional do Livro, sugiro que seja dado novo tratamento legal aos prêmios, reduzindo para três, devendo ser concedido apenas um por ano em cada gênero — poesia, ficção e ensaio — para obras inéditas e livros publicados. O original inédito será co-editado pelo Instituto Nacional do Livro, com editôra a ser escolhida pelo autor pre-

miado, com tiragem mínima de 5.000 exemplares, dos quais o Instituto se comprometerá, mediante convênio, a adquirir 2.000 exemplares.”

Pelo art. 6.º da Proposição, o Orçamento da União incluirá as dotações necessárias à cobertura financeira dos encargos previstos, atendendo aos detalhes que interessam a esta Comissão.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1971. — **João Cleofas**, Presidente — **Carvalho Pinto**, Relator — **Lourival Baptista** — **Milton Trindade** — **Saldanha Derzi** — **Danton Jobim** — **Tarso Dutra** — **Alexandre Costa** — **Fausto Castello-Branco** — **Amaral Peixoto** — **Ruy Santos**.

PARECER

N.º 102, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1971 (n.º 5-B/71, na Casa de origem), que concede pensão especial ao Cientista e Pesquisador **Ceslau Maria Biezanko**.

Relator: Sr. **Lourival Baptista**

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional projeto de lei que concede pensão especial ao Cientista e Pesquisador **Ceslau Maria Biezanko**.

2. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Educação e Cultura (EM 38/71), que acompanha a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, esclarece que a medida em pauta havia sido proposta por aquela Secretaria de Estado, em 1969, através da Exposição de Motivos n.º 438.

Do exame preliminar do texto do projeto, constatamos que há uma impropriedade da expressão “vigorará” do artigo 2.º e a da vigência da lei, do artigo 3.º, fato que nos leva a sugerir à Comissão de Redação a substituição da palavra “vigorará”, pela expressão “será devida”.

3. O Ministério da Fazenda, ao se manifestar sobre a matéria, considerou-a plenamente justificada, “sugerindo”, todavia, que sua vigência fôsse a partir do ano seguinte — (1970) — por insuficiência de dotação orçamentária própria, naquele exercício.

4. O artigo 1.º do projeto fixa a pensão no valor equivalente a 4 (quatro) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, que será intransferível, vigorando a partir de 1.º de janeiro de 1970.

5. Estabelece o art. 2.º que a despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

6. Do ponto de vista financeiro nada há que possa ser oposto ao projeto, sendo de se notar que a proposição obedece às normas da Lei n.º 4.320, de 1964.

7. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1971. — **João Cleofas**, Presidente — **Lourival Baptista**, Relator — **Ruy Santos** — **Amaral Peixoto** — **Carvalho Pinto** — **Tarso Dutra** — **Fausto Castello-Branco** — **Milton Trindade** — **Danton Jobim** — **Saldanha Derzi** — **Alexandre Costa**.

PARECER

N.º 103, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1969, que proíbe a importação, a produção e a comercialização de adoçantes artificiais no País, e dá outras providências.

Relator: Sr. **Clodomir Milet**

O nobre Senador Vasconcelos Torres, preocupado com as possíveis repercussões dos adoçantes artificiais sobre a vida humana, apresentou, à nossa consideração, o presente projeto.

Em nosso pronunciamento preliminar sobre a matéria, solicitamos a audiência dos Ministros da Saúde e da Fazenda.

O Titular da Pasta da Fazenda, em seu ofício-resposta, esclarece que, apesar de tratar-se de projeto que

proíbe a importação e a comercialização de adoçantes artificiais no País, seu principal objetivo está relacionado com a saúde pública, fato este que o levou a submeter o assunto ao Ministério da Saúde.

Acrescenta, ainda, que a assessoria daquele Ministério, ouvida a respeito, informou que, em princípio, nossa legislação sobre comércio exterior não prevê, explicitamente, proibição para a importação de qualquer produto, acentuando, porém, que, no capítulo referente à importação de drogas e entorpecentes, se condiciona a citada operação a uma licença prévia do Poder Público. Tal medida servirá de respaldo a se adotarem as providências que se fizerem necessárias, tão logo concluam as autoridades sanitárias brasileiras pesquisas que vêm fazendo sobre os efeitos maléficos de tais substâncias.

No mesmo ofício, informa, também, o Sr. Ministro da Fazenda que, ouvido a respeito, o Ministério da Saúde manifestou-se contrariamente à proibição total da importação dos ciclâmato, nos termos da Portaria n.º 44, de 26 de janeiro de 1970, publicada no D.O. de 3 de fevereiro de 1970.

O ilustre autor do projeto justificou amplamente a medida por ele preconizada, exemplificando, inclusive, com vários países que a adotaram, dentre os quais citou o Japão, os Estados Unidos, a França e o Canadá.

Trouxe, ainda, em seu prol, o argumento de que, sendo o Brasil um dos maiores produtores de açúcar de cana do mundo, não parece razoável permitir-se a concorrência de produtos que, além do mais, vêm pondo em risco a saúde da população.

A matéria deverá ser submetida ao crivo das duntas Comissões de Saúde e Indústria e Comércio que opinarão sobre o seu mérito.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada impede a tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Clodomir Milet**, Relator — **Carvalho Pinto** — **Adolpho Franco** — **Carlos Lindenberg** — **Guido Mondim** — **Bezerra Neto**.

PARECER
N.º 104, de 1971

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1969.

Relator: Sr. Waldemar Alcântara

De autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, o presente projeto visa a proibir a importação, a produção e a comercialização no País de adoçantes sintéticos, excluídos da proibição os produtos à base de sacarina.

2. Pelo art. 2.º do projeto, ficam incluídas na categoria de especialidade farmacêutica “os produtos industriais em cuja composição entrar a sacarina, remédios ou alimentos dietéticos”, ficando a venda dos referidos produtos alimentares condicionada à apresentação de receita médica.

3. O autor, na sua justificação, salienta, entre outros pontos, a necessidade de providências urgentes em defesa da saúde da população, ressaltando, ainda, que “o Brasil é um antigo produtor de açúcar de cana e essa indústria bem ou mal se beneficiaria de uma expansão do consumo no mercado”.

4. A Comissão de Constituição e Justiça, em pronunciamento preliminar sobre a matéria, solicitou a audiência dos Ministérios da Saúde e Fazenda, por entender que “a legislação vigente já dá ao Poder Executivo os meios de atender ao que nêle se pleiteia”.

5. Em resposta à solicitação feita, o Ministro da Fazenda esclarece que “em princípio a legislação sobre comércio exterior brasileiro não prevê explicitamente proibição para importação de qualquer produto, porém o sistema de concessão de licença e a fixação das respectivas tarifas alfandegárias são constituídos de dispositivos disciplinadores, acentuando que no capítulo pertinente à matéria, o Decreto-lei n.º 891, de 25-11-38, já condicionava a importação de drogas e entorpecentes à licença prévia do Poder Público, prescrição esta que servirá de apoio para fazer-se as restrições que se fizerem necessárias aos produtos julgados nocivos à saúde pública pelas autoridades sanitárias brasileiras”.

6. No mesmo ofício, o Sr. Ministro da Fazenda informa que “solicitada audiência ao Ministério da Saúde, este, através da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos, manifestou-se contra a proibição total de importação de ciclamatos”, tendo em vista os termos da Portaria Ministerial n.º 44, de 26 de janeiro de 1970, publicada no **Diário Oficial** de 3-2-70”, pertinente à matéria, regulamentando o uso, a comercialização e o emprêgo dos ciclamatos em especialidades farmacêuticas, bebidas, refrigerantes e demais produtos dietéticos.

7. Diante do exposto, vemos que a matéria já está suficientemente regulamentada na área específica do Poder Executivo, razão por que o projeto, não obstante os elevados propósitos do seu autor, deve ser rejeitado.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 1.º de setembro de 1970 — **Cattete Pinheiro** Presidente — **Waldemar Alcântara**, Relator — **Raul Giuberti** — **Bezerra Neto**.

PARECER

N.º 105, de 1971

da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1969.

Relator: Sr. Flávio Brito

Proibir a importação, a produção e a comercialização, no País, de adoçantes sintéticos é o objetivo do projeto de lei que vem ao exame desta Comissão e em cujo art. 1.º, parágrafo único, está ressalvado que a proibição “não abrange os produtos à base da sacarina”. Já o art. 2.º salienta que “os produtos industriais em cuja composição entrar a sacarina, remédios ou alimentos dietéticos, voltam à categoria de especialidade farmacêutica, sujeita sua produção e comercialização à legislação própria, referente à mesma”.

Como justificativa, o autor apresenta discurso proferido no plenário do Senado Federal, quando aludiu ao fato de a França ter proibido o consumo dos adoçantes artificiais. O Canadá seguiu-lhe o exemplo; pouco depois, os Estados Unidos retiravam de fabricação e de consumo os referidos

produtos, da mesma forma que o Japão.

A matéria foi examinada pelas Comissões de Constituição e Justiça — que opinou pela constitucionalidade e juridicidade — e de Saúde, pela rejeição.

O Titular da Fazenda, consultado a respeito, esclareceu que o Decreto-lei n.º 891, de 25 de novembro de 1938, “já condiciona a importação de drogas e entropocentes à licença prévia do Poder Público, prescrição esta que servirá de apoio para fazer-se as restrições que se fizerem necessárias aos produtos julgados nocivos à saúde pública pelas autoridades sanitárias brasileiras, tão logo concluem elas as pesquisas que vêm realizando sobre os efeitos maléficis de tais substâncias, que já tiveram sua produção e comercialização proibidas durante seis meses pela Portaria número 264, de 7 de novembro de 1969, do Ministro da Saúde”.

Frisa, ainda, o Ministro Delfim Neto que “solicitada também a sua audiência, o Ministério da Saúde através da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos, manifestou-se contra a proibição total de importação de ciclamatos, tendo em vista os termos da Portaria Ministerial n.º 44, de 26 de janeiro de 1970”.

Convém esclarecer que a fabricação e a venda de produtos dietéticos são regulamentadas pelo Decreto número 61.149, de 9 de agosto de 1967, que considera “produtos dietéticos os elaborados para regimes alimentares especiais”, enquanto que, por nutrimentos se entendem as substâncias constituintes dos alimentos, do valor nutricional, incluindo proteínas, gorduras hidratos de carbono, água, elementos minerais e vitaminas (art. 2.º, parágrafo único).

A Portaria de 26 de janeiro último, do Ministério da Saúde, trata da venda das especialidades farmacêuticas licenciadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, nas quais os ciclamatos sejam a substância básica. Estabelece que “só é permitido o emprêgo dos ciclamatos, como excipiente, em especialidades farmacêuticas sujeitas à exigência de venda sob receita médica”, e obriga os fabricantes “a retirar os ciclamatos das fórmulas

das especialidades farmacêuticas sujeitas à exigência de venda sob receita médica, no prazo de sessenta dias". Proíbe, ainda, o emprêgo de ciclamatos em produtos dietéticos sob a forma de bebidas e refrigerantes, e exige que os fabricantes retirem ou substituam no mercado os produtos contendo ciclamatos, além de fixar em três gramas e meia a dose diária máxima de ciclamato por pessoa.

Efetivamente, a proposição em exame focaliza tema de grande importância. Todavia, a matéria parece ter sido convenientemente regulamentada pelo Poder Executivo.

O parágrafo único do art. 1.º do Projeto parece não atender à realidade. É que a composição da quase totalidade dos adoçantes artificiais tem partes iguais de sacarina e de ciclamato. O detalhe prejudica o objetivo preconizado pelo Projeto, porquanto a sacarina é base dos adoçantes em que entram também, na mesma proporção, os ciclamatos.

Diante do exposto, acreditamos que as providências já tomadas pelas autoridades sanitárias atendem à finalidade do projeto, cuja aprovação, portanto, se torna desaconselhada.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1970. — **Júlio Leite**, Presidente em exercício — **Flávio Brito**, Relator — **Antônio Balbino** — **Ruy Carneiro** — **Adolpho Franco**.

PARECER

N.º 106, de 1971

da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1969.

Relator: Sr. Saldanha Derzi

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, proíbe a importação, a produção e a comercialização, no País, de adoçantes sintéticos (art. 1.º), exceto os produzidos à base de sacarina (parágrafo único).

2. A Comissão de Constituição e Justiça, após ouvir o Ministério da Fazenda, assim conclui seu parecer:

"Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada impede a tramitação do projeto" (fls. 17).

3. A Comissão de Saúde, examinando a proposição, diz que "a matéria já está suficientemente regulamentada na área específica do Poder Executivo, razão por que o projeto (...), deve ser rejeitado".

4. O Sr. Ministro da Fazenda, em seu ofício-resposta à Comissão de Constituição e Justiça (fls. 14), lembra que "a legislação sobre comércio exterior brasileiro não prevê explicitamente proibição para importação de qualquer produto, porém o sistema de concessão de licença e a fixação das respectivas tarifas alfandegárias são constituídos de dispositivos disciplinadores, acentuando que no capítulo pertinente à matéria o Decreto-lei n.º 891, de 25-11-38, já condiciona a importação de drogas e entorpecentes à licença prévia do Poder Público, prescrição esta que servirá de apoio para fazer-se as restrições que se fizerem necessárias aos produtos julgados nocivos à saúde pública pelas autoridades sanitárias brasileiras, tão logo concluem elas as pesquisas que vêm realizando sobre os efeitos maléficos de tais substâncias, que já tiveram sua produção e comercialização proibidas durante seis meses pela Portaria n.º 264, de 7-11-69, do Ministro da Saúde.

5. Não obstante os elevados propósitos do autor da proposição, acompanhando o parecer da Comissão de Saúde, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1971. — **João Cleofas**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Milton Trindade** — **Lourival Baptista** — **Tarso Dutra** — **Danton Jobim** — **Alexandre Costa** — **Amaral Peixoto** — **Ruy Santos** — **Fausto Castello- Branco** — **Carvalho Pinto**.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, uma das aspirações legislativas mais dignas de elogio foi a que terminou pela sanção da Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, que

criou o Conselho de Defesa dos Direitos Humanos.

Sòmente regulamentada em 1968, essa Lei vem produzindo seus efeitos graças à boa vontade e à compreensão dos ilustres Ministros da Justiça, Srs. Gama e Silva e Alfredo Buzaid.

A colaboração da Minoria nesta parte é para melhorar a Lei de 1964, corrigindo as falhas e as omissões que a prática demonstrou existirem. Este instituto, realmente, é importante na fixação da imagem do Brasil no exterior e a sua só existência tem servido para dissipar dúvidas nos países estrangeiros.

Somos um dos raros países que possuem um Conselho desta natureza. Daí a contribuição da Minoria para a melhoria do texto legal, convocando para isto a colaboração e a boa-vontade da Maioria da Casa. O Projeto será encaminhado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que conste dos Anais do Senado, passo a ler a mensagem que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, dirigiu ontem ao Nordeste, a propósito do encerramento das atividades das frentes de trabalho, e no momento em que se completa um ano de sua histórica viagem à região. Disse o eminente Chefe da Nação:

(Lendo.)

“No momento em que se dissolve, decorrido um ano de minha visita aos sertões ressequidos de Currais Novos e Crateús, a última das frentes de trabalho, abertas em hora de calamidade para os nordestinos, quero dizer o que foi a sêca de 70, dizer o que, tendo sucedido nas outras sêcas, desta vez não sucedeu, dizer o que desta sêca se colheu.

Desde 1958, não sofria o Nordeste sêca tão ampla, insistente, penosa e devastadora: 8 Estados, 605 municípios, quase 600 mil quilômetros quadrados de terra calcinada, meio milhão de homens deixando o chão de seu trabalho,

3 milhões de criaturas atingidas, rebanhos descarnados e tristes, lavouras perdidas, e, todo dia, o ano inteiro, um milhão de cruzeiros injetados para acudir o infortúnio.

É certo que a sêca de 70 impôs o transplante de recursos que poderiam gerar riqueza mais rápida, e que assim retardou a ascensão da economia nordestina; mas se essas foram as suas dimensões materiais, sinto que em 70 o Nordeste e a Nação saíram mais fortes da sêca que se foi.

A Nação viu com os próprios olhos que, em 70, a miséria da sêca não enriqueceu ninguém: não houve alta descontrolada no preço dos gêneros alimentícios; a ganância não logrou asfixiar, pela usura, os necessitados, e o dinheiro mandado pelo Governo chegou a seu destino sem descaminhos. Não se viram gastos inúteis, desvios e vazamentos de dotações, nem a desvairada pulverização de recursos, no tumulto da improvisação e precariedade de estruturas assistenciais. E como não houve epidemias, nem multidões de braços parados e olhos súplices, como não se viram as grandes caravanas retirantes a buscarem a aventura do Sul e como desapareceram os ressentimentos do abandono e da descrença na ação governamental, não prosperaram as tentativas dos acendedores da subversão.

Ao dizer o que resultou de tudo o que se fez, começo por aquêlê trabalho que sòmente se dava para que o homem se sentisse válido e que, no entanto, intensificou vários projetos de irrigação, melhorou dezenas de açudes e caminhou mais de 8 mil quilômetros de estradas.

A sêca de 70 traçou, na terra, para sempre, a solidariedade e o destino complementares da Amazônia e do Nordeste que, no passado, os mares e os rios levavam para a enxurrada das terras baixadas. A decisão de construirmos a Rodovia Transamazônica já agora avançando irresistível na floresta, assegura uma colonização orientada e racional em faixas úmidas e férteis; oferece, pa-

ra a hora da emergência, um novo horizonte ao nordestino, de áreas que se tornem irrecuperáveis e abre, à Nação inteira, a grande aventura da descoberta da Amazônia no rumo das terras altas.

A marcha de providências emergenciais e objetivas ensejou, além disso, a convergência do trabalho de autoridades federais e estaduais, assim como despertou as instituições creditícias para o imperativo de maior adaptabilidade às condições regionais.

Colheita maior terá sido, porém, o surgimento de motivações positivas subindo do próprio chão ressequido, a atitude participante da juventude e a chegada da hora madura de um Nordeste que não apenas começou a confiar na administração pública, senão que confia principalmente em si mesmo.

Da seca de 70, bem viva, restou à nacionalidade inteira a consciência de que não existe desafio que não possa ser vencido pela determinação dos brasileiros. As frentes se fecharam, a seca já se foi, um ano é decorrido desde que falei àquela boa gente, em seus farrapos, em seu prato sem tempêro e sem sal, mas também em sua resignação, em sua bondade, na fortaleza moral e na esperança que sorriam para mim. Mas o Nordeste está aberto à iniciativa e à capacidade de todos os brasileiros: êsse Nordeste onde emerge a consciência de um novo mundo em construção; êsse Nordeste de invejável rede de estradas que a Revolução riscou na aridez do solo; êsse Nordeste que agora se abre às suas imensas potencialidades.

Decorrido um ano de minha visita aos sertões na hora da calamidade, o mesmo homem que, faz um ano, disse à Nação que o Nordeste haveria de mudar, vem agora dizer que, em verdade, o Nordeste está começando a mudar."

A palavra presidencial fala por si só. É corajosa, lúcida, autêntica. Enche de esperanças e orgulho a gente brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Waldemar Alcântara. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente por pronunciar aqui uma oração, numa sexta-feira, chamando a cidade de Brasília de melancólica, fui citado num jornal desta cidade, o *Correio Braziliense*, no editorial, o que para mim é uma honra.

Êsse editorial não me elogia — também, digo, não gosto muito de elogios. Sou um homem do interior. Nasci no extremo Oeste do Brasil. Estou emprestado ao Estado da Guanabara, provisoriamente. Eleito seis vezes para o Congresso Nacional, é um empréstimo provisório dos mato-grossenses, mais ainda me sinto aquele homem do interior, e gosto da linguagem franca.

Gostei daquela linguagem. Não houve elogio, apenas concordou com alguns tópicos. Mas a verdade é que mereci um editorial. Quero agradecer êsse editorial.

No dia em que pronunciei essa oração, fui brindado com apartes dos Senadores Guido Mondin, Ruy Carneiro, Milton Cabral, Clodomir Milet e do meu companheiro de Constituinte, Senador Ruy Santos. Êle me disse que, apesar de ser uma cidade tão distante e como eu a classificava uma ilha perdida no Pacífico, o que nós falávamos aqui repercutia lá fora, era ouvido, chegava aos mais longínquos rincões. Quero confirmar essa declaração. Na verdade o Senador Ruy Santos fez uma declaração que, agora, através de um documento que recebi neste instante, vem confirmar aquilo que disse.

Sr. Presidente, na verdade o Senado é ouvido lá fora. Os pronunciamentos aqui feitos vão às mais distantes paragens do nosso País, atravessam as nossas fronteiras, atravessam os mares, chegam até outros continentes.

Por isso acabo de receber, neste instante, uma carta de Roma, vazada nos seguintes termos:

(Lê.)

“Roma, 2 de junho de 1971.

Ex.^{mo} Sr.

Senador Benjamin Farah

Brasília

Excelentíssimo Senhor Senador,

Recebi, com a maior satisfação, sua carta de 24 p.p., com o número do **Diário do Congresso** (18-5-71), contendo seu ilustrado pronunciamento sobre a Carta Apostólica de Paulo VI “Octogésimo Adveniens”.

Hoje mesmo estou passando às augustas mãos de S. Santidade êsse exemplar do **Diário do Congresso** para que Paulo VI tome conhecimento pessoal da magnífica repercussão de sua carta no Senado e dos sentimentos nobres e cristão de V. Ex.^a e do Senador José Lindoso.

Muito grato pela atenção. Com amizade e estima, sempre a seu inteiro dispor,

servo em Jesus Cristo,

† Agnelo Card, Rossi, Pref. da S.C. para Evangelização dos povos.”

Sr. Presidente, esta é uma homenagem ao Congresso, ao Senado. Esta carta é de tamanha espiritualidade, que dispensa qualquer comentário. Se algum mérito há nesta carta, êsse mérito pertence ao Senado da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente,

Srs. Senadores, a primeira página dos jornais de hoje, como a do **Jornal do Brasil**, noticia: “Brasil perdeu 63 dos melhores técnicos em 70”. E esclarece:

(Lê.)

“O Brasil perdeu, no ano passado, 63 de seus melhores técnicos, que emigraram para os Estados Unidos, e está em segundo lugar na lista dos países latino-americanos que apresentaram maior incidência de exôdo de cientistas, segundo revelou ontem a Fundação Nacional de Ciências Norte-americana.

A Colômbia foi o país que sofreu maior evasão no ano passado, quando emigraram 78 técnicos. O total de especialistas latino-americanos que foram para os Estados Unidos em 1967, a fim de estudar ou trabalhar em grandes empresas — aproximadamente 700 — foi menor do que o número registrado em 1969, quando 811 emigraram.”

É êste um dos problemas mais sérios e que ameaça o nosso desenvolvimento, porque, evidentemente, não haverá desenvolvimento nacional sem uma tecnologia brasileira. O amparo à pesquisa e ao cientista brasileiro, para que não se veja obrigado a emigrar, por falta de clima no Brasil, representa uma preocupação de todos que se têm debruçado sobre o problema.

Estamos, hoje, oferecendo um projeto de lei, elaborado em combinação com uma equipe de jovens pesquisadores, que propõe a instituição de alguns prêmios, sob a forma de um pagamento parcelado, durante três anos, para que trabalhos premiados em determinados setores da pesquisa tecnológica do Brasil possam contribuir, efetivamente, para o nosso desenvolvimento.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Franco Montoro, realmente, é da mais alta indagação êste problema que se verifica no Brasil, quanto ao êxodo de grande parte de nossos melhores cérebros. Mas V. Ex.^a faz uma afirmação que me preocupa — a da falta de clima. Indago de V. Ex.^a o que V. Ex.^a busca com essa assertiva, a de falta de clima.

O SR. FRANCO MONTORO — Busco, precisamente, o clima para que eles, possam trabalhar. Em primeiro lugar, o clima econômico, a garantia de uma remuneração mínima. Tive oportunidade de assistir, na última semana, em São Paulo, à sessão de encerramento do Encontro Nacional de Tecnologia, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisas, com a colaboração de Institutos de Tecnologia de todo o Brasil. E a primeira das suas reivindicações era precisamente a de uma remuneração ou de uma contribuição em valor econômico que permita ao cientista viver com dignidade.

O Sr. Benedito Ferreira — Por essa razão V. Ex.^a busca, com seu projeto, dotar o Poder Executivo de um instrumento para que este possa dar mais recursos, superiores àqueles que vêm sendo dados, e somente nos últimos anos, porque, anteriormente, não tínhamos recursos sequer para financiar a pesquisa no Brasil.

O SR. FRANCO MONTORO — Exatamente o objetivo do Projeto é conceder maiores auxílios.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos — Eu me acostumei a ler nos jornais, não na primeira página, mas a notícia por inteiro. Ainda há quatro dias, um dos jornais dava a seguinte: “O Papa é pela liberdade de expressão”, ou coisa assim. A notícia então dizia: “Desde que não fira a moral etc.” Mas o título era mais ou menos esse, na notícia que V. Ex.^a leu na primeira página. E como eu havia lido, peço permissão para fazê-lo aqui.

“Aproximadamente 700 técnicos latino-americanos resolveram estudar ou foram contratados por organizações norte-americanas no ano passado. Este total é menor do que o registrado em 1969, quando o total de fuga de técnicos da América Latina para os Estados Unidos atingiu 811 cientistas.”

Vê V. Ex.^a que há uma reação.

O SR. FRANCO MONTORO — Em relação à América Latina?

O Sr. Ruy Santos — Na América Latina. Há uma retenção, comparando-se com o ano anterior. Em 1969 foram 811 e já em 1970 foram apenas 700. Quer dizer, há um esforço, ou por outra, há mercado de trabalho, já há possibilidade para o técnico viver nos países da América Latina.

Mas isso que se dá, sempre se deu. Há o desejo de que eles fiquem, concordo, mas o que se dá, é que eles precisam de um meio maior. O mesmo se dá dentro do Território Nacional. Há fuga para São Paulo, fuga para o Rio, onde os médicos e engenheiros têm outras possibilidades de trabalho; e, então, vão saindo. Os Estados não têm como retê-los. V. Ex.^a encontra, por exemplo, na área da engenharia, que as repartições públicas estão ficando desprovidas, porque os engenheiros têm, na empresa privada, melhores salários. É o problema do salário, que se verifica em toda parte.

O SR. FRANCO MONTORO — Nossa função é criar condições para estimular a permanência desses homens no Brasil. Eles vão saindo, precisamente, por falta de atrativos equivalente em nosso meio. Daí a importância de se estabelecerem outros atrativos que permitam, que estimulem a permanência dos cientistas e dos pesquisadores no Brasil. Este é, precisamente, o objetivo do projeto que encaminhei à Mesa, no início da Sessão, e que deve ser lido em seguida.

Dispõe o projeto sobre instituição de prêmios à pesquisa sobre a energia atômica aplicada à Medicina, à Indústria e à Agricultura. O Brasil precisa preparar-se para a era atômica, não pela construção de bombas e armas de guerra mas pelo conhecimento e a utilização das revolucionárias aplicações de energia nuclear para fins pacíficos. Tão importantes são essas aplicações, especialmente em relação à Indústria, à Agricultura e à Medicina, que as nações mais cultas em todo o mundo empregam as melhores energias no desenvolvimento deste setor, e os resultados são surpreendentes.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Eu perguntaria a V. Ex.^a já que estou mal chegado aqui no Plenário, se esse prêmio é de ordem espiritual, honorífico, finalmente, se é de natureza material.

O SR. FRANCO MONTORO — A pergunta de V. Ex.^a é muito oportuna e folgo em respondê-la. O prêmio, de acôrdo com o projeto, será constituído de uma parte honorária ou honorífica: evidentemente um diploma ao melhor trabalho de pesquisa feito no Brasil, mas também, o pagamento de 30 parcelas mensais no valor de 10 vêzes o maior salário-mínimo vigente no País. É a sugestão feita pelos próprios pesquisadores. Além de sua remuneração, eles terão uma bolsa dada pelo Brasil e para o estudo de matérias realizado no Brasil. Durante três anos, eles terão um aditamento salarial de dez salários-mínimos como prêmio à pesquisa, tôda vez que tiverem prêmio nessas condições.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permita voltar ao assunto para perguntar se no artigo seguinte, ou em qualquer artigo subsequente, V. Ex.^a constitui um meio de fazer as pazes com a pretensão do projeto e a Constituição, já que a matéria é evidentemente de ordem financeira.

O SR. FRANCO MONTORO — Estabelece exatamente o artigo seguinte que o pagamento será feito por conta de dotação que existe, específica, na Comissão Nacional de Energia Nuclear.

O Sr. Eurico Rezende — Vale dizer, a matéria do projeto é financeira?

O SR. FRANCO MONTORO — Sabe V. Ex.^a que o conceito de matéria de caráter financeiro é conceito elástico e que está tendo, ora interpretação restrita, ora mais larga, por parte da Comissão de Constituição e Justiça. Por êste motivo dei ao projeto o caráter autorizativo, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer prêmios nestas condições.

O Sr. Eurico Rezende — A proposição é de caráter financeiro. Quero dizer a V. Ex.^a o seguinte: faço votos de que o projeto de V. Ex.^a não encontre o estuário da negativa que os meus esforços encontraram, aqui no Senado. Tentei fazer prosperar vários projetos desta natureza e não consegui porque há uma tradição hermética

no Senado — aliás, hoje, reconheço que em homenagem e cumprimento à Constituição — no sentido de não permitir a tramitação de qualquer projeto de caráter imperativo, quer de natureza meramente autorizativa, quer conduza aspectos financeiros. Mas se V. Ex.^a conseguir atravessar o rubicão da constitucionalidade da proposição, ficarei satisfeito e irei renovar aquêles projetos que, no passado, apresentei e que não conseguiram ser aprovados nos vestibulares dos Srs. Senadores.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a para que, juntos, atravessemos êsse rubicão.

O Sr. Magalhães Pinto — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Desejo, sem entrar no mérito constitucional da proposição, louvar seu esforço. Talvez V. Ex.^a se lembre de que quando fui Ministro das Relações Exteriores esta foi uma das minhas preocupações — entrar em contato com técnicos e cientistas brasileiros que estão no exterior para estudar a maneira de eles voltarem e poder prestar serviços à ciência e à tecnologia do Brasil e, portanto, auxiliar o desenvolvimento nacional. Nosso trabalho foi grande e chegamos mesmo a enviar a Washington, para encontro com cientistas e técnicos, o Secretário-Geral do Itamarati, Embaixador Sérgio Corrêa da Costa. E, durante todo o tempo em que estive à frente da Pasta, essa foi uma das minhas grandes preocupações.

O SR. FRANCO MONTORO — Um dos grandes serviços que V. Ex.^a prestou a êste País.

O Sr. Magalhães Pinto — Evidentemente a estatística, neste caso, tem de ser minuciosamente examinada, porque se formos verificar o número de técnicos que têm entrado no Brasil e os que saem talvez o resultado seja a nosso favor. Acontece que aquêles que saem são justamente os que estão vinculados ao nosso País, são aquêles que podem prestar grandes serviços. De modo que vou esperar a tramitação do projeto de V. Ex.^a e quando êle passar pela Comissão de Economia, então, espero aduzir alguns dados que, realmente, possam chamar a atenção não só do Governo

916171

— 295 —

como de toda a opinião pública em geral, de todos os responsáveis, para esse problema, que é de manter no Brasil, tanto quanto possível, nossos técnicos e cientistas.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a magnífica colaboração de V. Ex.^a e dou meu testemunho da atenção e da satisfação com que todos aqueles que se interessam pelo problema da defesa da tecnologia nacional acompanharam o excelente trabalho de V. Ex.^a à frente do Ministério das Relações Exteriores.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Pedi este aparte para dar, por assim dizer, um subaparte à observação do nobre Senador Eurico Rezende. Não me parece, pela minha experiência nos trabalhos nas comissões do Senado, que todos os casos dessa natureza sejam considerados como matéria financeira, a ponto de não poderem tramitar pelo Congresso Nacional. Recordo-me de que, certa vez, na Comissão de Educação, apareceu um projeto que mandava criar um curso de extensão em universidade. E surgiu então essa objeção, de que o curso de extensão importava em despesa e, portanto, incidia na inconstitucionalidade. Entretanto, um dos homens que mais sustentaram aqui a defesa dos princípios constitucionais, o Senador Aloysio de Carvalho, informava que não havia inconstitucionalidade, porque as universidades já dispunham de verbas para esse fim, e o projeto, que era do já falecido Senador Paulo Sarazate, apenas mandava que se fizesse um determinado curso que as faculdades não haviam ainda realizado. Penso que é um caso semelhante a esse.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a Informo que o caso é exatamente esse. Existe dotação específica da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Trata-se de aplicar verba já existente.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Benjamin Farah — Meu caro Senador Franco Montoro, quero congratular-me com V. Ex.^a pelo seu pronunciamento. Na verdade, V. Ex.^a está tratando de assunto palpitante, de grande interesse para este País. Falando em técnicos, quero dizer que eles passam por três fases, três estágios, três terríveis atos: o primeiro é a entrada para a faculdade, que constitui um verdadeiro muro, uma barreira quase intransponível, poucos são os que o conseguem, tantas as dificuldades que lhes antepõem. O segundo, é a procura de campo para treinamento; muitas fábricas e muitos meios industriais negam os seus ambientes para o preparo desses técnicos. Terceiro, a colocação: esses técnicos têm a maior dificuldade em encontrar emprêgo e por isso vão para países estrangeiros. V. Ex.^a está criando condições para esses técnicos se fixarem no Brasil. Veio logo o Senador Eurico Rezende, com aquela obediência germânica à Constituição e aos ditames da ARENA, inculcando o seu projeto de inconstitucional. Seu projeto não é inconstitucional, é autorizativo, inclusive está encontrando meio para cobertura dessa despesa. Graças a Deus já a sua proposição encontra apoio de um dos grandes elementos da ARENA, o Senador Magalhães Pinto. S. Ex.^a, com a sua clarividência e a sua experiência de ex-Ministro das Relações Exteriores, deu-lhe a sua solidariedade. A gelei-
ra que estava do lado de lá já começa a se dissipar e as esperanças que estão do lado de cá começam a aumentar. Meus parabéns a V. Ex.^a.

O SR. FRANCO MONTORO — Muito obrigado por sua contribuição, nobre Senador Benjamin Farah.

Dizia eu, Sr. Presidente, que em várias partes do mundo estão sendo obtidos resultados impressionantes na aplicação da energia nuclear para fins pacíficos, e podem ser citados: a produção de eletricidade, mediante usinas átomo-elétricas, já em funcionamento comercial em várias nações; a construção de navios e submarinos movidos à energia nuclear; a descoberta de novos processos tecnológicos em grande número de setores da indústria; o exame imediato do desgaste de peças de motores. Além dessas, temos as aplicações à pesquisa e à

indústria petrolífera em suas diversas fases.

A aplicação de energia nuclear para fins industriais apresenta grande soma de inovações revolucionárias.

Para se ter uma idéia da importância dessas aplicações, basta mencionar dois fatos: primeiro, um quilo de urânio é capaz de produzir eletricidade para iluminar uma casa pelo prazo de 1.050 anos; segundo, só com as aplicações da energia nuclear a fins industriais, os Estados Unidos economizaram, no último exercício, 1 bilhão de dólares, o que equivale a todo o orçamento do Brasil, isto é, a 150 bilhões de cruzeiros!

No campo da saúde as aplicações de energia nuclear não são menos revolucionárias. Abrem-se, cada dia, novos caminhos no campo do diagnóstico e da terapêutica de diversas enfermidades.

O câncer, que mata no Brasil mais de uma pessoa por hora, encontra na chamada "bomba de cobalto" e nas agulhas de cobalto radioativo, método novo e eficiente de tratamento e cura. Tumores cerebrais, bócio, tiróide, policitemia-vera e outras moléstias são hoje curáveis, graças às novas aplicações da energia nuclear. E no Brasil, a exemplo do que ocorre em outras partes do mundo, já temos os primeiros institutos de medicina nuclear no Distrito Federal, em São Paulo e em Belo Horizonte.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a falou na bomba de cobalto, indicando-a como possibilidade de cura do câncer. Lamentavelmente, meu nobre colega, tudo até hoje feito em câncer — e eu digo a V. Ex.^a porque sou curioso, nos meus restos de medicina, no acompanhar esse problema — até hoje o feito, no que toca à cura do câncer, é muito problemático. Aqui e ali se encontram, com a bomba de cobalto, melhoras em sintomas, em dor etc. Mas quanto a tiróide, aí não, aí Vossa Excelência tem toda a razão. A aplicação dos isótopos tem resultados admiráveis. Não queria deixar no seu discurso a esperança de cura do

câncer através do cobalto. Não é verdade. E, se fôsse, já não seria o câncer o problema que continua sendo. A impossibilidade da cura do câncer está em que, até hoje, não foi descoberta a causa da doença e, assim, dificilmente, se chegará a uma terapêutica adequada. Obrigado a V. Ex.^a e perdõe-me.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a como médico que é. Mas, a realidade é que a bomba de cobalto é aplicada nos grandes Institutos de Câncer do Brasil.

Em São Paulo, o Instituto do Câncer, que tem renome internacional, usa a bomba de cobalto, como um dos seus melhores instrumentos de tratamento e tem divulgado...

O Sr. Ruy Santos — Em Salvador também há.

O SR. FRANCO MONTORO — Sim; eu cito o caso de São Paulo porque conheço. Evidentemente não vamos discutir aqui os aspectos da cura ou não do câncer. Os Institutos de São Paulo noticiam a existência de inúmeros casos de cura do câncer, não apenas por cirurgia, mas também por tratamento clínico. Talvez outras razões existam. Mas, evidentemente, não é este o momento de o discutirmos.

O Sr. Ruy Santos — Apenas queria não deixar a afirmação, eu presente, sem os reparos. Há muita gente que diz que, quando o câncer é curado, possivelmente não se tratava de câncer.

O SR. FRANCO MONTORO — Exatamente por isso, disse que a bomba de cobalto era usada, como método eficiente de cura. Há casos de cura, sobre os quais talvez haja a dúvida que V. Ex.^a levanta. Mas a cura se dá efetivamente. De qualquer maneira, isso não diminui a importância da aplicação. É uma contribuição que V. Ex.^a dá e que eu agradeço.

No setor da agricultura e da alimentação, os resultados atuais e as perspectivas próximas das aplicações da energia do átomo são notáveis. Basta mencionar os capítulos dos fertilizantes, da criação de novos tipos e espécies e, especialmente, a con-

servação de alimentos, como a batata, o trigo, o feijão, o arroz, a cebola, que com novos processos se mantêm intactos durante longos períodos, evitando, assim, a perda que hoje ocorre, de grande parte da produção de gêneros. Para o regime de fome que castiga hoje duas terças partes da humanidade, essas aplicações representam uma esperança.

Diante dessas perspectivas o Brasil precisa, além de outras medidas, integradas num plano conjunto, amparar e estimular a pesquisa, que nos fará entrar conscientemente na Idade Atômica.

É de se salientar que, num País em fase de desenvolvimento como o Brasil, avassalado por graves problemas que estorvam a sua total autonomia econômica e o seu progresso social, a ciência e a tecnologia constituem uma tarefa árdua e difícil, que só se realiza através do esforço das vocações de seus técnicos e pesquisadores.

A Nação inteira conhece os sacrifícios e as lutas por que passam todos os que, entre nós, trilham os áspersos caminhos da pesquisa científica, especialmente na área da ciência nuclear, ocupada quase integralmente pelas gerações mais jovens. Apesar da abnegação de alguns, crescente tem sido o êxodo de nossos cientistas para os centros mais adiantados, por falta de estímulos e, especialmente, por não sentirem o apoio que merecem.

O projeto que apresentamos objetiva a instituição de estímulos, sob a forma de prêmios, aos pesquisadores e cientistas brasileiros no campo da energia nuclear, especificamente aplicada à medicina, à indústria e à agricultura, procurando, ao invés de dar à láurea um conteúdo meramente honorífico, convertê-la num instrumento de ajuda utilitária e direta aos nossos homens da ciência.

Conforme se depreende do enunciado do projeto, os prêmios deverão ser pagos aos beneficiários em 36 parcelas mensais, o que lhes confere características mais próprias de uma "bolsa" de pesquisas e estudos. Esse parcelamento visa, exatamente, a assegurar aos nossos cientistas e pesquisadores, durante três anos, a indispensável independência para estudar, investigar e

produzir, livre das preocupações de natureza econômica.

Elegendo para patronos dos prêmios criados as figuras exponenciais de Osvaldo Cruz, de Roberto Simonsen, e de Luiz de Queirós, pretendemos prestar justa homenagem a três dos mais eminentes brasileiros que, respectivamente, no campo da medicina, Osvaldo Cruz, da indústria, Roberto Simonsen, e da agricultura, Luiz Queirós se colocaram com denodo e devotamento a serviço do homem e do progresso.

A proposição, para evitar precisamente objeções aqui levantadas ou insinuações, encerra medida tão-somente autorizativa, sem qualquer aumento de despesa, pois, se adotada, correrá à conta de dotações já existentes.

Este, o projeto que justificamos e que, pela sua significação para o nosso desenvolvimento, temos a certeza de que receberá o apoio e a aprovação do Congresso Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Paulo Guerra.

O SR. PAULO GUERRA — Senhor Presidente, Senhores Senadores, precisamente há um ano, esta Casa, pelas vozes mais autorizadas e mais autênticas da representação nordestina, manifestava-se em termos de apêlo ao eminente Presidente da República, pedindo providências para atenuar os efeitos da grande sêca que atingia a todo Nordeste, levando a fome e o desajustamento sócio-econômico a meio milhão de nordestinos e de brasileiros. Era, Srs. Senadores, como que a natureza acionando o determinismo cíclico, para testar mais uma vez a resistência, a capacidade de sofrimento e o amor à terra da gente nordestina, novamente atingida por uma calamidade maior que a de 1958 e igual talvez a de 1932. A estiagem prolongada de dez meses, aprofundando mais a crise econômico-financeira do Nordeste, contribuía assim para aumentar a macrocefalia dos grandes centros urbanos da região, pela incapacidade de absorver com trabalho normal e constante os que fugiam do interior, vítimas do desemprego gerado em maior proporção pelo cataclisma. Era a hora do desencanto de meio milhão de homens, que diá-

riamente levantaram para o céu os olhos, na esperança das chuvas que não chegavam e dirigiam os sentimentos de confiança para o Presidente da República. As chuvas faltaram, mas a presença enérgica, serena e patriótica do eminente Presidente Médi- ci no Nordeste sofrido não demorou. Sua Excelência, diante do quadro dantesco que atingiu a terra e o homem, diante de fisionomias abatidas pelo sofrimento, fruto da fome e da sede, viu, segundo suas próprias pala- vras proferidas na reunião do Con- selho Deliberativo da SUDENE, homens e mulheres, comendo sem sal na terra do sal, tomando café sem açúcar na terra do açúcar, homens e mulheres quase nus na região onde se produz o melhor algodão para vestir o povo brasileiro. E assim, graças ao gancho do Nordeste, a miséria foi contida, o desencanto passou, as chuvas chega- ram transformando a terra comburi- da nos campos verdes que hoje pre- nunciavam fartura e abundância. En- tendo, Sr. Presidente, que o apêlo, de ontem do Senado, deve ser transfor- mado hoje, com tôda ressonância no agradecimento do Nordeste, o que fa- ço nesta oportunidade, especialmente em nome de Pernambuco, para levar ao eminente Presidente Médi- ci, cuja imagem está presente em nossos cora- ções, ao grande estadista da Revolu- ção, o nosso reconhecimento e a nos- sa gratidão. Assim, nesta hora, pre- tendo destacar de maneira especial a atuação da Superintendência do De- senvolvimento do Nordeste (SUDENE), órgão que executou com honestidade e espírito público, todo o trabalho e tôda ajuda do Govêrno federal, para conter a grande calamidade de 1970. O esforço de técnicos e de todos os seus funcionários chefiados no início pelo eminente General Tácito Teófilo de Oliveira, que teve na pessoa de seu substituto o General Evandro de Sou- za Lima o comandante da grande ba- talha de assistência aos nordestinos. São fatos, Senhores Senadores, que desejo registrar nos Anais desta Ca- sa, para melhor julgamento pela pos- teridade, dos homens que hoje diri- gem êste País para a grandeza dos seus destinos.

Comparecem mais os Srs. Sena- dores:

José Esteves — Milton Trindade
— Alexandre Costa — José Sar-

ney — Fausto Castello-Branco — Virgílio Távora — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Milton Cam- pos — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Osires Teixeira — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin- denberg) — Não há mais oradores inscritos.

Sôbre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 40, de 1971

Dispõe sôbre a instituição de prêmios à pesquisa sôbre energia atômica aplicada à medicina, à indústria e à agricultura, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Com o objetivo de esti- mular trabalhos de pesquisa sôbre a aplicação da energia nuclear para fins pacíficos, fica o Poder Executivo au- torizado a instituir, em caráter per- manente, os prêmios “Oswaldo Cruz”, “Roberto Simonsen” e “Luiz de Quei- roz”, a serem conferidos aos autores dos melhores trabalhos sôbre física nuclear aplicada, respectivamente, à medicina, à indústria e à agricultu- ra.

Art. 2.º — Os prêmios deverão ser conferidos, alternada e sucessivamen- te, na razão de um por ano, por um Conselho Curador, a ser composto por servidores daquele órgão, por ato da Comissão Nacional de Energia Nu- clear.

Art. 3.º — Cada um dos prêmios deverá ser constituído de um diploma e do pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas mensais no valor de 10 (dez) vêzes o maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 4.º — O pagamento dos prê- mios de que trata a presente Lei po- derá ser feito à conta da dotação es- pecífica da Comissão Nacional de

Energia Nuclear, constante do orçamento vigente.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1971. — **Franco Montoro.**

Justificação

(Feita da tribuna)

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 41, de 1971

Altera textos da Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, passará a vigorar com as seguintes alterações:

I — Redija-se assim o § 1.º do art. 2.º: “O Professor Catedrático de Direito Constitucional será eleito por dois anos, pelos demais membros do Conselho em sua primeira reunião, permitida a reeleição.”

II — Inclua-se onde convier: Art. “O Conselho reunir-se-á em Brasília, ordinariamente, duas vezes por mês, na primeira e terceira quartas-feiras, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por iniciativa de um terço de seus membros, com a indicação da relevância da matéria incluída na Ordem do Dia.”

Parágrafo único — “O período de sessões ordinárias será de 1.º de fevereiro a 15 de dezembro de cada ano, podendo o Conselho reunir-se extraordinariamente durante o período de recesso, para tratar de matérias urgentes.”

III — Inclua-se onde convier: Art. “Salvo decisão contrária em cada caso, as deliberações do Conselho serão tomadas em sessão pública e divulgadas no órgão oficial da União e dos Estados onde domiciliadas as partes envolvidas nos processos.”

IV — Inclua-se onde convier: Art. “Sempre que o Conselho se julgar

incompetente para apreciar determinada matéria, remeterá o processo à autoridade competente, para os fins de direito.”

V — Inclua-se onde convier: Art. “Qualquer membro do Conselho, diante de denúncia escrita e fundamentada, de infração a qualquer dos direitos fundamentais da pessoa humana, poderá tomar a iniciativa de promover a necessária investigação, durante o dia ou à noite, com livre acesso aos estabelecimentos públicos ou particulares, de qualquer natureza, e livre trânsito em todo o território nacional.” **Parágrafo único** — “O Conselho comunicará ao Presidente as diligências que resolveu realizar e dará conta ao Conselho, na primeira reunião, dos resultados da investigação, sugerindo as medidas que julgar necessárias, seja contra os responsáveis pelas infrações acaso constatadas, seja contra os denunciadores maliciosos, na forma das leis em vigor.”

VI — Redija-se assim o art. 3.º: “Os membros do C.D.D.P.H. e o secretário que fôr designado pelo Ministro da Justiça receberão o jeton de presença de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por sessão, até o máximo de quatro sessões mensais, assegurado ainda aos conselheiros sem domicílio obrigatório em Brasília o ressarcimento das despesas de transporte e hospedagem.”

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, resultou da iniciativa do então Deputado Bilac Pinto, interessado na preservação dos direitos da pessoa humana, consagrados na Constituição Federal então vigente, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem (1948) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Mais de quatro anos depois, a 22 de novembro de 1968, o Presidente Costa e Silva, através do Decreto n.º 63.681, aprovou o Regimento Interno do Conselho.

Sete anos transcorridos da Lei Bilac Pinto, a prática intermitente desses

dois anos e meses contados da regulamentação, objeto de crítica do ilustre Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. José Neves, demonstra que há necessidade de incluir-se no texto legal disposições que figuram no regimento interno, para que se tornem obrigatórias, e outras que, por sua importância, transcendem à disciplina do Executivo, por isso que dizem respeito à própria existência de tão importante órgão de defesa dos direitos da pessoa humana.

Assim é que se impõe, desde logo, a obrigatoriedade de reunir-se o Conselho duas vezes por mês, durante o período ordinário de seu funcionamento (1.º de fevereiro a 15 de dezembro de cada ano), em Brasília.

Todos os membros do Conselho (art. 2.º da Lei n.º 4.319) são transitórios, integram-no enquanto no exercício das funções ali referidas. O mesmo, todavia, não ocorre com o Professor Catedrático de Direito Constitucional, que não deve ser permanente, porque indicado pelos demais membros na primeira reunião (art. 2.º, § 1.º). A regra em tais instruções é a do mandato por período certo, renovável ou não.

Também não serve ao fortalecimento da vida democrática a prática sigilosa sobre os processos e as decisões do Conselho, contrariando até mesmo o disposto no art. 27 do Regimento Interno, que tem como regra geral a divulgação das deliberações do Conselho no órgão oficial da União e dos Estados onde domiciliadas as pessoas envolvidas nos processos, e como exceção, a juízo do Conselho, o sigilo. Por mais respeitáveis que sejam as razões acaso apresentadas, o segredo do que ocorre dentro no Conselho não o credencia perante a opinião pública, que já começa a considerá-lo incapaz de preencher as nobres finalidades que inspiram sua criação.

Por outro lado, a ofensa aos direitos da pessoa humana deve ser constatada de pronto, imediatamente, assim chegue ao conhecimento de qualquer dos membros do Conselho, e não pode ficar subordinada sua apuração aos trâmites burocráticos, de denúncia, distribuição, escolha de relator etc. Cada conselheiro deve ficar autorizado a verificar imediatamente, onde quer que ocorra, a veracidade da

alegada infração, sem entraves de qualquer natureza. E levar ao Conselho, em sua primeira reunião, notícia do que apurou, a fim de que se instaure o respectivo processo, seja contra autoridade ou particular que haja violado qualquer dos direitos fundamentais da pessoa humana, seja contra os denunciadores de má-fé.

O art. 3.º da Lei prevê um jeton de quinhentos cruzeiros, que era o razoável à data da sanção do novo estatuto, e hoje estimado em sessenta cruzeiros. O projeto mantém o jeton em sessenta cruzeiros, mas assegura aos conselheiros que ainda não têm domicílio obrigatório em Brasília (o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Professor Catedrático de Direito Constitucional de uma das Faculdades Federais, o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa e o Presidente da Associação Brasileira de Educação) ressarcimento das despesas de viagem e hospedagem.

Pretendem os signatários do presente projeto possibilitar ao Conselho o integral desempenho de sua alta e nobre missão, tal como imaginada pelos que, dentro e fora do Congresso Nacional, tanto se empenharam pela sua vigência. E para isso esperam a colaboração de todos.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1971. — Nelson Carneiro — Adalberto Sena — Danton Jobim — Franco Montoro — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Ruy Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Os projetos que acabam de ser lidos foram justificados, da Tribuna, pelos seus respectivos autores. Irão às Comissões competentes, depois de publicados.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 95, de 1971

Nos termos do art. 68 do Regimento Interno, requero a constituição de uma Comissão de 2 membros para representar o Senado na solenidade de posse do Dr. Hilberto Mascarenhas da Silva, no cargo de Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, a se reali-

zar dia 11 do corrente, em Fortaleza, Ceará.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1971. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — De acôrdo com o disposto no § 1.º do art. 68 do Regimento Interno, êsse requerimento deverá figurar em Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte.

Sôbre a mesa, indicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

INDICAÇÃO

As bancadas do Movimento Democrático Brasileiro e da Aliança Renovadora Nacional sugerem que a Mesa do Senado Federal entre em entendimentos com a Mesa da Câmara dos Deputados, a fim de que as duas Casas realizem Sessão Conjunta no dia 6 de julho vindouro, destinada a recordar a memória de Antônio de Castro Alves, ao ensejo da passagem do primeiro centenário da morte do "Cantor da Liberdade".

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1971. — Nelson Carneiro — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com referência à indicação que acaba de ser lida, esta Presidência, esclarece que, no mesmo sentido, já recebeu proposta da Câmara dos Srs. Deputados e estão sendo tomadas as providências necessárias à realização da Sessão Solene do Congresso Nacional a fim de homenagear a figura de Castro Alves. Ficará, no entanto, registrada a indicação dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Ruy Santos.

Esgotada a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 89, de 1971, de autoria do Sr. Senador Heitor Dias, solicitando tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 18/71 e 22/71.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, os projetos terão tramitação conjunta.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 18, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 86, de 1971), que "suspende parcialmente a execução do art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 19 de novembro de 1968."

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto de resolução, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 18, de 1971

Suspende parcialmente a execução do art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966, nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal prolatada aos 19 de novembro de 1968.

Art. 1.º — É suspensa a execução das seguintes expressões do art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966: "bem como a infração aos dispositivos da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962", declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 19 de novembro de 1968.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 3

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de

1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre direitos autorais, e dá outras providências, tendo
PARECER sob n.º 94, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que oferece de n.º 1-CCJ.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

O SR. SENADOR RUY SANTOS — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o nobre Senador Vasconcelos Torres apresentou esse Projeto, que tomou o n.º 67. Contém 4 artigos. A Comissão de Constituição e Justiça fulminou o Projeto, a não ser no art. 3.º que transformou numa emenda:

“Todo livro impresso deverá ser numerado e rubricado pelo autor.”

Mas, Sr. Presidente, o Poder Executivo constituiu uma Comissão, presidida pelo Desembargador Milton Sebastião Barbosa, que elaborou o Projeto de direitos autorais, publicado no **Diário Oficial** para aguardar sugestões. As sugestões foram apresentadas e esse Projeto já se encontra revisto e pronto para ser enviado ao Congresso Nacional.

Por esse motivo, terei que votar contra o Projeto n.º 67, e mesmo contra a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. A matéria irá ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 67, de 1967

Dispõe sobre direitos autorais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Toda empresa editora de livros, ao receber os originais de uma obra para estudo e orçamento, é obrigada a fornecer ao autor o respectivo recibo, datado e assinado pelo proprietário ou responsável pela empresa.

Parágrafo único — Se dentro de noventa dias, contados da data do recibo, não forem os originais devolvidos a seu autor, a empresa fica obrigada a editar a obra, dentro do prazo máximo de oito meses, pagando ao autor a comissão mínima de 10% sobre o preço de capa.

Art. 2.º — A empresa editora é obrigada a pagar ao autor da obra editada, dentro de 30 dias após a sua publicação, a importância mínima de 20% sobre o preço total contratado, ficando o restante para ser resgatado depois de esgotada a edição ou em prazo inferior, se assim convier à empresa.

Art. 3.º — Todo livro impresso deve ser numerado e diretamente rubricado pelo próprio autor.

§ 1.º — O autor poderá também, se lhe convier, fornecer etiquetas com a sua rubrica de próprio punho, para serem colocadas na página de rosto da obra, ao lado da numeração.

§ 2.º — A numeração poderá ser feita à máquina, pela empresa ou pelo autor.

Art. 4.º — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão de sexta-feira, dia 11 de junho,

já que amanhã o Senado não se reunirá, a seguinte

deste do Brasil, a se realizar dia 11 do corrente, em Fortaleza, Ceará.

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 88/71, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando transcrição nos Anais do Senado, do discurso do Ex.º Sr. Ministro Djaci Falcão pronunciado na Sessão do Supremo Tribunal Federal, realizada a 2-6-71, em comemoração ao centenário de nascimento do Ministro Heitor de Souza, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 95, de 1971, da
— Comissão Diretora

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 95, de 1971, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a constituição de uma Comissão Especial Externa para representar o Senado na solenidade de posse do Dr. Hilberto Mascarenhas da Silva, no cargo de Presidente do Banco do Nor-

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 96, de 1971) do Projeto de Resolução n.º 15, de 1971, que suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

4

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 91, de 1971, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-9, de 1967, do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo com a Romênia, conforme acôrdo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, celebrado entre o Brasil e aquele país (Parecer no sentido de ser arquivada a matéria por não estar devidamente instruída.)

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.)

**53.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 11 de junho de 1971**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado Federal:

- N.º 115/71 (n.º 175/71, na origem), de 7 do corrente, referente à escolha do Sr. Paulo Braz Pinto da Silva para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo Imperial do Irã;
- N.º 119/71 (n.º 179/71, na origem), de 7 do corrente, referente à escolha do Diplomata Adolpho Justo Bezerra de Menezes para exercer a função de Em-

baixador junto ao Governo da República Árabe da Líbia, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da Tunísia.

De agradecimento de remessa de autógrafa de decreto legislativo:

- N.º 116/71 (n.º 176/71, na origem), de 7 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 41, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.169, de 29-4-71;
- N.º 117/71 (n.º 177/71, na origem), de 7 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 39, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.168, de 29-4-71;
- N.º 118/71 (n.º 178/71, na origem), de 7 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 38, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.167, de 27-4-71;
- N.º 120/71 (n.º 180/71, na origem), de 7 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 37, de 1971, que aprova o Acôrdo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, firmado na Cidade do Rio de Janeiro, a 25-9-69.

Remetendo autógrafa de projeto de lei sancionado:

- N.º 121/71 (n.º 181/71, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 192/68 (n.º 605/67, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 8.º do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei n.º 5.659, de 8-6-71).

PARECERES

PARECER N.º 107, de 1971

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1971 (n.º 20-8-71, na Casa de origem), que dispõe sobre a filiação dos empregados das Bolsas de Valores ao sistema orgânico da Previdência Social, e dá outras providências.

Relator: Sr. Heitor Dias

O presente projeto é desses insusceptíveis de divergências pela oportunidade e pelos benefícios que encerra. Cuida ele, como se vê, de estender aos empregados das Bolsas de Valores direito de filiação ao Sistema Orgânico da Previdência Social, o que vale dizer, assegurar-lhes os benefícios da Lei n.º 3.807/60.

A oportunidade do projeto sub iudice reside ainda no fato de se pôr termo à dúvida, aqui e ali levantada, quanto à prevalência ou não da Lei n.º 106/70, por força da vigência da Lei de Previdência Social, quanto ao enquadramento nesta dos servidores das Bolsas de Valores, como bem enfatizou o ilustre Ministro do Trabalho na sua exposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O projeto, na sua tramitação pela Câmara dos Deputados, teve aprovação unânime das comissões que o apreciaram. Não fazemos exceção a esse ponto de vista. Somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1971. — Franco Montoro, Presidente — Heitor Dias, Relator — Benedito Ferreira — Eurico Rezende.

PARECER N.º 108, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1971.

Relator: Sr. Milton Trindade

O presente projeto, oriundo da Mensagem Presidencial n.º 57, de 1971, tem por objetivo integrar os empregados das Bolsas de Valores ao Sistema Orgânico da Previdência Social, de que trata a Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Além da filiação desses empregados à Previdência Social, preconiza ainda o projeto revogar a Lei n.º 106, de 23 de outubro de 1935, que institui a Caixa de Garantia e Previdência dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro e das 21 Bolsas de outros Estados, que, entre outras disposições, impede a integração de seus funcionários ao Sistema Orgânico da Previdência Social, para o qual jamais contribuíram, em razão de dúvidas quanto a sua revogação pela Lei Orgânica da Previdência Social.

É, pois, o aspecto revogatório da Lei n.º 106, de 1935, a excelência do projeto em exame, cujas consequências serão:

- a) fazer cessar, definitivamente, a vigência da Lei n.º 106/35, aparentemente revogada pela Lei Orgânica da Previdência Social, mas cujos efeitos continuam a vigorar;
- b) integrar os funcionários contribuintes da Caixa de Garantia e Previdência dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro no Sistema Orgânico da Previdência Social;
- c) assegurar, mediante indenização, o direito de inscrição do tempo de serviço anteriormente prestado às Bolsas de Valores e durante o qual não tenham contribuído para a Previdência Social.

A medida proposta irá fortalecer ainda mais a arrecadação do INPS e val evitar a dispersão de recursos financeiros destinados aos mesmos fins sociais quais sejam: o pagamento de aposentadorias, pensões, auxílios etc. que, atualmente, são atendidos por duas organizações de previdência.

Forçoso é ainda esclarecer que o grande objetivo da Lei Orgânica da Previdência Social é o de integrar, globalmente, todos os trabalhadores do Brasil, como seus beneficiários e, especificamente, os contribuintes da Caixa serão melhor atendidos no I.N.P.S. do que em sua organização previdenciária atual.

Diante do exposto e considerando as repercussões financeiras oriundas

da aprovação do projeto, cabe-nos opinar favoravelmente.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1971. — João Cleofas, Presidente — Milton Trindade, Relator — Lourival Baptista — Amaral Peixoto — Tarso Dutra — Danton Jobim — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Carvalho Pinto — Ruy Santos — Fausto Castello-Branco.

PARECER

N.º 109, de 1971.

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1971, que enquadra o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) na categoria de empresa pública, e dá outras providências.

Relator: Sr. Augusto Franco

O presente projeto de lei, de iniciativa do Exm.º Sr. Presidente da República, e já aprovado pela Câmara dos Deputados, transforma o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) em empresa pública, segundo a forma prevista no art. 5.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

2. Permite ainda a sua transformação em sociedade de economia mista, quando esta medida for julgada oportuna pelo Poder Executivo. Prevê também que a atual Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME, autarquia federal, como o Banco, criado pelo Decreto-lei n.º 45, de 18 de novembro de 1966, será igualmente transformada em empresa pública, embora não autorize que mais tarde venha a ser enquadrada como sociedade de economia mista.

3. Na exposição de motivos que acompanha a mensagem do Chefe do Governo, o Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, ao qual está vinculado o BNDE, assinala que, a despeito de estar autorizado a realizar os diversos tipos de operação, característicos de seu setor de atividades, o Banco "continua adstrito a regras institucionais do serviço público, retirando-lhe a flexibilidade indispensável, do ponto de vista do ritmo de suas atividades e do dinamismo desejado para uma instituição cujas metas de desenvolvimento o levam a realizar as mais diversas transações no País e no exterior."

4. A tendência da administração pública contemporânea tem sido efetivamente, a de dar caráter empresarial às atividades do Estado. Seria ocioso mencionar, neste parecer, os campos de atividade em que o intervencionismo estatal se manifesta atualmente entre nós, uma vez que abrange praticamente toda a gama de empreendimentos econômicos. É uma constatação notória a de que o serviço público perde cada vez mais eficiência, face às inovações no campo da administração científica, mais rapidamente absorvidas pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, do que pelos órgãos da administração direta, estreitamente vinculados "a regras institucionais do serviço público".

5. As modificações no status jurídico das autarquias trazem, evidentemente, conseqüências de toda ordem. Não resta dúvida que, no caso do BNDE, essas conseqüências são benéficas, na medida em que podem ser consideradas essenciais à dinamização de suas atividades, dada a expressão alcançada pela instituição, ao longo de seus dezenove anos de existência.

6. Criado com um capital inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o BNDE beneficiou-se de incorporações posteriores a seu capital no valor de Cr\$ 1.716.078.007,11 (um bilhão, setecentos e dezesseis milhões, setenta e oito mil, sete cruzeiros e onze centavos). Suas aplicações, em 1970, somaram Cr\$ 1.864.560.000,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros).

7. A atuação do Banco não se cinge apenas aos serviços de utilidade pública, através de financiamento a empreendimentos de transportes, energia, telecomunicações e infra-estrutura de parques industriais. Na realidade, a indústria de transformação absorveu, durante o ano passado, Cr\$ 1.114.200.000,00 (um bilhão, cento e quatorze milhões e duzentos mil cruzeiros), do montante global de aplicações de 1 bilhão e 864 milhões. São dados que o colocam em posição de inestimável importância no quadro geral das atividades de financiamento aos setores econômicos.

8. Contando com uma nova sistemática operacional, decorrente da modificação de seu status jurídico, estará o BNDE em condições de atuar em novos campos, complementando aquelas atividades em que adquiriu notória e tradicional experiência.

9. Os elementos em nosso poder não nos permitem avaliar, relativamente aos encargos fiscais e tributários, qual a repercussão da modificação pretendida pelo projeto, já que o BNDE gozava, como autarquia, de imunidade fiscal. É um aspecto, no entanto, que escapa à alçada de competência desta Comissão e sobre a qual, mais adequadamente, poderia pronunciar-se a douta Comissão de Finanças.

10. É uma observação que não invalida os elevados propósitos do projeto, que são, em última análise, os de dar maior capacidade operacional ao Banco e, conseqüentemente, permitir-lhe atuação mais decisiva em prol do desenvolvimento nacional.

Estas, as razões que nos levam a concluir pela aprovação do projeto, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1971. — Magalhães Pinto, Presidente — Augusto Franco, Relator — Geraldo Mesquita — Milton Cabral — Helvídio Nunes — Leandro Maciel — Flávio Brito — Paulo Guerra.

PARECER

N.º 110, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1971.

Relator: Sr. Ruy Santos

RELATÓRIO

1. A Câmara dos Deputados enviou ao Senado o Projeto n.º 17-B/71, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que “enquadra o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico na categoria de empresa pública, e dá outras providências”.

2. Por essa proposição:

- a) o B.N.D.E., passa à categoria de empresa pública, dotado de personalidade pública de direito privado, o patrimônio próprio, com o capital inicial dividido

em ações de dez mil cruzeiros, todas pertencentes à União;

- b) os servidores do B.N.D.E. têm o prazo de um ano para optar entre a condição de servidor com vínculo estatutário e a de empregado sujeito à legislação trabalhista;

- c) o B.N.D.E. realizará todas as operações bancárias necessárias à obtenção de desenvolvimento da economia nacional;

- d) contratando, no exterior ou no País, o B.N.D.E. poderá conceder a garantia da União;

- e) os créditos do B.N.D.E. poderão ser corrigidos monetariamente;

- f) o Poder Executivo poderá transformar a empresa em sociedade de economia mista, mantido o controle acionário da União;

- g) a Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME passa também à categoria de empresa pública, só podendo suas ações — de dez cruzeiros — pertencer à União, ou entidade da administração indireta.

3. Na exposição de motivos do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral está dito que o B.N.D.E. “continua adstrito a regras institucionais”, sem a flexibilidade indispensável ao ritmo de suas atividades. Daí a iniciativa presidencial.

PARECER

4. O projeto de lei merece a aprovação do Senado Federal. Autarquia, na conceituação do Decreto-lei n.º 200/1967, é um serviço autônomo criado por lei, uma repartição, vale dito, apenas com “gestão administrativa e financeira descentralizada”; já empresa pública — equiparada a Fundação — a que passará, de início, o B.N.D.E., é entidade de Direito Privado, com capital exclusivo da União; já sociedade de economia mista é a entidade de Direito Privado, sob a forma de sociedade anônima, “cujas ações, com direito de voto, pertençam, na sua maioria à União, ou entidade de administração indireta”.

O B.N.D.E. é um banco e, como tal, precisa da flexibilidade necessária à sua ação em favor do desenvolvimento nacional. E não é só o B.N.D.E.

como o FINAME, que a êle continuará vinculado.

5. Pelo projeto, o Governo, autorizado a transformar o B.N.D.E., em sociedade de economia mista, manterá seu contrôlo acionário, sendo que as ações do FINAME serão sempre da União ou de entidade da administração indireta. Com o que, aliás, se está resguardando o interesse nacional.

6. Diante destas razões, somos pela aprovação do Projeto n.º 17, de 1967, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1971. — João Cleofas, Presidente — Ruy Santos, Relator — Saldanha Derzi — Lourival Baptista — Milton Trindade — Danton Jobim — Fausto Castello-Branco — Carvalho Pinto — Amaral Peixoto.

PARECER
N.º 111, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968, que dispõe sobre a instalação de fábricas de café solúvel, no País, com, pelo menos, 50% de capital dos produtores de café verde.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, dispõe sobre a instalação de fábricas de café solúvel, no País, determinando que se constituam com, pelo menos, 50% de capitais de produtores de café verde.

Ao justificar a proposição salienta o nobre representante de São Paulo:

“Os produtores de café verde vêm se queixando, através de apelos e notas, lançadas em revistas especializadas, de que, a par dos prejuízos que lhes causa a industrialização do café solúvel, nenhuma participação têm na prosperidade dessa indústria, mormente quando se sabe que os lucros da mesma advêm, ainda que indiretamente, dos seus sacrifícios, representados, conforme salientam, pelo confisco cambial, proibição de exportação de cafés baixos e a perda de mercados.”

A matéria de que trata o projeto é disciplinada pelo art. 157, incisos I

a VI, e seu § 8.º, da Constituição do Brasil.

Pelo § 8.º referido “é facultada a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei da União, para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficiência no regime da competição e de liberdade de iniciativa, assegurados os direitos e garantias individuais”.

O Poder Executivo, levando em conta a alta significação da indústria de café solúvel, expediu, sobre a instalação ou ampliação de fábricas da citada indústria, o Decreto n.º 62.076, de 8 de janeiro de 1968, pelo qual estabelece uma série de medidas com vistas ao seu desenvolvimento e sua disciplinação.

O projeto em tela não colide com nenhum dos dispositivos constitucionais mencionados. Nada, portanto, sob o aspecto jurídico-constitucional, veda sua tramitação.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1968. — Milton Campos, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Aurélio Vianna — Bezerra Neto — Edmundo Levi.

PARECER
N.º 112, de 1971

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968.

Relator: Sr. Leandro Maciel

A indústria brasileira de café solúvel, apesar de ter surgido no cenário internacional em meados de 1965, vem se firmando cada vez mais, apesar da verdadeira guerra comercial que enfrenta no mercado, onde grupos industriais estrangeiros procuram impedir-lhe a expansão.

O Governo tem procurado amparar o solúvel, consciente da importância, que tem como “significativa fonte de divisas”. Reconhece mesmo que o crescimento dessa indústria “será racional na medida em que o escoamento da sua produção para o exterior, favorecendo a economia cambial do País, não sacrifique, direta ou indiretamente, a colocação de cafés verdes e outros produtos derivados, também geradores de divisas”.

A proposição em exame determina que, pelo menos, 50% de partes, quo-

tas ou ações, das empresas de café solúvel seja subscritas por produtores de cafés verdes. Nota-se, portanto, a preocupação de salvaguardar aos produtores de cafés verdes, o que vem fortalecer a disposição governamental.

Considero justo, no âmbito desta comissão, que se dê atenção aos reclamos dos agricultores de café, ainda mais quando não constitui segredo que o Brasil vem caindo, sensivelmente, na sua condição de exportador de café. Há 60 anos, por exemplo, nosso País exportava 90% do café consumido no mundo; hoje, só 38%. Isso demonstra que a política brasileira com relação ao café deve sofrer ampla reformulação. E a indústria do solúvel oferece perspectivas promissoras no âmbito externo, o que deve ser encarado com realismo, pois as possibilidades internas são praticamente inexpressivas. Acresce que a indústria do solúvel passa por dificuldades, principalmente porque:

- a) o custo da matéria-prima se eleva; e
- b) o preço do produto acabado se deteriora.

Quanto ao último item, convém salientar que em 1965 a libra-pêso do produto custava US\$ 1,08; atualmente, vale apenas US\$ 0,87. A participação dos produtores da matéria-prima na indústria poderia ser a solução do problema.

A douta Comissão de Constituição e Justiça considerou o projeto constitucional e jurídico. No que tange a esta comissão, preconiza providências salutares.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — José Ermírio, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Argemiro de Figueiredo — Atílio Fontana, com restrições — Milton Trindade — Teotônio Vilela — João Cleofas.

PARECER

N.º 113, de 1971

da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968.

Relator: Sr. João Cleofas

O presente projeto obriga a participação dos produtores de café ver-

de em, pelo menos, cinquenta por cento do capital das empresas que se instalarem com a finalidade de industrializar o café solúvel. Prescreve, ainda, que os aumentos de capital e a transferência de ações ou quotas devem observar o critério de proporcionalidade, a fim de que permaneça imutável o índice percentual de 50%, na repartição do capital.

A matéria foi considerada constitucional, pela Comissão de Constituição e Justiça, e aprovada pela Comissão de Agricultura.

O autor da proposição, Senador Lino de Mattos, conhece as circunstâncias especiais que cercam o café solúvel brasileiro, e afirma, na justificativa, que os produtores de café verde se queixam de prejuízos, enquanto a referida indústria auferir lucros advindos, ainda que indiretamente, do sacrifício dos produtores, representado pelo confisco cambial, proibição da exportação de cafés baixos e perda de mercados.

Ninguém desconhece a campanha desencadeada, nos Estados Unidos, contra o chamado "protecionismo" ao café solúvel brasileiro. A luta foi de tal ordem que repercutiu na Conferência de Londres, durante a qual foi firmado o Acordo Internacional do Café, a vigorar a partir de outubro próximo.

Para que se possa avaliar o que, na verdade, ocorre em relação ao solúvel brasileiro convém salientar que lhe é dispensado o confisco cambial incidente sobre o café verde, cuja cota de contribuição para o Fundo do Café é de US\$ 31,38 por saca de 60 quilos.

As fábricas de solúvel utilizam cafés de tipo baixo, de classificação proibida à exportação, queixando-se os agricultores que, pelos favores obtidos, as indústrias pagam suas instalações em poucos meses de atividade. Por outro lado, a exportação do solúvel é feita por sistema moderno, que permite a remessa da mercadoria pela cláusula FOB, enquanto as despesas de embarque do café verde são 40% mais caras.

A insatisfação dos produtores está, portanto, no "tratamento desigual" dispensado pelas autoridades. Entendem o confisco sobre o café verde enquanto não há incidência de taxa sô-

bre a exportação do solúvel, fato que os produtores não vêm considerando como "fator de problemas que poderão advir". Concordamos com a premissa, mas é necessário compreender que o problema do solúvel envolve complexos interesses internacionais.

Os industriais confessam que suas atividades tinham, até agora, "repouso sobre níveis de excelente rentabilidade", mas isso era fruto da conjugação de três fatores:

1. a possibilidade de aquisição de matéria-prima, internamente, a preços bastante acessíveis;
2. a possibilidade de exportar o produto preparado, pelo regime normal de câmbio, sem o castigo que representa para o café cru o chamado "confisco cambial";
3. a manutenção das cotações internacionais do solúvel dentro de uma faixa ainda satisfatória.

Sucedê que, no plano internacional, o custo da matéria-prima se eleva, enquanto o preço do produto acabado se deteriora. Ocorre, como se vê, o inverso do que é normal com a grande maioria dos produtos primários. Difere, também, do que acontece no plano interno, onde os estoques de cafés baixos acumulados em safras anteriores foram absorvidos pela indústria do solúvel, fato que já vem influenciando na majoração dos preços da matéria-prima.

É conveniente à política brasileira não desestimular a produção do solúvel; convém, por outro lado, evitar o descontentamento, cada vez mais acentuado, dos produtores de café verde, o que poderá trazer consequências prejudiciais à economia nacional.

O projeto em exame pretende atender à situação sem ferir direito adquirido. As indústrias existentes não seriam atingidas, porquanto as providências preconizadas se limitam às empresas a serem organizadas. É o que está expresso no art. 1.º, quando declara que "só poderá ser autorizada a funcionar a empresa cujo capital seja formado de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de partes, quotas ou ações, subscritas por produtores de café verde".

A proposição visa a atender os interesses nacionais, porque estimula a agricultura, beneficiando, ainda, uma indústria que poderá contar com matéria-prima fornecida pelos produtores quotistas ou acionistas. Mas, tornar obrigatório a participação dos produtores de café verde na participação de, pelo menos, 50% do capital das empresas de café solúvel poderá tornar impossível a realização do empreendimento industrial, frustrando, assim, o louvável objetivo do projeto.

Diante do exposto, consideramos salutar a proposição em exame, e opinamos pela sua aprovação, na forma da seguinte emenda substitutiva:

SUBSTITUTIVO

Dá aos produtores de café verde preferência na subscrição do mínimo de 50% (cinquenta por cento) do capital das fábricas de café solúvel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Na instalação de fábricas de café solúvel será assegurada aos produtores de café verde a preferência de subscrição de ações ou quotas até o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Art. 2.º — O Poder Executivo baixará, dentro de 90 dias, o regulamento para a execução da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário

Salas das Comissões, em 7 de agosto de 1968. — **Atílio Fontana**, Presidente — **João Cleofas**, Relator — **Mello Braga** — **Adolpho Franco**.

PARECER

N.º 114, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968.

Relator: Sr. Antônio Carlos

Ao presente Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968, que dispõe sobre a instalação de fábricas de café solúvel no País, com, pelo menos, 50% de capitais dos produtores de café verde, de autoria do nobre Sr. Sena-

dor Lino de Mattos, a Comissão de Indústria e Comércio apresentou substitutivo.

O substitutivo altera o art. 1.º para o fim de dar aos produtores de café verde a preferência de subscrição de ações ou quotas até o mínimo de 50% do capital social das fábricas de café solúvel a serem instaladas.

O projeto estabelecia a obrigatoriedade da participação no capital das fábricas de café solúvel a serem instaladas no território nacional à razão de 50% de partes, quotas ou ações àqueles produtores.

Sob o aspecto jurídico-constitucional, o substitutivo não merece quaisquer reparos. Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade e pela juridicidade do substitutivo da Comissão de Indústria e Comércio ao Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Argemiro de Figueiredo — Bezerra Neto — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — Edmundo Levi.

PARECER

N.º 115, de 1971

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968.

Relator: José Feliciano

Volta, ao exame desta comissão, o projeto de lei de autoria do Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a instalação de fábricas de café solúvel no País, com, pelo menos, 50% de capitais dos produtores de café verde. A proposição recebeu emenda substitutiva na Comissão de Indústria e Comércio e, por isso, foi novamente encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.

Na Comissão de Constituição e Justiça, nenhum obstáculo de ordem constitucional-jurídico foi encontrado.

O substitutivo altera o art. 1.º do projeto, para o fim de permitir preferência de subscrição de ações ou quotas aos produtores de café verde, em 50%, pelo menos. Como se vê, não houve qualquer transformação de objetivo, mas somente da forma pela qual esse objetivo deve ser alcançado. A proposição obrigava a entrega de 50%, pelo menos, do capital das em-

presas de café solúvel aos produtores de café verde; o substitutivo faculta a subscrição de ações, retirando o caráter compulsório.

Convém salientar que estão desaparecendo as circunstâncias especiais que cercavam o café solúvel brasileiro, as quais estimulavam os agricultores de café verde nas queixas relativas ao lucro advindo, para os industriais, do sacrifício da classe produtora onerada pelo denominado confisco cambial, pela proibição de exportação dos cafés baixos e perda de mercados.

O “protecionismo” de que era acusado o café solúvel brasileiro foi retirado. Hoje, a indústria desse produto enfrenta a concorrência normal, nos mercados internacionais. É que o Decreto-lei n.º 557, de 29 de abril de 1969, estabeleceu, com vigência a partir de 1.º de maio último, o impôsto de NCr\$ 0,51675 por 0,45359 quilograma na exportação de café solúvel, em todas as suas modalidades, para os Estados Unidos.

Ao Banco Central compete, na conformidade do aludido texto legal, reajustar o impôsto, em função das variações da taxa cambial, mantida a proporcionalidade de peso e preço acima indicada. E o recolhimento do impôsto é efetuado até o momento da liquidação da operação de exportação respectiva.

Nada pode ser oposto à redação oferecida ao art. 1.º em referência pela Comissão de Indústria e Comércio. A matéria atende aos reclamos dos produtores de café verde e à economia nacional.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto, na forma da emenda substitutiva examinada.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1969. — José Ermírio, Presidente — José Feliciano, Relator — Argemiro de Figueiredo — Leandro Maciel — João Cleofas — Ney Braga — Teotônio Vilela.

PARECER

N.º 116, de 1971

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n. 30, de 1968.

Relator: Sr. Ney Braga

Instalação de fábricas de café solúvel em território nacional só pode-

rá ser autorizada a empresa cujo capital seja formado de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de partes, quotas ou ações, subscritas por produtores de café verde, é o objetivo do projeto que vem ao exame desta comissão, instruído com parecer emitido pelo Instituto Brasileiro do Café, órgão subordinado ao Ministério da Indústria e do Comércio.

Relativamente à matéria, o relatório da Comissão Mista do Café, da qual fui o autor do requerimento solicitando a criação da comissão e que participei como Vice-Presidente, assinalamos que “a indústria do solúvel brasileiro concentrou suas exportações nos Estados Unidos, onde vem colocando 80% da produção e 20% nos demais países. Essa dependência absoluta do mercado americano representa uma das debilidades estruturais da indústria e todos os esforços deveriam ser desenvolvidos para melhor embasar nossa freguesia de solúvel, sobretudo quando, no curso de 1971, estaremos com a nossa produção industrial triplicada em relação aos níveis de exportação de 1969. Acontece, ainda, observando-se o comportamento das exportações e importações para os Estados Unidos, pelos últimos dados disponíveis nos Boletins do Bureau Pan-Americano do Café, de Nova Iorque, que vendemos, no período janeiro/maio-70, menos 63.000 sacas do que em igual período de 1968. Nossa participação caiu para 65,3% e a dos latino-americanos, tomada globalmente, para 80,4%, quando, em 1969 e 1968, detinhamos juntos, respectivamente, 70,2% e 83,8% das exportações. Nós, latino-americanos, dominávamos o mercado, em 93,6% em 1968 e 83,% em 1969.

“De qualquer forma, os volumes de compras de 1969 foram expressivos, porquanto a importação americana aumentou de 510.549 para 911.205 sacas em relação a 1968. Nos cinco primeiros meses de 1970 há decréscimo, 262.273 sacas, contra 277.984 em 1969.

Quanto ao solúvel, assinalamos, ainda, que “a exportação brasileira de café solúvel para os Estados Unidos está gravada por um imposto de 13 centavos por libra-pêso, conforme Decreto-lei n.º 557, de 29-4-69, regulamentado pelo comunicado da Gerência de Câmbio do Banco Central

n.º 122, de 29-10-69. Os preços de registros foram estabelecidos na Portaria n.º 464, de 21-8-67, do Ministro da Indústria e do Comércio.

“Nossa conclusão é de que devemos continuar lutando pela industrialização do nosso café, racionalizando a indústria, dando-lhe suporte econômico e financeiro adequado e procurando evitar, numa primeira etapa consolidadora do caminho e do progresso alcançados, superdimensionamentos internos desentrosados da realidade da capacidade de absorção dos mercados importadores, embora com uma razoável margem para atendimento do crescimento do consumo.”

Sobre a proposição apresentada pelo nobre Sr. Senador Lino de Mattos, salienta o Instituto Brasileiro do Café, após diligência solicitada àquele órgão técnico:

“Tal alegação, a nosso ver, não procede, uma vez que a indústria do solúvel, proporcionando-lhes um mercado certo para os cafés baixos, cuja comercialização não era permitida, interna ou externamente, veio propiciar-lhes lucros, em vez de prejuízo, como querem fazer crer.

Por outro lado, a Resolução n.º 5 da C.D.I., que estabelece critérios para a instalação de fábricas de solúvel no País, preocupou-se com a participação dos cafeicultores neste tipo de indústria e define-se, em seu item III, alínea c, nos seguintes termos:

Satisfeitas as exigências das alíneas a e b deste item, terão prioridade os projetos apresentados pelas cooperativas de produtores de café e, em seqüência imediata, os de empresas constituídos de pessoas físicas ou jurídicas diretamente vinculadas ao mercado cafeeiro.”

A Consultoria Técnica daquele órgão específico finaliza considerando:

“Nada impede que eles se associem para a montagem de fábricas ou que venham a adquirir ações das empresas já instaladas ou em instalação.”

Conforme se verifica da resposta do I.B.C., a Resolução n.º 5 da Comissão de Desenvolvimento Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio já estabelece prioridade para os

projetos de cooperativas de produtores de café, e, em seqüência imediata, os de empresas constituídas de pessoas físicas ou jurídicas diretamente vinculadas ao mercado cafeeiro.

Achamos, contudo, que essa condição puramente regulamentar, não sendo explícita no Decreto n.º 62.076, tem cabimento a sua corporificação em texto de lei, assegurando-se, assim, com mais embasamento, direitos aos cafeicultores de caminharem para a industrialização dos seus cafés, gozando, através do cooperativismo ou da associação mercantil, das vantagens que o café solúvel desfruta em relação à exportação do café verde.

Diante do exposto e tendo em vista tornar mais flexível do que o conteúdo do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968, estabelecendo-se prioridades para as empresas constituídas de cafeicultores, total ou majoritariamente associados; não se impedindo que outros interesses mercantis industriais também se congreguem para as iniciativas empresariais em torno do desenvolvimento e da expansão da indústria de café solúvel, somos pela aprovação do presente projeto de lei, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta

Art. 1.º — Dentre os critérios para a aprovação de instalações de indústrias de café solúvel no País, deverá incluir-se o de prioridade em favor dos projetos apresentados pelas cooperativas de cafeicultores em seqüência imediata, àqueles de empresas cujo capital social seja constituído com mais de 50% (cinquenta por cento) do seu valor por produtores de café verde.

Art. 2.º — O Poder Executivo baixará, dentro de 90 dias, o regulamento para a execução da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1970. — José Ermírio, Presidente em exercício — Ney Braga, Relator — Duarte Filho — José Leite — Carlos Lindenberg — Júlio Leite — Flávio Brito.

PARECER

N.º 117, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, objetiva, conforme esclarece a sua justificação, atender apelos dos produtores de “café verde”, no sentido de lhes facultar, em lei, participação na indústria de café solúvel.

O projeto original condicionava a autorização, para instalação dessas indústrias, a que seu capital fôsse constituído de, pelo menos, 50% de partes, cotas ou ações, subscritas por produtores de café verde, mantidas as exigências constantes do Decreto n.º 62.076, de 8 de janeiro de 1968.

Num primeiro pronunciamento, esta comissão manifestou-se pela juridicidade e constitucionalidade da proposição. Favoravelmente ao mérito, opinou a Comissão de Agricultura.

A Comissão de Indústria e Comércio ofereceu ao projeto emenda substitutiva nos seguintes termos:

“Art. 1.º — Na instalação de fábricas de café solúvel será assegurada aos produtores de café verde a preferência de subscrição de ações ou cotas até o mínimo de 50% do capital social.

Art. 2.º — O Poder Executivo baixará, dentro de 90 dias, o regulamento para a execução da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.”

Face à norma regimental, voltou a manifestar-se esta Comissão, opinando pela juridicidade e constitucionalidade dessa emenda substitutiva. No mesmo sentido, manifestou-se a Comissão de Agricultura.

A Comissão de Economia opinou pela audiência do Ministério da Indústria e do Comércio, cuja manifestação concluiu:

“Assim, é do nosso entender que nada impede que eles “(os produtores de café verde)” se asso-

ciem para a montagem de fábricas ou que venham a adquirir ações das empresas já instaladas ou em instalação."

Após essa audiência, a Comissão de Economia, "tendo em vista tornar mais flexível do que o conteúdo do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968, estabelecendo-se prioridades para as empresas constituídas de cafeicultores, total ou majoritariamente associados; não se impedindo que outros interesses mercantis ou industriais também se congreguem para as iniciativas empresariais em torno do desenvolvimento da expansão da indústria de café solúvel", propôs o seguinte substitutivo:

"Art. 1.º — Dentre os critérios para a aprovação de instalações de indústrias de café solúvel no País, deverá incluir-se o de prioridade em favor dos projetos apresentados pelas cooperativas de cafeicultores e, em seqüência imediata, àqueles de empresas cujo capital social seja constituído com mais de 50% do seu valor por produtores de café verde.

Art. 2.º — O Poder Executivo baixará, dentro de 90 dias, o regulamento para a execução da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário."

Nesse passo da tramitação, a matéria foi arquivada, em face do encerramento da legislatura, tendo o nome Senador Adalberto Sena requerido seu desarquivamento (Regimento Interno, art. 370).

Acolhido o requerimento pelo plenário, o projeto volta à Comissão de Constituição e Justiça.

Pelas razões expostas nos pareceres anteriores, a Comissão de Constituição e Justiça opina favoravelmente à juridicidade e constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Economia ao Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1968.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Antônio Carlos, Relator — José Lindoso — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro.

PARECER
N.º 118, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1968, que dispõe sobre a aposentadoria das aeromoças, e dá outras providências.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, volta a esta comissão, em virtude de aprovação pelo plenário de requerimento de desarquivamento (Regimento Interno, art. 370). Em 28 de novembro de 1968, este órgão técnico opinou por que fôsse, preliminarmente, ouvido, sobre a matéria do projeto, o Instituto Nacional de Previdência Social, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

A audiência destinou-se a conhecer se o recolhimento previsto na alínea a do art. 74 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, poderia ser a fonte de custeio total do benefício, e, desse modo, permitir à comissão verificar se obedecido fôra o que dispõe o parágrafo único do art. 165 da Emenda Constitucional n.º 1 (§ 1.º do art. 158 da Constituição Federal de 1967).

Em data de 14 de maio de 1970, o Sr. Ministro do Trabalho, pelo Aviso GM/DF n.º 3.155, atendeu ao solicitado, esclarecendo:

"Cumpra salientar, por fim, que a fonte de custeio prevista no projeto tem destinação específica, nos termos dos arts. 6.º da Lei Orgânica da Previdência Social e 34 da Lei n.º 4.865, de 29 de novembro de 1965; além disso o impôsto adicional de renda das pessoas jurídicas, a que se referia a Lei n.º 2.865, de 4 de setembro de 1956, não é mais devida a partir do exercício de 1966.

Dêse modo, o projeto em causa desatende ao preceito do art. 165, parágrafo único, do vigente texto constitucional."

Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, sem embargo do reconhecimento dos méritos do

projeto, opina pela sua inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Heitor Dias — José Lindoso — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro.

PARECER
N.º 119, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1970, que fixa idade-limite para investidura em cargo de Ministro nos Tribunais Superiores da União, e dá outras providências.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

O Senador Vasconcelos Torres, através do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1970, em três artigos e dois parágrafos, propõe sejam convertidas em lei várias providências que alterariam, sem sombra de dúvida, parcialmente, o Capítulo VIII, do Poder Judiciário, da Constituição do Brasil.

A primeira dificuldade que me assalta, ao examinar a proposição, reside exatamente no avaliar o seu alcance.

Assim, na impossibilidade de uma apreciação global, impõe-se o exame detalhado da matéria, mesmo porque, às tantas da justificação, afirma o eminente proponente: "Bem sei que aposentadoria é matéria constitucional. Mas, nada nos impede de legislar sôbre ela, observarei, no limite em que nos mantivermos na área periférica da simples regulamentação — não conflitante com o que a Constituição já dispõe a respeito da mesma".

Ora, o próprio autor do projeto reconhece que invadiu, sem as cautelas devidas, a área constitucional, razão pela qual entendeu de resvalar na periferia da "simples regulamentação".

Pouco importa. O dever impõe relatar o projeto. Examinemo-lo casuisticamente.

No art. 1.º o projeto pretende incluir, entre os requisitos exigidos para a investidura em cargo de "Ministro dos Tribunais Superiores da União e assemelhados", o de não ter o indi-

cado mais de sessenta e cinco anos de idade.

A matéria, sabem todos, está disciplinada, no que respeita ao Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal de Contas da União, respectivamente, nos arts. 118, parágrafo único, 121, 128, § 1.º, 141, § 1.º, a, e 72, § 3.º, que estabelecem, apenas, limite mínimo de idade para ingresso nos seus quadros. Extensivamente, a afirmação também é válida com referência ao Tribunal Superior Eleitoral, composto de Ministros do Supremo e do Tribunal Federal de Recursos, certo que os dois advogados, nomeados pelo Presidente da República por indicação do Pretório Excelso, transitóriamente à Justiça eleitoral servem.

Ao demais, ainda socorre êste ponto de vista o art. 57, n.º V, da Constituição de 1969.

Ora, a Constituição, que estabeleceu a idade mínima, omitiu a máxima para efeito de nomeação. E se assim é, não há possibilidade de fixação de outro requisito por através de lei ordinária. E não há necessidade de outras considerações e justificativas em prol da sabedoria constitucional.

Pelo parágrafo único, explicita o ilustre Senador Vasconcelos Torres, temeroso de que os Ministros do S.T.F., T.F.R., S.T.M., T.S.T., e T.C.U., não oriundos de magistratura, não entrassem no rol dos que denominou "assemelhados", reclama que lhes seja aplicado o requisito inovador. A inconstitucionalidade, a par de odiosa discriminação, é flagrante.

Consoante a redação do art. 2.º, os Ministros dos Tribunais relacionados no parágrafo único do art. 1.º, do projeto, com tempo de exercício nas funções de cargo inferior a cinco anos, mas com direito a aposentadoria voluntária, ao requerê-la terão os proventos fixados em "função dos vencimentos que percebiam no cargo anterior que ocuparam, na magistratura ou em outro setor do Serviço Público".

O ferimento à Lei Maior, por claro, dispensa maiores comentários, com a vantagem de, se não ganhar, pelo menos esta Comissão não perder tempo.

O parágrafo único do art. 2.º, por ser decorrência do principal, felizmente exclui dos efeitos perseguidos pelo artigo, os atuais ministros. Mas, pela sua secundariedade, terá que acompanhar a triste sorte daquele.

Finalmente, o art. 3.º procura assegurar aos que atingirem o limite máximo de idade de permanência da atividade, seja "qual fôr o tempo de Serviço Público que contarem", direito a proventos integrais.

É o único artigo do projeto que não pode ser tachado de inconstitucional, exatamente porque da lei em pleno vigor. Mas não se lhe pode retirar a nódoa de inócuo, o apôdo de excrecência jurídica.

His Dictis, pela inconstitucionalidade e injuridicidade do projeto, em sua totalidade.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Heitor Dias — José Lindoso — Gustavo Capanema — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — Antônio Carlos.

PARECER
N.º 120, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício "S" n.º 33/70 (n.º 23/70 na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Colenda Côte nos autos da Representação n.º 813, do Estado da Bahia, e que declarou a inconstitucionalidade de disposições da Constituição daquele Estado.

Relator: Sr. Heitor Dias

Com o Ofício "S" n.º 33/70 (n.º 23/70 na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no artigo 42, VII, da Constituição Federal, remete ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquêle Colendo Tribunal nos autos da Representação n.º 813 do Estado da Bahia, o qual declarou a inconstitucionalidade, parcial, de alguns preceitos da Constituição daquele Estado.

2. As disposições declaradas inconstitucionais são as seguintes:

- a) no artigo 62, § 1.º, II, letra a, da Constituição estadual da Bahia de 1967 (Emenda Constitucional n.º 2, de 1969, artigo 76, II, letra a) as palavras "por opção".

O texto está, atualmente, assim redigido:

"A antigüidade, como o merecimento, apurar-se-á na entrância; mas a promoção por merecimento será por opção mediante lista triplíce."

- b) no art. 62, § 1.º, IV, da mesma Constituição (art. 76, IV, da Emenda Constitucional n.º 2, de 1969), tôda a parte final da disposição, a partir da palavra respectivamente.

O texto atual tem a seguinte redação:

"Na composição do Tribunal de Justiça do Estado, um quinto dos lugares será preenchido por membros do Ministério Público e advogados de notório saber jurídico e idoneidade moral, e exercício efetivo e com dez anos de prática forense, indicados em lista triplíce respectivamente pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil."

3. O Supremo Tribunal Federal decidiu, no primeiro caso, que a Constituição estadual, ao estabelecer que a promoção dos juizes, na alternativa de merecimento, dar-se-ia por opção, desvirtuou o sistema do mérito, suprimindo a competência do Tribunal de Justiça para expedir normas para a apuração do mérito, e infringiu o estabelecido no art. 136, II, da Constituição do Brasil (atual art. 144, II).

No tocante ao segundo caso, aquela colenda Côte declarou a referida inconstitucionalidade por entender que a lista triplíce para o preenchimento do quinto dos lugares do Tribunal de Justiça, reservada aos membros do Ministério Público e aos advogados, só pode se inserir na competência do próprio Tribunal de Justiça, constituindo flagrante ofensa ao princípio da independência do Poder Judiciário a parte final do dispositivo, que atribuiu essa competência ao Conselho

Superior do Ministério Público e ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

4. Ante o exposto, esta Comissão, de acôrdo com a disposição constitucional que rege a espécie (art. 42, VII) e nos termos do estabelecido no art. 100, II, do Regimento Interno, conclui pela apresentação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 21, de 1971

Suspende, em parte, a execução de disposições da Constituição do Estado da Bahia.

Art. 1.º — É suspensa a execução de disposições da Constituição do Estado da Bahia, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, assim discriminadas:

- a) por opção, constantes do art. 62, § 1.º, II (art. 76, II; letra a, da Emenda Constitucional n.º 2, de 1969);
- b) “respectivamente pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil”, constantes do art. 62, § 1.º, IV art. 76, IV da Emenda Constitucional n.º 2, de 1969).

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Eurico Rezende — Antônio Carlos — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves.

PARECER
N.º 121, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S-6, de .. 1971 (Of. n.º 2/71/P/MC, de 5-3-71, do Supremo Tribunal), encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos Autos da Representação n.º 756, do Estado de Sergipe, o qual declarou a inconstitucionalidade parcial de diversos dispositivos da Constituição daquele Estado.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

Em obediência ao art. 42, VII, da Constituição do Brasil, o Exmo. Sr.

Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos Autos da Representação n.º 756, do Estado de Sergipe, que declara a inconstitucionalidade parcial dos seguintes dispositivos da Carta política daquele Estado:

- a) inciso I do art. 12; b) § 4.º do art. 76; c) art. 31, I, letras a e b; d) § 1.º do art. 42; e) letra c do art. 140 e art. 141; f) § 5.º do artigo 152.

Com efeito, o Procurador-Geral da República representou ao Supremo Tribunal Federal, mediante provocação de Deputado Estadual de Sergipe, contra os arts. 12, I, e 76, IV; 31, I, a e b; 92, § 1.º; 152, § 5.º, 140, c, 141 e 158, da nova Constituição do Estado de Sergipe, promulgada em 19 de abril de 1967.

Assinalo, por oportuno, que a Assembléia Legislativa não respondeu ao pedido de informação, omissão que facilitou grandemente a marcha processual.

Na Sessão plenária de 22 de abril de 1970, o Pretório Excelso julgou procedente a representação, para o efeito de declarar-se a inconstitucionalidade dos seguintes dispositivos da Constituição de Sergipe:

- 1) inciso I do art. 12, relativo a expressão: “... assim como das cidades incorporadas mediante tombamento ao patrimônio histórico e artístico nacional”;
- 2) § 4.º do art. 76, na parte referente à expressão: “... dos tombados do patrimônio histórico e artístico nacional”;
- 3) art. 31, I, letras a e b, respeitante às expressões: “... exceto com relação ao exercício do magistério” e “... salvo o magistério ou de cargo científico em atividade de pesquisa...”;
- 4) § 1.º do art. 92, relativo a expressão: “... e sociedade de economia mista”;
- 5) letra c do art. 140 e art. 141;
- 6) § 5.º do art. 152.

A Comissão, diante do exptos, em obediência ao preceito constitucional invocado e à determinação do art.

100, II, do Regimento Interno, submette à deliberação do Senado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 22, de 1971

Suspende a execução de disposições da Constituição do Estado de Sergipe, promulgada em 19 de abril de 1967, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução da letra c do art. 140 e caput do artigo 141, do § 5.º do art. 152, e das expressões: a) "... assim como das cidades incorporadas mediante tombamento ao patrimônio histórico e artístico nacional" (art. 12, I); b) "... exceto com relação ao exercício de magistério ou cargo científico em atividade de pesquisa" (art. 31, I, a e b); c) "... dos tombados ao patrimônio histórico e artístico nacional" (art. 76, IV); d) "... e sociedade de economia mista (art. 92, § 1.º), da Constituição do Estado de Sergipe, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **José Lindoso** — **Gustavo Capanema** — **Wilson Gonçalves** — **Heitor Dias** — **Eurico Rezende**.

PARECER
N.º 122, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S n.º 13, de 1971 (n.º 13/71/P/MC), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia das notas taquigráficas e do acórdão proferido ao apreciar a Ação Rescisória n.º 863, do Distrito Federal, o qual declarou inconstitucional o Decreto-lei n. 1.030, de 21-10-69.

Relator: Sr. José Lindoso

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remete ao nosso conhecimento, para os fins do art. 42, VII da Constituição, cópia de acórdão e de notas taquigráficas proferidas pelo Supremo Tribunal ao apreciar a Ação Rescisória n.º 863, do Dis-

trito Federal, no qual foi declarada a inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 1.030, de 21 de outubro de 1969.

Deflui do exame do processado que a egrégia Córte respaldou sua decisão no fato de haver o mencionado diploma legal infringido o preceituado no § 3.º do art. 153 da Constituição Federal.

Verifica-se, também, que, na votação da matéria, foi observada a exigência do art. 116 da Constituição Federal, tendo o citado aresto transitado em julgado.

Ante o exposto, a Comissão, em atendimento aos citados dispositivos constitucionais e ao art. 100, II, do nosso Estatuto interno, propõe ao Senado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 23, de 1971

Suspende a execução do Decreto-lei n.º 1.030, de 21 de outubro de 1969, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 2 de dezembro de 1970.

Art. 1.º — É suspensa a execução do Decreto-lei n.º 1.030, de 21 de outubro de 1969, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 2 de dezembro de 1970.

Art. 2. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 9 de julho de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **Gustavo Capanema** — **Antônio Carlos** — **Heitor Dias** — **Eurico Rezende**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esta Presidência, em atendimento ao solicitado pela Câmara dos Deputados e pelos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Ruy Santos, convoca Sessão Solene do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 6 do próximo mês de julho, às 10 horas e 30 minutos, destinada a homenagear a figura de Castro Alves, por ocasião do centenário de sua morte.

Para orador na solenidade, designo o nobre Senador Heitor Dias.

Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o ar-

quivamento do Projeto de Lei n.º 1, de 1969, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que proíbe a importação, a produção e a comercialização de adocantes artificiais no País, e dá outras providências, considerado rejeitado em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 96, de 1971

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Nos termos do art. 68 do Regimento Interno, requero que seja constituída, sem ônus, uma comissão externa de representação do Senado Federal para assistir às solenidades comemorativas do Centenário da Associação Comercial do Amazonas, a transcorrer no próximo dia 18 do corrente mês, em Manaus.

Justificação

É a Associação Comercial do Amazonas órgão técnico consultivo do Poder Público, nos termos do Decreto n.º 12.321, de 27 de abril de 1943, do então Presidente Getúlio Vargas.

Com uma tradição de serviço público altamente significativa, essa entidade teve destacada atuação no problema da economia da borracha e liderou, durante a II Guerra Mundial, a Campanha Nacional da Borracha para a Vitória dos Aliados.

Relativamente ao Senado, a Associação tem laços sentimentais, pois os Senadores Álvaro Maia e Waldemar Pedrosa, já falecidos, foram Consultores da mesma.

Dêsse modo, tratando-se de comemorações centenárias de uma associação com relevantes serviços prestados ao País e, especialmente, a região amazônica, considero plenamente justificada a representação do Senado a essas comemorações.

Brasília, 11 de junho de 1971. — José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento que acaba de ser lido será incluído, na confor-

midade do Regimento, na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 42 de 1971

Institui o Dia do Hino Nacional.

Art. 1.º — Fica instituído o dia 6 de setembro de cada ano, como o Dia do Hino Nacional.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Visamos, com a apresentação deste projeto, a preencher injustificável lacuna no calendário cívico da Nação, instituindo o “Dia do Hino Nacional Brasileiro.”

Ao assim procedermos, estamos apenas fazendo ecoar neste plenário a lembrança de ilustres coestaduanos, como o Historiador Loduar de Assis Rocha, o Professor Nilo Pereira e outros intelectuais que laboram na província, voltados sempre, para a grandeza maior do País.

Na realidade parece-nos inexplicável a ausência de uma data dedicada ao Hino Nacional, quando tantos outros fatos ou acontecimentos são devidamente comemorados em dias previamente fixados em lei.

Melodia composta por Francisco Manuel da Silva, foi pela primeira vez executada em 7 de abril de 1832, para comemorar a abdicação de D. Pedro I, com letra diversa da atual.

Com o advento da Proclamação da República, perdeu a letra do hino a sua identificação com o sentimento nacional, permanecendo, porém, a sua melodia como um dos símbolos da nacionalidade. Firmando-se acima das formas de governo, a melodia do Hino Nacional bem demonstrou a sua perfeita identificação com o espírito da nacionalidade numa demonstração inequívoca da preexistência de um sentimento pátrio, maior que as formas de governo e seus eventuais ocupantes. Este fato, por si só, justifica a glorificação de nosso hino.

A escolha do dia 6 de setembro reveste-se de singular oportunidade, por enquadrar-se nas comemorações

da Semana da Pátria, e, ainda, pelo fato histórico de ter sido nessa data, que foi oficializada a atual letra, de autoria do poeta Joaquim Osório Duque Estrada, nos idos de 1922.

Testemunha participante de nossos maiores feitos, cremos deve permanecer o nosso hino glorificado e intocável consubstanciando juntamente com a bandeira, os símbolos da nacionalidade.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1971. — Paulo Guerra.

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto lido será despachado às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Filinto Müller, como Líder da Maioria.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Como Líder.) Sr. Presidente, nos termos do Regimento Interno, solicito a V. Ex.^a transfira a palavra ao nobre Senador João Calmon para falar em nome da Maioria desta Casa, para que, remembering os fatos heróicos da Batalha do Riachuelo, renda justa homenagem à gloriosa Marinha de Guerra do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon, por delegação do nobre Líder da Maioria.

O SR. JOÃO CALMON — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o 11 de junho de 1865 não nos deve servir, hoje, apenas para evocação do passado militar no Brasil e o culto dos nossos heróis, destacando-se entre eles esta figura impar de Barroso.

Não nos bastará, ainda, o 11 de junho somente para a recordação da mensagem famosa, que servirá de lema pelo tempo adiante, quando Barroso advertiu: "O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever", aviso transmitido já sob o frêmito da epopéia. O 11 de junho também não se conterà exclusivamente no exame do significado estratégico definitivo, que teve, de realizar o bloqueio e dar início à derrocada inimiga, hora máxima da defesa da Pátria ameaçada.

E que; no culto do 11 de junho, não nos devemos apenas recolher ao passado, para recordar cenas épicas, os canhoneços, a luta selvagem, os pavilhões ao vento, os barcos chocando-se, as abordagens à arma branca e despejando hordas decididas.

O estudo da História e o culto dos heróis não passam de atitudes vãs, se não servem para inspirar e conduzir o presente, e se não auxiliam a assentar as coordenadas atuais para a ação.

Por isso hoje evocamos o 11 de junho de 1865, mas iluminando, com o significado da data, a consciência que hoje tem toda a Nação de que o mar chama o Brasil, e de que a nossa segurança começa na segurança internacional, da qual o mar é elemento.

No caso do Brasil, a segurança nacional tem raízes também nas praias, no nosso mar territorial agora com 200 milhas e na imensa plataforma continental que a consciência jurídica universal nos atribuiu, depondo-a sob nossa soberania e contróle. A plataforma, êsse outro território nacional submerso, encerra cobiçadas riquezas que só a nós pertencem.

Na data do 11 de junho, parece próprio lançar uma visada larga, um tanto ambiciosa mas realista e assente em fatos, para proclamar: — a segurança nacional brasileira começa no cenário integral do Atlântico-Sul, o qual é hoje a grande rota marítima, depois do declínio da importância do tráfego do Mediterrâneo. Este cenário do Atlântico-Sul, em virtude de tratados militares e por disposição natural da Geografia, constitui o espaço em que já se desdobra a missão de segurança da Marinha de Guerra brasileira, em acôrdo e em colaboração com as esquadras vizinhas e confrontantes. É, pois, com inteira consciência da grandeza épica do passado, mas sem dúvida com o pensamento voltado para os dias atuais, que assim evoco o integral significado da data de Riachuelo, para os brasileiros, da data da nossa Marinha de Guerra, da data dêste poder marítimo do Brasil que todos desejamos que se consolide e cuja expansão todos estamos ajudando a estabelecer.

O poder nacional, no mar, não deve ser entendido como tendo expressão

apenas no Poder Naval, mas, sim, no Poder Marítimo, que é conceito integral e complexo. Expandir o Poder Marítimo é objetivo brasileiro que hoje está sendo buscado com determinação. Homenageamos apropriadamente o 11 de junho, quando analisamos o esforço nacional, no sentido de ampliar o seu Poder Marítimo. Pertence este empenho a todo um sistema de disposições, atingindo vários setores governamentais, ativados com decisão e visão patriótica pelo Governo da República, sob a condução austera e clarividente de S. Ex.^a o Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Como de fato a Nação verifica, o impulso dado à construção naval, na Marinha Mercante, assinala hoje a capacidade de transporte de 2 milhões de TDW. Mas já perseguimos a meta de 4 milhões de TDW para 1973 e a de 5 milhões de TDW, para 1975. O Brasil, o bom gigante sul-americano, dispõe-se, portanto, a possuir, no mar, envergadura de gigante. E passou já a influir, na partilha mundial de fretes, mas trava batalha para alcançar, de imediato, 50% dos transportes em ambas as direções, na da importação e na da exportação brasileira, a serem postos sob nossa Bandeira nos mares. Ocupamo-nos, para crescer no mar sem improviso, antes com planejamento, em estudar o dimensionamento da frota de longo curso, de carga geral e a de cabotagem e, ainda, a próxima adequação da indústria de reparações, às novas dimensões desta frota em expansão — a qual já está levando a Bandeira brasileira a todos os mares do mundo.

Mas não só nos transportes. Também na esfera dos recursos de minas, a plataforma brasileira desperta nossos cuidados, devido às reservas que ela guarda, submersas sob nosso mar territorial e adentrando o oceano fronteiro, e que nos pertencem.

Perante a natureza complexa dos problemas, apresentados por estes espaços marítimos da plataforma continental e do mar territorial, destaca-se a incumbência da Marinha e de seu Ministério, estabelecida pela lei geral da organização dos serviços públicos, e que o encargo de estabelecer os princípios da política marítima brasileira. Força dotada de natural pendor internacional, a nossa Marinha deve,

em ação coordenada com os demais setores de interesses e aspirações nacionais, assentar as linhas resultantes, para criar a estratégia do poder nacional sobre estes espaços marítimos que nos são fronteiras, os quais, por contigüidade geográfica e por consenso internacional, caem sob nossa soberania. Será comemorar condignamente o 11 de junho proclamar que a Marinha de Guerra Brasileira honra a memória desta data, no esforço, decisão e patriotismo com que desempenha a tarefa da efetiva implantação da soberania do Brasil, sobre o mar territorial, agora com 200 milhas de extensão, não obstante a incompreensão, que estimamos será passageira, de certas áreas do exterior.

Na "Ordem do Dia" baixada hoje, o Ministro da Marinha, Almirante Adalberto de Barros Nunes, declarou:

"A Marinha comemora hoje o 106.º aniversário da Batalha Naval do Riachuelo.

E o faz com a reverência costumeira, cumprindo com amor a missão de conceder aos seus filhos ilustres, imolados no cumprimento do dever, a glória imarcescível da imortalidade.

No culto permanente dos seus heróis, na exaltação dos seus feitos gloriosos, a nacionalidade projetada no presente a grandeza do passado, e arquiteta, destarte, as conquistas do futuro.

Este é o procedimento — que outro não há — das nações que intentam transpor o átrio do futuro, recordando vigilantes o conceito profundo de Santayana:

"A nação que não se lembrar de sua história, terá que repeti-la". Riachuelo, que o grande Osório afirmou ter salvo a Tríplice Aliança, abrindo-nos de par em par as portas da futura vitória definitiva, significa para nós a eterna escola do exemplo e do heroísmo sem mácula, testamentos dos que se esqueceram a benefício dos demais, tombando na defesa da Pátria, em honra da justiça e da verdade.

As gerações de hoje ombreiam, em valor e em patriotismo, àquelas que criaram e que sustentaram a grandeza do Brasil, nos emba-

tes difíceis do passado. E vivem aplicadas, permanente, na batalha diária do desenvolvimento nacional, fato que expressa um heroísmo obscuro tão autêntico e tão belo quanto aquêle que nos legou Riachuelo.

A Reforma Administrativa, a valorização do Homem, o Plano de Renovação dos Meios Flutuantes — que é também o reinício da Construção Naval — as atividades desenvolvidas na Região Amazônica pela Diretoria de Navegação e pela Flotilha do Amazonas, a fabricação de armamento, a nacionalização dos equipamentos eletrônicos, a ampliação do Mar Territorial, a construção do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, o Ensino Profissional Marítimo, a Campanha de Erradicação do Analfabetismo entre marítimos, portuários e fluviários, estas e inúmeras outras realizações expressam a valiosa contribuição da Marinha aos esforços do Governo Federal, decisivamente empenhado em revelar ao mundo a verdadeira dimensão de um novo Brasil.

Elevando pensamento ao Supremo Senhor, em súplica sincera pelos heróis de ontem e de sempre, renovamos a nossa fé nos destinos da Marinha, e lembramos às gerações atuais, obreiras infatigáveis do progresso, que o Brasil espera que cada um cumpra o seu dever.”

Para mim é particularmente grato que o Ministro da Marinha tenha feito essa referência à campanha de erradicação do analfabetismo, entre marítimos, portuários e fluviários, e que resultou de um censo efetuado no Norte e no Nordeste pela Diretoria de Portos e Costas. Foi constatada a existência, entre marítimos e portuários daquela área do País, do índice de 92% de analfabetismo. Por isso, a Marinha decidiu instalar, ao lado de cada Capitania de Portos, uma escola de alfabetização.

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.^a, permite um aparte?

O SR. JOAO CALMON — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.^a, nobre Senador João Calmon, por delegação do Sr. Senador Filinto Müller, está falando em nome da Banca da ARENA, ou seja, da Maioria no Senado. Peço, entretanto, permissão ao nobre Líder da Maioria para considerar o discurso de V. Ex.^a como a expressão por igual do sentimento da Minoria, não só na evocação histórica daquela grande epopéia que o Brasil escreveu na eternidade da História, como também das justas referências que V. Ex.^a está fazendo à atuação da Marinha, quer no passado, quer no presente e a da projeção com que ela se delinea no futuro.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço ao eminente Senador Adalberto Sena esta sua preciosa contribuição para a homenagem ao Dia da Marinha, já que, em face dêste tema, diante da transcendental importância do problema do mar territorial, só se pode mesmo admitir um esforço ecumênico que não respeite fronteiras partidárias e que conjugue no mesmo afã patriótico a Aliança Renovadora Nacional e o Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Cattete Pinheiro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com todo prazer.

O Sr. Cattete Pinheiro — Na manhã de hoje, em solenidade comemorativa à Batalha do Riachuelo, a Marinha de Guerra do Brasil, numa demonstração de seu alto aprêço ao Parlamento Nacional e aos homens políticos dêste País, concedeu a Medalha do Mérito Tamandaré a alguns Deputados e Senadores. Nesta Sessão, V. Ex.^a, em magnífico discurso, leva à Marinha do Brasil a demonstração da confiança do Congresso Nacional, naqueles que têm hoje a missão de continuar mantendo bem alto, acenando a todo Brasil, aquêles mesmos sinais que Barroso levantou a 11 de junho, na manhã de hoje lembrados, de que “o Brasil espera que cada um cumpra o seu dever”. Nos dias atuais, a Marinha tem enormes e graves responsabilidades. E, com o mesmo espírito que impulsionou os bravos que se impuseram em Riachuelo, os nossos marinheiros vêm cumprindo as mis-

sões que lhes são atribuídas. No que diz respeito ao mar territorial de duzentas milhas, como salienta V. Ex.^a, a tarefa é das mais difíceis, tendo em vista a enorme extensão da costa brasileira e o reduzido número de unidades para a tarefa. Além disso, compete à Marinha prestar assistência ao patrício que vive em regiões afastadas, como o ribeirão do interior amazônico. Ao homem que vive na fronteira distante, os nossos marinheiros vão levar o conforto, o serviço médico e dentário e, mais do que isso, a certeza de que o Brasil confia nos seus filhos que lutam para manter a presença do elemento nacional em paragens de difícil acesso. Assim, Senador João Calmon, desejamos nós prestar também a nossa homenagem à Marinha do Brasil, pedindo a V. Ex.^a que permita sejam incorporadas estas palavras ao seu magnífico pronunciamento.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço ao eminente Senador Cattete Pinheiro o seu esplêndido aparte, que tanto enriquece esta homenagem que estamos prestando à Marinha de Guerra de nosso País.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer.

O Sr. Carlos Lindenberg — Estou ouvindo atentamente o magnífico discurso de V. Ex.^a lembrando os principais feitos da Marinha de Guerra Nacional. V. Ex.^a está falando em nome do Senado Federal, porém como espírito-santense não poderia deixar de apartear-lo não só em meu nome próprio mas também como representante do nosso Estado, o pequenino Espírito Santo. É que as ligações da Marinha Nacional com o Estado do Espírito Santo são as mais estreitas e tradicionais. Anualmente ali comparecem navios da Marinha de Guerra Nacional para determinadas solenidades estabelecendo, assim, contatos com aquele Estado sempre recebidos, os representantes da armada, com especial carinho e admiração. Quero portanto, solidarizar-me com as palavras de V. Ex.^a em seu magnífico discurso, como dos nobres Senadores que o apartearam, para levar também nossas congratulações à Marinha de

Guerra Nacional pelos festejos de hoje e por todo o seu passado de glórias e trabalho pela afirmação da soberania e grandeza do Brasil. Os serviços prestados pela Armada Nacional não foram apenas aqueles praticados na própria guerra, mas aqueles que vêm praticando na paz através do tempo em benefício geral de nossa população e de nosso desenvolvimento, e, ela espera, como todos nós, que cada brasileiro saiba cumprir seu dever. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço ao eminente Senador Carlos Lindenberg o seu aparte, que evoca todos os laços que unem nosso pequenino Estado natal, o Espírito Santo, à Marinha do Brasil, em cuja história está inscrito um herói capixaba, o cabo-clo Bernardo.

(Retomando a leitura.)

Estes espaços em que atua a missão de nossa Marinha de Guerra não se limitam ao mar territorial. Devemos recordá-lo à Nação e com inteira oportunidade, neste dia de 11 de junho, por seu significado.

De fato, o Atlântico Sul encontra-se hoje transformado em um novo Mediterrâneo, em um grande Mediterrâneo, e em substituição ao outro, agora tornado obsoleto e impraticável com as estreituras do Suez, a vulnerabilidade de Gibraltar e perante o "gigantismo" dos barcos modernos de mais de 440.000 toneladas e com previsão para 1 milhão de toneladas que vão fulminar o velho Canal. E eis que a nova rota, agora pelo sul da África, fez surgir no Atlântico Sul e perante o Brasil, o tráfego marítimo universal — o mais importante, o mais precioso, o mais intenso e complexo de todo o mundo atual.

A vista destas rotas universais passarem diante de nossas praias, a situação do litoral brasileiro ganhou novo sentido estratégico e econômico. A nossa posição faz recordar as repúblicas renascentistas do Adriático e dos Países Baixos, tôdas fortes e enriquecidas por terem surgido, aquelas no caminho entre Ocidente e Oriente, e estas na rota do Norte com o Sul da Europa mercantil. Tal é hoje a posição do Brasil, colocado no meio da rota Atlântica.

Assim, há oportunidade para que, neste 11 de junho, seja recordado à Nação que se impõe a reversão da atitude nacional possibilitando que ela também se estabeleça em projeção para o mar, em complemento da orientação antiga e vinda a nós desde a colônia, a do rumo para o Oeste, que já não será mais o único rumo brasileiro.

Não devemos prosseguir entendendo que nossa Marinha de Guerra tem só o estreito destino da segurança costeira. Todos estes novos fatores nos arrastam para responsabilidades mais amplas, em consonância com os vizinhos americanos e os aliados fronteiriços da África. Tocados por um sentido global de segurança do Atlântico, que se inicia ao Norte, na linha imaginária do Equador, onde cessam as incumbências do grupo da OTAN; e, ao Sul, penetram as perspectivas da Antártida, desta Antártida em que o Brasil possui positivos interesses em termos de segurança, de investigação científica e de economia. Sem dúvida constitui um digno modo de honrar a data de Riachuelo, estimar, neste dia, que em breve a nossa Marinha de Guerra desenvolva atos de poder atlântico, bem como realize a sua primeira expedição com cientistas, e em missão de paz, à Antártida brasileira.

Passo inicial desta marcha acelerada do Brasil no mar, constituiu-se o ato da extensão do mar territorial para 200 milhas. A decisão fundou-se em valores políticos, econômicos e militares irrecusáveis. Basta mencionar que a PETROBRÁS já situou jazidas de petróleo a 150 milhas da costa e em nossa Plataforma Continental, para não se admitir a impropriedade de o Brasil prosseguir com mar territorial estreito, quando não há norma jurídica que impeça a distensão e desde que não temos Estado fronteiriço senão em remotas lonjuras da África. Com 190 milhas de extensão de plataforma no Sul, e 109 milhas defronte do Amapá, estendemos a largura do mar territorial a fim de preservarmos nosso petróleo, nosso manganês, nossa monazita, nosso tório, além das instalações oceânicas da PETROBRÁS e incluindo os recursos vivos do mar, que egoísmo empresarial de pescadores sediados no estrangeiro estavam expondo à dizimação,

pelo regime de apanha intensiva e indiscriminada — bastando assinalar a permanência de 300 barcos em faina constante, defronte o Amapá.

Foi o Presidente Truman quem introduziu, em 1945, as atuais transformações do Direito Internacional, com a famosa "Declaração Truman". Com ela, os Estados Unidos, por ato unilateral e sem consulta nem pedido aos demais, incorporou, legitimamente, aos territórios americano as plataformas contíguas, do Pacífico e do Atlântico. A confrontação dos Estados Unidos e Brasil agora noticiada e a propósito de nosso mar territorial, tem sido colocada em termos de os Estados Unidos, apenas por porta-voz, fazer constar que não reconhecem o ato brasileiro. Mas há flagrante contradição na atitude, e ela se desautoriza. Recusar legitimidade em Direito Internacional, ao ato unilateral, não se tolera, no continente americano. As Américas viram se consolidarem aqui os Estados, após as guerras de independência, por um ato unilateral dos próprios Estados Unidos, que foi a declaração do Presidente Monroe. No entanto, ao que parece, os E.U.A. agora parecem preferir convenções, tratados e consultas, para a instituição de transformações no Direito Internacional, tornado obsoleto ante o impacto dos fatos novos, como sem dúvida é o caso do mito das três milhas como medida de mar territorial.

Todos nós no Brasil confiamos em que as declarações do porta-voz da Casa Branca não comprometam ainda a ação da própria Casa Branca. No Continente, acostumamo-nos, por 400 anos, a confiar em que no palácio de Washington as decisões são tomadas sob inspiração da atmosfera ali deixadas por Lincoln, Monroe, Wilson, o segundo Roosevelt, Truman com sua Declaração, e Kennedy, com a Carta de Punta del Este.

Quanto às medidas protecionistas já adotadas ou em andamento no Congresso dos Estados Unidos, uma, em relação à redução das nossas cotas de exportação de açúcar subvencionado, se apresarmos barcos pesqueiros daquele país e, outra, com referência à participação dos Estados Unidos no Acôrdio Internacional do

Café, se mantivermos de 200 milhas o limite do mar territorial, não devemos admitir que possa ocorrer, nos representantes do povo americano, um eclipse mental capaz de concretizar tão deploráveis ameaças.

Reivindicações de camaroneiros e de lagosteiros da Flórida não podem sobrepor-se aos interesses dos povos dos Estados Unidos e do Brasil, empenhados, no passado e no presente, na luta em defesa de ideais comuns.

O Sr. Magalhães Pinto — V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Ouço o nobre Colega, com prazer.

O Sr. Magalhães Pinto — Não estranhe V. Ex.^a que eu, representante de um Estado mediterrâneo, fale neste momento, quando estamos tratando das 200 milhas e de homenagear a Marinha. Mas preciso lembrar que o nosso Estado já deu, no passado, um Ministro da Marinha, civil, que foi o saudoso Presidente Raul Soares. O que desejaria acrescentar ao seu discurso, realmente, é o meu aprêgo pelo esforço que a Marinha vem fazendo para a sua modernização. Pude acompanhar êsse esforço quando era Ministro das Relações Exteriores, em contato permanente, com o Ministro, com representantes do Almirantado e da Marinha em geral. Posso dizer, também, que o problema das 200 milhas já foi suscitado no Brasil há muito tempo, inclusive a pedido da Marinha, e que o Brasil agiu com muita cautela. Lembro-me que o Presidente Costa e Silva, quando o assunto foi por mim levado a êle, disse-me que realmente não desejaria colocá-lo em segundo lugar, mas que o assunto fôsse estudado por todos os órgãos interessados. O Presidente previa as dificuldades que agora enfrentamos. O problema foi estudado, nessa ocasião, em vários países da América do Sul. Países andinos já haviam tomado a resolução do mar territorial de 200 milhas. O assunto foi levado a todos os órgãos responsáveis do Governo brasileiro, mas só agora a resolução foi tomada. Estou, portanto, convencido, de que o Governo, ao criar o Decreto das 200 milhas o fêz alicerçado em estudos muito sérios de todos os órgãos que a respeito do assunto deveriam se pronunciar.

De modo que, dando, no momento, minha solidariedade, afirmo que o estudo não foi apressado, mas feito com tôdas as cautelas. E também estou certo de que, através de negociações diplomáticas com os Estados Unidos, chegaremos a um entendimento, benéfico aos dois países, respeitada, sem dúvida nenhuma, a soberania do Brasil.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço ao eminente Senador Magalhães Pinto o seu aparte, que tanto enriquece o meu discurso e representa também um depoimento de valor histórico.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — O aparte do eminente Senador Magalhães Pinto, além de se revestir de um depoimento na sua qualidade de ex-Ministro das Relações Exteriores traz esclarecimentos interessantes para o debate dêsse tema palpitante, que, obviamente, não poderá jamais ser examinado com uma nação em tensão emocional, mas a respeito do qual temos que dedicar a nossa firmeza porque se trata de um ato de soberania, e por isso mesmo irreversível, para cujo respeito contamos com a compreensão internacional da grande nação do Norte. Mas, para aduzir outros subsídios, vou acrescentar ao brilhante pronunciamento de V. Ex.^a um fato que deve repercutir no Departamento do Estado Americano. É que, em 1939, as nações americanas se reuniram no Panamá, com a presença dos Estados Unidos. Naquele conclave, se propôs a extensão do mar territorial não para 200, mas para 300 milhas, visando a segurança das Américas — porque àquela época estávamos na rota do grande conflito mundial. Ora, se as nações americanas se propuseram a adentrar o mar territorial em termos de 300 milhas, por uma questão de segurança, e, tendo em vista que um dos fatores que motivaram essa providência brasileira, recentemente, foi o fator segurança, temos aí que êsse ato não pode ser objeto de controvérsia — mas, como disse inicialmente, da compreensão histórica dos Estados Unidos.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço ao nobre Senador Eurico Rezende,

que é um eminente jurista, esta sua excelente contribuição para a defesa do nosso mar territorial. Estamos certos, todos nós, brasileiros, de que o debate sobre esse tema será sempre mantido num nível de serenidade, a fim de não servir de pretexto a qualquer onda de xenofobia, de sentimento anti-americano, que poderá, inclusive, provocar exploração altamente desfavorável aos próprios interesses do Brasil.

O Poder Executivo, aqui e nos Estados Unidos, saberá conduzir esta discussão num clima de harmonia e de compreensão. Não há perigo nenhum de que um país, como o Brasil, tradicionalmente amigo dos Estados Unidos, possa servir, hoje, de cenário a manifestações semelhantes àquelas a que já assistimos no passado, com multidões nas ruas gritando: **Yankees, go home!**

Entre fraternais aliados como os Estados Unidos e o Brasil, deve-se excluir a hipótese de represálias no setor econômico, seja em relação às toalhas de Santa Catarina, aos calçados do Rio Grande do Sul, ao açúcar ou ao café, já que existe, em ambos os lados, tanto no lado americano como no lado brasileiro, em maior ou menor escala, o poder de retaliação.

De todo modo, Sr. Presidente, é ainda homenagem ao 11 de junho, evocar a serenidade e a firmeza do Governo brasileiro, a cuja frente se encontra o Presidente Garrastazu Médici, para a efetivação da defesa do direito do Brasil a estes espaços marítimos. Eles nos pertencem por contigüidade, por consenso universal e por disposição inscrita nas Convenções de Genebra sobre Mar Territorial e Plataforma Continental. Que a memória inspiradora de Barroso reúna os brasileiros em torno dos dirigentes e em torno da consciência do dever a ser cumprido. De todo este lamentável episódio, apenas se salvam os efeitos internos, que já cobramos. É que o noticiário da recusa do estrangeiro a reconhecer nosso direito serviu para fortalecimento de uma mentalidade marítima no Brasil. E se é possível dizê-lo, foi grato a todos, se tinha de acontecer, que o episódio ocorresse nas proximidades do 11 de junho, que acrescentou mais vibração sagrada à coesão de todas as classes,

ao longo do território nacional, em torno do Governo da República e de seu sereno e firme Presidente, na condução dos desígnios brasileiros no rumo do mar, no rumo do Atlântico Sul, a caminho de seu destino de grandezas. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O ilustre Senador João Calmon, com toda eloquência disse, já agora em nome da Casa, de nossa homenagem à Marinha de Guerra que comemora, com todo o povo brasileiro, as glórias do passado e afirma, hoje, num trabalho árduo, difícil, silencioso, mas fecundo, a disposição de servir e defender nos mares a soberania da Pátria.

Nos dias que correm, atentos estamos às palavras — já por muitas repetidas porque entronizadas em nossos corações — do soldado inolvidável — Barroso — que, no momento de perigo, disse como se estivesse falando por todos nós: "O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever". Na paz e na guerra, sem ver perigo, porque vendo, apenas, o interesse da Pátria, a Marinha de Guerra vela o nosso mar territorial e sem temores defenderá sempre o patrimônio comum dos brasileiros.

Honra à Marinha de Guerra do Brasil que saudamos efusivamente neste 11 de junho na pessoa do seu ilustre Ministro Adalberto de Barros Nunes, expressando, em nome da Mesa do Senado, a confiança em que a soberania brasileira, preservada será sempre no mar pela bravura dos que, no passado lutaram, e, no presente, continuam honrando nossas tradições e engrandecendo o País que traça, com determinação, altivez e trabalho os rumos indesejáveis do seu destino que será de desenvolvimento, paz e grandeza. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para uma breve comunicação.

O SR. RUY SANTOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a comunicação que vou fazer está ligada à parte do pronunciamento do eminente Senador João Calmon e ainda aos apartes que aqui foram pronunciados pelos nobres Senadores Magalhães Pinto e Eurico Rezende. É que,

Sr. Presidente, há dois dias o Ministro Mário Gibson Barboza distribuiu à imprensa a seguinte nota:

(Lê.)

“O Governo brasileiro recebeu com profunda estranheza a notícia de que o plenário da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos da América resolveu adiar indefinidamente a aprovação da legislação complementar que porá em vigor naquele país, até 30 de setembro de 1973, o Acôrdio Internacional do Café. Essa estranheza vê-se agravada pela razão alegada, qual seja, “a controvérsia Brasil-EUA em matéria de pesca, na faixa compreendida nas 200 milhas de mar territorial, tal como reivindicada pelo Governo brasileiro.”

Sr. Presidente, além da retirada do projeto, já a Câmara dos Representantes, em projeto ali aprovado, reduziu as cotas de açúcar do Brasil. Mas a posição do Governo brasileiro, com o apoio de toda a opinião pública nacional, é uma só: preservar a soberania nacional. Pouco nos interessam as pressões de grupos daqui ou dali. O Brasil tem um destino e o levará à frente. É do interesse do Brasil preservar as melhores relações com todos os governos, principalmente com aqueles a que está ligado por tradicional amizade, como os Estados Unidos. Mas a soberania do Brasil é decisão nossa, será nossa e será feita por nós. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Flávio Brito — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Saldanha Derzi — Ney Braga — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 97, de 1971

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeiro transcrição, nos

Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada, nesta data, pelo Ministro da Marinha, em comemoração a mais um aniversário da Batalha do Riachuelo.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1971. — **Domicio Gondim.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A solicitação formulada pelo nobre Senador Domicio Gondim achase prejudicada por estar o pronunciamento oficial do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, sobre a Batalha do Riachuelo, contido no discurso do eminente Senador João Calmon.

Com a palavra o Sr. Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Direito Civil, o Constitucional, o coitejo entre o Direito Público e o Direito Privado, as buscas, pesquisas e investigações custaram-me cerca de sessenta dias de trabalho, na tentativa de encontrar o Legislativo — como Poder Maior — uma solução racional, legal e justa para um dos mais angustiantes problemas em todas as latitudes do globo: a posse, o domínio da terra, no caso, as terras de domínio público no Estado de Goiás e no Distrito Federal.

É o que tentarei, com a generosa e paciente atenção de V. Ex.ªs, trazer ao debate nesta tarde de 11 de junho, de homenagens à gloriosa Marinha de Guerra, que, agora, desempenha mais uma grande tarefa — a de assegurar o nosso domínio nas 200 milhas marítimas.

Mas voltemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao domínio da terra.

(Lendo.)

Senhor Presidente, Senhores Senadores, conforme pronunciamentos anteriores, volto hoje novamente ao problema do domínio de terras no Estado de Goiás e, de modo particular, o domínio das terras no retângulo do Distrito Federal, tema, Senhor Presidente, que para muitas unidades da Federação não tem a menor significação, seja pela inexistência de terras devolutas, por terem toda a sua superfície de terras valorizadas há muito ocupada e com situação jurídica definida, ou ainda por

possuí-las devolutas mas sem qualquer valorização, e por estas razões, não vivem o angustiante, o mais que terrível flagelo dos grileiros de terras.

Nos pronunciamentos anteriores, quando analisei o Decreto-lei n.º 1.164, creio ter demonstrado os aspectos positivos do mencionado diploma legal, especialmente no coibimento das grilagens, ou mesmo aquisições legais, por parte de particulares das terras da Região Amazônica, beneficiárias das rodovias federais e, ainda, formulei então um apêlo ao Excelentíssimo Senhor Presidente Médici, para que S. Ex.^a complementasse a legislação de forma revolucionária, isto é, baixasse um ato incorporando ao patrimônio da União as áreas goianas que estivessem, sob discriminatória, nos processos originários no Registro Paroquial, já que o mesmo nunca foi e nunca será título de domínio.

Mesmo ligeiramente, procurei demonstrar também as conseqüências sócio-econômicas, a atrofia causada na economia goiana e ainda os problemas sociais seríssimos gerados entre posseiros e grileiros na disputa pelas terras valorizadas pelas obras públicas e pelos ingentes sacrifícios dos posseiros. O esforço do Governo estadual, nos últimos 10 anos, tem sido notável no sentido de coibir os abusos da grilagem, tanto que organizou o Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás, ao qual foram destinadas as terras devolutas, livres de pendências com os grileiros no judiciário e mais aquelas que foram sendo recuperadas através das ações discriminatórias que chegaram a final julgamento. É de se notar que, em todas as ações discriminatórias propostas pelo Governo do Estado, foi dado ganho de causa ao Poder Público e entregues ao IDAGO cerca de 800 mil alqueires geométricos para serem vendidos aos posseiros e outros agricultores sem terra.

Existindo, ainda, em Goiás, sob ação discriminatória, cerca de 2,5 milhões de alqueires geométricos e, como não poderia deixar de ser, tratando-se de terras boas e valorizadas, já que os grileiros não se interessam nunca por terras ruins e desvalorizadas, essas terras, apesar de estarem em sua quase totalidade, ocupadas, há muitos

anos, por posseiros, estes vêm aguardando a decisão do Judiciário por mais de 10 anos.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, inexplicavelmente, senão pela esperteza dos grileiros, pela ingenuidade, despreparo ou desonestidade dos julgadores, o certo é que a legislação tem sido constantemente burlada pelos espertalhões.

Como se sabe, a Lei n.º 3.081, de 22-12-56, nos seus artigos 1.º e 5.º, e ainda no parágrafo único, quando define muito claramente o rito da ação discriminatória, diz o seguinte:

“Art. 1.º — Compete à União, aos Estados e Municípios a ação discriminatória, para deslinde das terras de seu domínio, inclusive das terras situadas nas zonas indispensáveis à defesa do País, a que aludem o art. 180 da Constituição Federal e a Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955. O processo constará de três fases: a preliminar, de chamamento à instância e exibição dos títulos de propriedade; a contenciosa, que finaliza pelo julgamento do domínio, e a demarcatória.

Art. 5.º — Nos 30 (trinta) dias seguintes à citação inicial, deverão os interessados levar a juízo os títulos em que fundarem suas alegações, devidamente filiados, para prova do domínio particular. Em seguida, com vista por 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do Juiz, dirá o representante da Fazenda Pública, articulando o que fôr de direito.

Parágrafo único — Entrando a ação na fase contenciosa, de rito ordinário, abrir-se-á o termo de contrariedade, prosseguindo com observância das normas processuais vigentes, aplicáveis à espécie, despacho saneador, provas e instrução e julgamento, sujeita a decisão aos recursos legais.”

Percebe-se, claramente, que o básico na ação discriminatória é o exame dos documentos em que os particulares fundam as suas alegações de domínio, e, em Goiás, os grileiros, espertamente, conseguem inverter o rito normal da ação, e antes mesmo do exame dos títulos conseguem a constatação.

E vamos para a segunda fase — a contenciosa:

Senhor Presidente, o Estado de Goiás, apesar de beneficiário dos incentivos fiscais dados à Amazônia Legal, e tendo uma grande extensão territorial de ótimas terras para a agropecuária, cobertas pelos mencionados benefícios, tem-se prestado tão-somente como meio de passagem e trânsito para os investidores irem aplicar seus recursos em projetos agropecuários nos Estados vizinhos, que gozam dos mesmos privilégios; face às pendências judiciais, à sanha dos grileiros sobre o domínio de nossas terras. Temos quase que a metade do Estado atrofiada, sem nenhum desenvolvimento econômico, por culpa desses criminosos, que, não alcançados pelo braço da lei, circulam nas altas rodas do mundo social e econômico do Estado como se fossem êles cidadãos respeitáveis e não reles criminosos e causadores de tantos prejuízos à comunidade goiana. Tenho deplorado e afirmado o entendimento de que a corrupção é inegavelmente a preceptora, a matriz da subversão, da descrença do homem comum nas virtudes da justiça e, de modo especial, quando é ela praticada à sombra da impunidade. Daí a providência revolucionária, solicitada por mim, quando do meu primeiro pronunciamento examinando este assunto. E quanto às terras do atual Distrito Federal e seu domínio, naquela oportunidade fui surpreendido pela informação, posteriormente confirmada pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, que aqui também a grilagem se fazia presente em disputa com a União e que existia até mesmo decisão judicial favorecendo o pseudodomínio de particulares com base em Registro Paroquial em terras do Distrito, e mais, que não se tratava de um caso isolado, que existem muitos outros pretensos proprietários com base no mesmo tipo de documento. Em verdade, Sr. Presidente, os "chicaneiros", forjadores dos documentos da grilagem dificilmente são alcançados pela nossa legislação, vez que agem com a cumplicidade de advogados inescrupulosos e invariavelmente à sombra de serventuários da Justiça para ilaquiarem a boa-fé dos mal informados; não comparecem ante a Justiça nas disputas, vendendo por preços aparentemente vantajosos aos inocentes úteis e, em muitos casos, aos mais

úteis que inocentes, o que nunca lhes pertenceu.

Senhor Presidente, não bastasse a minha condição de representante do povo, de homem público cioso das minhas responsabilidades para enfocar o problema das terras do Distrito Federal, poderia ser acrescentado mais que o direito, o dever de, como membro da Comissão do Distrito Federal desta Casa, para trazer o assunto ao debate e buscar com Vossas Excelências uma solução para o mesmo, com base nas conclusões a que cheguei socorrendo-me nos doutos e estudiosos, buscando a opinião dos colegas especializados na matéria da forma que o fiz. Voltemos pois às razões históricas, jurídico-constitucionais, e até mesmo geográficas, que autorizam o entendimento de simplesmente inexistir domínio particular na área do atual Distrito Federal — senão por compra ao órgão competente da União.

Vejamos, preliminarmente, m que tipo de documento os grileiros fundam as suas alegações de domínio sobre as terras, objeto de suas cobiças. Sabemos todos que, até 1850, o domínio sobre propriedades rurais não tinha no Brasil uma legislação que o definisse de maneira clara, e só naquele ano foi promulgada a Lei n.º 601 para, promovendo uma espécie de censo ou cadastro rural, vir a definir juridicamente a condição dos ocupantes de terras públicas, assentando e definindo o que eram terras devolutas e a única forma de adquiri-las, isto é, por compra. Em 1854 veio o Decreto n.º 1.318 regulamentar a aplicação da citada Lei n.º 601; dando-se, então, o nascimento ao Registro do Vigário ou Paroquial. Examinemos alguns artigos da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, para constataremos a sapiência e a clareza do legislador de então, num diploma tão antigo, que, resistindo ao tempo e tantas mutações políticas e sócio-econômicas, ainda hoje está em vigor e atendendo os objetivos da Justiça. Lei n.º 601:

"Art. 1.º — Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra. Excetua-se as terras situadas nos limites do Império com países estrangeiros em uma zona de dez léguas, as quais poderão ser concedidas gratuitamente."

No art. 2.º, o Legislador proíbe a invasão de terras públicas e particulares, as queimadas, e estabelece penalidades para quem o fizer. No art. 3.º, define o que são terras devolutas, dizendo:

“Art. 3.º — São terras devolutas:

§ 1.º — As que não se acharem aplicadas a algum uso público nacional, provincial ou municipal.

§ 2.º — As que não se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em comissão por falta de cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura.

§ 3.º — As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em comissão, forem revalidadas por esta lei.

§ 4.º — As que não se acharem ocupadas por posses, que, apesar de não se fundarem em título legal, forem legitimadas por esta lei.”

A técnica adotada por esta disposição da primeira lei de terras do País foi de determinar quais eram as terras devolutas existentes no território nacional, mediante a exclusão expressa dos casos específicos em que terras do território nacional haviam passado ao domínio de particulares (vide § 2.º), assim como a especificação dos dois únicos casos em que, por exceção expressa ao disposto no art. 1.º da Lei n.º 601, ainda podia constituir-se domínio particular sobre áreas de terras públicas sem título de compra: a REVALIDAÇÃO de cartas de sesmarias e concessões outras, cujas sesmarias ou concessões houvessem caído em Comisso (vide § 3.º) e a LEGITIMAÇÃO de posses mansas e pacíficas que se encontrassem, pelo menos, com princípio de cultura e morada habitual dos posseiros, nos termos do supra-transcrito § 4.º, combinado com os arts. 5.º e 6.º da citada lei.

Sob esse regime legal explícito, evidentemente não há lugar para admitir-se a aquisição, por particulares, de domínio sobre áreas do território nacional com base em sesmarias e concessões outras, caídas em comisso e que não tenham sido revalidadas, ou

com base em meras posses ou ocupações, sem título que as autorizasse e que não tenham sido devidamente legitimadas. E isto com referência aos casos existentes antes do advento da Lei n.º 601, vale dizer, antes de 1850. Depois dessa lei, isto é, depois da vigência, dessa lei nenhuma situação nova poderia constituir domínio particular sobre terras públicas, exceto o título de compra, em virtude do disposto no art. 1.º da dita Lei n.º 601.

Alcançando este regime legal sobre terras, a Constituição de 1891 revigoreou-o pela disposição abaixo:

“Art. 83 — Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis do antigo regime no que, explícita ou implicitamente, não forem contrárias aos sistema de governo firmado pela Constituição e aos princípios nela consagrados.”

Conclui-se, então, que o art. 64 da Constituição Republicana de 1891, adiante transcrito, que veio a constituir o título do domínio dos Estados-Membros sobre as terras devolutas existentes nos seus respectivos territórios, e transmitiu aos mesmos Estados, como devolutas, todas as terras que não fôssem de domínio particular em virtude de algum título compreendido nas seguintes categorias:

- a) título legítimo de domínio particular, o que vale dizer título hábil, segundo o direito então vigente, para aquisição e transmissão (vide “Const. das Leis Civis”, de Teixeira Freitas — art. 53, primeira parte do § 2.º e art. 906, 907, 908 e 1.320);
- b) cartas de sesmarias e outras concessões expedidas pelo Governo Imperial ou Provincial, cujas condições tenham sido integralmente cumpridas pelos sesmeiros ou concessionários (vide a citada Const., art. 53, segunda parte do § 2.º, e arts. 906, 907 e 908);
- c) cartas de sesmarias e concessões outras, expedidas pelos mesmos governos, e que, apesar de caídas em comisso, por inadimplemento de condições a que estavam subordinadas, tenham sido revalidadas (vide a citada Const. — art. 53, § 3.º, e arts. 906, 907 e 908);

d) e posses mansas e pacíficas anteriores à Lei n.º 601 (vide arts. 1.º e 2.º desta Lei), desde que devidamente legitimadas de acordo com o disposto nesta mesma Lei — arts. 3.º, § 4.º, e art. 5.º e 6.º (vide a citada Const. — art. 53, § 4.º, e art. 907 in fine).

A conceituação do registro paroquial como título de domínio que representaria golpe imenso no patrimônio imobiliário público, parece-me, perdoem-me os doutos, um erro grosseiro.

De fato, instituído pelo art. 13 da citada Lei n.º 601, para ser feito mediante simples declaração dos próprios possuidores aos vigários das freguesias (art. 97), não podendo estes recusar-se a fazê-lo, mesmo no caso de serem incorretas as declarações do suposto possuidor (art. 102), foi regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 30 de janeiro de 1854, nos artigos 91 e seguintes. O art. 91 tornou-o obrigatório tanto para os possuidores em virtude de títulos legítimos de propriedade como para os possuidores ou meros ocupantes que não tivessem outro títulos que não a simples ocupação de trato de terras. E quanto à forma de efetivar o registro, prescreveu:

“Art. 93 — As declarações para o registro serão feitas pelos possuidores, que as escreverão, ou farão escrever por outrem, em dois exemplares iguais, assinando-os ambos, ou fazendo-os assinar pelo indivíduo que as houver escrito, se os possuidores não souberem escrever.”

“Art. 94 — As declarações para o registro das terras possuídas por menores, índios ou quaisquer corporações, serão feitas por seus pais, tutores, curadores, diretores, ou encarregados da administração de seus bens e terras. As declarações de que tratam esse artigo e o antecedente não conferem algum direito aos possuidores.”

Tem-se, pois, que, afora a circunstância de ser imposto, tanto aos portadores de títulos legítimos de propriedade, como aos simples ocupantes, chamados de posseiros, na própria letra da regulamentação de tal registro, encontram-se duas outras circunstâncias a provar que ele não constitui tí-

tulo algum: a) pelo art. 93, o registro é feito pelas simples declarações dos próprios ocupantes. E pergunta-se: em que época, baseado em que lei, seria permitido a um indivíduo constituir para si próprio um título de domínio sobre imóvel com base apenas em suas declarações? Para que isso acontecesse no tocante ao registro em questão, também não seria necessário que tal indivíduo tivesse o poder pessoal de revogar a regra legal, vigente à época, de que o título legítimo de propriedade é somente aquele que, segundo o direito, é apto para aquisição e transferência de domínio? (Vide art. 25 do próprio Decreto n.º 1.318 e os arts. 907 e 1.320 da “Consolidação das Leis Civis”, de Teixeira de Freitas; b) no art. 94, parte final, acima transcrito, está explícito: “As declarações de que tratam este artigo e o antecedente não conferem algum direito aos possuidores.” Pergunta-se então: se a mesma lei que regulamenta o registro instituído estabelece expressamente que as declarações dos posseiros, para a feitura de tal registro, não conferem direito algum a estes posseiros, como será possível admitir-se que o registro feito com base apenas nessas declarações, inaptas para gerar algum direito segundo a lei que as regulamenta, venha a criar para os declarantes o máximo direito em matéria de terras, isto é, o direito de propriedade, representado por um título de domínio pleno sobre terras ocupadas sem autorização do seu verdadeiro dono?

Não, é inadmissível! Estes argumentos, deduzidos da própria lei que o regulamentou, tornam óbvio que atinge ao absurdo que se ache de qualificar o Registro Paroquial como título de domínio.

Os juristas pátrios que o analisaram, sem exceção, negaram-lhe esta categoria.

Teixeira de Freitas, o genial autor de “Esbôço do Código Civil e da Consolidação das Leis Civis” — vigente até o advento do Código Civil, em nota —, em comentário ao art. 905 da Consolidação, referente ao registro paroquial disciplinado nos arts. 91 e seguintes do Decreto n.º 1.318, de 30 de janeiro de 1854, ponderou:

“Com esse registro nada se dispõe, como pensam alguns, pa-

ra o cadastro da propriedade imóvel, base do regime hipotecário germânico. Teremos uma simples descrição estatística, mas não uma exata conta-corrente de toda a propriedade imóvel do País, demonstrando sua legitimidade e todos os seus encargos. O sistema cadastral é impossível entre nós." (in "Const. das Leis Civis", 2.^a ed., pág. 431, nota 2).

O Conselheiro Lafayette, o imenso jurista do *Direito das Coisas*, em parecer de 30 de maio de 1890, escreveu para elucidar:

"A declaração feita por A. no registro paroquial, de que havia adquirido o domínio das terras pelo citado título de 1854, não tem valor algum em direito, porque essa declaração é tão-somente fundada no testemunho dêle; e como é sabido, a afirmativa em favor de quem a faz, não faz prova em Juízo. Acresce que as declarações para o registro paroquial não conferem direito aos declarantes, como é expresso no art. 94 do Regulamento n.º 1.318, de 30 de janeiro de 1854." (in "Pareceres", I, pág. 262).

Francisco Morato, eminente professor da Universidade de São Paulo, na monografia em que transformou sua erudita dissertação sobre prescrição nas ações divisórias, tratando os títulos de *jus in re*, isto é, dos títulos hábeis para a aquisição de transferência de domínio, necessários para a propositura das ações de divisão e demarcação, sustentou:

"É crença mui vulgarizada entre os que exercitam em divisões e demarcações de terras que constituem títulos de *jus in re* os denominados registros dos vigários; pelo que, freqüentemente, só deparam em autos papéis dessa natureza, em original ou certidões extraídas dos livros recolhidos ao arquivo do Estado, opostos, e prevalecendo contra documentos de valor indiscutível." "Erro manifesto; o registro do vigário não confere *jus in re* nem direito nenhum." (in "Da Prescrição nas Ações Divisórias", 2.^a ed., § 67, pág. 145).

F. Whitaker, insigne jurista, no seu grande livro "Terras (Divisão e De-

marcação)", em nota sobre o texto do n.º 45, no qual estuda os títulos que devem instruir as ações de divisão e demarcação, advertiu:

"Os registros dos vigários não são títulos de *jus in re*." (vide nota no rodapé da página 105 da 6.^a ed. da obra citada).

Lima Pereira, ilustre autor do livro "Da Propriedade no Brasil", mostra a total desvalia dos registros paroquiais com as seguintes expressões:

"Aparece aí o que comumente se designa com o nome de **Registro Paroquial** ou **Registro do Vigário**, convindo observar, desde logo, que as declarações para esse registro não conferiam título de domínio aos possuidores. Este só resultava da legitimação." (in "Da Propriedade no Brasil", pág. 11).

M. Linhares Lacerda, provento autor da obra moderna "Tratado de Terras do Brasil", é incisivo na demonstração da absoluta imprestabilidade do Registro Paroquial como título de domínio:

"... Dizia-se, então, que o registro assim feito, referindo-se a título que posteriormente era exibido, valia como prova de propriedade. Engano, pois o que valia como prova de propriedade não era o registro em si, mas o título de propriedade existente em separado."

"Quando, porém, o possuidor não tinha título, nem a lei lhe houvesse, por disposição especial, dispensado de título, aí, então, o **Registro do Vigário**, não tinha e não tem até agora, absolutamente nenhum valor como título de domínio, ou prova de domínio."

Dizer-se que o registro de uma posse, haviada em 1840 ou antes, em qualquer época anterior à Lei de 1850, vale como título, é heresia." (in "Tratado de Terras do Brasil", vol. 1, pág. 179).

Mas não foram apenas os juristas que, apreciando os Registros Paroquiais, qualificaram-nos destituídos de qualquer valor como título de domínio. Os tribunais mais ilustres do País também o fizeram, porque a própria

lei que instituía essa espécie de registro não o revestiu dos requisitos necessários para constituir título dominial. Mais: não lhe deu sequer requisitos para constituir prova da existência de domínio particular.

O Supremo Tribunal Federal, intérprete máximo da lei, em acórdão de 13 de abril de 1934, declarou peremptoriamente:

“O registro paroquial não constitui título de domínio, como declararam claramente a Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, e o Reg. n.º 1.318, de 30 de janeiro de 1854 (vide “Jurisprudência”, no *Diário da Justiça*, vol. 17, págs. 158/161).

E o ilustre Tribunal de Justiça de São Paulo, julgando a Apelação n.º tr. 338, de Itaporanga, em acórdão de 8 de abril de 1954, de que foi relator o Desembargador José Frederico Marques, foi mais adiante, declarando:

“Registro paroquial feito mediante simples declaração do interessado, desacompanhada de prova de domínio, não lhe confere direito algum. Constitui, quando muito, indício de posse ou, mais precisamente, do ânimo de possuir, porque nem mesmo o fato material da posse — o “corpus” — tem a virtude de provar”. (in “Rev. dos Tribs.”, vol. 225, págs. 193 e segs.)

A doutrina deste acórdão é de fato irrefutável; porque se o registro é feito mediante simples declaração do suposto possuidor e sem nenhum título válido a comprová-la, em que princípio de direito e em que elemento de fato poder-se-á basear o jurista ou o intérprete julgador para concluir pela existência material da posse declarada? É irretorquível que o registro paroquial requerido por quem não tem título legítimo de propriedade, não tem sequer força probante da existência material da posse declarada, posto que ninguém pode fazer prova em seu próprio benefício por simples declaração pessoal.

Como vimos, Senhor Presidente, não obstante o mencionado e o muito mais existente a respeito, que deixo de trazer à colocação, para não me tornar exaustivo, provada está, de maneira insofismável, a imprestabilidade do

Registro Paroquial como título de domínio.

Conforme mencionei de início, por incrível que pareça, o egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal concedeu, por maioria de votos, sob o n.º 179, de 30 de junho de 1970, o mandado de segurança determinando ao cartório próprio o registro de documento de domínio particular, com base em Registro Paroquial, de uma área de terras dentro do perímetro do Distrito Federal.

Antes de examinarmos o problema específico da documentação que gerou a decisão da Justiça do Distrito Federal, façamos um recuo no tempo e na legislação para melhor entendimento da questão.

Aludi, anteriormente, à sanha da grilagem em meu Estado, através dos anos, onde os seus mentores fizeram escola e agiram de maneira tal que conseguiram envolver os poderes constituídos, levando no mesmo caminho o Executivo e o Legislativo da União, no que diz respeito à legislação pertinente ao estabelecimento da nova Capital da República.

Inseriram na legislação e até mesmo na Constituição Estadual artigos e parágrafos que vieram a influir e lastrear a coonestação da grilagem por parte de leis federais, chegando até a flagrantes lesões constitucionais.

No caso específico da área do Distrito Federal, o envolvimento de autoridades menos avisadas, somando à corrupção do período, tristemente famoso do “rouba mais faz”, teve o seu ponto inicial na Constituição Estadual de 1947, que em seu art. 54 diz o seguinte:

“Localizada neste Estado, na zona do Planalto Central, a futura Capital da República, ficará, na data da decretação da mudança, desmembrada automaticamente do território golano a área que, para esse fim, fôr delimitada pelo Governo Federal até o limite máximo de cinquenta e cinco mil quilômetros quadrados.”

Colocada a questão em termos de futuro condicional e não aludindo o art. 54 ao fato irretorquível de que a área do futuro Distrito Federal no Planalto Central já estava demarca-

da e pertencendo à União, permitiu-se, como consequência, o favorecimento dos objetivos dos grileiros, que contavam com elementos seus infiltrados na administração, obtivessem do Governo a Lei Estadual n.º 41, de 13 de dezembro de 1947, vazada nos seguintes termos; nos artigos 1.º, 2.º e 3.º:

“Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Governo Federal de toda a área de terras devolutas compreendida na zona que for escolhida para a futura Capital da República, a ser delimitada pelo Governo Federal, na conformidade do estatuído nos artigos 4.º e 5.º do Ato das Disposições Transitórias das Constituições Federal e Estadual.

Art. 2.º — A área devoluta doada se reverterá automaticamente ao patrimônio do Estado, caso não se verifique a transferência da Capital Federal para esta Unidade Federativa.

Art. 3.º — Nas doações que forem feitas por particulares ao Governo da União, para o mesmo fim, ficam os doadores isentos do pagamento de quaisquer impostos, taxas, emolumentos e multas bem como dívida ativa que gravarem os bens doados.”

Um outro ponto que merece destaque para ordenamento do raciocínio e clareza da questão é o art. 150 da Constituição do Estado de Goiás de 1947, assim redigido:

“O Estado não poderá exercer direitos sobre as terras que estiverem no domínio de particulares por qualquer título de aquisição anterior a primeiro de janeiro de mil oitocentos e oitenta e sete, ou em virtude de posse, com cultura efetiva e morada habitual, também anteriores àquela data.”

Como se vê, o legislador teve a preocupação de, renunciando direitos patrimoniais do Estado, beneficiar os pseudoproprietários, até mesmo aqueles que não apresentassem documento algum, quando nega ao Estado o exercício do domínio até mesmo em virtude de posse.

Pacífica está a inconstitucionalidade do artigo 150 da Constituição

goiana de 1947, por exorbitância de atribuições ao legislador sobre o Direito Civil, prerrogativa exclusiva da União, quando legitimou como títulos de domínio qualquer título de aquisição.

Em verdade, Sr. Presidente, consta que a região centro-sul do meu Estado, toda ela entraria em pânico, fôssemos reviver a legitimação dos domínios das terras, vez que na sua grande parte as propriedades rurais tiveram sua legitimação no citado artigo 150 da Constituição Estadual. Não convém, pois, ao Poder Público, seja estadual ou federal, o tumulto que seria gerado, mas não podemos consentir, face às imoralidades do pretérito, continuem a locupletarem-se os marginais da grilagem.

Somando-se o estabelecido na Lei n.º 41, retromencionada, e o que consta na Constituição de 47 ao fato de o Judiciário delongar as decisões sobre a legitimidade ou não dos documentos apresentados pelos grileiros, fez com que se criasse em Goiás uma espécie de “consenso jurídico” quanto ao domínio de particulares sobre as terras pertencentes à União e destinadas à futura Capital do Brasil; e isto, note bem, domínios com base em documentos que, no final, não têm valor algum, para, em seguida, dar curso a novos decretos e mesmo leis dentro da errônea orientação. Vejamos o que diz o Decreto n.º 480, de 30 de abril de 1965:

“Declara de necessidade e utilidade públicas e de conveniência ao interesse social a área destinada à localização da nova Capital Federal...”

Art. 1.º — Fica declarada de necessidade e utilidade públicas e de conveniência ao interesse social, para efeito de desapropriação, a área destinada à nova Capital Federal, e que, já escolhida e demarcada pela respectiva Comissão de Localização, dentro dos limites abaixo descritos, será oportunamente incorporada ao domínio da União...”

A Lei n.º 1.071, de 11 de maio de 1955, diz:

Autoriza o Poder Executivo a efetivar a desapropriação prevista pelo Decreto n.º 480, de 30 de abril

de 1955, e dá outras providências.

Art. 2.º — A desapropriação far-se-á de preferência, mediante acôrdo, representada a indenização, sempre que possível, pela permuta do imóvel expropriando com outro disponível de igual valor, de propriedade do Estado, cuja alienação é para esse fim desde já expressamente autorizada.”

Finalmente, o Decreto n.º 500, de 11 de maio de 1955, em seu artigo 1.º e que vai aqui transcrito diz:

“**Art. 1.º** — Fica suspensa tôda e qualquer alienação de terras devolutas e outras do domínio estadual compreendidas na área do nôvo Distrito Federal e suas adjacências, a partir do paralelo de 13º até o de 17º, e do meridiano de 50º, a leste, até as fronteiras estaduais.”

Percebe-se, Senhor Presidente, pelo exame da legislação estadual, não só de favorecimento, a coonestação de domínios duvidosos, como também a tentativa de negar-se à União o domínio sôbre a área do estabelecido no art. 3.º da Constituição de 1891, do qual, em época alguma, se teve notícia da abdicação do referido domínio.

Saliente-se, neste ponto, que a legislação federal subsidiou-se e norteou-se nas leis e decretos estaduais e, a partir de 1953, dentro da mesma orientação, a favorecer a grilagem das terras pertencentes à União na área do atual Distrito Federal, com a criação de dúvidas quanto a prevalência do domínio constante do art. 3.º da Constituição Republicana. Vejamos, por exemplo, os parágrafos 1.º e 2.º do art. 4.º da Constituição Federal de 1946 — Das Disposições Transitórias — que também têm sido usados de acôrdo com os apetites dos gileiros na sustentação que lhes convém:

§ 1.º — Promulgado êste Ato, o Presidente da República, dentro de sessenta dias, nomeará uma comissão de técnicos de reconhecido valor para proceder ao estudo da localização da Nova Capital.

§ 2.º — O estudo previsto no parágrafo antecedente será encaminhado ao Congresso Nacional, que

deliberará a respeito, em lei especial, e estabelecerá o prazo para o início da delimitação da área a ser incorporada ao Domínio da União.”

A última oração do parágrafo 2.º não estabelece renúncia da área anteriormente demarcada e pertencente à União, e, sim, criava normas para a hipótese de que viesse a Nova Capital localizar-se fora do Retângulo Cruls.

A Lei Federal n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953, nos seus artigos 1.º e 2.º, diz:

“**Art. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a mandar proceder, como achar conveniente, na região do Planalto Central, compreendida entre os paralelos sul 15º e 30' e 17º e os meridianos a WGr 46º 40' e 49º 30', aos estudos definitivos para a escolha da Nova Capital Federal, que deverão ficar concluídos dentro de três anos.

Art. 2.º — Em tôrno dêste sítio será demarcada, adotados os limites naturais ou não, uma área aproximada de 5.000 quilômetros quadrados, que deverá conter, da melhor forma, os requisitos necessários à construção do Distrito Federal e que será incorporado ao Patrimônio da União.”

Atentemos, Senhor Presidente, para a contradição do art. 2.º da Lei n.º 1.803, quando na oração final diz: “os requisitos necessários à construção do Distrito Federal e que será incorporado ao Patrimônio da União.” Ora, o art. 1.º define a área que deverá ser determinada dentro dos limites do Retângulo Cruls a qual, por força da Constituição de 1891 e atos legais subseqüentes, já estava sob o domínio da União.

Como figura bastante ilustrativa, vejamos o art. 1.º do Decreto Legislativo n.º 4.484, de 18 de janeiro de 1922, que diz:

“A Capital da República será oportunamente estabelecida no Planalto Central da República, na zona de 14.400 quilômetros quadrados que, por força do art. 3.º da Constituição Federal, pertencem à União, para êste fim especial, já estando devidamente medidos e demarcados.”

Vejamos agora o art. 2.º do citado Decreto Legislativo, cujos efeitos se verificaram na data nêle estabelecida:

“O Poder Executivo tomará as necessárias providências para que, no dia 7 de setembro de 1922, seja colocada, no ponto mais apropriado da zona a que se refere o artigo anterior, a Pedra Fundamental da futura cidade, que será a Capital da União.”

Comemoramos o centenário de nossa Independência lançando aqui a pedra fundamental da Nova Capital, caracterizando mais uma vez o exercício do domínio e da posse, e, no entanto, lamentavelmente, já caminhamos para, no ano que vem, comemorarmos o **sesquicentenário** da Independência e ainda estamos, graças aos cochilos da legislação, discutindo o óbvio, o domínio da União sobre a área do atual Distrito Federal.

A Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, que dispõe sobre a mudança da Capital Federal, e dá outras providências, na letra e do seu art. 2.º, repete os erros das anteriores: art. 2.º — letra e — firmar acôrdos e convênios com o Estado de Goiás, visando à desapropriação dos imóveis situados dentro da área do novo Distrito Federal e do seu posterior desmembramento do território do Estado e incorporação ao domínio da União.

No capítulo II, que trata da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no item 2 do art. 3.º, autoriza à Companhia o que segue:

“Art. 3.º —

2 — Aquisição, permuta, alienação, locação e arrendamento de imóveis na área do novo Distrito Federal ou em qualquer parte do território nacional, pertinentes aos fins previstos nesta Lei.”

Na Seção II, que trata do capital social, no art. 10, item 2, diz:

“A transferência de toda área do futuro Distrito Federal, pelo preço de custo acrescido das despesas de desapropriação, à medida que fôr sendo adquirida pela União, excluídas as áreas reservadas ao uso comum de todos e a uso especial da União.”

No capítulo III da mesma lei, que trata das Disposições Gerais e Finais, no art. 24, diz:

“Art. 24 — Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o Decreto n.º 480, de 30 de abril de 1955, expedido pelo Governador do Estado de Goiás, e pelo qual foi declarado de utilidade e de necessidade públicas e de conveniência de interesse social, para efeito de desapropriação, a área a que se refere o art. 1.º

§ 1.º — As desapropriações iniciadas poderão continuar delegadas ao Governo do Estado, ou passarão a ser feitas diretamente pela União.

§ 2.º — Nas transferências, para o domínio da União, dos imóveis adquiridos pelo Governo de Goiás e nos atos de desapropriação direta em que vier a intervir e ainda nos da incorporação deles ao capital da Companhia Urbanizadora da Capital Federal, a União será representada pela pessoa a que se refere o art. 4.º desta lei.

§ 3.º — Sempre que as desapropriações se realizarem por via amigável, os desapropriados gozarão de isenção de impostos de renda relativamente aos lucros auferidos pela transferência ao expropriante das respectivas propriedades imobiliárias.”

(Interrompendo a leitura.)

Percebe-se aí, Sr. Presidente, até isenção de Impôsto de Renda para êsse tipo de negociata!

(Continua lendo.)

“§ 4.º — Os imóveis desapropriados na área do novo Distrito Federal e os referidos no art. 15 poderão ser alienados livremente pelo poder expropriante e pelos proprietários subsequentes, sem que se lhes aplique qualquer preferência legal em favor dos expropriados.”

Em 1967, como consequência e reflexos da legislação anterior aqui mencionada, o saudoso e honrado Presidente Castello Branco baixa o Decreto-lei n.º 203, de 27-2-67, o qual, a exemplo dos diplomas legais até aqui relacionados, se examinado su-

perficialmente, dá para o entendimento de que o Registro Paroquial pode ser admitido como título de domínio. Como se vê, nem mesmo a legislação revolucionária escapou à tradição, embora buscando a resolver um problema eternizado, mas que em verdade nunca existiu isenção para os julgadores precipitados ou comprometidos.

Senhor Presidente, o meu modesto ponto de vista que aqui tento sustentar, conforme já aludi, está calcado em pesquisas e consultas que empreendi para me permitirem a conclusão de que o domínio da União sôbre a área compreendida no art. 3.º da Constituição de 1891 não se restringe ainda hoje tão-somente aos 5.800 quilômetros quadrados ocupados atualmente pelo Distrito Federal, mas sim sôbre o total do retângulo de 14.400 quilômetros quadrados, demarcados em 1894. Para tanto, façamos um ligeiro recuo na nossa história, na busca das provas históricas, jurídico-constitucionais e até mesmo geográficas.

Anotaram os historiadores que a idéia da interiorização da Capital do Brasil nasceu com a Inconfidência Mineira, e, para os Inconfidentes, a interiorização seria talvez condição necessária para a ocupação das terras do interior do País, e certamente a consideravam como medida estratégica de segurança contra o estrangeiro. Todavia, os patriotas mineiros não apontaram lugar certo para a nova Capital.

Foi Hipólito José da Costa Furtado Mendonça, fundador, por volta de 1808, do jornal *Correio Braziliense*, quem primeiro indicou o "interior central e imediato às cabeceiras dos grandes rios", para a localização da Capital do Brasil, isto mais ou menos em 1813.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campainha.) Estado esgotada a hora do Expediente, solicito de V. Ex.^a interromper seu discurso e prosseguir-lo depois da Ordem do Dia.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sôbre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

INDICAÇÃO
N.º 1, de 1971

Sugere à Mesa o estudo e elaboração de projeto tornando obrigatória a designação de observadores parlamentares nas reuniões da SUDAM, SUVALE, SUDESUL, SUDECO, SUDENE, SUFRAMA e entidades culturais.

Sr. Presidente:

Tendo em vista prestar uma colaboração ao Legislativo, no sentido de que possamos estar presentes em todo Território nacional, apresento a V. Ex.^a a seguinte sugestão:

- 1) Estudo e elaboração de projetos de resolução tornando obrigatória a designação de observadores parlamentares nas reuniões da SUDAM, SUVALE, SUDENE, SUDECO, SUDESUL e SUFRAMA, em território nacional, e as promovidas por entidades de alto nível, tais como: ministeriais, universitárias, de fundações, associações culturais, confederações, federações etc.;
- 2) serão designados dois observadores para cada certame, escolhidos pelo Presidente do Senado Federal, nas Comissões Técnicas relacionadas com o temário a ser tratado no conclave;
- 3) cinco dias após o certame, os observadores apresentarão relatório ao Presidente de sua Comissão para que êste dê conhecimento ao Presidente da Casa, que julgará da oportunidade e conveniência de publicação.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1971. — Paulo Guerra.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O expediente que acaba de ser lido vai à publicação e, posteriormente, será remetido às Comissões competentes.

Estão presentes 33 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 88/71, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Exm.º Sr. Ministro Djaci Falcão, pronunciado na Sessão do Supremo Tribunal Federal, realizada a 2-6-71, em comemoração ao centenário de nascimento do Ministro Heitor de Souza, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 95, de 1971, da Comissão

— Diretora.

Não havendo quorum para votação, ficará adiada para a Sessão seguinte.

Item 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 95, de 1971, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a constituição de uma Comissão Especial Externa para representar o Senado na solenidade de posse do Dr. Hilberto Mascarenhas da Silva, no cargo de Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, a se realizar dia 11 do corrente, em Fortaleza, Ceará.

O requerimento está prejudicado, uma vez que a solenidade para a qual foi solicitada a representação realiza-se hoje, no Ceará.

Item 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 96, de 1971) do Projeto de Resolução n.º 15, de 1971, que suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, vou dar por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, sem emendas, e não havendo requerimento no

sentido de que seja submetida a votos a redação final, será esta considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 15, de 1971

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º , de 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, promulgada a 15 de maio de 1967.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 7 de agosto de 1969, nos autos da Representação n.º 757, do Estado do Amazonas, a execução dos seguintes dispositivos da Constituição daquele Estado, promulgada a 15 de maio de 1967:

“a) § 4.º do art. 13;

b) art. 17 e § 1.º, quanto à expressão “Chefe da Casa Civil”;

c) art. 19, **caput**, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia mista, nas quais o Estado seja o maior acionista”;

d) art. 19, § 2.º, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia mista”;

e) art. 21, VI, quanto à expressão “dos dirigentes dos órgãos de desenvolvimento e assistência e previdência social dos departamentos autônomos e autarquias do Estado”;

f) art. 42;

g) art. 43, XVIII;

h) art. 44;

i) art. 72, § 2.º, quanto à expressão, “e observadas as normas

estabelecidas pelo Governo da União para os servidores da Justiça Federal”;

j) art. 85, § 2.º;

k) art. 95, parágrafo único, V;

l) art. 179.”

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 4

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 91, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-9, de 1967, do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo com a Romênia, conforme acôrdo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, celebrado entre o Brasil e aquele país. (Parecer no sentido de ser arquivada a matéria por não estar devidamente instruída.)

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, tenho dúvida sobre a matéria constante deste item. Realmente, o Governador de Mato Grosso solicitou autorização do Senado para realização de um empréstimo no montante de US\$ 50.000.000,00 a fim de adquirir equipamentos agrícolas, fábrica de cimento etc. Conforme consta do segundo parecer, prolatado pelo eminente Senador Emival Calado, o Governo de Mato Grosso assinou um convênio, um protocolo, devidamente formalizado, com várias firmas romenas, a propósito desse empréstimo. Agora, o Senado propõe arquivamento do pedido, em face de não terem sido atendidas duas exigências feitas anteriormente.

Ocorre, Sr. Presidente, que o Governador de Mato Grosso comprou, e já chegaram àquele Estado, 380 tratores que deveriam ser financiados por esse empréstimo. De modo que consulto a V. Ex.ª se a matéria poderia ser retirada da pauta para um esclarecimento, porque já estão em Mato

Grosso 380 tratores de esteira, comprados na Romênia, com base exatamente nesse protocolo firmado entre o Governo de Mato Grosso e várias empresas romenas. Para isso, foram à Romênia dois Secretários de Estado e auxiliares do Governo, que firmaram o protocolo. E posteriormente foi à Romênia, novamente, um Secretário de Estado, no caso o da Educação e Cultura, para assistir ao embarque dos tratores. Posso afirmar que os tratores já estão em Mato Grosso. E o Governo de Mato Grosso fez mais: contratou com uma firma, a MARVIS, o estabelecimento de oficinas para a compra de peças para reparação desses tratores no momento oportuno, já que, em se tratando de tratores não fabricados no País ou em países ocidentais, onde haveria facilidade de aquisição de peças, eles vieram com peças sobressalentes, e uma oficina brasileira, de São Paulo, contratou especialistas, com know-how, para a manutenção dos tratores.

O que é certo, Sr. Presidente, é que os tratores estão em Mato Grosso, e eu pediria a V. Ex.ª a retirada do projeto da Ordem do Dia, se possível, a fim de se consultar o atual Governador, Dr. José Fragelli, se está de acôrdo em arcar com o ônus do empréstimo feito, e sobre as medidas indispensáveis a tomar, as condições de efetuar o pagamento devido.

Sendo possível, pedirei ao Governador, se houver interesse na aprovação do empréstimo, que S. Ex.ª satisfaça às exigências.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Peço a V. Ex.ª encaminhar à Mesa requerimento nesse sentido, que será considerado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito grato. Cumprirei a determinação de V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Devo esclarecer que, pelo Ofício n.º SF/130, de 22 de novembro de 1968, o então Presidente da Casa, Sr. Senador Gilberto Marinho, endereçou ao Sr. Governador de Mato Grosso, Dr. Pedro Pedrossian, o seguinte ofício:

“SP/130

Em 22 de novembro de 1968
Senhor Governador:

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer da Comissão de

Finanças para que seja providenciada, junto aos órgãos competentes, a complementação dos documentos necessários à apreciação, pelo Senado Federal, do pedido desse Estado, constante do Ofício GE/219/67, para contrair empréstimo até o valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) com a Empresa Estatal para Comércio Exterior INDUSTRIALEXPORT, da República Socialista da Romênia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — **Gilberto Marinho**, Presidente do Senado Federal.”

Não tendo vindo resposta até a data de 20 de novembro de 1970, a Comissão de Finanças pronunciou-se solicitando o arquivamento da matéria.

Face, no entanto, aos esclarecimentos de V. Ex.^a, bem como ao requerimento que acaba de enviar à Mesa, a matéria ficará sobrestada para posterior deliberação.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 98, de 1971

Nos termos do art. 311, alínea e, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Parecer n.º 91, de 1971, a fim de serem feitas diligências junto ao Governador de Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1971. — **Filinto Müller**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não havendo número para votação do requerimento, ficará sobrestada a discussão da matéria.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Continua com a palavra o Sr. Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, prossigo na leitura do meu discurso.

(Retomando a leitura.)

Em 1821, José Bonifácio de Andrada e Silva, o Patriarca da Independência, em instruções aos Deputados de São Paulo às câortes de Lisboa, aprovadas em 10 de outubro de 1821, recomendava:

“Parece-me também muito útil que se levante uma cidade central no interior do Brasil, para assento da Câorte ou da Regência...” que poderá ser na latitude pouco mais ou menos de 15 graus”...

Em 1822, em decorrência mesmo das instruções de José Bonifácio, um dos deputados brasileiros às Câortes de Lisboa apresentou um “aditamento ao Projeto de Constituição aplicável ao Reino do Brasil, cujo texto do art. 1.º era:

“No centro do Brasil, entre as nascentes dos rios confluentes do Paraguai e do Amazonas, fundar-se-á a Capital desse Reino, com a denominação de Brasília, ou qualquer outra.”

Em 1877, Varnhagem (Francisco Adolpho Varnhagem — Visconde de Pôrto Seguro) empreendeu uma viagem para estudar *in loco* o Planalto Central do Brasil. Daqui escreveu uma carta ao Ministro da Agricultura do Império — Thomas Coelho — descrevendo com entusiasmo a região, dizendo da zona indicada para a Capital do Brasil:

“que reúne em si as três grandes conchas fluviais do Império.”
“uma paragem da importância desta, única em relação ao Brasil todo” etc. etc.

(A carta seria escrita da Vila Formosa da Imperatriz — hoje cidade de Formosa, GO — em data de 28 de julho de 1877).

Na sua “História Geral do Brasil” descreveu o ilustre patriota brasileiro, Varnhagem, o local que achava ideal para a Capital do Brasil:

“Essa paragem, bastante central, onde se deve colocar a capital do Império parece, quanto a nós, estar indicada pela natureza da própria região elevada de seu território, donde baixariam as ordens, como baixam as águas que vão pelo Tocantins, ao Norte, pelo Prata, ao Sul e pelo São Francisco, a Leste.”

Trago aqui, para observação de V. Ex.^{as}, o mapa do atual retângulo do Distrito Federal, no qual se percebe que ele ficou encravado exatamente onde previa Varnhagen em 1877. (Exibe mapas.) Estas linhas escuras, Sr. Presidente, mostram o divisor das águas da Bacia do São Francisco, para a região amazônica e para o sul, abrangendo o corpo onde está localizada a Cidade e o próprio Lago do Paranoá, mostrando que as águas correm para a Bacia do Prata.

Tenho outro mapa, Sr. Presidente, bastante antigo, de 1918, o qual retrata também o Retângulo Cruis, da demarcação feita em 1894. Percebe-se por ele que o atual Distrito Federal ficou encravado também dentro daqueles limites então fixados.

Estas, Sr. Presidente, as provas geográficas a que nos referimos e as históricas pela coincidência da localização.

Em 1891, seguindo as idéias de seus grandes patriotas, no regime colonial e no Império, sobre a localização da Capital do Brasil, a Assembléia Constituinte de 1891, após intensos debates provocados a propósito do tema da mudança da Capital do País para o interior, Lauro Müller apresentou emenda, que, subscrita por 89 Congressistas, foi incorporada no texto da Constituição de 24 de fevereiro como mandamento básico da mudança da Capital do País para o Brasil Central:

“Art. 3.º — Fica pertencendo à União, no Planalto Central da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a futura Capital Federal.”

Parágrafo único — Efetuada a mudança da Capital, o atual Distrito Federal passará a constituir um Estado.”

Com êsse texto explícito, os Constituintes da República atingiram dois objetivos de extraordinária relevância pública, econômica, social e jurídica:

I — designar a zona do País para que a nova Capital Federal fôsse implantada em local estratégico para sua defesa e segurança, mas visando ao mesmo tempo assegurar a independência defi-

nitiva do Brasil, com a criação das condições de sua prosperidade, através do povoamento e cultivo das terras dos mais longínquos rincões do território nacional, fazendo irradiar o comando político e administrativo do Governo da República de pronto, por assim dizer, equidistante de todos os quadrantes da Pátria;

II — deixar extrema de dúvidas que permanecia ou continua no domínio da União, “no Planalto Central da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados”, que seria oportunamente demarcada, “para nela se estabelecer a futura Capital Federal.”

Dêstes objetivos dos Constituintes da República, o primeiro representou o reconhecimento e a consagração do acerto das idéias sobre a interiorização da Capital do Brasil, defendidas pelos Pró-Homens da Pátria, desde a Inconfidência Mineira, no último quartel do Século XVIII, o que conferia à idéia como que o qualificativo de registro cívico de uma aspiração permanente das sucessivas gerações de brasileiros durante mais de um século. Aspirações essas cuja realização, na antevisão do Patriarca de nossa Independência, José Bonifácio de Andrade e Silva, nas instruções dirigidas, em 1821, aos Deputados de São Paulo às Côrtes de Lisboa, teria a seguinte consequência:

“Desta Côrte Central dever-se-ão logo abrir estradas para as diversas províncias e portos de mar, para que se comuniquem e circulem com tôda a prontidão as ordens do Governo, e se favoreça por êles o comércio interno do vasto Império do Brasil.”

O segundo objetivo foi deixar evidente que a circunstância do art. 64 da mesma Constituição de 1891 declarar que:

“Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção de território que fôr indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construção militares e estradas de ferro federais” (artigo 64).

Não implica necessariamente em que por êste preceito passaram ao

domínio do Estado de Goiás as terras devolutas acaso existentes no Planalto Central da República, localizado no território goiano, dentro da “zona de 14.400 quilômetros quadrados”, que, nos termos do art. 3.º da Constituição, seriam oportunamente demarcados para “estabelecer-se a futura Capital Federal”.

Poderia ser argüido que a Constituição de 1891 não determinou com precisão a localização da “zona de 14.000 quilômetros quadrados” na ampla extensão do Planalto Central da República, situado no território do Estado de Goiás, do que resultaria a possibilidade de haver, na zona, terras de propriedade particular em virtude de aquisição legítima, senão mesmo de títulos de alienação expedidos pelo Estado de Goiás como de seu domínio na região do Planalto, sem que o fato representasse ofensa ou desrespeito ao art. 3.º da Carta Magna de 1891.

A argüição é destituída de fundamento, visto que não se tem conhecimento da existência, no território já demarcado do Distrito Federal, de áreas de terras de propriedade particular, em virtude de títulos hábeis para a transmissão de domínio. E mais, a demarcação foi realizada, conforme salientei, pela Comissão Cruls, que concluiu os seus trabalhos em dezembro de 1894, valendo lembrar novamente o Decreto n.º 4.484, de 18 de janeiro de 1922, que resultou no lançamento da Pedra Fundamental.

O que se sabe é que se apresentam como proprietários particulares de terras no Distrito Federal, vindicando indenização ou reivindicando propriedades imobiliárias, pessoas que possuem títulos de cessões de herança com origens em Registros Paroquiais, os quais creio ter demonstrado, exaustivamente, nada valerem como Título de Domínio.

Senhor Presidente, as argüições dos que negam a prevalência, até os dias atuais, do art. 3.º da Constituição de 1891 não resistem sequer a ligeira argumentação, senão vejamos:

Para um exame sôbre a matéria, cabe observar que na elaboração da Constituição de 1891 foi estabelecida a organização sistemática da República Federativa, partindo do **Título I — Da Organização Federal** — subdi-

vidida em **Seções** — destinar e disciplinar as funções e atribuições dos órgãos da Soberania Nacional — **Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário**, para depois tratar, no **Título II — Dos Estados**, no **Título III — Dos Municípios**, no **Título IV — Dos Cidadãos Brasileiros etc.**

Nessa sistemática, o **Título I — Da Organização Federal** — estabelece as regras e princípios a que têm de subordinar-se os próprios órgãos da Soberania Nacional e, conseqüentemente, os direitos, poderes e atribuições dos Estados componentes da Federação.

Disto deflui, claramente, portanto, que ante o art. 3.º integrante do citado **Título I** — que destinou 14.400 quilômetros quadrados — do Planalto Central da República para a nova Capital Federal, não tem aplicação o art. 64 da Constituição, por força do qual o Estado de Goiás adquiriu o domínio das terras devolutas existentes em seu território. Vjamos, então, diante das Constituições brasileiras, posteriores a 1891 até a implantação e mudanças da Capital da República, para a área contida no artigo 3.º da Constituição Republicana, se houve renúncia ou revogação do domínio dos citados 14.400 quilômetros quadrados.

Com base no estabelecido na Constituição de 1891, em vigor, em 1922 o Decreto Legislativo n.º 4.484, de 18 de janeiro do citado ano, diz:

“**Art. 1.º** — A Capital da República será oportunamente estabelecida no Planalto Central da República, na zona de 14.400 quilômetros quadrados, que, por força do artigo 3.º da Constituição Federal, pertencem à União, para êsse fim especial, já estando devidamente medidos e demarcados.”

O decreto retromencionado, assinado por aquêle que funcionou como o Juiz Internacional em pendência entre Inglaterra e Estados Unidos a pedido dos litigantes, por si só — quero crer, Sr. Presidente — vale como uma “pá-de-cal” nas pretensões dos que intentam sustentar que a União não exercitou o seu domínio sôbre o Retângulo Cruls.

O eminente jurista e ex-Presidente Epitácio Pessoa conseguiu, de fato, o

lançamento da pedra fundamental em 7 de setembro de 1922, como parte da comemoração do Centenário da Independência. Referindo-se o decreto a área já demarcada e pertencente à União, em razão dos trabalhos demarcatórios levados a efeito pela Comissão Cruls e encaminhados ao Governo Federal em 1.º de dezembro de 1894, o que caracterizou o domínio e a posse, mais uma vez da União sobre a área.

A emenda Constitucional de 1926 manteve literalmente o estabelecido no artigo 3.º da Constituição de 1891.

Nas Disposições Transitórias da Constituição de julho de 1934, a primeira após a de 1891, lia-se:

“Art. 4.º — Será transferida a Capital da União para um ponto central do Brasil. O Presidente da República, logo que esta constituição entrar em vigor, nomeará uma Comissão que, sob instruções do Governo, procederá a estudos das várias localidades adequadas à instalação da Capital. Concluídos tais estudos, serão presentes à Câmara dos Deputados, que acolherá o local e tomará, sem perda de tempo, as providências necessárias à mudança.”

A Constituição de 1937 alude ao fato muito superficialmente e assim mesmo só quanto à mudança, dizendo:

“Artigo 7.º — O atual Distrito Federal, enquanto sede do Governo da República, será administrado pela União.”

Na Constituição de 1946, no seu artigo 4.º, no Capítulo das Disposições Transitórias, ficou estabelecido:

“Art. 4.º — A Capital da União será transferida para o Planalto Central do País.”

§ 1.º — Promulgado este ato, o Presidente da República, dentro de 60 dias, nomeará uma comissão de técnicos de reconhecido valor para proceder ao estudo da localização da nova Capital.”

§ 2.º — Os estudos previstos no parágrafo antecedente serão encaminhados ao Congresso Nacional, que deliberará a respeito, em lei especial, e estabelecerá o pra-

zo para o início da delimitação da área a ser incorporada ao domínio da União.”

Vejamos os artigos que trataram da matéria em todas as nossas Constituições republicanas:

1891 — artigo 3.º

1926 — artigo 3.º

1934 — artigo 4.º

1937 — artigo 7.º

1946 — artigo 4.º

Quanto ao artigo 3.º da Constituição de 1891 e repetido na emenda de 1926, que diz “Fica pertencendo à União, no Planalto Central da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a futura Capital Federal”. Além de haver-se cumprido a segunda oração do artigo 3.º “para nela estabelecer-se a futura Capital Federal”, isto é, exercitado a sua finalidade, não há como pôr-se em dúvida a primeira oração ou parte do artigo 3.º, não só pela clareza do texto “Fica pertencendo à União no Planalto Central” etc. etc.; e o fato já mencionado da demarcação e lançamento da pedra fundamental que caracterizou indiscutivelmente que não faltou o exercício do direito do domínio através da posse a partir de 1894, que, diga-se de passagem, não é o caso quando se trata de próprio da União.

Sr. Presidente, como leigo e simples curioso a respeito do Direito, como já patenteei, devo daqui para adiante dar a palavra aos incontestavelmente grandes e doutos na matéria.

Trago, pois, aqui, o entendimento e as anotações de João Barbalho, que diz:

“Art. 3.º — Planalto Central. Não basta que a sede do Governo Federal esteja fora da jurisdição territorial dos Estados. T u d o aconselha que além disso seja um lugar central.”

Comentários à Constituição Federal — Barbalho — 2.ª Edição — página 21:

“Terras e minas de propriedade da União; a zona central de que trata o artigo 3.º (para a futura Capital Federal).” (Barbalho — “Comentários à Constituição de 1891 — 2.ª Edição — página 183.)

Rui Barbosa, sobre o artigo 3.º da Constituição de 1891, em "Comentários à Constituição Federal Brasileira", volume 1, página 81, diz:

"A futura Capital Federal — Instituiu (a Constituição) os limites constitucionais dos Estados e da União. Quanto a ela, determinou que "o antigo município neutro constituirá a Capital Federal", enquanto esta se não mude, e que, para a mudar, "fica pertencendo à União, no Planalto Central da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados, oportunamente demarcada."

Carlos Maximiliano, em "Comentários à Constituição Brasileira", sobre o artigo 3.º da Constituição de 1891, diz:

"Tanto na República Argentina, como nos Estados Unidos, a fixação da Capital ficou dependendo de ato de governos regionais, que cedessem o território, homologado pelo Congresso Nacional. Assim também dispunha o projeto do estatuto brasileiro; porém a Constituinte recebeu que os Estados criassem dificuldades várias, inclusive a exigência de indenização pecuniária, como sucedera na América do Norte, quando se pretendesse fundar a cidade. Por isso, foi aceita, com ligeira modificação, a emenda, prestigiada com oitenta e nove assinaturas, que designava o Planalto Central, indicado pelo Visconde de Porto Seguro (cujo ofício vem transcrito nos ANNAES logo em seguida) para sede do Governo do País.

"Como no futuro poderia tornar-se imprescindível abandonar o terreno escolhido e mudar para outro ponto a Capital, o Legislador previdente conferiu ao Congresso a atribuição para deliberar a respeito." C. Maximiliano — Comentários à Constituição — 2.ª Edição — pág. 129.

"Em qualquer tempo, circunstâncias supervenientes podem tornar necessário a mudança provisória ou permanente da sede do Governo Federal. Eis porque se não manteve a imobilidade que parece deduzir-se do artigo 3.º considerado isoladamente."

"A verdadeira exegese é a seguinte: quer o Governo de Goiás consinta, quer não, será encravada no território daquele Estado a Capital do Brasil, salvo se o Congresso Nacional preferir outro sítio."

"Poderá escolher novo local antes de cumprir o artigo 3.º? Sem dúvida. A Constituinte não tivera em mente o absurdo de impor que, no caso de ser preferido outro ponto, houvesse mudança prévia para Goiás e depois a definitiva para lugar diferente." C. Maximiliano — Comentários à Constituição — 2.ª Edição — pág. 375.

Sr. Presidente, como vimos até aqui, sustentam os doutos autores citados que não pairam dúvidas sobre o domínio da União sobre os 14.400 Km² do Retângulo Cruis.

Antes de verificarmos se houve revogação ou alienação por parte da União da área, vejamos C. Maximiliano, mais uma vez, nos seus comentários sobre a matéria:

"Legislar sobre terras e minas de propriedade da União — Em regra, só o Poder Legislativo dispõe do Patrimônio Federal. Há certa tolerância na prática administrativa, sobretudo a respeito de navios, máquinas, armas e outros objetos inaproveitáveis para o serviço público. Quanto a imóveis, a proibição é formal. O Executivo poderá alugar, vender ou trocar por outros, se for autorizado pelo Congresso."

"O domínio da União compreende: a) o território do Distrito Federal ou a zona escolhida para a Capital;" C. Maximiliano — Comentários à Constituição de 1891 — págs. 424 e 425.

Na extraordinária obra de C. Maximiliano, no rodapé da página 625, "Comentários à Constituição," transpassaram para o domínio dos Estados, são somente aqueles que pelo antigo regime eram utilizados em serviços que corriam pelo Governo-Geral e que pelo novo regime passaram a ser administrados pelos Estados. Sem declaração, pois, o do Governo Federal de que os próprios existentes nos Estados não são necessários ao seu serviço, isto é, sem um ato ex-

presso do Governo da União em contrário, todos os seus próprios constituem domínio pleno da. Uma vez adquirido o domínio, tem-se como continuado e nenhuma presunção contrária é admissível, sendo sempre necessário ato expresso de sua alienação.” (Otávio Kelly — Op. cit., pág. 314 e Acórdão do STF n.º 1926, de 12 de julho de 1911.)

Sr. Presidente, tal a clareza das transcrições que entendo desnecessários quaisquer comentários, e cientes de que não houve autorização do Congresso Nacional para a alienação da área constante do art. 3.º da Constituição de 1891, vejamos se as Constituições subseqüentes anularam ou renunciaram o domínio sobre a área, já que uma Constituição revoga a antecedente.

A Constituição de 1934, no seu artigo 4.º, reafirma e determina a mudança da Capital Federal para um ponto central do Brasil e determina também a ampliação dos estudos já existentes e que sejam examinadas várias localidades adequadas à instalação da Capital, que concluídos e aprovados um deles pela Câmara dos Deputados, seria feito sem perda de tempo a mudança.

Percebe-se que se admitiu a possibilidade de escolher-se um local que não o reservado e pertencente à União, mas nunca a renúncia ou alienação ou mesmo revogação do domínio sobre os 14.400 quilômetros quadrados. Mesmo porque o art. 20, § 1.º, da Constituição de 1934, diz:

“São do domínio da União:

I — os bens que a esta pertencem, nos termos da lei atualmente em vigor.”

Ora, em 1934 estava em vigor o Decreto Legislativo n.º 4.484, de 18 de janeiro de 1922.

Pontes de Miranda o atesta nos seus “Comentários à Constituição de 1934” — Bens que à União pertencem, nos termos das Leis atualmente em vigor... i) a zona que de frente, se referia a Constituição de 1891 — art. 3.º, pois ainda que lá não se fixe a Capital Federal, já pertence à União, por força do art. 20, I (Comentários à Constituição de 1934 — Tomo I, páginas 430/31).

Como se vê, foi mantido o domínio da União.

A Constituição de 1937, muito superficialmente no seu art. 7.º, alude a mudança da Capital e no art. 36 diz:

“São do domínio da União:

a) os bens que pertencerem à União, nos termos das leis atualmente em vigor.”

Com esta repetição do art. 20 da Constituição de 1934 foi mantido mais uma vez o domínio.

Em 5 de setembro de 1946 é editado o Decreto-lei n.º 9.760 que discriminou os bens pertencentes à União, catalogando mais uma vez o Retângulo Cruls.

Em 1946 a nova Constituição, a exemplo das anteriores, não discriminou os bens pertencentes à União, por desnecessários, vez que estavam especificados em lei própria.

Ver nos Anais da Constituição o parecer da Subcomissão que redigiu o art. 34 da Constituição de 1946:

“São do domínio da União, além dos indicados no art. 34 da Constituição, a zona destinada à Capital Federal” (Eduardo Espíndola — A Nova Constituição do Brasil — pág. 237).

Ver também Fernando H. Mendes de Almeida — “Revista de Direito Administrativo” — Volume 64 — Oswaldo Aranha B. Melo — “Revista de Direito Administrativo” — Volume 119.

A Constituição de 1946, nas disposições transitórias, art. 4.º, e §§, estabeleceu que a Capital seria transferida para o Planalto Central do País, e determina a criação de grupo de técnicos para a localização e a incorporação ao patrimônio da União, se fôsse o caso, e ainda reserva ao Congresso Nacional a aprovação e estabelecimento da data da mudança.

Com o término dos estudos foi aprovada a Lei n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953, que fixou, como já vimos, a área e o local dentro do perímetro já demarcado e incorporado anteriormente ao patrimônio da União, autorizando a desapropriação ilegal, inconstitucional e imoral, vez que a União pagou por aquilo que já lhe pertencia.

Sr. Presidente, sôbre este assunto os Anais da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados traz ao lume um brilhante parecer do ex-Deputado Pedro Aleixo que, aprovado pela Comissão, liquidou com a pretensão do Projeto n.º 1.812/60.

Diz o douto parecer:

“Entendendo que a cidade de Planaltina, por ter abrigado as comissões de estudo que demandaram o Planalto Central para a edificação de Brasília, deve ficar excluída dos efeitos de desapropriação, o Deputado Anísio Rocha oferece o Projeto n.º 1.812, de 1960.”

Na Constituição Federal de 1891, foi declarado: “Fica pertencendo à União, no Planalto Central da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a futura Capital Federal.” Em 1894, a Comissão chefiada por Luiz Cruls concluiu seus estudos e apresentou relatório, indicando o retângulo que demarcava a área reservada para a futura Capital da República. O Relatório Geral, apresentado em 1948 pela Comissão Poli Coelho, indicou localização correspondente à indicada no denominado “Retângulo Cruls” e surgiu a ampliação da área de 14.400 quilômetros quadrados para 77.900 km². Em vez de ser aceita a ampliação da área proposta, acabou sendo reduzida em lei, a antiga área de 14.400 km² para aproximadamente 5.000 km² (art 2.º da Lei n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953). A linha geográfica traçada no art. 1.º da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, abrange um sítio de área inferior a 6.000 km², menos da metade, portanto, da área que, pela Constituição Federal de 1891, ficou pertencendo, de pleno direito, à União.” (DCN de 7-5-70, pág. 868).

Como vimos, entendem os juristas pátrios que a Constituição de 1946 também manteve mais uma vez o domínio sôbre a área constante no art. 3.º da Constituição de 1891.

Válido, repito, o entendimento de que resguardados que foram os direitos adquiridos pela Constituição de 1891, e quanto aos hipotéticos domínios existentes anteriormente à Cons-

tituição Republicana na área do Retângulo Cruls, comportaria dentro dos prazos legais, caso possuíssem títulos legítimos, a postulação de uma indenização correspondente a área pertencente a particulares e nunca o direito a quem quer que seja de competir e disputar o domínio com a União, na área dos 14.400 quilômetros quadrados.

Usando o *data venia*, quero pedir permissão aos contrários para, consubstanciando no que me foi dado entender, estudando os doutos, divergir não só da prestabilidade do Registro Paroquial como título de domínio, como também possa existir domínios particulares no Distrito Federal que não os originários de títulos fornecidos pelo Governo de Brasília e, finalmente, possa aqui existir o domínio gerado pelo usucapião a partir de 1891.

No processo que gerou o mandado de segurança, que iremos ver mais adiante, consta um parecer do antigo Procurador do DF., no qual, por incrível que possa parecer, o ilustrado causídico defende a legitimidade do usucapião e a tese que: “O artigo 3.º da Constituição de 1891 inseriu tão-somente em prol da União **Domínio permanente**, atributo de soberania de mera natureza política, jamais, nunca, **um direito de propriedade.**”

A respeito dêste aspecto da questão trago aqui um breve estudo de um acatado jurista goiano, Dr. Adahyl Lourenço Dias, que diz:

“A tese é bem mais importante do que se pensa. Excede pela amplitude jurídica a mera cogitação da possibilidade ou não de serem usucapiadas terras na faixa delimitada à Capital Federal.

Caindo as cabeças coroadas com elas sucumbiram um Império, um Regime, uma Doutrina de onipotência administrativa, de centralização de princípios para dar lugar à República, na qual o povo legitimamente representado pudesse escolher livremente seus líderes pensantes.

No esboço da Constituição de 1891, em seu art. 2.º, constou que “as antigas províncias são consideradas Estados; e o Distrito Federal outrora município neutro, continuará a ser a Capital da União

até que o Congresso resolva sobre a transferência". No parágrafo escreveu-se "escolhido para esse fim o território com o assentimento do Estado ou Estados de que houver de ser desmembrado, o referido Distrito será anexado ao Estado do Rio de Janeiro ou formará novo Estado, conforme determinar o Congresso". Propôs Rui Barbosa a substituição do preceito "cada uma das antigas províncias formará um Estado, e o antigo município neutro o Distrito Federal, continuando a ser a Capital da União, enquanto outra coisa não deliberar o Congresso". Parágrafo único — "Se o Congresso resolver mudar a Capital, escolhido para esse fim o território, com o assentimento do Estado ou Estados, de que houver de desmembrar-se passará o Distrito de per si a constituir um Estado".

Não há necessidade de invocar o curso histórico do direito nos encaadeamentos sucessivos quanto à natureza jurídica da propriedade privada ou da codificação ou denominação do que seja terra devoluta ou do uso público. Com a mudança institucional do regime, quebrava-se o curso de uma tradição para receber o impacto de novas aspirações institucionais, e preparava-se, então, um povo a cujas mãos se entregava pela vez primeira uma Constituição democrática. Ora, o artigo 2.º do apêndice I das emendas ao Projeto apresentado por Rui Barbosa deixava bem claro que a Capital poderia algum dia ser transferida. Mas não escolhia local, tampouco delimitava área e nem impunha coercitivamente qualquer condição que forçasse a subtração de domínio privado localizado. No esboço de Rui ainda mais remota se tornava a pretensão "se o Congresso resolver mudar a Capital" e, com mais sonolenta crença em um fato remotíssimo, prendia-se ao consentimento do Estado ou Estados em que a escolha viesse recair.

A Constituição, porém, desobedeceu inteiramente a parcimoniosa escolha ruibarbosiana, deixou de lado qualquer circunstância que amarrasse a pretensão ou que

condicionasse a obediência à vontade de Estado ou Estados esboçada no apêndice I.

O Poder Constituinte preferia termos imperativos, desobedientes a qualquer conjuntura de ordem pública ou privada. De ordem pública, porque deixou o apêndice ruibarbosiano, cuja palavra ressoava, à época, com força mansa e pacífica de fonte de sabedoria e de grandeza democrática, que recomendava o suporte do assentimento do Estado, onde a escolha viesse repousar. De ordem privada, porque a matéria levada ao preâmbulo da primeira Constituição Republicana, logo no intróito, vinha positivar a preocupação do Poder Constituinte de dar ao fato prioridade incontestada. Prioridade de interesse Constitucional e de interesse Nacional. Ali nenhuma outra condição pública ou privada gravitaria a tal força que pudesse pela absorção aglutinar uma vontade soberana e implacável. Daí a expressão significativa "Fica pertencendo à União". Não diz aqui, facultativamente, que poderá pertencer à União, ou que a União desapropriaria, ou que o Estado em que recaísse a escolha do local expropriaria na forma da lei. Mas adotou-se imperativamente "Fica pertencendo à União." O poder constituinte, que às mãos dispunha de tôdas as prerrogativas de aumentar ou restringir todos os direitos individuais de dispor ou extinguir os de propriedade, gravava no art. 3.º uma locução fortíssima que descondiciona sua vontade a qualquer outra, desembarga, por si mesma, qualquer suporte, e avança, como força suprema, contra qualquer tentativa de supremacia de um precaríssimo direito que possivelmente um súdito pudesse agitar.

"Fica pertencendo à União" não é uma vontade desapropriante, porque nesta o poder expropriador reconhece um domínio alheio às suas mãos, mas que dele precisa, contra a vontade privada, e força, impõe e obtém o traspasse mediante condições materiais. Não é o congelamento de arrebanho à devolução de terras, cha-

madras de devolutas, então muito bem definidas pelo Regulamento de 1854, que no Aviso de 27 de abril de 1880, *in fine*, procurou garantir o direito do possuidor de terras que tivesse título legítimo que justificasse o seu domínio, quer adquirido pela posse do vigário ou por concessão de sesmarias, embora não medidas. Nada disso pensou assegurar a Constituição quando escreveu: "Fica pertencendo à União."

Abriu-se o parêntese, a fogo, na pedra dos alicerces da República, no que tange a tôdas as garantias do direito de propriedade na área em que, no futuro, recaísse a escolha.

Diferentemente do esboço que deixava incerto o local, o artigo 3.º da Constituição apontou onde se limitava uma zona de 14.400 km² do Planalto Central da República, que seria oportunamente demarcada. O preceito constitucional separava de dentro de suas entranhas uma área. Tirava do grande, que é seu, um pedaço e separava ao fim determinado. Fixava a área, fixava o local, apenas reservou a periferia que seria oportunamente traçada. A Constituição Republicana, usando de uma expressão imperativa, por isso mesmo incontestável, contendo geograficamente o local e área, tornou-se por si mesma *self executing*, de gravação automática, e pela vinculação do poder constituinte, a vontade nacional e a expressão perpetuada, resulta o desconhecimento de razões privadas. É o ato *summum imperium*, potestas suprema definido por Carlos Maximiliano como o poder que não reconhece outro superior ou concorrente, sem admitir limites senão aquêles que êle voluntariamente se traçou.

"Fica pertencendo à União" redundante em dizer que ninguém é dono, nenhum direito dominal se reconhecerá dentro daquela área. É êste o pensamento constituinte. Do contrário teria usado outras expressões. Se a Constituição em linguagem reserva e assim se pronuncia é ilicitude pensar de outro modo.

Naquela exceção aberta, fica pertencendo nenhum outro direito de natureza prescricional que corresse a vontade constituinte poderia admitir-se.

Nenhum fator de vontade privada construiria direito que revogasse o pensamento constituinte. Edificar domínio privado naquele ângulo seria invalidar um fundamento institucional, quebrando a soma de vontade em que repousa tôda uma nacionalidade edificada nos alicerces da República e de tôdas as leis brasileiras.

Por isso, não se discute da prescrição aquisitiva privada ou extintiva pública, dentro do *jus exceptions*, onde a intenção é institucional de separação de um tanto de seu todo.

Desamparado, sem dúvida, estaria aquêle que se insurgisse pelo instituto da boa-fé, para dêle se valer em defesa de possível acessório pôsto no solo reservado. Embora amparado por mero direito pessoal, estaria soterrado pelo descuido do lapso de tempo e pela evidente má-fé. Contra preceito imperativo de uma Constituição, poderia se admitir que houvesse cultura jurídica com a audácia de construir o instituto que metamorfoseasse a ilicitude em razão de ordem legal?

Neste sentido se encaminhou a *mens legislatoris* ao ditar o art. 2.º, item I, do Decreto-lei número 6.871, de 15 de setembro de 1944, na ressalva "que não estejam incorporados ao patrimônio dos Estados ou Municípios ou que, por qualquer título, não pertençam aos particulares. O nosso grande mal é pensar construindo no velho tabu do predomínio privado sem auscultar a razão constitucional do preceito. Descabe censurar a leviana concepção de menosprezo a um fictício domínio privado inconsistente, mas o de contestar aquêle que procurou agarrar-se na expectativa de uma situação insustentável pela expressão de *summum imperium*: Fica pertencendo à "União" de 1891."

(Interrompendo a Leitura.)

Encaminho êsse breve estudo do acatado jurista golano, Dr. Adahil

Lourenço Dias para que V. Ex.^{as}, pacientemente, possam verificar que, realmente, os entendidos, inclusive os da nova geração, esposam com veemência aquilo que estabeleceu a Constituição de 91.

Mas, Sr. Presidente, quero repetir, mais uma vez, o Acórdão n.º 1.926, do Supremo Tribunal Federal, de 12 de julho de 1911, entre aquêles que sustentam — já que o Código Civil, que entrou em vigor em 1917, veio a proibir — o usucapião em terras públicas e que seria possível, pois anterior a 1917 e depois de 1891, estabelecer-se o usucapião. Mas ocorre que o próprio Supremo Tribunal Federal deixava estreme de dúvidas quando afirmava nesse acórdão extraordinário que se aplica ao caso:

(Lê.)

“Sem declaração, pois do Governo Federal de que os próprios existentes nos Estados não são necessários ao seu serviço, isto é, sem um ato expresso do Governo da União em contrário, todos os seus próprios constituem domínio pleno dela. Uma vez adquirido o domínio, tem-se como continuado e nenhuma presunção contrária é admissível, sendo sempre necessário ato expresso de sua alienação.”

Por outro lado, creio válido deixar novamente que fale o grande Rui Barbosa:

“O Juiz descumpra a lei, para cumprir a Constituição. Mas, contraporar uma a outra, a Constituição e a lei, a qual das duas cabe a preponderância, e a qual a submissão? A Constituição é ato da Nação em atitude soberana de se constituir a si mesma. A lei é ato do legislador em atitude secundária de executar a Constituição. A Constituição demarca seus próprios poderes. A lei tem os seus poderes confinados pela Constituição. A Constituição é criatura do povo no exercício do poder constituinte. A lei, criatura do legislador como órgão da Constituição. A Constituição é o instrumento do mandato outorgado aos vários poderes do Estado. A lei, o uso do mandato constitucional por um dos poderes instituídos na Constituição.

Logo, em contravindo à Constituição, o legislador exorbita de seu mandato, destrói a origem do seu poder, falseia a delegação de sua autoridade.

Assim, entre um ato legislativo ilegítimo de nascença e a Constituição, cuja legitimidade nenhuma lei pode contestar, entre o ato nulo da legislatura e o ato supremo da soberania nacional, o juiz, para executar o segundo, nega execução ao primeiro. A conclusão é elementar, matemática, inelutável aqui, o que seria dado objetar (estudado o assunto ante a Constituição dos Estados Unidos), é que, se, em saindo acaso da Constituição o legislador, é nulo o ato legislativo (pois nenhum poder tem poderes, senão os que lhe atribui a Constituição), da mesma sorte nulo será o ato judicial, que declare nulo uma lei (pois nenhum texto ali autoriza os juizes a não executar as leis).

Mas o sofisma é aparente, evidente; porque as duas situações não tem coisa nenhuma, que as assemelhe. São entre si essencial e absolutamente diversas. Quebrantando normas constitucionais, as Câmaras Legislativas procedem voluntária e livremente. Poderiam observar a Constituição, mas antes quiseram não a observar. É um ato de arbítrio culposo, que, em governos livres e organizados, não poderia deixar de ter corretivo, sob pena de anarquia. Mas quando um magistrado tem de optar entre a Constituição e uma lei contraveniente a ela, não lhe resta liberdade nenhuma, senão de praticar formal denegação de justiça, abstendo-se de julgar ou eleger entre a constitucionalidade e a inconstitucionalidade. Isto é, ou inclinar-se a soberania indiscutível da Constituição, cumprindo-a, ou à lei, contraventora daquela, contravindo, com essa lei, Constituição.

As pontas do dilema são inexoráveis. É entre o cumprimento da Constituição e o seu descumprimento que o juiz vai eleger. Se cumpre a lei, descumpra a Constituição. Se cumpre a Constituição, descumpra a lei. Como se

pronunciará o julgador, a não ser descumprindo a lei, para cumprir a Constituição?” (Conflito de Jurisdição n.º 481. Embargos. S.I.; 1921, páginas 27-29; Revista do Supremo Tribunal Federal, n.º XXIX, junto 1921, páginas 205 e 206.)

Sr. Presidente, da lição do mestre Rui Barbosa retrotranscrita, depreende-se a nulidade por serem nulas de pleno direito todos os atos que se contrapuserem ao domínio da União sobre a área dos 14.400 km² constante do artigo 3.º da Constituição de 1891, mantido que foi, como vimos, pelas subseqüentes, inclusive decretos de usucapião anteriores a 1917 e após 1894. Permitindo o entendimento da eliminação sumária e irrecorrível a quaisquer domínios porventura existentes anteriores a 1891, porque a **Constituição é ato da Nação em atitude soberana de se constituir a si mesma, e demarca os seus próprios poderes.**

Sr. Presidente, muito cedo aprendi por experiência pessoal o quão preciosa e intocável deve ser a Justiça, daí o meu constrangimento de aqui vir manifestar a minha estranheza quanto à concessão do Mandado de Segurança n.º 179.

Antes de trazer os fundamentos dos impetrantes ao debate, quero registrar o meu espanto ao verificar que a decisão foi dada em 30 de junho de 1970, mais de onze meses, e até aqui não se pôde ver a publicação do acórdão, a qual viria abrir a oportunidade ao Impetrante, no caso o Governador do Distrito Federal, de recorrer da decisão prolatada no resguardo dos altos interesses do patrimônio público.

Vejamos pois um ligeiro estudo sobre os autos da ação que deu origem ao mencionado mandado de segurança, que determinou o registro dos documentos de uma propriedade, como de domínio particular fôsse dentro dos limites do atual Distrito Federal.

Senhor Presidente:

Como que contando por antecipação com os “cochilos” ou negligência dos julgadores, os quais por uma razão qualquer não debruçariam sobre o assunto, nas alegações, os autores, transcrevendo o Regulamento da Lei n.º 601, omitiram os artigos contrários à

tese por eles defendida, produzindo, afinal, uma verdadeira “montagem” de textos convenientes aos seus objetivos.

Vejamos:

Transcrevem o art. 91 que está assim redigido:

“Todos os possuidores de terras qualquer que seja o título de sua propriedade, ou possessão, são obrigados a fazer registrar as terras que possuírem, dentro dos prazos marcados pelo presente Regulamento, os quais se começarão a contar, na Côrte e Província do Rio de Janeiro, da data fixada pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, e, nas Províncias, da fixada pelo respectivo Presidente.”

Omitindo o art. 92 que diz:

“Os prazos serão 1.º, 2.º e 3.º; o primeiro de dois anos; o segundo de um ano e o terceiro de seis meses.”

Lembro, aqui, que o Registro Paroquial defendido pelos impetrantes foi realizado fora do prazo, isto é, em setembro de 1858.

— Transcrevem o art. 93, como segue:

“As declarações para o registro serão feitas pelos possuidores, que as escreverão, ou farão escrever por outrem, em dois exemplares, assinando-os ambos, ou fazendo assinalar pelo indivíduo que os houver escrito, se os possuidores não souberem escrever.”

E quanto ao seguinte, ou seja, o de n.º 94, citaram somente a primeira oração deste artigo assim redigida:

“As declarações para o registro das terras possuídas por menores, índios ou quaisquer corporações, serão feitas por seus pais, tutores, curadores, diretores, ou encarregados da administração de seus bens e terras, para omitirem, em seguida, a oração final que diz: “As declarações de que tratam este artigo e o antecedente não conferem algum direito aos possuidores.”

Citando tão-somente a 1.ª oração do art. 94 para causarem a impressão de que ela fôsse as cautelas exi-

gidas pelo Decreto n.º 203/67, quando, na verdade, as cautelas exigidas pelo legislador são exatamente os termos da 2.ª oração que diz:

“As declarações de que tratam êste artigo e o antecedente não conferem algum direito aos possuidores.”

Omitiram, logo em seguida, os artigos 95 e 96, e que vão transcritos abaixo:

“Art. 95 — Os que não fizeram as declarações por escrito nos prazos estabelecidos serão multados pelos encarregados do registro na respectiva freguesia; findo o 1.º prazo, em 25\$; findo o 2.º em 50\$; e findo o 3.º em 100\$000.

“Art. 96 — As multas serão comunicadas aos inspetores da tesouraria e cobradas executivamente, como dívida da fazenda nacional.”

Como se vê, os referidos artigos estabelecem multas aos declarantes possuidores de terras que viessem a não fazer os registros dentro dos prazos.

Transcreveram o art. 97: “Os vigários de cada uma das freguesias do Império são encarregados de receber as declarações para o registro das terras, e os incumbidos de proceder a êsse registro dentro de suas freguesias, fazendo-o por si, ou por escreventes que poderão nomear e ter sob sua responsabilidade.”

Logo após, omitem os arts. 98, 99 e 100, que vão transcritos para melhor condução do raciocínio; e tratam novamente dos prazos para o registro.

“Art. 98 — Os vigários, logo que fôr marcada a data do primeiro prazo de que trata o art. 91, instruirão a seus fregueses, da obrigação em que estão de fazerem registrar as terras que possuírem, declarando-lhes tôdas explicações que julgarem necessárias para o bom cumprimento da referida obrigação.

Art. 99 — Estas instruções serão dadas nas missas conventuais, e publicadas por todos os meios que parecerem necessários para o conhecimento dos respectivos fregueses.

Art. 100 — As declarações das terras possuídas devem conter o nome do possuidor, a designação da freguesia em que estão situadas, o nome particular da situação, se o tiver; sua extensão, se fôr conhecida e seus limites.”

Transcreve o art. 101:

“As pessoas obrigadas ao registro apresentarão ao respectivo Vigário os dois exemplares de que trata o art. 93; e sendo conferidos por êle, achando-os igual e em regra fará em ambos uma nota, que designe o dia de sua apresentação: e assinando as notas de ambos os exemplares, entregará um dêles ao apresentante para lhe servir de prova de haver cumprido a obrigação do registro, guardando o outro para fazer êsse registro.”

O art. 102, seguinte, está omitido e vai transcrito aqui:

“Se os exemplares não contiverem declarações necessárias, os vigários poderão fazer aos apresentantes as observações convenientes a instruí-los de modo por que devem ser feitas essas declarações, no caso de que lhes pareçam não satisfazer elas ao disposto no art. 100, ou de conterem erros notórios; se, porém, as partes insistirem no registro de suas declarações pelo modo por que se acharem feitas, os vigários não poderão recusá-las.

(Interrompendo a leitura.)

Ora, Sr. Presidente, o titulo de domínio fundado na simples declaração, quando a própria lei que instituiu êsse tipo de registro diz no art. 100: “mesmo contendo erros notórios”, ... — era obrigação do vigário orientar e chamar a atenção dos declarantes, dos possuidores, para a gravidade dos erros; e se êles insistissem para que o registro fôsse feito, como haviam declarado, os vigários não poderiam recusá-lo — diz, textualmente, o art. 100.

(Retomando a leitura.)

Transcreveram o art. 103:

“Os vigários terão livro de registro por êles abertos, numerados, rubricados e encerrados. Nesses livros lançarão por si ou por seus escreventes, textualmente, as de-

clarações que lhes forem apresentadas, e por esse registro cobrará do declarante o emolumento correspondente ao número de letras que contiver um exemplar, à razão de dois réis por letra, e do que receberem farão notar em ambos os exemplares.”

Em seguida, transcrevem o art. 104 que diz:

“Os exemplares que ficarem em poder dos Vigários serão por eles emmassados e numerados pela ordem que forem recebidos, notado em cada uma fôlha do livro em que foi registrado.”

Os arts. 105 e 106 também foram omitidos pelos requerentes, mas aqui são transcritos:

“Art. 105 — Os vigários que extraviam algumas das declarações, não fizerem o registro ou nêles constarem erros que alterem ou tornem ininteligíveis os nomes, designação, extensão e limites de que trata o art. 100 deste Regulamento, serão obrigados a restituir os emolumentos que tiverem recebidos pelos documentos que se extraviamaram do seu poder, ou forem mal registrados e além disso sofrerão a multa de 50\$ a 200\$, sendo tudo cobrado executivamente.

Art. 106 — Os possuidores de terras que fizerem declarações falsas sofrerão a multa de 50\$ a 200\$; e, conforme a gravidade da falta, poderá também lhes ser imposta a pena de um a três meses de prisão.”

Transcreveram, finalmente, o art. 107:

“Findos os prazos estabelecidos para o registro, os exemplares emmassados se conservarão no Arquivo das Paróquias, e os livros do registro serão remetidos ao Delegado da Diretoria-Geral de Terras Públicas da Província respectiva, para, em vista dêles, formar o registro geral das terras possuídas na Província, do que se enviará cópia ao supradito Diretor, para a organização do Registro Geral das Terras possuídas no Império.”

O fundamento básico do mandado de segurança impetrado é a alegação de que o domínio da Fazenda Sobra-

dinho não é fundado em posse mas em domínio, datado de 1841. O tipo dominal seria documentado pela descrição de bens constantes do inventário de Maria Oliveira Rodrigues e Sá, cuja data de falecimento não é mencionada. Da descrição de bens, não consta a menção do título, através do qual a inventariada adquirira a referida fazenda. São os seguintes os termos, *ipsi literis*, da descrição constante do inventário:

“DECLARAÇÃO DE BENS

Declarou o inventariante Alferes Filadelfo Camelo de Mendonça ter ficado, por falecimento da dita sua mãe Dona Maria Oliveira de Sá (aqui, Sr. Presidente, eu fui fiel à transcrição — com y), uma fazenda denominada Sobradinho, com casas de telha e quintal, que sendo corrido pelos avaliadores, acharam valer tudo a quantia de cento e cinquenta mil réis, os mesmos que say (150\$000.)”

Esse documento constituiria, portanto, o tipo de domínio da inventariada sobre a fazenda Sobradinho. Como se vê, o documento de propriedade sobre a dita fazenda, atribuído a *de cujus* resultou, exclusivamente, da declaração de herdeiro Filadelfo Camelo de Mendonça, na declaração de bens na qualidade de inventariante, dizendo que sua mãe deixara “uma fazenda denominada Sobradinho com casas de telha e quintal”.

Foi título criado, ou fabricado pelo referido Filadelfo, na qualidade de herdeiro da *de cujus* e inventariante de seu espólio que, por coincidência, se beneficiava com mais de cinquenta por cento do valor de avaliação do referido imóvel. Realmente, como se verifica da partilha feita no dia do inventário, Filadelfo Camelo de Mendonça recebeu da herança, como credor, a importância de 48\$120 e, na qualidade de herdeiro, uma parte no valor de 30\$707.

Dessa forma, êle recebeu ao todo 78\$827 do valor de 150\$000 atribuído pelos avaliadores da Fazenda Sobradinho, enquanto os demais herdeiros receberam, em conjunto, 71\$173, assim distribuídos: à herdeira Constância Camelo de Mendonça, como credora, uma parte no valor de 7\$160 e, na qualidade de herdeira, uma parte de 27\$207; a herdeira Delfina Camelo

de Mendonça teve por herança na dita fazenda, uma parte no valor de 29\$450; e os herdeiros menores, filhos do finado Valeriano Camelo de Mendonça, de nomes José e Margarida, receberam da herança 3\$674 cada um. O inventário foi julgado por sentença de 7 de junho de 1841, porém a sentença que o julgou não foi intimada ao Curador do Juízo e muito menos ao representante da Fazenda Pública. Do que se conclui que dita sentença não transitou em julgado.

Vejamos, Sr. Presidente, e eu encaminho, para documentação da Casa, no sentido de que sejam literalmente transcritas as certidões juntadas pelos impetrantes do mandado de segurança, que dizem e atestam — e eu trago aqui a fotocópia — que transitou em julgado; e para publicação, a fim de que conste também dos Anais do Senado, encaminho o fac simile das certidões, obtidas por mim, que provam a falsidade desses documentos que instruíram o mandado de segurança, especialmente no que diz respeito ao trânsito em julgado.

Há uma divergência profunda, Sr. Presidente, inclusive no estilo da redação. Se atentarmos para a linguagem usual do tabelião que, em 5 de junho dêste ano, me fornecia essas certidões e que, em maio do ano passado, fornecia aos pseudoproprietários do Distrito Federal essas certidões, tudo nos leva a crer que foi aquele funcionário da Justiça ilaqueado na sua boa-fé, ápondo sua assinatura e a fé pública em documento que não foi por êle redigido.

Mas, como disse, rogo a atenção para o estilo da linguagem das certidões e das partes — não só do documento, como das cópias xerográficas — que faço juntar, especialmente quanto à inexistência de trânsito em julgado do inventário.

Vejamos a certidão juntada pelos autores nos autos e logo em seguida o teor da certidão colhida por mim no mesmo Cartório, sobre o mesmo assunto:

“Ramiro Aguiar, Escrivão de Família, Órfãos e Sucessões, do termo de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da lei etc.,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que nos autos de

inventário e partilha dos bens ficados por morte de Maria Rodrigues de Oliveira e Sá, na descrição e avaliação de bens consta o seguinte: — “declaração de bens — Declarou o Inventariante Alferes Filadelpho Cammelo de Mendonça ter ficado por falecimento da dita sua May Dona Maria Rodrigues de Oliveira e Sá, uma Fazenda denominada Sobradinho, casas de telhas, e quintal, que sendo tudo corrido pelos avaliadores acharam valer tudo a quantia de cento e cinquenta mil réis, os mesmos que são (150\$000)”.

2 — Certifica mais que na respectiva partilha de bens do mencionado inventário o imóvel Sobradinho, acima referido, foi partilhado pela seguinte maneira: —

3 — A Filadelpho Cammelo de Mendonça, uma parte no valor de quarenta e oito mil, cento e vinte (48\$120) réis e outra parte no valor de trinta mil setecentos e sete réis (30\$707).

4 — A Constança Camelo de Mendonça, uma parte no valor de sete mil, cento e sessenta réis ... (7\$160) e outra parte no valor de vinte e sete mil, duzentos e sete réis (27\$207).

5 — A Delfina Camelo de Mendonça, uma parte no valor de vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete réis (29\$457).

6 — Ao órfão José, uma parte no valor de três mil seiscentos e setenta e quatro réis (3\$674).

7 — A órfã Margarida, uma parte no valor de três mil seiscentos e setenta e quatro réis (3\$674).

8 — Certifica mais que o inventário dos bens ficados por morte do dona Maria Rodrigues de Oliveira e Sá está julgado por sentença, que passou em julgado, proferida em sete (7) de junho de mil oitocentos e quarenta e um (1841), pelo MM. Juiz de Órfãos Sr. Francisco Elias dos Reis. É o que consta do que dá fé. — Eu (a) Ramiro Aguiar, Escrivão, a datillografel, conferi, subscrevi e dou fé.

Luziânia, 25 de março de 1970.
O Escrivão, (a) Ramiro Aguiar.”

Vejamos agora as certidões obtidas por mim no mesmo Cartório e as divergências existentes ante o confronto destas com a retrotranscrita e constante do processo que deu origem ao mandado de segurança.

“**Ramiro Aguiar**, Escrivão de Família, Órfãos e Sucessões, do termo de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da lei etc.,

Certifica, a pedido verbal da parte interessada, que nos autos de inventário e partilha dos bens ficados por morte de dona Maria de Oliveira Rodrigues e Sá, na descrição e avaliação de bens, consta o seguinte, dentre outros bens:

“Declaração de bens — Declarou o inventariante Alferes Filadelpho Cammelo de Mendonça ter ficado por falecimento da dita sua Mãe Dona Maria de Oliveira Rodrigues de Sá, uma Fazenda denominada Sobradinho, com casas de telhas, e quintal, que sendo tudo corrido pelos avaliadores acharam valer tudo a quantia de centos e cinquenta mil réis mesmos que say (150\$000)”. — É o que consta, de que dá fé. — Eu, **Ramiro Aguiar**, Escrivão, a datilografei, conferi, subscrevi e dou fé.

Luziânia, 5 de junho de 1971.

O Escrivão, **Ramiro Aguiar**.

Guia

Ao sêlo estadual devido, no valor de Cr\$ 2,00. — O Esc.

Ramiro Aguiar, Escrivão de Família, Órfãos e Sucessões, de termo de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da lei etc.,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que nos autos de inventário e partilha dos bens ficados por morte de Dona Maria de Oliveira Rodrigues e Sá, a fazenda “Sobradinho”, que foi avaliada por cento e cinquenta mil réis (150\$000), foi partilhada pela seguinte maneira. — A credora Constância Camelo de Mendonça, uma parte no valor de sete mil cento e sessenta réis (7\$160). — Ao credor Filadelpho Cammelo de Mendonça, uma parte no valor de quarenta e oito mil cento e vinte réis (48\$120). — Ao herdeiro Filadelpho Cammelo de Mendonça, uma parte no valor

de trinta mil setecentos e sete réis (30\$707). — A herdeira Constância Camelo de Mendonça, uma parte no valor de vinte e sete mil duzentos e sete réis (27\$207). — A herdeira Delphina Camelo de Mendonça, uma parte no valor de vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete réis (29\$457). — Ao herdeiro José, uma parte no valor de três mil seiscentos e setenta e quatro réis (3\$674). — A herdeira Margarida, uma parte no valor de três mil seiscentos e setenta e quatro réis (3\$674). É o que consta do que dá fé. — Eu, **Ramiro Aguiar**, Escrivão, a datilografei, e conferi, subscrevi e dou fé.

Luziânia, 5 de junho de 1971.

O Escrivão, **Ramiro Aguiar**.

Guia

Ao sêlo estadual devido, no valor de Cr\$ 2,00. — O Esc. **Ramiro Aguiar**, Escrivão de Família, Órfãos e Sucessões, de termo de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da lei etc.,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que nos autos de inventário do inventário e partilha dos bens ficados por morte de Maria de Oliveira Rodrigues e Sá, às fls. 19, consta a sentença do seguinte teor: “Julgo por boas, firmes e valiosas as Partilhas q decorrem de fls a fls visto starem feitas com a igualdade da Lei, pa. cuja validade ponho a ma. Authoridade Decreto Judicial e paguem os interessados as custas pro rata. Pa. Tutor dos menores Nomeio a D. Manoela dos Reys, Mãe dos menores qe. afirmará o competente Termo, Villa d Sta. Luzia 7 de junho de 1941 (a) Francisco Elyas dos Reys. — 2 — Certifico mais que não consta dos autos haver sido notificado ou intimado da mesma, o Curador do Juízo. — É o que consta e dá fé. — Eu, **Ramiro Aguiar**, Escrivão, que a datilografei, conferi, subscrevi e dou fé. — Luziânia, 5 de junho de 1971

O Escrivão, **Ramiro Aguiar**.

Guia

Ao sêlo estadual devido, no valor de Cr\$ 2,00 — O Esc.

Ramiro Aguiar, Escrivão de Família, Órfãos e Sucessões, de tēr-

mo de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da lei etc.,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que nos autos de inventário e partilha dos bens ficados por falecimento de Dona Maria de Oliveira Rodrigues e Sá, a fls. 1, consta o seguinte: — “1840 — Juízo de Orphãos — Autos Cíveis de Inventário que mandou proceder o Meritíssimo Juiz de Orphãos Capitão Francisco Elias dos Reis, em os bens que ficarão por falecimento de Dona Maria de Oliveira Rodrigues e Sá, por haver herdeiros de menor idade, que com os de maior são os seguintes: — Alfs. Filadelpho Cam.º de Mça. de 39 anos. D. Silvana Balbina da Anunciação (aspas) 45 (aspas) D. Delphina Cam.º de Mça. (aspas) 43 (aspas) — D. Constança Cam.º de Mça. (aspas) 41 (aspas) — D. Carlota Cam.º de Mça. (aspas) 37 (aspas). Os herdeiros do finado Alfs. Valeriano Camelo de Mendonça: José ide 7 as. Margarida (aspas) 2 (aspas)”. É o que consta de que dá fé. Eu Ramiro Aguiar, Escrivão, que a datilografei, conferi, subcrevi e dou fé.

Luziânia, 5 de junho de 1971

O Escrivão, Ramiro Aguiar.

Guia

Ao sêlo estadual devido, no valor de Cr\$ 2,00. — O Esc.”

Como admitir-se que o herdeiro inventariante, sem base em qualquer título de domínio preexistente em nome da inventariada, criasse um direito de herança em seu benefício?

As ordenações no Livro IV Título LIV, tratando dos bens ou terras da Coroa dispõe:

“As terras da Coroa do Reino, que alguns têm de Nós de juro e de herdade, ou em mercê e os assentamentos, que de Nós tiverem por qualquer razão, não podem ser apenhados, nem obrigados”. E pôsto que, os que as tais coisas tiverem, as obriguem, ou apenhem, não valerá o tal apenhamento, porque queremos, que não possam ser alheadas, nem apenhadas, sem nosso especial mandado.”

E ainda que as ditas coisas não possam ser pelos sobreditos obrigadas, ficarão, porém, êsses devedores obrigados a pagar as dívidas, porque as apenhem, e poderão ser por elas demandados; e, sendo condenados, far-se-á a execução nos outros seus bens, assim como nos bens de cada huma outra pessoa do povo condenada. E não tendo outros bens, se fará a execução pelas rendas das sobreditas coisas que de Nós tiverem.”

(Interrompendo a leitura.)

Sr. Presidente, a linguagem é realmente confusa, mas é pitoresca.

Quero dizer a V. Ex.^{as} que, como iniciado — nem sequer iniciado — nas ciências jurídicas, tenho-me dedicado às pesquisas, que são, sem dúvida, privilégio dos estudiosos da matéria. Mas pude depreender, como leigo, que se não se podia hipotecar, não se podia alhear como diz textualmente o documento nesta linguagem tão gostosa, tão castiça, como poderia um cidadão que se dizia herdeiro em inventário de que era inventariante declarar-se dono e hoje os seus pseudo-sucessores invocarem domínio sobre uma coisa que era, ainda naquela época, 1841 — época do julgamento — regida pelas Ordenações Filipinas?

(Retomando a leitura.)

Êsse texto das Ordenações demonstra que se a inventariada não tinha título de aquisição da fazenda Sobradinho, de data anterior ao seu falecimento — cuja data, aliás, não é referida no inventário — é evidente que as terras da dita fazenda pertenciam ao domínio público do Império. Com o advento posterior da Lei n.º 601, de 1850, as terras devolutas só poderiam ser adquiridas por compra, exceto se tendo eventual posseiro ou ocupante, que na forma do art. 5.º da mesma lei promovesse a legitimação de sua posse, para o fim de ser investido do domínio da área efetivamente ocupada, com cultura e morada habitual, como dispõe o art. 8.º da referida Lei. E ocorre que, pelos têrmos do mandado de segurança, as pessoas dadas por herdeiras no inventário de Maria de Oliveira Rodrigues e Sá não promoveram a legitimação de sua posse, limitando-se a fazer o registro paroquial da dita fazenda, mediante declaração de Delfina Camelo de Mendonça, com

data de 9 de setembro de 1958, dizendo Delfina que fazia declaração em nome de cinco órgãos do finado Alferes Filadelfo de Mendonça, dos quais era tutora.

Ora, se a Fazenda Sobradinho fôra partilhada no inventário de Maria de Oliveira Rodrigues e Sá para os herdeiros desta, inclusive Delfina e Filadelfo, como veio ela ser levada a registro paroquial, na sua totalidade, a cinco órfãos do finado Alferes Filadelfo de Mendonça, conforme alegou a firma impetrante do mandado de segurança?

Recapitulemós:

O Inventário de Maria de Oliveira Rodrigues e Sá aquinhoou cinco herdeiros na citada terra. Os herdeiros são:

Filadelfo, Constância, Delfina, o total da Fazenda, Menor Margarida, e o Menor José.

Delfina Camelo Mendonça declarou, para a feitura do Registro Paroquial, em 9-9-1858, "terras que possuem cinco órfãos do finado Alferes Filadelfo Camelo de Mendonça, dos quais é tutora". As referidas terras de cultura e cria constituem a Fazenda chamada "Sobradinho", denominação corrente até hoje".

Ora, Sr. Presidente, segundo o inventário os herdeiros e proprietários da Fazenda objeto do Registro Paroquial, como vimos, foram cinco, incluindo dois menores, José e Margarida, os quais, segundo certidão, ficaram sob tutela de sua mãe, Dona Manoela Dos Reys, e contavam, respectivamente, com 7 (sete) e 2 (dois) anos cada um. Logo, segundo as ordenações em 1858, ainda não tinham atingido a maior idade, não constando nas alegações e documentos apresentados provas de que o Alferes Filadelfo Camelo de Mendonça houvesse comprado as partes dos seus coherdeiros no espólio de Maria de Oliveira Rodrigues e Sá.

Como se vê, mais uma vez além de caracterizar a fraqueza das alegações e fundamentos do pleiteado mandado de segurança, fica patente que o Registro Paroquial era feito ao bel-prazer do declarante, sem que dêle se exigisse quaisquer provas de domínio sobre a área declarada.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campanha.) Pediria a colaboração do nobre orador, no sentido de concluir o seu discurso, porque o tempo de que dispõe já está esgotado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Só me resta dizer que estou realmente abusando da generosidade de V. Ex.^a e dos meus pares, mas estou caminhando para o epílogo.

Vou ouvir o nobre Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira — Não abusando da Presidência, e muito menos de V. Ex.^a, mas somente para que fique expressamente documentado para a Casa e a República, quero acentuar que, sem dúvida alguma, o trabalho que V. Ex.^a desenvolveu — dizendo-se, inclusive, não iniciado nas lides jurídicas — é, em verdade, um dos mais sérios trabalhos que se poderiam fazer em torno do grave, do sério, do grande problema das terras do Distrito Federal. V. Ex.^a fez um trabalho de pesquisa do mais alto gabarito, um exame meticolosíssimo da documentação existente sobre as terras do Distrito Federal, ressaltando, — para mim da mais alta importância — a parte em que V. Ex.^a, referindo-se ao eminente patricio e consagrado jurista internacional Rui Barbosa, lembra que êle, definindo a Constituição, diz que a Constituição é a Pátria se constituindo. Bastaria para mim — e tenho a certeza para os mais Srs. Senadores — que se expressasse como expresso está na Constituição brasileira que: "as terras do Distrito Federal são do domínio da União", para eliminar tôda e qualquer possibilidade de discussão em torno da legitimidade de propriedades em terras do Distrito Federal. Elas são, Sr. Senador Benedito Ferreira, de propriedade da União, porque a Pátria assim quis, através da sua Constituição. V. Ex.^a, com êsse trabalho meticoloso, prova indubitavelmente essa verdade inquestionável. O que existe em torno do problema são especulações que nem sempre tiveram por base e por motivação legítimos interesses. Muito obrigado e está de parabéns o Senado pelo pronunciamento de V. Ex.^a

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, Sr. Senador Osires Teixeira. V. Ex.^a valoriza, estudioso das Ciências Jurídicas como sóe ser, este nosso modesto pronunciamento e me conforta, sobretudo, possa eu prosseguir, de futuro, na defesa da verdade e da Constituição, da ordem e da moral, continuar tentando, mesmo modestamente, trazer o nosso modesto esforço, o nosso trabalho na defesa dos interesses públicos.

Sr. Presidente, eu tinha prometido concluir, e vou assim proceder.

(Retomando a leitura.)

Ocorre observar que se a Fazenda Sobradinho não era de propriedade particular da inventariada Maria Oliveira Rodrigues e Sá, por faltar-lhe título de domínio, também não se tornou do domínio particular dos aludidos cinco órfãos do Alferes Filadelfo Camelo de Mendonça, em virtude do registro paroquial aludido, porque esse registro não foi instituído como título de domínio e, por isso, não tem validade jurídica como tal, para que pudesse constituir título de propriedade legítima em nome de tais órfãos.

Dessa forma, portanto, a propriedade Fazenda Sobradinho continuou a ser do domínio do império até o advento da Constituição de 1891, ainda encravada em zona sem finalidade legal especificada, mas que pela mesma Constituição passou a ser destinada à localização da futura Capital.

Essa destinação foi definitivamente confirmada quando, no ano de 1894, foi demarcada a área do Retângulo Cruls.

Posteriormente, no dia 7 de setembro de 1922, foi implantada a pedra fundamental da futura Capital do Brasil, comemorando o centenário da Independência do País, por força do disposto no Decreto Legislativo número 4.484, de 18 de janeiro de 1922, que declarou já pertencente ao domínio da União a zona de 14.400 quilômetros quadrados, constante do mesmo retângulo Cruls. Na data do referido Decreto, tornou-se oficial e pública a propriedade da União sobre a referida área de terras.

Assim, se os herdeiros de Maria Oliveira Rodrigues e Sá fôssem efetivamente proprietários das terras da Fazenda Sobradinho, encravada naquela aérea, deveriam ter promovido a competente ação para haver da União

a indenização correspondente ao dano causado ao seu patrimônio. E, nesse caso, o seu direito teria caído em prescrição no ano de 1924, trinta anos após a demarcação do Retângulo Cruls, para localização da Capital da União.

No entanto, evidentemente, pelo fato de reconhecer que aquelas terras, desde 1891, tinham finalidade para a qual fôra reservada no artigo 3.º da Constituição de 24 de fevereiro daquele ano, e não tendo um título válido de domínio, os chamados sucessores de Maria Oliveira Rodrigues e Sá não se animaram a propor a ação indenizatória.

Para remediar a situação perdida, a impetrante, alegando a qualidade de sucessora dos supostos herdeiros da referida inventariada, agarra-se ao Decreto-lei n.º 203, de 27 de fevereiro de 1967; cujo artigo 1.º reza:

“Fica a Prefeitura do Distrito Federal autorizada a promover as desapropriações judiciais ou amigáveis das terras do domínio particular, para o efeito de incorporação ao patrimônio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — situadas no perímetro do Distrito Federal, descrito no art. 1.º da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956.”

O art. 2.º dispõe:

“No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão respeitados os direitos dos proprietários cuja posse seja baseada:

I — no chamado Registro Paroquial, tendo-se em conta as cautelas reclamadas pelo artigo 94 do Regulamento da Lei n.º 601, de 1850, baixado com o Decreto número 1.318, de 30 de janeiro de 1854;

II — em sentença transitada em julgado, em ação de usucapião, até 1.º de janeiro de 1917 (artigo 1.806 do Código Civil);

III — em documento de venda ou doação que a União tenha feito depois da promulgação da Constituição de 1891.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campainha.) Lamento interrompê-lo, Sr. Senador Benedito Ferreira, mas o tempo de V. Ex.^a está esgotado e ainda há Senadores inscritos os quais se

sentem prejudicados. Pediria, portanto, a colaboração de V. Ex.^a

O SR. BENEDITO FERREIRA — Vou concluir, Sr. Presidente.

(Retomando a leitura.)

Das hipóteses previstas nos números 2 e 3 do art. 2.º, já transcrito, não tem cabida discussão na hipótese, ante os termos do pedido de mandado de segurança.

Quanto ao item 1.º, é preciso lembrar que a cautela principal constante do art. 94 do regulamento baixado pelo Decreto n.º 1.318, de 30 de janeiro de 1854, está na parte final do mesmo artigo, verbis:

“As declarações de que tratam este artigo e o antecedente não conferem algum direito aos possuidores.”

Desta forma, sem dúvida alguma, a cautela maior a ser adotada na interpretação do mencionado artigo 94 é ter em vista que a declaração para efeito do Registro Paroquial não produz, isto é, não cria direito algum em favor do registrante, ou possuidor.

É oportuno lembrar neste ponto, mais uma vez, que o venerando Tribunal de Justiça de São Paulo, julgando a Apelação n.º 338, de Itaporanga, em Acórdão de 8 de abril de 1954, sendo Relator o Desembargador José Frederico Marques, declarou:

“Registro Paroquial, feito mediante simples declaração do interessado, desacompanhada de prova de domínio, não lhe confere direito algum. Constitui, quando muito, indício de posse ou, mais precisamente, do ânimo de possuir, porque nem mesmo o fato material da posse — o *corpus* — tem a virtude de provar. Rev. dos Trib., vol. 225, págs. 193 e seguintes.”

E também, mais uma vez, lembro que o Tribunal excelso, intérprete máximo da lei, em acórdão de 13 de abril de 1934, já declarada peremptoriamente:

“Registro Paroquial não constitui título de domínio, como declaram claramente a Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, e o Regulamento n.º 1.318, de 30 de janeiro de 1854 (vide jurisprudência do D.J., vol. 17, págs. 158/161).”

Tem cabimento ainda observar que do disposto no item III do supraci-

tado art. 2.º do Decreto-lei n.º 203/67, flui transparentemente o argumento de que as terras eram consideradas pelo próprio Decreto de domínio da União, desde 1891, tanto que nem sequer admitiu a hipótese de que o Estado de Goiás houvesse expedido algum título de venda de terras dentro da área demarcada para implantação de Brasília, no atual Distrito Federal.

Como vimos, Sr. Presidente, no meu fraco entendimento não existem razões para serem dadas aos impetrantes da ação, restando-lhes tão-somente o merecimento de um tratamento especial por parte do Governo do Distrito Federal em virtude das características do empreendimento que prometem realizar aqui em Brasília, o qual, sem dúvida, é de alto interesse para o nosso desenvolvimento.

Finalmente, para concluir, quero dizer que brevemente submeterei à apreciação de V. Ex.^{as} um projeto de lei que visará a instrumentar o Poder Executivo para alienar os restantes 8.600 km² do Retângulo Cruis, dando-lhe condições para uma destinação definitivamente justa e capaz de resolver o problema do domínio das terras aqui no Planalto.

Essas as minhas considerações, Sr. Presidente, e o meu veemente pedido para que V. Ex.^a me perdoe por ter abusado da sua generosa paciência. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o Senhor Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, Portugal comemorou a 10 de junho, no aniversário da morte de Camões, a sua data nacional. É a homenagem de uma Nação ao seu filho poeta que lhe imortalizou a fase heróica dos grandes descobrimentos. E, se a cada dia, a epopéia camoniana se agiganta no terreno literário, a obra portuguesa se afirma no conceito de quantos acompanham o esforço que o pequeno Estado sustenta, para desenvolver-se, na metrópol e nas províncias de Ultramar.

Aos brasileiros, a data é, também, de festa. Ainda mais quando a Comunidade Luso-Brasileira se transfere da exaltação grandiloquente para o terreno prático, do romantismo das

declarações de solidariedade e relações culturais para a efetivação de sábia política econômica.

Desnecessário seria repetir que entre Portugal, com suas províncias ultramarinas, e o Brasil existe natural identidade, que não é obra de ficção criada pelo "gênio e arte" dos literatos. Já se admitiu, inclusive — e disso nos transmite José Garrido Tórres — que a Comunidade luso-brasileira "é uma realidade no plano da superestrutura, graças aos elos da língua, do credo, do sangue e da cultura historicamente derivados da epopéia das descobertas e da fecunda ação colonizadora pluricontinental exercida desde então".

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte? (**Assentimento do orador.**) Nobre Senador Milton Cabral, não desejava concluirse V. Ex.^a seu discurso sem manifestar minha satisfação pelo registro que faz para a Nação inteira da "Data Nacional de Portugal". E acrescento que o Brasil, através da palavra de V. Ex.^a, também se manifesta feliz pelo transcurso dessa data, estabelecida em homenagem a Camões. O Governo brasileiro, igualmente, no que se poderia chamar uma pré-comemoração da data de Portugal, acaba de instalar em Lisboa, há dias passados, uma agência do Banco do Brasil, que será o veículo para que estas relações de superestrutura econômica se efetivem cada vez mais, e nós possamos fortalecer aquilo que convencionamos chamar de comunidade Luso-Brasileira.

O SR. MILTON CABRAL — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Osires Teixeira. E, como terá oportunidade de acompanhar no decurso do meu pronunciamento, a preocupação é exatamente esta: fazer com que as relações Brasil-Portugal, sobretudo na área econômica, tomem novo alento, porque será no desenvolvimento das economias dos dois países que nós poderemos, efetivamente, criar a Comunidade Luso-Brasileira.

(**Retomando a leitura.**)

Sucede que, embora disponha de superestrutura, a Comunidade se ressentia de infra-estrutura. Isto é, não se assentava em base econômica que pudesse sustentar a própria existência comunitária.

Já no Governo do Marechal Costa e Silva, em 1966, haviam sido assinados três acordos fundamentais: o Acordo de Comércio, o Acordo Cultural e o Acordo Básico de Cooperação Técnica. A partir dessa época, constatamos quatro tendências nas relações comerciais entre os dois países:

1) aumento nas transações, que de US\$ 6 milhões de produtos brasileiros exportados em 1966 atingiram em 1970 quase US\$ 13 milhões. Em sentido contrário, as importações de Portugal passaram de US\$ 3,5 milhões para US\$ 12 milhões, no mesmo período; positivamente, são cifras ainda modestas;

2) maior valor médio da tonelada exportada, pela introdução gradual de produtos manufaturados;

3) variações da pauta de exportação;

4) favorecimento constante para o Brasil no balanço comercial, embora no balanço de pagamentos a posição se inverta, em consequência das transferências de numerário dos residentes portugueses no Brasil.

Agora, todavia, a união luso-brasileira ganha novo impulso, com as recentes providências do Governo do Presidente Garrastazu Médici.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a me permite um aparte? (**Assentimento do orador.**) Parece incrível que eu esteja a apartear V. Ex.^a, depois de impacientar o Senado e cansar-lhe a atenção com minha fala demorada. Mas não posso me conter; pelo fruto da miscigenação maravilhosa feita em nossa Pátria pelos portugueses, eu não poderia permitir a perda desta oportunidade rara de dizer a V. Ex.^a, dizer o quanto o mundo Ocidental se deve sentir responsável pelo bem-estar do povo português. Sabe V. Ex.^a que Portugal, com seu humanismo, com seu colonialismo extraordinário, é para nós, hoje, do Ocidente, e de modo especial, para toda a Europa Ocidental, aquele fortim inexpugnável que faltava ao mundo Ocidental, implantando ali nas províncias, na África, aquele colonialismo que só o colonialismo português é capaz de fazer, implantando ali a democracia, a democracia prevista nos Evangelhos. Eis que os portugueses têm mantido, têm impedido a total absorção do

quintal do provedor de matérias-primas da Europa, que é objeto da cobiça do mundo comunista, no desejo de esmagar a Europa Ocidental. Nestas condições, não só como descendente, mas também como admirador dos portugueses e um representante do povo brasileiro, nesta Casa, queria pedir a V. Ex.^a permitisse, generosamente, fôsse inserido no seu discurso essa manifestação de apreço aos nossos queridos patrícios da boa terra de Portugal.

O SR. MILTON CABRAL — Agradeço o aparte do Senador Benedito Ferreira. Efetivamente, com muita alegria incorporo seu aparte e suas manifestações ao discurso que pronuncio, neste momento.

Continuando, Sr. Presidente, dizia eu que a união luso-brasileira tinha nôvo impulso, agora, com as recentes providências do Governo do General Garrastazu Médici. Ainda há pouco, no dia 2 de abril, último — Dia da Comunidade Luso-Brasileira — foi a assinatura de Acôrdo para evitar a bitributação.

Assim, Brasil e Portugal decidiram reduzir seus impostos de renda sobre as remessas de lucros, juros, "royalties" e assistência técnica, e concedeu, em cada país, o crédito fiscal do tributo pago no outro. Esta medida deverá estimular consideravelmente o intercâmbio de investimentos privados.

O admirável trabalho realizado pelo nosso Ministério das Relações Exteriores, apoiado na competente e dinâmica atuação do Ministério da Fazenda, permitiu ao Governo brasileiro concretizar mais outro importante passo nas relações Brasil-Portugal. Vale, por oportuno, registrar o recente comunicado conjunto assinado em Lisboa pelos dois Ministros de Fazenda, os Srs. Delfim Netto e João Dias Rosa, ocasião em que "foram acordadas diversas medidas para o fortalecimento das relações econômicas".

"No que respeita ao intercâmbio comercial haverá mútuas facilidades para o acesso de determinados produtos, "nomeadamente alguns da exportação tradicional". Para acelerar a expansão das trocas comerciais, foi decidida a instalação de depósitos gerais brasileiros em Lisboa, Luanda e Lourenço Marques, e de entreposto

aduaneiro português, no Rio de Janeiro. Além disso, foram abertas negociações para a ampliação dos sistemas de transportes marítimos e aéreos, inclusive a revisão de tarifas de frete, o que é da maior importância. Cabe, ainda, ressaltar, do comunicado em questão, a referência aos projetos de colaboração relacionados com investimentos conjuntos de natureza comercial e industrial. Como também, e a fim de dinamizar a cooperação entre as duas economias, foram iniciadas as providências para a breve instalação de uma agência do Banco do Brasil, em Lisboa, e, em contrapartida, "a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência" ampliará as funções da agência financeira de Portugal, no Rio de Janeiro, de modo a que esta possa desenvolver novas atividades no campo do crédito."

O comunicado, como está redigido, tem o significado da inauguração de nova etapa, profunda e revolucionária, nas relações do Brasil e Portugal. Imensas são as perspectivas que irão se abrir, a começar pela possível união dos esforços para a exploração do subsolo das províncias de Angola e Moçambique. O Petróleo, que já é uma realidade, está apenas no início do seu aproveitamento, pois, no litoral da província atlântica, no raso fundo do mar, constata-se a existência de substanciais lençóis. Hoje a produção de Angola já supera a um milhão de toneladas.

A possível integração empresarial portuguesa-brasileira na fabricação e montagem de equipamentos que possam penetrar no mercado europeu, através dos acordos de pagamentos e de concessões com os países da Associação Européia de Comércio Livre. Como também o uso de entrepostos em Lourenço Marques e Beira, no Moçambique, como ponta-de-lança na penetração das nossas exportações para a costa oriental de África e do Pacífico, sobretudo, pela exploração das linhas de navegação para o intercâmbio com os países do Oriente Médio, banhados pelo Golfo Pérsico, cujo mercado importador é acima de 3 bilhões de dólares. Cabe assinalar a própria vizinhança de Moçambique, onde a República da África do Sul e a Rodésia entrelaçam-se em interesses, agora, acentuados pela futura exploração da gigantesca barragem de Co-

bora-Bassa, que produzirá mais de 3 milhões de kw, a serviço do desenvolvimento econômico dos milhares de km² daquela região sul do continente africano.

O nôvo Brasil que está surgindo terá de contar com Portugal. Queremos os portugueses como parceiros do nosso progresso. São grandes e numerosas as oportunidades para a mais estreita cooperação, em todos os sentidos, tanto no comércio, como na indústria, na agricultura, nas pesquisas científicas e tecnológicas. O que existe, e o que foi feito até agora, não passa de meros ensaios. O que desejamos, e pedimos dessa tribuna, é a intensificação dos esforços comuns, somando-se portugueses e brasileiros na exploração da potencialidade abundante, aqui, e lá no continente europeu, e, em terras da África.

Ao festejarmos a Data Nacional de Portugal, reafirmamos nossa convicção de que a comunidade luso-brasileira, neste último terço do Século XX, transformar-se-á numa força poderosa como natural resultante, de ideais que brotam das mesmas origens e de idênticas inspirações. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Ainda há oradores inscritos. Sendo, porém, evidente a falta de número regimental, nos termos do Regimento Interno, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima Sessão, a realizar-se segunda-feira, dia 14 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 88/71, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando transcrição, nos "Anais do Senado", do discurso do Exm.º Sr. Ministro Djaci Falcão, pronunciado na Sessão do Supremo Tribunal Federal, realizada a 2-6-71, em comemoração ao centenário de nascimento do Ministro Heitor de Souza, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 95, de 1971, da Comissão

— Diretora.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 96, de 1971, de autoria do Senador José Lindoso, solicitando a constituição de uma Comissão Exter-

na para representar o Senado nas solenidades comemorativas do Centenário da Associação Comercial do Amazonas, a se realizarem no próximo dia 18, em Manaus.

3

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 91, de 1971, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-9, de 1967, do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo com a Romênia, conforme acôrdo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, celebrado entre o Brasil e aquele País. (Parecer no sentido de ser arquivada a matéria por não estar devidamente instruída.) Dependendo da votação do Requerimento n.º 98, de 1971, pelo qual o Senador Filinto Müller, solicita adiamento da discussão da matéria, a fim de serem feitas diligências junto ao Governador de Mato Grosso.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1971 (n.º 2.299-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que "dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 101, de 1971, da Comissão:

— de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 19, de 1971, (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 87, de 1971), que suspende a execução da parte final do art. 146 e do art. 4.º das Disposições Transitórias da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, do Estado de São Paulo, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 29 de abril de 1970.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 20, de 1971, (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 93, de 1971), que suspende a execução da parte final do art. 145 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 45 minutos.)

**54.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 14 de junho de 1971**

PRESIDENCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — Renato Franco — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Milton Cabral — Wilson Campos — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Tórres — Magalhães Pinto — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente que se encontra sobre a mesa.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 4, de 1971**

(N.º 136-B/70, na Casa de origem)

Aprova as Emendas de 1966 à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — São aprovadas as Emendas à Convenção Internacional para

a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, adotadas pela Resolução A.108 (ES.III), de 30 de novembro de 1966, da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

Art. 2.^o — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM
N.º 187, de 1970**

Submete à apreciação do Congresso Nacional os textos das Emendas de 1966 à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1960.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposição de Motivos do Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, as Emendas de 1966 à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1960.

Brasília, 30 de junho de 1970. —
Emílio G. Medici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR.
MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

DAI/DTC/153/680.4(04)

Em 25 de junho de 1970.

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter à alta Consideração de Vossa Excelência as Emendas de 1966 à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

2. A Convenção em aprêço foi assinada em Londres, a 17 de junho de 1960, ratificada pelo Brasil a 8 de março de 1967 e promulgada pelo Decreto n.º 60.696, de 8 de maio de 1967.

3. Em seu artigo IX, a Convenção dispõe sobre o processo para sua modificação. Nesse sentido, uma proposta de emenda, adotada por maioria de dois terços da Assembléia da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, em virtude de recomendação da Comissão de Segurança Marítima da mesma Organização, é submetida à aceitação dos Governos Contratantes.

4. Dessa maneira, a Comissão de Segurança Marítima adotou, por unanimidade, em sua 13.ª Sessão, uma recomendação sobre medidas de proteção contra o fogo, e que impunham algumas emendas ao Capítulo II da Convenção. Essa recomendação foi confirmada pela Assembléia da Organização na sua terceira sessão extraordinária, mediante a Resolução 108, a qual, por sua vez, foi submetida à aceitação dos Estados Contratantes.

5. As emendas visam acrescentar, no Capítulo II da Convenção, uma nova parte (parte G), sobre medidas especiais contra incêndios para navios de passageiros, às já existentes e relacionadas com proteção, localização e extinção de incêndios, comuns tanto aos navios de passageiros, quanto aos de carga, bem como emendar outras regras do Capítulo II, modificações que se fizeram necessárias para adaptá-las a essa nova parte G.

6. Tendo em vista o crescente interesse nacional na segurança marítima, e que já foram adotadas, em 1967, 1968 e 1969, novas emendas à Convenção, considero de alta conveniência que o Governo brasileiro dê, com a necessária urgência, a sua aceitação às emendas em aprêço, para o que se faz necessária a prévia aprovação do Poder Legislativo, conforme preceitua o art. 44, inciso I da Constituição Federal.

7. Nessas condições, encaminho igualmente, um projeto de Mensagem Presidencial a fim de que Vossa Excelência, se assim o houver por bem, submeta o texto das Emendas de 1966 ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor

Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barbosa

EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1960, ADOTADAS PELA RESOLUÇÃO A.108 (ES.III), DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966, DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA CONSULTIVA INTERGOVERNAMENTAL.

1.ª) Acrescentar após a Parte F do Capítulo II o seguinte:

PARTE G

Medidas Especiais Contra Incêndio para Navios de Passageiros

(Para fins desta Parte das presentes Regras, tôdas as referências às Regras dizem respeito, a menos que seja de outra forma declarado, ao Capítulo II das Regras anexas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1948).

REGRA 71

Aplicação

Não obstante as disposições do Artigo IX (f) da presente Convenção e na ampliação das disposições da Regra 1 (a) (ii) do presente Capítulo, qualquer navio de passageiros que transporte mais de 36 passageiros deve pelo menos obedecer às seguintes condições:

(a) Um navio, cuja quilha tenha sido batida antes de 19 de novembro de 1952, deve cumprir as disposições das Regras 72 a 91, inclusive, desta Parte;

(b) Um navio, cuja quilha tenha sido batida em ou depois de 19 de novembro de 1952, deve cumprir as disposições da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1948, relativas às medidas de segurança contra incêndio aplicáveis nessa Convenção aos navios novos, e também as disposições das Regras 74 (b) e (c), 81, 83 (b), 84, 86 (b), 87 (b) a (g), 90 e 91 desta Parte;

(c) Um navio, cuja quilha tenha sido batida em ou depois de 26 de maio de 1965, deve cumprir as disposições da presente Convenção em relação às medidas de segurança contra incêndio aplicáveis naquela Convenção aos navios novos e também as

Regras 74 (b) e (c), 86 (b), 87 (b), (c) e (d) e 91 desta Parte.

REGRA 72

Estrutura

Os componentes estruturais devem ser de aço ou outro material adequado em obediência à Regra 27 com exceção de que as superestruturas isoladas que não contenham acomodações e os conveses expostos ao tempo podem ser de madeira, desde que as medidas de proteção estrutural contra incêndio tomadas tenham sido aprovadas pela Administração.

REGRA 73

Zonas Verticais Principais

O navio deve ser subdividido por anteparas Classe "A" em zonas verticais principais, de acordo com a Regra 28. Essas anteparas devem ter, tanto quanto possível, um grau de isolamento adequado, levando em conta a natureza dos compartimentos adjacentes conforme dispõe a Regra 26 (c) (iv).

REGRA 74

Aberturas nas Anteparas das Zonas Verticais Principais

(a) O navio deve cumprir substancialmente a Regra 29.

(b) As partes contra incêndio devem ser de aço ou material equivalente com ou sem isolamento incombustível.

(c) No caso dos condutores de ventilação que tenham uma área transversal de 200 centímetros quadrados (ou 31 polegadas quadradas) ou mais, e que passem através das anteparas das zonas principais, devem aplicar-se as seguintes disposições adicionais:

(i) para os condutos que tenham uma área transversal entre 200 centímetros quadrados (ou 31 polegadas quadradas) e 750 centímetros quadrados (ou 116 polegadas quadradas) inclusive, as válvulas de borboleta contra incêndio devem ser de um tipo de fechamento automático, à prova de falhas ou tais condutos devem ser isolados de pelo menos 457 milímetros (ou 18 polegadas) em cada lado da antepara para que sejam preenchidos os requisitos aplicáveis:

(ii) para os condutos que tenham uma área transversal maior que 750

centímetros quadrados (ou 116 polegadas quadradas), as válvulas de borboleta contra incêndio devem ser de um tipo de fechamento automático à prova de falhas.

REGRA 75

Separação dos Compartimentos de Acomodações dos Espaços Destinados às Máquinas, Carga e Serviço

O navio deve cumprir a Regra 31.

REGRA 76

Aplicação Relativa aos Métodos I, II e III

Todos os compartimentos de acomodações e espaços de serviço num navio devem obedecer às disposições estipuladas em um dos parágrafos (a), (b), (c) ou (d) desta Regra:

(a) Quando estiver sendo considerada a aceitação de um navio no contexto do Método I, deve ser instalado um sistema de anteparas incombustíveis Classe "B" em obediência substancial à Regra 30 (a), juntamente com o máximo uso de materiais incombustíveis em obediência à Regra 39 (a).

(b) Quando estiver sendo considerada a aceitação de um navio no contexto do Método II:

(i) deve ser instalado um sistema automático de borrifos e de alarme de incêndio em obediência substancial às Regras 42 e 48.

(ii) deve ser reduzido, tanto quanto razoável e possível, o uso de materiais combustíveis de qualquer natureza.

(c) Quando estiver sendo considerada a aceitação de um navio no contexto III, deve ser instalado no convés um sistema de anteparas suscetíveis de retardar a propagação de um incêndio, em obediência substancial à Regra 30 (b), juntamente com um sistema automático de detecção de incêndio em obediência substancial à Regra 43 e o uso de materiais combustíveis e altamente inflamáveis deve ser limitado conforme prescrevem as Regras 39 (b) e 40 (g). Pode ser permitido um afastamento das disposições das Regras 39 (b) e 40 (g) se for provida uma patrulha de incêndio a intervalos não superiores a 20 minutos.

(d) Quando estiver sendo considerada a aceitação de um navio no contexto do Método III:

(i) devem ser instaladas anteparas Classe "A" adicionais dentro dos compartimentos de acomodações a fim de reduzir nestes compartimentos o comprimento médio das zonas verticais principais para cerca de 20 metros (ou cerca de 6,5 pés); e

(ii) deve ser instalado um sistema automático de detecção de incêndio em obediência substancial à Regra 43; e

(iii) tôdas as superfícies expostas, e seus revestimentos das anteparas dos corredores e camarotes nos compartimentos de acomodações devem ter um grau limitado de propagação de chamas; e

(iv) o uso de materiais combustíveis deve ser limitado conforme prescreve a Regra 39 (b). Pode ser permitido um afastamento das disposições da Regra 39 (b) se fôr provida uma patrulha de incêndio a intervalos não superiores a 20 minutos; e

(v) devem ser instalados de convés a convés anteparas incombustíveis Classe "B" adicionais formando sistema de anteparas sucetíveis de retardarem a progamação de um incêndio; dentro desse sistema de anteparas a área de qualquer compartimento, exceto os espaços públicos, não excederá de um modo geral 300 metros quadrados (ou 3.200 pés quadrados).

REGRA 77

Proteção das Escadas Verticais

As escadas devem obedecer à Regra 33 exceto quanto ao feito de que, nos casos de dificuldades excepcionais a Administração pode permitir, para os recintos que abrangem as escadas, anteparas e portas incombustíveis Classe "B" em vez de anteparas e portas Classe "A". Além disso, a Administração pode excepcionalmente permitir o emprêgo de escadas de madeira, desde que protegidas por um sistema de borrifos e satisfatoriamente circundadas.

REGRA 78

Proteção dos Elevadores (Passageiros e Serviços), Condutos Verticais de Iluminação e Ventilação etc.

O navio deve cumprir a Regra 34

REGRA 79

Proteção das Estações de Contrôlo

O navio deve cumprir a Regra 35, exceto quanto ao fato de que, contudo, nos casos em que a disposição ou construção das estações de controle é tal que impede o cumprimento total dessa Regra, por exemplo, casa do leme construída de madeira, a Administração pode permitir o uso de anteparas incombustíveis Classe "B" ligadas ao convés somente na sua parte inferior, para proteger essas estações de controle. Em tais casos, quando os compartimentos abaixo dessas estações de controle constituírem um risco significativo de incêndio, o convés entre êles deve ser completamente isolado como uma anteparas Classe "A".

REGRA 80

Proteção dos Faróis etc.

O navio deve cumprir a Regra 36

REGRA 81

Janelas e Vigias

As gaiútas dos compartimentos de máquinas e caldeiras devem poder ser fechadas por fora.

REGRA 82

Sistemas de Ventilação

(a) Tôdas as ventoinhas de ventilação mecânica, exceto as dos compartimentos de carga e de máquinas, devem ser equipadas com chaves-mestras localizadas fora dos compartimentos de máquinas e em posições facilmente acessíveis, de tal modo que não será necessário ir a mais de três estações, a fim de parar tôda a ventilação para os compartimentos que não os de carga e de máquinas. As ventoinhas de ventilação dos compartimentos de máquinas devem ser providas de uma chave-mestra acionável de uma posição fora desses compartimentos.

(b) Deve ser proporcionado um isolamento eficaz para os condutos de extração de ar dos fogões da cozinha quando passarem através dos compartimentos de acomodações.

REGRA 83

Detalhes Diversos

(a) O navio deve cumprir a Regra 40 (a), (b) e (f), com exceção de que

na Regra 40 (a), (i), 13, 75 metros (ou 45 pés) podem ser substituídos por 20 metros (ou 65,5 pés).

(b) As bombas de combustíveis devem ser equipadas com contrôles remotos situados fora do compartimento de modo que elas possam ser paradas no caso de ocorrer um incêndio no compartimento em que estiverem instaladas.

REGRA 84

Filmes Cinematográficos

Nas instalações cinematográficas a bordo não devem ser usadas películas à base de nitrato de celulose.

REGRA 85

Planos

Devem ser providos os planos de acôrdo com a Regra 44.

REGRA 86

Bombas, Canalizações de Água Salgada, Tomadas de Incêndio e Mangueiras

(a) Devem ser cumpridas as disposições da Regra 45.

(b) Deve poder ser imediatamente utilizada, na medida do possível, a água proveniente da rêde principal de incêndio, seja pela manutenção da pressão, seja pelo contrôle remoto das bombas de incêndio, contrôle êste que deve ser facilmente acionável e acessível.

REGRA 87

Disposições sôbre a Detenção e a Extinção de Incêndios. Generalidades

(a) Devem ser cumpridas as disposições da Regra 50 (a) a (o) inclusive, sujeitas a outras disposições desta Regra.

Patrulha, Sistema de Detenção e de Comunicações

(b) Todos os membros da patrulha de incêndio mencionada na Regra 50 (a) ou, no caso de um navio cuja quilha tenha sido batida em ou depois de 26 de maio de 1965, na Regra 64 (a) (i) do presente Capítulo, devem ser treinados para que se familiarizem com os arranjos do navio bem como com a localização e o funcionamento de qualquer equipamento que possam ter de usar.

(c) Deve ser instalado, para alertar a tripulação, um alarma especial que pode fazer parte do sistema de alarma geral do navio.

(d) Um sistema de chamada geral ou outro dispositivo eficaz de comunicações deve também estar disponível em todos os compartimentos de acomodações, reuniões e serviços.

Compartimentos de Máquinas e Tanques de Óleo

(e) O número, o tipo e a distribuição dos extintores de incêndio devem obedecer aos parágrafos (g) (ii), (g) (iii) e (h) (ii) da Regra 64 do presente Capítulo.

Acoplamento Universal para Ligações com as Tomadas de Terra

(f) Devem ser cumpridas as disposições da Regra 64 (d) do presente Capítulo.

Equipamento de Bombeiro

(g) Devem ser cumpridas as disposições da Regra 64 (j) do presente Capítulo.

REGRA 88

Pronta Disponibilidade dos Equipamentos de Combate a Incêndio

Devem ser cumpridas as disposições da Regra 66 do presente Capítulo.

REGRA 89

Meios de Abandono

Devem ser cumpridas as disposições da Regra 54.

REGRA 90

Fonte de Energia Elétrica de Emergência

Devem ser cumpridas as disposições da Regra 22, (a), (b) e (c) com a exceção de que a localização da fonte de energia elétrica de emergência deve ser feita de acôrdo com as prescrições da Regra 25 (a) do presente Capítulo.

REGRA 91

Exercícios e Postos de Incêndio

Nos exercícios de incêndio mencionados na Regra 26 do Capítulo II da presente Convenção, todos os membros da tripulação devem demonstrar sua familiaridade com os arranjos e

facilidades do navio, seus deveres, e qualquer equipamento que possam ter de usar. Deve ser solicitado aos capitães que familiarizem e instruem as tripulações a êste respeito.

2.^a) Acrescentar após o subparágrafo (v) do parágrafo (b) da Regra 27 do Capítulo II o seguinte:

(vi) Os sistemas de fiação para as comunicações interiores essenciais à segurança e aos sistemas de alarma de emergência devem ser dispostos de modo a evitarem cozinhas, compartimentos de máquinas e outros compartimentos fechados onde haja um grande risco de incêndio, exceto na medida do necessário para proporcionar comunicações ou dar alarma dentro desses compartimentos.

No caso dos navios cuja construção e cujo pequeno porte não permitem a obediência a estas prescrições, devem ser tomadas medidas, com a aprovação da Administração, para garantir uma proteção eficaz para êstes sistemas de fiação quando passarem através de cozinhas, compartimentos de máquinas e outros compartimentos fechados onde haja um grande risco de incêndio.

3.^a) Substituir o parágrafo (b) da Regra 38 do Capítulo II pelo seguinte:

(b) Quando, por motivo de fôrça maior, um conduto passar através de uma antepara das zonas verticais principais, deve ser instalada, adjacente à antepara, uma válvula de borboleta de fechamento automático, à prova de falhas. A válvula de borboleta deve também poder ser manualmente fechada de qualquer um dos lados da antepara. As posições de manobras devem ser facilmente acessíveis e marcadas em côr vermelha refletente. O conduto entre a antepara e a borboleta deve ser de aço ou outro material equivalente e, se necessário, obedecer a um padrão de isolamento de acôrdo com o parágrafo (a) desta Regra. A válvula de borboleta deve ser instalada pelo menos em um dos lados da antepara com um indicador visível mostrando se a válvula está na posição aberta.

4a.) Substituir o parágrafo (e) da Regra 38 do Capítulo II pelo seguinte:

(e) Tôdas as portas devem poder ser abertas de qualquer um dos lados da antepara por uma só pessoa.

5a.) Acrescentar à Regra 38 do Capítulo II o seguinte parágrafo:

(f) As portas contra incêndio nas anteparas das zonas verticais principais e os recintos que abrangem as escadas, com exceção das portas estanques de fechamento mecânico e as que ficam normalmente fechadas, devem ser do tipo de fechamento automático que possa funcionar com uma inclinação desfavorável de 3 1/2 graus. Tôdas essas portas, exceto as que ficam normalmente fechadas, devem poder ser libertadas de uma estação de contrôle, quer individualmente, quer em grupo, e também individualmente de uma posição na porta. O mecanismo de libertação deve ser projetado de tal modo que a porta se fechará automaticamente no caso de uma interrupção do sistema de contrôle; contudo, as portas estanques de acionamento mecânico aprovadas serão consideradas aceitáveis para esta finalidade. Não serão permitidos ganchos de retenção não sujeitos à libertação pela estação de contrôle. Quando forem permitidas portas duplas de vai-e-vem, estas devem ter um dispositivo de fechamento que seja automaticamente acionado pelo funcionamento do sistema de libertação das portas.

6a.) Substituir a Regra 63 do Capítulo II pela seguinte.

REGRA 63

Equipamento de Bombeiro

O equipamento de bombeiro deve constar de:

(a) Equipamento pessoal compreendendo:

(i) Roupa protetora para proteger a pele contra o calor irradiado do fogo e contra queimaduras e escaldaduras pelo vapor. A superfície externa deve ser resistente à água.

(ii) Botas e luvas de borracha ou outro material elêtricamente não condutor.

(iii) Um capacete rígido que proporcione proteção eficaz contra impactos.

(iv) Uma lâmpada de segurança (lanterna portátil) elétrica, de um tipo aprovado, com um período mínimo de iluminação de três horas.

(v) Um machado de tipo aprovado pela Administração.

(b) Um aparelho de respiração de um tipo aprovado que pode ser:

(i) Um capacete ou máscara contra fumaça, munido de uma bomba de ar adequada e de um mangote de ar de comprimento suficiente para alcançar qualquer ponto dos porões ou dos compartimentos de máquinas, a partir do convés descoberto, passando bem afastado de escotilhas e portas. Se, para atender às prescrições deste subparágrafo, fôr necessário um mangote de ar de mais de 36 metros (ou 120 pés) de comprimento, deverá ser previsto, para substituição ou como suplemento, conforme fôr determinado pela Administração, um aparelho de respiração autônomo; ou

(ii) Um aparelho de respiração autônomo que deve poder funcionar por um período de tempo a ser determinado pela Administração.

Deve ser proporcionado para cada aparelho de respiração um cabo-guia, à prova de fogo, de comprimento e resistência suficiente, capaz de ser prêso, por meio de um gato de escape, ao cinto ou correia do aparelho, ou a fim de evitar que o aparelho de respiração se solte quando fôr manipulado o cabo-guia, a um cinto separado.

7.^a Substituir a Regra 50 do Capítulo II pela seguinte:

REGRA 50

Filmes Cinematográficos (Métodos I, II e III)

Nas instalações cinematográficas a bordo não devem ser usadas películas à base de nitrato de celulose.

8.^a Substituir o parágrafo (i) da Regra 54 do Capítulo II pelo seguinte:

(i) Nas instalações cinematográficas a bordo não devem ser usadas películas à base de nitrato de celulose.

9.^a Substituir o parágrafo (j) da Regra 65 do Capítulo II pelo seguinte:

(j) Equipamento de bombeiro.

Um navio cargueiro, seja nôvo ou existente, deve transportar pelo menos um equipamento de bombeiro de

acôrdo com as prescrições da Regra 63 deste Capítulo.

(Às Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PARECERES

PARECER

N.º 123, de 1971

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1971 (n.º 2.748-B/61, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 111 e dá nova redação ao art. 113, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Relator: Sr. Leandro Maciel

Permitir a cessão ou a aquisição das frações de ação das sociedades anônimas, a fim de que sejam constituídas ações inteiras, é objetivo do Projeto de Lei que vem ao exame desta Comissão. Os adquirentes de títulos assim formados se obrigam a comunicar à sociedade a transação realizada, disposto para tal do prazo de trinta dias. O decurso desse período autoriza a sociedade a negociar os títulos na Bolsa de Valores; e o produto da venda das ações consequentes da soma de parcelas remanescentes será rateado entre os acionistas proprietários das frações.

Estabelece, ainda, a Proposição que “às novas ações, assim distribuídas, estender-se-á o usufruto, o fideicommisso a que porventura estiverem sujeitas as de que elas forem derivadas”.

O projeto é de autoria do Deputado Herbert Levy, que o justificou assinalando que a Lei das sociedades por ações determina (art. 113) que “o aumento de capital pela incorporação de reservas facultativas ou de fundos disponíveis da sociedade, ou pela valorização ou por outra avaliação do seu ativo móvel ou imóvel, determinará a distribuição de ações novas, correspondentes ao aumento, entre os acionistas, em proporção do número de ações que possuírem.”

Para o autor, “nem sempre, ou melhor, na mais das vezes, essa distribuição proporcional — e do mesmo modo, o rateio no exercício do direito de preferência à subscrição das

ações para o aumento de capital, a ser realizado em dinheiro — gera números exatamente inteiros. Há os quebrados ou frações, que não podem ser distribuídos nem subscritos porque a ação é indivisível em relação à sociedade, nos termos da disposição expressa do art. 11 da Lei vigente, que não faculta a divisão das ações em frações de valor igual”. Salaria, ainda:

“Na prática, a fim de conciliar essa proporção com os citados dispositivos legais, as propostas de aumento de capital, submetidas à apreciação e aprovação das assembleias gerais determinam que a das ações bonificadas, assim como o rateio das que são oferecidas à subscrição preferencial dos acionistas se façam por números inteiros e que as ações correspondentes à soma de frações, no primeiro caso, e os direitos a subscrição das ações, no segundo caso, sejam vendidas em público pregão na Bolsa de Valores; aquelas, quando consumado o aumento de capital pela satisfação das formalidades legais atinentes ao mesmo; estas, logo após encerrado o prazo legal para o exercício da preferência pelos acionistas, creditando-se o produto líquido.”

A adoção dessas medidas de ordem prática é comum nas sociedades por ações. Sucede que têm sido levantadas dúvidas quanto à legitimidade, fazendo-se necessário suprimir pontos obscuros, por meio de um texto de lei que, mantendo o princípio da indivisibilidade, permita a fusão das frações remanescentes, para formar novos títulos acionários. Ora, toda ação corresponde a parte do capital social. No sistema jurídico brasileiro, as ações compreendem três categorias, no pertinente aos direitos que delas derivam. São as ações comuns ou ordinárias, as preferenciais e as de gozo ou fruição. Ora, o Projeto dispõe que as ações novas terão os mesmos direitos e vantagens das de onde derivaram as frações que a constituíram. Logo, afastada está a hipótese de somar partes heterogêneas, ou seja, frações de ação ordinária com fração de ação preferencial.

Pela lei vigente, a co-propriedade de ações é repelida. Tanto que duas

pessoas não podem ser co-proprietárias de duas ações. Cada qual deve possuir a sua ação, íntegra. Logo, as parcelas não podem ser distribuídas quando houver aumento de capital e conseqüente emissão de novos títulos. É verdade que a lei permite à sociedade emitir títulos múltiplos e, provisoriamente, cautelas que os representem, satisfeitos os requisitos legais. Se o proprietário de tais papéis transferir parte das unidades acionárias que as integram, cabe-lhe requerer à Diretoria da sociedade o desdobramento em tantos quantos títulos lhe convenham. Sucede que, enquanto se permite a emissão de títulos múltiplos, no qual são reunidas várias ações, nega-se a emissão de papéis que representem parcelas da ação. A propriedade acionária, neste caso, não se pode completar.

Por isso mesmo, o projeto procura estabelecer norma que possibilite transferência e aquisição de direitos para que se componham novas unidades acionárias. A ação, como direito documental de parte integrante do capital da sociedade anônima, ficará, assim, com a indivisibilidade mantida, permitindo-se-lhe contudo a formação pela fusão de parcelas.

Na realidade, a providência já tarda. Urge que se acate, ainda, a normalização da situação preexistente, admitindo-se constituição de ações novas com as parcelas subsistentes na data da Lei. O projeto esqueceu-se desse detalhe, que é de feição transitória, mas que vale figurar no texto a ser aprovado. E, justamente, para cumprir a reparação, formulamos emenda ao texto que nos é submetido a análise.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei, com a emenda que segue:

EMENDA N.º 1 (CE)

Acrescente-se ao art. 113 mais este parágrafo:

“§ 3.º — Aplica-se às frações decorrentes do aumento de capital, existentes na data da lei, o disposto no § 1.º”

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1971. — Magalhães Pinto, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Augusto Franco — Geraldo Mesquita — Milton Cabral — Flávio Brito — Paulo Guerra — Helvidio Nunes.

PARECER
N.º 124, de 1971

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1971 (n.º 35-B/71, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo único ao art. 1.º do Decreto-lei n.º 705, de 25 de julho de 1969, que altera a redação do art. 22 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1962, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

Acrescentar parágrafo único ao artigo 1.º do Decreto-lei n.º 705, de 25 de julho de 1969, a fim de permitir dispensa da prática da Educação Física aos alunos matriculados nos cursos noturnos, é objetivo do projeto de lei que vem ao estudo desta Comissão.

O projeto é originário do Poder Executivo e foi submetido ao Congresso, nos termos do art. 51 da Constituição. Está acompanhado de exposição de motivos, na qual o titular da Educação assinala que nem o art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nem o Decreto-lei n.º 705/69, que o modificou, previram a liberação dos discentes do curso noturno da atividade de Educação Física. E informa:

“Ao examinar a matéria, lembrou o Conselho Federal de Educação, em recente parecer, que os alunos dos cursos noturnos deveriam ter, no que se refere ao assunto, um tratamento especial, por serem diferentes as condições em que exercem suas obrigações escolares. Os freqüentadores dos cursos noturnos são, realmente, pessoas que trabalham durante o dia e sujeitas a horário de aulas compreendido entre 19 e 22 horas. Na prática da Educação Física nesse período, ou após as 22,30, não podem resultar os benefícios que se esperam dos exercícios físicos.”

Note-se: a educação física é prática educativa tornada obrigatória pelo art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases, conforme está expresso no artigo 1.º do Decreto n.º 58.130, de 31 de março de 1966, que regulamenta o dispositivo da LDB. Convém salientar

que a Lei de Diretrizes e Bases limitou a educação física aos alunos dos cursos primário e médio até a idade de 18 anos. É que tinha em vista aproveitar e dirigir as forças do indivíduo — físicas, morais, intelectuais e sociais — de maneira a utilizá-las na sua totalidade, e neutralizar, na medida do possível, as condições negativas do educando e do meio (artigo 1.º do Decreto n.º 58.130/66). Posteriormente, todos os ramos da escolarização foram abrangidos, “com predominância esportiva no ensino superior”, conforme preceitua a redação dada ao art. 22 da LDB, pelo Decreto-lei n.º 705, de 25 de julho de 1969.

Diante disso, a autoridade passou a exigir a organização de programas adequados, e cada estabelecimento de ensino passou a incluir no seu regimento a prática semanal de atividades físico-desportivas, com aulas ou sessões dirigidas por professores qualificados. E a Divisão de Educação Física do MEC — hoje, transformada em Departamento — recebeu atribuição para baixar instruções indispensáveis ao cumprimento dos dispositivos legais.

É bom lembrar que a limitação “até 18 anos”, constante do art. 22 da LDB, foi combatida pelos professores de Educação Física, aos quais parecia “exceção odiosa a que exclui os alunos acima dos 18 anos, sem fundamento nas ciências biológicas”. O Decreto-lei n.º 705/69 excluiu referência à idade. Por seu turno, o Conselho Federal de Educação deixou a distribuição do horário das sessões de educação física a critério dos estabelecimentos escolares. E salientou:

“A Lei dá, é certo, liberdade aos colégios para integração dessas atividades; e os colégios, para realizar a referida integração, podem utilizar sistemas diversos. Isso, entretanto, não exclui que o respectivo órgão de fiscalização identifique casos de evidente deformação da regra legal e prescreva normas capazes de evitá-las.”

Ninguém desconhece que, para o bom rendimento da Educação Física, devem ser considerados, basicamente, os seguintes fatores: a) aulas, ou sessões, em horário apropriado; b) exis-

tência de condições materiais mínimas; e) continuidade da prática. Os pontos referidos se inter-relacionam. Assim, o horário das aulas é de grande importância para o rendimento que se pretende alcançar. Da mesma forma, o material colocado à disposição dos discentes, e a continuidade do ensino.

A proposição em estudo tem finalidade de evitar que o aluno, após oito horas, pelo menos, de afazeres profissionais ou empregatícios, seja obrigado a exercitar-se fisicamente ao comparecer à escola noturna. Possivelmente essa obrigatoriedade conduzirá o ensino a resultado oposto ao que se pretende com o funcionamento dos cursos noturnos.

Trata-se, portanto, de atender a questão de alta relevância. Na verdade, não se tem notícia de que os estabelecimentos de ensino que funcionam à noite estejam colocando a educação física entre as disciplinas obrigatórias do ano letivo. Mas é conveniente que se estabeleça princípio normativo, e resguarde o aluno de boa vontade e que, depois de um dia de trabalho, procura ampliar os seus conhecimentos, comparecendo à escola noturna. Isso, inclusive, atende aos princípios biológicos.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1971. — **João Calmon**, Presidente em exercício — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Milton Trindade** — **Geraldo Mesquita** — **Tarso Dutra** — **Benjamin Farah**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido será publicado.

Concedo a palavra ao nobre Senador **Filinto Müller**, como Líder da Maioria.

O SR. FILINTO MÜLLER. — (Como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, transcorreu no sábado último, dia 12, o 40.º aniversário da criação do Correio Aéreo Nacional.

Trata-se de uma data que todos os anos é lembrada aqui no Senado. Na oportunidade, costumamos prestar homenagem aos bravos, aos valorosos, aos inexcedíveis tenentes que, há quarenta anos, pilotando pequeninos

aviões, foram abrindo caminho, pelos ares, até as regiões mais longínquas do Brasil, estabelecendo uma comunicação de interesse comercial, mas sobretudo de interesse patriótico e afetivo entre as populações das grandes cidades do País e as zonas mais abandonadas e mais esquecidas do nosso Interior.

O Senado, Sr. Presidente, faz bem — e o tem feito sempre — em homenagear os bravos fundadores do Correio Aéreo Nacional, à frente dos quais avulta a pessoa do Brigadeiro **Eduardo Gomes**.

Tive oportunidade de, naquele ensejo, modesto tenente, colaborar com **Eduardo Gomes** no lançamento da sua idéia magnífica. **Eduardo Gomes** foi o idealizador, e um pugilo de aeronautas, de oficiais, todos tenentes, foi o realizador desta grande obra, que, hoje, avulta no panorama nacional, e que estendeu as suas linhas, o seu trabalho até os países vizinhos, até os países limítrofes com o Brasil.

O primeiro vôo realizou-se precisamente a 12 de junho de 1931, há 40 anos, e o pequeno avião que realizou essa proeza de fazer um vôo do Rio a São Paulo, iniciando o Correio Aéreo Nacional, era pilotado pelos Tenentes **Nelson Lavanere Vanderlei** e **Casemiro Montenegro**.

O então Tenente **Nelson Lavanere Vanderlei** veio a ser, mais tarde, Tenente-Brigadeiro, Ministro da Aeronáutica, e teve oportunidade de prestar relevantes serviços, não somente à Aeronáutica brasileira como a todo o Brasil.

Lembro-me dos demais que, como **Casemiro Montenegro**, desapareceram muito cedo ainda; lembro-me de muitos que tomaram parte nos vôos que se iniciavam para as cidades mais longínquas do sertão brasileiro, estabelecendo, sobretudo, com a sua coragem, com a sua bravura, com o seu destemor, quase como uma valentia inconsciente, a comunicação dos centros mais adiantados com o interior esquecido. O serviço prestado pelo Correio Aéreo Nacional é desses que jamais poderão ser esquecidos. Considero os oficiais que desbravaram, pelas linhas aéreas, os nossos sertões, legítimos bandeirantes, que conquistaram, para a civilização, os núcleos

abandonados do interior da nossa Pátria.

A propósito da data, o Tenente-Brigadeiro Armando Meneses, atualmente à frente do Ministério da Aeronáutica, baixou uma ordem do dia que vou ler para que figure nos Anais do Senado. Diz o ilustre Chefe militar:

(Lê.)

“É com o mais justificado orgulho que me dirijo aos companheiros da Aeronáutica, neste 12 de junho em que se completam 40 anos desde aquela longínqua manhã de 1931, em que os Tenentes Montenegro e Vanderlei decolaram do Campo dos Afonsos com destino a São Paulo, no pequeno K-263, dando início à trajetória de glórias que tem sido a tônica do Correio Aéreo Nacional.

Bandeirantes ousados do século, seus componentes, desde então, passaram a levar aos mais inóvios rincões deste País-Continente mensagens de carinho, de progresso e de brasilidade, unindo, em um só mapa, as coxilhas dos pampas à verdejante Amazônia, as praias formosas do Nordeste aos pantanais mato-grossenses num sublime movimento de integração nacional.

Foram árduas as batalhas para a conquista das rotas do São Francisco, do Araguaia, do Xingu e muitas outras, onde tantos companheiros se imolaram em holocausto ao ideal supremo: o Brasil Grande, o Brasil Unido, o Brasil de brasileiros!

Hoje, vencidas tôdas as rotas, as batalhas terminaram. Ficam-nos, lado a lado, o orgulho dos feitos heróicos desses companheiros que escreveram com letras maiúsculas a história do Correio Aéreo Nacional, e a saudade imorredoura daqueles que não mais regressaram, a nos incentivarem a continuar, não mais desbravando, mas transportando o progresso, ajudando ao desenvolvimento, permitindo, enfim, que obras como a Transamazônica tenham prosseguimento em ritmo de Brasil grande.

Aquelas batalhas, na verdade, terminaram. Não mais existem

hoje as lutas contra as intempéries e contra o desconhecido das rotas. Outras, porém, subsistem, mais difíceis e perigosas que aquelas, pois que o inimigo atual, menos digno e mais sorrateiro, ataca-nos de mil e um modos, usando das mais baixas formas de aviltamento humano, recorrendo aos seqüestros, aos assaltos, aos atentados, à **minagem** da juventude através de tóxicos, a tudo, enfim, que lhe permita ganhar terreno em uma guerra que faz desprovida de dignidade e de grandeza!

É, portanto, neste dia 12 de julho de 1971, ao rememorar feitos gloriosos daqueles homens verdadeiramente heróicos que nos precederam, proporcionando-nos tantas lições magníficas de amor ao Brasil e reverenciando sua memória, que vos concito, meus companheiros da Aeronáutica — a todos, sem exceção — a que fiquemos alertas, imbuídos, cada um de per si, da mística dos pioneiros do CAN, em suas expressões máximas de vontade férrea e destemor, prontos a rechazar e aniquilar qualquer tentativa de soerguimento dos falazes inimigos da Pátria.”

O Sr. Benjamin Farah — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Benjamin Farah — Quero, em nome do MDB, prestar solidariedade a V. Ex.^a nessa manifestação de apreço ao Correio Aéreo Nacional, por mais um ano de existência. V. Ex.^a, com a sua clarividência, já descreveu o trabalho do Correio Aéreo Nacional. Nada tenho a acrescentar. Na verdade, o CAN tem desenvolvido uma faina imensa de amor a este País, no desbravamento, evidenciando, através dos seus vôos e dos inestimáveis serviços prestados à Nação, um trabalho digno de apreço, de respeito, de admiração. O nosso Partido não pode ficar indiferente. Damos, pois, a mais irrestrita solidariedade a esses patriotas, a esses bravos patriotas.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço ao nobre Senador Benjamin Farah o seu aparte. Eu falava, quase que em nome pessoal somente, mas,

com o aparte de S. Ex.^a e o apoio do seu Partido, e na qualidade de Líder da ARENA, eu compreendo que estou falando em nome de todo o Senado da República e interpretando os sentimentos de toda a Nação brasileira.

Sr. Presidente, nós, os Senadores que pertencemos aos Estados longínquos do interior do Brasil, podemos avaliar bem o quanto de heróico e o quanto de benéfico tem para a nacionalidade o trabalho realizado pelo Correio Aéreo Nacional.

Ainda há pouco, tive oportunidade de ler as palavras do nobre, do eminente Tenente-Brigadeiro Armando Menezes, Ministro Interino da Aeronáutica, em Ordem do Dia referente à data. Quero aqui lembrar que o então Tenente Armando Menezes, hoje Ministro da Aeronáutica, foi um desses bravos pertencentes ao Correio Aéreo Brasileiro. Teve oportunidade S. Ex.^a de, com os tenentes da época, com os seus companheiros de então, atravessar também os nossos sertões e abrir os portos do Xingu, do São Francisco, do pantanal mato-grossense. Senti perfeitamente, que S. Ex.^a, na sua Ordem do Dia, estava extravazando os sentimentos que o animavam quando, jovem Tenente, pertencia ao Correio Aéreo Nacional e honrava, com sua dedicação, esse grupo de bravos, orientados, como disse de início, pela figura extraordinária do Brigadeiro Eduardo Gomes.

Sr. Presidente, com estas palavras presto homenagem especial à Aeronáutica brasileira, representada na pessoa de seu eminente Ministro Tenente-Brigadeiro Márcio de Souza e Melo, que bem encarna as altas virtudes militares da corporação. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Escusado será dizer que o elogio feito pelo nobre Líder da Maioria expressa o sentimento geral da Casa.

Neste ensejo em que os feitos heróicos do Correio Aéreo Nacional foram lembrados, exaltados e enaltecidos, quero dizer à Casa e à Nação que o ilustre Líder da Maioria não falava simplesmente em nome do Plenário, mas expressava, com o brilhantismo de sempre, o pensamento da Mesa Diretora do Senado da República. (Muito bem!)

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto que me traz à tribuna é relativo ao problema do café, que não interessa a todos os Estados da Federação, mas interessa a todos os brasileiros, uma vez que esse produto tem sido o fator principal de nosso progresso, de longa data.

Acontece que, ao assistirmos e tomarmos parte do IV Congresso de Café, realizado no Estado do Espírito Santo, tivemos oportunidade de sentir as dificuldades que no momento perseguem não só os lavradores, como também os comerciantes de café, principalmente os primeiros, cujo produto não lhes vem dando o necessário para a sua própria manutenção. É que o preço do café, atualmente, está inferior ao de dois anos atrás, ocasionando, com isto, as dificuldades aludidas e que vem merecendo nossa inteira atenção e as preocupações do próprio Governo, a fim de que esses lavradores possam prosseguir na sua obra de desenvolvimento do País.

Sabemos que dos galhos dos cafeeiros tem saído o progresso do País, correspondendo a estradas, a portos, a indústrias, a tantos outros fatores conseguidos através das divisas fornecidas pelo café. É, portanto, nossa obrigação e nosso dever procurar dar a esses homens, principalmente aos lavradores, aquilo de que necessitam para continuar produzindo essa rubiácea que, ainda por muitos anos, há de corresponder, repito, ao fator principal do carreamento de divisas para o País. Ainda hoje o café representa cerca de 30% dessas divisas e, portanto, não pode ser abandonado ou esquecido.

A redução no preço a que aludi foi devida, como todos sabemos, a manobras feitas no exterior, com o sentido de conseguir matéria-prima mais barata, no caso o café, para manter os preços internos nos seus países, com maiores lucros. Isso ocorreu quando a Organização Mundial do Café, pressionada principalmente pelos torradores, permitiu o aumento do estoque mundial ocasionando uma baixa de

preços que, traduzida em cruzeiros, representa cerca de Cr\$ 10,00 por arroba, ou seja, Cr\$ 40,00 por saco. Isso veio afetar a nossa lavoura, principalmente, e o comércio, em parte.

E a situação aí permanece. Mas nos entendimentos, nos contatos que tivemos com os lavradores, praticamente representados por homens de todos os Estados cafeeiros que se reuniram em Vitória, no IV Congresso Nacional do Café, sentimos esta necessidade de melhoria do preço, que está programada pelo Governo, para janeiro do próximo ano.

Indo um pouco mais a fundo da questão, sentimos, também, que esta alteração de preço para melhor chegará em ocasião inoportuna, quando os lavradores não mais terão nenhum estoque para venda. O lucro que deveria ser do lavrador passará, então, às mãos dos comerciantes, o que é bastante desinteressante para o nosso País, para os lavradores de café, para os nossos Estados que produzem a rubiácea.

A organização do IBC é no sentido de regular a política de café, no Brasil, não só na parte propriamente de produção, como, principalmente, na parte relativa à comercialização do produto.

O café é um produto nobre, que resiste a todas as intempéries, como resiste, ainda, a toda soma de impostos e taxas que sobre o mesmo recaem. Creio que se somarmos também a parte relativa ao confisco, a que se deu o nome de "Taxa de Contribuição", esses impostos somados vão além daqueles tributos que recaem sobre os bens chamados de luxo. Basta dizer que a taxa de contribuição, exceto os impostos, correspondia, até há poucos dias, a aproximadamente 50% a 61% do valor do produto em dólares.

Essa "Taxa de Contribuição" é recolhida ao IBC justamente para suas despesas e, ainda, para regular a comercialização do produto, entrando no mercado fazendo compras, como também colocando o produto no mercado, quando necessário. Hoje a taxa já é fixa, mas corresponde ainda a cerca de 40% do valor total do produto.

Mas não é só, e é o ponto principal que desejo abordar — e procura-

rei ser breve para não cansar os nobres colegas que me estão ouvindo e que, como brasileiros, se interessam mas não como representantes de Estado.

Ainda, o IBC subvenciona ou dá incentivos aos torradores de café, para que eles possam vender internamente o café torrado a preços mais módicos, quando nós sabemos que os incentivos relativos aos produtos de petróleo, os incentivos relativos ao papel, ao trigo, já foram abandonados pelo Governo, ou foram cancelados, pagando os consumidores o preço normal desses produtos.

O café ainda tem subvenção, embora já um pouco menor, porém, representa uma despesa para o IBC, para o lavrador, de cerca de 80 milhões por mês, o que corresponde a 960 milhões de cruzeiros por ano.

Além disso, o IBC para estabelecer esta política, em épocas passadas, isto é, de subvenção aos torradores, para que os brasileiros tenham café torrado barato, tomou providências no sentido de ficar com a comercialização do café de cabotagem, tanto assim que o nosso Estado, o Espírito Santo, era aquele que exportava café para todos os Estados do Norte, desde a Bahia até o Amazonas, quando o IBC suprimiu essa comercialização a fim de que ele passasse a fornecer esses cafés aos torradores.

Ainda há poucos dias ouvimos aqui, se não me falha a memória, do Senador José Esteves, que no Amazonas, naquele dia, não se encontrava uma xícara de café para tomar.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Tem sido constante a falta de café no Estado do Amazonas. Não sei a que atribuir isto, parecendo que o problema é de um esquema de distribuição e atendimento às agências do Instituto. Mas realmente é incrível que, no próprio território brasileiro, com estoques de café no IBC, nós, do Norte, de vez em quando, estejamos sujeitos a crises de carência de café.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Justamente a este ponto é que eu iria

chegar, Sr. Senador José Lindoso, agradecendo a intervenção de V. Ex.^a O único fornecedor de café para os Estados do Norte é o IBC e êste fato ocasionou também, em tempos passados, todos nós sabemos, que até navios completamente carregados de café desapareceram. Era a indústria do contrabando de café, em face dessa medida...

O Sr. José Lindoso — Isto é uma verdade, todos nós temos notícia desse fato.

O SR. CARLOS LINDENBERG — ...seguinto para as Guianas e outros países como a Holanda, a Bélgica etc. Depois, passaram a pintar o café, para evitar a exportação, mas, mesmo assim, o contrabando continuava. Hoje, confesso que não sei como está, porém sei que o café sai dos armazéns do Paraná, de Londrina, para ir para o Amazonas e todos os outros Estados, praticamente, porque só o IBC fornece êste café aos torradores, a preço equivalente a vinte ou trinta por cento do valor real.

Essa despesa ocasionada por êsse transporte de café do Paraná até o Estado do Amazonas, com ainda cêrca de 3.000 empregados para fazer êsse serviço, fora seguros e outros gastos, corresponde, somando a subvenção dada aos torradores com o produto, a uma despesa anual de mais de 1 bilhão de cruzeiros, paga pela taxa de contribuição, ou seja, diretamente pelos lavradores.

Então, o que fato dessa natureza nos sugere é que esta subvenção deveria ser imediatamente cancelada. É verdade que V. Ex.^{as} poderão pensar e dizer: mas isto vai pesar sobre o consumidor. Pesará certamente, mas numa importância tão insignificante que nada representará, em contraposição aos benefícios que traria ao povo brasileiro, aos lavradores e à própria Nação a extinção desta subvenção.

O Sr. Flávio de Brito — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com prazer.

O Sr. Flávio de Brito — Senador Carlos Lindenberg, V. Ex.^a está trazendo ao conhecimento desta Casa o problema de milhares de cafeicultores que continuam, como bem disse V. Ex.^a, responsável por uma parte bem

grande do percentual de dólares do País. Tivemos a satisfação de assistir, em sua terra, o IV Congresso de Café, e em tôdas as teses que foram apresentadas pelos nossos companheiros, Presidentes das Confederações do Comércio, da Indústria e da Agricultura, a preocupação marcante era justamente esta que o prezado Colega está afirmando. O produtor de café está numa situação de descapitalização, apesar de o Governo estar dando apoio muito grande ao setor da cafeicultura. Independente disto, fatos aconteceram na lavoura como a hemiléia e a geada do Paraná, que nos deixaram nesta situação. Sobre o que o eminente Colega frisa, que o Governo deveria — e é êste o pensamento da classe rural — tirar a subvenção do mercado interno, seria uma das soluções para nos ajudar diante desta situação difícil. Há poucos dias, com a participação dos eminentes Senadores Carlos Lindenberg, Carvalho Pinto, Ney Braga, ou seja, de todos os Senadores de Estado produtores de café e Deputados Federais que representam a cafeicultura, como o Deputado Deltado Delson Scarano, estive-minho reunidos para levar ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio a nossa colaboração, a colaboração dos cafeicultores. Os parlamentares já estão sendo procurados pelos seus companheiros cafeicultores dos Estados. Estamos de pleno acôrdo, nobre Senador Carlos Lindenberg, com a sua afirmação, e fazemos nossa a palavra dos cafeicultores de que, se o Governo retirar esta subvenção, lucrará o Governo e lucrará a população, porquanto o percentual do custo de vida em que entra o café é muito pequeno. Posso garantir a V. Ex.^a que estamos todos confiantes em todos os Srs. Senadores dos Estados cafeicultores, para nos ajudar a fim de têmos condições de continuar a produzir essa riqueza no Brasil.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço o aparte do nobre Senador Flávio Brito, que incorporo ao meu discurso para completá-lo, ainda mais em se tratando do Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, com conhecimentos especializados e que vem tratando do problema com o maior interesse.

Devemos todos reconhecer que, realmente, como disse S. Ex.^a, o Governo da República tem tomado tôdas as providências que lhe são cabíveis,

para dar melhor e maior assistência à lavoura cafeeira, dentro do ponto de vista de que já falei, ou seja, de que o café ainda representa na balança internacional, ou na balança comercial do nosso País, uma grande parcela da soma de divisas de que carecemos para nossos empreendimentos.

Sr. Presidente, falava eu na contribuição que do café é tirada para subvencionar os torradores de café no País. Temos para nós que eliminada essa contribuição sem prejuízo para o consumidor, tão insignificante ela representa para cada um dos que consomem café, poderia o preço ser alterado internamente, e, então, o lavrador teria maior remuneração para as suas despesas. Nesses dois anos em que o café teve o seu preço reduzido, todos os outros bens de consumo de que o lavrador necessita tiveram seus preços alterados, sem dúvida alguma, para muito mais do que 20%. Entretanto, o seu produto, o café, sofreu redução de cerca de 20%, o que não se compreende.

Não queremos mais tomar a atenção dos Srs. Senadores, mas, ainda outros fatos eu poderia trazer ao conhecimento do Senado referentes à lavoura cafeeira.

Faço um apêlo ao Governo da República através dos Ministros da Agricultura, da Fazenda e da Indústria e do Comércio, no sentido de que se procure acelerar a eliminação dessa subvenção que, repito mais uma vez, não trará ao povo brasileiro uma grande elevação no seu custo de vida, mas irá servir para atender àqueles que produzem o café e que estão em situação de dificuldades, devido, justamente, ao preço baixo que o produto está representando no momento. A arrecadação que o IBC faz da taxa de contribuição, que os lavradores chamam de "confisco", é aquela que serve de base para o funcionamento do IBC, e, então, não irá sair dos cofres públicos qualquer importância para atender às necessidades do lavrador, ou melhorar o preço do café nas lavouras, mas sairá do próprio café que e, como expliquei, o que paga todas as subvenções que vêm sendo dadas ao torrador.

Pleiteou-se junto ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio a melhoria do preço do café na reunião a que aludiu o nobre Senador Flávio Brito, porém aquela autoridade nos esclarecia

que se houvesse uma melhoria, no momento, para o preço interno do produto, o Governo seria obrigado a emitir, por falta de recursos monetários, a fim de pagar esse preço aos lavradores, quando o IBC passaria a comprar café pelo preço novo. Entretanto, se eliminarmos a subvenção aos torradores, acredito que a importância dará de sobra para ser transferida aos lavradores através da compra do produto.

Assim, Sr. Presidente, espero a compreensão do povo brasileiro, se houver a modificação, ou se fôr acelerada a eliminação da subvenção. Por outro lado, as autoridades terão cumprido seu dever, atendendo àqueles que, no interior, isolados, lutam com todas as dificuldades para produzir café, desde as intempéries, as pragas, a hemiléia, a broca, e ainda o fisco e a polícia.

Sr. Presidente, espero que nossas palavras valham de alguma coisa em benefício da lavoura cafeeira do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, impossibilitado de ocupar a tribuna, em virtude de pertinaz moléstia, durante quase dois meses, êste nosso pronunciamento, que deveria ter sido feito nos primeiros dias de abril, só hoje é trazido a esta Casa. Naturalmente, o assunto não tem mais aquela pertinência dos primeiros dias, mas servirá, sem sombra de dúvida, como base para outros pronunciamentos em que, de maneira fria, desapaixonada, mas ao mesmo tempo justa, procuraremos examinar a economia nacional e o seu desempenho, sem fazer elogios fáceis nem cair na crítica barata.

(Lendo.)

Sr. Presidente, cõscios estamos das responsabilidades que cabem ao político na hora atual, máxime quando exerce êle cargo eletivo. A vontade popular traduzida na votação, sem

precedente no Nordeste, por nós obtida, seja para a Câmara dos Deputados, em 1966, seja, agora em 1970, para o Senado Federal, impõe-nos obrigações maiores ainda para com nossa terra, às quais não faltaremos, na apreciação de fenômenos econômicos ou políticos, obedecendo sempre ao que nos ditar a consciência. E que imposição mais séria aos atuais Parlamentares que a de cooperar com o Desenvolvimento Nacional através de seus pronunciamentos sem aplausos fáceis ou críticas sistemáticas? E, por assim pensarmos, é que nossa atuação desta Trbiuna terá sempre

por escopo o tratamento dos grandes problemas nacionais num dos dois campos atrás citados, dentro desta linha de ação.

“O desenvolvimento nacional, em 1970”, será o tema da primeira delas.

Notável, sem sombra de dúvida, foi o desempenho da economia pátria no ano transato. Embora baseados em dados preliminares, é-nos lícito afirmar que seu índice-síntese, a taxa de crescimento do produto real se elevou, a 9,5% (contra 9% em 1969), uma das maiores do mundo, com o seguinte crescimento setorial:

Agricultura	5,6% (6,0 em 1969)
Indústria	11,1% (10,7 em 1969)
Comércio	9,0%
Transporte e Comunicação ..	15,0% (de acôrdo com a F.G.V.)

Estes números são tão mais significativos quanto, segundo a mesma Fundação, para um desenvolvimento historicamente satisfatório no decênio, bastaria que aquela taxa atingisse 6,8% (ao invés dos 9,5% alcançados) ou arredondadamente 7%.

Os negócios no ano pasado foram muito bons com a indústria de transformação, um bom barômetro, atingindo um índice de 86% de utilização da capacidade nominal das máquinas e instalações, o que traduzido em outras palavras significa que a indústria, embora trabalhando a plena carga, encontrou mercado para sua produção.

O cruzeiro foi desvalorizado 9 vezes em 13,7% contra 8 vezes e 13,6% em 1969, abaixo, portanto, da alta dos preços internos (19,3 — 13,7% = 5,6%), um superavit de 5,6%.

O superavit da balança de pagamento situou-se em US\$ 57 milhões (+ 5,4% comendo c/ 1969) com acúmulo total, sem precedentes, de divisas de US\$ 1.200 milhões.

As exportações brasileiras atingiram um recorde de US\$ 2.739 milhões (FOB), dos quais US\$ 454 milhões em manufaturados, ou seja, um aumento de mais de 17% sobre 1969. Para 1971 uma meta US\$ 3 bilhões foi estabelecida e o resultado do primeiro trimestre deste ano — aumento de 13,2%, ou seja, US\$ 590 milhões contra US\$ 520 milhões em 1970 — nos

autoriza já afirmar que deverá ela ser atingida, a não ser que haja algum imprevisto; sem embargo de suas distorções, que aqui examinaremos em outro pronunciamento, tem importância inegável, no comércio dos manufaturados, que alcançam as atividades das empresas internacionais, de operações de difícil controle, é este um índice altamente alviçareiro.

Estando o desenvolvimento nacional — fato incontestado — na dependência de importação, o exportar cada vez mais se impõe em termos absolutos e totais, condicionante que é da expansão daquela, pelas divisas que torna disponíveis.

Se levamos em conta que para ser sustentada uma taxa anual de 7% de aumento do PIB até 1980, faz-se mister, nos primeiros cinco anos da década, uma expansão de exportação da ordem de 15% e nos últimos cinco, de 11%, as cifras enumeradas nos deixam absolutamente confiantes no futuro.

Porém, Senhores, aqui entra a primeira das ressalvas que fazemos. O grosso do aumento dessas exportações se deveu à atividade das chamadas empresas internacionais, cujo controle operacional — já dissemos — se torna difícil e que condicionará, não teremos dúvida, o futuro desenvolvimento ora tão louvado. Mas o esforço da exportação brasileira foi grande — ponto bem a frisar — e deve ser medido, não só em termos absolutos, mas

comparado ao que foi obtido por nós em relação a um dos grandes da ALALC, a Argentina por exemplo.

De 1938 a 1948 tivemos um comércio exterior inferior àquele país. Em 1948, por exemplo, tomando por unidade de exportação 1 milhão de dólares, a Argentina entrava com 1 bilhão e 629 milhões de dólares e o Brasil com 1 bilhão e 173 milhões.

Dêsse ano até 1960, há superavit de nossa parte, tudo na ordem de 10 a 12%. De 1962 a 1967 há uma diferença de 10% a favor do Brasil. E neste ano, ano básico, ano em que foi posta em prática a nova política do Governo federal, de exportação e de seu apoio, tivemos: Brasil, 1654; Argentina, 1465, ainda dentro da faixa dos 10%. E já o ano passado atingimos a marca de 2.739.000.000 de dólares e aquele país vizinho 1.775.000.000 de dólares, ou seja, uma diferença de quase 60% a mais, ou, em termos absolutos, aproximadamente um bilhão de dólares.

Nosso item de exportação de valor mais expressivo continua sendo o café com 34% do total, ordem de grandeza de US\$ 930 milhões, o que corresponde a um acréscimo de 14% sobre os números de 1960, embora hajamos exportado a menos 2.467.557 sacas.

As importações (“máquinas, veículos e acessórios” — Classe VI — representando 37,3% do global, seguidas por manufaturas classificadas segundo a matéria-prima — Classe VII — na altura de 16,4%) por seu turno giraram em torno de US\$ 2.450 milhões.

O saldo positivo da balança comercial orçou por US\$ 500 milhões, sendo o movimento líquido de capitais US\$ 926 milhões e o déficit dos serviços em geral, de US\$ 850 milhões, cifra esta última merecedora de longa meditação, por seu vulto.

Nosso intercâmbio comercial continuou a efetuar-se por ordem de importância com USA (Exp. — 23,9%, Imp. — 29,7%); MCE (Exp. — 29,3%, Imp. 21,8%); AELC (Exp. — 13,6%, Imp. 13,1%); ALALC (Exp. — 11,0%, Imp. 11,4%); COMECON (Exp. 5,1%, Imp. — 2,1%), sendo de notar que já por dois anos (1969 e 1970) as exportações para o MCE (29,2% e 29,3%) ultrapassaram as destinadas aos USA (27,4% e 23,9%).

A execução financeira apresentou um déficit de US\$ 738,3 milhões equivalente a um declínio 18,1% em termos reais, em relação a 1969. O lançamento das letras do Tesouro Nacional valeu pela consolidação do Open Market como instrumento regulador da liquidez do sistema econômico.

Faca de dois gumes é-nos grato constatar a segurança com que as autoridades monetárias controlam a operação deste mercado.

O meio circulante aumentou de 25,5%, acréscimo bem menor que o do ano anterior, 32,6%, fato este contribuindo decisivamente para o não-elevado crescimento dos índices de preços: 19,3% em 1970 contra 20,1% em 1969.

A expansão do meio de pagamento teve, sem dúvida, como principal fator as despesas cambiais decorrentes do acúmulo de divisas devida ao superavit do balanço de pagamento (aplicação de Cr\$ 2.520 milhões na compra daquelas). Os recursos da conta “café” e a colocação de títulos públicos, a exemplo de 1969, serviram de freio forte na área monetária a esta expansão.

“A execução da política monetária em 1970 mostrou até que ponto é possível compatibilizar progressiva redução da taxa de inflação com elevadas taxas de crescimento do produto.”

“Desenvolvimento com inflação decrescente, sim, desenvolvimento com inflação crescente, não”, diz enfaticamente Delfim Netto, responsável pela política econômica brasileira, hoje vitoriosa, para orgulho nosso.

A produção industrial — tanto quanto possível baseamo-nos nos dados preliminares obtidos — com um aumento sobre 1969 da ordem de 11%, terá mantido, nos três últimos anos uma expansão ímpar: média de 11,7%, (13,2% em 1968, 10,8% em 1969, 11,1% em 1970).

A indústria de transformação (com a liderança do grupo “transformação de minerais não metálicos”: + 25,4%) teve soberbo acréscimo, da ordem de grandeza do setor industrial.

A energia elétrica teve aumentado em 10% o consumo e em 12% a po-

tência instalada. Não menor **performance** cumpriu a indústria de construção.

A indústria extrativa mineral espera-se haver também aumentado, e muito, seu valor, a julgar pelos dados até agora conhecidos: exportação dos principais minerais (minério de ferro + 31%, minério de manganês + 81%) e a produção de petróleo bruto (45%).

Significativo quanto à exportação de minérios, três fatos: a) contratos firmados com usinas siderúrgicas japonesas, americanas e européias, montante 39 milhões de toneladas e US\$ 2,7 bilhões; b) transporte de minérios feitos pela Cia. Vale do Rio Doce, em grandes graneleiros e ore-oil; c) entrada em funcionamento da usina de peletização em Vitória, com exportação inicial de 800.000 toneladas.

A indústria metalúrgica, embora não tenhamos a esta altura dados mais precisos, também há que ter crescido significativamente sua produção.

Os projetos do cobre da Caraíbas Metais (em implantação) de salgema, em Alagoas, a inauguração do Alcominas, em Poços de Caldas, nos dão a dimensão do que é realizado neste setor, tendo em vista a ambiciosa auto-suficiência nacional.

A indústria de transformação de minerais não metálicos, estimamos haver crescido à taxa de 17%, a de material de transporte à de 15% (com ênfase, na indústria automobilística e naval); a de celulose teve um incremento de 49% e 6%, conforme se tratar de papel de escrever ou de impressão (exclusive jornal).

A indústria têxtil apresentou um crescimento modesto, embora com os incentivos proporcionais à exportação; já a de calçados alcançou os 15%, havendo a assinalar no setor a criação do Consórcio "Corporação de Produção e Exportação de Sapatos", em São Paulo. Vale do Rio dos Sinos e Franca são os dois grandes pólos desta indústria que, graças a uma exportação em crescimento espetacular, tende a ter enorme incremento.

Bebidas e fumo devem ter tido aumento, respectivamente, de 3 e 5,8%.

Os acréscimos existentes nos setores de madeira, material elétrico e eletrônico (onde grande é a euforia

dos fabricantes) e borracha à falta de dados precisos não podem ser ainda mensurados.

Finalmente, a indústria química se apresenta como o setor de maior dinamismo entre as manufaturas, como, por exemplo, incremento de 10% no seguramento do petróleo, 14% na produção de polietileno. Mais que os resultados há a assinalar, em 1970, a inauguração do complexo de Union Carbide do Brasil, em Cubatão (produção de polietileno, benzeno, acetileno, cloreto de venila e etano), o da Ultrafértil (produção de ácido fosfórico, fosfato de amônio, ácido nítrico, amônio, ácido sulfúrico, etc.), afóra o colossal parque químico da UNIPAR, em construção, para não falar nos grandes projetos do conjunto petroquímico da Bahia e da indústria de fertilizantes (sais de potássio de Sergipe, síntese de amônio a partir do gás natural de Aratu, fertilizantes complexos de Recife, apatita de Araxá).

A produção agrícola (lavouras, pecuária e derivados e produção extrativa vegetal) teve um pequeno recesso (+ 5,6% em 1970, contra 6% em 1969), devido à queda da produção de café (-30,2%) e cacau (-15,8%) em parte compensada pelos acréscimos da de milho (+21,1%), arroz (+17%), cana-de-açúcar (+21,1%), trigo (+42,5%), laranja (+15%), soja (+38,3%), amendoim (+16%), juta (+21,8%), pimenta-do-reino (+3,5%).

Temos a assinalar que o resultado + 5,6% constitui notável **performance**, haja vista as adversidades enfrentadas pelo setor agropecuário: geadas em 1969, cujos resultados se refletiram em 1970, aparecimento da ferrugem, chuvas torrenciais no Paraná e em São Paulo, seca no Nordeste.

É de justiça salientar a ação governamental decisiva para o incremento do setor: política de preços mínimos, dinamização e ampliação do crédito rural (custeio entre safras, financiamentos, meios de produção) permitindo um largo emprêgo (onde possível) da mecanização e fertilizantes, que cresceu segundo estes índices aproximados: de tratores 50%, de cultivadores motorizados 6% e de fertilizantes 35%.

Investimentos maciços foram feitos na ampliação do sistema de transpor-

tes e a crescente operação do movimento de granéis (sólidos e líquidos) nos portos e ferrovias, diminuindo de um lado deficits operacionais — que na RFFSA talvez se extingam a prosseguir o ritmo presente, em 1974 — e de outro permitindo um menor desequilíbrio intermodal.

O incremento geral de cargas cresceu de 11,2% (contra 11,5% em 1969), entrando na composição deste acréscimo o transporte rodoviário com + 11%, o marítimo com + 14% e o ferroviário com + 9,1% e o aéreo (só cargas) com + 15%.

Foram remodelados 800 km de ferrovias, implantados 1.672 km e pavimentados 2.330 km de rodovias, e iniciado o grande plano de construção e pavimentação de 5.000 km de rodovias, afora o prosseguimento de obras do Programa de Integração Nacional (Transamazônica e Cuiabá — Santarém, obras de grande vulto foram realizadas nos principais portos brasileiros; procedeu-se ao lançamento ao mar de embarcações em um total de 127.200 TPB (546.700 TPB ainda em construção), superando a Marinha Mercante com estas incorporações o nível dos 2 milhões TPB; 9 jato-puro “Boeing 727” foram incorporados à frota aérea.

Não menos importantes foram os avanços na área das telecomunicações:

Concluída a substituição do enlace de microondas de média capacidade instalado em Brasília por um de alta destinado a atender além da Capital, Belo Horizonte, Uberaba, Uberlândia, Anápolis, Goiânia.

Implantados os dois primeiros trechos do tronco Nordeste (regiões Centro-Sul—Salvador e Salvador—Recife—Fortaleza, atendendo também Aracaju e Maceió) o terceiro dos quais (Recife — Fortaleza, atendendo também João Pessoa e Natal) veio a ser terminado no início deste ano.

Em ritmo acelerado, foi iniciada a construção do tronco Oeste e dos sistemas São Paulo—Uberaba, Rio—Vitória, Fortaleza—São Luís, Brasília—Belém, Belém—São Luís, além dos sistemas em tropodifusão Belém — Manaus, Manaus—Boa Vista, Campo Grande—Rio Branco e Porto Velho—Manaus, constituindo o mais vasto sistema no mundo (5.500.000 km²).

“Estes troncos de microondas de alta capacidade permitem, além dos serviços de telefonia, telegrafia, telex, transmissão de dados e de programas de alta fidelidade, a transmissão simultânea de programas de televisão formando a Rede Nacional de Televisão”. As mesmas possibilidades salvo a transmissão de televisão apresenta o sistema em tropodifusão.

Iniciada a implantação do sistema DDD (Discagem Direta a Distância), com a entrada em funcionamento das duas primeiras Centrais de Trânsito da Rede Telefônica Automática em Porto Alegre e São Paulo e quase conclusão dos trabalhos do mesmo sistema em Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador e Recife que vieram a ser completados no início deste ano.

Ampliada a Rede Nacional de Telex e modernizados e expandidos os serviços de telefonia urbana em todo País, máxime na área da CTB (Cia Telefônica Brasileira) e suas associadas CTMG e CTES (Cias. Telefônicas de Minas Gerais e Espírito Santo), responsáveis por 62,5% dos telefones existentes no País, atendendo a 45% da população brasileira.

Neste passo é de assinalarmos, por suas repercussões no domínio das economias regionais, a seca havida no Nordeste. Para assegurar emprêgo à região a braços com a calamidade, o Governo Federal teve que abrir “frente de serviços” nos Estados atingidos, operação que exigiu dispêndio não previsto de 260 milhões do erário. A exemplo do sucedido em 1958 com a criação da SUDENE e toda filosofia de ação federal na região dela decorrente, o fenômeno climático em 1970 provocou uma reformulação na estratégia da autarquia, da qual destacamos como aspecto marcante o fato de o desenvolvimento da região Norte e o da Nordeste serem considerados pela primeira vez de forma global e interdependente.

O Programa de Integração Nacional foi o fruto dessa nova concepção, após visita presidencial ao teatro de operação.

Este assunto e correlatos — atuação da SUDENE e problemática do Nordeste — esperamos breve, com serenidade mas com crueza, abordá-los desta tribuna.

Por ora, como Nordestinos, não nos furtaremos mesmo em passant, de subscrever a opinião de Gunnar Myr-

dal, o grande mestre da economia dos países subdesenvolvidos, adaptando à região em questão, o que por ele foi dito a respeito destes.

Diz o Mestre:

“Todos sabemos que os intelectuais nos países subdesenvolvidos depositam suas esperanças na industrialização e deixem-me enfatizar, desde o início que o que vou observar agora não quer dizer que eu seja contrário à sua opinião de que os países subdesenvolvidos devam fazer o máximo ao seu alcance para construir sua indústria tão depressa quanto possam”.

“Mais generalizadamente, sem progressiva industrialização dos países subdesenvolvidos, será impossível interromper a tendência de um hiato crescente entre os ricos e pobres que tem crescido por um século e que prossegue hoje”. “Esta perspectiva de longo prazo é, portanto, razão suficiente para os países subdesenvolvidos darem lugar proeminente à industrialização em seus planos de desenvolvimento”. “Mas quando isso é dito, restam uns poucos pontos a serem acrescentados”. Inicialmente por décadas, no futuro, mesmo um progresso muito mais rápido da industrialização da maioria dos países subdesenvolvidos, bem sucedida às vezes, não dará uma estrutura dimensional para a mão-de-obra ociosa desses países. Isto é assim, porque, a demanda adicional de emprego criada pela industrialização, é uma função não apenas da velocidade do crescimento industrial mas do baixo nível do qual se iniciou esse crescimento”. “... em um estágio inicial, sempre haverá efeitos regressivos, decréscimo, obliteração e mesmo reversão de qualquer “criação de empregos” por parte da industrialização”. “Se agora combinamos nossas duas descobertas: que por décadas no futuro o poder de criação de emprego pela industrialização é pequeno, nulo ou negativo e que sabemos com certeza que enquanto isso, a força de trabalho estará crescendo entre 2 e 4% ao ano, devemos concluir que uma muito maior parte deste acréscimo na força de trabalho deve permanecer fora da indústria e principalmente na

agricultura”. “...a causa da pobreza e portanto do subdesenvolvimento, nesses países, é a produtividade extremamente baixa do trabalho na agricultura”. “É perigosa ilusão crer que há ou pode haver desenvolvimento econômico, sem aumento radical da produtividade do trabalho agrícola”.

“Tendo chegado a este ponto quero repetir que o que aponte não constitui argumento contra a implantação de uma indústria tão rapidamente quanto possível”. “Esta conclusão é de que qualquer planejamento agrícola realístico deve reconhecer a tremenda elevação de força de trabalho na agricultura”. “Por um período considerável de tempo, a saída e solução parcial criada na indústria serão insuficientes.”

Após estas citações com as quais concordamos *in totum*, nada mais sobre o assunto temos que acrescentar: está difundida nossa posição face ao problema do desenvolvimento do Nordeste.

O Programa de Integração Social e da Formação do Pecúlio do Servidor Público foram dois grandes tentos lavrados pelo Governo Federal — dois marcos na integração do trabalhador e do servidor público nos benefícios do desenvolvimento nacional; a estes êxitos acrescentaremos a reformulação da Política de Desenvolvimento Industrial, na qual, além da organização do Conselho de Desenvolvimento Industrial assinalamos os dois decretos baixados ao fim do ano, o que cria o Fundo de Modernização e Reorganização Industrial, a cargo do BNDE (Decreto n.º 67.323, de 2-10-70) e o que consolida a legislação de incentivos fiscais e creditícios (Decreto-lei n.º 1.137, de 7-12-70), consubstanciando um e outro medidas indispensáveis para continuação do boom industrial brasileiro.

Antes, em setembro, havia já o Governo lançado as “Metas e Bases para Ação do Governo” conjunto de projetos setoriais que levariam o País a crescer a uma taxa de 7 a 9% no decênio 1970/80 com aceleração esperada de até 10%.

A siderurgia, até o momento, ponto de estrangulamento em nosso desenvolvimento futuro, ocupando portan-

to lugar de destaque nas “Metas”, em dezembro, viu o Governo anunciar o novo Plano Siderúrgico Nacional que ambiciona elevar a produção de lingotes de 5 para 20 milhões de toneladas em 1980 e capacidade de laminação de 2,1 milhões para 4,6 milhões de toneladas em 1975 e 8 milhões de toneladas em 1980, tudo envolvendo um investimento de Cr\$ 15 milhões até o fim da década.

A nosso ver constituiu-se êle em um dos pontos mais altos da ação governamental nos últimos anos.

O apoio a êste Plano foi imediato. O início do grande projeto da COSIGUA e o recente empréstimo obtido pelo Brasil, no valor de US\$ 480 milhões, para ampliação da capacidade da CSN, COSIPA e USIMINAS, recursos a serem fornecidos pelo Banco Mundial, BID e EXIMBANK — o maior setorialmente já concedido por aquelas entidades financeiras — bem demonstram a confiança despertada no exterior pela atual política econômico-financeira do Brasil.

Os frutos desta política, embora o mais sinteticamente possível aqui enumerados, estão a desafiar contestação. Êste o quadro da economia brasileira em 1970, tal como o vemos. Reservamo-nos para em outra ocasião, que esperamos breve, examinarmos em maior profundidade as questões pertinentes às nossas exportações, ao desenvolvimento regional, à expansão industrial e agrícola, aqui só gisadas por absoluta falta de tempo.

Nossas últimas palavras são, Senhor Presidente, Senhores Senadores, de fé e confiança no futuro dêste País, o qual assegurados de 64 para cá, que lhe foram, paz, tranqüilidade e continuidade de ação administrativa, caminha a passos acelerados para ocupar o lugar que lhe é reservado no conceito das demais Nações do Universo. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Esteves — Cattete Pinheiro
— Milton Trindade — Clodomir
— Milet — Paulo Guerra — Augusto Franco — Heltor Dias — Eurico Rezende — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — Ney Braga — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está terminada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Estão presentes 33 Srs. Senadores.

Não há número para deliberações.

Os dois primeiros itens da pauta dependem de votação. Ficarão, assim, adiados para a próxima Sessão.

Quanto ao item n.º 3, embora em fase de discussão, está dependendo da votação de Requerimento do nobre Senador Filinto Müller, solicitando adiamento para diligência. Por falta de **quorum** para a votação do Requerimento, ficará a mesma adiada para a próxima Sessão.

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1971 (n.º 2.299-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que “dispõe sôbre os Prêmios Literários Nacionais.” tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 100 e 101, de 1971, das Comissões:

- de Educação e Cultura e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação do projeto fica adiada para a próxima Sessão, por falta de **quorum**.

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 19, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 87, de 1971), que suspende a execução da parte final do art. 146 e do art. 4.º das Disposições Transitórias da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, do Estado de São Paulo, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 29 de abril de 1970.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Igualmente, fica adiada sua votação para a próxima Sessão.

Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 20, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 93, de 1971), que suspende a execução da parte final do art. 145 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação do projeto fica adiada para a próxima Sessão, por falta de quorum.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje deveria eu tentar apreciar, nesta Casa, alguns aspectos da “Lei Orgânica dos Partidos Políticos”, ora submetida à deliberação do Congresso Nacional. Devido ao adiantado da hora, ocupar-me-ei deste problema na Sessão de amanhã, vez que já me encontro inscrito.

Não desejo, contudo, perder esta oportunidade de fim de Sessão de segunda-feira, em que a bondade de alguns colegas ainda nos prende ao Plenário, para, desta tribuna, transmitir apêlo que todos nós do Maranhão fazemos ao Senhor Presidente da República e aos Srs. Ministros dos Transportes e do Interior, no sentido de conclusão da ligação rodoviária Brasília—São Luís do Maranhão.

Em 1959, estava eu na Câmara dos Deputados, quando nasceu a discussão da ligação Belém—Brasília, estrada àquele tempo extremamente polêmica.

Disse, então, que a falta de uma visão global e de um estudo geral do

problema rodoviário do País fazia com que aquela estrada fôsse aberta antes que se concluísse a ligação rodoviária da Amazônia com o Nordeste. E propunha uma tarefa simultânea: A Belém—Brasília, sim e também a Pará—Maranhão. Naqueles tempos era a BR-22 que, saindo de Teresina, indo a Bacabal, no Maranhão e atravessando o Rio Gurupi, ligava Belém a todo o sistema rodoviário nacional. Era necessária apenas a construção de 300 quilômetros de estrada para que essa ligação fôsse possível. O Governo abria a Belém—Brasília e dizia eu, àquele tempo, que não era possível que a integração da Amazônia com o Nordeste fôsse protelada, porque, quem quisesse sair de Belém para ir a São Luís do Maranhão, para ir a Recife, teria que descer até ao Sul, pegar a Rio—Bahia do outro lado e voltar para qualquer das cidades do Nordeste.

Assim, estas economias mais próximas — a economia da Amazônia e a economia do Nordeste — barradas como em compartimentos estanques pela floresta amazônica, continuavam separadas, embora paralelamente a esta barreira fôsse aberta a Belém—Brasília, que tão grandes frutos de integração tem dado àquela região.

Pois bem, Sr. Presidente, até o presente momento o problema continua o mesmo. A ligação da Amazônia com o Nordeste ainda não foi possível fazer. Dos 300 quilômetros daquele tempo, estamos reduzidos apenas a 200 quilômetros. E é uma reivindicação constante do Pará, e também do Maranhão a conclusão desta rodovia, já hoje chamada Pará—Maranhão.

Atentando para o problema, quando Governador do Estado, tive oportunidade de, com os poucos recursos do Estado do Maranhão, tocar a primeira rodovia que chegava ligando o Nordeste à Belém—Brasília. Nesse sentido, construímos a estrada Carolina—Estreito que foi feita durante o meu Governo, como a primeira estrada que vinha do Nordeste à Belém—Brasília, dependendo, apenas, para sua ligação completa, de uma estrada de tráfego permanente, que seria feita entre São Raimundo das Mangabeiras, Santo Antônio de Balsas e de Balsas a Carolina, já que fôra feita a ligação Carolina—Estreito.

Construímos também a ligação Raimundo de Mangabeiras a Santo Antônio de Balsas. Concluímos a ligação de São Luís até S. Domingos, de São Domingos até Paraibano, de Paraibano, alcançando S. Raimundo das Mangabeiras. Estava rasgado o sertão, o sertão do Maranhão, incorporado ao sertão da Bahia e grande parte do Norte de Goiás e à Belém—Brasília.

Contudo, a estrada definitiva, que aproximaria São Luís do Maranhão ao Brasil Central, com a possibilidade do Pôrto do Itaqui, já hoje construído, como melhor ancoradouro da costa Norte do Brasil —, chegando a ter na maré alta, numa área mais profunda, cerca de 26 metros e, na maré mínima, 12 metros de profundidade, o que dá a esse pôrto condições excepcionais —, como ia dizendo, a ligação do Pôrto de Itaqui ao Brasil Central seria possível através da ligação São Luís à Belém—Brasília, na altura de Assailândia.

Com os pequenos recursos do Estado do Maranhão, tomamos uma decisão: iniciar a abertura dessa estrada, com tôdas as dificuldades. E nesse sentido, começamos em duas frentes: de Assailândia, em busca da cidade de Santa Luzia; de Santa Luzia, em busca das margens do Rio Mearim e Arari, de Arari até Miranda, na BR-735, e de Miranda até São Luís do Maranhão.

Consegui, por delegação do Governo Federal, concluir e asfaltar de São Luís até Miranda, num trecho de 147 quilômetros. Consegui com a USAID, através de convênio com a SUDENE, que, de Miranda a Arari também abrissemos e asfaltássemos a estrada, o que fizemos com mais 40 quilômetros.

Em nôvo Convênio com a Aliança para o Progresso, abrimos a estrada de Arari até Santa Inês e de Santa Inês a Santa Luzia, nas faldas da floresta amazônica, onde seriam os nossos trabalhadores os primeiros homens a romper a selva que separa o Nordeste, na área do Maranhão, na floresta amazônica, entre o Pará e o Maranhão.

Deixamos concluída a estrada, com mais de 200 km asfaltados, até Arari, a partir de Santa Luzia, no rumo de Assailândia. Foram abertos e consoli-

dados mais de 80 km. De Assailândia, no rumo de Santa Luzia, para encontrar as duas pontas, abrimos mais 70 km, restando apenas cerca de 200 km para que seja feita a ligação de Brasília, através da Belém—Brasília, até São Luís do Maranhão.

O Sr. Ministro dos Transportes atendeu à reivindicação que lhe fiz àquela época, reconhecendo que essa era uma estrada de interesse nacional, de incluir essa estrada, que tinha o nome de MA-74 — Maranhão 74 — para que ela fôsse uma BR: a ligação São Luís do Maranhão a Brasília. O Sr. Ministro dos Transportes atendeu a essa solicitação do meu Governo e a encaminhou aos órgãos de planejamento do Ministério, chegando mesmo a tomar essa decisão, que fêz parte de uma mensagem que seria dirigida ao Congresso Nacional, juntamente com a construção da Transamazônica.

Depois que saí do Governo, as obras de construção da estrada Assailândia—São Luís foram paralisadas. Por falta de recursos, o Estado do Maranhão não pôde mais continuar a construção dessa estrada.

Agora, Sr. Presidente, o Governador do Estado do Maranhão, honrado Professor Pedro Neiva de Santana, acaba de entregar ao Sr. Presidente da República, ao Ministro dos Transportes e ao Ministro do Interior, uma solicitação do Governo do Estado para que seja incluída no Plano de Integração Nacional a MA-74, para que esses 200 quilômetros sejam terminados e se possa imediatamente ter a ligação da rede rodoviária da Amazônia com a rede rodoviária do Nordeste, através das estradas do Maranhão; que seja integrado o sistema rodoviário da Transamazônica, imediatamente, com o sistema rodoviário do Nordeste. E que seja colocada à disposição da colonização do braço dos trabalhadores do Nordeste, em busca de terras e de vales úmidos, a floresta amazônica do Estado do Maranhão rasgado por essa estrada.

Acredito que essa estrada seja do maior interesse nacional. São pequenos problemas que, na imensidão do problema brasileiro, ficam diluídos e não são problemas prioritários mas, muitas das vezes, eles representam

decisão importante para os problemas prioritários.

Os pequenos problemas também são importantes, Sr. Presidente, e êsses 200 quilômetros de estrada, como os 200 quilômetros que naquele tempo ligariam o sistema rodoviário do Nordeste a Belém do Pará, os 200 quilômetros que agora integrarão o Brasil Central e a rede rodoviária da Amazônia à rede rodoviária do Nordeste, através do Maranhão, são extremamente importantes para o desenvolvimento daquelas duas áreas.

O Sr. Presidente da República prometeu ao Sr. Governador do Maranhão atender essa solicitação e nada mais justo do que a inclusão, no Plano de Integração Nacional, dessa estrada que também hoje tem outra finalidade — a de apoiar os estudos de viabilidade de escoamento de minérios de ferro de Carajás, em busca de sua exportação, para seu aproveitamento definitivo.

Assim, Sr. Presidente, minhas últimas palavras constituem um apêlo para que essa decisão do Sr. Presidente da República, dos Srs. Ministros dos Transportes e do Interior, seja tomada com a maior brevidade possível. Nós que recebemos um apoio extraordinário do Governo Federal, nós que sabemos e acompanhamos de perto a obra extraordinária do Sr. Ministro dos Transportes e do Sr. Ministro do Interior naquela área difícil do Brasil, temos certeza de que agora juntamos a palavra do Congresso Nacional, através da representação do Maranhão, à palavra do Sr. Governador do Maranhão para que as economias do Nordeste e da Amazônia se toquem o mais breve possível, através da ligação Brasília—São Luís, com a estrada Assailândia—Santa Luzia. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — Sr. Presidente, no dia 12 dêste mês o Diário de Notícias do Rio de Janeiro completou 41 anos de existência.

Êsse jornal, Sr. Presidente, fundado por Orlando Dantas, ao longo de sua existência, esteve sempre a serviço das grandes causas. Tem defendido os funcionários, os militares, os

trabalhadores, a juventude. Os problemas da educação foram sempre abordados ali com o maior interesse, e esposando a boa tese. E o que tem caracterizado a linha dêsse jornal é a sua independência.

O bravo fundador do Diário de Notícias desempenhou suas atividades com acendrado amor a êste País, por isso que marcou a sua vida através de atitudes corajosas, defendendo temas nacionalistas que, na época, encontraram a maior resistência. Nunca, porém, aquêle grande arauto da democracia recuou.

Orlando Dantas, com sua bravura, com seu espírito nobre e voltado sempre para os problemas nacionais, evidenciou campanhas que a História tem registrado. Quero citar apenas a campanha em favor da PETROBRÁS, que foi, realmente, uma iniciativa pioneira dêsse jornal. Encontrou reação enorme em diversos círculos econômicos, nacionais e internacionais, e, inclusive certa frieza e indiferença de alguns grupos que sempre correm às ruas para uma intensa demagogia. Orlando Dantas levantou a bandeira da grande empresa, lutando pela PETROBRÁS, e realmente assistiu ao coroamento da sua luta na vitória espetacular que hoje é do domínio de todos. E podemos dizer mesmo que a PETROBRÁS é irreversível.

Sr. Presidente, no Diário de Notícias pontificaram figuras admiráveis pela inteligência, pelo caráter, pelo patriotismo. Dentre êles avultam Otávio Mangabeira, Rafael Correia de Oliveira, Osório Borba, Prudente de Moraes Neto, Odylo Costa, filho, Adonias Filho, Álvaro Lins, Alceu Amoroso Lima, Rubem Braga, Raul Lima, Joel Silveira, Eneida, Afrânio Coutinho, Heráclio Sales, José Wamberto e muitos outros bravos jornalistas e dignos brasileiros que têm merecido o nosso maior respeito.

Portanto, Sr. Presidente, registro, aqui, os meus louvores à atuação dêsse jornal que, agora, está em nova fase, preocupado, naturalmente, com o desenvolvimento dêste País, numa nova fase de luta, conforme bem diz:

(Lê.)

“Hoje, quando o Brasil inaugura uma etapa auspiciosa no rumo

definitivo do desenvolvimento e da plena expansão econômica, o jornal de Orlando Dantas renasce rejuvenescido para novas campanhas patrióticas, sem deixar de lado o seu culto ao passado e o respeito à tradição.”

Esse jornal, que sempre teve uma linha democrática e cristã e que é digno de menção honrosa, recebe, aqui, as nossas congratulações. E nós as transmitimos através do seu Superintendente, Sérgio Nóbrega de Oliveira, com os nossos melhores votos, com os nossos cumprimentos, a todos que ali mourejam, desejando sinceramente que o **Diário de Notícias** continue na sua caminhada, prestando relevantes serviços a este País e obtendo, é o nosso desejo, as maiores vitórias. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a que restabelecesse minha inscrição, já que V. Ex.^a anuncia que não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, desejo fazer registro de uma ocorrência auspiciosa no meu Estado e que significou e exprimiu, sobretudo, um gesto de reconhecimento, um preito de justiça a um coestaduano que, ao longo dos anos vem prestando relevantes serviços ao Município de Castelo.

Trata-se do Vereador Emilio Nemer, agraciado com o título de cidadão benemérito de Castelo.

Sempre que fato dessa natureza se inspira numa apreciação verdadeira é aconselhável a sua consignação nos Anais Parlamentares, para que sobre exaltar o mérito possa também servir de exemplo não apenas digno de ser imitado, mas, sobretudo, de ser seguido pela constância e pela seqüência das gerações que estão carregando este País nos braços e nos corações, em busca do bem-estar do seu nobre e altivo povo e da desejada emancipação nacional.

Emilio Nemer não nasceu no Espírito Santo. Seu berço natal é Beirute sendo seus pais Scander Nemer José e Josefina Sarkis Nemer. Nasceu em 31 de março de 1922. Naturalizou-se cidadão brasileiro, radicando-se integralmente no Sul do Espírito Santo, mais precisamente no Município de Castelo. É casado com D. Erlita Bicalho Nemer. Comerciante e industrial de larga projeção e honorabilidade, sempre ligado seu irmão Dr. Fued Nemer que, igualmente, é um dos instrumentos mais vigorosos de sustentação e de expansão do progresso espírito-santense. Também é próspero pecuarista. Mas, o que o caracteriza não é apenas a prestação de um bom serviço através do exercício da profissão remunerada. Na política, destacou-se três vezes como vereador sendo o mais votado por duas vezes. Por três vezes foi Presidente da Câmara Municipal e a sua atuação foi incessante e altamente produtiva, sendo que a sua pugnacidade foi muito bem documentada através da apresentação de mais de cem projetos e indicações.

O esporte sempre mereceu dele o mais amplo gesto assistencial e mais profunda e reprodutiva dedicação. Tem sido um obstinado nesse ângulo, ajudando, por exemplo, decisivamente, a construção do estádio que recebeu seu nome. Foi Presidente do Castelo Futebol Clube e, em 1956, numa consagração dos seus aplaudidos atributos de desportista, foi escolhido o Desportista do Ano, no Espírito Santo.

Na sociedade foi Presidente do Clube dos 60 e Presidente do Conselho Deliberativo do GATEC, que é a sigla do Grupo de Atores Teatrais de Castelo. Destacou-se, nos anos de 60, 61 e 62, como Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Castelo, para onde drenou recursos consideráveis, ajudando decisivamente as obras de assistência social do Município. Preside atualmente o Conselho Deliberativo do Asilo dos Velhos Desamparados de Castelo.

No campo da educação construiu o prédio onde funciona o Colégio Comercial de Castelo. Cobra um aluguel simbólico e, mais do que isso, mantém ali 30 bolsas de estudo para alunos pobres. Em sinal de gratidão, recebeu o seu nome o curso normal iniciado pelo CTEC.

É conhecida a sua luta em favor da implantação de uma agência do Banco do Brasil naquela cidade, bem como pelo asfaltamento da Rodovia Pedro Cola.

Verifica-se então, Sr. Presidente, o que caracteriza a vida de Emilio Nemer é um destino de utilidade porque, mercê dos recursos econômicos consideráveis de que dispõe, se a sua vocação não fôsse de autêntico homem público, ele poderia diversificar as suas atividades, numa vida social mais cômoda, percorrendo a geografia do recreativismo. No entanto, inobstante ser Castelo um município de pequenas dimensões sócio-econômicas, Emilio Nemer ali permanece na trincheira do seu trabalho e no calor do seu idealismo em favor do Espírito Santo e em obséquio da terra que o seu coração elegeu.

Com estas palavras, Sr. Presidente, consignando nos Anais da Casa a honrosa outorga de cidadão benemérito de Castelo com que foi agraciado aquele nosso coestaduano, enviamos, daqui, a sinceridade e o fervor das nossas congratulações ao povo daquele município que, mais uma vez como se outras tantas não bastassem, soube fazer autêntica justiça a um dos grandes lidadores do seu progresso, do seu desenvolvimento. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão designando para a Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 88/71, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Exmo. Sr. Ministro Djaci Falcão, pronunciado na Sessão do Supremo Tribunal Federal, realizada a 2-6-71, em comemoração ao centenário de nascimento do Ministro Heitor de Souza, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 95, de 1971, da Comissão

— Diretora.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 96 de 1971, de autoria do

Senhor Senador José Lindoso, solicitando a constituição de uma comissão externa para representar o Senado nas solenidades comemorativas do centenário da Associação Comercial do Amazonas, a se realizarem no próximo dia 18, em Manaus.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3; de 1971 (n.º 2.299-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que “dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais”, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 100 e 101, de 1971, das Comissões

— de Educação e Cultura e

— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 19 de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 87, de 1971), que suspende a execução da parte final do art. 146 e do art. 4.º das Disposições Transitórias da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, do Estado de São Paulo, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 29 de abril de 1970.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 20, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 93, de 1971), que suspende a execução da parte final do art. 145 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

6

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 91, de 1971, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-9, de 1967, do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo com a Romênia, conforme acôrdo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, celebrado entre o Brasil e aquele País. (Parecer no sentido de ser arquivada a matéria por não estar devidamente instruída.) Dependendo da votação do Requerimento n.º 98, de 1971, pelo qual o Senador Filinto Müller, solicita adiamento da discus-

são da matéria, a fim de serem feitas diligências junto ao Governador de Mato Grosso.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 10 de 1971, (n.º 4-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao Compositor Mozart Camargo Guarnieri, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 99, de 1971, da Comissão

— de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1971, (n.º 6-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente de República que concede pensão especial vitalícia à pianista Aurora Bruzon Majdalany, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 98, de 1971, da Comissão

— de Finanças.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1971,

(n.º 37-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que enquadra o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) na categoria de empresa pública e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 109 e 110, de 1971, das Comissões

— de Finanças.

10

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1968, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre a aposentadoria das aeromoças e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 118, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.)

**55.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 15 de junho de 1971**

PRESIDENCIA DOS SRS. CARLOS LINDENBERG E RENATO FRANCO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Milton Trindade — Renato Franco — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — João Cleofas — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Amarel Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 22, de 1971**

(N.º 77-B/71, na Casa de Origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre alterações introduzidas no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — São considerados extintos e automaticamente suprimidos na

data de vigência desta Lei, 310 (trezentos e dez) cargos de Motorista, CT-401, do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, criados no Anexo II da Lei n.º 4.813, de 25 de outubro de 1965, sendo 40 (quarenta) do nível 12-C, 90 (noventa) do nível 10-B e 180 (cento e oitenta) do nível 8-A.

Art. 2.^o — Ficam criados, na série de classes de Motorista Policial, . . . PF-501, do mesmo Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, 64 (sessenta e quatro) cargos do nível 13-B e 64 (sessenta e quatro) cargos do nível 11-A, passando os quantitativos fixados para aquela série de classes no Anexo II da Lei n.º 4.813, de 25 de outubro de 1965, a ser de 214 (duzentos e quatorze) cargos na classe B e de 284 (duzentos e oitenta e quatro) cargos na classe A.

Art. 3.^o — A dotação orçamentária de custeio dos cargos extintos na forma do art. 1.^o será destinada para atender ao provimento dos cargos criados de acordo com art. 2.^o desta lei.

Art. 4.^o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 103, de 1971

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Justiça o anexo Projeto de Lei que "dispõe sobre alterações introduzidas no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal."

**Brasília, em 6 de maio de 1971. —
Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/ 252-B, DO MINISTRO DA JUSTIÇA
Ex.^{mo} Sr. Presidente da República.

Com Ofício n.º 108/70, o Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal encaminhou a este Gabinete expediente contendo projeto de lei que transforma 310 cargos de Motorista Rodoviário em 126 de Motorista Policial no Quadro de Pessoal daquele órgão.

O referido expediente foi objeto da Exposição de Motivos n.º 818-B, de 7-10-70, sendo submetido à audiência do DASP pelo Gabinete Civil:

Este Departamento, ao examinar o assunto, elaborou minuta de projeto, condicionando, porém, sua viabilidade à existência de disponibilidade orçamentária.

Ouvido, então, o Departamento de Polícia Federal informou sobre a existência de meios, o que faculta o prosseguimento da proposta.

Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Exa. o anexo projeto para que, caso merecer a provação, seja enviado à apreciação do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito — **Alfredo Buzaid**, Ministro da Justiça.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

Comunicando a aprovação de emenda do Senado a Projeto de Lei da Câmara.

— N.º 202, de 14 de junho de 1971, comunicando a aprovação de emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4/70 (n.º 450-F/67, na Casa de origem), que modifica o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6-4-66 (Normas de Direito Agrário), e o § 2.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18-11-66, que dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 14-6-71.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em discurso que, certa feita, pronunciei na Câmara dos Deputados, sugeri que à porta das Assembléias Políticas se inscrevesse como nos cemitérios, o **Hodie mihi cras tibi**. Todos esquecemos, ao fazer a lei nova, dos altos e baixos que nos estão reservados. Não haverá, entre nós, entretanto, quem só tenha conhecido as ilusões do poder. Basta, pois, que todos nos sintamos, Senhores Senadores, membros de uma comunidade onde as horas de sombra são sempre mais duradouras do que as de sol. O velho Seabra, a quem segui da manhã dos dezesseis anos à renitente juventude dos trinta e dois, costumava repetir que “política é o diabo”. E ninguém a vivera mais intensamente, no Governo e na Oposição, nas revoltas e nos ostracismos. Mas Otávio Mangabeira, que o sucedeu no meu culto, ensinava que “política é conversa”. Não quero assanhar contra mim os que temem a Satanaz. E prefiro, para universalizar esses comentários, conversar, porque — diz a sabedoria popular — “conversando a gente se entende.” Acredito mesmo que muitos equívocos se teriam dissipado, entre Executivo e Legislativo, ontem como hoje, se o diálogo se tornasse mais constante, se os propósitos de um fôssem bateiados em frequentes palestras com o outro.

Ninguém contesta, e nisso há unanimidade dentro e fora desta Casa, que não era possível prevalecesse aquela multiplicidade de Partidos, alguns dos quais cediam legendas como certos hospedeiros alugam quartos a pensionistas eventuais. Mas é fora de dúvida que algumas daquelas agremiações iam criando sólidas raízes na opinião pública, o que explica que até hoje, por maiores que sejam os esforços dos sucessivos governos revolucionários, elas teimem em subsistir, não pereçam de todo, morem na saudade de muitos militantes, das Capitais e do Interior. Para isso contribuiu o artificialismo dos dois atuais Partidos, acomodando parcelas maiores ou menores das associações dissolvidas. Assim como pessedistas e trabalhistas, os udenistas, pessepistas, libertadores, democratas cristãos, trabalhados por convicções pessoais ou atentos aos problemas de sua unida-

de federativa, se dividiram entre as poltronas macias da Aliança Renovadora Nacional e os bancos duros do Movimento Democrático Brasileiro. A história é de ontem, e todos podemos contá-la. Recorda Afonso Arinos que foi a partir do Exclusion Bill, após 1680, que, na velha e sábia Inglaterra, “se firmou a doutrina de aceitação da Oposição política, isto é, a doutrina básica da Democracia de que os inimigos do Governo não são inimigos do Estado, e que um opositor não é, por isto, um rebelde”. Ou, na linguagem de nossos dias, um subversivo.

A própria Revolução entendeu — e não vale discutir neste ensejo os motivos que a inspiraram — ser necessária, para o jogo democrático, a existência de dois Partidos, e não de um só Partido, como lhe seria fácil decretar. Mas se assim agiu, justo não será que chegue, pelo esvaziamento, à impossibilidade de sobrevivência da corrente minoritária, através do gigantismo inevitável da entidade situacionista.

A dissolução dos velhos Partidos veio no bôjo de um dos atos institucionais de 1965, quando a Revolução — diziam os revolucionários de tôdas as horas, da primeira à última, — ainda não se havia consolidado. Foi então que a imaginação política da maioria inventou a sublegenda, como uma tentativa de acomodação, num leito artificial de todos os afluentes que não desejavam, ou não podiam, ou não deviam, viver as peripécias dos baixos da Oposição. Mas, todos sentiam que a sublegenda era a negação da unidade almejada, da unidade do agrupamento que desde logo se proclamava o Partido da Revolução. Os imprudentes discutiam a idade dos revolucionários, esquecidos de que, na história política, aqui e em todo o mundo, os cristãos novos são muito mais exaltados no serviço do que os velhos crentes que gastaram com os joelhos as naves das catedrais. E surgiu, no pleito de 1966, a novidade da sublegenda, que o bipartidarismo do Império não conhecera. Mas o grande, o rumoroso debate surgiria em 1968, quando o projeto governamental, além da sublegenda, incluía o famoso “mutirão”, contra o qual se altearam vozes credenciadas da maioria, do eminente Senador Da-

niel Krieger à do ilustre Governador Rondon Pacheco, então Presidente Nacional da ARENA.

Em 8 de maio daquele ano, o então Ministro da Justiça, Professor Gama e Silva, ouvia de viva voz, no gabinete da Presidência desta Casa, as opiniões do então Presidente, o nobre Senador Gilberto Marinho, que tanto honrou os mandatos que lhe conferiu sucessivamente o digno eleitorado carioca, e dos ilustres Senadores Carvalho Pinto, Dinarte Mariz, Eurico Rezende e Vasconcelos Torres. E **Jornal do Brasil** da manhã seguinte, resumindo as conversas havidas, informava: — “O que se pretende — comentam alguns representantes da ARENA no Senado — é um luxo de fortalecimento. Não se pode desconhecer que um Partido que detém 47 cadeiras contra 19 do adversário no Senado e 276 contra 129 do outro Partido na Câmara é uma agremiação que tem a sua força. Segundo esta linha de raciocínio, é muito natural que o Partido deseje ser sempre mais forte, mas não quando com esta ânsia corra o risco de debilitar-se através do jogo das contradições”.

Pelas razões que todos conhecemos, a situação atual no Congresso é ainda mais favorável ao Partido oficial, que detém 59 das 66 cadeiras do Senado e 223 das 310 que compõem a Câmara dos Deputados. Dos 22 Estados, 21 governadores, justo em tôdas aquelas unidades federativas onde haverá eleições municipais, estão filiados à Aliança Renovadora Nacional. Dos municípios brasileiros, modesta é a parcela dos entregues, pelo voto direto e secreto, a elementos do Movimento Democrático Brasileiro, e que ainda se conservam fiéis à legenda sob a qual foram eleitos, tais e tantas as seduções, quase diria as contingências, que a diversos arrastam para o calor oficial. Cresce a cada dia o número de municípios considerados de segurança e foi riscada, do mapa constitucional, a eleição dos prefeitos das capitais. Várias são, por outro lado, as comunas sob intervenção, com interventores indicados pelos dirigentes arenistas. Exceção dos Ministros e Chefes militares, é arenista todo o alto comando político da Nação, a começar pelo Sr. Presidente da República. E igualmente arenista são os ocupantes dos esca-

lões administrativos inferiores, no plano nacional, estadual e municipal. E tudo isso servido por uma imensa e bem organizada propaganda subliminar, como nunca este País conheceu, dirigida pessoal e hábilmente — honra-lhe seja — pelo Coronel Otávio Costa. A imprensa, sob censura, é obrigada a amenizar, quando pode registrar, as críticas ao Governo. Ao rádio e à televisão, salvo raríssimas exceções, não têm acesso, fora do período pré-eleitoral, os adversários da situação. Nos 21 Estados em que se vai ferir o pleito de 1972, toda a máquina política, administrativa, fiscal, bancária, policial, renovada e revigorada recentemente, está sob o controle, ou sob a influência, de governadores arenistas, dois dos quais eleitos por maiorias adredeamente preparadas. A Constituição de 1967 restringiu a alguns municípios a remuneração dos vereadores. A Emenda Constitucional de 1969 aumentou essa restrição. E, mais grave ainda, a Revolução, por seus órgãos de investigação, exigiu em muitas comunas que os vereadores informassem sobre a procedência de seus bens, e dos de seus parentes até o segundo grau, durante os últimos dez anos. As cassações de direitos políticos e as suspensões de mandatos dos integrantes da vida política municipal atuaram como outros instrumentos de pressão contra os que, nas bases, representavam a classe política. Condenados pela Revolução os velhos chefes locais, e desestimulados os jovens líderes, exato num instante em que, ainda que se pretenda negar, as eleições são mais caras do que nunca, as dificuldades são cada vez maiores para a reunião, em diretórios oposicionistas, dos grupos dissidentes, convocados pelas três bocas das sublegendas arenistas.

Esse fortalecimento exagerado da ARENA — que já seria “um luxo” em 1968 — hoje, sob o império do Ato Institucional n.º 5, é um desserviço ao bipartidarismo, à ARENA e ao regime democrático.

Tinha razão o Deputado Lopo Coelho quando observava no comentário de *O Estado de São Paulo*, de 18 de fevereiro de 1968 — que, “se o bipartidarismo está sob controle do governo, a sublegenda conduzirá a um caos de imprevisíveis resultados. Ninguém

poderá assegurar a que rumos, em muitos Estados, o eleitorado, levado à loucura pela balbúrdia de três partidos num só, terminará por encaminhar os seus votos, baralhados na incrível barafunda da soma de quantidades heterogêneas, para beneficiar o vitorioso parcial de uma competição dentro do seu Partido. O mal de origem do bipartidarismo será agravado por mais este truque eleitoral imposto à força pelo Governo a uma Oposição, impossibilitada de opor uma resistência válida”.

Os recursos eleitorais, relativos ao último pleito, aí estão a confirmar a triste profecia do ilustre Presidente da Seção carioca do Partido majoritário. A grande disputa é entre a ARENA-1 e ARENA-2, geralmente marcada de tantas contumélias, que mais caracterizariam uma competição entre adversários, de difícil ou impossível entendimento, do que de uma simples justa entre correligionários divergentes. Ao justificar emenda ao projeto da Lei Orgânica dos Partidos, ora em curso no Congresso Nacional, recordou o insigne Deputado Ulysses Guimarães a virulência e os excessos que têm marcado essas pugnas eleitorais, entre candidatos abrigados à sombra da mesma legenda partidária.

Via a Fôlha de São Paulo no projeto de 1968 o estrangulamento da minoria. E escrevia em seu ditorial de 20 de fevereiro: — “Como ninguém ignora, o projeto das sublegendas pode significar o fim do Partido oposicionista, sendo seu confessado propósito fortalecer uma ARENA que já sofre de gigantismo”. E concluía: — “Se a sublegenda oferecesse a perspectiva de ser o núcleo de futuros Partidos verdadeiros, ainda se poderia olhá-la com alguma simpatia. Não é, porém, o caso. Se mesmo tendo a sua unidade resguardada como até aqui, nem assim conseguiram a ARENA e o MDB adquirir organicidade, é evidente que, oficialmente divididos em várias alas, a sua falta de coesão se acentuará. Em resumo, o vazio político de que tanto se tem falado — consequência, em grande parte, da falta de Partidos autênticos — não será preenchido com as sublegendas. O mais provável é que estas, sufocando definitivamente as possibilidades da agremiação oposicionista, abram caminho, atra-

vés de minipartidos para o Partido Único”.

A tôdas as adversidades vem o Movimento Democrático Brasileiro sobrevivendo, a duras penas. E não necessitará buscar a previsão dos futurólogos nacionais para se concluir que, impossibilitado de comparecer às próximas eleições municipais, senão em todos, ao menos em quase todos os Estados, muito em breve haverá apenas um Partido, que acabará ruindo sob o pêso do fastio de seu próprio poder e da multiplicação de suas divergências internas.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — Confesso a V. Ex.^a que tive dúvidas em apartear-lo ao verificar que V. Ex.^a elaborou uma peça, um tema político de indiscutível valor literário.

O SR. NELSON CARNEIRO — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a foi por demais feliz nas imagens no uso das metáforas. Mas, com a tessitura da preocupação literária, V. Ex.^a fez colocações que não me parecem absolutamente verdadeiras, colocações que eu diria inadequadas. A primeira é quando V. Ex.^a atribui somente à ARENA a sublegenda — V. Ex.^a falou no discurso de sublegenda arenista. O problema não é da ARENA. A sublegenda é um instituto existente no direito eleitoral brasileiro; dela estão se servindo tanto a ARENA como o MDB. Já fiz observações sobre isto na imprensa e confesso a V. Ex.^a que considero o fenômeno de sublegenda um fenômeno episódico, no processos de integração dos Partidos brasileiros. Logo mais eu terei oportunidade de ratificar esse pensamento. Não tenho maiores amôres pela sublegenda. Quero, realmente, reconhecer na sublegenda, simplesmente, essa necessidade, mas é preciso que se diga que a sublegenda tem sido usada indistintamente pela ARENA e pelo MDB. São raríssimos os Estados em que o MDB não usou o instituto da sublegenda. De modo que a sublegenda não é absolutamente arma, instrumento da ARENA, e sim um instituto à disposição da ARENA e do MDB. Tanto a ARENA como o MDB inclusi-

ve colaboraram, discutiram e votaram a lei que hoje disciplina a espécie.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a colaboração, a contribuição valiosa do eminente Senador José Lindoso. Elamento que a forma literária que S. Ex.^a atribui a êste modesto arazoado tenha prejudicado a exposição do meu pensamento político. Quero dizer que, se o MDB se tem valido da sublegenda, o faz no cumprimento da lei, porque o MDB inclusive combateu, desde a primeira hora, o projeto das sublegendas e até se retirou do plenário para não participar de sua votação. Mas quero dar uma achega ao futuro disco de V. Ex.^a: em nome do Movimento Democrático Brasileiro, posso afirmar a V. Ex.^a que o meu Partido está disposto a colaborar com o de V. Ex.^a para que êsse episódio de sublegenda se encerre, hoje, em favor da unidade partidária e do regime democrático.

O Sr. José Lindoso — Esclareço a V. Ex.^a que nós dois não poderemos decidir sobre a vontade popular.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas a vontade popular se manifesta através do voto popular e se o Partido não se subdivide em sublegendas, evidentemente se subdividirá em 2 partidos. A vontade popular será expressa nas urnas, não em favor de dois ou três candidatos do mesmo partido, mas em favor de um partido contra outro.

O Sr. José Sarney — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouço com muita honra o aparte o Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney — Senador Nelson Carneiro, é sempre com muita atenção que todos nós, nesta Casa, ouvimos V. Ex.^a. Quero apenas trazer ao discurso de V. Ex.^a o meu ponto de vista, porque, na realidade, estamos no Brasil assistindo à coexistência de instituições antagônicas. Estou inteiramente à vontade para emitir opinião, porque, na última Convenção da ARENA, tive oportunidade de manifestar-me no sentido de que a sublegenda não devia existir. Fui contrário à sublegenda. É um velho ponto de vista que tenho e mantenho. Contudo, acredito que o problema não é tão simples. Na realidade, desde 1965, quando começamos a debater no País, a nos preocupar com partidos políticos, foi feito um

seminário com as figuras mais eminentes da vida pública brasileira. Lembro-me bem de Nereu Ramos, de Barbosa Lima Sobrinho, que foi Relator. Meditávamos sobre o que acontecia no Brasil e a evidência com a proliferação desordenada dos Partidos políticos, de que não chegaríamos a bom porto. O contraste que gerava todos os abalos era o choque entre a tradição de Partidos regionais, de caráter pessoal e a solução constitucional de 45, dos Partidos Nacionais, Aquêles, existindo de fato, êstes, de direito. O resultado foi a fragmentação das Lideranças estaduais, cada uma delas buscando uma legenda própria que nada tinha de Partido. A aliança do grande número de Partidos e o voto proporcional determinou o caos. O que pensavam fazer então os políticos? Diminuir o número de Partidos. Como diminuir? Criando restrições à sua formação ou aceitando a fórmula uruguaia de sublegenda?

Tivemos mais de quinze Partidos que eram nacionais mas, na realidade, eram Partidos regionais. E, no estudo feito pelo Professor Orlando Monteiro de Carvalho, a respeito do assunto chegou-se à conclusão que somente 3 Partidos eram nacionais; os outros, nuances, meras sublegendas de determinados Partidos. Dentro do Congresso Nacional, as forças políticas se dividiam em Governo e Oposição. Os tais Partidos eram artificios eleitorais e só. Agora, temos um bipartidarismo com o voto proporcional e isso não pode acontecer. Não há no mundo inteiro, a convivência dessas duas instituições. Para que elas pudessem conviver, criamos a instituição da sublegenda que é a volta da tradição regional dos Partidos Regionais. Recuso-me a ver, assim, o problema como simples sublegenda. Nós, políticos, devemos tomar uma decisão de fundamentar o bipartidarismo partindo para o voto distrital. A não ser assim, teremos que sofrer as pressões e a volta aos Partidos Regionais, que se manifestam através das sublegendas. É essa convivência de Instituições antagônicas que constitui a perplexidade do pensamento político brasileiro. É neste sentido que eu queria convocar o MDB para que meditássemos um pouco mais, aprofundando o debate. No sistema do bipartidarismo, com voto distrital poderemos abrir as comportas, por-

que o próprio sistema não permite a proliferação partidária e a opinião se divide em dois pólos. Da mesma maneira o sistema do voto proporcional, pela sua própria natureza, tem um poder germinador de legendas extraordinário. O meio de contenção é a camisa-de-fôrça de dois Partidos, com proibição, de fato, da existência de outros e o artifício da sublegenda. Sou partidário da coerência, capaz de dar estabilidade política em termos de futuro, voto distrital, bipartidarismo.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a traz sempre uma contribuição da maior valia aos debates parlamentares. Folgo em ouvi-lo. Outra coisa não poderia esperar de V. Ex.^a — que conhece há tantos anos — na vida política, senão a mesma coerência em profligar, hoje, as sublegendas como fizera no passado.

Assim, aquêles que pensavam, como o insigne Senador Carvalho Pinto, com a alta inspiração que caracteriza toda a sua vida pública, que as sublegendas poderiam “representar os embriões de novos partidos políticos”, eis que “só o pluripartidarismo daria autenticidade à vida política nacional” (*Tribuna da Imprensa*, de 10 de março de 1968), jamais supunham, ao admiti-las, que elas acabariam por tornar tão desproporcional a expressão dos dois Partidos, que, para mantê-los, será talvez necessário, já em 1974, recorrer ao artifício de que se valeram os mexicanos, ao permitir, em 1966, a presença, em sua Câmara dos Deputados, de representantes do Partido Popular Socialista e do Partido Autêntico da Revolução, e que, alcançando respectivamente 1,3% e 0,5% dos votos apurados, não haviam atingido o mínimo de 2,5% exigidos pela lei para que qualquer organização partidária integrasse aquêle ramo do legislativo, eis que era exclusivamente do P.R.I., e continua sendo, a composição da Câmara de Senadores.

Sempre houve, Sr. Presidente, e haverá sempre, Senhores Senadores, os partidários do tudo ou nada. Naquelles dias agitados, em que o nobre Senador Eurico Rezende apresentava seu projeto de sublegenda com vinculação total, o líder Geraldo Freire dizia a *O Globo*, de 1.º de novembro de 1967: — “Falo em caráter par-

ticular e este é o meu ponto de vista: a sublegenda com vinculação total, ou então nada. Acho que a opção deve ser assim; não se pode ficar a meio caminho". Mas, ouvido a 7 de maio do ano seguinte, o ilustre Parlamentar mineiro, recém-chegado dos Estados Unidos, declarava que "a sublegenda é um mal, realmente, mas necessário, e que, "ruim com ela, pior sem ela". Acha que, em termos eleitorais imediatos, pelo menos até 1970, a sublegenda é imprescindível para a manutenção da unidade da ARENA: E estamos em 1971, legislando para o futuro.

Certo é, Sr. Presidente, que a sublegenda prevaleceu como uma solução momentânea, para dar tempo a que se acomodasse, dentro dos espartilhos partidários, as diversas tendências, antes espalhadas por tantas siglas. E ninguém sintetizou melhor esse pensamento do que o ilustrado Senador Gustavo Capanema, em declarações ao mesmo vespertino, prestadas dois dias depois: "Sua instituição (das sublegendas) contradiz o próprio princípio partidário, que repousa na unidade política e ideológica. Aceitá-la é um contra-senso, mas dentro do quadro atual não podemos fugir dela. A sublegenda representa o desfibramento do partido, que perde a sua unidade e se desgasta. Só por imperativo meramente circunstancial podemos admiti-la, como a admito agora. Mas não podem ser aceitas como forma definitiva e sim para remediar uma situação de fato. Enquanto esta perdurar, as sublegendas terão de existir."

Tôda a preocupação da legislação eleitoral revolucionária é possibilitar que a vida partidária se forme de baixo para cima, do distrito ao município, do município ao Estado, do Estado à União. Por isso, as primeiras convenções são as municipais. E os delegados das comunas formam o corpo eleitoral dos diretórios regionais. E os diretórios nacionais resultam dos votos dos representantes estaduais, e as comissões executivas, eleitas ao final, emergem dos sufrágios dos diretórios nacionais. É tôda uma construção, que repousa sobre a base municipal. Se essa base é move-dida, minada pelo dissídio, marcada pelas divergências mais acerbadas, então frágil é e será sempre o partido,

como não merecerá confiança edificio que se construa sobre alicerces instáveis e mal plantados.

Tantos anos transcorridos, será, Senhores Senadores, que a ARENA não conseguiu unificar suas correntes internas? Tantos anos transcorridos, de força, de favores, de influência de poder não foram bastantes, Srs. Senadores, para que se entendessem os correligionários do partido oficial, ao menos em torno dos que, nos municípios, devem carregar a bandeira situacionista?

O Sr. José Lindoso — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a, naturalmente preocupado em dar ênfase a seu discurso, colocou a ARENA como usando o Governo, tôda a máquina administrativa para o seu próprio fortalecimento. V. Ex.^a sabe que o Governo da Revolução tem agido nessa questão de favores partidários, com o maior escrúpulo. O que os partidários da ARENA recebem, no sentido de favor se é que isso é favor político ou de obséquio, com repercussão política, que quase sempre está numa linha de ajuda a problemas de aspecto nacional, essa mesma atitude o Governo tem tido com os partidários do MDB. A ARENA não cresce, Sr. Senador, na base de favores políticos. A ARENA cresce no aplauso da opinião pública à obra da Revolução.

O SR. NELSON CARNEIRO — O nobre Senador José Lindoso surpreende a todos nós da Minoria com a informação de que os favores distribuídos pelo poder também o são aos homens da Minoria. Nós não temos usado essa faculdade. Certamente, S. Ex.^a nos indicará o caminho para que possamos receber os mesmos favores dos ilustres representantes da ARENA. São, naturalmente, os favores dados aos homens do Governo, aos homens que apoiam o Governo, hoje e em todos tempos.

O Sr. José Lindoso — Sabe Vossa Excelência que o tratamento com os Municípios, tanto os Municípios que têm governo constituído pela ARENA, quanto os que têm governo constituído pelo MDB, são exatamente idênticos, sem nenhuma influência dos Governos

estaduais. Sabe V. Ex.^a que a atitude do Ministério da Educação e Cultura, ao dar a possibilidade de distribuição de bolsas de estudos, isto é indistintamente feito através de todos os parlamentares, da ARENA e do MDB. Sabe V. Ex.^a que o Governo da Revolução não discrimina, para a sua ação de construção de uma grande nação, entre municípios, sejam eles governados por esta ou aquela legenda. Este Governo colocando com maior consideração a atividade política, não a confunde com os supremos interesses da Nação, mas subordina, sem essas atividades, aos interesses coletivos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Registro o aparte do nobre Senador José Lindoso como uma homenagem à sua fidelidade ao Governo do Presidente Médici.

O Sr. José Lindoso — Não só fidelidade ao Governo, mas fidelidade à justiça e à verdade.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Retomando a leitura.) Ou será que os sublegendários esqueceram a indignada exposição do então Governador José Sarney, hoje nosso ilustre Colega: — “De artificialismo em artificialismo, vamos acabar com a eleição de baixo para cima, e a volta à célula individual, que nos interessa. Antes disso, tenhamos a coragem de dizer que não cabemos todos num só partido e defendamos a volta ao pluripartidarismo”?

S. Ex.^a acabou de afirmar que não poderia deixar de fixar a sua posição contrária à questão da sublegenda e convoca a Minoria — e a Minoria aceita o seu convite — para, num debate mais amplo, estudar outros aspectos da realidade política nacional, a fim de que tudo seja corrigido.

O Sr. José Sarney — Sr. Senador Nelson Carneiro, agradeço a citação que V. Ex.^a fez a respeito de declaração minha sobre a questão da sublegenda. Realmente, o problema partidário, no Brasil, tem sido uma preocupação constante de todos nós. Não quero, neste momento, falar a respeito do crescimento da ARENA, mas devo dizer que tenho a impressão que V. Ex.^a não faz uma análise justa, ao reconhecer que o MDB não tem crescido graças à sublegenda. Porque acredito que o estado de oposição — vamos falar assim — latente no Con-

gresso nunca foi maior do que é hoje. E dou um exemplo a Vossa Excelência: quando não existia a sublegenda, a Bancada do Maranhão tinha, na Oposição, apenas um representante, como hoje. Tive oportunidade de fazer um levantamento das origens partidárias e de verificar que a política brasileira, nesse setor, continua num imobilismo absoluto, pois existia no passado um erro. É que os outros partidos funcionavam como linhas auxiliares, como artificios. E como combati isso antigamente, combato hoje também a sublegenda, mas achando que ela foi a solução. Eu me lembro que nesse Seminário o eminente brasileiro que foi Nereu Ramos teve oportunidade de acatar essa idéia, como a maneira de restringir a proliferação de partidos políticos, que todos nós sabíamos que iria levar a vida partidária brasileira ao estuário a que nos levou, episódios de que somos testemunhas e participantes. Assim, Senador Nelson Carneiro, eu acho que devemos aproveitar o debate a respeito desse assunto, porque que se hoje se extinguisse somente a sublegenda, deixando as instituições partidárias como elas existem, praticaríamos os mesmos erros do passado, continuando a fazer remendos de circunstâncias, sem descer ao âmago do problema.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex.^a, ainda uma vez, mas quero referir que nesse Seminário de que foi Relator o ilustre Deputado — que foi antes Governador — Barbosa Lima Sobrinho, as conclusões são exatamente contrárias à multiplicação que era feita, antes, de partidos e que hoje se faz através de sublegendas.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Vasconcelos Torres — Entendo que a sublegenda pode ser um mal, mas que, no momento, é um mal necessário. V. Ex.^a sabe que os Partidos não foram constituídos — os dois — com registro legal e sim instituídos. Cito mesmo o caso de V. Ex.^a: pessedista na Guanabara, mas eleito com o apoio indisfarçável de uma fração apreciável do Partido Social Progressista, do Partido Trabalhista Brasileiro e da União Demo-

crática Nacional. Assim aconteceu com os três Senadores da Guanabara. Entendo que, no momento, devemos trabalhar para que haja efetivamente, uma mentalidade partidária que é ausente. Aqui citamos a lição do grande mestre da sociologia política brasileira, o indeslembrável Professor Oliveira Viana: os Partidos, no Brasil, crescem sem motivação coletiva, têm servido apenas para o registro de candidaturas. Não há uma filosofia emedebista — e eu não quero que V. Ex.^a diga que também não há arenista, pois sou o primeiro a dizê-lo. Estamos caminhando para isto. No caso do Estado do Rio, por exemplo, se V. Ex.^a me permite, eu declararia que a sublegenda tanto beneficia a ARENA quanto ao MDB. Não sei se há um MDB da Guanabara, se há um MDB paulista, mas se houver esta distinção, tendo a impressão de que o discurso de V. Ex.^a vai contrariar alguns dos seus correligionários e alguns Estados da Federação. No mais, como disse o Senador José Sarney, esse debate é interessante, porque estamos procurando a pureza partidária e isto é difícil de se obter. Vamos ver se na seleção das emendas — que o Senador Tarso Dutra irá fazer — se poderá chegar, pelo menos, a uma institucionalização desse ou daquele partido, ou então criando condições para o 3.º ou 4.º partido. No momento, sei que a sublegenda acirra muito os desentendimentos e as desinteligências, mas me parece que, dentro da realidade atual brasileira, a sublegenda é indispensável.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex.^a, Senador Vasconcelos Torres, mas ainda uma vez, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, posso assegurar a V. Ex.^a que se assim decidir, a ARENA terá a unanimidade do Congresso, porque não haverá um só representante do MDB de qualquer dos Estados da Federação que vote a favor da manutenção das sublegendas.

(Retornando a leitura.)

O governador Paulo Pimentel via profeticamente e denunciava a sublegenda “como um instrumento político que, a pretexto de resolver os problemas momentâneos da ARENA, conduzirá, fatalmente, ao esmagamento da oposição”.

Criticando o projeto governamental, o *Diário de Notícias*, de 27 de abril de 1968, fixava numa só frase da exposição de motivos ministerial — “foi dado às sublegendas o mesmo tratamento que a Lei confere aos Partidos Políticos” — “todo o defeito e o mal da medida proposta, indicados até pelo proponente, e sugerindo logo os dois argumentos de objeção. Em curtas linhas, ressalta o seguinte: primeiro, o tratamento dado às sublegendas, sendo o mesmo dado aos Partidos, inevitavelmente irá enfraquecê-los, como unidades monolíticas, permitindo sua desagregação, como já receavam alguns; segundo, se afinal, se fortalecem assim as correntes internas das agremiações, criando-se dentro delas “partidinhos”, por que, então, manter essa ficção de bipartidarismo, somente de fachada, em vez de se formalizar e oficializar a desagregação?”

De volta de seu Estado natal, que se diz o mais interessado na manutenção das sublegendas, informava à Câmara o ilustre Deputado Francelino Pereira, aos 13 de maio de 1968: “Estou chegando de Minas, Sr. Presidente, de sua Capital e de diversas cidades de seu interior. Em Minas, o tema das conversas entre professores universitários, estudantes, líderes operários e dirigentes partidários foi, nesta minha viagem ao meu Estado, a instituição das sublegendas. A versão dominante é a de que o novo instituto partidário, é a de que o projeto do Governo destina-se de modo avassalador a premiar, nas eleições de 1970, a ARENA, e destruir o MDB, que se esforça por conduzir, com relativos insucessos, o destino das Oposições ao Governo. Essa impressão, Sr. Presidente, precisa ser afastada da opinião pública brasileira. Em Minas essa impressão vem causando prejuízos ao próprio exercício da democracia, exatamente porque os parlamentares têm o direito de, colocados nesta ou naquela legenda partidária, procurar traduzir os verdadeiros anseios daqueles que elaboram a legislação brasileira.”

Aí estão, Sr. Presidente, algumas opiniões insuspeitas — entre tantas que poderia invocar — sobre o instituto das sublegendas. Mas seria imperdoável se não destacasse a posição inalterada do ilustre Líder da Maio-

ria nesta Casa, o eminente Senador Filinto Müller, que, ainda a 8 dêste mês, falando à imprensa, reafirmava seu conhecido ponto de vista, em termos categóricos: "A sublegenda já deveria ter sido extinta, porque não concorre para a unidade e fortalecimento dos Partidos." Entende, entretanto, nosso eminente colega que a sublegenda "será ainda utilizada nas eleições municipais de 1972, porque fatos novos influíram na decisão". Nessa conversa informal com os jornalistas, o nobre parlamentar mato-grossense haveria julgado indispensável, ainda, o processo sublegendário "para evitar dissabores e disputas internas." E teria ajudado, textualmente: "Caso contrário, haveria riscos ao sistema partidário e nos esforços pela afirmação política."

Mas, com a devida vênia, a competição por mera vaidade, as divergências sem apoio popular, a divisão desnecessária dos correligionários, os choques entre correntes relativamente inexpressivas do mesmo partido, encontrariam obstáculo intransponível se as sublegendas, acaso mantidas, não se somassem, como atualmente ocorre. Os postulantes maliciosos ou intransigentes pensariam duas, dez vezes, antes de lançar-se ao pleito. A coesão inevitável, que se formaria face à possibilidade de derrota, fortaleceria a unidade partidária. Raramente, se veria o lamentável espetáculo de integrantes da mesma agremiação levarem para as praças públicas e para os tribunais seus desentendimentos internos, que ganham às vezes proporções reprováveis. E não se impediria que dissidências reais, poderosas, fossem disputar a preferência popular, cientes de que deveriam triunfar sôzinhas, sem os votos daqueles que delas divergiam, no seio do Partido.

Tenho ouvido, Srs. Senadores, outra alegação contra a extinção das sublegendas, e até mesmo contra a emenda que apresentei ao Projeto da Lei Orgânica dos Partidos. Mas esse susurro, que não sei endossado por nenhum de nossos ilustres colegas, lembraria a fábula do lobo e do cordeiro. As sublegendas seriam indispensáveis para evitar a penetração do terceiro Partido. A emenda, que ofereci, entretanto, até esse receio, se é que surgiu mesmo por instantes no espírito

de qualquer dos honrados membros da ARENA, estaria inteiramente dissipado. A candidatar-se por uma legenda nova, sem tradição, hostilizada de alguma forma pelo partido situacionista, então melhor fôra correr a sorte sob o pálio oficial, com tôdas as vantagens daí decorrentes, abrigar-se à sombra de uma sublegenda da ARENA e disputar a preferência do eleitorado. E quando se sabe das dificuldades materiais com que luta um partido oposicionista para constituir diretórios no interior, então se conclui que êsse temor, que apenas se cochicha, não passa de especulação descabida e inconsistente.

Já escutei, igualmente, que o debate sôbre as sublegendas é estranho à lei que ora se elabora no Congresso. Perdoem-me êsses ilustres críticos, mas a nenhum, *data venia*, em tais assuntos, dou aprêço maior do que àquele que tôda a Casa rende, e com justo motivo, ao nobre Senador Clodomir Millet. Em sua edição de 10 de março de 1968, assim *O Jornal* sintetizava o pensamento do ardoroso parlamentar maranhense: "Acha um erro a elaboração de uma lei especial para permitir a sublegenda, a qual poderia ser incluída em dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos e do Código Eleitoral, quando da reforma da legislação eleitoral e partidária, em face do que prescreve a nova carta."

Faço a justiça de proclamar, Sr. Presidente, que não está no propósito de nenhum de nossos eminentes adversários o monopólio do poder, que certamente lhes caberá, se o Movimento Democrático Brasileiro não tiver condições de comparecer ao pleito de 1972, como já se quis afirmando desde logo em Pôrto Alegre e será, por certo, objeto de debates e decisão no encontro de Recife, nos primeiros dias de julho.

Se tal ocorre, Srs. Senadores, muito próximo estaremos da Tanzânia, onde, "o único Partido legal — informa Jaime Dantas para o *Jornal do Brasil*, de 6 do corrente — é o "Tanganyka African National Union" (TANU) que, segundo o Presidente Nyéréré (no poder há 10 anos), mesmo no tempo de dois partidos, era tão poderoso que o Partido da Oposição mal conseguia apresentar um candidato (a postos eletivos) em al-

gum dos distritos eleitorais. Hoje em dia o eleitorado é todo do TANU, que em época de eleição apresenta dois candidatos em cada distrito. O povo escolhe, portanto, entre candidatos escolhidos pela direção do Partido e de tal forma que jamais haverá um Parlamento contrário a Nyéréré ou à sua política". Isso ocorre, entretanto, num continente onde, de 34 países, 22 vivem em regime de partido único.

Não estrangule o poder todo-poderoso a Oposição, porque, no dia em que o MDB fôr obrigado, sob o peso de tantas pressões, a optar pela dissolução, antes de sucumbir ingloriamente, aceitando tôdas as decisões do maior número, então, Sr. Presidente, junto sucumbirá o colosso majoritário. Lembrava Ulysses Guimarães que Sansão derrubou o templo, mas também pereceu sob seus escombros. Minha emenda é a mão estendida para uma conciliação de pontos de vista. Confio que a inspiração divina acabará por convencer a brilhante Bandada da ARENA a aceitá-la. Não por esse ou aquele partido. Mas pela ordem democrática, pelo Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos, como Líder da Maioria.

O SR. RUY SANTOS — (Como Líder.) Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex.^a transferir a palavra ao nobre Senador José Lindoso, que responderá ao discurso do ilustre Líder da Minoria, Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Por designação do Líder da Maioria.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Casa acaba de ouvir o discurso do eminente Senador Nelson Carneiro, em nome da Liderança do MDB. S. Ex.^a se ocupou da questão da sublegenda, tecendo, na análise política da matéria, considerações de interesse partidário.

Verificamos, Sr. Presidente, que no anseio de desenvolver seu raciocínio em função da defesa de sua tese, S. Ex.^a nem sempre esteve atento a epi-

sódios de natureza histórica e, por vezes, incorreu em pequenas injustiças que representam meias-verdades, na interpretação do pensamento mais alto da liderança revolucionária que ora está no poder, com o Presidente Médici.

Todos estamos cientes de que o problema partidário brasileiro sofreu um processo de evolução. Esse processo de evolução partiu — se nós buscarmos as suas raízes históricas mais remotas — do bipartidarismo do Império, mas o bipartidarismo do Império não apresentava os problemas que hoje enfrenta o bipartidarismo em nossos dias. Os Partidos, àquela época, estavam marcados por uma preocupação de elitismo. E as elites, através do revezamento e da função extraordinária que desempenhava o poder moderador, revezavam-se no poder.

Foi o Revolução de 30 que deu uma nova estruturação aos Partidos políticos, no desejo de extinguir as chamadas "eleições de atas", em que a política dominante realmente fabricava os candidatos, ao talante daqueles que estavam no poder. Mas a Revolução de 30, com o voto secreto, com o voto feminino, com a instituição da Justiça Eleitoral, não pôde realizar o Partido nacional. O Partido nacional iria nascer depois do grande período de hibernação das atividades políticas que representou o Estado Nôvo, iria nascer com Agamenon de Magalhães, quando da convocação das eleições com o restabelecimento da vida democrática, após as vitórias das armas brasileiras e das armas dos aliados nos campos da Europa.

Pois bem. Naturalmente, que o processo de nacionalidade dos Partidos políticos não poderia, de chôfre, ter uma sistematização rígida com vista a uma integração satisfatória. Por isso mesmo, as exigências de constituição de um Partido nacional eram tênues e facilmente cumpridas. Em consequência dessas facilidades surgiram, no País, dezenas de legendas partidárias, como se fôssem de Partidos nacionais, mas que agasalhavam, por vezes, simplesmente as ambições frustradas de lideranças regionais, e que não tinham a concepção de um trabalho político dentro de uma perspectiva nacional, brasileira e revolucionária.

Com a Revolução de 64, o Presidente Castello Branco, na sua visão de estadista, promoveu a reformulação partidária, e, através da colaboração de juizes dos tribunais eleitorais, de políticos e de quantos poderiam ajudar, foram elaborados novo Código Eleitoral e a Lei Orgânica dos Partidos. Estabeleceu-se um processo para a afirmação e vida dos partidos que os submeteria a decantamento através do tempo, a teste contínuo de vitalidade expresso face às eleições. Com isso, os Partidos que tivessem dimensão nacional subsistiriam, e se iriam eliminando os Partidos episódicos, os Partidos de época eleitoral. Mas a política tem a sua dinâmica, que muitas vezes tornam os fatos insopitáveis. Veio, então, na esteira dessa dinâmica histórica o Ato Institucional n.º 2. Aquilo que se previra fazer através do tempo, sofreu uma precipitação e estabeleceu-se, então, na República, o sistema bipartidário, numa ousada reformulação de sistemas e costumes políticos.

O sistema bipartidário, instalado numa circunstância histórica, teria que ser estruturado, como foi, na base de grupos parlamentares e, logo mais, na formação de Partidos nacionais, dando-se possibilidades para as composições e integrações.

Lembro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que em depoimentos que formulei, à época em que se discutia o programa partidário da Aliança Renovadora Nacional, ao Senador Carvalho Pinto, então Presidente da nossa Comissão de Estatutos, eu fazia análise das diversas correntes de opinião agasalhadas no Partido do Governo e no próprio Partido da Oposição e estimava que a integração se verificaria no decurso de dez anos com a renovação de lideranças.

Pois bem: a primeira lei de sublegenda possibilitava a sublegenda para Senador, no processo de aglutinação e de fortalecimento dos dois grandes Partidos surgidos. Já a lei de 1968, eliminou sublegenda para Senadores, estabelecendo-a somente para Governadores e Prefeitos.

Nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da situação, reconhecemos que a sublegenda é um instituto circunstancial, e não queremos eternizá-lo. A sublegenda representa um fenô-

meno de acomodação sociológica e política que não tem, absolutamente, explicação somente, agora, com a Revolução. Ela fôra cogitada já anteriormente, quando, no Instituto de Ciências Políticas da Fundação Getúlio Vargas, Raul Pilla, Nereu Ramos, Barbosa Lima Sobrinho estudavam a problemática do-Partido político brasileiro e estabeleciam, na busca de soluções e face à fragmentação partidária, a possibilidade de sublegenda como um dos instrumentos para agrupar, nas bases, os divergentes eventuais, os divergentes por motivos simplesmente de afirmação pessoal de lideranças locais, mas que estavam todos, apolando um mesmo programa, um mesmo governo, um mesmo sentido de filosofia política.

Inspirou-se a sublegenda na formulação aventada nesse seminário, que foi aqui evocado, pela palavra brilhante do nobre Senador José Sarney, na experiência do Uruguai e sabemos que em muitos países democráticos existe o instituto da sublegenda: no Uruguai, no Japão e outros países poderiam ser citados se tivessem feito pesquisa ou investigação mais longa.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que não está correto é se atribuir-se à sublegenda como um processo que o Governo Revolucionário está adotando simplesmente para esmagar o MDB. Aí a verdade histórica precisa ser reposta.

A Constituição de 1967, que foi uma Constituição elaborada sob a inspiração direta das lideranças revolucionárias, garantiu o pluripartidarismo. A Constituição que foi reformulada com a Emenda n.º 1, manteve essa garantia da vocação democrática brasileira, também através do pluripartidarismo, aliviando até as exigências de formação de novos Partidos. Isso comprova sobejamente e desfaz eloquentemente a malícia levantada pelo orador, o eminente Líder do MDB, de que suposições existem que a manutenção da sublegenda visa a estrangular a possibilidade da formação de um terceiro partido.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Este Governo da Revolução tem demonstrado grandeza em seu comportamento. E a

construção desta Nação exige de todos nós a grandeza que revelou o Governo do Presidente Médici e todos os Governos Revolucionários.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Concedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Nelson Carneiro — Quero que V. Ex.^a retire de seu discurso essa "malícia". O que eu disse, é que se espalhou, mas, não ouvi isso endossado por nenhum dos ilustres membros da ARENA. V. Ex.^a sabe que isso são comentários que existem, de que uma das conseqüências seria essa. Não atribuí à ARENA, e muito menos ao Presidente Médici, cujo nome sequer referi, qualquer propósito de, através da sublegenda, destruir o terceiro Partido. Eu disse apenas que o terceiro Partido não deve atemorizar a ninguém com as sublegendas: porque entre participar do terceiro Partido, que apenas se inicia, e ser sublegendário da ARENA, é muito mais conveniente, é muito mais útil, é muito mais proveitoso ser sublegendário da ARENA. Mas não atribuí à ARENA, nem a nenhum de seus membros, nem ao Presidente Médici, nenhuma intenção de, através desse processo, prejudicar o terceiro Partido.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Incorporo a observação de V. Ex.^a como retificadora...

O Sr. Nelson Carneiro — Não! Está escrito! Está entregue já à Taquígrafia.

O SR. JOSÉ LINDOSO — ... como retificadora de meu pensamento. Realmente, o que eu teria de dizer é que V. Ex.^a, usando da ironia que faz constantemente nos discursos de natureza política, como um dos instrumentos de sua oratória irônica, por vezes causticante, por vezes usada não com muita felicidade em última análise, ao evocar a um comentário que diz e o é, destituído de total fundamento, quis produzir na opinião pública efeito não admitido por nós, relativamente à imagem correta da conduta governamental no problema político.

Continuando, Srs. Senadores e Sr. Presidente, teríamos que assinalar, ainda à base do discurso da Lideran-

ça do MDB, que realmente a vida partidária brasileira se faz nos municípios e é no processo de acomodação das lideranças municipais, mais do que em qualquer outro nível, as quais ficam envoltas em problemas muitas vezes de natureza pessoal, que funciona e que se impõe, como necessidade de ordem política e sociológica, a sublegenda. E essa sublegenda está sendo utilizada, dentro desse aspecto, não só pela ARENA como pelo MDB.

É preciso dizer-se, claramente, que o MDB, desde que foi fundado, no decurso da sua história política, tanto quanto a ARENA, não tem sofrido o desgaste que atribuí à sublegenda a ponto de aqui ser ameaçada a sua auto-extinção. Estamos lembrados de ter lido na revista — se não me falha a memória — "Leia e Veja", uma estatística percentual que demonstra que nesta eleição a ARENA e o MDB não perderam substancialmente forças, embora se tenha reduzido a Bancada, em função da nova emenda constitucional que atribui o número de Representantes por Estado proporcional ao número de eleitores e não à sua população. Percentualmente portanto, a ARENA e o MDB estão crescendo e se sedimentando sem que as sublegendas representem esse espantoso estrangulador da Oposição.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o nobre Líder, o eminente Senador Filinto Müller se pronunciou, em colóquio com jornalistas, sobre o problema das sublegendas, fez a colocação exata do pensamento dos seus liderados e do Governo.

O Governo não se agarra às sublegendas como um instrumento do seu robustecimento, ou, melhor dizendo, do robustecimento do seu Partido. Não precisa, também, esse Partido crescer à base de favores políticos que sejam discriminatórios com relação à Oposição; não precisa esse Partido nutrir-se de divisões de grupos municipais, alimentados pelas sublegendas. Estas funcionam, porque existem situações reais. Esse Partido político defende um Governo que tem um programa de realização e que está construindo uma grande Nação. O crescimento e o fortalecimento desse Partido está em função dessas realizações; o crescimento e o fortalecimento da ARENA estão em função

do aplauso da nacionalidade, do apoio caloroso e confortador da Nação aos princípios que a Revolução implantou, defende e está cumprindo.

Não estamos, absolutamente, fechando questão em torno desse problema. O debate está aberto. A ARENA ouve, com acatamento, a palavra autorizada da Liderança do MDB, para estudar, para examinar para enriquecer o campo de suas observações. Mas não pode ser caudatária, absolutamente, dos interesses e das lamentações do MDB, porque antes de chorar com a Oposição, se submete somente aos designios maiores da construção de um País e da tradução das legítimas aspirações do povo.

Teríamos, portanto, — respondo com essas considerações a questão nos devidos termos —, esclarecer ainda que a sublegenda ora existente na legislação do País, no nosso Direito Eleitoral, não é matéria para o Direito Partidário, e sim para Direito Eleitoral. É um instrumento que tem sido utilizado tanto pela Aliança Renovadora Nacional, quanto pelo Movimento Democrático Brasileiro, repito. Naturalmente, se o MDB a utiliza em menor escala, é porque é proporcionalmente um Partido minoritário, enquanto a ARENA utiliza-a em escala maior, em circunstância de sua expressão política, que é, evidentemente, bem maior.

Esclarecendo a exata posição do Governo, desejo em nome da justiça e da verdade, que fique bem claro nestas explicações que o Partido do Governo não vê, na sublegenda, instrumento para estrangular a Oposição. A Revolução se afirma na sua realização democrática. Gradualmente, o Presidente da República vem estabelecendo, em todos os planos, essa realização democrática, numa opção definitiva, que é a do povo brasileiro, de se erigir no País uma democracia em função da defesa nacional, uma democracia que seja instrumento de engrandecimento do País. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Gulomard — Flávio Brito — José Esteves — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Duarte Filho — Jessé Freire — Domício Gondim — Mil-

ton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Eurico Rezende — João Calmon — Gustavo Campanema — Magalhães Pinto — Milton Campos — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Osires Teixeira — Mattos Leão — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

O SRr PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Há requerimento sobre a mesa que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 99, de 1971

Sr. Presidente:

Requeiro a transcrição, nos Anais da Casa, do inteiro teor da inclusa "Carta Apostólica", dada em Roma, junto de São Pedro, no dia 28 de março de 1971, por Sua Santidade o Papa Paulo VI, por constituir valiosa contribuição à revisão dos processos de nulidade (relativa e absoluta) do casamento na legislação brasileira.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1971. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — De acordo com o art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há sobre a mesa projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 43, de 1971

Unifica o valor do salário-mínimo em todo o Território Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O valor do maior salário-mínimo vigente no País passa a ser devido em todo o Território Nacional.

Art. 2.º — O salário-mínimo será sempre fixado em bases idênticas para todos os empregados brasileiros, sem distinção de regiões territoriais.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1. “Todos são iguais perante a lei” — dispõe o preceito constitucional da isonomia (§ 1.º do art. 153), consagrado em quase tôdas as Constituições do Mundo.

A Consolidação das Leis do Trabalho, atendendo a tal disposição constitucional, estabelece: “A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual”...

Nada mais justo, portanto, que se dê integral aplicação a tais dispositivos, constitucionais e legais, estabelecendo que em todo o País se pague o mesmo salário-mínimo, especialmente quando corresponde ao mesmo trabalho.

2. Inicialmente, reconhecemos, era aceitável a fixação do salário-mínimo em diferentes bases, correspondentes às diversas regiões territoriais brasileiras. E isso porque, à época, a diversidade de condições geoeconômicas e sociais existentes entre os Estados ocasionava os mais variados índices de nível de vida. Assim, muitas vezes, os trabalhadores de um Estado, embora recebessem um salário-mínimo de valor inferior ao de um outro Estado ou Capital, tinham o mesmo poder aquisitivo.

3. Essas condições, no entanto, estão totalmente modificadas. O País, como se sabe, passou por tôda sorte de modificações estruturais, com o advento de um enorme progresso em todos os ramos de atividade e de um desenvolvimento ímpar em todos os Estados, que os tem nivelado em quase todos os setores.

Atualmente, pode-se dizer, o nível do custo de vida, de um modo geral, é, praticamente, igual nos diversos Estados, com alterações mínimas.

4. Dessa forma, com a manutenção do atual *status quo*, no que tange à fixação do salário-mínimo, os trabalhadores das regiões afastadas dos grandes centros, bem como os de regiões mais próximas, estão sendo prejudicados, vez que, pelo mesmo trabalho e com o mesmo sacrifício recebem importância inferior e têm, na realidade poder aquisitivo bem menor, embora o nível do custo de vida seja praticamente idêntico.

5. Cumpre salientar sempre ter sido preocupação dos legisladores e

governantes os variados problemas oriundos do grande fluxo migratório de trabalhadores das regiões interiores do nosso País para os centros urbanos.

E agora, ainda mais, aumenta essa migração de mão-de-obra em busca de um salário melhor.

A medida ora proposta, portanto, ao unificar o valor do salário-mínimo em todo o Território Nacional, propiciará a permanência dessa mão-de-obra em seu habitat natural e, com essa fixação, contribuirá para um desenvolvimento ainda maior dos seus Estados e, conseqüentemente, do próprio Brasil.

6. Estamos convictos da justeza e do alto sentido social da proposição, razão por que a apresentamos ao estudo e consideração do Congresso Nacional que, afinal, sem dúvida a aprovará.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1971. — Vasconcelos Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto que acaba de ser lido irá à publicação e, posteriormente, às Comissões competentes.

Sobre a mesa, outro projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 44, de 1971

Assegura preferência para compra aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29 de julho de 1969 a data-limite fixada pelo Decreto-lei n.º 713, de 29 de julho de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São extensivos os direitos conferidos pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 713, de 29 de julho de 1969, aos ocupantes de imóveis residenciais do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), até o dia 29 de julho de 1969.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A alienação dos imóveis residenciais dos antigos Institutos de Aposentadoria e Pensões aos respectivos ocupantes teve início por expressa determinação do artigo 65 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, que instituiu o Plano Nacional de Habitação e o Banco Nacional da Habitação (BNH). A medida, aliás, decorreu de emenda de nossa autoria.

Tal venda, por retardamento atribuível aos antigos Institutos posteriormente unificados no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), não se efetivou desde logo, daí resultando a expedição do Decreto-lei n.º 713, de 29-7-69. Este, entretanto, apenas beneficiou os ocupantes dos imóveis residenciais da Previdência Social nêles residentes até 31 de janeiro de 1969, na forma do primeiro artigo desse diploma legal:

“Art. 1.º — Aquêles que, em 31 de janeiro de 1969, estivesse residindo em unidade habitacional de propriedade do Instituto Nacional de Previdência Social, como locatário ou ocupante, e, na presente data, ainda mantenha essa qualidade, fica assegurada a preferência para a compra do respectivo imóvel, de conformidade com a legislação vigente para a alienação, determinada pelo artigo 65, da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964 pelo valor atual, observadas as condições estabelecidas nos incisos I a IV do artigo 5.º da Lei n.º 5.455, de 19 de junho de 1968, e as instruções sobre a correção monetária expedidas pelo Banco Nacional da Habitação.

§ 1.º — Fica ressalvada a preferência de candidato regularmente habilitado à aquisição do imóvel na forma das instruções baixadas pelo INPS em decorrência de decisão administrativa definitiva ou de última instância.

§ 2.º — Não serão alienados pela forma dêste artigo os imóveis que, em virtude de ato solene anterior à Lei n.º 4.380, de 1964, tenham destinação vinculada a condições especiais, bem assim aquêles que, a critério do INPS, sejam excluídos do processo da venda por serem considerados necessários à

expansão de seus serviços ou cuja alienação seja considerada prejudicial à urbanização das glebas onde se situam.

§ 3.º — O disposto neste artigo se aplica somente às locações ou ocupações de unidades residenciais que tenham ocorrido após a data de vigência do Decreto n.º 56.793, de 27 de agosto de 1965.

§ 4.º — A alienação dos imóveis residenciais do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), situados em Brasília, continua sendo regida pela respectiva legislação específica em vigor.”

O Decreto-lei n.º 713, de 29-7-69, foi expedido seis meses depois da data-limite: 31-1-69, arbitrariamente fixada. E, dentro desse período, ocorreram muitas vagas nos conjuntos residenciais do INPS, seguidos de ocupação de boa-fé.

Ressurgiu assim o problema a que o Decreto-lei n.º 713 pretendia dar solução definitivamente. Deu-se a divisão arbitrária dos ocupantes de imóveis do INPS em dois grupos: o primeiro, o dos que ingressaram nas unidades residenciais até 31-1-69, beneficiado com o direito à aquisição; o segundo, o dos que tiveram a infelicidade de só entrar na ocupação após aquela data, condenado ao despejo sumário.

Agravou-se, além disso, a questão pelo fato de o INPS estar programando, na forma de sua legislação geral, a venda dos imóveis em causa mediante licitação pública, por terem seus ocupantes perdido o direito de preferência. A licitação, como se sabe, favorece, sobretudo, a especulação imobiliária em desfavor dos residentes nos imóveis.

O Decreto-lei n.º 713 inspirou-se na presunção, alimentada pelo legislador, de que o INPS já estava aparelhado a ultimar rapidamente as transações indicadas, o que, lamentavelmente, não ocorreu. Daí a situação atual, profundamente injusta, de se verem os atuais moradores na eminência de despejo provocado pela compra, por terceiros, do imóvel por eles ocupado.

A proposição tem, portanto, sentido de justiça social e resolve, em definitivo, a questão.

Esperamos, por isso, sua rápida apreciação pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1971. — **Franco Montoro.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto que acaba de ser lido irá à publicação e, posteriormente, às Comissões competentes.

Esgitada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 88/71, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Exm.º Sr. Ministro Djaci Falcão, pronunciado na Sessão do Supremo Tribunal Federal, realizada a 2-6-71, em comemoração ao centenário de nascimento do Ministro Heitor de Souza, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 95, de 1971, da Comissão

— **Diretora.**

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PROFERIDO PELO EXM.º SR. MINISTRO DJACI FALCÃO, NA SESSÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, REALIZADA EM 2-6-71, EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO MINISTRO HEITOR DE SOUZA, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 88, DE AUTORIA DO SENADOR LOURIVAL BAPTISTA.

Tenho para mim que não podemos saber quem somos, o que realmente representamos no cenário da vida temporal, sem um momento de reflexão, vez por outra, em torno da obra dos nossos antepassados. Por mais aceleradas que sejam as mudanças no estágio da sociedade dos nos-

sos dias, marcadas pelo crescimento material, que por si não é condição da justiça e da paz entre os homens, por maior que seja o divórcio entre as gerações que se sucedem, não é demais exaltar aqueles que, imbuídos de amor pela verdade, procuraram aprimorar as instituições que dão vida à Nação. Tocado por esse sentimento da continuidade e renovação dos valores humanos é que aceitei a incumbência de expressar a reverência desta Córte, no momento em que se comemora o centenário do nascimento do Ministro Heitor de Souza.

Na pequenina Cidade de Estância, da Província de Sergipe, a 29 de maio de 1871 nasceu Heitor, filho de Jucundino Vicente de Souza e Maria Heitor de Souza. Após o curso de humanidades, feito na Bahia, rumou a Pernambuco, onde passou a estudar e conquistou o título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais a 19 de dezembro de 1890. Pernambuco e São Paulo repartiam a irradiação da cultura superior brasileira no século XIX. Seja do Mosteiro de São Bento, do alto da ladeira do Varadouro, em Olinda, da Rua do Hospício, ou do velho casarão da Praça Dezesete, na Cidade do Recife, a tradicional Faculdade de Direito plasmou espíritos como Paula Batista, Teixeira de Freitas, Nabuco de Araújo, José Hygino, Tobias Barreto, Martins Júnior, Carvalho de Mendonça (o comercialista), Clóvis Beviláqua, Epitácio Pessoa e tantos outros que com o seu saber e sua alma contribuíram para a elaboração do direito pátrio e para o desenvolvimento das instituições políticas. A esse propósito observou Clóvis Beviláqua:

“Contribuiu, consideravelmente, para dar ao povo brasileiro, a consciência da sua unidade, porque não somente estabeleceu vínculos espirituais entre as populações dispersas, como por seu prestígio moral, criou afeições e desfez prevenções.”

Já no 4.º ano de Direito, Heitor de Souza exercia a Promotoria Pública na sua cidade natal. Concluindo o curso buscou outro cenário, indo para São Paulo, onde exerceu o cargo de Juiz Municipal em Caconde e Limeira. Porém, aí não se deteve, passando a Juiz substituto na Comarca de Caran-

gola, no Estado de Minas Gerais (1893). Dois anos após foi nomeado Juiz de Direito na Comarca de Campo Largo, no Estado do Paraná. Regressou a Carangola, onde passou a exercer a advocacia. Assim transcorreram os dez primeiros anos de atividade daquele jovem bacharel, inteligente, irrequieto, cheio de anseios e legítimas aspirações. Em 1900 transferiu-se para Cataguazes (Minas Gerais), onde militou como advogado e foi vereador à Câmara Municipal, elegendo-se, por duas vezes seguidas, Deputado ao Congresso mineiro (1903 a 1906 e 1907 a 1910).

Como Deputado Estadual figurou em diversas Comissões, tornando-se Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

No exercício da advocacia teve destacada atuação, deixando-nos interessantes trabalhos em revistas jurídicas. Dentre êles merece realce o que apresentou em causa da Companhia Fôrça e Luz Cataguazes Leopoldina, onde desenvolveu longas considerações sôbre interpretação de cláusula contratual e caso fortuito e fôrça maior, invocando o magistrado de juristas do porte de Nicola Coviello, Giorgi, Chironi e Planiol.

Em setembro de 1910 foi nomeado Subprocurador-Geral do Estado de Minas Gerais, cargo no qual permaneceu até 1918. No desempenho desse mister atuou com dedicação e esmero. Exemplo disso encontramos nas alegações finais que ofereceu, em nome do Estado de Minas Gerais, em ação cominatória em que se debatia sôbre posse, concessão e exploração das águas minerais de São Lourenço. Com método na distribuição da matéria, admirável análise dos fatos, precisas invocações de autores alienígenas, como Berthelemy, Gabba e Pachici Mazzone, a par de escorreita argumentação, soube com maestria emprestar grandeza à causa.

Além disso, deu também a sua colaboração à Faculdade de Direito de Minas Gerais, como Professor de Direito Internacional e de Direito Civil.

Nos idos de 1918 Heitor de Souza voltou à política, elegendo-se Deputado Federal pelo Estado do Espírito Santo. Teve renovado o mandato por duas vezes, de modo a representar

aquêl Estado no Congresso Nacional, no período de 1918 a 1926. E o fez com elevação, pondo a sua erudição, experiência e admirável dialética a serviço dos altos encargos que lhe foram confiados, na faina legislativa. Desenvolveu um programa de trabalhos em que deu primazia às vias férreas, estradas de rodagem e obras do pôrto da capital capixaba, vendo à distância os meios capazes de propiciar o soerguimento econômico e a restauração financeira do Estado de que se tornara, de modo efetivo, um autêntico representante.

Ao se congratular com a Câmara dos Deputados e com o País pela constituição da Delegação Brasileira ao Congresso da Paz nos legou uma bela página em tôrno do que denominou "o grande dia do triunfo impessoal da civilização e da justiça". Após referir-se a conceito profético e oracular de Rui Barbosa, proferido há dois anos, de que a guerra mundial seria o tûmulo das ambições alemãs, depois de exaltar a figura do Presidente Wilson e de lamentar a ausência de Rui em nossa delegação, assinalou com notável felicidade:

"O nosso papel ali e o nosso programa decorrem iniludivelmente dos nosso precedentes, dos nossos pendores, e da nossa tradição histórica.

O nosso programa é aquêl em que se proclama a igualdade jurídica de tôdas as nações, aquêl em que se inscreve que as fronteiras internacionais são o **non possumus** do espírito de conquista e de expansão territorial.

O nosso escopo na comunhão internacional é aquêl, segundo o qual, a linha imaginária que divide a espécie humana se transforma pela criação do direito em barreira inexpugnável e em escudo impenetrável da soberania."

Era um idealista e um entusiasta do amanhecer da justiça universal, que morreu cedo, guardando a esperança da redenção do mundo.

Na Sessão de 16 de junho de 1920, registram os Anais da Câmara o seu límpido pronunciamento sôbre processo de intervenção federal no Estado do Espírito Santo, oportunidade em que alicerçado em constitucionálistas americanos como Story, Brice,

Cooley e Black, além dos nacionais Ruy Barbosa, João Barbalho, Carlos Maximiliano e Pedro Lessa, dissertou sobre a competência do Congresso para dirimir o conflito (arts. 6.º, n.ºs 2 e 3, 34 n.º 33, da Constituição Federal) e sobre a teoria dos poderes implícitos, concluindo pela improcedência do pedido, que qualificou como fruto de deplorável crise política.

Através de uma conduta elevada e sempre construtiva granjeou larga simpatia no âmbito do Poder Legislativo. Proclamou-a o Senador Bernardino Monteiro, orador da homenagem que lhe prestou a Bancada do Espírito Santo, em virtude da sua nomeação para o Supremo Tribunal Federal, quando pôs em destaque também a sua "lealdade de aço". Sem dúvida, outro atributo aneltecedor.

Amadurecido pelo labor contínuo, desde o verdor dos anos, na vida forense e na vida política, em etapas sucessivas e vitoriosas, assim chegou ao Supremo Tribunal a 2 de julho de 1926. Homem de aguda inteligência, era Portador de invejável memória segundo afirmam os que o conheceram, como o Professor Alberto Deodato e o nosso eminente Colega Ministro Luiz Gallotti. Mercê desses dotes trazidos do berço, enriquecidos pelo estudo e pela luz natural da vida, trouxe a esta Côrte marcante contribuição.

Tive oportunidade de ler nas revistas jurídicas do seu tempo — arquivo Judiciário, Revista de Direito e Revista de Crítica Judiciária, vários acórdãos de que foi relator. Em todos êles senti a constante da objetividade, uma afirmação de bom senso, ao lado da preocupação de obediência ao ordenamento jurídico-positivo. Constatei que por força do privilégio desses atributos viu, por vêzes prevalecer a sua opinião, tornando-se relator designado para o acórdão.

Tendo participado dos trabalhos da reforma Constitucional de 1926 trouxe para o Supremo Tribunal Federal a vivência daquela revisão. Assim é que emitiu ponderados e judiciosos pronunciamentos em tôrno do recurso extraordinário (art. 60 § 1.º, letras a, b, c e d, da Lei Magna), acentuando que a simples inteligência das leis federais, como a interpretação das estipulações contratuais não propiciavam o apêlo derradeiro. Ao relatar a a Carta Testemunhável n.º 4.596, a

11 de abril de 1928, após pedir a atenção dos seus pares para a circunstância de que o Tribunal ia decidir pela segunda vez do cabimento de recurso extraordinário com apoio no nôvo dispositivo constitucional (art. 60 § 1.º, letra c), em seu voto deu ênfase à necessidade de prova da autenticidade das decisões dissonantes, e, a par disso, a indispensável "identidade das relações de direito que determinavam a inteligência ou aplicação desigual da lei federal".

No recurso de habeas corpus n.º 22.332, julgado a 23 de abril de 1928, e de que foi relator o Ministro Muniz Barreto, não conhecido ao fundamento de que eram irrecorríveis as decisões concessivas do writ, não obstante vencido, ao lado dos Ministros Edmundo Lins, Germiniano da Franca, Pedro dos Santos, proferiu notável voto sobre o remédio heróico e a amplitude do recurso voluntário para o Supremo Tribunal Federal, consoante o mandamento expresso no art. 61 da Carta Política em vigor. A maioria, afeita à jurisprudência, restringiu uma disposição constitucional, ampla em seus termos e no seu alcance.

Em virtude de votos do eminente Juiz, proferido em habeas corpus, calcados na independência e harmonia dos Podêres firmou-se então a jurisprudência de que inobstante a faculdade conferida ao Poder Executivo, pela Lei Maior, de expulsar do território nacional os súditos estrangeiros perigosos à ordem pública ou nocivos aos interesses da República, estando porém o expulsando sob a ação da justiça como réu, processado ou condenado, não podia de pronto se concretizar a medida da expulsão.

O emérito jurista Levi Carneiro ao inaugurar os trabalhos do Instituto dos Advogados, em sessão de 18 de abril de 1929, tratando do que denominou "Aspectos do Momento Jurídico" deteve-se na missão constitucional e política da nossa Côrte. Após mencionar críticas e censuras de liberais e de reacionários, de governantes e de revoltados, de técnicos e de leigos, registrar episódios do estado de sítio e da tutela vigilante do Supremo Tribunal, dá-nos o eloquente testemunho:

"A impugnação à interferência do Tribunal nas chamadas "questões políticas", culminou com o voto

da reforma constitucional de 1926. No entanto, o próprio Tribunal, no exercício de sua atribuição privativa de definir as questões estritamente políticas, que não poderia decidir, sempre se houve com perfeita isenção.

Depois da reforma de 1926, as mais notáveis decisões atinentes a essa matéria versaram a constitucionalidade do recurso judicial sobre eleições municipais. Larga e profundamente debatida a questão, decidiu o Tribunal que o recurso judicial não ficou, em tais casos, excluído. E ainda bem.

Ainda nos últimos dias de 1927, o Tribunal proclamava princípios que merecem ser recordados, tanto mais quanto tiveram o apoio unânime dos juízes e foi relator da decisão o saudoso Ministro Heitor de Souza, jurista verdadeiramente notável pela sua inteligência e pela sua cultura, egresso da política militante, em que participara, com destaque, na elaboração do próprio Regime Constitucional.

Tratava-se de um processo criminal por pretendidas fraudes nas atas eleitorais que o Poder Legislativo considerara válidas e legítimas, apurando-se regularmente. E o acórdão assentou a autonomia da decisão judiciária, ainda mesmo depois do voto do Congresso estadual.”

Aí está a palavra de um grande jurista sobre a Côte, e, em particular, em torno do nosso homenageado.

Heitor de Souza, segundo o consenso geral, era uma figura que temperava a austeridade com a doçura da afabilidade. Além da prodigiosa memória, a ponto de ouvir a leitura de um poema e recitá-lo, em seguida, na sua inteireza, era um contador de histórias deliciosas. É o testemunho do seu conterrâneo, Prof Alberto Deodato.

Assíduo no cumprimento dos seus deveres, foi colhido pela morte a 11 de janeiro de 1929, no curso de uma sessão da Côte.

Estas, em linhas gerais, as dimensões dêsse espírito largo, que bem harmonizou os conceitos da razão universal à fecundidade do viver huma-

no, elevando a sua geração e deixando um exemplo a quantos buscam o aperfeiçoamento do direito aplicado à vida.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 96, de 1971, de autoria do Senhor Senador José Lindoso, solicitando a constituição de uma Comissão Externa para representar o Senado nas solenidades comemorativas do Centenário da Associação Comercial do Amazonas, a se realizarem no próximo dia 18, em Manaus.

A presente matéria constou da Ordem do Dia da Sessão anterior, deixando de ser votada por falta de quorum.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, designo, para compor a Comissão solicitada, os Senhores Senadores Flávio Brito, José Lindoso e Nelson Carneiro.

Item 3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1971 (n.º 2.299-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que “dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais”, tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 100 e 101, de 1971, das Comissões

— de Educação e Cultura e

— de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão anterior, sendo adiada a votação por falta de quorum.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 3, de 1971

(N.º 2.299-B/70, na Casa de origem)

Dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São criados, no Ministério da Educação e Cultura, os seguintes Prêmios Literários Nacionais, destinados a distinguir obras publicadas e inéditas, em língua vernácula:

- 1 — Prêmio Nacional de Poesia;
- 2 — Prêmio Nacional de Ficção (romance, novela e conto);
- 3 — Prêmio Nacional de História ou Ensaio.

Art. 2.º — Os Prêmios Literários Nacionais para obras publicadas e inéditas de Poesia, Ficção e História ou Ensaio serão concedidos, em cada ano, alternativamente, segundo a ordem aqui enumerada.

Art. 3.º — Os Prêmios Literários Nacionais serão atribuídos sob o seguinte critério:

Obras Publicadas — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

Obras Inéditas — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 4.º — A Comissão Julgadora dos Prêmios Literários Nacionais para obras publicadas e inéditas será constituída por 3 (três) intelectuais de renome, nomeados pelo Ministro da Educação e Cultura.

Parágrafo único — O Conselho Federal de Cultura indicará um dos nomes e o Instituto Nacional do Livro os dois outros.

Art. 5.º — O original inédito será co-editado pelo Instituto Nacional do Livro e Editôra de livre escolha do autor premiado, com tiragem não inferior a 5.000 exemplares.

Parágrafo único — O Instituto Nacional do Livro, mediante convênio, adquirirá 2.000 exemplares da obra editada nos termos deste artigo.

Art. 6.º — O Orçamento da União incluirá as dotações necessárias ao atendimento dos encargos da presente Lei.

Art. 7.º — O valor destes prêmios poderá ser revisto periodicamente, de modo a manter-se equivalente a 160 vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 8.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º — Revogam-se as Leis n.º 5.353, de 8 de novembro de 1967, e n.º 5.543, de 29 de novembro de 1968, o Decreto-lei n.º 445, de 3 de fevereiro de 1969, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 19, de 1971, (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 87, de 1971), que suspende a execução da parte final do art. 146 e do art. 4.º das Disposições Transitórias da Emenda Constitucional, n.º 2, de 30 de outubro de 1969, do Estado de São Paulo, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 29 de abril de 1970.

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão anterior, sendo adiada a votação por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 19, de 1971

Suspende a execução da parte final do art. 146 e do art. 4.º das Disposições Transitórias da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, do Estado de São Paulo, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida aos 29 de abril de 1970.

Art. 1.º — É suspensa a execução das seguintes disposições da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outu-

bro de 1969, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 29 de abril de 1970:

- a) o art. 4.º das Disposições Transitórias;
- b) no artigo 146, a expressão: “entrando em vigor dia 1.º de janeiro dos finais zero e cinco.”

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 20, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 93, de 1971), que suspende a execução da parte final do art. 145 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão anterior, sendo adiada a votação por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 20, de 1971

Suspende a execução da parte final do art. 145 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa a execução do seguinte trecho final do art. 145 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte: “... ou licenciados para o desempenho de comissão do Poder Executivo, enquanto permanecerem no exercício dos respectivos cargos”.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 6

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 91, de 1971, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-9, de 1967, do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo com a Romênia, conforme Acórdo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, celebrado entre o Brasil e aquele País. (Parecer no sentido de ser arquivada a matéria por não estar devidamente instruída.) Dependendo da votação do Requerimento n.º 98, de 1971, pelo qual o Senador Filinto Müller solicita adiamento da discussão da matéria, a fim de serem feitas diligências junto ao Governador de Mato Grosso.

A matéria constou de Ordem do Dia de Sessões anteriores, tendo sua discussão sobrestada, em virtude de falta de quorum para votação de requerimento de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, solicitando adiamento da discussão da matéria para diligência.

Em votação o requerimento de autoria do Sr. Senador Filinto Müller.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o requerimento.

Em decorrência da deliberação do Plenário a matéria sairá da Ordem do Dia, a fim de se fazer a diligência solicitada junto ao Governador de Mato Grosso.

Item 7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1971 (n.º 4-P/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que “concede pensão especial ao compositor Mozart Camargo Guarnieri”, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 99, de 1971, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão a matéria.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar fazer uso da palavra, encerrarei
a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o
projeto queiram conservar-se senta-
dos. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprova-
do:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 10, de 1971

(N.º 4-B/71, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Concede pensão especial ao
Compositor Mozart Camargo
Guarnieri.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida ao Compo-
sitor Brasileiro Mozart Camargo
Guarnieri, por sua relevante contri-
buição à arte musical do País, uma
pensão especial, no valor mensal cor-
respondente a 5 (cinco) vezes o maior
salário-mínimo vigente no território
nacional.

Art. 2.º — A despesa decorrente
da execução desta Lei correrá à conta
da dotação orçamentária do Ministé-
rio da Fazenda, destinada aos pensio-
nistas da União.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-
denberg):

Item 8

Discussão em turno único, do
Projeto de Lei da Câmara n.º 12,
de 1971 (n.º 6-B/71, na Casa de
origem), de iniciativa do Sr. Pre-
sidente da República, que “con-
cede pensão especial vitalícia à
pianista Aurora Bruzon Majda-
lany”, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º
98, de 1971, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senado-
res desejar fazer uso da palavra, en-
cerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs Senadores que aprovam o
projeto queiram conservar-se senta-
dos. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprova-
do:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 12, de 1971

(N.º 6-B/71, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Concede pensão especial vitalí-
cia à Pianista Aurora Bruzon
Majdalany.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida pensão es-
pecial vitalícia equivalente a 5 (cin-
co) salários-mínimos, do maior nível
vigente no País, à Pianista Aurora
Bruzon Majdalany, pelos relevantes
serviços prestados à cultura nacional.

Art. 2.º — No caso de falecimento
da beneficiária, a pensão de que tra-
ta o artigo anterior não se transfere-
rá a herdeiros.

Art. 3.º — A despesa decorrente da
aplicação da presente Lei correrá à
conta da dotação própria consignada
em Encargos Gerais da União, sob a
supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-
denberg):

Item 9

Discussão, em turno único, do
Projeto de Lei da Câmara n.º 17,
de 1971 (n.º 37-B/71, na Casa de
origem), de iniciativa do Sr. Pre-
sidente da República, que “en-
quadra o Banco Nacional do De-
senvolvimento Econômico
(BNDE), na categoria de empresa
pública, e dá outras providências”,
tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob
n.ºs 109 e 110, de 1971, das Co-
missões

— de Economia; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar fazer uso da palavra, encerra-
rei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o
Projeto, queiram conservar-se senta-
dos. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprova-
do:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 17, de 1971

(N.º 37-B/71, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Enquadra o Banco Nacional do
Desenvolvimento Econômico
(BNDE) na categoria de emprê-
sa pública, e dá outras providên-
cias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Banco Nacional do De-
senvolvimento Econômico (BNDE),
autarquia federal criada pela Lei
número 1.628, de 20 de junho de 1952,
fica enquadrado, nos termos e para os
fins do § 2.º do art. 5.º do Decreto-lei
n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967,
na categoria de empresa pública, do-
tada de personalidade jurídica de di-
reito privado e patrimônio próprio
com a denominação de Banco Nacio-
nal do Desenvolvimento Econômico
(BNDE) e vinculação ao Ministério do
Planejamento e Coordenação Geral,
nos termos do art. 189 do Decreto-lei
n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único — O capital inicial
da empresa pública Banco Nacional
do Desenvolvimento Econômico
(BNDE), dividido em ações do valor,
cada uma, de Cr\$ 10.000,00 (dez mil
cruzeiros), pertence na sua totalida-
de à União Federal e é constituído
pelo valor, na data desta Lei, do ativo
líquido na autarquia extinta, poden-
do ser aumentado através da reinver-
são de lucros e de outros recursos que,
na forma da legislação em vigor, a
União destinar a esse fim.

Art. 2.º — Os dispositivos legais vi-
gentes ou parcialmente modificados,
da Lei n.º 1.628, de 20 de junho de
1952, e da Lei n.º 2.973, de 26 de no-
vembro de 1956, constituem, no seu
conjunto, o Estatuto pelo qual se rege

a empresa pública Banco Nacional do
Desenvolvimento Econômico (BNDE),
regulando os fins da empresa e a sua
estrutura administrativa, bem como
os seus órgãos de direção e de con-
trôle.

Parágrafo único — As alterações do
Estatuto referido neste artigo, neces-
sárias ao funcionamento da empresa,
serão feitas, posteriormente à data
desta Lei, através de decreto do Pre-
sidente da República, que será arqui-
vado no Registro do Comércio com-
petente.

Art. 3.º — Todos os dispositivos da
Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1952,
e da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro
de 1956, bem como de outros atos le-
gislativos que se refiram à autarquia
extinta Banco Nacional do Desenvol-
vimento Econômico (BNDE), e que
não conflitem com os preceitos legais
aplicáveis às empresas públicas em
geral, ou com as disposições especiais
desta Lei, continuam em vigor pas-
sando a ser dêles sujeito, ativo ou
passivo, a empresa pública Banco
Nacional do Desenvolvimento Eco-
nômico (BNDE).

Art. 4.º — Os servidores, sob qual-
quer modalidade, da autarquia extin-
ta Banco Nacional do Desenvolvi-
mento Econômico (BNDE) terão o prazo
de 1 (um) ano para optar entre a
condição de servidor com vínculo es-
tatutário e a de empregado sujeito à
legislação vigente para as relações
de emprêgo privado, segundo o que
dispuser o Estatuto da Empresa,
computado, para efeito de prestações
a cargo do Sistema Geral de Previdê-
ncia Social, o tempo de serviço an-
terior.

§ 1.º — Os servidores que conser-
varem o vínculo estatutário serão in-
cluídos em quadro suplementar e seus
cargos serão declarados extintos à
medida que vagarem, resguardadas as
oportunidades de progresso funcional.

§ 2.º — Aos servidores da extinta
autarquia Banco Nacional do Desenvol-
vimento Econômico (BNDE), in-
cluídos entre os contribuintes obriga-
tórios do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do Estado
pelo Decreto n.º 34.625, de 16 de no-
vembro de 1953, se estendem os mes-
mos benefícios concedidos pelo Ins-
tituto aos funcionários federais no
que diz respeito à previdência social

e ao regime de assistência médica e hospitalar.

Art. 5.º — A empresa pública Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) poderá efetuar todas as operações bancárias necessárias à realização do desenvolvimento da economia nacional, nos setores e com as limitações consignadas no seu Orçamento de Investimentos, observado o disposto no art. 189 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único — As operações referidas neste artigo poderão formalizar-se no exterior, quando necessário, para o que fica a empresa pública Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) autorizada a aceitar as cláusulas usuais em contratos internacionais, entre elas a de arbitramento.

Art. 6.º — Ao contratar no exterior ou no País, poderá a empresa pública Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) conceder a garantia da União, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 7.º — Os créditos da empresa pública Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), de qualquer origem, poderão ser corrigidos monetariamente, observadas as normas legais vigentes.

Art. 8.º — Fica o Poder Executivo autorizado a, quando julgar oportuno, transformar a empresa pública Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) em uma sociedade de economia mista tal como definida pelo inciso III do art. 5.º do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a mesma denominação da empresa pública de que trata o art. 1.º da presente Lei, e da qual será a sucessora para todos os fins de direito.

Parágrafo único — A participação inicial da União no capital da sociedade de economia mista, a que se refere este artigo, será representada pelo ativo líquido da Empresa Pública, cujo valor será apurado, antes de efetivar-se a transformação, por comissão especial de três membros, designada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e constituída de representantes desse mesmo Ministério, do Ministério da Fazenda e da Empresa Pública.

Art. 9.º — A sociedade de economia mista cuja criação é autorizada nos termos do art. 8.º desta Lei obedecerá, na sua constituição, às seguintes diretrizes e normas básicas:

- a) revestir a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto deverão sempre pertencer, em sua maioria, à União ou a entidade da administração indireta;
- b) ter por objeto, inicialmente, o desempenho de todas as atividades de interesse para o desenvolvimento da economia nacional que estejam sendo exercidas pela empresa pública da qual será a sucessora;
- c) consignar no Estatuto Social disposição no sentido de que a sociedade exercerá as atividades do seu objeto social, visando a estimular a iniciativa privada, sem prejuízo do apoio a projetos, programas e operações financeiras relativos a empreendimentos que, por seu pioneirismo ou essencialidade, se caracterizem como de relevante interesse nacional;
- d) estabelecer no Estatuto Social que será permitida, mantido sempre o controle legal acionário da sociedade pela União ou entidades da administração indireta, a transferência de ações de propriedade da União ou daquelas entidades a compradores ou subscritores do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- e) incluir no Estatuto Social disposição que assegure o regime da legislação trabalhista para reger as relações de emprego do pessoal a serviço da sociedade, resguardada a situação regulada no art. 4.º da presente Lei.

Parágrafo único — O Estatuto Social da sociedade de economia mista, cuja criação é autorizada pela presente Lei, será aprovado por decreto do Presidente da República, arquivado no Registro do Comércio competente, e as alterações subsequentes que forem necessárias serão deliberadas de acordo com o processamento e obedecerão às formalidades previstas na Lei que estiver em vigor para as sociedades anônimas.

Art. 10 — A Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME

— autarquia federal criada pelo Decreto-lei n.º 45, de 18 de novembro de 1966, em cujo texto ficaram incorporadas como parte integrante, as disposições do Decreto n.º 59.170, de 2 de setembro de 1966, é também enquadrada, nos termos e para os fins do § 2.º do art. 5.º do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, na categoria de empresa pública, mantida a mesma denominação atual, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e vinculação através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, nos termos do art. 189 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

§ 1.º — O Estatuto da empresa pública de que trata este artigo é o conjunto dos dispositivos, que forem aplicáveis, do Decreto n.º 59.170, de 2 de setembro de 1966, e do Decreto-lei n.º 45, de 18 de novembro de 1966, os quais regularão os fins da empresa e a sua estrutura administrativa, bem como os seus órgãos de direção e de controle, podendo as alterações subsequentes ser feitas por decreto do Presidente da República, arquivado no Registro do Comércio competente.

§ 2.º — O capital inicial da empresa pública criada por este artigo para suceder à Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME — é constituído pelo valor do ativo líquido da autarquia extinta, apurado na data desta Lei, pertencente, esse capital, na sua totalidade, à empresa pública, de propriedade exclusiva da União, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), sendo dividido em ações nominativas do valor, cada uma, de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

§ 3.º — As ações da empresa pública Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME — só poderão pertencer à União ou a entidade da administração indireta.

§ 4.º — O regime jurídico do pessoal a serviço da empresa pública de que trata este artigo é o do empregado sujeito à legislação vigente para as relações de emprego privado.

§ 5.º — As disposições do Decreto-lei n.º 45, de 18 de novembro de 1966 com o texto a ele incorporado do Decreto n.º 59.170, de 2 de setembro de 1966, e não conflitantes com o que se

acha disposto na presente Lei, continuam em vigor, substituindo-se o Diretor-superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), cargo extinto, por um dos Diretores dessa Empresa Pública, de indicação do Presidente da Junta de Administração a que se refere o art. 6.º do Decreto n.º 59.170, de 2 de setembro de 1966.

Art. 11 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):

Item 10

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1968, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que “dispõe sobre a aposentadoria das aeromoças, e dá outras providências”, tendo

PARECER, sob n.º 118, de 1971, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os enhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 57, de 1968**

Dispõe sobre a aposentadoria das aeromoças, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É reconhecido às aeromoças o direito à aposentadoria após quinze (15) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único — Considera-se aeromoça, para os fins deste artigo, aquela que, habilitada pelo Ministério

da Aeronáutica e segurada do Instituto Nacional de Previdência Social, exerça função remunerada a bordo de aeronave nacional.

Art. 2.º — As prestações dos benefícios de aposentadoria e de auxílio-doença às aeromoças não poderão ser inferiores a setenta por cento (70%) do maior salário-mínimo vigente no País, nem a de pensão por morte, a trinta e cinco por cento (35%) do mesmo salário-mínimo.

Art. 3.º — O salário de benefício da aeromoça não poderá ser inferior ao maior salário-mínimo vigente no País, nem superior a dez (10) vezes o valor desse mesmo salário-mínimo.

Art. 4.º — Aplica-se, no que couber, à aposentadoria da aeromoça o disposto na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto, de 1960, no Decreto-lei n.º 158, de 10 de fevereiro de 1967, e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 5.º — O custeio do benefício de que trata o artigo 1.º correrá por conta do recolhimento previsto na alínea c do artigo 74 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 6.º — O Poder Executivo, dentro de cento e vinte (120) dias, regulamentará o disposto na presente Lei.

Art. 7.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, atendendo a convite especial com que fui distinguido, compareci às solenidades de posse dos novos Presidentes do Banco do Nordeste do Brasil e do Banco Nacional da Habitação, em Fortaleza e Guanabara, respectivamente, sendo que o último substitui a um técnico de valor que foi, à frente do Banco da Habitação, um autêntico pioneiro.

Dispensando-me de me referir às personalidades dos ilustres economistas Doutores Hilberto Mascarenhas da Silva e Rubens Costa uma vez que sô-

bre um e outro já me pronunciei, seja através de discursos em que lhes tracei os perfis de homens públicos, seja através de apartes, solidarizando-me com as referências que lhes eram dirigidas.

Limite-me, neste instante, a registrar o ambiente de confiança com que foram recebidas as nomeações dos novos administradores, o que faz ressaltar, uma vez mais, a clarividência e os propósitos de bem servir, do ilustre Ministro Costa Cavalcanti.

No particular, tenho que o elogio bem cabe por igual à Revolução, que, em vez de cargos para as pessoas, procura pessoas para os cargos.

É o sentido da responsabilidade a presidir os destinos da coisa pública que, pelo adjetivo que a qualifica, não é propriedade de alguns, porque é patrimônio de todos.

Isso nos leva a confiar plenamente na boa condução da política econômica do Governo, na qual se empenha, com o seu patriotismo e elevação de propósitos, o eminente Presidente Garrastazu Médici, que, para tão árdua quão importante missão, soube escolher um Ministro da competência e do dinamismo do Professor Delfim Netto, nome que, pela magnitude de sua obra, já transpôs as fronteiras de nosso País para se fazer respeitado nos grandes centros estrangeiros.

O Sr. José Sarney — Permite-me V. Ex.^a, um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer.

O Sr. José Sarney — Sr. Senador Lourival Baptista, mais uma vez, esta Casa tem a oportunidade de se manifestar a respeito da escolha do economista Rubens Costa para Presidente do Banco Nacional da Habitação e do Dr. Hilberto Silva para Presidente do Banco do Nordeste. Desejo associar-me a essas manifestações, conhecedor que sou de seus altos méritos e serviços prestados ao País, e em particular ao Nordeste, mas o meu aparte, neste momento, tem por finalidade, também, prestar homenagem ao homem que deixa o Banco Nacional da Habitação, o Dr. Mário Trindade. Como o próprio Ministro Costa Cavalcanti teve a oportunidade de dizer, esta substituição foi tranqüila. O Dr. Mário Trindade, que deixa o Banco Nacional da Habitação, prestou re-

levantes serviços ao País e ao Sistema Nacional de Habitação.

Teve a responsabilidade da implantação do Sistema Habitacional Brasileiro, da correção das distorções iniciais, e foi S. Ex.^a quem teve o ônus das dificuldades dos primeiros dias, das controvérsias sobre Fundo de Garantia e Correção Monetária. Nos dias difíceis, foi ele quem arcou com essa responsabilidade. Assim, no instante em que S. Ex.^a deixa o Banco Nacional da Habitação, desejo prestar-lhe homenagem também, porque realmente cumpriu o seu dever. Homenagem que estendo à sua equipe, a grande equipe do BNH. É sempre de boa conduta que não nos esqueçamos, nesses momentos, da figura daqueles que, embora deixando os cargos, só fizeram honrá-los em benefício do País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, ilustre Senador José Sarney. Eu também sou daqueles que acham que o Dr. Mário Trindade, à frente do Banco Nacional da Habitação, organizou aquele estabelecimento, deu-lhe forma e fez com que os resultados fôssem conhecidos no País, principalmente por todos nós que fomos Governadores e que contamos sempre com o seu apoio, no setor da habitação popular, no trabalho que realizamos em nossos Estados.

(Retomando a leitura.)

Foi assim, trabalhando e construindo, dentro de um programa em que não existem improvisações, que o eminente Chefe do Governo, coadjuvado pela dedicação e eficiência de seus dignos auxiliares, pôde destruir ou minimizar a tarefa inglória dos que se aforçuravam por deformar no estrangeiro a fisionomia de nosso País, cujo povo, na sua expressiva maioria, colabora com o seu trabalho e estimula, com a sua confiança, a ação firme, porém serena, do grande Presidente Médici que, como lhe cumpre, pela consciência de sua responsabilidade, prefere que os fatos se incumbam de fazer o verdadeiro retrato do Brasil, que não pode vir dos que o desservem, dos que o hostilizam, dos que o conspurcam, mas dos que o servem, dos que o constroem, dos que o preservam na pureza de suas tradições, e o conduzem para a grandeza de seu destino. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que grandes são os clamores quanto ao esvaziamento do Poder Legislativo, é com justa satisfação e orgulho que vemos, hoje, a Câmara dos Deputados discutir o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a verificar a avaliação dos recursos existentes no território nacional, em matéria de interesse para o desenvolvimento da energia nuclear, com o correr dos tempos transformada em órgão de investigação de nossa política nuclear.

Ao contrário de tantas outras congêneres que melancolicamente concluíram seus trabalhos sem nada afirmar, esta, após mais de dois anos de trabalho, em um dos quais muito prejudicada pelo recesso do Congresso — ouvidos 31 depoimentos das maiores autoridades no assunto, inclusive cientistas nossos, hoje fora das nossas fronteiras — honra-nos, como seu Presidente, afirmar haver ela apresentado conclusões que engrandecendo a Instituição, dão mostra evidente do que pode realizar em benefício do País o trabalho parlamentar. E não fica restrito a este ponto o seu mérito. Com serenidade, sem ser envolvida por sensacionalismo publicitário, ao contrário de outra anterior, e justamente em época tumultuada por grandes agitações, como o foi o ano de 1968, pôde ela, partindo da premissa de que até há dois anos, a Política Nuclear Brasileira não merecia este nome, tantos eram os avanços, recuos e hesitações, procurar, como sempre acentuava dizer seu Presidente, o que mais se aproximava da verdade num emaranhado tremendo de contradições então vigentes. Neste passo, Srs. Senadores, seria injustiça não ressaltar a atuação, à qual muito fica a dever nossa Pátria, do nosso prezado colega o nobre Senador Magalhães Pinto, Ministro das Relações Exteriores do Presidente Costa e Silva, que no meio de incompreensões as mais respon-

sáveis pelo assunto, por colocar nosso País na senda certa da Era Nuclear. Deve S: Ex.^a muito disto se orgulhar.

Em outro pronunciamento — e por questão de ética será posterior ao que hoje e amanhã deverá estar fazendo na Câmara Baixa o nobre Deputado Aureliano Chaves — Relator da matéria, abordaremos a atuação do Governo neste campo desde o pós-guerra até 1969.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Este é o tipo de assunto que o Congresso prioritariamente tem de examinar. E V. Ex.^a, nobre Senador Virgílio Távora, com seu passado de homem público, de Ministro de Estado, teve sua atenção voltada não para tradicionalismo da vida econômica brasileira, no entanto olhando muito à frente, milhões de anos-luz à frente, para a capacidade desta Pátria em se tornar potência V. Ex.^a, cursou os bancos de uma Academia Militar, mas que é um civil por excelência e um militar por vocação — e entendo que no Brasil não se pode fazer distinção entre Naçãoarmada e Nação desarmada — transformando-se em Líder político em seu Estado, V. Ex.^a se impôs à admiração de todos nós que o acompanhávamos, e agora o acompanhamos, no debate dos temas nacionais de urgência. Por exemplo: o assunto ora focalizado me leva a interromper o oportuno discurso de V. Ex.^a, para que, como representante do Estado do Rio, uma voz fluminense exalte o trabalho que V. Ex.^a acaba de mencionar, trabalho realizado na Câmara dos Deputados, e que, quer queiram ou não, serviu de base, serviu para fornecer elementos às nossas autoridades, para implantação de uma política nuclear no País. Faço referência, em primeiro lugar, ao Ministro Costa Cavalcanti e, em seguida, ao Ministro Dias Leite. E se me refiro a esses dois Ministros, é precisamente para embutir o meu aparte no contexto do seu discurso, para dizer, como fluminense, da satisfação que nós experimentamos em ter, em breve, a usina pioneira em Angra

dos Reis, na localidade de Itaorna, que bem conheço, e que se vai transformar numa escola de formação dos nossos primeiros engenheiros atômicos. Senador Virgílio Távora, repito, este é um assunto que tem de apaixonar a nossa atenção. Não podemos deixar que o petróleo ultrapasse os nossos objetivos nacionais permanentes. Temos condições para aplicar aqui — e V. Ex.^a disto nos está dando conta — uma política energética nuclear. Perdoe-me pelo aparte ter sido um pouco longo, mas V. Ex.^a deve medir o tamanho do aparte pela dimensão do aprêço, da amizade e da admiração que o seu modesto colega tem por um homem que se afirmou neste País, pela sua conduta, pelos seus ideais, e, já agora, pela sua brilhante atuação parlamentar.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, e verá V. Ex.^a nos pronunciamentos próximos sobre o assunto — que, como aqui foi citado, serão posteriores, aquele que o nobre Relator, neste minuto, deverá estar fazendo na Câmara dos Deputados, — que muitos brasileiros contribuíram para este presente que se apresenta promissor — antecâmara de um futuro que realmente orgulhará nossos filhos pelos trabalhos que estamos realizando.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a sabe que a Casa, com muita justiça, o considera como uma das vozes mais autorizadas do Parlamento brasileiro.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Bondade de V. Ex.^a

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a, ao fazer eco do trabalho realizado na Câmara dos Deputados, enfocando a atuação do Parlamento em torno de problemas sérios, faz um ato de fé nos destinos do Congresso Nacional. E faz também um ato de justiça, ao registrar a colaboração de dois parlamentares eminentes: o Senador Magalhães Pinto e o Deputado Aureliano Chaves. Um com a sua grande experiência no Ministério das Relações Exteriores, como "expert" dos nossos problemas financeiros; o ou-

tro, um engenheiro e professor, com a vocação de político, na realização das maiores aspirações do Congresso Nacional. Parabenizo a V. Ex.^a por este discurso e, com a maior atenção, vou ouvir a parte da sua exposição relativa ao trabalho do Governo propriamente dito.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Nosso nobre Líder, apenas queremos aqui reafirmar que, ocasião melhor não tem, o Congresso, a nosso ver, de mostrar como trabalha, ao discutir e apresentar as conclusões desta Comissão que realmente foram objetos de atenção e várias delas transformadas em realidade pelo atual Governo da República.

Permitimo-nos continuar.

(Retomando a leitura.)

Ontem afirmávamos ter compromisso com aqueles que em nós tantas vezes confiaram, elegendo-nos, com votação sem precedente na História do nosso Estado, para Deputado Federal, Governador e Senador. A eles não faltaremos no apresentar o verdadeiro drama em que se debateram uns poucos abnegados técnicos, sem o menor apoio, por anos a fio.

Mas Srs. Senadores, não foi só este — desculpem-nos a modéstia — o mérito da CPI cujos resultados ora se acham sob exame.

Dos debates e das viagens, dentro e fora do País realizadas, foi também definido o problema da utilização do tório nos reatores, objeto que era de tantas afirmativas levianas e demagógicas. A ida do Presidente e dos nobres Deputados Pedro Faria e Aureliano Chaves aos centros em que este material fértil tinha seu emprêgo experimentado, junto ao urânio altamente enriquecido (Jülich, na Alemanha e Peach Bottom nos Estados Unidos) e a documentação lá obtida aliada à constatação do funcionamento irregular dos reatores a urânio natural, permitiu, em sucessivos debates com os depoentes, que se seguiram após aquela viagem, estabelecer a grande importância que nossas relações com o Centro de Pesquisas Nucleares de Jülich teriam para o nosso futuro desenvolvimento nuclear.

E por feliz coincidência, o **Diário Oficial** da semana passada, em sua página 4.137, publica um dos frutos deste debate: "Convênio Especial entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Centro de Pesquisa de Jülich Ltda., sobre cooperação científico-tecnológica". Para que constem dos Anais desta Casa, passaremos a ler as conclusões da CPI em questão anexando-lhe o Convênio atrás citado:

(Lê.)

Conclusões

1 — A Energia Nuclear é preocupação crescente de tôdas as nações;

2 — cuidar de sua adequada aplicação é fundamental ao nosso desenvolvimento;

3 — A Política de Energia Nuclear deve estar inserida no contexto Global de uma Política de Desenvolvimento;

4 — o ritmo das conquistas científicas e tecnológicas do mundo moderno adquiriu tal celeridade, que o obsolescência deve ser objeto de constante exame;

5 — A energia Nuclear é a resultante da integração dos mais avançados conhecimentos científicos e tecnológicos e, como tal, deve ser vista e tratada;

6 — criar condições para que o Brasil ingresse na Era Nuclear não pode significar apenas a compra de equipamentos nucleares, mas viabilizar a presença nacional, em escala crescente, na fabricação desses equipamentos.

O Item 6 está plenamente atendido pelo Governo.

7 — A Política Mineral, não só no que diz respeito ao urânio, mas a toda gama de metais não-ferrosos, que se vinculam à estrutura dos Reatores Nucleares, deve continuar recebendo orientação cada vez mais cuidadosa do Governo Federal;

8 — pesa-nos, todavia, assinalar não virem sendo até o momento promissoras as pesquisas nesse setor.

Isso foi assinalado em 21 de junho de 1970, lembramos.

Careciam os órgãos encarregados de executá-las, de estrutura administrativa e de recursos financeiros capazes de imprimir-lhes a flexibilidade e o dinamismo indispensáveis ao sucesso de empreendimento dessa natureza;

9 — a Constituição da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais—C.P.R.M...

Um dos atos mais patrióticos já realizados pelo Governo da Revolução.

... autorizada pelo Decreto-lei n.º 764, de 15-8-1969 — veio abrir largas perspectivas ao País, nesse importante setor de sua economia e de sua segurança.

10 — Considerada a apreciável soma de recursos, que lhe será destinada, bem como a sua estruturação em moldes adequados, poderá a C.P.R.M. operar uma reversão de expectativa em nossas previsões de recursos minerais, particularmente na área dos elementos físseis (urânio) bem como em toda a importante gama dos não-ferrosos.

11 — É necessário, entretanto, que não se percam de vista as peculiaridades técnicas, econômicas e estratégicas de que se reveste a pesquisa do urânio e que, naturalmente, será matéria de permanente e judicioso estudo do CSN, do MME, da CNEN e da CPRM.

12 — Representa, assim, iniciativa relevante o recente convênio (22 de maio de 1970) celebrado entre a CNEN e a CPRM objetivando a execução de pesquisas de minérios nucleares, em todo Território Nacional.

Permitimo-nos aqui, num parêntese, lembrar aos Srs. Senadores que os itens 8, 9, 10, 11 e agora o 12, acabado de ler, foram objeto de recomendações preliminares da Comissão às autoridades que perante ela depuseram. Com orgulho de brasileiro reconhecemos que o atual Governo, sensível à justiça das proposições, e tendo em vista a necessidade de assegurar o verdadeiro lugar do Bra-

sil, dentro das potências nucleares, houve por bem adotá-las.

13 — A implantação de um Laboratório Nacional de Tratamento de Minério ressalta como providência necessária ao desenvolvimento da pesquisa mineral, em nosso País.

14 — É de ser notar o esforço desenvolvido pela CNEN. A êle, entretanto, até a época em que o relatório foi feito, ressalvamos, não vêm correspondendo os resultados esperados, porque ela padece de uma estrutura incapaz de assegurar-lhe condições de êxito, no desempenho de suas tarefas.

(Interrompendo a leitura.)

Este item, também considerado pelo Governo, foi objeto de estudo e a reestruturação atual da Comissão Nacional de Energia Nuclear é a resposta mais cabal que o Governo pôde dar à indicação feita pela CPI.

(Retomando a leitura.)

15 — Elogiável, portanto, o procedimento do Ministério das Minas e Energia e do atual Presidente da CNEN, visando a promover o necessário ajuste daquela Comissão, de modo a colocá-la em situação de bem desempenhar o seu relevante papel.

16 — O trabalho desenvolvido pelos Institutos de Energia Nuclear (Rio, São Paulo, Belo Horizonte), louvável pelo que representa em seu conteúdo de alto nível, que consagram as suas equipes, resente-se de falta de objetividade.

17 — Essa falta de objetividade afeta o ânimo das equipes, podendo, caso não seja devidamente superada, comprometer o sucesso do nosso desenvolvimento nuclear. Impõe-se, conseqüentemente, a fixação, desde logo, das tarefas a serem executadas pelos nossos Institutos de Engenharia Nuclear na execução do Programa Nuclear Brasileiro, particularmente, na implantação do primeiro reator de potência do País.

Podemos afirmar aos Srs. Senadores que este relatório velho, de meio ano, teve também êsse seu item 17 atendido pelas autoridades da CNEN. Ho-

je os diferentes institutos já trabalham dentro de um programa único, homogêneo e uniforme.

18 — A decisão de construir a primeira Central Nuclear, no Brasil, resultou de estudos, conjuntamente elaborados pela CNEN e Eletrobrás, sob a orientação do M.M.E. e do C.S.N.

19 — Tais estudos concluíram pela conveniência da implantação de uma Central Nucleoelétrica de 500MW (e) a ser construída na região Centro-Sul pela Central Elétrica de Furnas, concessionária de serviços públicos de energia elétrica e subsidiária da Eletrobrás.

20 — Essa iniciativa, erigida em marco pioneiro, destina-se à preparação de um programa de Centrais Nucleares, que, nos próximos dez anos, serão necessárias ao atendimento de nossa crescente demanda de energia elétrica notadamente da Região Centro-Sul.

21 — Representa ela, assim, elemento básico ao desenvolvimento de uma experiência nacional, em técnica de projeto, construção e operação de Centrais Nucleares, a par de possibilitar a introdução, em nosso parque industrial, de uma tecnologia altamente especializada.”

Porque, Srs. Senadores, é justamente este um dos nossos calcanhares de Aquiles. Se adiantados estamos em tecnologia, ainda engatinhamos em quase toda a metalurgia dos metais não-ferrosos e na metalurgia de alta precisão que a indústria nuclear exige.

(Lendo.)

22 — Para tanto é fundamental e urgente — aqui é repetido — a coordenação, pela CNEN, das atividades dos Institutos de Pesquisas, no campo da energia nuclear, com definições nítidas de suas áreas de ação, respeitadas as vocações científicas e tecnológicas, por eles manifestadas;

23 — Sem isso, não serão criadas as condições desejadas para que o pensamento científico e tecnológico da Nação se projete, cada vez mais intensamente, na expansão de seu progresso;

24 — A escolha do tipo de reator de potência, de conceito provado (LWR, HWR, GCR, SGHWR, etc.)...

Podemos adiantar aos Srs. Senadores que da concorrência internacional promovida pelo Governo brasileiro saiu vitoriosa a firma americana “Westinghouse”, que apresentou um protótipo, tipo LWR, isto é, um reator nuclear a água leve e a urânio levemente enriquecido,

“... que será instalado nessa primeira experiência não envolverá, nem poderá envolver, opção definitiva por determinada linha de reatores, tanto mais quanto constitui matéria ainda passível de controvérsia.”

Esse ponto, em que se firmou decididamente a Comissão, com prazer o vimos adotado pelas autoridades condutoras da nossa política de energia nuclear. As declarações do Sr. Ministro das Minas e Energia e do Presidente e assessôres da CNEN não deixam a menor dúvida de que estamos completando os passos necessários para que, entrosada a indústria nacional com aquela alienígena, possamos, realmente, não construir aquele tipo de reator que vai ser a base daqueles tantos outros aparelhos que o Brasil venha a adotar na sua senda nuclear, mas apenas demarrar no conhecimento técnico de um aparelhagem tão cara, tão complexa e tão difícil de lidar como é a nuclear.

(Lê.)

O item 25 talvez seja o ponto mais alto de todo o trabalho da Comissão:

25 — Necessário se torna chamar a atenção para o desenvolvimento que vêm alcançando os reatores a alta temperatura, HTGR (High Temperature Gas-Cooled Reactors), tipo Peach Botton, desenvolvido nos Estados Unidos e tipo Pebble-Bed desenvolvido em Jülich, Alemanha. Tais reatores operam com urânio altamente enriquecido e tório, elemento fértil de grande presença em nossas reservas minerais.”

(Interrompendo a leitura.)

E se tínhamos o receio de ficar na dependência do fornecimento do urânio altamente enriquecido, honre-se

a Comissão, por intermédio de seu Presidente, de ter sido a primeira a pesquisar, na Europa, aquela obra pioneira, da Holanda, de Kristemaker, o grande sábio dos Países Baixos, que procurou, fazendo sem querer homenagem a um dos mais injustiçados brasileiros, o Almirante Álvaro Alberto, a centrifugação do urânio para ter o seu enriquecimento. E justamente no dia em que, hoje, o enriquecimento do urânio em alta percentagem (acima de 20%) não é mais privilégio apenas dos Estados Unidos, pelo processo então vigente de difusão gasosa, que exigia fábulas de energia e recursos para ser montado, e em que a Europa por seu órgão nuclear "Euratom" já montou suas usinas de enriquecimento de urânio via centrifugação, e este milagre do Oriente, que é o Japão, descobre a possibilidade dessa mesma concentração por meio de trocas iônicas, podemos dizer, nós brasileiros, que realmente esses reatores de alta temperatura, que utilizam urânio em proporção que chega a 20 unidades desse material fértil para uma de urânio enriquecido a 90% é, sem sombra de dúvida, o futuro a descortinar na nossa trajetória nuclear.

Dizia, então, a recomendação da Comissão:

"Quanto ao enriquecimento do urânio, devem merecer especial atenção as novas tecnologias em fase de desenvolvimento, que podem, a qualquer momento, tornar-se acessíveis ao nosso País. Trata-se da tecnologia das ultracentrífugas (processo GKT e RCN), o "Jet Nosely", e o processo de troca iônica."

É a base da troca iônica a que me referi há pouco.

E assim, porque pensávamos, para não nos defrontarmos com o urânio, em breve, com aquela mesma situação de constrangimento que pouco enobrece as relações entre as Nações e a que legisladores estrangeiros nos quiseram submeter ou a pressão sobre o café por causa da soberania brasileira sobre as 200 milhas marítimas.

26 — A par disso, os conversores avançados (Dragon Uhtrex, Ebor, MSR, SBR etc., e os reatores rápidos, refrigerados a metal líqui-

do (LMFBR), representam a grande esperança de energia elétrica a preço realmente baixos.

Aqui, precisamos render uma homenagem a CNEN que mandou, justamente atendendo a essa sugestão e atendendo à realidade iniludível, saindo de marasmo de decênios, aos Estados Unidos e a Jülich, na Alemanha, uma turma de técnicos, os mais qualificados, para estudar o comportamento desses conversores, ainda em estado experimental, mas que vão constituir, sem sombra de dúvida, nos últimos anos deste século, os recursos maiores da fissão nuclear.

27 — Não se deve, também, perder de vista a eficiente integração Universidade-Indústria, a fim de que ambas melhor se identifiquem na grande obra da construção nacional.

28 — Quanto aos acordos firmados com outros países no campo da energia nuclear, é de justiça pôr em relevo o cuidado do Ministério das Relações Exteriores no sentido de firmá-los, tendo-se em vista os reais interesses nacionais.

Neste ponto, aqui já fizemos justiça ao ilustre colega, o nobre Senador Magalhães Pinto, quando à frente dos destinos da pasta aludida.

O Sr. Magalhães Pinto — V. Ex.^a da licença para um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer.

O Sr. Magalhães Pinto — Não estava presente quando V. Ex.^a fez a referência, mas quero agradecer, desde já. Sobretudo, desejo louvar o discurso de V. Ex.^a, porque, no Ministério das Relações Exteriores, o que procuramos naturalmente conseguir foi criar no Brasil uma mentalidade de interesse pela energia nuclear. Por isso tivemos que lutar no fóro internacional, para obter, para o Brasil, uma entrada no Clube Atômico. Estávamos convencidos de que, da maneira como iam conduzindo os acontecimentos, não havia dúvida de que todos os países ficariam na dependência, apenas, de dois — os Estados Unidos e a Rússia. Todos sabem a minha luta. Internamente não houve compreensão, na ocasião. Mas, agora,

com o passar do tempo, sentimos que todos estão chegando à conclusão de que o desenvolvimento do Brasil dependerá, sobretudo, do desenvolvimento da energia nuclear em nosso País.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Nobre Senador Magalhães Pinto, acrescentaríamos que, mais do que contra a incompreensão externa, a luta maior de V. Ex.^a foi contra a incompreensão interna, naquele momento. E, neste ponto, é que já lhe fizemos a devida justiça, momentos atrás.

O Sr. Magalhães Pinto — Muito grato a V. Ex.^a

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA —

(Lendo.)

29 — Assim, todo o esforço para ampliá-los deve ser aplaudido, não só no que possam representar como instrumento de familiarização de nossos cientistas e técnicos com as vertiginosas conquistas do mundo de hoje, mas também no que digam respeito aos estímulos positivos ao aprimoramento de nosso parque industrial, de maneira a torná-lo capaz, dentro de prazos razoáveis, de participar, eficazmente, na construção de nossas Centrais Nucleares.

30 — Tendo-se em mira a posição significativa do Brasil na América Latina, seria aconselhável a intensificação de acordos, no campo de Energia Nuclear, com os nossos irmãos do Continente Americano.

31 — Finalmente, resta-nos a convicção de que uma Política de Energia Nuclear em perfeita consonância com as matrizes de espírito e de sentimento, que, no curso da História, formaram a consciência nacional, representará, por certo, uma alavanca poderosa de impulsionamento do nosso progresso.

Esta política, estamos seguros, é a que inspira o Governo da República.

Sr. Presidente, seria longo ler o convênio atrás citado. Solicitava a V. Ex.^a que êle fizesse parte do corpo do discurso, para que os nobres Senadores e Deputados pudessem, em to-

mando conhecimento da importância dêste documento, que será, em outra Sessão, com mais tempo, por nós analisado, ver que realmente êste País, mercê da conjugação e do esforço do Legislativo com o Executivo, está realmente caminhando para seus grandes destinos. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O AVANÇO TECNOLÓGICO NO SETOR NUCLEAR, E AS CAUTELAS NECESSÁRIAS NA FIXAÇÃO DE DIRETRIZES

Conclusões

1 — A energia nuclear é preocupação crescente de tôdas as nações.

2 — Cuidar de sua adequada aplicação é fundamental ao nosso desenvolvimento.

3 — A política de energia nuclear deve estar inserida no contexto global de uma Política de Desenvolvimento.

4 — O ritmo das conquistas científicas e tecnológicas do mundo moderno adquiriu tal celeridade, que o obsoletismo deve ser objeto de constante exame.

5 — A energia nuclear é a resultante da integração dos mais avançados conhecimentos científicos e tecnológicos e, como tal, deve ser vista, e tratada.

6 — Criar condições para que o Brasil ingresse na Era Nuclear não pode significar apenas a compra de equipamentos nucleares, mas viabilizar a presença nacional, em escala crescente, na fabricação desses equipamentos.

7 — A política mineral, não só no que diz respeito ao urânio, mas a toda gama de metais não-ferrosos, que se vinculam à estrutura dos reatores nucleares, deve continuar recebendo orientação cada vez mais cuidadosa do Governo Federal.

8 — Pesa-nos, todavia, assinalar não virem sendo até o momento promissoras as pesquisas nesse setor. Careciam os órgãos encarregados de executá-las de estrutura administrativa e de recursos financeiros capazes de imprimir-lhes a flexibilidade e o dinamismo indispensáveis ao sucesso de empreendimento dessa natureza.

9 — A Constituição da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais — C.P.R.M. — autorizada pelo Decreto-lei n.º 764, de 15-8-69 — veio abrir largas perspectivas ao País, nesse importante setor de sua economia e de sua segurança.

10 — Considerada a apreciável soma de recursos, que lhe será destinada, bem como a sua estruturação em moldes adequados, poderá a C.P.R.M. operar uma reversão de expectativa em nossas previsões de recursos minerais, particularmente, na área dos elementos fisséis (urânio), bem como em toda a importante gama dos não-ferrosos.

11 — É necessário, entretanto, que não se perca de vista as peculiaridades técnicas, econômicas e estratégicas de que se reveste a pesquisa do urânio e que, naturalmente, será matéria de permanente e judicioso estudo do CSN, do MME, da CNEN e da CPRM.

12 — Representa, assim, iniciativa relevante o recente convênio (22 de maio de 1970) celebrado entre a CNEN e a CPRM objetivando a execução de pesquisas de minérios nucleares, em todo Território Nacional.

13 — A implantação de um Laboratório Nacional de Tratamento de Minério ressalta como providência necessária ao desenvolvimento da pesquisa mineral, em nosso País.

14 — É de se notar o esforço desenvolvido pela CNEN. A ele, entretanto, não vem correspondendo os resultados esperados, porque, ela padece de uma estrutura incapaz de assegurar-lhe condições de êxito, no desempenho de suas tarefas.

15 — Elogiável portanto, o procedimento do Ministério das Minas e Energia e do atual Presidente da CNEN, visando promover o necessário ajuste daquela Comissão, de modo a colocá-la em situação de bem desempenhar o seu relevante papel.

16 — O trabalho desenvolvido pelos institutos de Energia Nuclear (Rio, São Paulo, Belo Horizonte), louvável pelo que representa em seu conteúdo de alto nível, que consagram as suas equipes, ressentem-se de falta de objetividade.

17 — Essa falta de objetividade afeta o ânimo das equipes podendo, caso

não seja devidamente superada, comprometer o sucesso do nosso desenvolvimento nuclear. Impõe-se, conseqüentemente, a fixação, desde logo das tarefas a serem executadas pelos nossos Institutos de Engenharia Nuclear na execução do Programa Nuclear Brasileiro, particularmente, na implantação do primeiro reator de potência do País.

18 — A decisão de construir a primeira Central Nuclear, no Brasil, resultou de estudos, conjuntamente elaborados pela CNEN e ELETROBRÁS, sob a orientação do MME e do CSN.

19 — Tais estudos concluíram pela conveniência da implantação de uma Central Nucleoelétrica de 500 MW (e) a ser construída na região Centro-Sul pela Central Elétrica de Furnas, concessionária de serviços públicos de energia elétrica e subsidiária da ELETROBRÁS.

20 — Essa iniciativa, erigida em marco pioneiro, destina-se à preparação de um programa de Centrais Nucleares, que, nos próximos dez anos, serão necessárias ao atendimento de nossa crescente demanda de energia elétrica notadamente na região Centro-Sul;

21 — Representa ela, assim, elemento básico ao desenvolvimento de uma experiência nacional, em técnica de projeto, construção e operação de Centrais Nucleares, a par de possibilitar a introdução, em nossos parque industrial, de uma tecnologia altamente especializada.

22 — Para tanto é fundamental e urgente — aqui é repetido — a coordenação, pela CNEN, das atividades dos Institutos de Pesquisas, no campo da energia nuclear, com definições nítidas de suas áreas de ação, respeitadas as vocações científicas e tecnológicas, por eles manifestadas.

23 — Sem isso, não serão criadas as condições desejadas para que o pensamento científico e tecnológico da Nação se projete, cada vez mais intensamente, na expansão de seu progresso.

24 — A escolha do tipo de reator de potência, de conceito provado (LWR, HWR, GCR, SGHWR etc.), que será instalado nessa primeira experiência, não envolverá nem poderá envolver opção definitiva por determinada linha de reatores, tanto mais quanto

constitui matéria ainda passível de controvérsia.

25 — Necessário se torna chamar a atenção para o desenvolvimento que vêm alcançando os reatores à alta temperatura, HTGR, (High Temperature Gas Cooled Reactors), tipo Peach Botton, desenvolvido nos Estados Unidos e tipo Pebble-Bed desenvolvido em Jülich, Alemanha. Tais reatores operam com urânio altamente enriquecido e tório, elemento fértil de grande presença em nossas reservas minerais. Quanto ao enriquecimento do urânio, devem merecer especial atenção as novas tecnologias em fase de desenvolvimento, que podem, a qualquer momento, tornar-se acessíveis ao nosso País. Trata-se da tecnologia das ultracentrífugas (processo GKT e RCN), o "JET NOSELY", e o processo de troca iônica.

26 — A par disso, os conversores avançados (Dragon, Uhtrex, Ebor, MSR, SBR etc.), e os reatores rápidos, refrigerados a metal líquido (LMFBR), representam a grande esperança de energia elétrica a preços realmente baixos.

27 — Não se deve, também, perder de vista uma efetiva integração Universidade-Indústria, a fim de que ambas melhor se identifiquem, na grande obra da Construção Nacional.

28 — Quanto aos acórdos, firmados pelo Brasil com outros países, no campo da energia nuclear, é de justiça pôr em relêvo o cuidado do Ministério das Relações Exteriores, no sentido de firmá-los, tendo-se em vista os reais interesses nacionais.

29 — Assim, todo o esforço para ampliá-los deve ser aplaudido, não só no que possam representar como instrumento de familiarização de nossos cientistas e técnicos com as vertiginosas conquistas do Mundo de hoje, mas também no que digam respeito aos estímulos positivos ao aprimoramento de nosso parque industrial, de maneira a torná-lo capaz dentro de prazos razoáveis, de participar, eficazmente, na construção de nossas Centrais Nucleares.

30 — Tendo-se em mira a posição significativa do Brasil, na América Latina, seria aconselhável a intensificação de acórdos, no campo da energia nuclear, com os nossos irmãos do Continente Americano.

31 — Finalmente, resta-nos a convicção de que uma Política de Energia Nuclear em perfeita consonância com as matrizes de espírito e de sentimento, que, no curso da História, formaram a consciência nacional, apresentará, por certo, uma alavanca poderosa de impulsionamento do nosso progresso.

Esta política, estamos seguros, é a que inspira o Governo da República.

Brasília, 25 de junho de 1970. — Aureliano Chaves, Relator.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Divisão de Atos Internacionais Brasil—República Federal da Alemanha

Acôrdo para a Aprovação de um Convênio Especial entre a CNEN e o Centro de Pesquisas Nucleares de Jülich.

Por troca de notas de vinte e três de abril de 1971 foi concluído em Brasília, pelos Senhores Jorge de Carvalho e Silva, Secretário-Geral de Política Exterior, em nome do Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, e Karl Herman Knoke, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Federal da Alemanha, um Acôrdo para a Aprovação de um Convênio Especial entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Centro de Pesquisas Nucleares de Jülich.

As notas trocadas têm o seguinte teor:

NOTA ALEMÃ — TRADUÇÃO

Brasília, DF, 23 de abril de 1971
Senhor Ministro,

Tenho a honra de confirmar o recebimento da nota de Vossa Excelência de 23 de abril de 1971, cujo teor é o seguinte:

"Em 9 de junho de 1969, assinaram os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha um Acôrdo Geral de Cooperação nos Setores da Pesquisa Científica e do Desenvolvimento Tecnológico. Pelo Acôrdo Geral, firmado em Bonn, pelos dois Ministros das Relações Exteriores, assentou-se que a cooperação teuto-brasileira se es-

tabeleceria nos campos mais avançados da ciência e da tecnologia: energia nuclear, pesquisa espacial, pesquisa aeronáutica, oceanografia, documentação científica e processamento eletrônico de dados. Para tais fins, previu-se que os dois Governos concluiriam convênios especiais ou designariam para fazê-lo entidades competentes.

2. Em cumprimento dessas estipulações, a Comissão Nacional de Energia Nuclear, do Brasil, e o Centro de Pesquisas Nucleares de Jülich, da República Federal da Alemanha, negociaram, por designação e com a assistência dos Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, um Convênio especial de colaboração no campo nuclear. Esse convênio — o primeiro a concluir-se no âmbito do Acôrdio Geral de 1969 — abre perspectivas precisas de estreita e significativa cooperação, admitindo, além do intercâmbio de cientistas e de experiências, a realização, em comum, de projetos de pesquisa.

3. Nos termos do artigo 1.º, n.º 3, do Acôrdio Geral de 1969, e para os fins do artigo 10 do Convênio especial, anexo a esta nota, e assinado simultaneamente pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e pelo Centro de Pesquisas Nucleares de Jülich, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo Brasileiro aprova o referido Convênio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.”

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o meu Governo concorda com as afirmações contidas nos números 1 e 2 e, por sua vez, em concordância com o artigo 1, alínea 3, do Acôrdio Geral, e afim do artigo 10 do Convênio Especial, aprova também a convenção especial mencionada no número 3.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar os protestos da minha mais alta consideração. — Karl Hermann, Knoke.

DAI/DEOC/DCT/98-992.30 (81.ª)

Em 23 de abril de 1971

Senhor Embaixador:

“Em 9 de junho de 1960, assinaram os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha um Acôrdio Geral de Cooperação nos Setores da Pesquisa

Científica e do Desenvolvimento Tecnológico. Pelo Acôrdio Geral, firmado em Bonn, pelos dois Ministros das Relações Exteriores, assentou-se que a cooperação teuto-brasileira se estabeleceria nos campos mais avançados da ciência e da tecnologia: energia nuclear, pesquisa espacial, pesquisa aeronáutica, oceanografia, documentação científica e processamento eletrônico de dados. Para tais fins, previu-se que os dois Governos concluiriam convênios especiais ou designariam para fazê-lo entidades competentes.

2. Em cumprimento dessas estipulações, a Comissão Nacional de Energia Nuclear, do Brasil, e o Centro de Pesquisas Nucleares de Jülich, da República Federal da Alemanha, negociaram, por designação e com a assistência dos Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, um Convênio especial de colaboração no campo nuclear. Esse convênio — o primeiro a concluir-se no âmbito do Acôrdio Geral de 1969 — abre perspectivas precisas de estreita e significativa cooperação, admitindo, além do intercâmbio de cientistas e de experiências, a realização, em comum, de projetos de pesquisa.

3. Nos termos do artigo 1.º, número 3, do Acôrdio Geral de 1969, e para os fins do art. 10 do Convênio especial, anexo a esta nota, e assinado simultaneamente pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e pelo Centro de Pesquisas Nucleares de Jülich, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo brasileiro aprova o referido Convênio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.”

Em nome do Ministro de Estado: Jorge de Carvalho e Silva, Secretário-Geral de Política Exterior.

A Sua Excelência o Senhor Karl Hermann Knoke, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Federal da Alemanha.

Convênio Especial entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Centro de Pesquisas Nucleares de Jülich Ltda. sobre cooperação científico-tecnológica.

ARTIGO 1

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Centro de Pes-

quisas Nucleares de Jülich Ltda., (KFA) concluem o presente Acôrdo como Convênio Especial, conforme o Artigo 1.º, § 3.º, do Acôrdo Geral sobre Cooperação nos Setores da Pesquisa Científica e do Desenvolvimento Tecnológico, assinado pelos Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em 9 de junho de 1969, em Bonn.

ARTIGO 2

1) A CNEN e o KFA cooperarão nos seguintes setores da pesquisa nuclear e do desenvolvimento técnico nuclear:

1. Produção de energia nuclear
2. Matérias-primas usadas na técnica nuclear
3. Combustíveis e ciclos de combustíveis
4. Produção e aplicação de radioisótopos
5. Problemas de formação de pessoal
6. Proteção contra irradiação e segurança
7. Química nuclear
8. Física nuclear
9. Análise de sistema.

2) A cooperação compreenderá o intercâmbio de cientistas e técnicos, a realização comum de projetos científicos, bem como apoio mútuo na obtenção de equipamentos científicos.

3) A cooperação deverá incluir, além disso, a realização de cursos técnicos para cientistas brasileiros. O KFA esforçar-se-á, para tal fim, em enviar cientistas e técnicos altamente qualificados. Os temas das conferências serão fixados pelas Instituições Contratantes, com seis meses de antecedência.

4) A duração das atividades e outras condições de emprego dos colaboradores enviados no quadro do presente Convênio, bem como a realização de outros projetos, conforme o parágrafo 2 deste artigo, serão regulamentadas pelas Partes Contratantes para cada caso isolado, em entendimento com outras instituições participantes.

ARTIGO 3

1) Os cientistas e técnicos brasileiros enviados no quadro do presente Convênio, com os quais o KFA ou a Instituição por ele designada concluir contrato de trabalho, serão equiparados de pleno direito, durante o exercício das atividades a eles atribuídas, aos cientistas e técnicos alemães em funções análogas. Ficarão sujeitas às disposições do Direito do Trabalho Alemão e serão segurados contra acidentes de trabalho.

Cientistas e técnicos aos quais entidades alemãs concedam uma bolsa-de-estudo estarão sujeitos às condições usuais na concessão de tais bolsas, além das condições estabelecidas por entendimentos especiais entre eles e o KFA.

Serão segurados contra acidentes de trabalho pela instituição onde estejam trabalhando.

2) Da mesma forma, os cientistas e técnicos alemães enviados ao quadro do presente Convênio, com os quais a CNEN concluir um contrato de trabalho, serão equiparados aos colaboradores da CNEN. Serão remunerados segundo os níveis de vencimentos fixados para cientistas e técnicos estrangeiros e segurados contra acidentes de trabalho.

3) Os cientistas e técnicos enviados por curto período, no quadro do presente Convênio, que não sejam contratados na forma prevista nos números 1 e 2 e que não recebam bolsa-de-estudo da parte alemã, bem como os docentes dos cursos previstos no artigo 2, parágrafo 3, recebem da Parte Contratante recebedora, durante o período da sua visita ao país receptor, uma indenização calculada por dia de estada. O montante da diária será fixado pelas Instituições Contratantes, cada vez para o período de um ano calendário, levando-se em consideração o custo de vida na Alemanha e no Brasil.

ARTIGO 4

1) As despesas de viagem dos cientistas e técnicos enviados no quadro do presente Convênio serão pagas pela Instituição Contratante remetente.

2) Conforme o artigo 3, parágrafo 1, do Acôrdo Geral Teuto-Brasileiro, de 9 de junho de 1969, cada Instituição Contratante criará um fundo es-

pecial para o pagamento das despesas de viagem e das indenizações mencionadas no artigo 3, parágrafo 3.

ARTIGO 5

1) As invenções que cientistas ou técnicos brasileiros fizerem durante o exercício na KFA de suas atividades previstas no presente Convênio será aplicada a legislação alemã sobre invenções de assalariados.

2) Da mesma maneira, será aplicada a legislação brasileira sobre propriedade industrial e invenções feitas no Brasil por cientistas ou técnicos alemães, durante o exercício da mesma atividade.

ARTIGO 6

1) Se uma invenção fôr feita exclusivamente ou, pelo menos, 50 por cento por um cientista ou técnico brasileiro enviado conforme o artigo 2 do presente Convênio e a instituição alemã empregadora reivindicar essa invenção, deverá ser concedida à CNEN uma licença sobre a patente que a instituição alemã vier a obter no Brasil. A licença é isenta de taxas, desde que a invenção seja usada exclusivamente para fins de pesquisa. Em caso de uma utilização comercial da invenção, deverá ser paga uma taxa de licença adequada. Ao fixar-se o montante da taxa, serão concedidas à CNEN as condições mais favoráveis. A licença não é exclusiva e irrevogável. Poderão ser concedidas sublicenças, em entendimento com o titular alemão dos direitos de patente no Brasil.

Se a instituição alemã que reivindicar a invenção não tiver interesse direto ou requerer a concessão de patente brasileira, consultará a CNEN sobre se esta tem interesse em que a instituição alemã apresente tal requerimento de patente. Em caso afirmativo, a CNEN solicitará à instituição alemã que requeira a patente brasileira, reembolsando-lhe todas as despesas no Brasil, vinculadas ao requerimento do registro e à conservação dos direitos de patente.

2) Se uma invenção fôr feita exclusivamente ou, pelo menos, 50% por um cientista ou técnico alemão enviado conforme o artigo 2 do presente Convênio, e a instituição brasileira empregadora reivindicar essa invenção, deverá ser concedida ao KFA uma licença sobre a patente que a institui-

ção brasileira vier a obter na RFA. A licença é isenta de taxas, desde que a invenção seja usada exclusivamente para fins de pesquisa. Em caso de uma utilização comercial da invenção, deverá ser paga uma taxa de licença adequada. Ao fixar-se o montante da taxa, serão concedidas ao KFA as condições mais favoráveis. A licença não é exclusiva e irrevogável. Poderão ser concedidas sublicenças, em entendimento com o titular brasileiro dos direitos de patente na Alemanha.

Se a instituição brasileira que reivindicar a invenção não tiver interesse direto em requerer a concessão de patente alemã, consultará ao KFA sobre se este tem interesse em que a instituição brasileira apresente tal requerimento de patente. Em caso afirmativo, o KFA solicitará à instituição brasileira que requeira a patente alemã, reembolsando-lhe todas as despesas na RFA, vinculadas ao requerimento do registro e à conservação dos direitos de patente.

3) Caso os cientistas ou técnicos enviados no quadro do presente Convênio exerçam suas atividades em estabelecimentos pelos quais a Instituição Contratante recebedora não é juridicamente responsável, a Instituição Contratante se esforçará para que o responsável do estabelecimento conceda à Parte Contratante remetente o tratamento a que se referem os parágrafos 1 e 2.

ARTIGO 7

Conhecimentos e experiências não publicados que os colaboradores enviados no âmbito do presente Convênio adquiram em instituições do país da Instituição Contratante, deverão ser tratados confidencialmente.

ARTIGO 8

As Instituições Contratantes manterão a Comissão Mista Teuto-Brasileira informada sobre o estado da cooperação, mediante relatórios anuais sobre o programa de cooperação.

ARTIGO 9

1) As Instituições Contratantes, reciprocamente, não se responsabilizam por prejuízos causados por um cientista ou técnico enviado no quadro do presente Convênio. O cientista ou técnico não será, tampouco, responsabilizado, em tal caso, pelas Instituições Contratantes.

2) Caso um cientista ou técnico enviado no quadro do presente Convênio, segundo a legislação do país receptor, seja responsável em relação a terceiros por um prejuízo por êle causado no exercício das suas atividades, a Instituição Contratante, para cujo país êle foi enviado, o dispensará dessa responsabilidade, na medida em que não estiver segurado.

ARTIGO 10

O presente Convênio Especial entrará em vigor uma vez aprovado pelos respectivos Governos, mediante troca de notas.

ARTIGO 11

O presente Convênio Especial poderá ser rescindido por qualquer das Instituições Contratantes, mediante aviso prévio de, pelo menos, doze meses.

Brasília, 23 de abril de 1971. — Pela Comissão Especial de Energia Nuclear — **Hervásio G. de Carvalho**. — Pelo Centro de Pesquisas Nucleares de Jülich — **Karl H. Beckurts**.

BRASIL — REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Declaração Conjunta

Aos vinte e três dias do mês de abril de 1971, foi concluída em Brasília, pelos Senhores Mário Gibson Barboza, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, e Walter Scheel, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Federal da Alemanha, uma Declaração Conjunta do teor seguinte:

Declaração Conjunta

A convite do Governo brasileiro, o Ministro Federal dos Negócios Estrangeiros da República Federal da Alemanha, Senhor Walter Scheel, acompanhado da Senhora Mildred Scheel, visitou oficialmente o Brasil de 22 a 24 de abril de 1971.

2. O Ministro Walter Scheel foi recebido em audiência especial, em Brasília, por Sua Excelência o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, General-de-Exército Emilio Garrastazu Médici, e manteve cordiais e proveitosas conversações com o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Embaixador Mário Gibson Barboza.

3. O Ministro das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha fez, ainda, visitas de cortesia a Suas Excelências os Senhores Vice-Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal, Presidente do Supremo Tribunal Federal e Governador do Distrito Federal.

4. No dia 23 de abril, o Ministro Walter Scheel inaugurou a sede da Embaixada da República Federal da Alemanha, em Brasília, acontecimento recebido com muito agrado pelo Governo brasileiro.

5. No mesmo dia, na presença dos dois Ministros, foi realizada no Palácio do Itamarati, na Capital da República, a cerimônia de troca de notas aprovando o Convênio Especial sobre Cooperação nos campos da pesquisa e do desenvolvimento técnico nucleares celebrado, na mesma ocasião, entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Centro de Pesquisas Nucleares de Jülich (RFA).

6. Durante as suas conversações, que transcorreram em atmosfera de compreensão mútua, os dois Ministros trataram de questões bilaterais e multilaterais de interesse comum.

7. Registraram, com satisfação, o aumento do intercâmbio comercial entre os dois países, bem como o ritmo dos investimentos privados alemães, que vêm sendo incrementados desde 1966, em consonância com o dinamismo da economia brasileira. O Ministro Gibson Barboza ressaltou, de maneira especial, o interesse brasileiro no aumento das exportações de manufaturados, as quais, não obstante o progresso verificado nos últimos cinco anos, ainda representam pequena parcela das vendas brasileiras no mercado alemão; o Ministro Scheel manifestou sua inteira compreensão para a conveniência de aumento dessas exportações.

8. Ao Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Federal da Alemanha informou o Ministro das Relações Exteriores do Brasil a respeito da ampliação e do fortalecimento da política do Governo Federal voltada para as comunidades européias. O Ministro Walter Scheel manifestou seu interesse pelos recentes esforços dos países latino-americanos no sen-

tido de se institucionalizarem os contatos entre estes e a Comunidade Européia e declarou que o Governo do seu país se empenhará, dentro de suas possibilidades, pela concretização dos desejos expressos na Declaração de Buenos Aires, de julho de 1970. O Ministro Gibson Barboza, ao registrar sua satisfação pela recente decisão do Conselho de Ministros da CEE de implantar, a partir de 1.º de julho próximo, um sistema geral de preferências em favor dos produtos industrializados das nações em desenvolvimento, expressou a esperança do Governo brasileiro de que tal sistema possa ser ainda aperfeiçoado em benefício dos países em desenvolvimento.

9. O Ministro Gibson Barboza salientou ao Ministro Walter Scheel a importância da cooperação do Governo da RFA, a fim de assegurar preços remuneradores ao café no mercado internacional, bem como estimular o consumo do produto.

10. Os dois Ministros anunciaram a sua intenção de fortalecer o intercâmbio cultural e a cooperação científico-tecnológica, previstos no Acôrdio Básico de Cooperação Técnica, de 30 de novembro de 1963, no Acôrdio Geral de Cooperação Científica e Tecnológica, de 9 de junho de 1969 e no Acôrdio Cultural dessa mesma data.

11. Concordaram em que tanto na implementação do Acôrdio Básico de Cooperação Técnica quanto na do Acôrdio Geral sobre a Ciência e Tecnologia, os dois Governos terão como meta prioritária a instalação e o desenvolvimento de uma capacidade nacional brasileira no terreno científico e tecnológico.

12. Os dois Ministros trocaram idéias, também, sobre questões internacionais da atualidade, sublinhando a vontade dos seus Governos no sentido de se empenharem pela manutenção da paz mundial, com base nos princípios da liberdade dos povos, da não-intervenção, da autodeterminação e da redução das disparidades econômicas entre as nações. O Ministro Scheel referiu-se às relações interalemãs e à política da República Federal com respeito aos países do Leste europeu, expondo o que tem sido feito, nesse terreno, com o propósito de contribuir para a eliminação das tensões no mundo.

13. Os dois Ministros discutiram os esforços internacionais para combater atos criminosos contra a vida humana e contra os meios de transporte; condenaram êsses atos terroristas e coincidiram em que uma ação internacional coordenada com essa finalidade é muito desejável, para salvaguardar os direitos humanos e os princípios de direito internacional.

14. A visita oficial do Ministro Federal dos Negócios Estrangeiros contribuiu para estreitar, ainda mais, as relações de amizade germano-brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Alexandre Costa. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador José Sarney. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no 1.º ano dêste século, a 15 de junho, um jovem advogado e jornalista de 36 anos, Edmundo Bittencourt, escrevia no editorial do primeiro número do matutino que acabara de fundar: "O *Correio da Manhã* não tem, nem terá jamais, ligação alguma com Partidos Políticos. É uma fôlha livre, que vai consagrar-se, com todo o ardor e independência, à causa da justiça, da lavoura e do comércio, isto é, à defesa dos direitos do povo, de seu bem-estar e de suas liberdades."

A trajetória preconizada pelo seu fundador não foi desviada. O jornal acompanhou quase tôda a vida republicana brasileira, tendo como primeiros colaboradores Coelho Neto, Arthur de Azevedo, Rocha Pombo, Luís Murat, Alberto de Oliveira, Evaristo de Moraes e vários outros nomes históricos nas letras e na vida pública brasileira.

O velho *Correio* notabilizou-se por suas campanhas abertas a favor de causas públicas, como a campanha da carne verde, em 1910. A oposição que fazia a alguns políticos e administradores chegava, às vêzes, às úl-

timas conseqüências. Em 1906, Pinheiro Machado, sentindo-se ofendido por um artigo em que Edmundo Bittencourt chamava-o de caudilho, desafiou o fundador do jornal para um duelo, do qual saíram ambos feridos. Durante o Governo de Arthur Bernardes, ao qual o *Correio* fazia séria oposição, apoiando, inclusive, a Revolta de 1924, Edmundo e Paulo Bittencourt, seu filho, ficaram presos onze meses, conseguindo, no entanto, que o matutino, após breve suspensão, continuasse a circular.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — O registro da efeméride é feito com rara oportunidade. Se há um jornal que se confunde com a história da vida brasileira, que se transformou, ao longo desses anos, num repositório de fatos históricos, se há um jornal que esteve sempre identificado com os interesses populares, se há uma fôlha que marcou a sua presença no mercado publicitário brasileiro pela posição corajosa que tomou, se há um jornal que tem uma história com dois dos seus fundadores, pai e filho, Edmundo e Paulo Bittencourt, como exemplos, como guias, como mestres para aqueles que abraçam a difícil profissão de jornalista, sem dúvida, este é o *Correio da Manhã*. Quero associar-me às brilhantes palavras de V. Ex.^a, e no meu caso, Senador Benjamin Farah, com a circunstância especial de que lá trabalhei durante algum tempo de minha vida. Fui levado pela mão amiga do inesquecível profissional de imprensa, grande mestre, Manoel Paulo Filho — ou M. Paulo Filho como assinava — e também daquela outra inolvidável figura nos anais da imprensa brasileira, Costa Rêgo. Tive oportunidade de conviver com alguns desses elementos que estão na História da nossa Pátria. E, no dia de hoje, V. Ex.^a queria acolher este aparte deste representante do Estado do Rio, Estado que muito deve ao *Correio da Manhã*, particularmente a Edmundo Bittencourt, porque de Teresópolis êle fez assim como que uma espécie de sua segunda terna, tanto que o grande grupo escolar da cidade serrana tem o seu nome. Êle sempre teve as suas

vistas voltadas para os interesses da comunidade fluminense. No dia de hoje, pranteio esses dois diretores: Edmundo e Paulo Bittencourt, ao tempo em que felicito V. Ex.^a por não ter deixado passar em branco esta grata data do aniversário de um dos maiores jornais da América Latina.

O SR. BENJAMIN FARAH — Agradeço o aparte que V. Ex.^a inseriu no meu discurso e que veio dar brilho às minhas palavras. Quero congratular-me, também, com a citação de dois nomes que marcaram a sua presença naquele jornal — Costa Rêgo e Paulo Filho — dois grandes jornalistas, dois valentes jornalistas, e que através desse brilhante matutino prestaram relevantes serviços a este País. Na verdade, o aparte de V. Ex.^a muito me sensibiliza, porque V. Ex.^a frisou bem que a longa vida desse jornal se associa sempre à vida dos cariocas, dos fluminenses, dos brasileiros em geral. O *Correio da Manhã*, pela atuação brilhantíssima que vem desempenhando ao longo de setenta anos, defendeu sempre as mais importantes causas do nosso povo e da nossa Pátria.

(Retomando a leitura.)

Em 1928, Paulo Bittencourt recebeu do pai a direção do jornal e o dirigiu até 1953, quando veio a falecer, mas conservou sempre a linha de vigorosa independência e vocação democrática do seu fundador.

Em 1951, o cinquentenário do *Correio da Manhã* foi comemorado com um suplemento de cerca de 200 páginas, contendo cadernos dedicados à cultura ocidental, economia, finanças, trabalho e previdência, indústria, turismo, vida social e cultura brasileira, dando, assim uma visão completa de tudo o que acontecera em cada um desses campos, no Brasil e no mundo, de 1901 a 1951.

A direção atual do *Correio da Manhã*, tem como Diretor-Presidente Maurício Nunes de Alencar, empresário de larga visão e homem de inabalável confiança nos destinos do Brasil e, como Diretor-Responsável, o jornalista Paulo Germano de Magalhães, ex-Deputado Federal e filho do inesquecível brasileiro, Agamenon Magalhães.

Sr. Presidente, o *Correio da Manhã* é, sem dúvida, um dos mais importan-

tes jornais do País e da América Latina, com ampla cobertura no setor econômico e em tôdas as demais atividades, avultando, sobretudo, a luta pelo desenvolvimento.

Saúdo efusivamente a Direção do **Correio da Manhã**, bem assim, todos quantos naquele grande e querido matutino dão o melhor dos seus esforços para o seu êxito.

Saúdo, Sr. Presidente, em nome do MDB, no **Correio da Manhã**, a luta continua e corajosa, na defesa das liberdades, propugnando, por igual, a cultura, a justiça, a democracia, o bem-estar, para que o Brasil seja realmente grande forte e respeitado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, um jornal pode viver sem o Congresso, mas o Congresso não pode viver sem o jornal. Esta é uma grande verdade.

Neste instante, levanto-me, ocupando a Tribuna, para regozijar-me com o aniversário do **Diário de Notícias**, que comemorou, na semana passada, o seu quadragésimo primeiro aniversário de fundação.

É verdade o que eu disse, em se tratando de uma Fôlha que nasceu do idealismo puro de um potiguar de raça, de um homem cujo temperamento se afinava com os interesses da comunidade. Combatente aguerrido, idealista sincero e intemerato. Orlando Ribeiro Dantas que, ao constituir êste veículo de publicidade, desde o primeiro número até os que em vida pôde dirigir, e até os dias atuais, pelas lições que legou, continua a ser um exemplo daquilo que nós chamamos de boa imprensa.

Exalto a efeméride, lembrando o seu fundador e não me podendo esquecer da figura venerada de sua companheira que, ainda nos dias atuais, é Presidente da organização do **Diário de Notícias**: a Sra. Ondina Portela Dantas.

Sr. Presidente, o jornal vem aprimorando-se dia a dia. De feições modernas, realizando uma boa política de comunicação, cada dia se superando, ao apresentar matéria de interesse do

leitor, quer na parte prôpriamente informativa quer na outra, Sr. Presidente, que é do interesse literário, e eu aqui poderia dizer que, neste País, não há um estudante, não há um político, não há um militar que possa dispensar a leitura do **Diário de Notícias**.

Procurando sempre alargar os horizontes, êle já não é mais um jornal, pura e simplesmente, da Guanabara.

A clarividência dos seus dirigentes, a perspicácia, a acuidade, tudo isso, Sr. Presidente, fêz com que o **Diário de Notícias** se transformasse num porta-voz autêntico de tudo que diz respeito ao bem-estar do Brasil.

No meu Estado, êle tem uma edição fluminense que publica tudo que se relaciona com a terra que tenho a honra de representar nesta Casa. Desde o extremo-norte ao centro e ao sul do meu Estado, tem êle as vistas voltadas para a Baixada Fluminense, defendendo sempre essa região e tendo no seu acervo de vitórias várias providências que conseguiu fossem tomadas em benefício daquela região, que foi cognominada como o Nordeste sem sêca.

Sr. Presidente, peço que dos nossos Anais conste êste registro. Daqui envio uma saudação calorosa ao **Diário de Notícias**, formulando meus melhores votos para que continue na mesma estrada de dignidade, de decência, de uma imprensa que não especula sôbre a moral alheia, que não faz retaliações. É uma imprensa que dá oportunidade àqueles que tenham sido objeto de um comentário apresado, tenham independentemente da Lei de Imprensa, a faculdade que a Fôlha concede, de imediato revide. É um jornal que permite uma resposta ampla de alguém a qualquer comentário que, as vêzes, Sr. Presidente, no fragor de uma determinada situação, nem sempre possa traduzir a realidade dos fatos. Esta, talvez, seja uma das melhores características do **Diário de Notícias**, que, no dia em que o homenageio, faço questão de frisar.

Sr. Presidente, aproveitando-me do ensejo que V. Ex.^a me propiciou ao me conceder a palavra, queria dar conhecimento à Casa de um amplo memorial que recebi de Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, fir-

mado por ex-combatentes da Marinha Mercante aposentados pelo INPS, através da Lei n.º 1.756/52. Lá da remota e linda cidade gaúcha, Senhor Presidente, recebo este apêlo, e, como já disse, embora Representante do Estado do Rio, sou um Senador do Brasil, quero veicular a reclamação em que os marítimos de Prôto Alegre mostram o quanto se inconformaram com aquilo que chamam de injustiças: não receberam as vantagens que lhes são devidas e que foram homologadas pela Revolução; tiveram que bater à porta da Justiça do Trabalho, através de um dissídio coletivo, a fim de fazer com que os seus direitos sejam assegurados.

Vou pedir a V. Ex.^a que este documento faça parte do meu discurso.

Finalmente, Sr. Presidente, quero dar ciência à Casa de um ofício da Sociedade Beneficente "21 de Abril", com sede em Valença, no Estado do Rio, em que o seu Presidente solicita ao Ministro do Trabalho prontas providências no sentido do pagamento de pensões devidas pelo INPS. Alguns casos são citados pelo Sr. Gumerindo de Oliveira, Presidente da entidade referida, e, Sr. Presidente, de tal maneira a pretensão é esboçada, é alicerçada em documentos, que não tive dúvida alguma em ocupar a tribuna para dar eco àquê- le pedido, no sentido de que aposentadorias requeridas já há algum tempo possam ser deferidas e os pagamentos cumpridos na devida oportunidade.

Era só disso, Sr. Presidente, que eu desejava tratar no dia de hoje. Agradeço a V. Ex.^a (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SENHOR SENADOR VASCONCELOS
TORRES EM SEU DISCURSO
"Pôrto Alegre, RS, 19 de maio/1971
Exmo. Sr.

DD. Senador Vasconcelos Torres

Senado Federal

Brasília — DF

Nós, os signatários do presente, ex-Combatentes da Marinha Mercante, aposentados pelo INPS pela Lei número 1.756/52, tendo ouvido pela "Hora do Brasil" a preocupação de Vossa Excelência, em defesa dos trabalhadores assalariados, pela Tribuna do

Senado, tomamos a liberdade, com a devida vênia, de solicitar-lhe que seja reclamado por V. Ex.^a, a quem de direito, sobre a nossa situação de aposentados ex-Combatentes, pelo que abaixo se segue:

1 — Em março de 1967 tiveram os marítimos seus vencimentos rebaixados sob a alegação de que o Decreto n.º 5 não permitia vantagens não previstas expressamente em lei.

2 — Inconformados com tal injustiça, já que as vantagens por eles conseguidas o foram em plena gestão revolucionária (1965) e homologadas pela própria autoridade revolucionária, resolveram ingressar na Justiça do Trabalho (TST) com Dissídio coletivo jurídico que tomou o número DC-2/67.

3 — Tendo sido julgado o referido Dissídio, foi concedida a sentença favorável, com o que não concordaram os armadores, que embargaram tal decisão, dando novamente o Tribunal ganhos de causa. Novamente recorreram os armadores; desta vez para o STF cujo recurso extraordinário tomou o número RE-71.347, e o julgamento deverá acontecer este ano, tendo em vista que lá se encontra desde 1967.

4 — Em face desta briga, entre armadores e os marítimos, ficamos mais prejudicados que os nossos colegas em atividade, pelo fato de que estamos aposentados por uma Lei já citada, que nos concede direitos iguais aos vencimentos dos marítimos em atividade; que passamos a expor no item 5.

5 — Os marítimos mercantes, que participaram da II Guerra Mundial, aposentaram-se pela Lei n.º 1.756/52, regulamentada pelo Decreto n.º 36.911, de 15 de fevereiro de 1955, e posteriormente pelo Decreto n.º 1.420, de 27 de setembro de 1962, que alterou os artigos 2.º e 3.º do Decreto número 36.911, citado, que nos concede o direito de sempre serem atualizados os nossos proventos, em iguais condições aos vencimentos que forem concedidos aos marítimos em atividade nas ca-

categorias em que estiverem aposentados.

6 — O setor de benefício do INPS nos considera como marítimos do capital privado, motivo pelo qual, só nos é concedido aumento em nossos proventos quando é concedido aumento aos marítimos do capital privado em atividade, isto é, quando os acôrdos são entre o Sindicato dos Marítimos, não sendo reconhecidos pelo INPS os acôrdos que são firmados isolados entre os Sindicatos e as Companhias, como tem acontecido depois de 1967.

7 — Não havendo acôrdo assinado pelo Sindicato dos Armadores e o Sindicato dos Marítimos desde 1967, o que naturalmente os armadores de capital privado ainda aguardam decisão da justiça, veio criar disparidade de vencimentos na Marinha Mercante, entre as demais Companhias que existem no setor de transporte Marítimo, qual sejam: Siderúrgica Nacional, Frota Nacional do Lóide Brasileiro, ambas de capital misto, ao ponto de que o capital privado está pagando a metade dos vencimentos que são pagos pelas demais Companhias mencionadas, razão pela qual, estas Companhias vêm assinando acôrdos com o Sindicato dos Marítimos todos os anos, de 1967 para cá, quando expira o prazo dos acôrdos assinados anteriormente, o que não aconteceu com os armadores de capital privado, que o último acôrdo assinado por eles se deu em 1966. Os quais vêm pagando todos os anos posteriores a 1966, a percentagem que tem sido concedida pela Comissão da Política Salarial, percentagem esta que também nós, ex-Combatentes aposentados, temos percebido em nossos proventos.

8 — Além da disparidade de vencimentos, há sobretudo também disparidade relativa ao pagamento da etapa de alimentação a qual é paga mensalmente pelas Companhias aos seus tripulantes.

A etapa de alimentação até 1966, era paga por tôdas as Companhias a quantia de Cr\$ 22,50, porque sempre foi única em tôda a

Marinha Mercante por determinação de acôrdos firmados e Portarias da Comissão de Marinha Mercante. Atualmente, cada Companhia vem pagando a etapa com disparidade gritante uma da outra, que são as seguintes: Companhia Siderúrgica Nacional Cr\$ 300,00; Frota Nacional de Petroleiros Cr\$ 120,00; e Lóide Brasileiro Cr\$ 90,00, finalmente, o capital privado que ainda paga desde 1966 a quantia de Cr\$ 22,50.

9 — Sendo a etapa parte integrante do salário, a qual nos é paga em nossos proventos igual a que é paga aos marítimos de capital privado, na base de Cr\$.. 22,50. No próprio capital privado está sendo paga por algumas Companhias a quantia de Cr\$.. 120,00 e Cr\$ 90,00, tendo em vista que assinaram acôrdos isolados com os sindicatos marítimos sem a participação do Sindicato dos Armadores de que são associadas. Desta forma, nós aposentados estamos prejudicados pois, quando deveríamos estar percebendo em nossos proventos quantias superiores como estão sendo pagas nas Companhias que têm assinado acôrdo isolado, estamos ainda percebendo a etapa de Cr\$ 22,50 desde 1966, somente porque o INPS desconhece tais acôrdos isolados. Perguntamos: Será que o Sindicato dos Armados não vai mais assinar acôrdos para nos beneficiar?

10 — Os oficiais de náutica e os oficiais de máquinas do capital privado, que também tinham ingressado na Justiça em conjunto com os demais marítimos, abrirão mão de tudo que viessem a ter de receber de atrasados, pela causa que se encontra na justiça, a fim de assinarem um acôrdo em separado das demais categorias, no sentido de que lhes fosse concedido um aumento de vencimentos na base de 80% com a etapa de Cr\$ 90,00. Acôrdo esse que foi aceito pelos armadores a partir de 18 de setembro de 1970, o qual também foi pago aos aposentados da mesma categoria, ficando as demais categorias que não aceitaram o acôrdo dos armadores na base de Cr\$ 22,50.

11 — Estas irregularidades praticadas pelos armadores de capital privado não têm razão de existir, tendo em vista que ambos recebem os mesmos fretes que são pagos às demais Companhias que pagam melhor salário aos seus empregados, inclusive etapa. Lamentamos profundamente que a fiscalização de arrecadação do INPS, que fiscaliza os pagamentos de contribuição pelas Companhias, assista de braços cruzados, permitindo que cada Companhia pague quantias diferentes relativas à etapa que bem entende, sabendo que a etapa é única na Marinha Mercante, e pela qual é paga ao INPS a contribuição por parte dos armadores e dos marítimos. Mesmo porque os estômagos dos marítimos de capital privado são evidentemente iguais aos dos marítimos das Companhias. Ninguém, por muito leigo que seja, poderá perceber que um homem não pode se alimentar com Cr\$ 22,50 mensais, o que corresponde a Cr\$ 0,75 por dia, que não dá para tomar uma taça com pão e manteiga.

12 — As reclamações aqui contidas já as fizemos ao Presidente da República, isto em junho de 1970, pedindo providências no caso, que S. Ex.^a enviou ao INPS a nossa reclamação, o qual nos respondeu nada poder fazer, porque as nossas categorias ainda não haviam assinado acôrdo oficial com os armadores para aumento de vencimentos. Em nossa reclamação que enviamos ao Sr. Presidente da República, fizemos ver a S. Ex.^a que os vencimentos e a etapa dos marítimos sempre foram iguais em tôdas as Companhias da Marinha Mercante, e que, após 1967, vêm acontecendo tais irregularidades, pois a própria Constituição determina que para trabalho igual, salário igual, eis que o trabalho em um navio é igual a todos exercidos pelos marítimos.

13 — Nesta oportunidade, queremos registrar também as nossas reclamações contra o INPS, dado à sua morosidade em nos pagar os reajustes de nossos proventos quando é concedido aumento aos marítimos em atividade. Este

ano, por exemplo: no mês de janeiro, a Comissão da Política Salarial, concedeu um aumento aos marítimos em atividade na base de Cr\$ 22,28%, a Federação dos Marítimos deu entrada no INPS de ofício com data e tabelá anexa, pedindo que fôssem reajustados os proventos dos ex-combatentes marítimos, e até esta data o INPS ainda não mandou nos pagar, ao passo que os marítimos em atividade estão recebendo desde o mês de março, referente a fevereiro, e isso acontece todos os anos: só nos pagam 5 meses.

14 — Em resumo, o que pretendemos é que seja regularizada a situação na Marinha Mercante, a fim de que sejam pagos os vencimentos e a etapa igual a todos os marítimos, o que por certo virá corrigir as injustiças de que somos vítimas, porque nós também, durante a guerra, demos tudo de nós no cumprimento do dever, para a grandeza da nossa Pátria, em que a maioria dos aposentados ex-combatentes o estão por efeito da guerra e só agora, já no fim da vida, estamos sofrendo injustiças, sem ter quem nos defenda, onde no setor marítimo perdemos 1.469 vidas, entre as quais: 469 marinheiros mercantes, 521 marinheiros de guerra e 479 passageiros, entre eles, militares que se encontravam no cumprimento do dever.

Com os nossos mais profundos respeitos, subscrevendo-nos, atenciosamente, **Irineu Campos — Otávio Ribeiro — José Gouveia Silveira — Alencarino Costa — José de Freitas — João Teixeira — Wilmar Camargo.**

(Seguem-se 102 assinaturas.)

“Pôrto Alegre, 19 de maio de 1971

Exmo. Sr.

DD. Senador Vasconcelos Torres

Senado Federal

Brasília — D. Federal.

Senhor Senador:

Com a presente, remetemos a V. Ex.^a um abaixo-assinado para solicitar-lhe o apoio no caso da irregularidade, existente na Marinha Mercan-

te, que nós aposentados somos vítimas, conforme V. Ex.^a poderá analisar ao ler o referido abaixo-assinado.

Cumpre-nos informar a V. Ex.^a, conforme consta no abaixo-assinado, que o caso que se encontra na justiça, ingressado pelos marítimos em atividade, não nos atinge, isto é, nada temos a receber de atrasados provenientes da causa, sendo que as vantagens por eles reclamadas não são pagas aos aposentados, por se tratar de horas extraordinárias, semana inglesa e adicional de insalubridade, que lhes foram cortados pelos armadores. Assim sendo, V. Ex.^a poderá analisar que os Oficiais de Náutica e os Oficiais de Máquinas obtiveram 80% de aumento e a etapa de Cr\$ 90,00 dos armadores de capital privado, por terem estes abrido mão da causa na Justiça. De sorte que se não fôsse a causa na Justiça pelas outras categorias, nós estaríamos, também, percebendo o melhor. Tínhamos recebido a mesma percentagem, porque nos aumentos dos marítimos, quando concedidos, a percentagem é igual para todos. Agora, os mesmos Oficiais também vão receber o aumento de 22,28% que foi concedido pela Comissão de Política Salarial, o qual também devemos receber, porque até esta data o INPS não nos pagou. Eis, pois, as nossas reclamações contidas no abaixo-assinado, no qual pedimos o apoio de V. Ex.^a, através da Tribuna do Senado, como enviamos para mais três Senadores para os fins devidos.

Confiando no espírito de justiça de V. Ex.^a, aguardamos o seu pronunciamento a respeito. — **Irineu Campos**, pelos ex-Combatentes.”

Processo n.º 2.199.591/70

**INSTITUTO NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

01-000-52.1, em 30-12-70.

1. Trata o presente processo sobre pretensões da Associação dos Segurados Marítimos (ASEMA), relacionados aos reajustamentos da aposentadoria de ex-combatentes da Marinha Mercante, aposentados pelo INPS com as vantagens da Lei n.º 1.756/52.

2. O objetivo da referida Associação é ver nivelada a situação salarial da classe marítima, que, atualmente, em

face das últimas convenções coletivas de trabalho firmadas pelo Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica da Marinha Mercante e dos Oficiais de Máquinas da Marinha Mercante, com o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, após renúncia expressa do Dissídio Coletivo número 2/67, homologado pelo DNT, suscitado pelo Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica da Marinha Mercante e outros, contra o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, estão com seus proventos superiores às demais categorias.

3. Preliminarmente, como bem reconhece a classe reclamante, no item 2 de suas pretensões, a partir do Decreto-lei n.º 5/66, não mais houve a paridade de vencimentos entre as classes marítimas.

4. Dito isto, esclarecemos que os reajustamentos devidos aos aposentados com as vantagens da Lei n.º 1.756/52 só podem ser promovidos sempre que ocorram aumentos dos vencimentos dos segurados em atividade à vista dos dissídios coletivos ou acórdos salariais. Não havendo dissídios coletivos ou acórdos salariais, instrumentos indispensáveis à execução dessa medida, não há como se proceder a qualquer atualização.

5. Assim, conforme o item 5, de fls. 3, ainda não houve o necessário instrumento legal para reconhecimento da atualização pleiteada pela classe em aprêço nos moldes ora pretendidos.

6. É oportuno registrar que o INPS, por intermédio desta Secretaria, querendo amenizar a situação dos marítimos em geral nas condições do item anterior, com apoio da Procuradoria-Geral, através do processo 2.057.577/68, admitiu em caráter excepcional fôsem reajustados, provisoriamente, tais benefícios com base nos índices da política salarial, até que a classe firmasse os respectivos acórdos salariais.

7. Conseqüentemente, como solução ao que ora solicita a Associação dos Segurados Marítimos, principalmente no item 6, é indispensável que as demais classes marítimas adotem o mesmo procedimento dos Oficiais de Náu-

tica e dos Oficiais de Máquinas, como nos referimos no item 2.

8. Esclarecemos que, no tocante ao INPS, vem a referida classe marítima sendo reajustada desde 1.º de dezembro de 1967, de acôrdo com os dispositivos legais vigentes, conforme ODS-SSS n.ºs 501.9/68, 501.21/69, 501.29/70 e 501.37/70.

9. À consideração superior, sugerindo a devolução do presente processo a 01-000.000.01.

Therezinha Mesquita dos Santos, Chefe Substituta — Mat. 501376 — SSM; Ao Secretário-Executivo. — **Alvaro Corrêa de Sá e Benevides**, Diretor Responsável p/SSM — SSS, em . . . 8-1-71; 1. De acôrdo — 2. Encaminhe-se. **Pedro Vettiner**, Secretário-Executivo.

**SOCIEDADE BENEFICENTE
21 DE ABRIL**

FUNDADA EM 21 DE ABRIL DE 1918

(Considerada de utilidade pública)

Sede: Rua Cel. João Rufino, n.º 199
Valença — Estado do Rio

Ofício n.º 14/70

Assunto: Protelação de pagamento de pensões pelo INPS — Ag. Valença.
Valença, 14 de outubro de 1970.

Exmo. Sr. Professor Júlio Barata,

M.D. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Esta Associação de Ferroviários, fundada em 21 de abril de 1918, considerada de utilidade pública, administrada com gratuidade por funcionários fora do horário normal de trabalho e aposentados, vem, muito respeitosamente, apelar a V. Ex.^a no sentido de uma solução urgente para o pagamento de pensões às viúvas de ex-funcionários que gozavam da dupla aposentadoria — a do Tesouro Nacional e a da Previdência Social (INPS) — dos seguintes segurados:

1) **Belmiro Silva**, falecido em 13 de junho de 1970 — trabalhou 39 anos;

2) **Augusto Machado de Oliveira**, falecido em 11-8-70 — trabalhou mais de 35 anos;

3) **Camillo Rodrigues de Oliveira**, falecido em 12-9-70 — trabalhou mais de 35 anos;

4) **Antônio da Costa Carvalho**, falecido em 17-9-70 — trabalhou mais de 35 anos.

Está dando causa a êste lamentável estado de coisas, talvez por um erro de interpretação do Ato Normativo n.º 53, que acompanhou a Resolução n.º 8-D/DEPS 287, de 8-7-70 — MTPS 121.313/70, destinado a disciplinar o cumprimento da decisão presidencial que aprovou o Parecer n.º I-25/70 da Consultoria-Geral da República — D.O. n.º 68, de 13-4-70, fls. 2.710.

O Ato Normativo n.º 53, no seu item 4, assim se manifesta: Serão mantidas, de acôrdo com as normas em vigor, as aposentadorias requeridas até 12-4-70, permanecendo o segurado no regime da Lei Orgânica da Previdência Social e se respeitou o direito adquirido do funcionário, logicamente, não será por sua morte que deixará a viúva e dependentes na angústia e desespêro, já sem fôrças para lutar — temos procurado dar tranqüilidade a êsses lares, asseverando poder confiar no Governo justo e humano da Revolução Salvadora de 31 de março de 1964, determinante do presente apêlo a Vossa Excelência.

Há também a considerar que os aposentados posteriormente a 12 de abril de 1970, somente pelo Tesouro Nacional e os funcionários, em exercício, amparados pelo art. 23 do ADCT se vierem a falecer, antes de uma providência do Governo, deixarão ao desamparo seus dependentes, nada tendo de válida a contribuição mensal e obrigatória durante todo tempo de serviço na Estrada de Ferro Central do Brasil — 6.ª Divisão Central — RFFSA.

Pediríamos a V. Ex.^a considerar mais o seguinte: os aposentados após 12-4-70 e os a aposentar, do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desligados do INPS, ficam simplesmente com os proventos do respectivo nível e quinquênios (gratificação adicional), quando, pelo Instituto ficariam com proventos bem

maiores que do Tesouro Nacional, visto que sofreram desconto para o INPS sobre o total, incluindo-se extraordinários e diferença da RFFSA que pesariam no cálculo. Julgamos necessário um estudo, inclusive o direito de opção; do contrário, acreditamos que muitos continuarão em serviço até a aposentadoria compulsória, redundando prejuízo para o serviço, como para o funcionário.

Confortados pelo dever cumprido, apresentamos sinceros agradecimentos em nome de milhares de bons servidores, renovando a V. Ex.^a os protestos de consideração e respeitosa estima.

Respeitosas saudações. — **Gumercindo de Oliveira**, Presidente.

(Anexos: Fls. 2.710 e 2.711 do DO n.º 68, de 13-4-70, e 5.660 do DO n.º 140, de 29-7-70)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente e Senhores Senadores, a Associação Comercial do Amazonas estará comemorando o seu centenário de fundação a 18 de junho próximo.

Dos idos de 1871 até esta data, vem a mesma prestando notáveis serviços à região e ao Brasil.

O Professor Agnello Bittencourt, amazonólogo, com uma vida longa e cheia de benemerências, dá o seu testemunho:

“... cem anos de contínuos e valiosos trabalhos pelo progresso e desenvolvimento do Amazonas, não somente dentro de sua esfera de ação, como da própria cultura em geral.

Jamais esteve ausente na solução dos magnos problemas do Amazonas. Sua história é das mais brilhantes, em prol dos meios de transporte, propaganda dos produtos do Estado...”

Nos trinta anos do século XIX, a entidade procurou organizar a classe comercial, emancipar o comércio de Manaus das exigências burocráticas e tributárias do Pôrto de Belém, dando expressão à Alfândega local, fundada

em 1866, e lutou também, arduamente, para resolver problemas do pôrto.

Os pleitos mais significativos desse período foram a instalação de uma agência de banco, de uma agência do então Lóide Brasileiro, da organização do pôrto e do beneficiamento da borracha para a exportação.

Manaus se desenvolvia. A borracha alcançava notável expressão comercial e os comerciantes, através de sua entidade de classe, pediam ao Poder Central um banco, como veículo imprescindível do movimento financeiro. É curioso que o Banco do Brasil, ao se expandir, instalou duas novas Agências, a Agência de Santos e a de Manaus, que é, assim, a sua Agência de n.º 2.

É que no fim daquele século e na primeira década deste, os Portos de Santos e Manaus ofereciam ao País as duas mais importantes fontes de receita do Tesouro Nacional. O café e a borracha foram as duas colunas de ouro que iriam sustentar o Governo da República nascente e possibilitar a realização de planos de administração e de saneamento, no Centro-Sul.

Após a instalação da Agência do Lóide Brasileiro, o fato a se chamar a atenção foi a Lei Silvério Nery, obrigando que as bolas de borracha para exportação fôssem, antes do embarque, retalhadas para evitar a fraude praticada em muitos seringais, que nas pelias de borracha colocavam matéria estranha para aumentar o seu pêso. Essa medida representou moralização do comércio exportador.

Depois dos dias áureos da borracha, onde, numa visão histórica, se constata, ao lado da riqueza, as lutas cíclicas da conquista que foram vividas através de sofrimento, de heroísmo e tragédias, inspiradas de Ferreira de Castro, em “A Selva”, e suscitaram, igualmente, o primoroso ensaio de Euclides da Cunha, “A Margem da História”, é que a Associação desempenhou papel de maior relevô.

O Amazonas recebeu, no período do apogeu da economia gumífera, o concurso de braços do Nordeste. Euclides da Cunha se refere a 100.000 nordestinos, estatística, essa aceita, tam-

bém, pelo sociólogo, Professor Samuel Benchimol. Mas, além do “brabo” decidido para as fainas dos seringais, ali chegaram contingentes, também, de portugueses, sírios e libaneses e representações de ingleses, alemães e italianos, estes em número expressivo, conforme referências de Gilberto Freire, numa conferência a que assisti há alguns anos.

Veio a queda da borracha e a conseqüente emigração para outras regiões de tantos que sonharam enriquecer. Permaneceram, no entanto, na terra imatura o nordestino, que, entre outros feitos, com o apoio do Governo Amazonense, conquistaria o Acre para o Brasil sob o comando de um gaúcho — Plácido de Castro; o português, o sírio e o libanês.

O tributo de nossa admiração a essa gente desbravadora e indômita, que escreveu a façanha da conquista e da ocupação da Amazônia nessa fase de pioneirismo, sem qualquer assistência governamental, fica, de logo, assinalada com a maior emoção.

O Sr. José Esteves — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Honra-me V. Ex.^a com o aparte.

O Sr. José Esteves — Quero associar-me ao pronunciamento que V. Ex.^a faz nesta Casa a respeito do 100.^o aniversário, que transcorrerá dia 18 próximo, da Associação Comercial do Amazonas. Sem dúvida alguma — e V. Ex.^a diz com muita propriedade, porque viveu, como eu, o problema de uma Associação Comercial como a do Amazonas — representa uma grande obra para a economia e para as várias conquistas do nosso Estado. Eu quero, nesta oportunidade, lamentar profundamente não poder estar presente em Manaus no dia 18, por motivos supervenientes. Mas, segundo a designação da Mesa do Senado, nesta Sessão ouvi, com muito prazer, que V. Ex.^a, o nosso companheiro de Bancada, Senador Flávio Brito, e o ilustre Senador Nelson Carneiro representarão o Senado nessas comemorações. Neste momento, ao associar-me pela passagem do 100.^o aniversário da referida Associação, pediria a V. Ex.^a que fôsse o portador também do nosso abraço aos Diretores e ao Presidente daquela entidade de classe. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Certamente, se o seu estado de saúde permitisse, V. Ex.^a estaria lá, prestigiando a Associação Comercial; homem de empresa que é V. Ex.^a e lutador pelos interesses do Amazonas, não faltaria o calor da sua presença àquelas comemorações tão significativas.

Retornando, portanto, ao texto, Sr. Presidente, eu diria:

(Lendo.)

Nos dias difíceis da grande crise, a Associação Comercial exerceria a função de luz na escuridão, procurando reanimar o comércio, descobrir outras motivações, propugnar pela organização e efetivação de planos de assistência à borracha, reclamar do Brasil uma ajuda para se reerguer.

Com a Segunda Guerra Mundial, em virtude dos chamados “Acórdos de Washington”, o Amazonas, ou melhor, a Amazônia voltou a cuidar da borracha, no esforço de guerra e ao sópro do interesse oficial. E a prestigiosa Associação Comercial, com a sua experiência, assumia a tarefa de incentivar, de todos os modos, o processo de extração da borracha, dando dimensão cívica à Campanha Nacional da Borracha, para a Vitória dos Aliados. Ao lado disso, debatía com as autoridades a continuidade de exportação para o exterior, de nossa castanha e outros produtos extra-tivos.

Mas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, não é fácil, num discurso, fazer a síntese da vida da benemérita entidade.

Lembremo-nos que talvez, durante o Estado Nôvo, sem Assembléias Políticas e com imprensa controlada, ela tenha vivido o período em que prestou os maiores serviços não só ao comércio, mas a todo o Estado. Tornou-se voz para reivindicar do Poder Central os direitos do Amazonas, oferecer sugestões e reclamar providências.

Tão expressiva e fecunda a sua atividade através do tempo, tão abalizada a sua contribuição no debate de problemas de interesse público, que o Presidente Getúlio Vargas erigiu-a à categoria de órgão técnico consul-

tivo do Poder Público, na forma do Decreto n. 12.321, de 27 de abril de 1943.

Nesse registro, feito sob o impulso da Justiça, mas redoidado, de laivos afetivos, pois, por volta de 1942, ainda acadêmico, entrei para os quadros da Associação Comercial, como sub-diretor de sua Secretaria, exercendo, mais tarde, a Diretoria Técnica e anos depois assumia a sua Consultoria Jurídica, nesse registro, como estava dizendo, gostaria de prestar homenagens aos líderes do comércio do Amazonas, que construíram, no curso de um século, o nome respeitadíssimo da entidade e prestaram os mais beneméritos serviços à minha terra. Creio que proclamar os seus nomes aqui, nesta Casa, que representa a mais alta e nobre tribuna política do País, será reverenciar a memória dos mesmos com o maior respeito. Nessa galeria, vemos José Coelho de Miranda Leão, o fundador, cuja estirpe continua, na política e nas letras, honrando o seu nome; João José de Freitas Guimarães, Guilherme José Moreira, Adolfo Gotteschal, Jamse Baird, H. Grieff de La Beaumme, Arthur Johnston, João Afonso do Nascimento, Armando Rodrigues da Fonseca, Caetano Monteiro da Silva, José Cláudio de Mesquita Maximino, José da Mota, Hanibal Porto, Joaquim Nunes de Lima, Waldemar Scholz, Emílio Zarges, Raphael Benoliel, Luiz Eduardo Rodrigues, Augusto Cesar Fernandes, Joaquim Carneiro da Mota, José Mendes Filho Aluysio de Araujo, José Nunes de Lima, Bartholomeu Pessoa Guimarães, Waldemar Pinheiro de Souza, Jayme Bittencourt de Araujo, Ermindo Fernandes Barbosa, Jacob Paulo Levy Benoliel e Mário Expedito das Neves Guerreiro, que é o dinâmico Presidente das comemorações centenárias.

Sr. Presidente, Senhores Senadores. a Associação Comercial do Amazonas e o Senado Federal têm um laço histórico que os liga, num clima de afetiva recordação. É que dois dos maiores nomes desta Casa, vindos do Extremo Norte, também pertencem ao patrimônio espiritual da centenária Casa dos Comerciantes de Manaus: Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa. O primeiro, na sua mocidade ardente, cujos arroubos cívicos e libertários ficariam perpetuados na sua famosa "Canção de Fé e Esperança", ainda

hoje, de esplendente atualidade, foi alto funcionário da Associação, redator de sua Revista; o segundo, o jurista que dignificou o Senado da República, quando, no exercício da Interventoria Federal, em 1932, oficializou a taxa de 0,50 sobre o valor da exportação para financiar a Associação Comercial, e, mais tarde, exerceria com o brilho de sua cultura invulgar, a sua Consultoria Jurídica. Ambos, sócios beneméritos da Associação Comercial pelas altas beneméncias prestadas ao nosso Estado e ao seu povo.

Consigno aqui, ainda, o nome de Cosme Ferreira Filho, que se apresenta como o portador do maior cabedal de estudos e proposições sobre os problemas da economia amazônica, nestes últimos 35 anos. Com projeção nacional, autor de mais de 300 trabalhos, inclusive do notável livro "Amazônia em Novas Dimensões", editado em 1968, Cosme Ferreira Filho, o intelectual e o empresário, o ex-Deputado Federal, é um dos arquitetos do prestígio da Associação Comercial do Amazonas como seu Diretor de Secretaria e, hoje, como seu Consultor Técnico. E ainda agora, escreve um ensaio histórico-sociológico comemorativo do Centenário daquela Casa, que no meu Estado é considerada oficina de trabalho pelos interesses da economia regional, trincheira do bom-senso, força propulsora do progresso regional.

Encerro, pois, Senhor Presidente, Senhores Senadores, este pronunciamento de evocação, de exaltação.

A História não é escrita somente pelos generais, no campo das batalhas. É escrita, também, nas fábricas, nas oficinas, nos escritórios, nos Gabinetes da Pública Administração.

No Amazonas quem quiser fazer a história dêsses últimos 100 anos, quando se verificaram os feitos maiores da conquista pela posse efetiva do solo, na penetração dos rios até as suas vertentes, nesse período em que Manaus se transformou de um bugre inexpressivo e decadente, numa cidade moderna de 300.000 habitantes, não poderá omitir, na tessitura dos fatos, na captação dos anseios cívicos e de promoção do bem-estar daquela gente, nos propósitos de progresso e na afirmação de uma Amazônia brasileira, a participação decisiva dessa

benemérita Associação Comercial da Amazônia. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não havendo mais oradores inscritos, e como nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, convocando os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18:00 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1971, (n.º 5-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao

Cientista e Pesquisador Ceslau Maria Biezanko, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 102, de 1971, da Comissão

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1971 (n.º 20-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a filiação dos empregados das Bolsas de Valores ao sistema orgânico da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 107 e 108, de 1971, das Comissões

— de **Legislação Social**; e
— de **Finanças**.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 10 minutos.)

**56.^a Sessão da 1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 15 de junho de 1971**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

As 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Milton Campos — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Presentes 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
MENSAGEM**

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- N.^o 122/71 (n.^o 183/71, na origem), de 14 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei n.^o 3/71 (CN) que fixa os vencimentos de Magistrados, dos membros do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.^o 5.660, de 14 de junho de 1971).

PARECER

PARECER

N.^o 125, de 1971

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.^o 19, de 1971 (n.^o 7-B, de 1971, na Câmara), que dá nova redação ao item I da letra "b" do art. 4.^o e aos §§ 1.^o, 2.^o e 3.^o do art. 6.^o da Lei n.^o 4.838, de 10 de novembro de 1965, que "cria, no Ministério da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais-Aviadores da Reserva de 2.^a Classe".

Relator: Sr. Vasconcelos Torres

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República nos termos do art. 51, caput, da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional projeto de lei que altera disposições da Lei n.^o 4.838, de 10 de novembro de 1965, que "cria, no Ministério da Aeronáutica o Quadro de Oficiais-Aviadores da Reserva de 2.^a Classe (QOAR/2)".

2. A matéria acha-se acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica (EM n.º 10/71), na qual o titular daquela Secretaria de Estado acentua que o projeto propõe nova redação ao item I da letra b do art. 4.º, e aos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 6.º da Lei n.º 4.838, de 65. O pretendido reduz para 1 (um) ano o prazo de renovação de convocação prevista no § 1.º do art. 6.º da referida Lei de forma que o Aspirante-a-Oficial da Reserva da Aeronáutica, formado pelo Centro de Formação de Pilotos Militares, só possa ser convocado pelo prazo máximo de 3 (três) anos e não 4 (quatro), tempo este necessário à formação do Oficial-Aviador na Academia da Força Aérea.

3. Ao justificar a medida, o Senhor Ministro da Aeronáutica esclarece que “tendo o curso de Formação de Oficiais-Aviadores da Academia da Força Aérea a duração de 3 (três) anos e, sendo a convocação do Aspirante-a-Oficial pelo prazo de 2 (dois) anos renováveis por mais 2 (dois) anos, ocorrerá, a partir de 1973, que o Cadete da Academia da Força Aérea, ao ser declarado Aspirante-a-Oficial-Aviador, vai se defrontar nas organizações com seus ex-colegas do Centro de Formação de Pilotos Militares no posto de 2.º-Tenente, ocorrendo, então, uma inversão de vocação profissional”.

4. A redução para 3 (três) anos do prazo máximo de convocação do Aspirante-a-Oficial-Aviador da Reserva importará, em consequência, na redução, por igual período, do interstício para promoção ao posto de 1.º-Tenente, previsto no item I da letra b do art. 4.º do prazo para o licenciamento, previsto no § 3.º do art. 6.º da referida Lei.

5. Na Câmara, a proposição foi objeto de estudos por parte das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, ambos favoráveis à matéria.

6. No âmbito da competência regimental desta Comissão nada há que possa ser oposto ao projeto, vez que, se transformado em lei, alterará disposições da Lei n.º 4.838, de 1965, atualizando-a e evitando que ocorra, já em 1973, dentro da Força Aérea, uma inversão de vocação profissional.

7. Diante do exposto, somos de opinião que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1971. — Paulo Torres, Presidente — Vasconcelos Torres, Relator — Flávio Brito — José Guiomard — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 100, de 1971

De acôrdo com o Regimento Interno, requeiro licença pelo prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de assistir à Feira Internacional de Maquinário Têxtil, em Paris, que será realizada de 22 de junho a 2 de julho próximo.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1971. — Augusto Franco.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Aprovado o requerimento, está concedida a licença, nos termos em que foi solicitada.

Sobre a mesa, requerimento de urgência, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 101, de 1971

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para a Mensagem n.º 40, de 1971 (CN), na parte relativa aos vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1971. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento será votado no final da Ordem do Dia.

Esgotada a matéria do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1971 (n.º 5-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que conce-

de pensão especial ao Cientista e Pesquisador Ceslau Maria Biezanko, tendo

PARECER FAVORÁVEL sob n.º 102, de 1971, da Comissão — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 11, de 1971

(N.º 5-B/71, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Concede pensão especial ao Cientista e Pesquisador Ceslau Maria Biezanko.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida ao Cientista e Pesquisador Ceslau Maria Biezanko, por sua relevante contribuição à pesquisa científica brasileira, pensão especial equivalente a quatro vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 2.º — A pensão especial de que trata o artigo anterior vigorará a partir de 1.º de janeiro de 1970 e será intransferível, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1971 (n.º 20-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a filiação dos empregados das Bolsas de Valores ao

Sistema Orgânico da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 107 e 108, de 1971, das Comissões

— de Legislação Social; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 13, de 1971

(N.º 20-B/71, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre a filiação dos empregados das Bolsas de Valores ao Sistema Orgânico da Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os empregados das Bolsas de Valores são sujeitos ao regime da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Art. 2.º — É assegurado aos empregados das Bolsas de Valores, nos termos dos §§ 2.º e 5.º do art. 32 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, o direito de inscrever o tempo de serviço anterior prestado às referidas instituições, durante o qual não tenham contribuído para a Previdência Social, feita a respectiva indenização, na forma estabelecida no Regulamento da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à votação do Requerimento n.º 101, do nobre Líder da Maioria, que pede urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regi-

mento Interno, para a Mensagem n.º 40, de 1971 (CN), na parte relativa aos vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

De acôrdo com o parecer proferido pela Comissão Mista incumbida de estudar o projeto encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem Presidencial n.º 40, de 1971 (CN), foi enviado à Presidência do Senado o Ofício n.º 1, de 1971, no qual aquela Comissão comunicava haver decidido retirar do projeto a parte que trata do aumento dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ser matéria da competência privativa do Senado, na conformidade do disposto na Constituição em vigor.

Esta Presidência remeteu a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, para que se pronunciasse sôbre seu aspecto constitucional e jurídico, a qual proferiu parecer que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 126, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício número SP/43/71, do Presidente do Senado Federal, encaminhando à Comissão de Constituição e Justiça ofício do Presidente da Comissão Mista incumbida de apreciar o Projeto de Lei n.º 3/71 (CN), que “fixa os vencimentos de Magistrados e dos Membros dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal.”

Relator: Sr. Heitor Dias

Pouco há o que respigar no processo “sub judice”, porque sôbre êle, através de bem fundamentado parecer de seu ilustre relator, já se pronunciou a douta Comissão Mista encarregada de apreciar a Mensagem oriunda do ilustre Chefe do Poder Executivo.

Assim, limitar-nos-emos ao aspecto constitucional da tese levantada e que determinou o encaminhamento do Projeto a esta Comissão, ou seja, o de

o mesmo, no tocante à majoração dos vencimentos da Magistratura da União, ter incluído os dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Conforme fêz sentir, com absoluta procedência, o nobre relator da Comissão Mista, a apreciação da matéria, no particular, é da competência exclusiva do Senado, ex vi do disposto no art. 42, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o estabelecido pelo § 1.º do art. 17, in verbis:

“Art. 42 — “Compete, privativamente, ao Senado Federal:

V — legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1.º do art. 17, e nêle exercer a fiscalização financeira e orçamentária com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas”.

“Art. 17 —

§ 1.º — Caberá ao Senado Federal discutir e votar projetos de leis sôbre matérias tributáveis e orçamentárias, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal.”

Assim, em consonância com a tese levantada pelo ilustre relator da Comissão Mista, somos porque se destaca do corpo do projeto a parte referente à majoração dos vencimentos dos membros do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, a qual constituirá objeto de projeto de lei que deverá ser elaborado pela Douta Comissão do Distrito Federal.

É o nosso parecer S.M.J.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Nelson Carneiro — Antônio Carlos — Helvídio Nunes — Mattos Leão — José Lindoso — Gustavo Capanema.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tendo em vista as conclusões do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, foi a matéria encaminhada à Comissão do Distrito Federal para que esta elaborasse o respectivo projeto, devendo, em seguida, ser ouvida a Comissão de Finanças.

Sôbre a mesa, os pareceres dêsses órgãos técnicos, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECER
N.º 127, de 1971

da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem n.º 40, de 1971 (CN), do Senhor Presidente da República (n.º 102, de 1971, na origem), na parte relativa aos vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

Nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República, pela Mensagem n.º 40, de 1971 (n.º 102, de 1971, na origem), submeteu à deliberação do Congresso, acompanhado de exposição de motivos do Ministro da Justiça, o projeto de lei fixando os vencimentos de Magistrados, dos Membros dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal e dando outras providências.

II — A Comissão Mista, designada para examinar a matéria, atenta ao que dispõe a Constituição Federal, em seus artigos 17, § 1.º, e 42, V, decidiu que os dispositivos do projeto relativo aos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal não poderiam ser examinados por ela, por constituírem matéria da competência privativa do Senado Federal, razão pela qual foi submetida à nossa apreciação.

III — Julgando o projeto, na parte referente ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, adiantamos que, no mérito, a fixação dos vencimentos dos seus Conselheiros e Auditores, bem como da gratificação de representação de seu Presidente, nas bases constantes das tabelas anexas, afigura-se nos medida das mais justas.

Realmente, dentro da política governamental de valorização da função pública, não seria possível permitir continuassem os Conselheiros e os Auditores do Tribunal de Contas da Capital da República percebendo vencimentos inadequados à sua alta categoria funcional.

O Senado Federal, que tem naquele Tribunal órgão auxiliar, há de prestigiá-lo, sem dúvida, e nenhuma maneira melhor de fazê-lo do que contribuir, com sua aprovação, para a

melhoria de vencimentos de seus conselheiros.

Já os servidores civis e militares do Poder Executivo tiveram seus vencimentos majorados, há meses, e a iniciativa presidencial, de melhorar a remuneração dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, faz justiça a um grupo de servidores de alto gabarito.

IV — Diante do exposto, e tendo em vista a decisão da Comissão Mista, em relação à matéria, opinamos pela aprovação da Mensagem Presidencial, nos termos do seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 45, de 1971-DF

Fixa os vencimentos dos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 1.º — Os vencimentos dos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal são fixados no Anexo I desta Lei.

§ 1.º — Os valores absolutos individuais das diárias e respectivas absorções de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de outubro de 1961, que vêm sendo percebidas pelos ocupantes dos cargos constantes dos Anexos I e II, a que se refere esta lei, são absorvidas pelos valores dos vencimentos ora fixados, cessando o seu pagamento, a qualquer título.

§ 2.º — Ao atual Presidente que, em virtude da aplicação do art. 2.º, tiver reduzida a gratificação de representação, fica assegurada, até o término de seu mandato, a percepção da respectiva diferença.

Art. 2.º — A gratificação de representação do Presidente do Tribunal é fixada no Anexo II desta lei.

Art. 3.º — O disposto nesta lei se aplica aos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal que se encontrem em inatividade, considerando-se, na revisão dos respectivos proventos, as suas determinações, inclusive o preceituado no parágrafo primeiro do art. 1.º

Art. 4.º — Fica o Poder Executivo da União autorizado a destacar, do crédito suplementar de Cr\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros), a que se refere a Lei n.º

5.660, de 14 de junho de 1971, a importância necessária às despesas desta lei no corrente exercício.

Art. 5.º — O disposto nos arts. 1.º e 2.º da presente lei terá vigência partir de 15 de junho do corrente ano.

Art. 6.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1971. — **Adalberto Sena**, Presidente em exercício. — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Emival Caiado** — **Fernando Corrêa** — **Heitor Dias** — **Benedito Ferreira** — **José Lindoso**.

ANEXOS A QUE SE REFEREM OS ART.º 1.º E 2.º DO PROJETO

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

	Cr\$
Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal	5.250,00
Auditor do Tribunal de Contas do Distrito Federal	4.200,00

ANEXO II

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

	Cr\$
Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal	700,00

PARECER

N.º 128, de 1971

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1971/DF, que fixa os vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ruy Santos

Pelo presente projeto, de autoria da Comissão do Distrito Federal com base em Mensagem do Senhor Presidente da República, de n.º 40/71 (n.º 102/71, na origem), os vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal são fixados nas seguintes bases:

Conselheiro	Cr\$ 5.250,00
Auditor	Cr\$ 4.200,00

Fixa, ainda o projeto, uma gratificação de representação para o Pre-

sidente do Tribunal, na importância de Cr\$ 700,00.

A proposição decorre do desmembramento do Projeto de Lei n.º 3, de 1971 (CN), sugerida pela Comissão Mista que deu razão à proposição no qual se fixam vencimentos e gratificações não só para os membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, como, também, para Magistrados e para os membros do Tribunal de Contas da União.

No projeto do Poder Executivo, convertido na Lei n.º 5.660, de 14 de janeiro de 1971, abre-se um crédito de Cr\$ 16.500.000,00 para atender às despesas com todos os aumentos acima referidos, sem se especificar as importâncias destinadas ao pagamento dos Magistrados, dos membros do Tribunal de Contas da União e dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

No projeto elaborado pela douta Comissão do Distrito Federal, apenas se manda destacar, daquele crédito, a parte necessária ao pagamento dos membros do Tribunal de Contas de Brasília, incluindo-se, nos benefícios, os inativos.

Ante o exposto, analisando a matéria do ponto de vista financeiro, opinamos favoravelmente ao projeto da Comissão do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1971. — **João Cleofas**, Presidente — **Ruy Santos**, Relator — **Amaral Peixoto** — **Milton Trindade** — **Danton Jobim** — **Daniel Krieger** — **Lourival Baptista** — **Flávio Brito** — **Antônio Carlos**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que estão de acôrdo com o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada. A matéria vai à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, a redação final da matéria ora aprovada, a qual vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
N.º 129, de 1971

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1971/DF.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1971/DF, que fixa os vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — Danton Jobim — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER
N.º 129, de 1971

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1971/DF, que fixa os vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — Os vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal são fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único — Os valores absolutos individuais das diárias e respectivas absorções de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de outubro de 1961, que vêm sendo percebidas pelos ocupantes dos cargos constantes dos Anexos I e II, a que se refere esta Lei, são absorvidas pelos valores dos vencimentos ora fixados, cessando o seu pagamento, a qualquer título.

Art. 2.º — A gratificação de representação do Presidente do Tribunal é fixada no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único — Ao atual Presidente que, em virtude da aplicação do disposto neste artigo, tiver reduzida a gratificação de representação, fica assegurada, até o término de seu mandato, a percepção da respectiva diferença.

Art. 3.º — O disposto nesta Lei se aplica aos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal que se encontrem em inatividade, considerando-se, na revisão dos respectivos proventos, as suas determinações, inclusive o preceituado no parágrafo único do art. 1.º

Art. 4.º — Fica o Poder Executivo da União autorizado a destacar do crédito suplementar de Cr\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) a que se refere a Lei n.º 5.600, de 14 de junho de 1971, a importância necessária às despesas decorrentes desta Lei no corrente exercício.

Art. 5.º — O disposto nos arts. 1.º e 2.º desta Lei terá vigência a partir de 15 de junho do corrente ano.

Art. 6.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXOS A QUE SE REFEREM OS ART.ºS 1.º E 2.º DO PROJETO

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

	Cr\$
Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal	5.250,00
Auditor do Tribunal de Contas do Distrito Federal	4.200,00

ANEXO II

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

	Cr\$
Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal	700,00

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à sanção.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, antes, para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 40 minutos.)